



## Licenciamento de eventos tem novo Marco Regulatório

Objetivo é deixar o Rio preparado para quando o setor puder voltar a funcionar plenamente

Para desburocratizar e atrair mais eventos, a Prefeitura do Rio está publicando um decreto que dá mais agilidade e transparência à emissão de alvarás. Assim que o Comitê Científico do município, que auxilia na tomada de decisões no enfrentamento à Covid-19, der sinal verde, aos poucos o setor trará investimento, emprego, cultura e esperança de volta à cidade. A Subsecretaria de Promoção de Eventos (Subpev), su-

bordinada à Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública (Segovi), coordenou o desenho do novo licenciamento.

O promotor de eventos vai acessar o portal Carioca Digital, no sistema Rio Mais Fácil Eventos, para dar entrada nos pedidos de alvarás. A Subpev encaminhará as Consultas Prévias (CPE) aos órgãos responsáveis. A Secretaria de Ordem Pública (Seop) continuará sendo o órgão centralizador, fiscalizador e emissor final do

Alvará Transitório.

Serão criados também dois novos tipos de alvará: o Expresso, para eventos de mínimo porte (até 300 pessoas), baseado em autodeclarações, e o Simplificado, para eventos de pequeno porte (duas mil pessoas), médio (dez mil), grande (50 mil) e megaeventos (acima de 50 mil), que trará a inovação de não depender do alvará dos Bombeiros. O novo decreto entra em vigor em 30 dias.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

<b>Prefeito</b> Eduardo Paes	<b>Companhia Carioca de Securitização - RIO SECURITIZAÇÃO</b>	<b>Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD</b> Helena Terezinha de Mattos
<b>Vice-Prefeito</b> Nilton Caldeira	<b>Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SMPU</b> Washington Menezes Fajardo	<b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade - SMAC</b> Eduardo Cavaliere Gonçalves Pinto
<b>Gabinete do Prefeito</b> Fernando dos Santos Dionisio	<b>Instituto Rio Patrimônio da Humanidade - IRPH</b> Laura Di Blasi	<b>Fundação Parques e Jardins - FPJ</b> Fabiano Lima da Silva Carnevale
<b>Centro de Operações e Resiliência</b> Alexandre Goldfeld Cardeman	<b>Instituto Municipal Pereira Passos - IPP</b> Washington Menezes Fajardo - Respondendo pelo expediente	<b>Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIO-ÁGUAS</b> Wanderson José dos Santos
<b>Subprefeitura da Zona Sul</b> Ana Maria Ribeiro	<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS</b> Francisco Siemsen Bulhões Carvalho da Fonseca	<b>Secretaria Municipal de Esportes - SMEL</b> Guilherme Nogueira Schleder
<b>Subprefeitura da Zona Norte</b> Diego Vaz Ferreira	<b>Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A - INVEST.RIO</b> Rodrigo Stallone Vieira da Silva	<b>Secretaria Municipal de Habitação - SMH</b> Cláudio Sobral de Caiado Castro Junior
<b>Subprefeitura da Grande Tijuca</b> Wagner Azevedo Coe	<b>Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI</b> Jorge Luiz de Souza Arraes	<b>Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SMCT</b> Willian Carvalho dos Santos
<b>Subprefeitura da Barra da Tijuca</b> Raphael Silva De Leo Lima	<b>Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO</b> André Américo Senos	<b>Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SMESQV</b> Tadeu Amorim de Barros Junior
<b>Subprefeitura do Centro</b> Leonardo Leal Regis	<b>Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE</b> Rafael Cotecchia Salgueiro	<b>Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP</b> Brenno Carnevale Nessimian
<b>Subprefeitura da Zona Oeste</b> Edson Luiz Menezes da Silva	<b>Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ</b> Ricardo Mendanha Piquet de Alcantara	<b>Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO</b> José Ricardo Soares da Silva
<b>Subprefeitura de Jacarepaguá</b> Talita Galhardo Martins Borges Sousa	<b>Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro - CDURP</b> Gustavo Di Sabato Guerrante	<b>Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SMPDA</b> Vinicius Cordeiro
<b>Subprefeitura das Ilhas</b> Rodrigo Toledo	<b>Secretaria Municipal de Transportes - SMTR</b> Maina Celidonio de Campos	<b>Secretaria Especial de Turismo - SETUR</b> Bruno Kazuhiro Otsuka Nunes
<b>Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública - SEGOVI</b> Marcelo Calero Faria Garcia	<b>Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-RIO</b> Joaquim Dinis Amorim dos Santos	<b>Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR</b> Daniela Maia
<b>Empresa Municipal de Artes Gráficas - IMPRENSA DA CIDADE</b> André Felipe da Fonseca Gelli - Respondendo pelo expediente	<b>Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA</b> Anna Laura Valente Secco Freire	<b>Fundação Cidade das Artes</b> Claudio Impellizzeri Versiani
<b>Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro - RIOCENTRO</b> Maurício Xisto Freire - Respondendo pelo expediente	<b>Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB</b> Flávio Augusto da Silva Lopes	<b>Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher - SPM-RIO</b> Joyce Trindade de Faria Gama
<b>Empresa Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME</b> Eduardo Antônio Campos de Andrade Figueira	<b>Secretaria Municipal de Educação - SME</b> Renan Ferreirinha Carneiro	<b>Secretaria Especial da Juventude - JUV-RIO</b> Salvino Oliveira Barbosa
<b>Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro - RIOZOO</b> Melquisedec Ferreira da Rocha - Respondendo pelo expediente	<b>Empresa Municipal de Múltiplos do Rio de Janeiro - MULTIRIO</b> Paulo Roberto de Mello Miranda	<b>Secretaria Especial de Ação Comunitária - SEAC-RIO</b> Marli Ferreira Lima Peçanha
<b>Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro - PLANETÁRIO</b> Gledson Vinicius da Silveira Machado	<b>Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS</b> Maria Laura Monteza de Souza Carneiro	<b>Secretaria Especial de Cidadania - SECID</b> Renato Moura
<b>Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP</b> Pedro Paulo Carvalho Teixeira	<b>Secretaria Municipal de Saúde - SMS</b> Daniel Ricardo Soranz Pinto	<b>Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON CARIOCA</b> Igor Costa
<b>Instituto Fundação João Goulart - FJG</b> Rafaela Maria Bastos Barreto	<b>Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE</b> Flávio Carneiro Guedes Alcoforado	<b>Secretaria Especial de Integração Metropolitana - SEIM</b> Achilles Almeida Barreto Neto
<b>Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO</b> Melissa Garrido Cabral	<b>Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTE</b> Sergio Luiz Felipe	<b>Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro - CGM</b> Gustavo de Avellar Bramili
<b>Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO</b> Claudio Luna Borges Fonseca	<b>Secretaria Municipal de Cultura - SMC</b> Marcus Vinicius Faustini	<b>Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro - PGM</b> Daniel Bucar Cervasio
		<b>Tribunal de Contas do Município</b> Luiz Antonio Guaraná

**SUMÁRIO**

Leis Promulgadas.....	Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência.....
Leis Sancionadas e Vetos.....	Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade..... 52
Atos do Poder Executivo.....	Secretaria Municipal de Esportes..... 52
Atos do Prefeito..... 3	Secretaria Municipal de Habitação..... 52
Despachos do Prefeito.....	Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.....
Gabinete do Prefeito.....	Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida..... 52
Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública..... 12	Secretaria Municipal de Ordem Pública..... 52
Resolução Conjunta.....	Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.....
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento..... 13	Secretaria Especial de Turismo..... 56
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano..... 24	Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher..... 56
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação..... 24	Secretaria Especial da Juventude..... 57
Secretaria Municipal de Infraestrutura..... 25	Secretaria Especial de Ação Comunitária..... 58
Secretaria Municipal de Transportes..... 26	Secretaria Especial de Cidadania..... 58
Secretaria Municipal de Conservação..... 28	Secretaria Especial de Integração Metropolitana.....
Secretaria Municipal de Educação..... 28	Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro.....
Secretaria Municipal de Assistência Social..... 38	Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro..... 58
Secretaria Municipal de Saúde..... 39	Tribunal de Contas do Município..... 58
Secretaria Municipal de Trabalho e Renda..... 51	Avisos, Editais e Termos de Contratos..... 60
Secretaria Municipal de Cultura..... 52	Publicações a Pedido..... 94



## ATOS DO PREFEITO

DECRETO RIO Nº 49461 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

**Dispõe sobre a ampliação da Rede de Mobilidade por bicicleta (RMB) do Município do Rio de Janeiro.**

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 45.781, de 03 de abril de 2019, que institui o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável do Município do Rio de Janeiro - PMUS-Rio;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 48.940, de 4 de junho de 2021, que institui o Plano de Desenvolvimento Sustentável e Ação Climática da Cidade do Rio de Janeiro - PDS e que estabelece como aspiração para o tema transversal Longevidade e Bem-estar: "A cidade será reconhecida por ter as pessoas como prioridade no planejamento e desenho urbano, ressignificando o ambiente público compartilhado e incentivando os deslocamentos a pé e por bicicleta."

CONSIDERANDO os estudos do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável do Município do Rio de Janeiro - PMUS-Rio distribuídos em sete relatórios, que compõem o acervo das informações que embasam e complementam esta proposta, disponíveis no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/web/pmus>;

CONSIDERANDO a necessidade de reservar as áreas destinadas às ligações da Rede de Mobilidade por Bicicleta consideradas nos estudos que embasaram o desenvolvimento do Plano Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável (PMUS-Rio);

CONSIDERANDO a necessidade de promoção, produção e gestão de uma rede com prioridade para os modos ativos, que garanta a segurança viária, que estimule o aumento do uso da bicicleta nos deslocamentos segundo demanda da sociedade e das formas de produção de bens, serviços e consumo, e que proporcione a sua integração com a Rede Estrutural de Transportes;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da oferta de infraestrutura cicloviária (ciclovias, ciclofaixas, faixas compartilhadas e estacionamento de bicicletas), de forma a promover a conectividade segura aos centros de bairros, aos grandes equipamentos urbanos e estações da Rede Estrutural de Transportes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam instituídas as ligações para a ampliação da Rede de Mobilidade por Bicicleta (RMB) no Município do Rio de Janeiro, com base nos estudos desenvolvidos para o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável do Município do Rio de Janeiro - PMUS-Rio, com vistas a promover percursos e usos seguros e equilibrados para pedestres, ciclistas e usuários dos demais modos ativos.

**Art. 2º** A RMB deverá orientar as adequações no desenho urbano e/ou a requalificação do sistema de sinalização de forma a viabilizar a implantação de uma rede contínua para mobilidade por bicicleta com segurança viária e com rotas em trajetos lineares, integradas com as demais redes de mobilidade, principalmente a Rede Estrutural de Transporte Público.

**Art. 3º** A RMB deverá subsidiar o desenvolvimento do Plano Cicloviário, que poderá propor ajustes, novas ligações e orientará a condução das ações de planejamento, implantação e avaliação de infraestruturas para a circulação e estacionamento de bicicletas e a gestão e adequação do sistema viário, de forma a promover o uso da bicicleta como um modo de transporte acessível e sustentável para os deslocamentos urbanos.

**Art. 4º** O Plano Cicloviário deverá ser concluído em até 360 dias, e deverá incluir diretrizes que ampliem a infraestrutura cicloviária (ciclovias, ciclofaixas, faixas compartilhadas e de equipamentos de apoio ao ciclista), preferencialmente sem compartilhamento com pedestres, promovendo a conectividade segura aos centros de bairros, aos grandes equipamentos urbanos e, sobretudo, às estações da Rede Estrutural de Transportes.

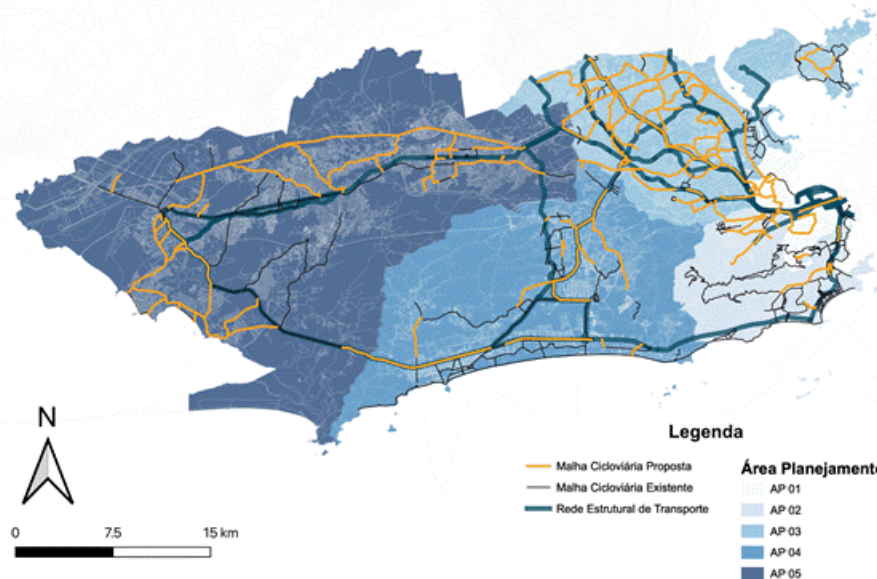
**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.  
Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021; 457º ano da fundação da Cidade.

**EDUARDO PAES**

**ANEXO I**

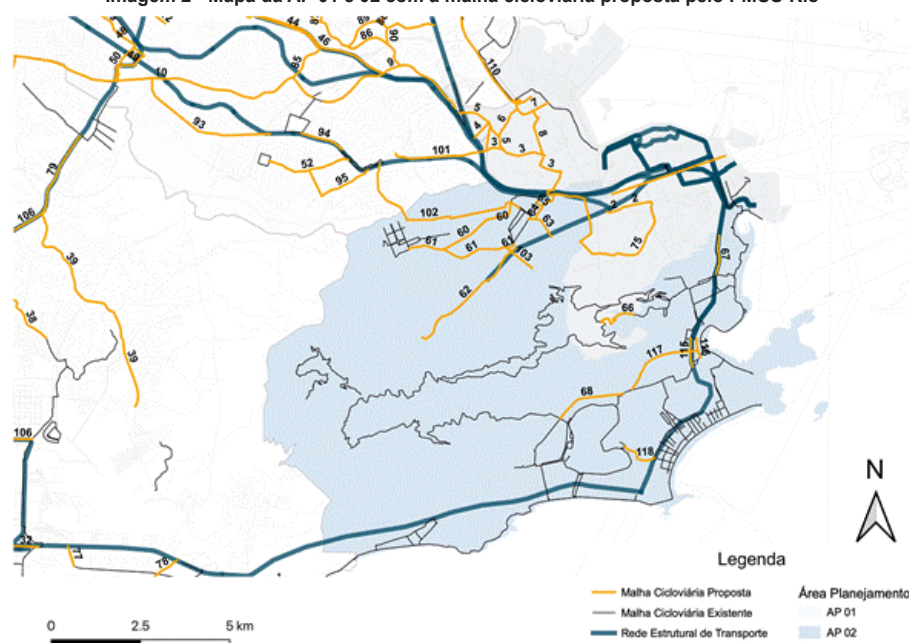
Descrição das propostas de ligações para a Rede de Mobilidade por Bicicleta (RMB) por Área de Planejamento - AP. Os estudos complementares e detalhamento das soluções apresentadas devem ser realizados por ocasião da implementação de cada ligação. São elas:

**Imagem 1 - Mapa da malha cicloviária proposta pelo PMUS-Rio**



**1. Área de Planejamento 01 e 02**

**Imagem 2 - Mapa da AP 01 e 02 com a malha cicloviária proposta pelo PMUS-Rio**



**AVISO**

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com o § 2º do art. 441 do RGCAF.

Preço das publicações (centímetro de coluna)	
Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município.....	R\$ 5,60
Terceiros (entidades externas ao Município).....	R\$ 110,49
Os textos para publicação devem ser apresentados em cd, pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.	
As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.	
Exemplar atrasado (sujeito à disponibilidade).....	R\$ 3,35
Entrega de matérias para publicação e forma de pagamento: A entrega das matérias, os pagamentos de publicações e a aquisição de exemplares atrasados devem ser efetuadas diretamente na Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS.	
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova. Tel.: 2976-2284.	
Para reclamações sobre publicações dirigir-se Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS.	
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova. Tel.: 2976-2284, através do e-mail <a href="mailto:pdoficial@pcrj.rj.gov.br">pdoficial@pcrj.rj.gov.br</a> no prazo de 10 dias da data da veiculação.	

### 1.1. Área de Planejamento 01

**Trecho 1:** Inicia na Avenida Presidente Vargas, na altura da estação de metrô da Cidade Nova, e se estende pela mesma até a Orla Prefeito Luiz Paulo Conde.

**Trecho 2:** Inicia na Rua Estácio de Sá, a partir da conversão com a Rua João Paulo I, e se estende pela mesma até a bifurcação com a Avenida Salvador de Sá e Rua Frei Caneca. Após, segue pela Avenida Salvador de Sá até a conversão com a Rua Frei Caneca, onde haverá interligação com o trecho 75.

**Trecho 3:** Inicia na Rua Ana Neri, a partir da conversão com a Rua Visconde de Niterói, onde haverá interligação com trecho 69, e se estende pela mesma até a conversão com a Rua São Luiz Gonzaga. Após, segue pela Rua São Luiz Gonzaga até o Largo da Canela. Após, segue pela Rua Dom Meinrado por toda a sua extensão, até a conversão com a Avenida Rotary Internacional. Após, segue pela Avenida Rotary Internacional até a rotatória com a Rua General Herculano Gomes e a Avenida Pedro II. Após, segue pela Rua General Herculano Gomes até a conversão com a Rua Almirante Baltazar. Após, segue pela Rua Almirante Baltazar até a conversão com a Rua Francisco Eugênio, onde haverá interligação com o trecho 75.

**Trecho 4:** Inicia na Rua Francisco Manuel, a partir da conversão com a Rua Costa Lobo e se estende pela mesma até a conversão com a Rua São Luiz Gonzaga, onde haverá interligação com o trecho 5.

**Trecho 5:** Inicia na Avenida Dom Hélder Câmara, onde haverá interligação com trecho existente, e se estende pela mesma até a conversão com a Rua São Luiz Gonzaga. Após, segue pela Rua São Luiz Gonzaga até a conversão com a Rua Ana Neri, onde haverá interligação com o trecho 3.

**Trecho 6:** Inicia na Avenida Brasil, a partir da interligação com a Rua Paraíso, onde haverá interligação com trecho existente, e se estende pela mesma até a conversão com a Rua Prefeito Olímpio de Melo. Após, segue pela Rua Prefeito Olímpio de Melo até a conversão com a Rua Capitão Félix. Após, segue pela Rua Capitão Félix até a conversão com a Rua São Luiz Gonzaga, onde haverá interligação com o trecho 5.

**Trecho 7:** O trecho contempla toda a extensão da Rua Ricardo Machado, onde haverá interligação com o trecho 6, na conversão com a Rua Prefeito Olímpio de Melo.

**Trecho 8:** Inicia na Rua Francisco Palheta, a partir da conversão com a Rua Ricardo Machado, onde haverá interligação com o trecho 7, e se estende pela mesma até a conversão com a Rua São Januário. Após, segue pela Rua São Januário até a conversão com a Rua São Luiz Gonzaga, onde haverá interligação com o trecho 3.

**Trecho 69:** Inicia na Rua Visconde de Niterói, a partir da conversão com a Rua Ana Neri, onde haverá interligação com o trecho 3, e se estende pela mesma até a conversão com a Rua São Luiz Gonzaga, onde haverá interligação com o trecho 5.

**Trecho 75:** Inicia na Avenida Oswaldo Aranha, a partir da conversão com a Rua General Canabarro, onde haverá interligação com os trechos 3 e 64, e segue pela mesma até a conversão com a Rua do Matoso. Após, segue pela Rua do Matoso até a conversão com a Rua Barão de Itapagipe. Após, segue pela Rua Barão de Itapagipe até a interseção com a Rua do Bispo. Após, segue pela Rua do Bispo até a conversão com a Rua Estrela. Após, segue pela Rua Estrela até a conversão com a Rua Itapiru. Após, segue pela Rua Itapiru até a conversão com a Rua Doutor Lagden. Após, segue pela Rua Doutor Lagden até a conversão com a Rua Frei Caneca. Após, segue pela Rua Frei Caneca até a conversão com a Avenida Salvador de Sá, onde haverá interligação com o trecho 2.

### 1.2. Área de Planejamento 02

**Trecho 60:** Inicia na Rua Maxwell, a partir da conversão com a Rua Barão de Mesquita, onde haverá interligação com o trecho 61, e se estende pela mesma até a conversão com a Avenida Professor Manoel de Abreu. Após, segue pela Avenida Professor Manoel de Abreu até a conversão com a Rua Professor Eurico Rabelo, onde haverá interligação com o trecho 102.

**Trecho 61:** Inicia na Rua Borda do Mato, a partir da conversão com a Rua Mearim, onde haverá interligação com trecho existente, e se estende pela mesma até a conversão com a Rua Barão de Mesquita. Após, segue pela Rua Barão de Mesquita até a conversão com a Rua General Roca. Após, segue pela Rua General Roca até a interseção com a Rua Santo Afonso. Após, segue pela Rua Santo Afonso até a conversão com a Rua Major Ávila, onde haverá interligação com trecho existente.

**Trecho 62:** Inicia na Avenida Edison Passos, a partir da conversão com a Rua São Miguel, e segue pela mesma até a conversão com a Rua Conde de Bonfim. Após, segue pela Rua Conde de Bonfim até a conversão com a Rua das Flores.

**Trecho 63:** Inicia na Rua São Francisco Xavier, a partir da interseção com a Rua Barão de Mesquita, onde haverá interligação com trecho existente, e se estende pela mesma até a interseção com a Avenida Heitor Beltrão.

**Trecho 64:** O trecho contempla toda a extensão da Rua General Canabarro, interligando o trecho 63 ao trecho 75.

**Trecho 65:** Inicia na Rua Mata Machado, a partir da conversão com a Avenida Presidente Castelo Branco, onde haverá interligação com trecho existente, e segue pela mesma até a conversão com a Rua General Canabarro, onde haverá interligação com o trecho 64.

**Trecho 66:** Inicia na Rua Professor Mauriti Santos, a partir da interseção com a Rua Almirante Alexandrino, e se estende pela mesma até a conversão com a Rua Cosme Velho. Após, segue pela Rua Cosme Velho até a conversão com a Rua Conselheiro Lampreia, seguindo pela Rua Conselheiro Lampreia até a conversão com a Ladeira dos Guararapes. Após, segue pela Ladeira dos Guararapes até a conversão com a Rua Cosme Velho. Segue pela Rua Cosme Velho até a conversão com a Ladeira do Ascurra, onde haverá interligação com trecho existente.

**Trecho 67:** Inicia na Rua do Catete, a partir da conversão com a Rua Dois de Dezembro, onde haverá interligação com trecho existente, e se estende pela mesma até a conversão com a Rua Antônio Mendes Campos. Após, segue pela Rua Antônio Mendes Campos até a conversão com a Rua do Catete, seguindo pela Rua do Catete até a conversão com a Rua da Glória.

**Trecho 68:** Inicia na Rua Jardim Botânico, a partir da conversão com a Rua Pacheco Leão, onde haverá interligação com trecho existente, e se estende pela mesma até a conversão com a Rua Humaitá, onde haverá interligação com trecho existente.

**Trecho 102:** Inicia na Rua Barão do Bom Retiro, a partir da conversão com a Rua Vinte e Quatro de Maio, onde haverá interligação com trecho existente, e se estende pela mesma até a interseção com a Rua Visconde de Santa Isabel. Após, segue pela Rua Visconde de Santa Isabel até a conversão com o Boulevard Vinte e Oito de Setembro, seguindo pelo Boulevard Vinte e Oito de Setembro até a conversão com a Rua Radialista Waldir Amaral. Após, segue pela Rua Waldir Amaral até a conversão com a Rua Professor Eurico Rabelo. Segue pela Rua Professor Eurico Rabelo até a conversão com a Rua Isidro de Figueiredo, onde haverá interligação com trecho existente.

**Trecho 103:** Inicia na Rua General Roca, a partir da interseção com a Rua Santo Afonso, onde haverá interligação com o trecho 61, e se estende pela mesma até a conversão com a Rua Francisco Graça.

**Trecho 115:** Inicia na Rua Muniz Barreto, a partir da interseção com a Rua Visconde de Ouro Preto, onde haverá interligação com trecho existente, e se estende pela mesma até a conversão com a Rua Voluntários da Pátria. Após, segue pela Rua Nelson Mandela até a conversão com a Rua Professor Álvaro Rodrigues, onde haverá interligação com trecho existente.

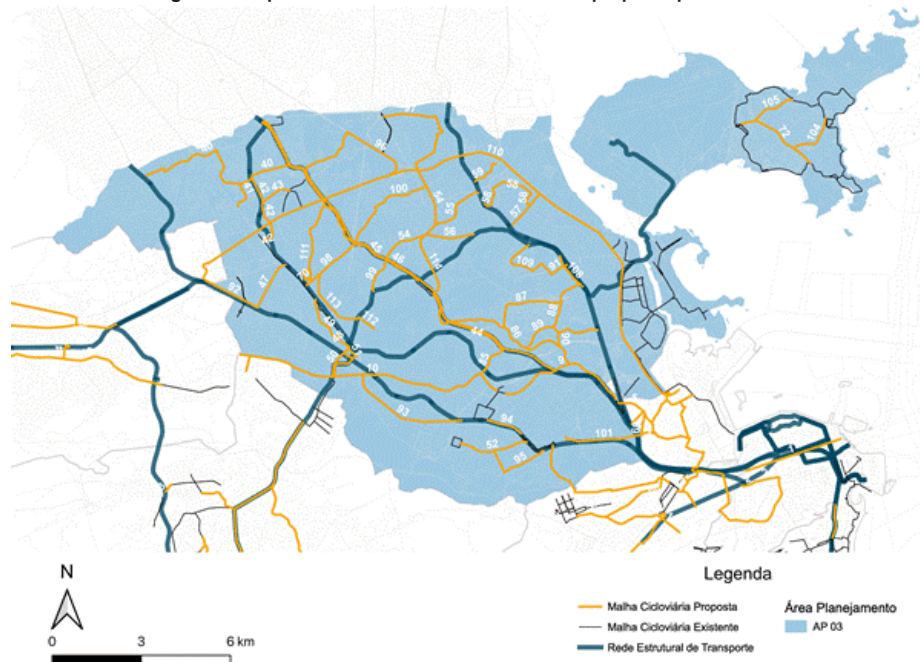
**Trecho 116:** Inicia na Praia de Botafogo, a partir da conversão com a Rua Visconde de Ouro Preto, onde haverá interligação com trecho existente, e se estende pela mesma até a conversão com a Rua Professor Álvaro Rodrigues, onde haverá interligação com trecho existente.

**Trecho 117:** Inicia na Rua Humaitá, a partir da conversão com a Rua Visconde de Silva, onde haverá interligação com trecho existente, e se estende pela mesma até seu final, dando início a Rua São Clemente. Após, segue pela Rua São Clemente até a conversão com a Praia de Botafogo, onde haverá interligação com o trecho 116.

**Trecho 118:** Inicia na Avenida Epitácio Pessoa, próximo ao nº 2.900, onde haverá interligação com trecho existente, e segue pela mesma até a interseção com a Avenida Henrique Dodsworth. Após, segue pela Avenida Henrique Dodsworth até a conversão com a Rua Xavier da Silveira e a Rua Pompeu Loureiro, onde haverá interligação com trecho existente.

### 2. Área de Planejamento 03

Imagem 3 - Mapa da AP 03 com a malha cicloviária proposta pelo PMUS-Rio



**Trecho 9:** Inicia na Avenida Dom Hélder Câmara, a partir da conversão com a Rua Gandavo, onde haverá interligação com trecho existente, e se estende pela mesma até a altura do Viaduto de Benfica, onde haverá interligação com trecho existente.

**Trecho 10:** Inicia na Estrada Intendente Magalhães, a partir da conversão com a Rua Xavier Curado, e se estende pela mesma até a conversão com a Avenida Ernani Cardoso. Após, segue pela Avenida Ernani Cardoso até a conversão com a Avenida Dom Hélder Câmara. Segue pela Avenida Dom Hélder Câmara até a conversão com a Rua Fernão Cardim, onde haverá interligação com trecho existente.

**Trecho 40:** Inicia na Rua Motorista Luiz Abreu, a partir da conversão com a Rua Delfina da Cunha, e se estende pela mesma até a conversão com a Rua Faustino Lins. Após, segue pela Rua Faustino Lins até a conversão com a Avenida Chrisóstomo Pimentel Oliveira. Após, segue pela Avenida Chrisóstomo Pimentel de Oliveira até a conversão com a Rua Coronel Moreira César. Após, segue pela Rua Coronel Moreira César até a conversão com a Rua Javatá. Segue pela Rua Javatá até a conversão com a Estrada do Camboatá. Após, segue pela Estrada do Camboatá até a conversão com a Estrada do Botafogo seguindo pela Estrada do Botafogo até a conversão com a Avenida Pastor Martin Luther King Junior, onde haverá interligação com o trecho 45.

**Trecho 41:** Inicia na Estrada do Camboatá, a partir da conversão com a Rua Manhama, e se estende pela mesma até a conversão com a Rua Javatá, onde haverá interligação com o trecho 40.

**Trecho 42:** Inicia na Rua Gaspar Adorno, a partir da conversão com a Rua Martins de Nantes, onde haverá interligação com trecho existente, e se estende pela mesma até a interligação com a Rua Loreto do Couto, até a altura da Rua Mambituba. Após, segue pela Rua Mambituba até a conversão com a Estrada João Paulo. Segue pela Estrada João Paulo até a conversão com a Avenida José Arantes de Melo. Após, segue pela Avenida José Arantes de Melo até a conversão com a Estrada do Camboatá, onde haverá interligação com o trecho 40.

**Trecho 43:** Inicia na Rua Sargento Silvío Hollenbach, a partir da conversão com a Estrada João Paulo, onde haverá interligação com o trecho 42, e se estende pela mesma até a conversão com a Rua Arnaldo Guinle. Após, segue pela Rua Arnaldo Guinle até a interseção com a Avenida Prefeito Sá Lessa, onde haverá interligação com trecho existente.



**Trecho 44:** Inicia na Avenida Pastor Martin Luther King Junior, na pista sentido Del Castilho, a partir da conversão com a Rua Tupiniquins, onde haverá interligação com trecho existente, e segue pela mesma até a conversão com a Rua Álvaro Miranda, onde haverá interligação com o trecho 85.

**Trecho 45:** Inicia na Avenida Pastor Martin Luther King Junior, na pista sentido Del Castilho, a partir da conversão com a Avenida Sargento de Milícias, e se estende pela mesma até a conversão com a Avenida Vicente de Carvalho, onde haverá interligação com trecho existente.

**Trecho 46:** Inicia na Avenida Pastor Martin Luther King Junior, na pista sentido Pavuna, a partir da conversão com a Avenida Dom Hélder Câmara, onde haverá interligação com o trecho 9, e se estende pela mesma até a conversão com a Avenida Sargento de Milícias, onde haverá interligação com trecho existente.

**Trecho 47:** O trecho contempla toda a extensão da Rua Américo Rocha, interligando o trecho 92 e trecho existente.

**Trecho 48:** Inicia na Rua Soares Caldeira, a partir da conversão com a Rua Antônio de Abreu, onde haverá interligação com trecho existente, e se estende pela mesma até a conversão com a Estrada do Portela, onde haverá interligação com trecho 49.

**Trecho 49:** Inicia na Avenida dos Italianos, a partir de conversão com a Rua Bernardino de Andrade, onde haverá interligação com trecho existente, e se estende pela mesma até a conversão com a Estrada do Portela. Após, segue pela Estrada do Portela até a conversão com a Avenida Ministro Edgard Romero. Após, segue pela Avenida Ministro Edgard Romero até a conversão com a Rua Carolina Machado. Segue pela Rua Carolina Machado até a conversão com a Rua Francisco Batista.

**Trecho 50:** Inicia na Rua Domingos Lopes, a partir da conversão com a Estrada Intendente Magalhães, onde haverá interligação com trecho 10, e se estende pela mesma até a conversão com a Rua João Vicente.

**Trecho 51:** Inicia na Rua Domingos Lopes, a partir da conversão com a Avenida Ernani Cardoso, onde haverá interligação com o trecho 10, e se estende pela mesma até a conversão com a Rua Quaxima. Após, segue pela Rua Quaxima até a conversão com a Rua Carvalho de Souza, seguindo pela Rua Carvalho de Souza até a conversão com a Avenida Ministro Edgard Romero, onde haverá interligação com o trecho 49.

**Trecho 52:** O trecho contempla toda a extensão da Rua Dias da Cruz, interligando trechos existentes.

**Trecho 53:** Inicia na Rua das Turquesas, a partir da conversão com a Avenida dos Italianos, onde haverá interligação com o trecho 111, e se estende pela mesma até a conversão com a Rua dos Diamantes. Após, segue pela Rua dos Diamantes até a conversão com a Rua dos Topázios. Segue pela Rua dos Topázios até a conversão com a Avenida dos Italianos, onde haverá interligação com os trechos 70 e 111.

**Trecho 54:** Inicia na Avenida Monsenhor Félix, a partir da conversão com a Avenida Pastor Martin Luther King Junior, onde haverá interligação com trecho 46, e se estende pela mesma até a conversão com a Estrada Padre Roser. Após, segue pela Estrada Padre Roser até a conversão com a Avenida Meriti. Segue pela Avenida Meriti até a conversão com a Avenida Brasil, onde haverá interligação com o trecho 110.

**Trecho 55:** O trecho contempla toda a extensão da Estrada do Quitungo, onde haverá interligação com o trecho 54.

**Trecho 56:** Inicia na Avenida Braz de Pina, a partir da rotatória com a Avenida Meriti, onde haverá interligação com o trecho 54, e se estende pela mesma até a conversão com a Avenida Vicente de Carvalho.

**Trecho 57:** Inicia na Avenida Lobo Júnior, a partir da conversão com a Rua Enes Filho, e se estende pela mesma até a conversão com a Avenida Brasil, onde haverá interligação com o trecho 110.

**Trecho 58:** Inicia na Rua Jorge Coelho, a partir da conversão com a Rua Caraípe, e se estende pela mesma até a conversão com a Avenida Antenor Navarro. Após, segue pela Avenida Antenor Navarro até a conversão com a Rua Pindaí. Segue pela Rua Pindaí até a conversão com a Rua Ourique e se estende pela Rua Ourique até a conversão com a Avenida Lusitânia. Após, segue pela Avenida Lusitânia até a conversão com a Rua Guatemala, seguindo pela Rua Guatemala até a conversão com a Avenida Lobo Júnior, onde haverá interligação com o trecho 57.

**Trecho 59:** O trecho contempla toda a extensão da Estrada do Porto Velho.

**Trecho 70:** Inicia na Rua dos Rubis, a partir da Interseção com a Rua dos Topázios, onde haverá interligação com o trecho 53, e se estende pela mesma até a conversão com a Avenida dos Italianos e a Estrada do Barro Vermelho. Após, segue pela Avenida dos Italianos até a conversão com a Rua dos Topázios, onde haverá interligação com os trechos 53 e 111.

**Trecho 72:** Inicia na Estrada do Galeão, a partir da conversão com a Rua Cambaúba, onde haverá interligação com trecho existente, e se estende pela mesma até a conversão com a Estrada do Rio Jequiá, onde haverá interligação com trecho existente.

**Trecho 85:** Inicia na Rua Alfredo de Souza, a partir da conversão com a Avenida Dom Hélder Câmara, onde haverá interligação com o trecho 10, e se estende pela mesma até a conversão com a Rua Turí. Após, segue pela Rua Álvaro Miranda até a conversão com a Avenida Pastor Martin Luther King Junior, onde haverá interligação com o trecho 44.

**Trecho 86:** O trecho contempla toda a extensão da Estrada Adhemar Bebiano, interligando os trechos 9 e 46.

**Trecho 87:** Inicia na Rua Canitar, a partir da Estrada Adhemar Bebiano, onde haverá interligação com o trecho 86, e se estende pela mesma até a conversão com a Rua Joaquim de Queiroz. Após, segue pela Rua Joaquim de Queiroz até a conversão com a Estrada do Itararé, onde haverá interligação com o trecho 88.

**Trecho 88:** Inicia na Estrada de Itararé, a partir da conversão com a Avenida Itaóca, onde haverá interligação com o trecho 89, e se estende pela mesma até a conversão com a Rua Euclides Faria. Após, segue pela Rua Euclides Faria até a conversão com a Rua Uranos, seguindo pela Rua Uranos até a conversão com a Rua Professor Lacê.

**Trecho 89:** O trecho contempla toda a extensão da Avenida Itaóca, onde haverá interligação com o trecho 86.

**Trecho 90:** O trecho contempla toda a extensão da Estrada do Timbó, interligando os trechos 86 e 89.

**Trecho 91:** Inicia na Rua João Rêgo, a partir da conversão com a Rua Parapanema, onde haverá interligação com o trecho 109, e se estende pela mesma até a conversão com a Rua Etelvina.

**Trecho 92:** Inicia na Rua Carolina Machado, a partir da conversão com a Rua Luiz de Oliveira Neto, e se estende pela mesma até a conversão com a Rua Américo Rocha, onde haverá interligação com o trecho 47.

**Trecho 93:** Inicia na Rua Padre Telêmaco, a partir da conversão com a Avenida Ernani Cardoso, onde haverá interligação com o trecho 10, e se estende pela mesma até a conversão com a Rua Ferraz. Após, segue pela Rua Clarimundo de Melo até a conversão com a Avenida Amaro Cavalcanti.

**Trecho 94:** Inicia na Rua Arquias Cordeiro, a partir da conversão com a Rua Doutor Padilha, onde haverá interligação com trecho existente, e se estende pela mesma até a conversão com a Rua Aristides Caire, onde haverá interligação com trecho existente.

**Trecho 95:** Inicia na Rua Vilela Tavares, a partir da conversão com a Rua Dias da Cruz, onde haverá interligação com o trecho 52, e se estende pela mesma até a interseção com a Rua Lins de Vasconcelos. Após, segue pela Rua Lins de Vasconcelos até a conversão com a Rua Vinte e Quatro de Maio, onde haverá interligação com trecho existente.

**Trecho 96:** Inicia na Rua Embaú, a partir da conversão com a Avenida Pastor Martin Luther King Junior, onde haverá interligação com o trecho 46, e se estende pela mesma até a conversão com a Rodovia Presidente Dutra. Após, segue pela Rodovia Presidente Dutra até a conversão com a Avenida Brasil.

**Trecho 97:** Inicia na Rua Marechal José Pessoa, a partir da conversão com a Rua Ministro Artur Costa, onde haverá interligação com trecho existente, e se estende pela mesma até a conversão com a Avenida Renascer. Após, segue pela Avenida Renascer até a conversão com a Rua Valentim Magalhães e segue pela Rua Valentim Magalhães até a conversão com a Rua Corrêa Dias. Após, segue pela Rua Corrêa Dias até a conversão com a Rua Xavier Pinheiro. Segue pela Rua Xavier Pinheiro até a conversão com a Estrada do Vigário Geral, seguindo pela Estrada do Vigário Geral até a conversão com a Avenida Meriti. Após, segue pela Avenida Meriti até a conversão com a Avenida Brasil.

**Trecho 98:** O trecho contempla toda a extensão da Estrada do Barro Vermelho, interligando o trecho 45 a um trecho existente.

**Trecho 99:** Inicia na Avenida Monsenhor Félix, a partir da conversão com a Avenida Vicente de Carvalho, e se estende pela mesma até a conversão com a Avenida Pastor Martin Luther King Junior, onde haverá interligação com o trecho 45.

**Trecho 100:** Inicia na Estrada do Colégio, a partir da conversão com a Avenida Pastor Martin Luther King Junior, onde haverá interligação com o trecho 46, e se estende pela mesma até a conversão com a Estrada da Água Grande. Após, segue pela Estrada da Água Grande até a conversão com a Avenida Meriti, onde haverá interligação com o trecho 54.

**Trecho 101:** Inicia na Rua do Engenho Novo, a partir da conversão com a Rua Souza Barros, e se estende pela mesma até a conversão com a Rua Ana Neri. Após, segue pela Rua Ana Neri até a interseção com a Rua Visconde de Niterói, onde haverá interligação com os trechos 3 e 69.

**Trecho 104:** Inicia na Estrada da Cacuia, a partir da conversão com a Estrada do Galeão, onde haverá interligação com trecho 72, e se estende pela mesma até a conversão com a Rua Tenente Cleto Campelo. Após, segue pela Rua Tenente Cleto Campelo até a conversão com a Praia de Cocotá, onde haverá interligação com trecho existente.

**Trecho 105:** Inicia na Avenida Maestro Paulo e Silva, a partir da conversão com a Estrada do Galeão, onde haverá interligação com o trecho 72, e se estende pela mesma até a conversão com a Rua Jaime Perdigão. Após, segue pela Rua Jaime Perdigão até a conversão com a Estrada do Dendê, onde haverá interligação com trecho existente.

**Trecho 108:** Inicia na Rua Uranos, a partir da conversão com a Rua tenente Pimentel, e se estende pela mesma até a conversão com a Rua Euclides Faria, onde haverá interligação com o trecho 88.

**Trecho 109:** Inicia na Avenida Nossa Senhora da Penha, a partir da conversão com a Avenida Braz de Pinha, e se estende pela mesma até a conversão com a Estrada José Rucas. Após, segue pela Estrada José Rucas até a conversão com a Rua Ministro Moreira de Abreu, seguindo pela Rua Ministro Moreira de Abreu até a conversão com a Rua Parapanema. Após, segue pela Rua Parapanema até a conversão com a Rua João Rêgo, onde haverá interligação com o trecho 91.

**Trecho 110:** Inicia da Estrada do Camboatá, na altura da estação ferroviária de Deodoro, e se estende pela mesma até a conversão com a Avenida Brasil. Após, segue pela Avenida Brasil, sentido Centro, até a interseção com a Rua Couto de Magalhães, onde haverá interligação com o trecho 6 e 7.

**Trecho 111:** Inicia na Avenida dos Italianos, a partir da conversão com a Rua dos Topázios, onde haverá interligação com os trechos 53 e 70, e se estende pela mesma até a conversão com a Avenida Pastor Martin Luther King, onde haverá interligação com o trecho 45.

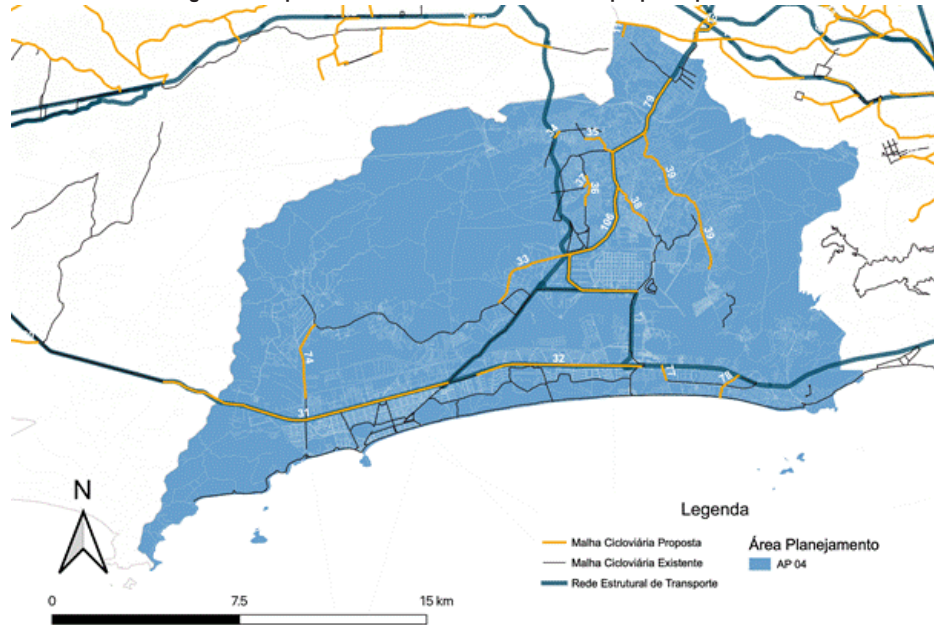
**Trecho 112:** Inicia na Rua Doutor Joviano, a partir da conversão com a Avenida Ministro Edgard Romero, e se estende pela mesma até a conversão com a Rua Licurgo.

**Trecho 113:** Inicia na Estrada do Otaviano, a partir da conversão com a Estrada do Barro Vermelho, onde haverá interligação com o trecho 98, e se estende pela mesma até a conversão com a Rua Leopoldino de Oliveira até a conversão com a Avenida Ministro Edgard Romero.

**Trecho 114:** Inicia na Avenida Meriti, a partir da conversão com a Avenida Pastor Martin Luther King Junior, onde haverá interligação com o trecho 46, e se estende pela mesma até a conversão com a Estrada Padre Roser e a Avenida Braz de Pina, onde haverá interligação com os trechos 54 e 56.

### 3. Área de Planejamento 04

Imagem 4 - Mapa da AP 04 com a malha cicloviária proposta pelo PMUS



**Trecho 11:** Inicia na Avenida Jambeiro, a partir da interseção com a Rua Cairuçu, e se estende pela mesma até a ligação com a Estrada Intendente Magalhães.

**Trecho 31:** Inicia em continuidade ao trecho existente na Avenida das Américas, na altura de Barra de Guaratiba, e se estende pela mesma, sentido Centro, até a altura da interseção com a Avenida Salvador Allende, onde haverá interligação com trecho existente.

**Trecho 32:** Inicia em continuidade a trecho existente na Avenida das Américas, a partir da conversão da Rua Pedra de Itaúna, e se estende pela mesma, sentido centro, até a altura da conversão da Rua Almirante Heráclito da Graça Aranha, onde haverá interligação a trecho existente.

**Trecho 33:** Inicia em continuidade ao trecho existente na Estrada dos Bandeirantes, a partir da conversão com a Avenida Olof Palme, e se estende pela mesma, sentido Taquara, até a conversão com a Estrada Coronel Pedro Corrêa, onde haverá interligação com o trecho 104.

**Trecho 34:** Inicia na Estrada do Engenho do Engenho Velho, a partir da conversão com a Avenida dos Mananciais, e se estende pela mesma até a conversão com a Estrada Meringuava, onde haverá interligação com trecho existente.

**Trecho 35:** Inicia na Estrada do Rio Grande, a partir da conversão com a Estrada da Soca, e se estende pela mesma até seu final, na conversão com a Avenida Nelson Cardoso, onde haverá interligação com o trecho 104.

**Trecho 36:** Inicia na origem da Estrada do Guerengué, a partir de trecho existente ao término da Rua Iperó, e segue por toda a extensão da mesma, até a rotatória da Praça São Casemiro, onde haverá interligação com trecho existente.

**Trecho 37:** Inicia na Avenida Nossa Senhora de Fátima, a partir de trecho já existente, na altura da conversão com a Rua Frei Rodovalho, e se estende pela mesma até seu final, na conversão com a Estrada do Guerengué, onde haverá interligação com trecho 36.

**Trecho 38:** Inicia na Estrada Marechal Miguel Salazar Mendes de Moraes, a partir da Praça Roberto Valeriano Pequeno, e segue por toda a extensão da mesma, até a conversão com a Estrada dos Bandeirantes.

**Trecho 39:** Inicia na Estrada de Jacarepaguá, na altura da interseção com a Avenida Arquiteto Afonso da Silveira Filho, e se estende pela mesma até seu final, na conversão com a Avenida Geremário Dantas. Após, o trecho segue por toda a extensão da Avenida Geremário Dantas, até a conversão com a Rua Cândido Benício, onde haverá interligação com trechos 77 e 104.

**Trecho 74:** Inicia na Estrada do Rio Morto, a partir da conversão com a Estrada dos Bandeirantes, onde haverá interligação com trecho existente, e segue por toda a extensão da mesma. Após, segue pela Estrada Vereador Alceu de Carvalho até a altura do Canal do Cortado, onde haverá interligação com trecho existente.

**Trecho 77:** O trecho contempla toda a extensão da Avenida General Felicíssimo Cardoso.

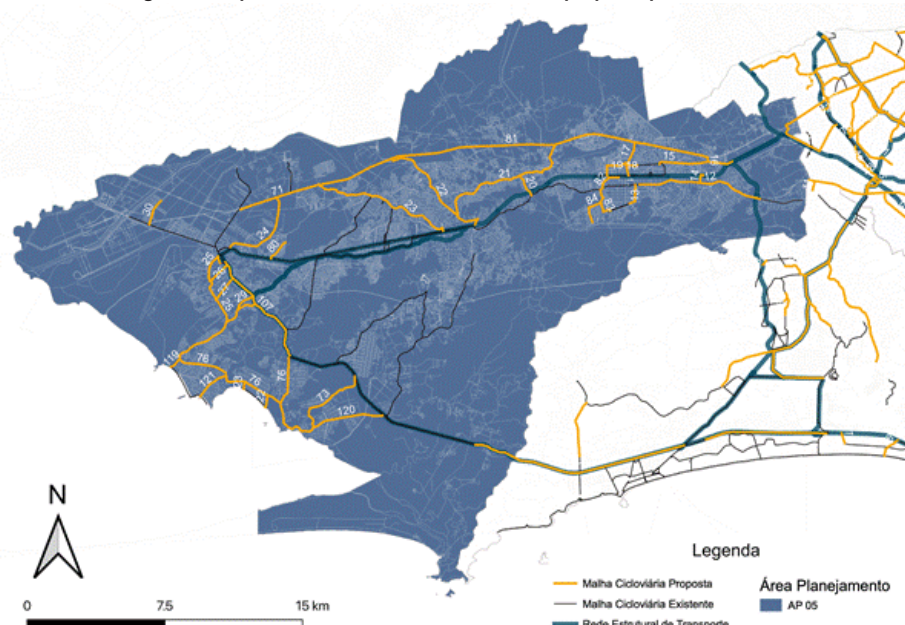
**Trecho 78:** O trecho contempla toda a extensão da Avenida Afonso Arinos de Melo Franco.

**Trecho 79:** Inicia na Rua Cândido Benício, a partir da conversão com as Avenidas Nelson Cardoso e Geremário Dantas, e segue pela mesma até a interseção com a Rua Baronesa, onde haverá interligação com trecho existente.

**Trecho 106:** Inicia na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, a partir da conversão com a Avenida Ayrton Senna, e segue pela mesma até a conversão com a Estrada Coronel Pedro Corrêa. Após, segue por toda a extensão da Estrada Coronel Pedro Corrêa, até a conversão com a Estrada dos Bandeirantes. Após, segue pela Estrada dos Bandeirantes até seu final, na conversão com a Avenida Nelson Cardoso. Segue pela Avenida Nelson Cardoso até seu final, na conversão com a Rua Cândido Benício, onde haverá interligação com trechos 39 e 77.

### 4. Área de Planejamento 05

Imagem 5 - Mapa da AP 05 com a malha cicloviária proposta pelo PMUS-Rio



**Trecho 12:** Inicia na Rua Francisco Real, a partir da interseção com a Rua Doze de Fevereiro, onde haverá interligação com trecho existente, e se estende pela mesma até seu final, na conversão com a Avenida de Santa Cruz. Após, se estende pela Avenida de Santa Cruz, sentido Realengo, até seu final, na bifurcação com a Avenida Marechal Fontenele e Estrada General Canrobert da Costa. Após, segue pela Avenida Marechal Fontenele até a conversão com a Rua General Azambuja Vilanova, onde haverá interligação com trecho existente.

**Trecho 13:** Inicia na Rua Padre Josino Tavares, a partir da conversão com Avenida Pires Rebelo, onde haverá interligação com trecho existente, e se estende pela mesma até a conversão com a Avenida Cônego Vasconcelos. Após, segue pela Avenida Cônego Vasconcelos até a interseção com a Rua Francisco Real, onde haverá interligação com trecho existente.

**Trecho 14:** Inicia na Rua Doutor Lessa, a partir da conversão com a Rua Marechal Joaquim Inácio, e se estende pela mesma até a interseção com a Avenida de Santa Cruz, onde haverá interligação com trecho 12.

**Trecho 15:** Inicia na Rua Codó, a partir da conversão com a Rua Marechal Marciano, onde haverá interligação com trecho existente, e se estende pela mesma até seu final, na conversão com a Rua General Jacques Ourique. Após, segue pela Rua General Jacques Ourique por toda a sua extensão, até a conversão com a Estrada da Água Branca. Após, se estende pela Estrada da Água Branca até seu final, na conversão com a Estrada São Pedro de Alcântara. Após, se estende pela Estrada São Pedro de Alcântara até a conversão com a Rua Ranulfo Bocaiuva Cunha.

**Trecho 16:** Inicia na Estrada do Engenho Novo, a partir da conversão com a Estrada da Água Branca, onde haverá interligação com o trecho 15, e se estende pela mesma até a interseção com a Avenida Brasil, onde haverá interligação com o trecho 81.

**Trecho 17:** Inicia na Avenida Doutora Maria Estrela, a partir da conversão com a Avenida Brasil, onde haverá interligação com o trecho 81. Após, margeia o Canal Sarapuí até a Rua Olímpia. Após, se estende pela Rua Olímpia até a conversão com a Travessa do Engenho. Após, segue pela Travessa do Engenho até a conversão com a Estrada do Engenho, onde haverá interligação com trecho 19.

**Trecho 18:** Inicia na Rua Saina, a partir da conversão com a Estrada do Engenho, onde haverá interligação com o trecho 19, e segue por toda a sua extensão, até a conversão com a Avenida Ministro Ari Franco. Após, segue por toda a extensão da Rua Gil Amora, até a conversão com a Rua Marechal Marciano, onde haverá interligação com trecho existente.

**Trecho 19:** Inicia na Rua Oscar Dantas, a partir da conversão com Rua Coronel Tamarindo, onde haverá interligação com trecho existente, e segue por toda a extensão da mesma, até a conversão com a Rua Doutor Augusto Figueiredo. Após, segue pela Avenida do Funcionário até a conversão com a Rua Catequista. Após, segue por toda a extensão da Avenida Catequista, até a conversão com a Rua do Lúcio. Segue por toda a extensão da Rua Severina Novais, até a conversão com a Estrada do Engenho. Após, segue pela Estrada do Engenho até seu final, na conversão com a Rua Coronel Tamarindo, onde haverá interligação com trecho existente.

**Trecho 20:** Inicia na Estrada do Lameirão, a partir da conversão com a Avenida de Santa Cruz, onde haverá interligação com trecho existente, e se estende pela mesma até a interseção com a Estrada da Posse, onde haverá interligação com trecho 21.

**Trecho 21:** Inicia na Estrada das Capoeiras, a partir da conversão com a Estrada Rio-São Paulo, onde haverá interligação com trecho 22, e segue por toda a extensão da mesma, até a rotatória do Largo da Maçonaria. Após, segue pela Estrada do Mandanha até a bifurcação com a Estrada da Posse e segue por toda a extensão da Estrada da Posse, até a conversão com a Rua Teixeira Campos. Após, segue pela Rua Teixeira Campos até a conversão com a Estrada dos Sete Riachos seguindo pela Estrada dos Sete Riachos até a conversão com a Estrada do Quatá. Após, segue pela Estrada do Quatá por toda a sua extensão, até a conversão com a Avenida Brasil, onde haverá interligação com o trecho 81.

**Trecho 22:** Inicia na Estrada Rio São Paulo, a partir da conversão com a Avenida Brasil, onde haverá interligação com trecho 81 e segue pela mesma até seu final, na conversão com a Estrada da Caroba. Após, segue por toda a extensão da Estrada da Caroba, até a conversão com a Avenida Cesário de Melo, seguindo pela Avenida Cesário de Melo até a interseção com a Rua Cabiúna, onde haverá interligação com trecho existente.



**Trecho 23:** O trecho contempla toda a extensão da Estrada do Campinho, interligando os trechos 71 e 81 ao trecho existente na Rua Campo Grande.

**Trecho 24:** Inicia na Rua Francisco Belisário, a partir da interseção com a Rua Marquês de Barbacena, onde haverá interligação com trecho existente, e segue pela mesma até seu final, dando início à Estrada Boa Esperança. Após, segue por toda a extensão da Estrada da Boa Esperança, até a conversão com a Estrada Aterrado do Leme. Após, segue pela Estrada Aterrado do Leme até a interseção com a Avenida Brasil, onde haverá interligação com o trecho 71.

**Trecho 25:** Inicia na Rua Martinho de Campos, a partir da conversão com a Rua do Cruzeiro, onde haverá interligação com trecho existente, e segue pela mesma até a conversão com a Rua Álvaro Alberto. Após, segue pela Rua Álvaro Alberto até a conversão com a Avenida Areia Branca, seguindo pela Avenida Areia Branca até a rotatória com a Estrada de Sepetiba, onde haverá interligação com os trechos 29 e 76.

**Trecho 26:** Inicia na Rua Sapucaí, a partir da conversão com a Avenida Areia Branca, e segue pela mesma até a conversão com a Rua General Olímpio. Após, segue pela Rua General Olímpio até a interseção com a Rua Felipe Cardoso, onde haverá interligação com o trecho 107.

**Trecho 27:** O trecho contempla toda a extensão da Avenida Engenheiro Gastão Rangel, onde haverá interligação com o trecho 107.

**Trecho 28:** O trecho contempla toda a Extensão da Estrada Marquês dos Santos, interligando o trecho 20 ao trecho 107.

**Trecho 29:** Inicia na Estrada de Sepetiba, a partir da rotatória com a Avenida Areia Branca, e se estende pela mesma até seu final, na conversão com a Rua Felipe Cardoso, onde haverá interligação com o trecho 107.

**Trecho 30:** Inicia na Estrada José Cid Fernandes, a partir da conversão com a Rua Álvaro Fausto de Souza, e se estende pela mesma até a conversão com a Avenida João XXIII, onde haverá interligação com trecho existente.

**Trecho 71:** Inicia na Avenida Brasil, a partir da interseção com a Avenida Padre Guilherme Decaminada, onde haverá interligação com trecho existente, e se estende pela mesma, sentido Centro, até a conversão com a Estrada do Campinho, onde haverá interligação com trechos 23 e 81.

**Trecho 73:** Inicia na Estrada do Catruz, a partir da conversão com a Rua Altin de Carvalho, e se estende pela mesma até a conversão com a Estrada da Capoeira Grande. Após, segue pela Estrada da Capoeira Grande até a conversão com a Avenida Dom João VI, onde haverá interligação com trecho existente.

**Trecho 76:** Inicia na Estrada de Sepetiba, a partir da rotatória com a Avenida Areia Branca, onde haverá interligação com os trechos 25 e 29, e se estende pela mesma até a conversão com a Estrada do Piaí. Após, segue pela Estrada do Piaí até a conversão com a Estrada da Pedra, seguindo pela Estrada da Pedra até a conversão com a Avenida Dom João VI, onde haverá interligação com trecho existente.

**Trecho 80:** Inicia na Rua Santo Ernesto, a partir da conversão com a Estrada de Urucânia, onde haverá interligação com trecho existente, e segue pela mesma até seu final, dando início à Avenida Devanir José de Carvalho. Após, segue pela Avenida Devanir José de Carvalho até a conversão com a Rua Engenheiro Moacir Barbosa.

**Trecho 81:** Inicia na Avenida Brasil, a partir da conversão com a Estrada do Campinho, onde haverá interligação com trecho 23 e 71, e segue pela mesma, sentido Centro, até a conversão com a Estrada do Engenho Novo, onde haverá interligação com o trecho 16.

**Trecho 82:** Inicia na Avenida Carlos Sampaio Correia, a partir da interseção com a Avenida de Santa Cruz, onde haverá interligação com trecho existente, e segue pela mesma até seu final, dando início à Avenida Embaixador Pimentel Brandão. Após, segue pela Avenida Embaixador Pimentel Brandão até a conversão com a Rua Boiobi.

**Trecho 83:** Inicia na Rua Marmiarí, a partir da interseção com a Avenida Carlos Sampaio Correia, onde haverá interligação com o trecho 84, e se estende pela mesma até a conversão com a Rua da Infância. Após, segue pela Rua da Infância por toda a sua extensão, até a conversão com a Rua Tibagi, seguindo pela Rua Tibagi até a interseção com a Avenida Engenheiro Pires Rebelo, onde haverá interligação com trecho existente.

**Trecho 84:** Inicia na Rua Nova Itaipé, a partir da interseção com a Rua Engenheiro Otacílio Francesconi Porto, e se estende pela mesma até a conversão com a Rua Mucuripe. Após, segue pela Rua Mucuripe até a conversão com a Avenida Carlos Sampaio Correia. Segue pela Avenida Carlos Sampaio Correia, até a conversão com a Rua Santa Márcia. Após, segue pela Rua Santa Márcia até a conversão com a Avenida de Santa Cruz, onde haverá interligação com trecho existente.

**Trecho 107:** Inicia na Rua Felipe Cardoso, a partir da interseção com a Avenida Isabel, onde haverá interligação com trecho existente, e se estende pela mesma até a conversão com a Estrada de Sepetiba, Avenida Cesário de Melo e Estrada da Pedra. Após, segue pela Estrada da Pedra até a conversão com a Avenida Dom João VI, onde haverá interligação com trecho existente.

**Trecho 119:** Inicia na Estrada de Sepetiba, a partir da conversão com a Estrada do Piaí, onde haverá interligação com o trecho 76, e se estende pela mesma até a conversão com a Praia de Sepetiba, onde haverá interligação com trecho existente.

**Trecho 120:** Inicia na estrada da Pedra, a partir da conversão com a Estrada do Piaí, onde haverá interligação com trecho existente, e se estende pela mesma até seu final, dando início à Rua Belchior da Fonseca. Após, segue pela Rua Belchior da Fonseca até a conversão com a Estrada do Catruz, seguindo pela Estrada do Catruz até a conversão com a Rua Altin de Carvalho, por onde segue até a conversão com a Estrada da Matriz. Após, segue pela Estrada da Matriz até a interseção com a Avenida Dom João VI, onde haverá interligação com trecho existente.

**Trecho 121:** Inicia na Estrada São Tarcísio, a partir da conversão com a Praia do Recôncavo, onde haverá interligação com trecho existente, e se estende pela mesma até a conversão com a Estrada Santo Antônio. Após, segue pela Estrada Santo Antônio até a conversão com a Estrada do Piaí, onde haverá interligação com o trecho 76.

**Trecho 122:** Inicia na Rua Damolândia, a partir da conversão com a Estrada do Piaí, onde haverá interligação com o trecho 76, e se estende pela mesma até a conversão com a Avenida Nelson Moura Brazil do Amaral, onde haverá interligação com trecho existente.

**Trecho 123:** Inicia na Avenida João Café Filho, a partir da conversão com a Estrada do Piaí, onde haverá interligação com o trecho 76, e se estende pela mesma até a conversão com a Avenida Nelson Moura Brazil do Amaral, onde haverá interligação com trecho existente.

## DECRETO RIO Nº 49462 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

### Dispõe sobre a autorização de eventos em áreas públicas e particulares no Município do Rio de Janeiro.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO que os resultados advindos das medidas legais e administrativas efetivadas pelo Decreto Rio nº 40.711, de 8 de outubro de 2015, que simplificou os procedimentos relativos a autorização e realização de eventos em áreas públicas e particulares no Município do Rio de Janeiro, possibilitam a introdução de vários aperfeiçoamentos normativos e administrativos referentes à matéria;

CONSIDERANDO que o aperfeiçoamento das normas que disciplinam a autorização e realização de eventos na cidade deve se nortear pelos objetivos de desburocratizar, simplificar e digitalizar procedimentos, poupando esforços dos interessados e aumentando a eficiência da Administração;

CONSIDERANDO que a autorização de eventos em áreas públicas e particulares sujeita-se, em regra, a decisão discricionária e a critérios de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que os requisitos para a outorga de autorização de eventos devem guardar vínculo apenas com os controles estritamente necessários, especialmente para fins de segurança, de prevenção de incômodos e de proteção do meio ambiente, desobrigando o contribuinte de toda providência que possa ser dispensada, simplificada ou substituída por solução mais eficiente;

CONSIDERANDO a conveniência de aperfeiçoar os recursos digitais do sistema *Rio Mais Fácil Eventos*;

CONSIDERANDO a delegação de competências prevista no art. 3º, inciso I, do Decreto Rio nº 48.340, de 1º de janeiro de 2021;

**DECRETA:**

### TÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Este Decreto disciplina a realização de eventos em áreas públicas e particulares do Município do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** Os procedimentos de apreciação de requerimentos e autorização de eventos no Município serão efetivados no sistema Rio Mais Fácil Eventos, disponível no portal *Carioca Digital*.

*Parágrafo único.* O uso e desenvolvimento do *Rio Mais Fácil Eventos* visa a poupar esforços despendidos pelos particulares e órgãos do Município, otimizando a concessão de alvarás e proporcionando, entre outros, os seguintes recursos:

I - registro e fluxo de requerimentos, autodeclarações, pedidos de reconsideração, recursos, análises, aprovações, pronunciamentos e dados complementares referentes a eventos;

II - reprodução e envio digital de documentos e comprovações, reduzindo-se o mais possível a sua necessidade;

III - adequação a regras processuais;

IV - ativação de mecanismos de segurança digital, para fins de controle de competências relativas a tramitação, instrução e decisão;

V - tramitação de processo administrativo virtual referente a eventos;

VI - proteção, segurança, autenticidade e confiabilidade de registros e informações;

VII - localização e demarcação espacial e delimitação temporal de eventos, inclusive os que sejam objeto da exclusão prevista no art. 7º;

VIII - ampla circulação e acesso interno à informação;

IX - emissão de guia para pagamento de Taxa de Uso de Área Pública (TUAP) e de Taxa de Licença para Estabelecimento (TLE), nos termos da Lei nº 691 (Código Tributário do Município), de 24 de dezembro de 1984;

X - verificação automática de apropriação em receita da TUAP e da TLE;

XI - emissão de autorização;

XII - controle e monitoramento sistemático dos eventos realizados na cidade, para fins de fiscalização, intervenção, levantamento de dados, estudos e análises diversas;

XIII - geração de relatórios por processamento seletivo dos dados;

XIV - divulgação pública de eventos presentes e futuros que sejam de interesse da população.

### TÍTULO II

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 3º** Fica a autorização de eventos em áreas públicas e particulares do Município do Rio de Janeiro sujeita aos procedimentos previstos neste Decreto.

**Art. 4º** Considera-se evento, para os fins deste Decreto, toda atividade temporária de cunho econômico, cultural, esportivo, recreativo, musical, artístico, expositivo, cívico, comemorativo, social, religioso ou político, com fins lucrativos ou não, que gere, em maior ou menor escala e intensidade:

I - concentração ou afluência significativa de público, em áreas abertas ou fechadas, particulares ou não;

II - intervenção relevante em logradouro público, mesmo que não produza diretamente a concentração ou afluência definida no inciso I.

§ 1º Incluem-se entre os eventos suscetíveis ao disciplinamento deste Decreto a realização de espetáculos pirotécnicos em quaisquer locais e as ações promocionais em logradouros públicos, conforme definição constante do § 5º.

§ 2º Considera-se também *evento* a prestação de serviços ou comércio temporário que se exerça em caráter complementar ou auxiliar de outra atividade caracterizada como *evento*, exclusivamente no interior da área deste, nas datas e horários predefinidos, por meio do uso ou instalação de quiosques, estandes, boxes, módulos, veículos, carrocinhas e similares.

§ 3º O *evento* definido no § 2º ensejará a apresentação de uma *Consulta Prévia de Evento* eletrônica e subsequente pedido de autorização para cada unidade de prestação de serviços ou de comércio.

§ 4º Será prontamente anulada, a qualquer tempo, a *Consulta Prévia de Evento*, a solicitação de autorização de evento ou a autorização já outorgada sempre que restar evidência de que se trata de desempenho de atividade não caracterizada apropriadamente como *evento*, observando-se, no ato de anulação, que toda atividade com intenção ou ânimo permanente, duradouro ou continuado deverá atender, para fins de devida licenciamento, ao disciplinamento previsto no Decreto Rio nº 41.827, de 14 de junho de 2016, ou em outro diploma legal.

§ 5º Considera-se *ação promocional*, para os fins deste Decreto, toda atividade realizada em logradouros públicos por empresas e particulares em geral com o propósito de expor ativamente potenciais consumidores e a população em geral a marcas, produtos e campanhas, promovendo-as por meio de formas diversas de apresentação ou interação, as quais podem consistir na distribuição de amostras e brindes, degustação, recreação, descrição de qualidades e vantagens, oferta de descontos e programas, pesquisas, cadastramentos, vinculação com outros eventos ou com datas ou acontecimentos de interesse coletivo, entre outras possibilidades de atuação mercadológica, ainda que haja associação, direta ou indireta, com comemorações, festividades, causas ou interesses reconhecidamente públicos.

§ 6º Não se considera *ação promocional* o interesse de promover estritamente veiculação de publicidade por meio de engenhos ou equipamentos de fins publicitários, ainda que a veiculação esteja associada à movimentação dos exibidores em áreas pública, tal como em lançamentos imobiliários e similares, observando-se, para todos os fins, o disposto nos arts. 39 a 41 deste Decreto.

**Art. 5º** Para os fins deste Decreto, não se consideram eventos:

I - os usos ou atividades cujo exercício, mesmo se descontinuado, revele intento ou ânimo permanente, reiterado ou duradouro, ainda que o requerente não o declare ou manifeste incerteza acerca do prazo em que se dará o encerramento;

II - a prestação de serviços ou comércio por prazo determinado que não apresente a condição de complementariedade referida no art. 4º, § 2º, ainda que exercido por meio dos equipamentos mencionados no mesmo dispositivo, sempre que a atividade se enquadrar estritamente na previsão do art. 41, inciso II, do Decreto Rio nº 41.827, de 2016, aplicando-se as regras de licenciamento contidas no texto;

III - O funcionamento de parques de diversões e circos por prazo superior a cento e vinte e dias, sujeitando-se o licenciamento, em tal caso, às regras previstas no Decreto Rio nº 41.827, de 2016;

IV - a realização de filmagens e produções de conteúdo audiovisual em áreas públicas e privadas.

**Parágrafo único.** A realização de filmagens e produções de conteúdo audiovisual em áreas públicas observará os procedimentos administrativos concernentes à atuação da Empresa Distribuidora de Filmes S.A. (RioFilme), para fins de solicitação, processamento, análise e emissão de autorização específica, devendo os particulares manifestarem seu interesse diretamente à empresa, conforme os arts. 43, 44 e 45.

**Art. 6º** Ficam os eventos classificados de acordo com a lotação máxima indicada nos incisos abaixo, para fins de análise de consultas e requerimentos, decisão de deferimento ou indeferimento, definição de exigências a serem cumpridas e procedimentos administrativos em geral:

I - eventos de mínimo porte - até 300 (trezentas) pessoas, ressalvado o previsto no § 1º;

II - eventos de pequeno porte - entre 301 (trezentas e uma) e 2.000 (duas mil) pessoas, ressalvado o previsto no § 1º;

III - eventos de médio porte - entre 2.001 (duas mil e uma) e 10.000 (dez mil) pessoas;

IV - eventos de grande porte - entre 10.001 (dez mil e uma) e 50.000 (cinquenta mil) pessoas;

V - megaeventos - acima de 50.000 (cinquenta mil) pessoas.

§ 1º Classifica-se como de *médio porte* o evento com lotação máxima indicada no inciso I ou II do *caput* que utilize, em área pública, qualquer das estruturas ou equipamentos a seguir:

I - palco, tablado, palanque ou estrutura similar com área acima de 30m<sup>2</sup> (trinta metros quadrados) ou altura superior a 1m (um metro);

II - assentos, arquibancadas, grades, divisórias e estruturas similares;

III - cobertura;

IV - iluminação própria;

V - geração de energia própria;

VI - gás liquefeito de petróleo, exceto em botijão de até 13 kg (treze quilos), devidamente dotado dos dispositivos de segurança previstos na legislação específica.

**Art. 7º** Não estão sujeitos ao disciplinamento de que trata este Decreto:

I - manifestações decorrentes da liberdade de reunião, nos termos do direito fundamental previsto no art. 5º, inciso XVI, da Constituição Federal;

II - procissões, carreatas e celebrações religiosas em geral, exceto festas juninas;

III - sessões fotográficas de pequena escala em logradouros públicos, para fins comerciais ou não, desde que:

a) não prejudiquem a normalidade das vias de trânsito de veículos e de circulação de pedestres;

b) não utilizem área pública para estacionar veículos nem instalar camarins, aparatos e equipamentos em geral, ainda que destinados a simples apoio, seja próximo, seja a distância;

c) não utilizem estruturas ou assentos para a acomodação de espectadores.

IV - eventos realizados no interior de edificação ou estabelecimento particular cujo uso previsto ou licenciamento permanente já inclua as atividades a serem exercidas naqueles, respeitadas em qualquer caso as limitações relativas a impacto, densidade, intensidade e risco, notadamente as referentes a público máximo permitido e a outras de cunho de segurança;

V - eventos de iniciativa de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;

VI - eventos de cunho exclusivamente institucional de iniciativa de órgãos do Governo do Estado e da União, sem patrocínio nem fins lucrativos;

VII - cerimônia de casamento ou celebração similar em áreas particulares;

VIII - festas não comerciais em residências;

IX - festas de inauguração ou reinauguração de estabelecimento, desde que restritas aos limites da área particular;

X - festas juninas, quermesses e congêneres realizados no interior de escolas, clubes, igrejas, condomínios e áreas particulares em geral;

XI - feiras periódicas de qualquer natureza em logradouros públicos, instituídas por tempo indeterminado e regulamentadas por ato normativo próprio;

XII - desfiles de blocos carnavalescos;

XIII - ensaios de escola de samba;

XIV - doação de animais, desde que não haja comercialização de produtos e mercadorias;

XV - ações de assistência social para fins diversos, tais como distribuição de refeições, distribuição de roupas e objetos de primeira necessidade, aferição de pressão arterial e glicêmica e prestação de orientação de interesse público, desde que:

a) não acarretem impacto relevante em calçadas e logradouros públicos em geral;

b) não prejudiquem o direito ou o interesse de terceiros;

c) não veiculem publicidade de nenhuma espécie;

d) não apresentem fins lucrativos;

XVI - piqueniques e comemorações familiares de mínimo porte, desde que não prejudiquem a livre circulação de pedestres e veículos e o livre uso de equipamentos públicos.

§ 1º A montagem de palco para a realização de celebrações religiosas de que trata o inciso II sujeita-se aos procedimentos indicados nos arts. 17, 18, 19 e 27, devendo a atuação administrativa, em tal caso, limitar-se estritamente à apreciação das condições de instalação de estruturas e equipamentos, para fins de outorga de Alvará de Autorização Transitória ou não.

§ 2º Os eventos referidos no inciso IV ficarão sujeitos a autorização, nas condições previstas neste Decreto, sempre que a sua realização implicar excesso a qualquer das limitações referidas.

§ 3º A exclusão prevista no inciso IV não alcança feiras de comércio ou serviços e eventos similares que se realizem no estabelecimento ou edificação.

§ 4º O interesse de usufruir a exclusão prevista no inciso IV, em benefício próprio ou de terceiros, obrigará o estabelecimento a providenciar a pertinente inclusão de atividades no Alvará de Licença para Estabelecimento ou no Alvará de Autorização Especial, nos termos do Decreto nº 41.827, de 14 de junho de 2016.

§ 5º As exclusões previstas neste artigo não eximem o particular de providenciar o recolhimento do *Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza* (ISS), quando for o caso.

§ 6º O desfile de blocos carnavalescos, assim como os ensaios de escola de samba em épocas e locais especiais, sujeitam-se ao planejamento da Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro (RIOTUR), devendo todo interesse de realizar os eventos, quando não incluídos em calendário oficial ou programação similar, ser manifestado diretamente àquele órgão.

**Art. 8º** Sempre que não disciplinadas nem conhecidas previamente, por meio da atuação administrativa do Município ou por ato normativo específico de efeitos permanentes, as exclusões referentes a usos em áreas públicas previstas no art. 7º não desobrigam os particulares de iniciativas indicadas abaixo, conforme as peculiaridades do evento:



I - comunicação prévia à Subprefeitura da Área de Planejamento do Município que compreenda o logradouro, em caso de evento cuja estimativa de público ou de impacto possa acarretar limitação significativa, ainda que momentânea, ao usufruto do bem público pela coletividade;

II - comunicação prévia à Companhia de Engenharia de Tráfego do Município (CET-RIO), em caso de evento cuja estimativa de público ou modo de exercício acarrete ou possa acarretar obstrução total ou parcial de via de circulação de veículos;

III - observância de regra ou requisito previsto em ato normativo que discipline a atuação de órgão do Município, do Governo do Estado ou da União.

**Parágrafo único.** Em qualquer caso, os particulares devem abster-se de condutas que prejudiquem o bom desempenho das funções urbanas de circulação e lazer nas calçadas e logradouros.

**Art. 9º** A outorga frequente de autorizações transitórias para a realização de eventos em área particular, ainda que não consecutivos, com prazo de validade maior ou menor, não poderá produzir efeitos que impliquem a inobservância das restrições de uso e ocupação do solo relativas ao logradouro em que se exerça a atividade.

**Art. 10.** O gerenciamento do sistema *Rio Mais Fácil Eventos* será efetuado conjuntamente pela Subsecretaria de Promoção de Eventos da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública (GI/SUBPEV), pela Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEOP) e pela Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização (CLF), tanto para exercer a função precípua de processar a autorização de eventos, quanto para cuidar da inclusão, detalhamento e retificação de dados úteis ao desempenho das funções indicadas nos incisos VII, XII, XIII e XIV do art. 2º.

**Art. 11.** Ficam a Secretaria Municipal de Esportes (SMEL), a Secretaria Municipal de Cultura (SMC), as Subprefeituras, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade (SMAC), a Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro (RioTur), a Empresa Distribuidora de Filmes S.A. (RioFilme) e outros órgãos do Município obrigados a:

I - consultar previamente no *Rio Mais Fácil Eventos* a ocorrência de atividades já programadas ou autorizadas para o local, a fim de evitar sobreposição ou cumulatividade de eventos;

II - enviar à GI/SUBPEV, à SEOP e à CLF toda informação referente a uso ou evento que, por suas características e duração, impeça ou restrinja a realização de outros no mesmo local.

**Art. 12.** Sujeita-se aos procedimentos regulares de licenciamento transitório a realização de festas, comemorações, celebrações, espetáculos musicais e atividades similares em estabelecimentos de hospedagem de qualquer gênero, nos termos deste Decreto ou do Decreto Rio nº 41.827, de 2016.

**Art. 13.** O Prefeito, o Secretário Municipal de Governo e Integridade Pública e o Secretário Municipal de Ordem Pública poderão impor a qualquer tempo restrições aos eventos autorizados, inclusive durante a sua realização, mediante decisão fundamentada, em proteção de interesse público.

### TÍTULO III

#### DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 14.** Compete à Subsecretaria de Promoção de Eventos da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública (GI/SUBPEV):

I - apreciar Consultas Prévias de Evento, deferindo-as ou indeferindo-as, ressalvado o previsto no art. 16;

II - consultar outros órgãos do Município, do Governo do Estado do Rio de Janeiro e da União, por meio do sistema *Rio Mais Fácil Eventos* ou não, sempre que necessário para formar sua convicção técnica quanto a decisão de deferir ou indeferir Consultas Prévias de Evento;

III - realizar, anterior ou posteriormente à apreciação de Consulta Prévia de Evento, sempre que necessário, reuniões com organizadores de eventos de maior porte ou impacto, para fins de obtenção de informações, avaliação das condições de realização e definição de ajustamentos adequados, em proteção de interesses coletivos;

IV - identificar as Consultas Prévias de Evento referentes a usos e atividades que não dependam de outorga de Alvará de Autorização Transitória, enviando-as, conforme cada caso, para órgãos do Município que necessitem ter ciência de sua realização;

V - analisar e deferir ou indeferir requerimentos de isenção de Taxa de Uso de Área Pública, em caso de evento autorizado nos termos deste Decreto, fundamentando-se a decisão de acordo com a previsão do art. 136, inciso VIII, da Lei nº 691, de 1984;

VI - analisar e deferir ou indeferir requerimentos de isenção de Taxa de Autorização de Publicidade, em caso de veiculação de publicidade relativa a evento, fundamentando-se a decisão de acordo com a previsão do art. 127, inciso III ou IX, da Lei nº 691, de 1984;

VII - solicitar ao Secretário Municipal de Ordem Pública qualquer das providências a seguir, sempre que assim for recomendável por motivo de ordem pública ou de constatação de incompatibilidade parcial ou total com evento de natureza institucional ou com qualquer evento cuja realização seja de especial interesse da cidade, sob o aspecto cultural, turístico, recreativo, econômico ou social:

a) cancelamento ou revogação de Consulta Prévia de Evento aprovada;

b) indeferimento de requerimento de autorização de evento;

c) cancelamento ou revogação de evento já autorizado.

VIII - solicitar à Empresa Municipal de Informática S.A. - IPLANRIO aperfeiçoamentos estruturais e funcionais do sistema *Rio Mais Fácil Eventos*, inclusive no que concerne estritamente aos seus atributos de composição e às instruções e orientações disponibilizadas, tanto para possibilitar e refinar a execução de procedimentos administrativos em ambiente virtual, quanto para tornar as informações, funções e fluxos do portal facilmente compreensíveis por servidores e cidadãos;

IX - propor restrições ao funcionamento de eventos, notadamente no que diz respeito a necessidades de preservação da segurança pública, segurança de estabelecimentos, proteção contra ruídos e limpeza de logradouros, com o objetivo de garantir a harmonia entre a realização da atividade e os interesses coletivos suscetíveis a impactos e prejuízos;

X - emitir relatórios gerenciais referentes a quantitativos, localização, gêneros de atividades, porte, frequência, sazonalidade, retorno econômico, benefícios diretos e indiretos, veiculação de publicidade e outros aspectos envolvidos na realização de eventos na cidade;

XI - propor institucionalmente a outros órgãos do Município, do Governo do Estado do Rio de Janeiro e da União medidas administrativas e alterações de legislação que contribuam para o aperfeiçoamento do ambiente regulatório concernente à realização de eventos, ainda que contemplem competências não pertencentes ao Município;

XII - realizar periodicamente audiências públicas com promotores e organizadores de eventos e outros interessados, com o fim de prestar esclarecimentos e informar-se sobre reclamações e sugestões;

XIII - divulgar, sempre que oportuno e conveniente, nos canais de comunicação adequados, informação acerca de possível ou provável realização de evento de grande porte e interesse, para orientação geral de empreendedores, estabelecimentos, turistas e população.

**Parágrafo único.** A solicitação de cancelamento, revogação ou indeferimento prevista no inciso VII, alíneas "a", "b" e "c", deverá apresentar com clareza e detalhamento os seus fundamentos e poderá indicar, a título de orientação para apresentação de nova Consulta Prévia de Evento pelo requerente, conforme cada caso, as condições aptas a viabilizar, de outra forma, a realização do evento, tais como aquelas que compreendam transferência de local, redução de público e dimensões, alteração de datas e horários e revisão de outras características originalmente apresentadas.

**Art. 15.** Compete à Secretaria Municipal de Ordem Pública:

I - outorgar Alvarás de Autorização Transitória para a realização de eventos, observado o cumprimento de requisitos de documentação e aprovação e verificado o pagamento da Taxa de Uso de Área Pública ou da Taxa de Licença para Estabelecimento ou a isenção;

II - definir os requisitos a serem cumpridos pelos requerentes de Consultas Prévias de Evento previamente aprovadas pela GI/SUBPEV, para fins de outorga de Alvará de Autorização Transitória;

III - cancelar ou revogar Consultas Prévias de Evento aprovadas ou eventos já autorizados, assim como indeferir requerimentos de autorização de evento em qualquer etapa anterior ao ato de outorga de Alvará de Autorização Transitória, por meio de decisão fundamentada, em caso de:

a) verificação de incompatibilidade parcial ou total do evento em questão com evento de natureza institucional ou com qualquer outro cuja realização seja de especial interesse da cidade, sob o aspecto cultural, turístico, recreativo, econômico ou social;

b) razões de ordem pública, tais como a necessidade de preservar condições de segurança diversas, o dever de garantir o bom desempenho das funções urbanas em geral, o dever de proteger o patrimônio histórico e a constatação de que a realização do evento acarretaria danos e prejuízos inicialmente não previstos.

IV - solicitar à Empresa Municipal de Informática S.A. - IPLANRIO aperfeiçoamentos estruturais e funcionais do sistema *Rio Mais Fácil Eventos*, inclusive no que concerne estritamente aos seus atributos de composição e às instruções e orientações disponibilizadas, tanto para possibilitar e refinar a execução de procedimentos administrativos em ambiente virtual, quanto para tornar as informações, funções e fluxos do portal facilmente compreensíveis por servidores e cidadãos;

V - emitir relatórios gerenciais referentes a quantitativos, localização, gêneros de atividades, porte, frequência, sazonalidade, retorno econômico, benefícios diretos e indiretos, veiculação de publicidade e outros aspectos envolvidos na realização de eventos na cidade;

VI - propor institucionalmente a outros órgãos do Município, do Governo do Estado do Rio de Janeiro e da União medidas administrativas e alterações de legislação que contribuam para o aperfeiçoamento do ambiente regulatório concernente à realização de eventos, ainda que contemplem competências não pertencentes ao Município;

VII - realizar, anterior ou posteriormente a outorga de autorização, sempre que necessário, reuniões com organizadores de eventos de grande porte e megaeventos, para fins de avaliação de impacto e ajustamento das condições de realização de evento específico, em proteção do ordenamento urbano e de interesses coletivos;

VIII - determinar a realização de diligências e operações de fiscalização para prevenir, impedir e interditar a realização de eventos não autorizados ou que apresentarem riscos e prejuízos à segurança dos logradouros públicos, à segurança de estabelecimentos, à circulação de veículos e pedestres, à saúde, ao sossego e ao bem-estar da vizinhança e da coletividade, aplicando-se as penalidades pertinentes;

IX - determinar providências e restrições quanto ao funcionamento de eventos, notadamente no que diz respeito a necessidades de preservação da segurança pública, segurança de estabelecimentos, proteção contra ruídos e limpeza de logradouros, com o objetivo de garantir a harmonia entre a realização da atividade e os interesses coletivos suscetíveis a impactos e prejuízos.

**Parágrafo único.** As competências previstas nos incisos I, II, IV e V poderão ser delegadas, total ou parcialmente, ao Coordenador de Licenciamento e Fiscalização, conforme dispuser Resolução da SEOP.

**Art. 16.** Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação (SMDEIS) deferir ou indeferir *Consultas Prévias de Evento* relativas a eventos caracterizados, a qualquer título, pelo agrupamento, associação ou reunião, em áreas públicas, de unidades de comércio ou prestação de serviços, tais como "feirinhas" ou "feiras de artesanato", observadas as disposições do Decreto Rio nº 49.159, de 20 de julho de 2021.

### TÍTULO IV

#### DA CONSULTA PRÉVIA DE EVENTO

**Art. 17.** O requerimento para aprovação ou autorização de evento inicia-se pelo preenchimento e envio de *Consulta Prévia de Evento* por meio do *Rio Mais Fácil Eventos*, disponível no portal *Carioca Digital* da página da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro na *internet*.

**Art. 18.** O prazo mínimo para apresentação de *Consulta Prévia de Evento*, anteriormente à data de início do evento, será de:

I - 5 (cinco) dias úteis, em caso de eventos de mínimo porte, considerando-se como tais os de lotação máxima de até 300 (trezentas) pessoas, ressalvado o previsto no § 1º do art. 6º;

II - 7 (sete) dias úteis, em caso de eventos de pequeno porte, considerando-se como tais os de lotação máxima entre 301 (trezentas e uma) e 2.000 (duas mil) pessoas, ressalvado o previsto no § 1º do art. 6º;

III - 10 (dez) dias úteis, em caso de eventos de médio porte, considerando-se como tais os de lotação máxima entre 2.001 (duas mil e uma) e 10.000 (dez mil) pessoas;

IV - 15 (quinze) dias úteis, em caso de eventos de grande porte e megaeventos, considerando-se como tais os de lotação máxima acima de 10.000 (dez mil) pessoas.

§ 1º Será indeferida de plano a *Consulta Prévia de Evento* apresentada com antecedência inferior aos prazos definidos nos incisos I, II, III e IV, conforme cada caso.

§ 2º Ainda que observados os limites previstos nos incisos I, II, III e IV, a apresentação de *Consulta Prévia de Evento* em prazo que, por sua proximidade com o início do evento, seja insuficiente para a perfeita análise do pleito e efetuação de procedimentos administrativos pelos órgãos do Município, sobrecarregando-os em qualquer etapa do processo de autorização, não os impelirá a decidir ou a emitir pronunciamento ou a proceder a atos administrativos em caráter de urgência ou excepcionalidade, observando-se, em qualquer caso, os prazos previstos no art. 59 do Decreto nº 2.477, de 25 de janeiro de 1980.

§ 3º Os prazos previstos nos incisos I, II, III e IV poderão ser reduzidos ou aumentados por Resolução da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública.

**Art. 19.** O requerente inserirá na *Consulta Prévia de Evento* todas as informações relevantes para a apreciação do pedido, conforme previstas nas etapas e campos de preenchimento do *Rio Mais Fácil Eventos*.

*Parágrafo único.* A autorização para espetáculos pirotécnicos deverá ser requerida separadamente, mesmo que a atividade venha a se realizar em caráter complementar e nos limites de evento principal.

**Art. 20.** Em atenção a características de eventos específicos, especialmente os de maior porte e impacto, a Subsecretaria de Promoção de Eventos da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública poderá consultar outros órgãos do Município, tais como as Subprefeituras, a Companhia de Engenharia de Tráfego do Município (CET-RIO), o Instituto Rio Patrimônio da Humanidade (IRPH) e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMAC), a fim de obter informações e elementos de análise que possibilitem a perfeita apreciação da *Consulta Prévia de Evento* e amparem a decisão de deferimento ou indeferimento.

*Parágrafo único.* O pronunciamento prévio da CET-RIO, nos termos previstos no *caput*, não afastará o posterior atendimento ao requisito indicado no art. 27, inciso X, alínea "a", para fins de outorga de Alvará de Autorização Transitória.

**Art. 21.** A aprovação de *Consulta Prévia de Evento* referente a sessão fotográfica que atenda à condição prevista na alínea "c" do inciso III do art. 7º não estará sujeita ao recolhimento de tributo e procedimento de autorização de que tratam os arts. 26 e 27, encaminhando-se a decisão à Subprefeitura da Área de Planejamento, para ciência e providências pertinentes.

*Parágrafo único.* O uso de estruturas ou assentos para a acomodação seletiva de espectadores sujeitará o evento, em qualquer caso, ao cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 26 e 27.

**Art. 22.** A aprovação de *Consulta Prévia de Evento* ou a autorização para a realização de evento será revogada a qualquer tempo em caso de:

I - autorização ou previsão superveniente de realização de outro evento cuja realização seja incompatível com os termos do deferimento anterior, em razão de:

- sobreposição excludente em área pública;
- necessidade de prevenir inconvenientes à normalidade de circulação de veículos;
- necessidade de conter impactos cumulativos;
- quaisquer particularidades que recomendem a revisão da decisão;

II - razão de interesse público, conveniência e oportunidade.

§ 1º A fundamentação da revogação prevista no inciso I deverá explicitar as razões da preferência sempre que o evento posteriormente autorizado for de iniciativa de particular.

§ 2º A revogação poderá ser substituída pelo indeferimento do requerimento de autorização, sem prejuízo da necessidade de fundamentação indicada no § 1º, quando for o caso.

**Art. 23.** Em caso de indeferimento da *Consulta Prévia de Evento*, faculta-se ao particular a interposição, por meio do *Rio Mais Fácil Eventos*, de recurso administrativo contra a decisão, apresentando esclarecimentos ou as razões de fato ou de direito que amparem o pleito.

*Parágrafo único.* A interposição de recurso não impede o particular de apresentar, se assim o desejar, nova *Consulta Prévia de Evento*, com alterações, informações ou comprovações que considere pertinentes.

**Art. 24.** Apresentada facultativamente, a *Consulta Prévia de Evento* que descrever atividades exclusivamente enquadradas nos incisos I a XVI do *caput* do art. 7º não será aprovada nem indeferida, devendo a Subsecretaria de Promoção de Eventos da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública proceder conforme a seguir:

I - informar ao requerente, por meio do *Rio Mais Fácil Eventos*, para quaisquer finalidades, que se trata de evento ou realização dispensada de procedimentos administrativos, inclusive de obtenção de autorização, no âmbito das competências da Subsecretaria de Promoção de Eventos da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública e da Secretaria Municipal de Ordem Pública;

II - efetuar quaisquer procedimentos ou providências que considere adequados, dentre os quais o envio de comunicação aos órgãos referidos nos incisos I e II do art. 8º ou a outros órgãos do Município, do Governo do Estado ou da União, conforme cada caso.

## TÍTULO V

### DA AUTORIZAÇÃO

**Art. 25.** Os procedimentos administrativos de requerimento, instrução, análise, recurso e decisão serão realizados no ambiente virtual do *Rio Mais Fácil Eventos*, dispensado o comparecimento do interessado a órgão do Município para quaisquer fins.

**Art. 26.** O Alvará de Autorização Transitória será outorgado após a comprovação do pagamento da Taxa de Licença para Estabelecimento ou da Taxa de Uso de Área Pública, conforme a Lei nº 691, de 1984, observando-se o seguinte:

I - incidência de Taxa de Licença para Estabelecimento, calculando-se o tributo conforme o previsto na Tabela XV do Anexo da Lei nº 691, de 1984, em caso de evento realizado em área particular;

II - incidência de Taxa de Licença para Estabelecimento, calculando-se o tributo conforme o previsto na Tabela XV do Anexo da Lei nº 691, de 1984, em caso de ação promocional em área pública;

III - incidência de Taxa de Uso de Área Pública, calculando-se o tributo conforme o previsto no art. 137, inciso II, item 8, da Lei nº 691, de 1984, em caso de evento em área pública;

IV - incidência de Taxa de Uso de Área Pública, calculando-se o tributo conforme o previsto no art. 137, inciso II, item 2, da Lei nº 691, de 1984, em caso de instalação de quiosques, estandes, boxes, barracas, módulos e similares no interior de área pública onde ocorra evento;

V - fundamentação da decisão de isenção, quando for o caso.

§ 1º O cálculo da Taxa de Uso de Área Pública incluirá também valores referentes às datas em que a área seja ocupada apenas para colocação e retirada de estruturas, instalações e equipamentos.

§ 2º A realização de evento que ocupar tanto área pública quanto área particular será objeto exclusivamente da incidência de Taxa de Uso de Área Pública, nos termos referidos nos incisos III e IV.

**Art. 27.** Aprovada a *Consulta Prévia de Evento*, a outorga de Alvará de Autorização Transitória será efetivada mediante o cumprimento, por meio do *Rio Mais Fácil Eventos*, dos seguintes requisitos, aplicáveis conforme cada caso:

I - planta de situação da área pública a ser utilizada, na qual deverão constar todas as informações que permitam a perfeita definição do perímetro do evento, tais como delimitações, dimensões, projeções e distanciamentos;

II - protocolo para obtenção de Certificado de Registro do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) ou documento que o substitua, exceto em caso de evento de mínimo ou pequeno porte realizado em área aberta;

III - autodeclaração referente a veracidade das informações e comprovações apresentadas, conforme modelo constante do Anexo I;

IV - autodeclaração referente a vínculo de representação, conforme modelo constante do Anexo II;

V - autodeclaração referente a cumprimento das normas estaduais de segurança e de proteção contra incêndios, conforme modelo constante do Anexo III;

VI - autodeclaração referente a responsabilidade ambiental, conforme modelo constante do Anexo IV;

VII - autodeclaração referente a limpeza de área pública e remoção de lixo, conforme modelo constante do Anexo V;

VIII - autodeclaração referente a instalação de banheiros químicos, conforme modelo constante do Anexo VI;

IX - autodeclaração referente a uso de serviços de segurança, conforme modelo constante do Anexo VII;

X - aprovação ou *nada a opor*, obrigatoriamente por meio de funcionalidade disponível no sistema *Rio Mais Fácil Eventos*, por parte dos órgãos a seguir:

a) Companhia de Engenharia de Tráfego do Município (CET-RIO), em caso de interferência direta ou indireta nas condições de normalidade do trânsito de veículos;

b) Subprefeitura da Área de Planejamento, em caso de uso de área pública;

c) Coordenadoria do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxas da Secretaria Municipal de Fazenda (SMF), em caso de evento sujeito ao recolhimento de ISS.

XI - comprovação de pagamento da Taxa de Licença para Estabelecimento ou da Taxa de Uso de Área Pública, calculada conforme a previsão do art. 26;

XII - comprovação de pagamento de preço público devido pelo uso ou ocupação temporária de bem público, nos casos pertinentes, a cargo da Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

§ 1º As comprovações indicadas nos incisos I e II do *caput* serão feitas por envio de cópia digital, conforme instrução disponível no *Rio Mais Fácil Eventos*.

§ 2º Constarão do *Rio Mais Fácil Eventos*, para cumprimento pronto e ágil dos requisitos, os textos das autodeclarações constantes dos incisos III a IX do *caput*.

§ 3º Não estarão sujeitos ao pagamento do preço público previsto no inciso XII do *caput* os eventos:

I - incluídos no calendário oficial da cidade;

II - promovidos por associações sem fins lucrativos;



III - comprovadamente beneficentes ou filantrópicos; ou

IV - organizados:

a) sem fins lucrativos;

b) sem o patrocínio de marcas industriais, comerciais ou de serviços;

c) sem cobrança de ingressos.

§ 4º Será dispensado o cumprimento do requisito previsto no inciso X, alínea "b", do *caput*, nos casos em que o órgão já tenha se pronunciado favoravelmente à realização do evento, por ocasião de consulta feita pela Subsecretaria de Promoção de Eventos da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública, nos termos previstos no art. 20.

**Art. 28.** Fica estipulado em três dias úteis o prazo máximo para o pronunciamento favorável ou desfavorável à realização de evento por parte dos órgãos elencados nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso X do *caput* do art. 27, sempre que consultado por meio de funcionalidade disponível no sistema *Rio Mais Fácil Eventos*.

§ 1º O silêncio do órgão competente para o pronunciamento no prazo previsto no *caput* implicará, automática e irrevogavelmente, a aprovação tácita, para efeitos de prosseguimento do requerimento de autorização.

§ 2º O prazo previsto no *caput* não se aplica a requerimentos de autorização para eventos de grande porte e megaeventos.

§ 3º O pronunciamento dos órgãos municipais referidos nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso X do *caput* do art. 27 será clara e precisamente fundamentado, sobretudo quando desfavorável ao requerimento de autorização, no próprio *Rio Mais Fácil Eventos*.

§ 4º Sem prejuízo do sigilo fiscal, será adequadamente instruída a negação ou pendência de *nada a opor* por parte do órgão referido na alínea "c" do inciso X do *caput* do art. 27.

**Art. 29.** É dispensável a apresentação de procuração por parte de requerente que represente terceiros, apresentando-se, em qualquer caso, por meio do *Rio Mais Fácil Eventos*, a autodeclaração constante do Anexo II deste Decreto.

**Art. 30.** Compete à Coordenação de Licenciamento e Fiscalização proceder, em primeira instância, às verificações documentais.

*Parágrafo único.* A Coordenação de Licenciamento e Fiscalização poderá a qualquer tempo submeter recurso, decisão ou dúvida à apreciação do Secretário Municipal de Ordem Pública.

**Art. 31.** A inserção no *Rio Mais Fácil Eventos*, após as 17h (dezessete horas), de qualquer informação ou comprovação documental proveniente do requerente, assim como de pronunciamento oriundo dos órgãos referidos nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso X do *caput* do art. 27, será apreciada somente no dia útil seguinte, em horário de expediente.

**Art. 32.** A outorga do Alvará de Autorização Transitória se efetivará no *Rio Mais Fácil Eventos* mediante o deferimento da solicitação e a comprovação de pagamento do *Documento de Arrecadação Municipal* (DARM) referente ao valor da Taxa de Licença para Estabelecimento ou da Taxa de Uso de Área Pública, calculada conforme a previsão do art. 27, para recolhimento, respectivamente, no prazo definido no art. 119 ou no art. 138 da Lei nº 691/84, ou do reconhecimento da isenção.

**Art. 33.** Toda outorga de Alvará de Autorização Transitória para evento será imediatamente informada ao Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro por meio de mensagem eletrônica, constando desta todos os dados referentes à atividade autorizada.

**Art. 34.** Caberá pedido de reconsideração ou recurso contra o indeferimento de autorização ou decisão de outra natureza, devendo o requerente apresentar os argumentos, informações e comprovações que considere relevantes para a revisão do ato.

§ 1º O pedido e respectivas comprovações serão protocolados no *Rio Mais Fácil Eventos*.

§ 2º O pedido de reconsideração ou recurso cujo teor indique alteração ou retificação considerável dos termos do pedido inicial será indeferido, devendo o requerente efetuar nova *Consulta Prévia de Evento*, com as modificações pertinentes.

## TÍTULO VI

### DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO (TLE), TAXA DE USO DE ÁREA PÚBLICA (TUAP) E DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS)

**Art. 35.** O requerente de Alvará de Autorização Transitória para a realização de evento poderá, a seu critério, solicitar a emissão antecipada do *Documento de Arrecadação Municipal* (DARM) referente ao recolhimento da Taxa de Licença para Estabelecimento (TLE) e da Taxa de Uso de Área Pública (TUAP), ainda que o deferimento da autorização esteja pendente de comprovação documental ou pronunciamento favorável, sempre que:

I - a *Consulta Prévia de Evento* constar como aprovada;

II - os dados disponíveis sobre o evento pretendido forem suficientes para o cálculo do tributo;

III - o prazo para início do evento for de, no máximo, trinta dias.

**Art. 36.** O recolhimento TLE ou da TUAP a título de antecipação, conforme previsto no art. 35, não implicará por si só, em nenhum caso, o deferimento do *Alvará de Autorização Transitória*, ficando a outorga da autorização condicionada sempre à verificação de cumprimento de todos os demais requisitos aplicáveis.

**Art. 37.** O indeferimento de *Alvará de Autorização Transitória* referente a evento para o qual conste pagamento antecipado de TLE ou TUAP possibilitará ao requerente a restituição dos valores recolhidos, observadas as formalidades previstas na Resolução Conjunta SMF/CGM nº 150, de 24 de junho de 2009.

**Art. 38.** O requerente de *Alvará de Autorização Transitória* para a realização de evento poderá, a seu critério, solicitar a emissão antecipada do *Documento de Arrecadação Municipal* (DARM) referente ao recolhimento do Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza (ISS), conforme dispuser resolução da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

## TÍTULO VII

### DA VEICULAÇÃO PUBLICITÁRIA EM EVENTOS

**Art. 39.** A veiculação de publicidade em eventos sujeita-se a procedimento específico de autorização, nos termos da legislação aplicável.

**Art. 40.** Os requerimentos de autorização de publicidade relativos a eventos serão analisados a qualquer tempo pela Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização ou pela Secretaria Municipal de Ordem Pública, podendo ser deferidos ou indeferidos, conforme cada caso, independentemente de incoerência de apresentação de *Consulta Prévia de Evento* ou do cumprimento de qualquer condição processual referente ao licenciamento do evento propriamente dito.

§ 1º O deferimento de autorização de publicidade referente a evento, a qualquer tempo, não induz nem obriga o Município, por meio da Subsecretaria de Promoção de Eventos da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública e da Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização, a aprovar e autorizar o evento, sujeitando-se a aprovação deste, em qualquer caso, às disposições previstas neste Decreto e em outros atos normativos pertinentes.

§ 2º O indeferimento de requerimento de evento para o qual já tenha sido autorizada veiculação de publicidade não redundará no direito de o particular obter restituição de valores já pagos da Taxa de Autorização de Publicidade, salvo, estritamente, em caso de a veiculação não se iniciar efetivamente por força de cancelamento *ex officio* da autorização.

§ 3º A aprovação de *Consulta Prévia de Evento* ou o deferimento de autorização para a realização do evento não redundará, por si só, no direito de o particular obter autorização para a veiculação de publicidade, sujeitando-se a análise dos requerimentos e a autorização de engenhos publicitários de qualquer espécie somente às normas legais aplicáveis à matéria.

**Art. 41.** O interesse de promover marcas e produtos em logradouros públicos por meio de engenhos publicitários deve ser manifestado em requerimento administrativo próprio, endereçado à Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda, observando-se as normas e procedimentos pertinentes à matéria, ainda que, associada e concomitantemente com a utilização de engenhos publicitários, o particular também pretenda realizar evento com objetivo notoriamente publicitário, tal como *ação promocional*, conforme definida no art. 4º, § 5º.

## TÍTULO VIII

### DAS SANÇÕES

**Art. 42.** A realização de eventos sem autorização acarretará a aplicação das sanções previstas nos arts. 123 e 141 da Lei nº 691/84, sem prejuízo de outras penalidades e providências, notadamente a interdição imediata da atividade e a apreensão de equipamentos.

## TÍTULO IX

### DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 43.** Os interessados em realizar filmagens e produções de conteúdo audiovisual em áreas públicas deverão apresentar suas solicitações, bem como quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos sobre a atividade, por meio do sistema *Rio Mais Fácil Eventos*, efetuando o preenchimento de *Consulta Prévia de Evento*, da qual constarão todas as informações necessárias para a apreciação do pleito.

**Art. 44.** Fica a Distribuidora de Filmes S.A. (RioFilme) incumbida de apreciar as Consultas Prévias de Evento de que trata o art. 43, para fins de autorização específica pela empresa, dispensando-se as filmagens e produções de conteúdo audiovisual, em qualquer caso, do cumprimento dos procedimentos de requerimento e obtenção de Alvará de Autorização Transitória e do pagamento da Taxa de Uso de Área Pública, previstos nos arts. 25, 26 e 27.

*Parágrafo único.* O exercício da competência prevista no *caput* não se aplicará a filmagens que ocorram complementarmente à realização de eventos com previsão de comparecimento de espectadores, observando-se, em relação ao conjunto de elementos do evento, a competência prevista no art. 14, inciso I, assim como os procedimentos previstos nos arts. 25, 26 e 27.

**Art. 45.** As atribuições da RioFilme definidas nas Disposições Transitórias deste Decreto serão desempenhadas por prazo indeterminado, na forma prevista, até que seja implementado sistema ou módulo próprio no Sistema *Rio Mais Fácil Eventos*, perfeitamente adaptado às funções da empresa e aos objetivos a que vise, em conformidade com o marco regulatório que disciplinará a sua atuação.

## TÍTULO X

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 46.** A SEGOVI, a SEOP, a GI/SUBPEV e a CLF expedirão, a qualquer tempo, os atos normativos para disciplinar a aplicação das normas deste Decreto.

**Art. 47.** Fica vedada a celebração de quaisquer contratos, convênios, permissões ou instrumentos similares, por quaisquer órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, que tenham por finalidade a prestação de contrapartidas relativas a ato de aprovação, manifestação favorável ou autorização de eventos.

*Parágrafo único.* Ficam revogados os contratos, permissões e quaisquer atos que estejam produzindo efeitos a título de contrapartida na data de publicação deste Decreto.

**Art. 48.** Fica a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento incumbida de realizar estudos e elaborar proposta de ato normativo, no prazo máximo de sessenta dias, para fins de instituição do preço público referido no art. 27, *caput*, inciso XII.

**Art. 49.** As competências do Secretário Municipal de Ordem Pública serão exercidas nos termos da delegação prevista no art. 3º, inciso I, do Decreto Rio nº 48.340, de 1º de janeiro de 2021.

**Art. 50.** Ficam revogados o Decreto nº 40.711, de 8 de outubro de 2015, e o Decreto nº 48.753, de 12 de abril de 2021.

**Art. 51.** Este Decreto entrará em vigor trinta dias após a data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021; 457º ano da fundação da Cidade.  
**EDUARDO PAES**

#### **ANEXO I AUTODECLARAÇÃO REFERENTE A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E COMPROVAÇÕES APRESENTADAS**

Declaro que são *verdadeiras* e *exatas* as informações relativas à identificação, endereço e registros do requerente, conforme inseridas na *Consulta Prévia de Evento* constante do *Rio Mais Fácil Eventos*.

Declaro também que são *verdadeiras* e *exatas* as cópias de quaisquer comprovações inseridas no *Rio Mais Fácil Eventos*.

Declaro ainda estar ciente de que declaração falsa constitui crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais, sem prejuízo de penalidades e medidas administrativas pertinentes.

#### **ANEXO II AUTODECLARAÇÃO REFERENTE A VÍNCULO DE REPRESENTAÇÃO**

Declaro de boa-fé que se encontra constituído vínculo de representação certo, idôneo e eficaz com o promotor ou responsável pela realização do evento, de modo que são legítimos e perfeitos os poderes que exerço para solicitar aprovação de *Consulta Prévia de Evento*, apresentar documentos e comprovações e requerer autorização de evento em nome de terceiro, entre outros procedimentos necessários para a outorga de autorização.

Declaro ainda estar ciente de que declaração falsa constitui crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais, sem prejuízo de penalidades e medidas administrativas pertinentes.

#### **ANEXO III AUTODECLARAÇÃO REFERENTE A CUMPRIMENTO DAS NORMAS ESTADUAIS DE SEGURANÇA E DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS**

Declaro estar ciente da obrigação de providenciar as diligências necessárias para adequar a realização do evento às normas de segurança contra incêndio e pânico previstas no Decreto Estadual nº 42, de 17 de dezembro de 2018, e em quaisquer Notas Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro que regulem ou contenham dispositivos relativos a reuniões de público e eventos, assim como às normas gerais de segurança previstas na Resolução Conjunta da Secretaria de Estado de Segurança (SESEG) e da Secretaria de Estado de Defesa Civil (SEDEC) nº 135, de 20 de fevereiro de 2014.

Declaro estar ciente de que o evento, mesmo se autorizado pelo Município por meio de outorga de Alvará de Autorização Transitória, somente poderá ser realizado após a obtenção do Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros, nos casos sujeitos ao atendimento desse requisito por parte da legislação estadual.

Declaro estar ciente, especialmente, de que o evento atenderá, dentre outras, a todas as condições e restrições concernentes a construções permanentes e temporárias; instalação, segurança e manutenção de equipamentos; construção, segurança e manutenção de arquibancadas permanentes ou provisórias; observância de capacidade máxima de público; número, localização e dimensionamento de acessos e ambientes internos; criação, sinalização, acessibilidade e desobstrução de saídas de emergência; colocação de barreiras e barricadas protetivas; espaçamentos entre fileiras e assentos; alturas e inclinações diversas; instalação e segurança de corrimãos; adequação de público, fluxos e acessos disponíveis a tempos máximos de saída e a distâncias máximas de percurso; instalação de extintores de incêndios; planos de abandono e de emergência contra incêndio e pânico; organização de brigadas de incêndio.

Declaro também estar ciente de que a informação proveniente de órgão estadual de segurança acerca de qualquer irregularidade poderá ensejar, conforme os danos, os riscos ou a gravidade, a imposição de limitações especiais à realização do evento, a suspensão da atividade ou o cancelamento do Alvará de Autorização Transitória, ainda que já tenham sido efetuadas providências ou aplicadas sanções pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro ou outro órgão estadual.

#### **ANEXO IV AUTODECLARAÇÃO REFERENTE A RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

Declaro que a realização do evento não causará danos a áreas de proteção e conservação ambiental e observará as normas de proteção ambiental referentes a emissões atmosféricas, efluentes líquidos, resíduos sólidos, produtos poluentes, preservação de cursos d'água, escoamento de esgoto e acondicionamento e destinação de resíduos.

Declaro que a realização do evento também obedecerá às normas em relação a qualquer prática, conduta ou omissão que possa afetar interesses difusos da vizinhança ou da coletividade, inclusive ao controle dos níveis máximos (diurno e noturno) de emissão sonora, previsto na Lei nº 3.268, de 29 de agosto de 2001, e em outras normas legais.

Declaro estar ciente de que a presente responsabilização abrange a proteção do meio ambiente próximo ou distante, no curto, médio e longo prazo.

Declaro estar ciente de que a prática de infrações ambientais de qualquer natureza, mesmo se de menor risco, frequência ou impacto, sujeitará os responsáveis a sanções de natureza administrativa, civil e penal, previstas na Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998), sem prejuízo do cancelamento do Alvará de Autorização Transitória para a realização do evento.

#### **ANEXO V AUTODECLARAÇÃO REFERENTE A LIMPEZA DE ÁREA PÚBLICA E REMOÇÃO DE LIXO**

Declaro estar ciente da obrigação de providenciar, em todo o período de realização do evento e ao término das atividades, a adequada coleta, manuseio e retirada do lixo e resíduos gerados tanto no interior quanto no exterior imediato da área pública ocupada, nos termos do art. 57 da Lei Municipal nº 3.273, de 19 de outubro de 2001, assim como do art. 1º da Lei Municipal nº 5.340, de 19 de dezembro de 2011.

Declaro também estar ciente da obrigação de firmar acordo com a Companhia Municipal de Limpeza Urbana (COMLURB) ou empresa credenciada pelo Município, com o fim de promover a remoção dos resíduos, nos termos do art. 57, § 2º, da Lei nº 3.273/2001.

Declaro, por fim, estar ciente de que o descumprimento das obrigações assinaladas estará sujeito às sanções previstas nos arts. 105 e 106 da Lei nº 3.273/2001 e no art. 4º da Lei nº 5.340/2011, sem prejuízo de outras penalidades e providências pertinentes, notadamente a suspensão do evento e o cancelamento da autorização.

#### **ANEXO VI AUTODECLARAÇÃO REFERENTE A INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS**

Declaro que serão instalados, distribuídos e sinalizados adequadamente banheiros químicos para uso do público, observados os quantitativos mínimos de 1 (um) módulo destinado a uso masculino e 1 (um) módulo destinado a uso feminino para cada 150 pessoas.

Declaro que pelo menos 10% do total de módulos serão adaptados às necessidades de pessoas que usarem cadeira de rodas ou apresentarem mobilidade reduzida, em conformidade com a Lei Estadual nº 5.705, de 27 de abril de 2010.

Declaro ainda que os materiais e características dos banheiros, assim como os distanciamentos entre módulos e entre a entrada de cada módulo e o início da fila de espera, protegerão a privacidade dos usuários.

Declaro, por fim, que o descumprimento da presente obrigação acarretará a aplicação das sanções pertinentes, sem prejuízo da imediata suspensão da atividade e do cancelamento do evento.

#### **ANEXO VII AUTODECLARAÇÃO REFERENTE A USO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA**

Declaro que o evento fará uso de serviço de segurança caracterizado como *vigilância patrimonial*, a ser prestado por empresa autorizada pelo Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, observados os requisitos da legislação federal, notadamente os previstos na Portaria da Diretoria Geral do Departamento de Polícia Federal (DG-DPF) nº 3.233, de 10 de dezembro de 2012.

Declaro ainda que, solicitados a qualquer tempo, inclusive no decorrer do evento, serão no mesmo instante informados aos órgãos fiscalizadores do Município a identidade, a denominação, a qualificação e os dados de registro de todas as pessoas físicas e jurídicas envolvidas na prestação dos serviços.

Declaro, por fim, estar ciente de que o descumprimento da obrigação ora assumida ou a constatação de qualquer irregularidade referente aos serviços de segurança ensejará as providências cabíveis, especialmente a aplicação de sanções previstas na Lei Municipal nº 1.890, de 25 de agosto de 1992, sem prejuízo de outras medidas coercitivas, inclusive a imposição de limitações especiais à realização do evento, a suspensão da atividade, o cancelamento da autorização e, se for o caso, a responsabilização penal e civil dos infratores.

## **SECRETARIA DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**

Secretário: Marcelo Calero Faria Garcia  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar - Tel.: 2976-3187

#### **RESOLUÇÃO “P” Nº 1351 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

#### **RESOLVE**

Exonerar **FERNANDA OJEDA DE REZENDE CARMELINHO**, matrícula 11/152.984-1, Agente de Administração, com validade a partir de 14 de setembro de 2021, do Cargo em Comissão de Subsecretário, símbolo DAS-10.A, código 082124, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Habitação.

#### **RESOLUÇÃO “P” Nº 1352 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

#### **RESOLVE**

Exonerar, a pedido, **RENALDO ANDRADE BUSSIERE**, matrícula 60/324.979-4, com validade a partir de 15 de setembro de 2021, do Cargo em Comissão de Subsecretário, símbolo DAS-10.A, código 082125, da Subsecretaria de Regularização, da Secretaria Municipal de Habitação.

#### **RESOLUÇÃO “P” Nº 1353 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

#### **RESOLVE**

Nomear **ROBERO ADRIANO FERNANDES MOURA**, matrícula 11/211.336-3, Agente de Inspeção de Controle, com validade a partir de 14 de setembro de 2021, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário, símbolo DAS-10.A, código 082124, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Habitação.

#### **RESOLUÇÃO “P” Nº 1354 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

#### **RESOLVE**

Nomear **DANIELA REIS WEISS**, matrícula 11/219.523-8, Agente de Administração, com validade a partir de 14 de setembro de 2021, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário, símbolo DAS-10.A, código 013677, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

#### **RESOLUÇÃO “P” Nº 1355 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

#### **RESOLVE**

Exonerar **ROBERO ADRIANO FERNANDES MOURA**, matrícula 11/211.336-3, Agente de Inspeção de Controle, com validade a partir de 14 de setembro de 2021, do Cargo em Comissão de Subsecretário, símbolo DAS-10.A, código 013677, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.



**RESOLUÇÃO “P” Nº 1356 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Exonerar **DANIELA REIS WEISS**, matrícula 11/219.523-8, Agente de Administração, com validade a partir de 14 de setembro de 2021, do Cargo em Comissão de Coordenador Geral, símbolo DAS-10.B, código 083252, da Coordenadoria Geral de Administração, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

**RESOLUÇÃO “P” Nº 1357 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Designar **CESAR MAIA AFFONSO**, CPF nº 023.936.837-12, com validade a partir de 01 de setembro de 2021, para o Emprego de Confiança de Coordenador Especial de Diretoria, categoria EC-00, código 71550, da Diretoria de Administração e Finanças - DAF, da Presidência, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

**RESOLUÇÃO “P” Nº 1358 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Designar **MARÍLIA DOS SANTOS BARROS**, matrícula 12/290.252-6, Agente de Administração, com validade a partir de 13 de setembro de 2021, para exercer a Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI-06, código 070359, da Gerência de Fiscalização de Contratos, da Coordenadoria Geral de Controle de Contratos e Licitações, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública.

**RESOLUÇÃO “P” Nº 1359 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Designar **GILMA BARBOSA SANTOS**, matrícula 12/292.116-1, Agente de Administração, com validade a partir de 2 de setembro de 2021, para exercer a Função Gratificada de Subgerente III, símbolo DAI-06, código 070367, da Gerência de Contratos e Convênios, da Coordenadoria Geral de Controle de Contratos e Licitações, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública.

**RESOLUÇÃO “P” Nº 1360 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Designar **PEDRO MANOEL DO NASCIMENTO**, matrícula 12/192.372-1, Agente de Administração, com validade a partir de 1º de setembro de 2021, para exercer a Função Gratificada de Secretário I, símbolo DAI-05, código 070358, da Gerência de Fiscalização de Contratos, da Coordenadoria Geral de Controle de Contratos e Licitações, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**

**PORTARIA “P” Nº 4944 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**  
**A SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Alterar a alocação de **RAFAEL FERREIRA SANTOS**, com validade a partir de 21 de setembro de 2021, código 085591, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, objeto da Portaria “P” Nº 4508 de 28 de julho de 2021, publicado em 29 de julho de 2021, para Coordenadoria Técnica de Avaliação e Monitoramento, da Coordenadoria Geral de Governo - SEGOVI.

**PORTARIA “P” Nº 4945 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**  
**A SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Alterar a alocação de **MICHELLE DE OLIVEIRA VASCONCELLOS BARROS**, com validade a partir de 21 de setembro de 2021, código 085592, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, objeto da Portaria “P” Nº 4482 de 26 de julho de 2021, publicado em 27 de julho de 2021, para Coordenadoria Técnica de Avaliação e Monitoramento, da Coordenadoria Geral de Governo - SEGOVI.

**PORTARIA “P” Nº 4946 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**  
**A SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Nomear **MIGUEL TONELLOTO DE LIMA**, matrícula 60/328.286-0, com validade a partir de 21 de setembro de 2021, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 086081, da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública.

**PORTARIA “P” Nº 4947 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**  
**A SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Nomear **GABRIEL OLENDORF RODRIGUES**, matrícula 60/328.287-8, com validade a partir de 21 de setembro de 2021, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 086082, da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública.

**PORTARIA “P” Nº 4948 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**  
**A SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Dispensar **RAFAELLE JAME DE OLIVEIRA**, com validade a partir de 5 de agosto de 2021, da Função de Confiança de Supervisor de Enfermagem, código 084964, do Núcleo de Gestão do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

**PORTARIA “P” Nº 4949 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**  
**A SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Dispensar **PAULA ALMEIDA DE SOUZA**, com validade a partir de 30 de abril de 2021, da Função de Confiança de Coordenador de Enfermagem II, código 073718, do Núcleo de Gestão do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

**PORTARIA “P” Nº 4950 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**  
**A SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Exonerar **ANTONIETA PAROLISE**, com validade a partir de 1º de setembro de 2021, do Cargo em Comissão de Assessor I, símbolo DAS-09, código 084885, da Diretoria Jurídica, da Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro.

**PORTARIA “P” Nº 4951 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**  
**A SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Exonerar **ROBERTO LUCAS MARIZ DE CAMPOS**, matrícula 60/324.957-0, com validade a partir de 20 de setembro de 2021, do Cargo em Comissão de Assessor II, símbolo DAS-08, código 081290, da Subsecretaria de Projetos Tecnológicos e Inovação, da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

**PORTARIA “P” Nº 4952 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**  
**A SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Dispensar, a pedido, **MARIA JOSEFA RESTUM LOPES**, matrícula 71/1.517.498-2, com validade a partir de 1º de setembro de 2021, da Função de Confiança de Assessor de Gestão Institucional, código 067075, da Presidência, da Fundação Parques e Jardins.

**RETIFICAÇÃO**

**D.O. RIO Nº 129 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**  
**PORTARIA “P” Nº 4864 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**  
**ONDE SE LÊ:**  
“Dispensar **MARCOS MOULIN RIBEIRO NETTO**, com validade a partir de 9 de agosto de 2021, da Função de Confiança de Gerente I, código 073850...”

**LEIA-SE:**

“Dispensar, a pedido, **MARCOS MOULIN RIBEIRO NETTO**, com validade a partir de 9 de agosto de 2021, da Função de Confiança de Gerente I, código 073850...”

**PLANETÁRIO**

Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro  
Av. Padre Leonel Franca, 240 - Tel.: 2274-0096/Fax: 3114-1251  
E-mail: planetario@pcrj.gov.br

**DESPACHO DA DIRETORIA E FINANÇAS**  
**EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

**Processo nº 12/600.144/2018**

**Objeto:** Contratação prestação de serviço de contratação especializada de limpeza e conservação com fornecimento de insumos e equipamento, nas Unidades Gávea e Santa Cruz

**Partes:** Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro e FIDELITY MANUTENÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

**Fundamento:** Art. 1 Caput da Lei 10520 de 2002 e suas alterações.

**Razão:** Pregão Eletrônico - SMC Nº 450/2018.

**Valor:** R\$ 173.815,74 (cento e setenta e três mil, oitocentos e quinze reais e setenta e quatro centavos).

**Autorização:** Camilo da Augusto Sequeira

**SECRETARIA DE FAZENDA**  
**E PLANEJAMENTO**

Secretário: Pedro Paulo Carvalho Teixeira  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 5º andar - Tel.: 2976-3757

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**  
**EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

**PROCESSO Nº 04/001.656/2021 - AUTORIZO** a adesão a Ata de Registro de Preços nº 11/2021 e 14/2021, referente a licitação promovida pela Subsecretaria de Serviços Compartilhados na modalidade Pregão Eletrônico PE-RP CVL/SUBSC Nº 541/2020, conforme preceituado no artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, para contratação de Circuitos Urbanos Municipais nas unidades Almoxarifado, Arquivo, FP/SUBEX/REC-RIO/SAC-2 - Norte Shopping e FP/SUBEX/REC-RIO/SAC-5 - West Shopping da SMFP, com a Empresa OI S.A, pelo período de 24 (vinte e quatro meses) a contar de 04/10/2021 a 03/10/2023, no valor de R\$ 25.734,24 (vinte e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

**Retificação da publicação do D.O. Rio de 20/09/2021, fls. 16, 1ª coluna.**

**Onde se lê:**  
**REUNIÃO PARA JULGAMENTOS VIRTUAIS DE RECURSOS**, com início às 13h, a ser realizada no dia 23/09/2021.

**Leia-se:**  
**REUNIÃO PARA JULGAMENTOS PRESENCIAIS DE RECURSOS**, com início às 13h, a ser realizada no dia 23/09/2021.

**COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO**  
**E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL - CODESP**  
**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CODESP**  
**EXPEDIENTE DE 21.09.2021**

09/001.071/2017

Autorizo.

**COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO**  
**E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL**  
**NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
**PORTARIA FP/CODESP/NMPC Nº 004 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**  
**O DIRETOR DO NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e;

**CONSIDERANDO** o contido nos Decretos Rio nº 47.094, de 16 de janeiro de 2020, nº 48.570, de 02 de março de 2021 e nº 49.049, de 28 de junho de 2021, que dispuseram sobre a Estrutura Organizacional e Competências da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

**CONSIDERANDO** as competências precípuas atribuídas à Coordenadoria de Controle de Pagamento de Pessoal - FP/CODESP/NMPC/CCP, de estabelecer em conjunto com a Coordenadoria Geral de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada as diretrizes para implantação e operação das folhas de pagamentos das Organizações Sociais no Sistema Informatizado de Recursos Humanos ERGON e regulamentar e normatizar os procedimentos administrativos relacionados à gestão das folhas de pagamento das Organizações Sociais;

**CONSIDERANDO** as Instruções Normativas CODESP nº 01/2018, 02/2019 e 03/2019, que estabelecem procedimentos para o monitoramento e controle da execução dos Contratos de Gestão, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências; e

**CONSIDERANDO** a Portaria F/SUBEX nº 01 de 04 de fevereiro de 2020, que divulgou o Plano de Trabalho para a implantação das competências relativas ao Núcleo de Monitoramento da Prestação de Contas - FP/ CODESP/NMPC, e deu outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º Divulgar as datas limites do 4º trimestre de 2021 para o envio das informações necessárias pelas Organizações Sociais para o processamento das folhas de pagamento no Sistema ERGON, constituindo o Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º As informações deverão ser prestadas mediante disponibilização de arquivos no diretório *ftp* FOLHAOS.

Art. 3º O descumprimento dos prazos ora estabelecidos sujeitará as Organizações Sociais à glosas nos repasses, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas pela legislação em vigor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021  
**MARCELO RIBEIRO DE FREITAS**

**ANEXO ÚNICO**

Calendário de Entrega de Arquivos do 4º Trimestre de 2021	
Mês	Datas Limite
Outubro	14/10/2021
Novembro	16/11/2021
Dezembro	14/12/2021

**SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA  
DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA  
EXPEDIENTE DE 20/09/2021**

**PROCESSO Nº 22/000.066/2021 - AUTORIZO**, com base na manifestação do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a **Secretaria Especial de Ação Comunitária - SEAC-RIO**, a fazer uso dos preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 027/2021, conforme disposto nos Decretos nº 28.055/2007 e n.º 47.678/2020.

**SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA  
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

09/000880/2021 - **Autorizo** a movimentação que cuidam os autos, com esteio na competência a mim delegada no Decreto rio nº 48.890/2021, que alterou a alínea "c", Inciso I, Art. 3º do Decreto rio nº 47.529/2020, com validade de 09 de abril de 2021, na manifestação da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos desta Pasta e dos Titulares dos órgãos envolvidos.

**SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA  
COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS  
DESPACHOS DA COORDENADORA  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

01/700.073/2017 - **Indeferir** o pleito de fls. **79**, com lastro na conclusão da junta médico-pericial, considerando não restar atendido o requisito indispensável estabelecido na alínea "c", parágrafo único, do art. 58, da Lei 94/79.

07/009.267/2019 - **Indeferir** o pleito de fls. **26, 27 e 28**, com lastro na conclusão da junta médico-pericial, considerando não restar atendido o requisito indispensável estabelecido na alínea "c", parágrafo único, do art. 58, da Lei 94/79.

**RETIFICAÇÃO:**

**D.O. RIO, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021, PÁGINA 26, 3ª COLUNA:**  
Nome: GABRIELA ANSELMO DE ARAÚJO SILVA  
Matrícula: 10/269.010-5

Onde se lê: "**Deferir**, o pedido de Salário Família Tríplice, nos termos do art.140, parágrafo único, da Lei nº 94, de 14.03.79, devendo ser enquadrado no disposto do Art. 1º da Resolução SMA nº 900 de 11.11.1998, publicado no D.O. Rio de 12.11.98, formulado por:"

Leia-se: **Deferir**, o pedido de Salário Família Tríplice, nos termos do art.140, parágrafo único, da Lei nº 94, de 14.03.79, formulado por:

**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DO TESOUREO MUNICIPAL  
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO  
DESPACHO DO GERENTE  
LIQUIDAÇÕES PROGRAMADAS**

OUTRAS FONTES

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAAAO INTEGRADA  
AMALIA FERNA  
01/001383/21 10/09/2021\*

CIEP AMILCAR CABRAL  
08/002085/17 30/08/2021\* 08/002430/17 09/09/2021\*

CIEP ANITA MALFATTI  
09/000601/17 08/09/2021\*

CIEP ANTONIO EVARISTO DE MORAES  
08/002435/17 30/08/2021\*

CIEP ARACY DE ALMEIDA (CANTORA)  
08/002526/17 30/08/2021\*

CIEP ARMINDO MARCULIO DOUTEL DE ANDRADE  
09/000606/17 03/09/2021\*

CIEP AUGUSTO PINHEIRO DE CARVALHO  
05/000089/21 25/08/2021\*

CIEP BARAO DE ITARARC  
10/000218/18 26/08/2021\*

CIEP CLAUDIO MANOEL DA COSTA  
09/000598/17 08/09/2021\*

CIEP CLEMENTINA DE JESUS  
09/000596/17 03/09/2021\*

CIEP DEPUTADO ULYSSES GUIMARAES  
10/000219/18 26/08/2021\*

CIEP DOM OSCAR ROMERO  
05/000309/21 03/09/2021\*

CIEP DOUTOR JOAO RAMOS DE SOUZA  
11/000402/16 26/08/2021\*

CIEP DR. ERNESTO (CHE) GUEVARA  
09/000604/17 03/09/2021\*

CIEP DR. NELSON HUNGRIA  
10/000225/18 26/08/2021\*

CIEP ELIS REGINA  
04/001921/18 03/09/2021\*

CIEP ENGENHEIRO WAGNER GASPAS EMERY  
09/000628/18 08/09/2021\*

CIEP FRANCISCO CAVALCANTE PONTES DE MIRANDA  
09/000965/17 03/09/2021\*

CIEP FRANCISCO SOLANO TRINDADE  
08/002525/17 30/08/2021\*

CIEP FREI VELOSO  
08/002521/17 30/08/2021\*

CIEP GILBERTO FREYRE  
08/002423/17 30/08/2021\* 08/002432/17 09/09/2021\*

CIEP HCLIO SMIDT  
04/001919/18 08/09/2021\*

CIEP HERIVELTO MARTINS  
09/000607/17 03/09/2021\*

CIEP HILDEBRANDO DE ARAUJO GOES  
10/000227/18 27/08/2021\*

CIEP ISMAEL NERY  
10/000216/18 26/08/2021\*

CIEP JOAO DO RIO  
06/000526/17 10/09/2021\*

CIEP JOAO MANGABEIRA  
11/000401/16 26/08/2021\*

CIEP LAMARTINE BABO  
09/000600/17 03/09/2021\*

CIEP LEONEL DE MOURA BRIZOLA  
04/001922/18 10/09/2021\*

CIEP MAESTRINA CHIQUINHA GONZAGA  
08/002440/17 30/08/2021\*

CIEP MAESTRO FRANCISCO MIGNONE  
04/001971/18 10/09/2021\*

CIEP MAESTRO HEITOR VILLA LOBOS  
10/000224/18 26/08/2021\*

CIEP MAJOR MANUEL GOMES ARCHER  
10/000222/18 26/08/2021\*

CIEP MARECHAL HENRIQUE TEIXEIRA LOTT  
08/002523/17 30/08/2021\*

CIEP MARECHAL JULIO CAETANO HORTA BARBOSA  
08/002436/17 30/08/2021\*

CIEP MESTRE ANDRC  
08/002437/17 30/08/2021\* 08/002438/17 09/09/2021\*

CIEP METALURGICO BENEDITO CERQUEIRA  
05/000287/21 03/09/2021\*

CIEP MINISTRO MARCOS FREIRE  
10/000215/18 26/08/2021\*

CIEP NELSON MANDELA  
09/000605/17 03/09/2021\*

CIEP OLGA BENORIO PRESTES  
11/000399/16 30/08/2021\*

CIEP OLOF PALME  
08/002437/17 30/08/2021\*

CIEP PADRE PAULO CORRÒA DE SO  
08/002434/17 30/08/2021\*

CIEP PAPA JOAO XXIII  
10/000220/18 26/08/2021\*

CIEP POETA CRUZ E SOUSA  
08/002439/17 09/09/2021\* 08/002493/17 30/08/2021\*

CIEP POSSEIRO MORIO VAZ  
10/000226/18 27/08/2021\*

CIEP PRESIDENTE SAMORA MACHEL  
04/001920/18 30/08/2021\*

CIEP PROFESSOR DARCY RIBEIRO  
09/000603/17 08/09/2021\*

CIEP PROFESSOR LAURO DE OLIVEIRA LIMA  
07/000599/18 30/08/2021\*

CIEP PROFESSOR MANOEL MAURUCIO ALBUQUERQUE  
05/000093/21 03/09/2021\*

CIEP PROFESSORA CCLIA MARTINS MENNA BARRETO  
08/002433/17 30/08/2021\*

CIEP RAYMUNDO OTTONI DE CASTRO MAYA  
09/000602/17 03/09/2021\*

CIEP ROBERTO MORENA  
10/000217/18 26/08/2021\*

CIEP THOMAS JEFFERSON  
08/002524/17 30/08/2021\*

CIEP VILA KENNEDY  
08/002431/17 30/08/2021\*

CIEP ZUMBI DOS PALMARES  
06/000572/17 10/09/2021\*

CLUBE ESCOLAR FUNDADO  
11/000396/16 26/08/2021\*

CRECHE MUNICIPAL SEMENTINHA  
05/000140/21 03/09/2021\*

CRECHE MUNICIPAL ACALANTO  
05/000115/21 03/09/2021\*

CRECHE MUNICIPAL ADALTO BASTOS  
10/000234/18 26/08/2021\*

CRECHE MUNICIPAL ADCLIA VIEIRA  
09/001507/17 08/09/2021\*

CRECHE MUNICIPAL ALEGRIA DE NOVA CIDADE  
09/000518/17 08/09/2021\*

CRECHE MUNICIPAL AMANHECER DE LUZ  
10/000235/18 26/08/2021\*

CRECHE MUNICIPAL AMIGUINHOS DA VILA SAPÓ  
07/000955/16 30/08/2021\*



CRECHE MUNICIPAL AMOLIA FERNANDEZ CONDE 05/000178/21 03/09/2021*	CRECHE MUNICIPAL FAZENDA COQUEIROS II 08/002454/17 30/08/2021*	CRECHE MUNICIPAL MARIA DA CONCEIAAO SILVEIRA DE CARVALHO 07/000573/18 30/08/2021*
CRECHE MUNICIPAL ANA MARIA DA CRUZ SILVA 01/001323/21 10/09/2021*	CRECHE MUNICIPAL GERCINDA ROSA FONSECA 05/000107/21 03/09/2021*	CRECHE MUNICIPAL MARIA HELENA PAPER A MONTEIRO 10/000243/18 26/08/2021*
CRECHE MUNICIPAL AUGUSTO DE CARVALHO TORRES FILHO 07/000957/16 30/08/2021*	CRECHE MUNICIPAL GERMINIO DE SOUZA ESTRELA 07/000617/18 30/08/2021*	CRECHE MUNICIPAL MARIA JOSC DE PAULA DE JESUS 05/000204/21 25/08/2021*
CRECHE MUNICIPAL AYRTON SENNA 10/000231/18 26/08/2021*	CRECHE MUNICIPAL HERBERT DE SOUZA - BETINHO 06/000578/17 10/09/2021*	CRECHE MUNICIPAL MARIA VIEIRA BAZANI 07/000661/18 30/08/2021*
CRECHE MUNICIPAL BENEDITA SIQUEIRA LOPES 07/001442/16 30/08/2021*	CRECHE MUNICIPAL INSPETOR HERALDO CARVALHO DE SOUSA 10/000241/18 26/08/2021*	CRECHE MUNICIPAL MARLENE DA SILVA CARDOSO 10/000232/18 26/08/2021*
CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA TIA DOLORES 10/000236/18 26/08/2021*	CRECHE MUNICIPAL IRINCA DOS SANTOS PAIVA 10/000254/18 26/08/2021*	CRECHE MUNICIPAL MEIMEI 08/002446/17 30/08/2021*
CRECHE MUNICIPAL CASA DE REALENGO 08/002527/17 30/08/2021*	CRECHE MUNICIPAL IRMA DULCE 07/000615/18 30/08/2021*	CRECHE MUNICIPAL MERILUCE DE OLIVEIRA MULLER 10/000260/18 26/08/2021*
CRECHE MUNICIPAL CCLIA ALENCAR 08/002453/17 30/08/2021*	CRECHE MUNICIPAL JANETE CLAIR 08/002458/17 30/08/2021*	CRECHE MUNICIPAL MIRIAM PIRES 10/000257/18 26/08/2021*
CRECHE MUNICIPAL CECULIA MEIRELES 09/000521/17 08/09/2021*	CRECHE MUNICIPAL JARDIM DOS VIEIRAS 10/000230/18 26/08/2021*	CRECHE MUNICIPAL MORIO LOMBARDI 09/000522/17 08/09/2021*
CRECHE MUNICIPAL CHAVE DO TAMANHO 10/000237/18 26/08/2021*	CRECHE MUNICIPAL JARDIM MONTE SANTO 09/000653/17 08/09/2021*	CRECHE MUNICIPAL MULHERES DO QUAF0 08/002447/17 30/08/2021*
CRECHE MUNICIPAL CORA CORALINA 11/000404/16 25/08/2021*	CRECHE MUNICIPAL JECIO DE FREITAS FERREIRA 05/000094/21 03/09/2021*	CRECHE MUNICIPAL NARIZINHO 10/000251/18 26/08/2021*
CRECHE MUNICIPAL CRIANAA DO FUTURO 07/000618/18 30/08/2021*	CRECHE MUNICIPAL JOSC FCLIX 08/002441/17 30/08/2021*	CRECHE MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA GLORIA 10/000314/18 27/08/2021*
CRECHE MUNICIPAL CRIANAA FELIZ 10/000238/18 26/08/2021*	CRECHE MUNICIPAL JOSC GOULART 06/000527/17 10/09/2021*	CRECHE MUNICIPAL NOVA ALIANAA 08/002448/17 30/08/2021*
CRECHE MUNICIPAL CRIANDO O FUTURO 09/000526/17 08/09/2021*	CRECHE MUNICIPAL JOSC MANOEL IBARRA PEREZ 08/002453/17 30/08/2021* 08/002457/17 09/09/2021*	CRECHE MUNICIPAL O SONHO DE RAMON PASCUAL 05/000085/21 03/09/2021*
CRECHE MUNICIPAL DANIELA PEREZ 10/000239/18 26/08/2021* 71/000023/08 10/09/2021*	CRECHE MUNICIPAL JOSC RAIMUNDO DE SOUZA ALVES 05/000155/21 03/09/2021*	CRECHE MUNICIPAL OLGA BENORIO 05/000114/21 03/09/2021*
CRECHE MUNICIPAL DENTE DE LEITE 08/002443/17 30/08/2021*	CRECHE MUNICIPAL JOSEPH BARBERA 05/000186/21 03/09/2021*	CRECHE MUNICIPAL OS SABIDINHOS 06/000575/17 10/09/2021*
CRECHE MUNICIPAL DEPUTADO LUIZ EDUARDO DE MAGALHAES 01/001364/21 10/09/2021*	CRECHE MUNICIPAL JOSEPHA FERREIRA DA COSTA 10/000316/18 27/08/2021*	CRECHE MUNICIPAL PADRE VALTER DA COSTA SANTOS 09/000525/17 08/09/2021*
CRECHE MUNICIPAL DINA SFAT 07/001536/16 30/08/2021*	CRECHE MUNICIPAL JOSUC DE CASTRO 05/000054/21 03/09/2021*	CRECHE MUNICIPAL PARQUE BOM MENINO 05/000193/21 03/09/2021*
CRECHE MUNICIPAL DJANIRA MARIA RAMOS 10/000240/18 26/08/2021*	CRECHE MUNICIPAL JULINHO CACAU 08/002528/17 30/08/2021*	CRECHE MUNICIPAL PEDRINHO 10/000252/18 26/08/2021*
CRECHE MUNICIPAL DOUTOR ANTENIO MONTEIRO 11/000405/16 26/08/2021*	CRECHE MUNICIPAL LEUZA MARINS NOVAES S. SANTOS 10/000244/18 26/08/2021*	CRECHE MUNICIPAL PROFESSOR ROGCRIO PEDRO BATISTA 06/000589/17 10/09/2021*
CRECHE MUNICIPAL DRAMATURGO ALFREDO DE FREITAS DIAS GOMES 08/002444/17 30/08/2021*	CRECHE MUNICIPAL LUIZA DE BARROS DE SO FREIRE 06/000581/17 10/09/2021*	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA FLORA SANTINA FERRARI BRAZ 09/000851/17 08/09/2021*
CRECHE MUNICIPAL EDNA LOTTE 06/000588/17 10/09/2021*	CRECHE MUNICIPAL MAJOR CELESTINO R. DOS SANTOS 06/000582/17 10/09/2021*	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ASSUMPAAO 08/002456/17 09/09/2021* 08/002456/21 30/08/2021*
CRECHE MUNICIPAL EDSON LUIZ 07/001378/16 30/08/2021*	CRECHE MUNICIPAL MANC GARRINCHA I 05/000142/21 03/09/2021*	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA REGINA MARIA DA MATT A MONTEZANO 08/002459/17 30/08/2021*
CRECHE MUNICIPAL ELIZABETH TAVARES DE SOUZA - BETINHA 09/002852/18 08/09/2021*	CRECHE MUNICIPAL MANC GARRINCHA II 08/002445/17 24/08/2021*	CRECHE MUNICIPAL RAUL CORTEZ 09/000723/17 08/09/2021*
CRECHE MUNICIPAL EMILIO IBRAHIM LOZARO JUBRAM DIB 09/000669/17 08/09/2021*	CRECHE MUNICIPAL MANOEL DA ROCHA APRISCO 05/000328/21 03/09/2021*	CRECHE MUNICIPAL RECANTO FELIZ 08/002449/17 30/08/2021*
CRECHE MUNICIPAL EMULIA JOANA DA FONSECA MARQUES 07/000616/18 30/08/2021*	CRECHE MUNICIPAL MAOS PEQUENAS 10/000256/18 26/08/2021*	CRECHE MUNICIPAL RIO NOVO - RIO DAS FLORES 07/000609/18 30/08/2021*
CRECHE MUNICIPAL ESPERANAA DA VILA SAO JORGE 09/000527/17 08/09/2021*	CRECHE MUNICIPAL MARCELO CARDOSO TOMC 09/000524/17 08/09/2021*	CRECHE MUNICIPAL ROGCRIO CARDOSO FURTADO 07/000662/18 30/08/2021*
CRECHE MUNICIPAL ESPERANAA DO AMANHA 09/001071/17 08/09/2021*	CRECHE MUNICIPAL MARCOLINA 10/000242/18 26/08/2021*	CRECHE MUNICIPAL SANTA TEREZINHA 10/000245/18 26/08/2021*
CRECHE MUNICIPAL ESTRELA DALVA 10/000255/18 26/08/2021*	CRECHE MUNICIPAL MARGARIDA GABINAL 07/000933/16 30/08/2021*	CRECHE MUNICIPAL SAO MIGUEL ARCANJO 05/000053/21 25/08/2021*
CRECHE MUNICIPAL ESTRELINHA DOURADA 05/000129/21 03/09/2021*	CRECHE MUNICIPAL MARIA ARMINDA F. SOUZA AGUIAR 11/000406/16 25/08/2021*	CRECHE MUNICIPAL SEBASTIAO BERNARDES DE SOUZA PRATA 07/000925/16 30/08/2021*

CRECHE MUNICIPAL SEMENTINHA DO AMOR 10/000246/18 26/08/2021*	CRECHE MUNICIPAL VILA UNIAO DA PAZ 08/002455/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE FRONTIN 09/000578/17 08/09/2021*
CRECHE MUNICIPAL SEMPRE VIDA ANTARES 10/000229/18 26/08/2021*	CRECHE MUNICIPAL VITORIA DA PAZ 09/000519/17 08/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE NEWTON BRAGA DE FARIA 05/000214/21 03/09/2021*
CRECHE MUNICIPAL SEMPRE VIDA COLENIA DOS PESCADORES 10/000315/18 27/08/2021*	CRECHE MUNICIPAL VITORINO FREIRE 07/000608/18 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE SALDANHA DA GAMA 09/000741/17 03/09/2021*
CRECHE MUNICIPAL SEMPRE VIDA ELZA RABELO DE ANDRADE 09/000520/17 08/09/2021*	CRECHE MUNICIPAL VOVO BENTA 10/000253/18 26/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL ALUPIO MIRANDA RIBEIRO 06/000534/17 10/09/2021*
CRECHE MUNICIPAL SEMPRE VIDA ESTRELA DO ALAGADO 10/000247/18 26/08/2021*	CRECHE MUNICIPAL VOVO MARIA JOANA 05/000055/21 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL ALVARO ALVIM 08/002485/17 30/08/2021*
CRECHE MUNICIPAL SEMPRE VIDA FAZENDA COQUEIROS 08/002450/17 30/08/2021*	CRECHE MUNICIPAL ZACARIAS - O TRAPALHAO 10/000250/18 26/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL ALVARO MOREIRA 11/000376/16 26/08/2021*
CRECHE MUNICIPAL SEMPRE VIDA JOSUC 07/002566/16 02/09/2021*	CRECHE MUNICIPAL ZCLIA CHAUKE CURI 09/000523/17 08/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL ALVARO VALLE 10/000197/18 26/08/2021*
CRECHE MUNICIPAL SEMPRE VIDA LORETO 11/000407/16 25/08/2021*	EDI PROF.MARIA MESQUITA DE SIQUEIRA 10/000275/18 27/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL ALZIRA ARAUJO 09/000588/17 03/09/2021*
CRECHE MUNICIPAL SEMPRE VIDA NISE DA SILVEIRA 07/000998/18 30/08/2021*	ESCOLA ESPECIAL MUNICIPAL AAAO CRISTA VICENTE MORETTI 08/002365/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL AMADEU ROCHA 11/000374/16 26/08/2021*
CRECHE MUNICIPAL SEMPRE VIDA PALMEIRINHA 05/000327/21 03/09/2021*	ESCOLA ESPECIAL MUNICIPAL DOUTOR HCLIO PELLEGRINO 10/000164/18 26/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL AMAPO 05/000171/21 25/08/2021*
CRECHE MUNICIPAL SEMPRE VIDA PARQUE DE SANTA CRUZ 10/000248/18 26/08/2021*	ESCOLA ESPECIAL MUNICIPAL MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES 08/002479/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL AMAZONAS 09/000581/17 03/09/2021*
CRECHE MUNICIPAL SEMPRE VIDA PROFESSORA EUGENIA MARIA VELOSO 09/001069/17 08/09/2021*	ESCOLA ESPECIAL MUNICIPAL MARIA MONTESSORI 09/000650/17 08/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL ANA NERI 10/000262/18 27/08/2021*
CRECHE MUNICIPAL SEMPRE VIDA TERRA DA PAZ 10/000249/18 26/08/2021*	ESCOLA ESPECIAL MUNICIPAL MAURUCIO DE MEDEIROS 05/000286/21 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL ANDRC VIDAL DE NEGREIROS 10/000142/18 26/08/2021*
CRECHE MUNICIPAL SEMPRE VIDA VALE DO SOL 10/000228/18 26/08/2021*	ESCOLA ESPECIAL MUNICIPAL ROTARY CLUB 11/000390/16 26/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL ANDREA FONTES PEIXOTO 06/000557/17 10/09/2021*
CRECHE MUNICIPAL SENIA MARIA DE M. ANGEL JONES 06/000583/17 10/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL 07/002055/17 02/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL ANITA GARIBALDI 11/000391/16 26/08/2021*
CRECHE MUNICIPAL SILVEIRINHA 08/002529/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL MEDALHISTA OLUMPICA BARBARA SEIXAS DE FREI 10/000329/18 27/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL ANNA AMCLIA QUEIROZ CARNEIRO DE MENDONAA 08/002396/17 30/08/2021*
CRECHE MUNICIPAL SONHO DE CRIANAA 10/000313/18 27/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL ABEILARD FEIJO 11/000371/16 26/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL ANTENIO AUSTRAGCSILO 08/002352/17 30/08/2021*
CRECHE MUNICIPAL SONHO FELIZ 09/001070/17 08/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL ABRAHAO JABOUR 08/002381/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL ANTENIO BANDEIRA 08/002369/17 30/08/2021*
CRECHE MUNICIPAL STELLA MARIS 11/000403/16 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL ADALGISA NERY 10/000189/18 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL ANTENIO MACEO 06/000498/17 10/09/2021*
CRECHE MUNICIPAL TAUO 11/000408/16 26/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL ADELMAR TAVARES 05/000320/21 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL ANTENOR NASCENTES 06/000502/17 10/09/2021*
CRECHE MUNICIPAL TIA AUTA 07/000572/18 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL ADLAI STEVENSON 05/000119/21 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIA VARGAS CUQUEJO 09/000566/17 03/09/2021*
CRECHE MUNICIPAL TIA ELZA 08/002451/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL ALBA CANIZARES DO NASCIMENTO 09/000503/17 08/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL ANUSIO TEIXEIRA 11/000400/16 26/08/2021*
CRECHE MUNICIPAL TIA MALU 07/000956/16 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL ALBERT SABIN 05/000083/21 25/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL APOLENIO DE CARVALHO 09/000541/17 03/09/2021*
CRECHE MUNICIPAL TIA MARIA DO JONGO 05/000163/21 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO DE OLIVEIRA 11/000392/16 26/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL ARACY MUNIZ FREIRE 08/002488/17 30/08/2021*
CRECHE MUNICIPAL TIA TEREZA 07/001213/18 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO NEPOMUCENO 09/000506/17 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL ARIENA VIANNA DA SILVA 08/002386/17 30/08/2021*
CRECHE MUNICIPAL TIO SEBASTIAO XAVIER 05/000192/21 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL ALDEBARA 10/000151/18 26/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL ASPIRANTE CARLOS ALFREDO 05/000326/21 25/08/2021*
CRECHE MUNICIPAL TRINTA E UM DE OUTUBRO 10/000233/18 26/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO CESORIO ALVIM 09/000512/17 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL ASTOLFO REZENDE 05/000207/21 03/09/2021*
CRECHE MUNICIPAL VERA PACHECO JORDAO 09/000652/17 08/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO DE PAULA FREITAS 05/000090/21 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL ASTROJILDO PEREIRA 08/002422/17 30/08/2021* 08/002922/17 02/09/2021*
CRECHE MUNICIPAL VILA KENNEDY 08/002452/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL ALICE DO AMARAL PEIXOTO 01/001359/21 10/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL ATENAS 09/000505/17 08/09/2021*
CRECHE MUNICIPAL VILA PROGRESSO 08/002442/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL ALICE TIBIRIAO 11/000380/16 25/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL ATILA NUNES 08/002512/17 30/08/2021*



ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO VASCONCELOS 09/000575/17 08/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL CEL. PM. FLAVIO MARTINS ALBUQUERQUE 08/002482/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL CYRO MONTEIRO 06/000501/17 10/09/2021*
ESCOLA MUNICIPAL AUSTRAGCSILO DE ATAYDE 08/002428/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL CERVANTES 05/000169/21 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL DALVA DE OLIVEIRA 08/002506/17 30/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA DA SILVA 08/002427/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL CHARLES DICKENS 09/000655/17 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL DAVID PEREZ 04/001877/18 31/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL AZERBAIJAO 07/001761/16 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL CHARLES PEGUY 09/000574/17 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL DESEMBARGADOR MONTENEGRO 05/000046/21 03/09/2021*
ESCOLA MUNICIPAL AZEVEDO JUNIOR 05/000130/21 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL CHURCHILL 08/002487/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL DIAS MARTINS 08/002370/17 30/08/2021* 08/002370/21 02/09/2021*
ESCOLA MUNICIPAL AZUL E BRANCO 08/002502/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL CIENTISTA MORIO KROEFF 04/000546/18 08/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL DOM MEINRADO 09/001191/17 03/09/2021*
ESCOLA MUNICIPAL BALTAZAR LISBOA 09/000964/17 08/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL CINCO DE JULHO 05/000084/21 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS PASCHOAL CEGALLA 07/000600/18 30/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL BANGU 08/002388/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL CLAUDIO BESSERMAN VIANNA 07/000601/18 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR JOSÉ ANTENIO CIRAUDO 10/000171/18 26/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL BARAO DE ITARARC 05/000117/21 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL CLEMENTINO FRAGA 08/002397/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR NELCY NORONHA 09/000660/17 08/09/2021*
ESCOLA MUNICIPAL BARAO DE SANTA MARGARIDA 09/000508/17 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL CLOUDIO IGNOCIO DE OLIVEIRA 05/000212/21 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR SOCRATES 10/000326/18 27/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL BARAO DO AMPARO 05/000136/21 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL COLLECHIO 08/002353/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL DR. JAIR TAVARES DE OLIVEIRA 09/000587/17 03/09/2021*
ESCOLA MUNICIPAL BARCELONA 05/000190/21 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE GUILHERME FISCHER PRESSER 11/000393/16 26/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL DULCE ARAUJO "TIA DULCE" 09/001460/17 03/09/2021*
ESCOLA MUNICIPAL BARONESA DE SAAVEDRA 08/002508/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL COMENIUS 08/002354/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL DUNSHEE DE ABRANCHES 11/000373/16 26/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL BELISORIO PENA 09/000648/17 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL COMUNIDADE JARDIM PEDREGOSO 09/000589/17 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL EDISON CARNEIRO 08/002420/17 30/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL BELMIRO MEDEIROS 11/000387/16 26/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL CONDE AFONSO CELSO 05/000127/21 25/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL EDMUNDO BITTENCOURT 01/001361/21 10/09/2021*
ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIN FRANKLIN 09/000742/17 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL CONDE DE AGROLONGO 04/000549/18 02/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL EDMUNDO LINS 04/001956/18 31/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL BENTO DO AMARAL COUTINHO 10/000148/18 26/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL CONDE PEREIRA CARNEIRO 05/000141/21 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO DE ALMEIDA CARDOSO 08/002517/17 30/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL BERTHA LUTZ 10/000265/18 27/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL CONDESSA PEREIRA CARNEIRO 08/002480/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO RABELO 10/000143/18 26/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL BOLUVIA 05/000104/21 25/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL CONJUNTO PRAIA DA BANDEIRA 11/000397/16 25/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL EMBAIXADOR ARAUJO CASTRO 09/000643/17 03/09/2021*
ESCOLA MUNICIPAL BRIGADEIRO EDUARDO GOMES 11/000379/16 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL CONSELHEIRO ZACARIAS DE GOIS 08/002355/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL EMBAIXADOR DIAS CARNEIRO 07/000610/18 30/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL CAMPO DOS AFONSOS 08/002483/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL CONSTANTINO MAGALHAES 09/000743/17 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL EMBAIXADOR JOAO NEVES DA FONTOURA 05/000313/21 03/09/2021*
ESCOLA MUNICIPAL CAPITAO DE FRAGATA DIDIER BARBOSA VIANNA 11/000384/16 26/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL CORA CORALINA 09/000590/17 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO GALDINO 10/000188/18 26/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL CARDEAL ARCOVERDE 05/000322/21 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL CORINTHO DA FONSECA 08/002493/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL EMILINHA BORBA 10/000208/18 26/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL CARLOS CHAGAS 04/001958/18 31/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL CORNCLIO PENA 06/000540/17 10/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL EMMA D AVILA DE CAMILLIS 10/000320/18 27/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL CARLOS MAUL 08/002510/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL CORONEL CORSINO DO AMARANTE 08/002494/17 24/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHEIRO GASTAO RANGEL 10/000267/18 27/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL CASEMIRO DE ABREU 09/000849/17 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JOSÉ GOMES MOREIRA 08/002423/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHEIRO JOAO THOMC 08/002389/17 30/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES 09/000515/17 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL COSTA DO MARFIM 08/002518/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHEIRO LAFAYETTE DE ANDRADE 08/002478/21 30/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL CINDIDO PORTINARI 11/000370/16 25/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL COSTA RICA 11/000378/16 26/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHEIRO PIRES DO RIO 08/002371/17 30/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL CCLIA MARIA DE OLIVEIRA CAMARGO 09/000720/18 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL CRUZADA SAO SEBASTIAO 04/001889/18 02/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL ERICO VERUSSIMO 06/000538/17 10/09/2021*
ESCOLA MUNICIPAL CECULIA MEIRELES 05/000304/21 25/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL CUBA 11/000369/16 26/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO FRANCISCONE 08/002372/17 30/08/2021*

ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO NAZARETH 09/000568/17 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL GANDHI 10/000175/18 26/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL IVA GOMES RIBEIRO 09/000504/17 03/09/2021*
ESCOLA MUNICIPAL ERPUDIO CABRAL DE SOUZA (ÖNDIO DA MARC) 04/001914/18 31/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL GASPAR VIANNA 05/000305/21 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL J. CARLOS 05/000188/21 03/09/2021*
ESCOLA MUNICIPAL ESCRITOR LÔDO IVO 04/001910/18 31/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL GASTAO PENALVA 09/000747/17 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL JACQUES RAIMUNDO 08/002503/17 30/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL ESCULTOR LEAO VELLOSO 06/000548/17 10/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL OSORIO 06/000536/17 10/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL JAIME COSTA 05/000109/21 25/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL ESPANHA 10/000168/18 26/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL TASSO FRAGOSO 08/002417/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL JAPAO 10/000183/18 26/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL ESPIRITO SANTO 05/000112/21 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL GENIVAL PEREIRA DE ALBUQUERQUE 04/001911/18 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL JESUS SOARES PEREIRA 09/000563/17 03/09/2021*
ESCOLA MUNICIPAL ESTADO DE ISRAEL 08/002511/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL GEORGE WASHINGTON 09/000562/17 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL JOANA ANGCLICA 08/002399/17 30/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA 10/000269/18 27/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS 08/002356/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL JOAO DAUDT DE OLIVEIRA 08/002400/17 30/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES ROXO 10/000261/18 27/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL GIL VICENTE 08/002498/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL JOAO PROENAA 09/001459/17 03/09/2021*
ESCOLA MUNICIPAL EUZEBIO DE QUEIROZ 08/002390/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL GIUSEPPE MELCHIORI - PADRE JOSÉ 10/000319/18 27/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DA SILVA GOMES 10/000182/18 26/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL EVANGELINA DUARTE BATISTA 05/000122/21 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL GRANDJEAN DE MONTIGNY 06/000546/17 10/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM EDSON DE CAMARGO 08/002401/17 30/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL EVARISTO DE MORAES 08/002384/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL GRCCIA 04/000537/18 31/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM FONTES 07/001667/16 30/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL FELIPE CAMARAO 10/000162/18 26/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL GUANDU 09/000585/17 08/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL JONATAS SERRANO 10/000273/18 27/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO BARATA RIBEIRO 09/000567/17 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL GUILHERME DA SILVEIRA 08/002398/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL JORACY CAMARGO 04/001963/18 09/09/2021*
ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO COSTA 09/000583/17 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL GUILHERME TELL 06/000497/17 10/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO 07/000603/18 30/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO DE AZEVEDO 10/000154/18 03/09/2021* 71/000154/18 10/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL GUIMARAES ROSA 08/002490/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL JORGE DE LIMA 09/000580/17 03/09/2021*
ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO MAXIMILIANO 08/002385/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL GURGEL DO AMARAL 11/000388/16 25/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL JORGE JABOUR 08/002374/17 30/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL FIGUEIREDO PIMENTEL 05/000092/21 25/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL HAITI 05/000202/21 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL JORGE ZARUR 08/002421/17 30/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL FLORIPES ANGLADAS LUCAS 10/000264/18 27/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL HALFELD 09/000579/17 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA CARLOS CASTELO BRANCO 10/000193/18 26/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL FORNOVO 05/000051/21 25/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL HAYDEA VIANNA FIUZA DE CASTRO 10/000153/18 26/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA E ESCRITOR DANIEL PIZA 06/000566/17 10/09/2021*
ESCOLA MUNICIPAL FRANAA 05/000037/21 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL HEITOR BELTRAO 04/001893/18 31/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA ORLANDO DANTAS 11/000372/16 25/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO CALDEIRA DE ALVARENGA 10/000172/18 26/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE DA SILVA FONTES 08/002373/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA SANDRO MOREYRA 08/002425/17 30/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO FRIAS DE MESQUITA 05/000312/21 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE DE MAGALHAES 08/002366/17 24/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE MELLO 10/000145/18 26/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO PALHETA 05/000102/21 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL HILDEGARDO DE NORONHA 06/000522/17 10/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DO PATROCUNIO 05/000048/21 03/09/2021*
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SERTORIO PORTINHO 05/000126/21 25/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL HOLANDA 11/000381/16 26/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EMYGDIO DE OLIVEIRA 05/000110/21 03/09/2021*
ESCOLA MUNICIPAL FRANKLIN TOVORA 10/000177/18 26/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL IPEG 10/000170/18 26/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ JOAQUIM DE QUEIROZ JUNIOR 07/001157/18 30/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL FREI GASPAR 07/001537/16 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL IRA 05/000189/21 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARIA BELLO 08/002349/17 30/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL FREI LEOPOLDO 05/000325/21 25/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL IRINEU MARINHO 05/000033/21 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS 08/002424/17 30/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL FREI VICENTE DO SALVADOR 08/002348/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL IRMA ZCLIA 05/000321/21 25/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PANCETTI 08/002500/17 30/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL GABRIEL SOARES DE SOUZA 08/002501/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL ITOLIA 05/000311/21 25/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PIQUET CARNEIRO 08/002402/17 30/08/2021*



ESCOLA MUNICIPAL JULIO CESORIO DE MELO 10/000159/18 26/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL ALCIDES ETCHEGOYEN 08/002416/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL MOACYR SCLIAR 09/000593/17 03/09/2021*
ESCOLA MUNICIPAL LAURO MULLER 08/002350/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL PEDRO CAVALCANTI 10/000166/18 26/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL MONTE CASTELO 06/000535/17 10/09/2021*
ESCOLA MUNICIPAL LEENCIO CORREIA 10/000270/18 27/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL MARIA BAPTISTINA DUFFLES TEIXEIRA LOTT 05/000183/21 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO 10/000272/18 27/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL LEONARDO DA VINCI 08/002357/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS DORES NEGRAO 05/000187/21 25/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL MORIO CASASANTA 08/002489/17 30/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL LEONEL AZEVEDO 11/000382/16 26/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE JESUS OLIVEIRA 10/000202/18 26/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL MORIO FERNANDES PINHEIRO 08/002357/17 02/09/2021* 08/002375/17 30/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL LEONIDAS SOBRINHO PORTO 08/002358/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL MARIA QUITCRIA 08/002403/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL MORIO PAULO DE BRITO 05/000049/21 25/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL LEONOR POSADA 05/000316/21 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL MARIETA DA CUNHA DA SILVA 08/002404/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL MORIO PENNA DA ROCHA 05/000182/21 25/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL LEVY MIRANDA 06/000561/17 10/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL MARINHEIRO JOAO CINDIDO 10/000186/18 26/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL MOTORISTA PASCHOAL ANDRC 06/000564/17 10/09/2021*
ESCOLA MUNICIPAL LIA BRAGA DE FARIA 06/000512/17 10/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL MARIO LAGO 10/000198/18 26/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL MOZART LAGO 05/000215/21 25/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL LIBERDADE 10/000187/18 26/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL MATO GROSSO 05/000172/21 25/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL NAAES UNIDAS 08/002360/17 30/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL LIMA BARRETO 08/002492/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL MEDALHISTA OLUMPICA MAYRA AGUIAR DA SILVA 09/000500/17 08/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL NAIR DA FONSECA 10/000160/18 26/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL LOURDES DE LIMA ROCHA 10/000176/18 26/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL MEDALHISTA OLUMPICO DIEGO MATIAS HYPO-LITO 09/000499/17 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL NARCISA AMOLIA 10/000274/18 27/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL LUCIO DE MENDONAA 06/000520/17 10/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL MEDALHISTA OLUMPICO DOUGLAS CORREIA DE SOUZ 09/001068/17 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL NELSON PRUDÔNCIO 11/000398/16 25/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL LUIZ DA CÂMARA CASCUDO 08/002520/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL MEDALHISTA OLUMPICO ROBSON DONATO CONCEIAAO 10/000212/18 26/08/2021* 71/000021/18 10/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL NELSON ROMERO 10/000161/18 26/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL LUIZ DE CAMÃES 05/000124/21 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL MEDALHISTA OLUMPICO THIAGO BRAZ DA SILVA 10/000213/18 26/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL NESTOR VICTOR 10/000317/18 27/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL LUIZ EDMUNDO 09/000582/17 08/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL MENDES VIANA 05/000034/21 25/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL NEUMA GONALVES DA SILVA - DONA NEUMA 01/000725/21 10/09/2021*
ESCOLA MUNICIPAL LUUS CAETANO DE OLIVEIRA 10/000157/18 26/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL MERALINA DE CASTRO 10/000184/18 26/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL NICAROGUA 08/002495/17 30/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL LUUS CARLOS DA FONSECA 05/000179/21 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL MESTRE DARCY DO JONGO 05/000088/21 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL NILO PEAANHA 01/001349/21 10/09/2021*
ESCOLA MUNICIPAL LYCIO DE SOUZA CARVALHO 09/000976/17 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL CALMON 10/000167/18 26/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL NUN ALVARES PEREIRA 05/000123/21 03/09/2021*
ESCOLA MUNICIPAL MADRE BENEDITA 08/002467/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL DE LARREINAGA 09/000847/17 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL O HIGGINS 08/002361/17 30/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL MAESTRO FRANCISCO BRAGA 11/000389/16 25/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL DE OLIVEIRA 09/000594/17 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL OCTAVIO FRIAS DE OLIVEIRA 07/001011/16 30/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL MAESTRO PIXINGUINHA 05/000132/21 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL GUSTAVO 04/001878/18 10/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL OCTAVIO TARQUINIO DE SOUZA 06/000551/17 10/09/2021*
ESCOLA MUNICIPAL MAFALDA TEIXEIRA DE ALVARENGA 09/000718/18 08/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL RAMALHO NOVO 08/002514/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL OLEGORIO MARIANO 05/000133/21 03/09/2021*
ESCOLA MUNICIPAL MAGDALENA TAGLIAFERRO 11/000385/16 26/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL MILTON CAMPOS 08/002359/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL OLIMPIA DO COUTO 05/000308/21 03/09/2021*
ESCOLA MUNICIPAL MALBA TAHAN 05/000111/21 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO ADAUCTO LUCIO CARDOSO 09/000744/17 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL ORESTES BARBOSA 08/002418/17 30/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL MANE GARRINCHA - ALEGRIA DO POVO 09/000548/17 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO ALCIDES CARNEIRO 09/000586/17 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL OSCAR THOMPSON 08/002376/17 30/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL MANO DCCIO DA VIOLA 07/000491/18 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO EDGARD ROMERO 05/000099/21 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL OSWALDO ARANHA 05/000213/21 03/09/2021*
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL PORTO FILHO 10/000195/18 26/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO PLUNIO CASADO 04/000533/18 10/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL OSWALDO GOELDI 05/000317/21 03/09/2021*
ESCOLA MUNICIPAL MANUEL DE ABREU 06/000552/17 10/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL MOACYR PADILHA 08/002391/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL OSWALDO TEIXEIRA 05/000103/21 25/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL MARCULIO DIAS 04/000534/18 10/09/2021*		ESCOLA MUNICIPAL OTELO DE SOUZA REIS 10/000152/18 26/08/2021*

ESCOLA MUNICIPAL OTOVIO KELLY 06/000555/17 10/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE MCDICI 08/002367/17 24/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOAQUIM DA COSTA RIBEIRO 08/002394/17 30/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL PABLO PICASSO 08/002408/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE NEREU RAMOS 09/000599/17 08/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JORGE LUIZ ITABORAU DE ALMEIDA 10/000327/18 27/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL PADRE DEHON 05/000314/21 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE ROOSEVELT 08/002497/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JULIO DE MESQUITA 08/002362/17 30/08/2021* 08/002362/21 02/09/2021*
ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA 11/000377/16 25/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE WILSON 08/002377/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LAURO TRAVASSOS 08/002395/17 30/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ MAURUCIO 10/000266/18 27/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL 10/000150/18 26/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MANOEL MAURUCIO 09/000542/17 03/09/2021*
ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ MAURUCIO TOMOS 05/000052/21 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AFONSO HENRIQUE SALDANHA 08/002519/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MANUEL SAID ALI 09/000850/17 03/09/2021*
ESCOLA MUNICIPAL PADRE LEONEL FRANCA 08/002515/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ALFREDO DE PIRES FLORES 09/000591/17 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR NEEMIAS RODRIGUES DE MELLO 10/000209/18 26/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL PADRE MANUEL DA NOBREGA 04/001952/18 10/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ALFREDO RUSSELL 05/000035/21 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO SILVA 09/000564/17 08/09/2021*
ESCOLA MUNICIPAL PARAGUAI 05/000036/21 25/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ALVARO ESPINHEIRA 06/000508/17 10/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR SOUZA DA SILVEIRA 05/000319/21 03/09/2021*
ESCOLA MUNICIPAL PARALIMPUADAS RIO 2016 10/000207/18 26/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO BOAVENTURA 09/000651/17 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VIEIRA FAZENDA 10/000263/18 27/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL PARANO 05/000323/21 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARI MARQUES PONTES 10/000328/18 27/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR WAN-TUYL DA SILVA CARDOSO 08/002351/17 30/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL PARO 05/000139/21 25/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARTHUR THIRE 10/000138/18 26/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ZITUO YONESHIGUE 06/000507/17 10/09/2021*
ESCOLA MUNICIPAL PAULA FONSECA 05/000095/21 25/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARY QUINTELLA 04/000538/18 31/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLARA LUCIA DE SOUSA 10/000211/18 26/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL PAULO MARANHÃO 08/002509/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AUGUSTO JOSÉ MACHADO 09/001117/17 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DALVA LAZARONI 09/002531/16 03/09/2021*
ESCOLA MUNICIPAL PAULO RENATO SOUZA 09/001067/17 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AUGUSTO MOTTA 04/000544/18 10/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DIONE FREITAS FELISBERTO DE CARV 10/000192/18 26/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL PEDRO MOACYR 08/002392/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CARNEIRO FELIPE 05/000191/21 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELISA JOAQUINA DALTRIO PEIXOTO 10/000322/18 03/09/2021*
ESCOLA MUNICIPAL PEDRO MOTA LIMA 10/000173/18 26/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CASTILHO 10/000271/18 27/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FLOVIA DOS SANTOS SOARES 10/000178/18 26/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL PESTALOZZI 10/000158/18 26/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CASTRO REBELLO 09/001028/17 08/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE NUNES FERREIRA 08/002085/17 30/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL PIAUUI 06/000511/17 10/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR COQUEIRO 10/000136/18 26/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JURACY SILVEIRA 08/002477/17 30/08/2021* 08/002477/21 10/09/2021*
ESCOLA MUNICIPAL PINTOR LASAR SEGALL 08/002496/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DARCY ARAUJO DE MIRANDA 10/000163/18 26/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JUREMA PEAANHA GIRAUD 09/000679/17 03/09/2021*
ESCOLA MUNICIPAL PIRES E ALBUQUERQUE 05/000113/21 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FELIPE SANTIAGO 09/000514/17 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LAVUNIA DE OLIVEIRA ESCRAG-NOLLE 11/000394/16 26/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL POLENIA 08/002486/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FIRMO COSTA 08/002411/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LEILA MEHL MENEZES DE MATTOS 10/000174/18 26/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL PONTE DOS JESUITAS 10/000180/18 26/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FLORIANO DE BRITO 09/000649/17 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LEOCODIA TORRES 10/000268/18 27/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL PRACINHA JOAO DA SILVA 08/002409/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FÓBIO CCSAR PACUFICO 09/001687/19 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE CERQUEIRA E SILVA 04/001968/21 31/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO FILADELFO AZEVEDO 05/000134/21 25/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FRANCISCO JOSÉ ANTONIO 10/000203/18 26/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA HELENA ALVES PORTILHO 10/000165/18 26/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JUAREZ ANTUNES 08/002426/17 24/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GILBERTO BENTO DA SILVA 09/000719/18 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA HELENA SAMPAIO MARQUES 10/000321/18 27/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE ANTONIO CARLOS 09/001657/17 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GONALVES 09/000862/17 08/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LUIZA LIMA E SILVA 09/000509/17 03/09/2021*
ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES 09/000516/17 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR HELTON ALVARES VELOSO DE CASTRO 09/000592/17 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA SANTIAGO 10/000155/18 26/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CAFC FILHO 08/002410/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR IVAN ROCCO MARCHI 08/002522/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARISA VARGAS MENEZES 07/001662/16 30/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRAN 08/002491/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOAO GUALBERTO JORGE DO AMARAL 10/000139/18 26/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARITA DE VASCONCELOS 09/001192/17 03/09/2021*



ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MYRTHES WENZEL 10/000323/18 27/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL RODOLFO GARCIA 05/000096/21 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL STELLA GUERRA DUVAL 08/002505/17 30/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NORMA CHAMARELLI MARQUES 09/000644/17 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL RODRIGO OTOVIO 11/000386/16 26/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL SUN-YAT-SEN 11/000383/16 27/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ORMINDA RODRIGUES 09/000547/17 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL RODRIGO OTOVIO FILHO 05/000086/21 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL TARSILA DO AMARAL 05/000307/21 25/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SILVIA DE ARAUJO TOLEDO 10/000156/18 26/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL RONALD DE CARVALHO 10/000146/18 26/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL TASSO DA SILVEIRA 08/002504/17 30/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SONIA MARIA MALTEZ FERNAN- DEZ 09/001462/17 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL RONDON 08/002513/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL TEMUSTOCLES DALMOCIO PEREIRA 06/000567/17 10/09/2021*
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SONIA MOTA MOLISANI 10/000191/18 26/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL ROQUETE PINTO 08/002363/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL TENENTE ANTENIO JOAO 11/000395/16 30/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZCLIA CAROLINA DA SILVA PINHO 10/000196/18 26/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL ROSA BETTIATO ZOTTERA 05/000047/21 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL TENENTE CEL. PM EDUARDO VILLAAA 08/002516/17 30/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZULMIRA TELLES DA COSTA 10/000181/18 26/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL ROSA DA FONSECA 08/002481/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL TENENTE GOES MONTEIRO 09/001193/17 03/09/2021*
ESCOLA MUNICIPAL PUGILISTA VIRGULINO ISAIAS DE OLIVEIRA 09/001506/17 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL ROSARIA TROTTA 09/000513/17 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL TENENTE RENATO CCSAR 10/000147/18 26/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL QUINTINO BOCAIUVA 05/000318/21 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL ROSE KLABIN 06/000517/17 10/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL TEODORO SAMPAIO 09/000572/17 03/09/2021*
ESCOLA MUNICIPAL QUINTINO DO VALLE 05/000131/21 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL ROSTHAM PEDRO DE FARIAS 05/000324/21 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL THOMAS JEFFERSON 06/000553/17 10/09/2021*
ESCOLA MUNICIPAL RAFAEL CORRÒA DE OLIVEIRA 08/002412/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL ROTARY 11/000375/16 25/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL THOMC DE SOUZA 08/002383/17 02/09/2021*
ESCOLA MUNICIPAL RAINHA FABUOLA 08/002378/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL RUBEM BERTA 08/002414/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL TOQUIO 09/000576/17 03/09/2021*
ESCOLA MUNICIPAL RAINHA VITORIA 09/000748/17 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL RUBENS DE FARIAS NEVES 09/000848/17 08/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL UBALDINA DIAS JACARC 09/000511/17 03/09/2021*
ESCOLA MUNICIPAL RAJA GABAGLIA 05/000170/21 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL RUGENDAS 05/000108/21 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL UBALDO DE OLIVEIRA 08/002415/17 30/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL RAMIZ GALVAO 08/002499/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL RUY CARNEIRO DA CUNHA 05/000137/21 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL VELINDA MAURUCIO DA FONSECA 05/000050/21 03/09/2021*
ESCOLA MUNICIPAL RAPHAEL ALMEIDA MAGALHAES 08/002429/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL SAMPAIO CORRÒA 08/002379/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL VENEZUELA 09/000510/17 03/09/2021*
ESCOLA MUNICIPAL RAUL FRANCISCO RYFF 08/002387/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL SAMUEL WAINER 09/000570/17 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL VILLA LOBOS 08/002393/17 30/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL RAYMUNDO CORRÒA 09/000517/17 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL SANTA CATARINA 01/001378/21 10/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL VIRGILIO FRANCISCO MONTEIRO 06/000539/17 10/09/2021*
ESCOLA MUNICIPAL REMULO GALLEGOS 09/000507/17 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL SANTA FRANCISCA XAVIER CABRINI 08/002380/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL VIRIATO CORRÒA 05/000091/21 03/09/2021*
ESCOLA MUNICIPAL REPUBLICA ARABE DA SURIA 10/000140/18 26/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL 09/000647/17 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL VISCONDE DE PORTO SEGURO 08/002484/17 30/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL REPUBLICA DOMINICANA 05/000135/21 25/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT 05/000100/21 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL VISCONDE DO RIO BRANCO 09/000569/17 03/09/2021*
ESCOLA MUNICIPAL RIBEIRO COUTO 10/000169/18 26/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL SAO CAMILO DE LELIS 09/000565/17 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL VIVALDO RAMOS DE VASCONCELOS 10/000141/18 03/09/2021*
ESCOLA MUNICIPAL RICARDO BRENTANI 10/000204/18 26/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL SAO PAULO 04/000532/18 08/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL VON MARTIUS 09/000584/17 08/09/2021*
ESCOLA MUNICIPAL RIO GRANDE DO NORTE 09/000573/17 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO DE LACERDA 05/000306/21 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL WALDEMAR FALCAO 05/000315/21 03/09/2021*
ESCOLA MUNICIPAL RIVADOVIA MANOEL PINTO 10/000325/18 27/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR CAMARO 08/002507/21 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL WALDEMIRO POTSCHE 05/000105/21 03/09/2021*
ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO BURLE MARX 07/000954/16 02/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR FRANCISCO GALLOTTI 05/000116/21 25/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL WALDIR AZEVEDO FRANCO 08/002364/17 30/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO CIVITA 10/000205/18 26/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL SERGIPE 05/000106/21 25/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL WALQUIR PEREIRA 10/000210/18 26/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO COELHO 10/000185/18 26/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL SILVIO ROMERO 05/000121/21 03/09/2021*	ESCOLA MUNICIPAL WOLF KLABIN 08/002419/17 30/08/2021*
ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO SIMONSEN 08/002413/17 30/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL SINDICALISTA CHICO MENDES 10/000190/18 26/08/2021*	ESCOLA MUNICIPAL YOLIS DA SILVA 09/000595/17 08/09/2021*

ESCOLA MUNICIPAL ZILDA NUNES DA COSTA  
06/000563/17 10/09/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL  
07/002285/17 30/08/2021\* 10/000311/18 27/08/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ALBERTO FERREIRA PINTO  
09/000745/17 08/09/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ALFREDO GUIMARAES JUNIOR  
10/000309/18 27/08/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ALYRIO CAVALLIERI  
09/000746/17 08/09/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL AMARELINHO  
06/000601/17 10/09/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANA CAROLINA PACHECO DA S  
07/001105/16 30/08/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANNA MARIA NIEMEYER  
07/001267/16 30/08/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANTENIO FRANCISCO LISBOA  
06/000509/17 10/09/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ATAULFO ALVES  
09/000907/17 08/09/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL BIANCA ROCHA TAVARES  
09/000528/17 08/09/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL BURITI CONGONHAS  
05/000234/21 03/09/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CAMPO GRANDE  
09/000488/17 08/09/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CANTORA CESORIA EVORA  
09/000532/17 08/09/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CARMEN MIRANDA  
07/001183/16 02/09/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CESARINHO  
10/000289/18 27/08/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL COMENDADOR SERAFIM SOFIA  
09/000485/17 08/09/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL COMpositor ROBERTO RIBEIR  
07/001663/16 30/08/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DALILA TAVARES  
09/000749/17 08/09/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DEODORO  
08/002533/17 30/08/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DEPUTADO PEDRO FERNANDES  
05/000120/21 03/09/2021\* 06/000597/17 10/09/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DOM BOSCO  
09/000489/17 08/09/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DOUTORA ZILDA ARNS  
07/000574/18 30/08/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ELIZABETH PAPER  
10/000291/18 27/08/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ENGENHEIRA ELAINE MONSORE  
09/002478/16 08/09/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ERNANI CARDOSO  
06/000530/17 10/09/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ESCRITORA CLARICE LISPECT  
07/000566/18 30/08/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL EU SOU  
07/001099/16 30/08/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL EUSTORGIO WANDERLEY  
09/000642/17 08/09/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL FERNAO DIAS  
05/000098/21 03/09/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL FRANCISCO JOSÉ DE MORAES  
09/001194/17 08/09/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL FREI ORLANDO  
08/002532/17 30/08/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL FROTA PESSOA  
06/000596/17 10/09/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL GEOGRAFO AZIZ AB SABER  
10/000295/18 26/08/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL GERMANO THOMAS DE OLIVEIRA  
10/000312/18 27/08/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL GESSICA GUEDES PEREIRA  
08/002530/17 30/08/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL GOUVEIAS  
10/000290/18 27/08/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL GUANDU  
10/000287/18 27/08/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL GUARACIARA RODRIGUES DINI  
05/000138/21 03/09/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL GUSTAVO LESSA  
05/000329/21 25/08/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL HELOUSA MARINHO  
01/001384/21 10/09/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL HENRIQUE DIAS  
09/000497/17 08/09/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ISABEL  
09/000490/17 08/09/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL JARDIM DO AMANHA  
07/001568/16 02/09/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL JOAO CORRÒA  
10/000288/18 27/08/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL JOARI  
09/000494/17 08/09/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL JOSÉ ALPOIM  
05/000310/21 03/09/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL JOSÉ DE SOUZA RAMOS  
11/000409/16 27/08/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL JOSÉ EPHIM MINDLIN  
08/002462/17 30/08/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL KARINE LORRAINE CHAGAS DE  
05/000125/21 25/08/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LARISSA DOS SANTOS ATANAZ  
10/000301/18 26/08/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LARYSSA SILVA MARTINS  
10/000300/18 26/08/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LEILA DINIZ  
07/000920/16 02/09/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LUDMILA MOXIMO MOREIRA CA  
09/000530/17 08/09/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LUIZA PAULA DA SILVEIRA M  
08/002535/17 30/08/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LUXEMBURGO  
05/000087/21 25/08/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL MACHADO DE ASSIS  
01/001309/21 10/09/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL MARIA BERALDA  
07/001265/16 30/08/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL MARIA DO CARMO SOUZA PIRA  
08/002467/17 09/09/2021\* 08/002467/21 30/08/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL MARIA EUGENIA CANELHAS  
06/000607/17 10/09/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL MARIA LUIZA NOBRE - TIAL  
01/001347/21 10/09/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL MARIA ROSANGELA OLIVEIRA  
10/000280/18 27/08/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL MEDALHISTA OLIMPICA AGATH  
07/001097/17 30/08/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL MEDALHISTA OLIMPICA POLIA  
10/000277/18 27/08/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL MEDALHISTA OLIMPICA RAFAE  
08/002539/17 30/08/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL MEDALHISTA OLIMPICO ARTHU  
09/002496/16 08/09/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL MEDALHISTA OLIMPICO ERLON  
10/000276/18 27/08/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL MEDALHISTA OLIMPICO FELIP  
10/000308/18 27/08/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL MEDALHISTA OLIMPICO ISAGU  
10/000307/18 27/08/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL MEDALHISTA OLIMPICO RAFAE  
09/000498/17 08/09/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL MEDALHISTA OLIMPICO SCRCI  
08/002538/17 24/08/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL MEDALHISTA OLIMPICO WALLA  
09/000645/17 08/09/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL MEDALHISTA PARALIMPICO FE  
07/001096/17 02/09/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL MILENA SANTOS NASCIMENTO  
07/000927/16 30/08/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL NEUSA MARIA GOULART BRIZO  
11/000410/16 26/08/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL NORBERTINA DE SOUZA GOUVE  
08/002471/17 30/08/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PADRE CARLOS HENRIQUE DE  
10/000305/18 27/08/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARQUE DA ALEGRIA 01/001308/21 10/09/2021*	ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSORA CARMEN FRAGA D 10/000294/18 26/08/2021*	ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSORA MARTA REGINA P 09/000487/17 08/09/2021*
ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PINTANDO O SETE 09/000529/17 08/09/2021*	ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSORA CLAUDIA PIRES 07/001886/16 30/08/2021*	ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSORA MATILDE ROSA L 07/000663/18 30/08/2021*
ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PIO XII 05/000101/21 03/09/2021*	ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSORA DANIELE SIMÃES 06/000606/17 10/09/2021*	ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSORA RAQUEL KELLY L 10/000292/18 27/08/2021*
ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSOR ALMO SATURNINO 09/001072/17 08/09/2021*	ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSORA EDITH MARQUES 08/002463/17 30/08/2021*	ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSORA ROSA MARIA ALV 10/000286/18 27/08/2021*
ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSOR ANDRC LUIZ GILS 09/000555/17 08/09/2021*	ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSORA EDULIA COELHO 07/000919/16 30/08/2021*	ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSORA ROSEANE VASCON 06/000603/17 10/09/2021*
ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSOR ANTONIO FLOVIO 08/002468/17 30/08/2021*	ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSORA EMILIA MARIA V 07/000934/16 02/09/2021*	ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSORA ROSELE NICOLAU 10/000293/18 27/08/2021*
ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSOR ANTONIO ALFREDO 10/000296/18 26/08/2021*	ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSORA ENYR PORTILHO 09/000556/17 08/09/2021*	ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSORA SIRLCIA SILVA 09/000492/17 08/09/2021*
ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSOR CELSO DE ALMEID 10/000298/18 26/08/2021*	ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSORA EUGÔNIA DE ALM 09/000493/17 08/09/2021*	ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSORA SOLANGE INOCIA 10/000282/18 27/08/2021*
ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSOR CRISTIANO PINTO 08/002534/17 30/08/2021*	ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSORA GIOVANA BANSI 08/002474/17 30/08/2021*	ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSORA TÂNIA MARIA LA 08/002460/17 30/08/2021*
ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSOR DERSU GABRIEL B 09/001577/17 08/09/2021*	ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSORA INAIO WANDERLE 10/000283/18 27/08/2021*	ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSORA TERESINHA DE J 09/000495/17 08/09/2021*
ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSOR EITEL SEIXAS 07/002772/17 30/08/2021*	ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSORA JACINTHA REIS 09/000853/17 08/09/2021*	ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSORA TERESINHA SARD 05/000235/21 03/09/2021*
ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSOR JOAO FER- NANDES 09/001575/17 08/09/2021*	ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSORA KATIA MI- RANDA 10/000281/18 27/08/2021*	ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSORA VANUZIA BASTOS 08/002536/17 30/08/2021*
ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSOR JORGE EUCLIDES 09/001576/17 08/09/2021*	ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSORA KELITA FARIA D 04/001656/18 31/08/2021*	ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSORA ZENAELIAN 08/002531/17 30/08/2021*
ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSOR MARCO ALTINO DE 09/000854/17 08/09/2021*	ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSORA KENIA MENDES D 07/000567/18 30/08/2021*	ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL RAFAEL PEREIRA DA SILVA 08/002456/17 30/08/2021*
ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSOR MARCOS FLAMUNIO 10/000304/18 27/08/2021*	ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSORA LILIA CHAVES D 10/000279/18 27/08/2021*	ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL RENAN DE SOUZA LEAL 09/000531/17 08/09/2021*
ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSOR NESTOR MANOEL P 09/000491/17 08/09/2021*	ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSORA LUZIA MARIA MO 10/000306/18 27/08/2021*	ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL RENEE BISCAIA RAPOSO 10/000285/18 27/08/2021*
ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSOR REINALDO JOSC D 08/002461/17 30/08/2021*	ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSORA MARIA BERENICE 07/000958/16 30/08/2021*	ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL REPUBLICA ARABE UNIDA 08/002469/17 30/08/2021*
ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSOR ROBERTO LUIZ PE 07/000921/16 02/09/2021*	ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSORA MARIA CECILIA 08/002537/17 10/09/2021* 08/002537/21 30/08/2021*	ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ROCHA POMBO 05/000180/21 25/08/2021*
ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSOR RUBEM GONAALVES 10/000297/18 26/08/2021*	ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSORA MARIA LUIZA JO 10/000299/18 26/08/2021*	ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL RODRIGO LOPES DA SILVA - 07/001268/16 30/08/2021*
ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSOR UBIRAJARA DE PA 05/000097/21 25/08/2021*	ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSORA MARIA YEDDA LE 08/002466/17 30/08/2021*	ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL RUBEM AZEVEDO ALVES 09/000496/17 08/09/2021*
ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSOR WILSON CHOERI 09/001073/17 08/09/2021*	ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSORA MARISE GARCIA 06/000599/17 10/09/2021*	ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL SAMIRA PIRES RIBEIRO 10/000303/18 27/08/2021*
ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSORA ANNA MARIA JES 11/000412/16 26/08/2021*	ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSORA MARLY DOS SANT 09/000013/17 08/09/2021*	ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL SAO FERNANDO 10/000284/18 27/08/2021*
		ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL SARGENTO IZO GOMES PATRUC 10/000302/18 26/08/2021*
		ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL SENHOR JOAO GOMES 08/002475/17 30/08/2021*



ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL SENHORA PERCILIANA PEREIR  
07/001266/16 30/08/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL TAQUARAL  
08/002472/17 30/08/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL TENENTE PEDRO DE LIMA MEN  
11/000411/16 26/08/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL THAMIRIS DE ANDRADE DA SI  
10/000278/18 27/08/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL UGOCIONE JOSÉ DE MEDEIROS  
07/001887/16 30/08/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL URBANO DE FREITAS  
09/000486/17 08/09/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL VERA LUCIA MARTINS COSTA  
07/000928/16 02/09/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL VICENTE DE CARVALHO  
05/000261/21 03/09/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL VILA DO VINTCM  
08/002470/17 30/08/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL VILA KENNEDY  
08/002473/17 30/08/2021\*

ESPAAO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSORA RUTH CARDOSO  
07/000929/16 30/08/2021\*

NUCLEO DE ARTE DR. DILSON FRANCISCO DE ALVARENGA MENEZES  
09/001484/19 03/09/2021\*

\* - Data da entrada da Liquidação no Tesouro

"Pagamentos programados para 22/09/2021"

Alertamos que os pagamentos acima, após eventuais deduções legais e judiciais estarão disponíveis nas contas dos beneficiários em até, 02(dois) dias úteis após a data programada.

#### SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA DE GESTÃO DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

\*EXPEDIENTE DE 14/09/21

PROCESSO: 04/000.206/2021

NAD: 2021/46

- 1) OBJETO: Juros sobre a dívida por contrato - Externa
  - 2) PARTES: Banco do Brasil S.A. e Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
  - 3) FUNDAMENTO: Não sujeito a Lei 8.666 de 21/06/1993
  - 4) VALOR: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)
  - 5) AUTORIZAÇÃO: Rodrigo Carvalho Ribeiro Dantas
- \*Omitido no D. O. Rio de 15.09.21

PROCESSO: 04/000.472/2021

NAD: 2021/658

- 1) OBJETO: Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado
  - 2) PARTES: Secretaria de Estado de Fazenda e Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
  - 3) FUNDAMENTO: Não sujeito a Lei 8.666 de 21/06/1993
  - 4) VALOR: R\$ 98.207,96 (noventa e oito mil, duzentos e sete reais e noventa e seis centavos)
  - 5) AUTORIZAÇÃO: Rodrigo Carvalho Ribeiro Dantas
- \*Omitido no D. O. Rio de 15.09.21

#### SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA DE GESTÃO DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

\*EXPEDIENTE DE 21/09/21

PROCESSO N.º 04/000.503/2021 - Torno sem efeito a publicação do D.O. Rio nº 89, de 16/07/2021, e AUTORIZO a adesão à licitação promovida pela Subsecretaria de Serviços Compartilhados - CVL/SUBSC/SRP nº 0356/2020, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, conforme preceituado no artigo 1.º, da Lei n.º 10.520/2002, para prestação de serviços de outsourcing de impressão no modelo franquia de páginas, mais excedente, sem fornecimento de papel, incluindo equipamentos, instalação, suporte técnico, manutenção on-site com fornecimento de insumos, consumíveis e software de bilhetagem, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, no valor total estimado de R\$ 992.787,82 (novecentos e noventa e dois mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

## PREVI-RIO

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 11º andar - Tel.: 2273-3892

**DESPACHOS DA PRESIDENTE  
EXPEDIENTE DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**  
04/264.640/2021 - Nego provimento ao recurso.  
04/260.367/2021 - Autorizo.

#### DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA ATO DO DIRETOR

PORTARIA "P" Nº 137 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O Diretor da Diretoria de Previdência do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, bem como o contido na Portaria PREVI-RIO "P" nº 99 de 20/10/2005 e o Parecer PG/PADM/006/2020/PRSM de 04/05/2020 exarado no processo administrativo nº 09/004.304/2009, e tendo em vista o solicitado no processo nº 09/69/000.148/2017.

RESOLVE:

**DEFERIR**, com validade a partir de 01 de Setembro de 2021, o pedido de **Renúncia aos Proventos** da inativa Talita Regina Sampaio de Souza na matrícula nº 15/130.980-6.

#### DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DESPACHOS DO DIRETOR EXPEDIENTE DE 21/09/2021

**Pensão**

04/266.589/2021 - Fatima Regina de Souza

**Defiro** o pedido de pagamento de pensão de fl. 02.

01/954.201/2019 - Julieta Amaral de Oliveira

**Defiro** os pedidos de pagamento de espólio de pensão às fls. 63-67 e 69.

05/505.214/1994 - Terezinha Anunciada Monteiro da Costa

**Defiro** o pedido de cancelamento da quota parte do pagamento de pensão às fls. 25/27.

05/501.225/1994 - Jesus de Oliveira Falcão

**Defiro** o pedido de reversão do pagamento de pensão à fl. 212/212v.

04/263.988/2021 - Odair Siqueira Vaz

**Defiro** o pedido de reconsideração do pagamento de pensão à fl. 17.

04/266.591/2021 - Ana Maria da Silva Carvalho

**Indefiro** o pedido de pagamento de pensão de fl. 02.

05/506.006/1996 - Felipe Augusto Fragozo

**Indefiro** o pedido de reversão do pagamento de pensão à fl. 54.

**Pecúlio Post Mortem**

01/956.397/2020 - Antonio Alves de Castro

**Defiro** o pedido de reconsideração de pagamento de pecúlio post-mortem de fl. 17.

04/265.329/2021 - Angela Maria Ferreira de Lima

**Defiro** o pedido de reconsideração de pagamento de pecúlio post-mortem de fl. 18.

04/265.291/2021 - Aldir José de Amorim

**Indefiro** o pedido de reconsideração de pagamento de pecúlio post-mortem de fl. 15.

04/260.554/2021 - Jorge Caetano Ventura

**Indeferimento** do pedido de pecúlio de fl. 02.

**Auxílio Funeral (Segurado)**

PVR-PRO-2021/00910 - LUIZ CLAUDIO DA SILVA VIDAL

**Defiro** o pedido de pagamento de auxílio funeral de segurado.

04/265.331/2021 - Angela Maria Ferreira de Lima

**Defiro** o pedido de reconsideração de pagamento de auxílio funeral de ex-servidor à fl. 17.

**Auxílio Funeral (Pensionista)**

04/263.297/2021 - Oswaldo Ferreira Santos

**Indeferimento** do pedido de auxílio funeral do pensionista à fl. 02.

## IPLANRIO

Empresa Municipal de Informática S/A  
Av. Presidente Vargas, 3131 - 13º andar - Tel.: 3971-1818  
E-mail: iplanrio@iplanrio.rio.rj.gov.br

#### DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE \*EXPEDIENTE DE 02/09/2021

Processo nº 01.300.800/2021 - Aprovo o Termo de Referência de fls. 03 a 08v em conformidade com a legislação em vigor.

\*Omitido do DO Rio de 03/09/2021

#### DESPACHO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS \*EXPEDIENTE DE 02/09/2021

Processo nº 01.300.800/2021 - AUTORIZO a contratação da Empresa AGO ABRANDING E DESIGN ESTRATÉGICO LTDA para Prestação de

serviços de design gráfico, editoração, diagramação, ilustração e arte-finalização do livro digital "Planejamento Estratégico 2021-2024, com fulcro no Art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016 e suas alterações e no Art.56, inciso II do RLC IPLANRIO".

**Processo:** 01/300.800/2021 - NAD 446/2021  
**Objeto:** Prestação de Serviços de design gráfico;  
**Valor:** R\$ 36.000,00;  
**Programa de Trabalho:** 14.51.04.122.0389.4169;  
**Fonte de Recurso:** 100;  
**Natureza de despesa:** 3.3.90.39.03.  
\*Omitido do DO Rio de 03/09/2021

#### DESPACHOS DA DIRETORIA DE SISTEMAS \*EXPEDIENTE DE 31/08/2021

**Processo nº** 01.300.313/2021 - NAD nº 339/2021  
**Objeto:** ASSOCIAÇÃO IFPUG  
**Partes:** IPLANRIO e INTERNATIONAL FUNCTION POINT USERS GROUP  
**Fundamento:** Art. 25 Inciso Caput da Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações  
**Razão:** Inexigibilidade  
**Valor:** R\$ 3.320,92 (três ml, trezentos e vinte reais e noventa e dois centavos)  
**Autorização:** Marcia Pereira Fontes, matrícula 45/622.630-9.  
\*Omitido do DO Rio de 01/09/2021

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Secretário: Washington Menezes Fajardo

#### ADMINISTRAÇÃO SETORIAL GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DESPACHO DA GERENTE EXPEDIENTE DE 21/09/2021

Integralização de Cargo em Comissão Incorporado - validade: 30/05/2021, processo n.º 02/400.256/2021 - NILSON CARDOSO DE SOUZA, matrícula n.º 175.662-6 - **AUTORIZO**

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO

Secretário: Francisco Siemen Bulhões Carvalho da Fonseca  
Rua Afonso Cavalcanti 455 - 9º andar - Ala A - Cidade Nova - Tel.: 2976-3888

#### SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DESPACHO DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE 20/09/2021

02/36/000.093/2013 - MARCOS AURELIO FERNANDES  
**Defiro o pedido de licença mediante o pagamento de Contrapartida.** no valor de R\$ 32.213,07 (trinta e dois mil duzentos e treze reais e sete centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 28924, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/34/000.504/2020 - VICTOR DE OLIVEIRA TÁVORA PESCADINHA  
**Defiro o pedido de licença mediante o pagamento de Contrapartida.** no valor de R\$ 487.225,85 (quatrocentos e oitenta e sete mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 28291, nos termos da Lei Complementar nº 192/2018 e regulamentada pelo Decreto nº 44737/2018. Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no § 5º do artigo 8º do Decreto 44.737/2018, o valor da Contrapartida a ser pago será de R\$ 487.225,85 (quatrocentos e oitenta e sete mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

02/11/000.751/2020 - ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA CARNEIRO  
**Defiro o pedido de licença mediante o pagamento de Contrapartida.** no valor de R\$ 345.285,78 (trezentos e quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 28913, nos termos da Lei Complementar nº 192/2018 e regulamentada pelo Decreto nº 44737/2018. Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no § 5º do artigo 8º do Decreto 44.737/2018, o valor da Contrapartida a ser pago será de R\$ 345.285,78 (trezentos e quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

02/37/000.350/2015 - SONIA ALVES NUNES GOMES  
**Defiro o pedido de licença mediante o pagamento de Contrapartida.** no valor de R\$ 757,34 (setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 28929, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/365.217/2009 - RAIMUNDO DO NASCIMENTO E OUTROS  
**Defiro o pedido de licença mediante o pagamento de Contrapartida.** no valor de R\$ 38.046,92 (trinta e oito mil quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 28931, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/001.279/2010 - SONIA CRISTINA CORTINES DA HORA E OUTROS  
**Defiro o pedido de licença mediante o pagamento de Contrapartida.** no valor de R\$ 10.293,99 (dez mil duzentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 25177, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/374.247/2010 - KARAPITO ENGENHARIA LTDA E OUTROS  
**Defiro o pedido de licença mediante o pagamento de Contrapartida.** no valor de R\$ 2.280,23 (dois mil duzentos e oitenta e três centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 27573, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/373.608/2010 - RODNEY MIGUEL DE SOUZA MORANI  
**Defiro o pedido de licença mediante o pagamento de Contrapartida.** no valor de R\$ 10.653,97 (dez mil seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 27572, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/365.176/2010 - CLEBER JOSE FERREIRA CAMPOS  
**Defiro o pedido de licença mediante o pagamento de Contrapartida.** no valor de R\$ 1.580,43 (um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e três centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 28932, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/336.677/1993 - CELSO PINHEIRO  
**Defiro o pedido de licença mediante o pagamento de Contrapartida.** no valor de R\$ 38.770,23 (trinta e oito mil setecentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 28910, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/03/000.392/2018 - SOLANGE HENRIQUES GRATIVOL  
**Defiro o pedido de licença mediante o pagamento de Contrapartida.** no valor de R\$ 8.900,08 (oito mil novecentos e oito centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 28812, nos termos da Lei Complementar nº 192/2018 e regulamentada pelo Decreto nº 44737/2018. Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no § 5º do artigo 8º do Decreto 44.737/2018, o valor da Contrapartida a ser pago será de R\$ 8.900,08 (oito mil novecentos e oito centavos).

02/03/000.012/2015 - JOSÉ HENRIQUE MENEZES COSTA  
**Defiro o pedido de licença mediante o pagamento de Contrapartida.** no valor de R\$ 2.902,22 (dois mil novecentos e dois reais e vinte e dois centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 28898, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 40.405 de 23 de julho de 2015.

23/440.059/2021 - CARMEM ZILAH DA SILVA GOMES LEITE E OUTROS  
**Defiro o pedido de licença mediante o pagamento de Contrapartida.** de modificação com acréscimo de área, no valor de R\$ 362.819,41 (trezentos e sessenta e dois mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e um centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 28744, às fls. 50 à 51 do p.p. nos termos dos artigos 3º ao 7º da Lei Complementar nº 192 de 19 de julho de 2018 e regulamentada pelo Decreto nº 44.737 de 19 de julho de 2018.

Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no § 5º do artigo 8º do Decreto 44.737/2018, no valor da Contrapartida a ser pago será de R\$ 362.819,41 (trezentos e sessenta e dois mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e um centavos). Para a licença deverá ser apresentado PREO/PRPA e a respectiva ART/ RRT. Deverá constar ainda da licença, do projeto aprovado e da aceitação das obras a ressalva de que a mesma é concedida sem exame da eventual ofensa a direito de terceiros, que poderão buscar a tutela judicial se julgarem lesados pelas obras em questão.

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO  
E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 5 - CAMPO GRANDE  
DESPACHO DO COORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 17/09/2021**

23/05/000.214/2021 - IVAN MIGUEL FERREIRA

**Indeferido o que requer**

Por ocupar afastamento frontal mínimo e necessitar dos favores da LC 192/18 para sua legalização ou demolição da área ocupada no afastamento frontal mínimo exigido.

**EXPEDIENTE DE 20/09/2021**

02/59/000.072/2018 - CELSO ARAUJO DO NASCIMENTO E JACYRA GUIMARAES TEIXEIRA E OUTROS  
**Indeferido o que requer**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

Secretário: Jorge Luiz de Souza Arraes  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 9º andar - CASS - Cidade Nova - Tel: 2976-2578

**RESOLUÇÃO SMI "P" Nº 321, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar o contido no processo nº 06/000.380/2021 referente ao contrato nº 018/2015 designando para procedê-la no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos;

Art. 2º A comissão será integrada pelos servidores Victor Hugo de Oliveira Pereira, matrícula nº 11/296.730-5, José Mauro Carrilho Guimarães, matrícula 11/125.022-4 e José Rodrigues Pereira Júnior, matrícula nº 10/098.069-8 sob a presidência do primeiro;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO SMI "P" Nº 322, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar **Luis Paulo de Oliveira Bianco**, matrícula n.º 11/299.319-4, CREA 2015113192-RJ, como Suplente, representante da Secretaria Municipal de Transportes - SMTR, para integrar a Câmara Técnica do Sistema de Custos de Obras e Serviços de Engenharia - SCO-RIO, em substituição ao servidor **Rafael Nishimoto**, matrícula n.º 11/299.286-5, CREA-MG 118695D.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
COORDENADORIA GERAL DE PROJETOS  
ATOS DO COORDENADOR**

**PORTARIA "P" Nº 014 - I/SUBI/CGP DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**  
**O COORDENADOR GERAL DE PROJETOS DA COORDENADORIA GERAL DE PROJETOS DA SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Decreto N.º 24.002 de 04 de março de 2004 e o que consta no processo nº 06/250.222/2021,

**RESOLVE:**

Designar os servidores **LUIZ GALDINO NETO**, Engenheiro Civil, matr. 11/156.497-0, **CREA-RJ 1987106712**, **CAMILO VINICIUS DE PINA CORRIÇA**, Engenheiro Civil, matr. 11/317.696-3, **CREA-RJ 2015135103** e **MARCUS HENRIQUE MONTEIRO GUEDES**, Engenheiro Civil, matr. 11/267.569-2, **CREA-RJ 2003100411** para em comissão e sob a presidência do primeiro, examinarem e emitirem parecer quanto ao pedido de aceitação PROVISÓRIA, referente a **"OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE 1 (UMA) PASSARELA TRELICHADA (Nº 1) E RECUPERAÇÃO DE OUTRA PASSARELA TRELICHADA (Nº 3), SOBRE O RIO LUCAS, NAS COMUNIDADES PARQUE JARDIM BEIRA MAR E TE CONTEI - PARADA DE LUCAS - A.P. 3.5 - XXXI A.R"** objeto do processo nº 06/250.025/2019, Contrato nº 007/2021, a cargo da firma **JETON CONSTRUÇÕES LTDA.**

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS  
DESPACHO DA COORDENADORA  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

Fruição de Fração do Cargo em Comissão Incorporado - validade: 23/08/2021. Processo n.º 06/501.256/2021 - RICARDO ALHADEFF COUTINHO, Arquiteto, matrícula 13/202.392-7 - **AUTORIZO.**

**RIOURBE**

Empresa Municipal de Urbanização  
Largo dos Leões, 15 - 8º andar - Humaitá- Tel.: 2976-9209 - E-mail: riourbe@pcrj.rj.gov.br

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE  
EXPEDIENTE DO DIA 21.09.2021**

**06/000.994/2021** - Aprovo o Plano de Trabalho de fls. 06/08, e **AUTORIZO** a celebração do convênio com o Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo por objeto implementar a concessão de uso e fruição de caráter pessoal, com respectivas

benefitorias a título de encargos, do imóvel de propriedade da RIO-URBE designado como LOTE 1 do PAL 44.910, situado no Polo Cine, Vídeo e Comunicação, que foi implantado nos termos do disposto no Decreto nº 7.548, de 07/04/1988, para produção audiovisual e cultural, com o objetivo de ampliar a oferta de estúdios e demais serviços de produção, audiovisual, potencializando o citado Polo.

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE  
EXPEDIENTE DO DIA 21.09.2021**

**02/001.061/2017 - B F MASSUNAGA ENGENHARIA EIRELI** - **AUTORIZO** o reinício da contagem de prazo das **"OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL COMENIUS"**, objeto do Contrato nº 053/2019, processo instrutivo nº 02/001.061/2017, **a partir de 27/09/2021**, conforme manifestação da Assessoria Jurídica desta Rio-Urbe às fls. 703.

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE  
EXPEDIENTE DO DIA 21.09.2021**

**06/501.235/2021 - CONSTRUTORA WV LTDA** - De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica à fl. 127, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** a modificação de quantidades sem alteração do valor do Contrato nº. 021/2017. Providencie-se a lavratura de Termo Aditivo.

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE  
EXPEDIENTE DO DIA 21.09.2021**

**07/007.448/2018 - ARBORIUM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS LTDA-EPP** - **AUTORIZO** o reinício da contagem de prazo das **"OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE MUROS EXTERNOS DO CIEP FREI VELOSO"**, objeto do Contrato nº 151/2019, processo instrutivo nº 07/007.448/2018, **a partir de 04/10/2021**, conforme manifestação da Assessoria Jurídica desta Rio-Urbe às fls. 413v.

**RIOLUZ**

Companhia Municipal de Energia e Iluminação  
Rua Voluntários da Pátria, 169 - 13º andar - Botafogo - CEP.: 22.270-000  
Tel.: 2976-9580 - E-mail: ouvidoriarioluz@pcrj.rj.gov.br

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE  
EXPEDIENTE DE 09/09/2021**

Processo 26/403.383/2015 - NAD nº 349/2021.

1. OBJETO: Contratação de prestadora de serviço de consultoria contábil, tributária, fiscal, trabalhista e previdenciária.
  2. PARTES: Companhia Municipal de Energia e Iluminação - Riolutz e Cenofisco Editora de Publicações Tributária Ltda.
  3. FUNDAMENTO: Artigo 29 Inciso II da Lei 13303.
  4. RAZÃO: Dispensa de Licitação.
  5. VALOR: R\$ 2.299,00 (dois mil e duzentos e noventa e nove reais).
  6. AUTORIZAÇÃO: Bruno Bierrenbach Bonetti
- \*Omitido no Diário Oficial do dia 09/09/2021.

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

Processo 26/400.082/2017 - NAD nº 354/2021

1. OBJETO: Despesa com vale transporte para o exercício de 2021.
2. PARTES: Companhia Municipal de Energia e Iluminação - Riolutz e Fetranspor Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro.
3. FUNDAMENTO: Artigo 30 inciso I da Lei 13303.
4. RAZÃO: Inexigível a licitação.
5. VALOR: R\$ 214.368,00 (duzentos e quatorze mil, trezentos e sessenta e oito reais).
6. AUTORIZAÇÃO: Suely Marina Rocha.
7. RATIFICAÇÃO: Ricardo M. Piquet de Alcantara.

**CDURP**

Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro  
Rua Sacadura Cabral, 133 - Saúde - Cep.: 20081-261  
Tel.: 2153-1400 - E-mail: cdurp@cdurp.com.br

**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
EXPEDIENTE DO DIA 21/09/2021**

**Processo nº 23/100.039/2021** - Autorizo a abertura de processo licitatório, com base no art. 28 c/c art. 43, inciso II da Lei 13.303/2016 e também no art. 42 c/c art. 52, inciso II do Decreto Rio nº 44.698/2018, no regime de empreitada por preço global, para prestação serviços de operação viária, monitoramento e manutenção dos túneis prefeito Marcello Alencar, Rio 450 e Nina Rabha, conforme as especificações constantes do Edital e/ou do Projeto Básico, bem como aprovo o Projeto Básico, ponderando o fato de que todos os aspectos técnicos, fáticos e operacionais do objeto foram confeccionados pelo setor competente da Companhia, responsável por seu detalhamento.



## SECRETARIA DE TRANSPORTES

Secretária: **Maina Celidonio de Campos**  
Rua Dona Mariana, 48 - 7º andar - Tel: 2537-8505/ Fax: 2527-0792

### ATOS DA SECRETÁRIA

#### RESOLUÇÃO “P” Nº 526/SMTR DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

#### RESOLVE:

Dispensar, **ANA CAROLINA MENESCAL FERREIRA**, Matrícula n.º 10/295.877-5, Arquiteto, da Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI-06, código 082023, da Coordenadoria de Projetos, da Subsecretaria Planejamento, da Secretaria Municipal de Transportes.

#### RESOLUÇÃO “P” Nº 527/SMTR DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

#### RESOLVE:

Designar, **GUSTAVO DE ABREU BARRETO**, Matrícula n.º 12/292.027-0, Arquiteto, da Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI-06, código 082023, da Coordenadoria de Projetos, da Subsecretaria Planejamento, da Secretaria Municipal de Transportes.

### GERÊNCIA DE TÁXI DESPACHO DO GERENTE EXPEDIENTE 21.09.2021

03320037542021 - “DEFIRO a substituição de veículo com base na documentação analisada”.

### COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS ATOS DO COORDENADOR

#### (\*) PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 1.412 EM 20 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO NA CALHA DO BRT TRANSOESTE.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 628 da CET/PRE/CTRT/AP-4,

#### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em uma faixa de rolamento, na Avenida das Américas, na calha do BRT, no trecho compreendido entre o Túnel Presidente José de Alencar e o Terminal Alvorada, onde existem Viga Benkelman e dos poços de inspeção, da seguinte forma:

I - das 7h às 12h, na calha do BRT, pista sentido Santa Cruz;

II - das 13h às 18h, na calha do BRT, pista sentido Barra da Tijuca.

Parágrafo único. Os ônibus do BRT sairão da calha no trecho onde existem Viga Benkelman e os poços de inspeção e retornarão na próxima abertura da calha, conforme os horários descritos no Art. 1º.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade nos dias 21, 23, 24, 25, 27, 28, 29 e 30 de setembro 2021; 1º, 2, 3 e 4 de outubro de 2021, nos horários de que trata o Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

(\*) Omitida no D.O. Rio de 21/09/2021.

#### (\*) PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 1.413 EM 20 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DOS BAIRROS JACAREPAGUÁ E LINS DE VASCONCELOS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL EM REDE DA LIGHT.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail do Sr. Carlos Oliveira, Técnico de Segurança do Trabalho - SMART LUZ;

CONSIDERANDO o constante no Parecer Técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.1 e AP 4,

#### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em uma faixa de rolamento, na Avenida Menezes Cortes, junto ao canteiro central, em ambos os sentidos, em toda a sua extensão.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias 21 e 22 de setembro de 2021, de 22h30min às 4h30min dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

(\*) Omitida no D.O. Rio de 21/09/2021.

#### PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 1.414 EM 21 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 651 da CET/PRE/CTRT/AP-4,

#### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em uma faixa de rolamento, na Avenida Ayrton Senna, pista à direita da Ponte Estaiada, sentido Barra da Tijuca.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 22 de setembro de 2021, das 22h às 4h30min do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

#### PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 1.415 EM 21 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO VILA VALQUEIRE PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “PEDAL DA PAZ”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 649 da CET/PRE/CTRT/AP-4,

#### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em uma faixa de rolamento, nas seguintes vias:

I - Estrada Intendente Magalhães, no trecho compreendido entre a Rua Xavier Curado e a Rua das Camélias;

II - Rua das Camélias, no trecho compreendido entre a Estrada Intendente Magalhães e a Praça Saiqui;

III - Praça Saiqui, no seu entorno da Rua das Camélias.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os

Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 22 de setembro de 2021, das 20h às 22h, revogadas as disposições em contrário.

#### PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 1.416 EM 21 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO VILA FREGUESIA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “BICICLETADA DO DIA SEM CARRO”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 650 da CET/PRE/CTRT/AP-4,

#### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em uma faixa de rolamento, nas seguintes vias:

I - Praça Professora Camisão, extensão da calçada em frente ao Assaí Supermercados;

II - Estrada de Jacarepaguá, no trecho compreendido entre a Praça Professora Camisão e a Rua Tirol;

III - Rua Tirol, no trecho compreendido entre a Estrada de Jacarepaguá e a Rua Comandante Rubens Silva;

IV - Rua Comandante Rubens Silva, no trecho compreendido entre a Rua Tirol e a Estrada dos Três Rios;

V - Estrada dos Três Rios, no trecho compreendido entre a Rua Comandante Rubens Silva e a Praça Professora Camisão.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 22 de setembro de 2021, das 20h às 22h, revogadas as disposições em contrário.

#### PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 1.417 EM 21 DE SETEMBRO DE 2021.

PERMITE O ESTACIONAMENTO DE CAMINHÕES EM VIA DO BAIRRO TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DE CONCRETAGEM EM OBRA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na carta do Sr. Jorge Luiz Gonçalves, de 21 de setembro de 2021,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

#### RESOLVE:

Art. 1º Permitir o estacionamento de 1 (um) caminhão “betoneira” e 1 (um) caminhão “bomba” na Rua General Roca, em frente à edificação nº 494.

Parágrafo único. O caminhão “bomba” que necessita estar acoplado ao caminhão “betoneira” está autorizado a parar no sentido oposto da mão de direção da via, durante a transferência do concreto.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 25 de setembro de 2021, das 14h às 19h, revogadas as disposições em contrário.



**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 1.418  
EM 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO PARQUE ANCHIETA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTA DE SÃO COSME E DAMIÃO".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 094905,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3.N2,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Adolfo Coelho, em frente ao largo, no trecho compreendido entre a Rua Carolina Micaeles e a Rua Gonçalves Viana.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balçamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 27 de setembro de 2021, das 6h às 23h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 1.419  
EM 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO COPACABANA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail da Empresa Smart RJ Concessionária de Iluminação Pública,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em uma faixa de rolamento, na Avenida Atlântica, pista junto à orla da praia, da seguinte forma:

I - no trecho compreendido entre a Rua Bolívar e a Rua Barão de Ipanema;

II - no trecho compreendido entre a Rua República do Peru e a Rua Fernando Mendes.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade de 22 a 24 de setembro de 2021, das 22h às 5h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 1.420  
EM 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO VARGEM GRANDE PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM DE "VERDADES SECRETAS 2".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 094828,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de intermitente por períodos de, no máximo, 2 (dois) minutos e intervalos de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, na pista da esquerda do Túnel da Grota Funda.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balçamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 25 de setembro de 2021, das 20h às 3h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 1.421  
EM 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO ALTO DA BOA VISTA PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 094838,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 7 (sete) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Avenida Édison Passos, no Espaço Sagrado da Curva do "S" - via secundária existente em frente à edificação nº 2.394.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balçamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 25 de setembro de 2021, das 5h às 19h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 1.422  
EM 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO COPACABANA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail encaminhado pela Secretaria Municipal de Conservação,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em uma faixa de rolamento nas seguintes vias:

I - Rua Maestro Francisco Braga, no trecho junto à Praça Edmundo Bittencourt;

II - Rua Décio Vileas, no trecho junto à Praça Edmundo Bittencourt;

III - Rua Tenente Marones de Gusmão, em meia pista de rolamento, no trecho junto à Praça Edmundo Bittencourt;

IV - Praça Edmundo Bittencourt, no trecho compreendido entre a Rua Maestro Francisco Braga e a Rua Décio Vileas.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos nas seguintes vias, da seguinte forma:

I - Rua Maestro Francisco Braga, ao longo do bordo junto à Praça Edmundo Bittencourt;

II - Rua Décio Vileas, ao longo do bordo junto à Praça Edmundo Bittencourt;

III - Rua Tenente Marones de Gusmão, ao longo do bordo junto à Praça Edmundo Bittencourt;

IV - Praça Edmundo Bittencourt, ao longo do bordo oposto às edificações, no trecho compreendido entre a Rua Maestro Francisco Braga e a Rua Décio Vileas.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias 23 e 24 de setembro de 2021, das 7h às 18h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 1.423  
EM 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

PERMITE A RESERVA DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO CURICICA PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM DA NOVELA "QUANTO MAIS VIDA MELHOR".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 094942,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 5 (cinco) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, nas seguintes vias:

I - Rua Guaravera, no trecho compreendido entre as edificações nºs 200 e 364;

II - Rua Pirapemas, no trecho compreendido entre as edificações nºs 1 e 125;

III - Rua Paraíso do Norte, no trecho compreendido entre as edificações nºs 2 e 20;

IV - Rua Italçaba, no trecho compreendido entre as edificações nºs 294 e 358;

V - Rua Areca, no trecho compreendido entre as edificações nºs 38 e 24.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balçamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 23 de setembro de 2021, das 6h às 20h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 1.424  
EM 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

IMPLANTA ÁREA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/201.680/2021,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art. Implantar área para embarque e desembarque de passageiros na Avenida Lúcio Costa, em frente à edificação nº 2.916, no início da baía existente, ao longo da via.

Parágrafo único. A parada deverá restringir-se ao tempo indispensável para efetuar o embarque e desembarque de passageiros.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 1.425  
EM 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA IDOSOS EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/201.680/2021,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos para Idosos, com 2 (duas) vagas, na Avenida Lúcio Costa, em frente à edificação nº 2.916, em baía existente, a 90º.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 1.426  
EM 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/201.680/2021,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos para Pessoas com Deficiência, com 1 (uma) vaga, na Avenida Lúcio Costa, em frente à edificação nº 2.916, em baía existente, a 90º.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS  
DESPACHO DO COORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 20/09/2021**

Conforme Resolução nº 600/2016 do CONTRAN e o Art. 95 da Lei 9.503 de 23/09/97 (C.T.B), autorizo a implantação das Ondulações Transversais, dos seguintes processos:

**CET-RIO/CTRT AP - 4**

**PROCESSO:** 01/62/000.129/2021 **TIPO:** B

**VIAS:** Avenida General Olyntho Pillar e Av. Heitor Doyle Maia

**BAIRRO:** Barra da Tijuca

**CET-RIO/CTRT AP - 4**

**PROCESSO:** 10/36/000.032/2021 **TIPO:** B

**VIAS:** Rua Parintins

**BAIRRO:** Jacarepaguá

**CET-RIO/CTRT AP - 4**

**PROCESSO:** 10/36/000.033/2021 **TIPO:** B

**VIAS:** Rua Gastão Taveira

**BAIRRO:** Jacarepaguá

**CET-RIO/CTRT AP - 4**

**PROCESSO:** 10/33/000.023/2021 **TIPO:** B

**VIAS:** Avenida Lúcio Costa

**BAIRRO:** Jacarepaguá

## CET-RIO

Companhia de Engenharia de Tráfego  
Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo - Tel.: 2535-6100/2535-6101

**ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE  
RETIFICAÇÃO  
PORTARIA "P" Nº 214 CET-RIO RIO DE JANEIRO,  
14 DE SETEMBRO DE 2021.**

Onde se lê:

Art. 1º

Nome	Matrícula	Setor
Jeferson Poças de Oliveira	45/1.551.477-0	Coordenador - CRAE-NORTE
Paulo César da Costa Montrezzol	40/1.550.744-3	Segurança de Pedestre - CRAE-OESTE

Leia-se:

Art. 1º -

Nome	Matrícula	Setor
Jeferson D' Oliveira Poças	45/1.551.477-0	Coordenador - CRAE-NORTE
Paulo César Costa Montrezzol	40/1.550.744-3	Segurança de Pedestre - CRAE-OESTE

Republicada por ter saído com incorreções às fls. 14 e 15 do D.O.M.R.J. ano XXXV, nº 131, de 15 de Setembro de 2021.

**DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE  
EXPEDIENTE DE 20/09/2021**

**PROCESSO Nº 03/200.051/2021** - Com base no parecer da Subgerência de Contabilidade da Gerência Financeira da Diretoria de Administração e Finanças, às fls. 96, APROVO a prestação de contas do Suprimento de Fundos da Gerência de Infraestrutura e logística - GIL, referente aos meses de **Agosto/2021**, no valor de R\$ 1.651,20 (hum mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), de acordo com o Decreto nº 20.633 de 18/10/2001 e com a Resolução CGM nº 450 de 24/03/2003.

**EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

**PROCESSO Nº 03/202.092/2021** - DEFERIDO

**PROCESSO Nº 03/202.109/2021** - DEFERIDO

**PROCESSO Nº 03/201.544/2021** - DEFERIDO

**PROCESSO Nº 03/200.028/2021** - INDEFERIDO

## SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Secretária: Anna Laura Valente Secco Freire

**ATO DA SECRETÁRIA  
RESOLUÇÃO "P" Nº 493 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Designar, com eficácia a partir de 17/09/2021, os servidores SEBASTIÃO LEITE DA SILVA, matrícula n.º 11/190.895-3, CREA-RJ n.º 84/107.558-2/D, JÚLIO CÉSAR HENRIQUE ARAÚJO, matrícula n.º 11/267.593-2, CREA-RJ n.º 891014307, LUIZ HENRIQUE ARAÚJO DO NASCIMENTO, matrícula n.º 11/317.695-5, CREA-RJ n.º 2016121643, IVAN SANTOS DA SILVA, matrícula n.º 11/267.595-7, CREA-RJ n.º 891033433, WANDERSON LOPES DA ROSA, matrícula n.º 11/289.002-8, CREA-RJ n.º 2017127668, para juntos comporem a Comissão de Fiscalização dos "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM NA ÁREA DAS XVII, XVIII, XIX, XXVI e XXXIII RAs - AP5", objeto do processo n.º 26/000.891/2021, referente ao Contrato n.º 011/2021, assinado em 16/09/2021, a cargo da firma prestadora de serviços HAPIACÁ PAVIMENTAÇÃO LTDA.

## COMLURB

Companhia Municipal de Limpeza Urbana  
Rua Major Ávila, 358 - Tel.: 2574-2000  
E-mail: comlurb@pcrj.rj.gov.br

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

Retificar a publicação que autoriza a despesa, referente a Contratação Emergencial dos Serviços de Manutenção do Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos de Gerincinó, a partir de 07 de setembro de 2021 por até

180 dias, visando assegurar a continuidade dos serviços de manutenção e monitoramento topográfico, geológico e ambiental, no valor de R\$ 2.632.998,00, a ser firmado com a empresa ECO MUNDI SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, publicado no D.O. Rio nº 135, de 20 de setembro de 2021, como segue:

Onde se Lê:

A partir de 07 de setembro de 2021;

Leia-se:

A partir de 07 de outubro de 2021

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretário: Renan Ferreirinha Carneiro  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2481/2273-9993

**ATOS DO SECRETÁRIO  
RESOLUÇÕES SME "P" DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.  
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

**№ 2275** - Dispensar **PATRICIA RAPOSO NOVAES**, PROFESSOR II, matrícula 12/193929-7, da Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 43823, setor 46631 da 4ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/04/002328/2021)

**№ 2276** - Designar **PATRICIA RAPOSO NOVAES**, PROFESSOR II, matrícula 10/193929-7, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 43824, setor 46631 da 4ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/04/002328/2021)

**№ 2277** - Designar **RENATA GARUBA CARVALHO LUIZ**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/297244-6, para exercer a Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 43823, setor 46631 da 4ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/04/002329/2021)

**№ 2278** - Designar **LUIZA MAGALHÃES DIAS**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 10/257815-1, para exercer, com eficácia a contar de 13 de setembro de 2021, a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 5652, setor 10869 da 2ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/02/002679/2021)

**№ 2279** - Fazer cessar os efeitos da Resolução SME "P" Nº 1287 de 29 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro de 30-09-2020. (ref. ao processo nº 07/004960/2021)

**№ 2280** - Designar **LUCIANA CONCEIÇÃO CALDEIRA RODRIGUES**, PROFESSOR II, matrícula 12/239640-6, para, sem prejuízo de suas funções, substituir **SUELI SANTOS DE PAULA DE ASSUMPÇÃO**, DIRETOR IV da E/CRE(06.25.502) CIEP Zumbi dos Palmares, símbolo DAS-06, código 7205, setor 11617 da 6ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria, em seus impedimentos eventuais e afastamentos legais. (ref. ao processo nº 07/004960/2021)

**SUBSECRETARIA DE ENSINO  
DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

**07/003.654/2021**

Fica confirmada a aceitação definitiva da doação constante no presente administrativo, na forma do parágrafo 3º do art. 237 do RGCAF.

**SUBSECRETARIA DE ENSINO  
DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

**07/003.654/2021**

Fica confirmada a aceitação da doação pelo período de 12 (doze) meses constante no presente administrativo, na forma do parágrafo 4º do art. 237 do RGCAF.

**SUBSECRETARIA DE ENSINO  
DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

**07/005.014/2021**

APROVO o Termo de Referência inserto às fls. 04/15 cujo objeto refere-se à aquisição de livros didáticos literários, enquadrados na Ação Nº 01 - aquisição de acervo pessoal para todos os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Rio de Janeiro.



**SUBSECRETARIA DE ENSINO  
DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA  
EXPEDIENTE DE 21/ 09/2021**

**PROCESSO:07/005.036/2021**

**APROVO** o Termo de Referência inserto às fls. 04/13 cujo objeto refere-se à aquisição de livros literários, enquadrados na **Ação N° 03** - aquisição de livros de literatura em variedade e quantidade de títulos para atenderem aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Rio de Janeiro.

**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE ARTICULAÇÃO  
E INTEGRAÇÃO DA REDE  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

**Processo n° 07/004989/2021**

Aprovo o Termo de Referência inserto às fls. 03-14 no processo em epígrafe, cujo objeto refere-se à Aquisição de uma Central de Atendimento, para a Secretaria Municipal de Educação, visando a Busca Ativa dos alunos.

**SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE  
COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE  
GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR  
PORTARIA E/SUBAIR/COR/GRE N° 141, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Recadastra a organização administrativa da CRECHE COMUNITÁRIA ARTE & CULTURA, na forma que menciona.**

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art. 11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º ;

c) o estudo dos autos do processo nº 07/10/001755/2021 e a adequação à legislação pertinente,

**RESOLVE:**

Art.1º Recadastrar a organização administrativa da CRECHE COMUNITÁRIA ARTE & CULTURA CNPJ nº 39.748.014/0001-23, entidade estabelecida na Estrada Aterrado do Leme, nº 426, bairro de Santa Cruz, na área de jurisdição educacional da E/10ª CRE, no Município do Rio de Janeiro, que mantém a CRECHE COMUNITÁRIA ARTE & CULTURA, funcionando no mesmo endereço, conforme a ata registrada no RCPJ, sob o nº 282425, a 11/6/2021, que a partir de 25/5/2021, passou a ter como Representante Legal: JÉSSICA ADRIANE VILELA DE MORAES TAVARES, CPF nº 151.992.477-19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021.

Jaqueline Pereira de Lima Guabiraba

**PORTARIA E/SUBAIR/COR/GRE N° 142, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Cadastra alteração na Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica da CRECHE SANTA MÔNICA, na forma que menciona.**

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º ;

c) o estudo dos autos do processo nº 07/02/000930/2021 e a adequação à legislação pertinente,

**RESOLVE:**

Art.1º Cadastrar a alteração na composição da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica da CRECHE SANTA MÔNICA, localizada na Estrada da Independência, nº 56, bairro da Tijuca, na área de jurisdição educacional da E/2ª CRE, no Município do Rio de Janeiro:  
I - DIRETORA - ETIENE DE PAULA COUTINHO, CPF nº 092.689.407-28, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pelo Instituto Isabel, registrado a 29/10/2008, na Universidade Federal do Rio de Janeiro, sob o nº 3333, em substituição a ELENICE BAPTISTA DOS SANTOS, a partir de 1/9/2020;

II - COORDENADORA - MARLENE CORDEIRO DA SILVA SANTOS, CPF nº 013.322.257-80, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pelo Centro Universitário da Cidade do Rio de Janeiro UniverCidade, registrado a 30/7/2008, na própria instituição, sob o nº 2317, a partir de 1/9/2020.

Parágrafo único. A instituição de que trata o caput é mantida pela AÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ FAVELA DR. MARCELLO CÂNDIA, CNPJ nº 04.447.582/0001-00.

Art.2º Cadastrar a dispensa de ELENICE BAPTISTA DOS SANTOS da função de PROFESSOR ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, a partir de 1/9/2020.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021.

Jaqueline Pereira de Lima Guabiraba

**PORTARIA E/SUBAIR/COR/GRE N° 143, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Cadastra alteração na Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica da CRECHE CHÁCARA DO CÉU, na forma que menciona.**

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º ;

c) o estudo dos autos do processo nº 07/02/000929/2021 e a adequação à legislação pertinente,

**RESOLVE:**

Art.1º Cadastrar a alteração na composição da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica da CRECHE CHÁCARA DO CÉU, localizada na Estrada da Independência, nº 161, bairro da Tijuca, na área de jurisdição educacional da E/2ª CRE, no Município do Rio de Janeiro, substituindo a DIRETORA - ELENICE BAPTISTA DOS SANTOS por ETIENE DE PAULA COUTINHO, CPF nº 092.689.407-28, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pelo Instituto Isabel, registrado em 29/10/2008, na Universidade Federal do Rio de Janeiro, sob o nº 3333, a partir de 1/9/2020.

Parágrafo único. A instituição de que trata o caput é mantida pela AÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ FAVELA DR. MARCELLO CÂNDIA, CNPJ nº 04.447.582/0001-00.

Art.2º Cadastrar a dispensa de ELENICE BAPTISTA DOS SANTOS da função de PROFESSOR ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, a partir de 1/9/2020.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021.

Jaqueline Pereira de Lima Guabiraba

**PORTARIA E/SUBAIR/COR/GRE N° 144, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Cadastra alteração na Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica da CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA SÍTIO ALEGRE, na forma que menciona.**

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º ;

c) o estudo dos autos do processo nº 07/10/002113/2021 e a adequação à legislação pertinente,

**RESOLVE:**

Art.1º Cadastrar a alteração na composição da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica da CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA SÍTIO ALEGRE, localizada na Estrada de Sepetiba, nº 144, bairro de Sepetiba, na área de jurisdição educacional da E/10ª CRE, no Município do Rio de Janeiro, incluindo como COORDENADORA - JADILANE DE MORAES

NASCIMENTO, CPF nº 028.656.687-70, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pela Faculdade São Marcos - FASAMAR, registrado em 22/12/2020, na Universidade do Estado do Amapá - UEAP, sob o nº 0057939, a partir de 5/7/2021.

Parágrafo único. A instituição de que trata o caput é mantida pela CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA SÍTIO ALEGRE, CNPJ nº 00.981.263/02001-29.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021.

Jaqueline Pereira de Lima Guabiraba

**PORTARIA E/SUBAIR/COR/GRE N° 145, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Defero o encerramento das atividades de Educação Infantil no JARDIM ESCOLA CIRANDA DO SABER, na forma que menciona.**

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647/97 de 15/4/1997 (publicada no DO Rio nº 22, de 16/4/1997);

c) os autos do processo nº 07/08/001737/2021 e o parecer firmado pelos membros da Comissão Verificadora, servidores: RITA DE CÁSSIA RAMOS (matrícula nº 10/147194-5), SILVIA VALÉRIA DE ASSIS HENRIQUES (matrícula nº 10/215873-1) e ÉLINA LOPES CUNHA (matrícula nº 10/259498-4), designados pela Portaria nº 19 - E/8ª CRE/GED de 20/5/2021;

d) o estudo dos autos e a adequação à legislação pertinente,

**RESOLVE:**

Art.1º Deferir o encerramento das atividades de Educação Infantil no JARDIM ESCOLA CIRANDA DO SABER, localizado na Rua Liberato Bittencourt, nº 334, bairro de Magalhães Bastos, na área de jurisdição educacional da E/8ª CRE, no Município do Rio de Janeiro, mantido pela pessoa jurídica CENTRO EDUCACIONAL RODRIGUES LTDA, CNPJ nº 03.606.998/0001-60, com eficácia a contar de 17/5/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021.

Jaqueline Pereira de Lima Guabiraba

**PORTARIA E/SUBAIR/COR/GRE N° 146, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Cadastra alteração na Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica do MIMO MATERNAL ESCOLA, na forma que menciona.**

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º ;

c) o estudo dos autos do processo nº 07/02/001364/2021 e a adequação à legislação pertinente,

**RESOLVE:**

Art.1º Cadastrar a alteração na composição da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica do MIMO MATERNAL ESCOLA, localizado na Rua Bogari, nº 104, bairro da Lagoa, na área de jurisdição educacional da E/2ª CRE, no Município do Rio de Janeiro, substituindo a COORDENADORA - BIANCA DUFAN SANTOS DA SILVA por LIDIANE CEZAR DOS SANTOS, CPF nº 106.027.617-86, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pelo Centro Universitário Augusto Motta, registrado em 27/11/2008, na própria instituição, sob o nº 4801390, a partir de 31/5/2021.

Parágrafo único. A instituição de que trata o caput é mantida pelo MIMO MATERNAL ESCOLA LTDA, CNPJ nº 29.528.056/0001-03.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021.

Jaqueline Pereira de Lima Guabiraba



**PORTARIA E/SUBAIR/COR/GRE Nº 147, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Defere o encerramento das atividades de Educação Infantil no CENTRO EDUCACIONAL CRESCÊNCIA, na forma que menciona.**

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art. 11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647/97 de 15/4/1997 (publicada no DO Rio nº 22, de 16/4/1997);

c) os autos do processo nº 07/06/001388/2021 e o parecer firmado pelos membros da Comissão Verificadora, servidores: TANIA OLIVEIRA AGUIAR DA SILVA (matrícula nº 12/154143-2), MARIA APARECIDA MELLO DE OLIVEIRA (matrícula nº 10/232605-6) e CRISTINA CARVALHO DE OLIVEIRA (matrícula nº 10/247260-3), designados pela Portaria nº 3 - E/6ª CRE/GED de 25/6/2021;

d) o estudo dos autos e a adequação à legislação pertinente,

**RESOLVE:**

Art. 1º Deferir o encerramento das atividades de Educação Infantil no CENTRO EDUCACIONAL CRESCÊNCIA, localizado na Rua Leocádio Figueiredo, nº 835, bairro de Guadalupe, na área de jurisdição educacional da E/6ª CRE, no Município do Rio de Janeiro, mantido pela pessoa jurídica CENTRO EDUCACIONAL CRESCÊNCIA CASINHA FELIZ LTDA, CNPJ nº 28.664.415/0001-89, com eficácia a contar de 29/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021.

Jaqueline Pereira de Lima Guabiraba

**PORTARIA E/SUBAIR/COR/GRE Nº 148, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Cadastra alteração na Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica da ESCOLA TEMPO DE INFÂNCIA E JUVENTUDE - UNIVERSIDADE DO SER, na forma que menciona.**

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art. 11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art. 1º;

c) o estudo dos autos do processo nº 07/02/000745/2020 e a adequação à legislação pertinente,

**RESOLVE:**

Art. 1º Cadastrar a alteração na composição da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica da ESCOLA TEMPO DE INFÂNCIA E JUVENTUDE - UNIVERSIDADE DO SER, localizada na Rua General Roca, nº 362, bairro da Tijuca, na área de jurisdição educacional da E/2ª CRE, no Município do Rio de Janeiro:

I - COORDENADORA - ELIANE CABRAL DE LIMA, CPF nº 012.046.247-80, portadora do diploma do Curso de Formação de Professor para o Magistério de 1º Grau de 1ª a 4ª série, emitido pelo Colégio de Aplicação do Instituto Isabel, registrado a 23/11/1991, na própria instituição, sob o nº 231, em substituição a TELMA LUCIA RODRIGUES MARTINS, a partir de 13/3/2020;

II - PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - FABIANA PASTOR XAVIER, CPF nº 117.567.867-80, portadora do certificado do Curso de Neuropsicopedagogia e Educação Especial e Inclusiva, emitido pela Faculdade de Ciências, Educação, Saúde, Pesquisa e Gestão - CENSUPEG, registrado a 11/10/2018, na própria instituição, sob o nº 1881, em substituição a TELMA LUCIA RODRIGUES MARTINS, a partir de 13/3/2020.

Parágrafo único. A instituição de que trata o caput é mantida pelo CENTRO DE ESTUDOS PSICOPEDAGÓGICOS TOCANDO EM VOCÊ LTDA, CNPJ nº 02.307.529/0001-88.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021.

Jaqueline Pereira de Lima Guabiraba

**PORTARIA E/SUBAIR/COR/GRE Nº 149, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Cadastra alteração na Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica da ESCOLA TEMPO DE INFÂNCIA E JUVENTUDE - UNIVERSIDADE DO SER, na forma que menciona.**

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art. 11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art. 1º;

c) o estudo dos autos do processo nº 07/02/000745/2020 e a adequação à legislação pertinente,

**RESOLVE:**

Art. 1º Cadastrar a alteração na composição da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica da ESCOLA TEMPO DE INFÂNCIA E JUVENTUDE - UNIVERSIDADE DO SER, localizada na Rua Guapiara, nº 18, bairro da Tijuca, na área de jurisdição educacional da E/2ª CRE, no Município do Rio de Janeiro:

I - COORDENADORA - ELIANE CABRAL DE LIMA, CPF nº 012.046.247-80, portadora do diploma do Curso de Formação de Professor para o Magistério de 1º Grau de 1ª a 4ª série, emitido pelo Colégio de Aplicação do Instituto Isabel, registrado a 23/11/1991, na própria instituição, sob o nº 231, em substituição a TELMA LUCIA RODRIGUES MARTINS, a partir de 13/3/2020;

II - PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - VERONICA FARIA DA SILVA, CPF nº 036.048.646-07, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pela Universidade Castelo Branco, registrado a 1/6/2011, na própria instituição, sob o nº 18735, em substituição a TELMA LUCIA RODRIGUES MARTINS, a partir de 13/3/2020.

Parágrafo único. A instituição de que trata o caput é mantida pelo CENTRO DE ESTUDOS PSICOPEDAGÓGICOS TOCANDO EM VOCÊ LTDA, CNPJ nº 02.307.529/0001-88.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021.

Jaqueline Pereira de Lima Guabiraba

**PORTARIA E/SUBAIR/COR/GRE Nº 150, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Cadastra alteração na Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica do COLÉGIO ISRAELITA BRASILEIRO A. LIESSIN - SCHOLEM ALEICHEM, na forma que menciona.**

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art. 11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art. 1º;

c) o estudo dos autos do processo nº 07/02/001389/2021 e a adequação à legislação pertinente,

**RESOLVE:**

Art. 1º Cadastrar a alteração na composição da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica do COLÉGIO ISRAELITA BRASILEIRO A. LIESSIN - SCHOLEM ALEICHEM, localizado na Rua Sorocaba, nº 80/90, bairro de Botafogo, na área de jurisdição educacional da E/2ª CRE, no Município do Rio de Janeiro:

I - DIRETORA - KELLEN SANTANA DE CASTRO, CPF nº 730.894.356-91, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, registrado a 4/5/2005, na própria instituição, sob o nº 26251/2005, em substituição a CÉLIA SAADA FILOMENO, a partir de 4/1/2021;

II - COORDENADORA - JULIANA ALVES DE LIMA, CPF nº 078.229.777-33, portadora do diploma do Curso de Formação de Professores em Nível de 2º Grau para o Magistério de 1º Grau de 1ª a 4ª série, emitido pelo Instituto de Educação do Rio de Janeiro, registrado a 1/11/1996, na própria instituição, sob o nº 1124, a partir de 4/1/2021.

Parágrafo único. A instituição de que trata o caput é mantida pela ASSOCIAÇÃO ISRAELITA DE ENSINO E CULTURA, CNPJ nº 33.456.476/0001-90.

Art. 2º Cadastrar a dispensa de FURTUNE COHEN GRYNBERG, da função de DIRETORA, a partir de 4/1/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021.

Jaqueline Pereira de Lima Guabiraba

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS ATOS DA COORDENADORA**

**PORTARIA E/SUBEX/CGRH "P" DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SUBSECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista a Resolução SME Nº 259, de 09 de abril de 2021 e o que consta dos processos,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR**, nos termos do Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Parágrafo 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, o funcionário do Quadro Permanente, ao qual se refere a Portaria abaixo citada:

**Nº 591** - Processo nº 07/08/002.491/2021 - **SELMO BRITO DA MOTTA**, Professor I - Ciências, Classe C, Nível 7, matrícula:10/138.554-1.

**APOSENTAR**, nos termos do Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, os funcionários do Quadro Permanente, aos quais se referem as Portarias abaixo citadas:

**Nº 592** - Processo nº 07/10/001.464/2021 - **ALICE DE SOUZA MELO**, Datilógrafo, Categoria Especial, matrícula:10/112.856-0.

**Nº 593** - Processo nº 07/02/003.275/2013 - **MARIA BEATRIZ ARRUDA DE ALMEIDA**, Professor I - Artes Cênicas, Classe C, Nível 5, matrícula:10/209.388-8.

07/02/002.039/2021 - **INDEFERIDO**

07/05/001.795/2021 - **INDEFERIDO**

**APOSTILAS DA COORDENADORA**

Portaria E/SUBG/CGRH/CARH "P" nº 951 de 16 de setembro de 2020 - **MARIA ALDENORA DA SILVA CRUZ** - matrícula 10/169.294-6.

"Tendo em vista o que consta no processo nº 07/08/001.679/2020, **fica retificado para Nível 7, o posicionamento** do servidor a quem se refere o citado ato".

Portaria E/SUBG/CGRH/CARH "P" nº 743 de 23 de julho de 2020 - **SOLANGE PEREIRA ALVES** - matrícula 10/169.645-9.

"Tendo em vista o que consta no processo nº 07/06/000.553/2020, **fica retificado para Nível 7, o posicionamento** do servidor a quem se refere o citado ato".

**SUBSECRETARIA EXECUTIVA COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DESPACHO DA COORDENADORA EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

07/004.215/2021 - INDEFERIDO

07/004.249/2021 - INDEFERIDO

07/004.275/2021 - INDEFERIDO

07/004.290/2021 - INDEFERIDO

07/004.307/2021 - INDEFERIDO

07/004.511/2021 - INDEFERIDO

07/004.659/2021 - INDEFERIDO

07/03/001.805/2021 - INDEFERIDO

**SUBSECRETARIA EXECUTIVA COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA APOSTILA EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

Fixados com validade a partir de **21/09/2021**, os proventos mensais de inatividade de **ROSAURA MARIA BRAGA FARIA D'AVILA MODESTO**, **PROFESSOR II - CLASSE C - NÍVEL 7**, MATRÍCULA: **15/012.358-8**, aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH "P" Nº 383 de 21/07/2021**, conforme processo nº **07/03/001.348/2021**.

Fixados com validade a partir de **21/09/2021**, os proventos mensais de inatividade de **ALESSANDRA VALERIA ZAPHIRO DA SILVA**, **PROFESSOR II - CLASSE C - NÍVEL 5**, MATRÍCULA: **15/224.313-7**, aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH "P" Nº 344 de 06/07/2021**, conforme processo nº **07/003.398/2021**.

Fixados com validade a partir de **21/09/2021**, os proventos mensais de inatividade de **EMILIA FERREIRA SUL DA SILVA**, **PROFESSOR II - CLASSE C - NÍVEL 7**, MATRÍCULA: **15/058.841-8**, aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH "P" Nº 360 de 13/07/2021**, conforme processo nº **07/05/001.050/2021**.

Fixados com validade a partir de 21/09/2021, os proventos mensais de inatividade de **ANA CRISTINA D'ANELLO IVAN, PROFESSOR II - CLASSE C - NÍVEL 7, MATRÍCULA: 15/136.063-5**, aposentada através da Portaria E/SUBEX/CGRH "P" Nº 365 de 15/07/2021, conforme processo nº 07/02/001.139/2021.

Fixados com validade a partir de 21/09/2021, os proventos mensais de inatividade de **ADRIANA PIRES DOS SANTOS, PROFESSOR II - CLASSE C - NÍVEL 7, MATRÍCULA: 15/136.739-0** aposentado através da Portaria E/SUBEX/CGRH "P" Nº 389 de 23/07/2021, conforme processo nº 07/07/001.540/2021.

Fixados com validade a partir de 21/09/2021, os proventos mensais de inatividade de **FERNANDO DA SILVA GOMES, AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO - CLASSE ESPECIAL, MATRÍCULA: 15/192.712-8**, aposentada através da Portaria E/SUBEX/CGRH "P" Nº 416 de 30/07/2021, conforme processo nº 07/02/000.926/2021.

Fixados com validade a partir de 21/09/2021, os proventos mensais de inatividade de **EDINÉIA PAIVA DA CUNHA, SERVENTE - CATEGORIA ESPECIAL, MATRÍCULA: 15/163.188-6**, aposentada através da Portaria E/SUBEX/CGRH "P" Nº 384 de 22/07/2021, conforme processo nº 07/10/001.086/2021.

Fixados com validade a partir de 21/09/2021, os proventos mensais de inatividade de **DEISIANE BRITO DAUDT, PROFESSOR II - CLASSE C - NÍVEL 5, MATRÍCULA: 15/216.626-2**, aposentada através da Portaria E/SUBEX/CGRH "P" Nº 289 de 28/06/2021, conforme processo nº 07/003.183/2021.

Fixados com validade a partir de 21/09/2021, os proventos mensais de inatividade de **MARLI DE CARVALHO SANTOS, PROFESSOR I - GEOGRAFIA - CLASSE C - NÍVEL 5, MATRÍCULA: 15/212.434-5**, aposentada através da Portaria E/SUBEX/CGRH "P" Nº 285 de 28/06/2021, conforme processo nº 07/003.190/2021.

Fixados com validade a partir de 21/09/2021, os proventos mensais de inatividade de **EDIVIA MENDES DE QUEIROZ, PROFESSOR I - HISTÓRIA - CLASSE C - NÍVEL 6, MATRÍCULA: 15/170.538-3**, aposentada através da Portaria E/SUBEX/CGRH "P" Nº 363 de 14/07/2021, conforme processo nº 07/01/000.636/2021.

Fixados com validade a partir de 21/09/2021, os proventos mensais de inatividade de **JOICE DO CARMO BARONI DE FARIAS SILVA, PROFESSOR I - LÍNGUA PORTUGUESA - CLASSE D - NÍVEL 7, MATRÍCULA: 15/143.989-2**, aposentada através da Portaria E/SUBEX/CGRH "P" Nº 359 de 13/07/2021, conforme processo nº 07/04/000.440/2021.

Fixados com validade a partir de 21/09/2021, os proventos mensais de inatividade de **CLÁUDIA GONÇALVES DE REZENDE, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA - CLASSE C - NÍVEL 7, MATRÍCULA: 15/164.656-1**, aposentada através da Portaria E/SUBEX/CGRH "P" Nº 349 de 08/07/2021, conforme processo nº 07/06/002.092/2019.

Fixados com validade a partir de 21/09/2021, os proventos mensais de inatividade de **EMANUEL JOSÉ DA SILVA, PROFESSOR I - GEOGRAFIA - CLASSE C - NÍVEL 7, MATRÍCULA: 15/169.356-3**, aposentada através da Portaria E/SUBEX/CGRH "P" Nº 374 de 20/07/2021, conforme processo nº 07/06/000.944/2021.

Fixados com validade a partir de 21/09/2021, os proventos mensais de inatividade de **MARINEZ IZABEL FERREIRA DE MORAES, PROFESSOR I - EDUCAÇÃO FÍSICA - CLASSE C - NÍVEL 7, MATRÍCULA: 15/136.122-9**, aposentada através da Portaria E/SUBEX/CGRH "P" Nº 340 de 06/07/2021, conforme processo nº 07/09/000.505/2021.

Fixados com validade a partir de 21/09/2021, os proventos mensais de inatividade de **SELMA MARIA DE SOUSA RICARDO, SERVENTE - CATEGORIA ESPECIAL, MATRÍCULA: 15/168.243-4**, aposentada através da Portaria E/SUBEX/CGRH "P" Nº 385 de 22/07/2021, conforme processo nº 07/10/001.966/2021.

Fixados com validade a partir de 21/09/2021, os proventos mensais de inatividade de **ROSÂNGELA NUNES, PROFESSOR I - CIÊNCIAS - CLASSE C - NÍVEL 6, MATRÍCULA: 15/170.003-8**, aposentada através da Portaria E/SUBEX/CGRH "P" Nº 388 de 23/07/2021, conforme processo nº 07/07/001.573/2021.

Fixados com validade a partir de 21/09/2021, os proventos mensais de inatividade de **MARCIA GONÇALVES DIAS, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA - CLASSE C - NÍVEL 7, MATRÍCULA: 15/158.691-6**, aposentada através da Portaria E/SUBEX/CGRH "P" Nº 390 de 23/07/2021, conforme processo nº 07/001.970/2021.

**SUBSECRETARIA EXECUTIVA  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA  
APOSTILA  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

Fixados com validade a partir de 21/09/2020 (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **ELISABETE ARAUJO DE LIMA, SERVENTE - CATEGORIA ESPECIAL, MATRÍCULA: 15/152.972-6**, aposentada através da Portaria E/SUBG/CGRH/CARH "P" Nº 969 de 18 de SETEMBRO de 2020, conforme processo nº 07/05/000.760/2020 e **TORNO SEM EFEITO a apostila lavrada em 10 de dezembro de 2021 e retificada em 18/06/2021.**

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA  
PORTARIA E/SUBEX/CGRH/GDVA "P" DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.  
A GERENTE DA GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA, DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SUBSECRETARIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela portaria "N" A/CSRH N.º 25 de 12/01/2006.**

**RESOLVE:**

N.º 009 - Conceder aos Professores de Educação Infantil, abaixo relacionados, Enquadramento por Formação, de acordo com as Leis no 889 de 30 de julho de 1986, no 1881 de 23 de julho de 1992 e no 5623 de 01 de outubro de 2013, conforme discriminados a seguir:

**NÍVEL 1 - CLASSE C**

07/002.731/2020 - CYNTHIA PEREIRA DE SOUZA - 10/299.949-8, com validade de 29/04/2020.

07/002.790/2020 - MARILIA BARBOSA FERREIRA DOS SANTOS - 10/301.618-5, com validade de 07/05/2020.

**DESPACHOS DA GERENTE  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
07/07/003.085/2021	ANA LIGIA ALVES	10/199.454-0
07/080.836/1998	ÂNGELA MARIA DA SILVA SANTANA	10/166.720-3
07/004.155/2014	ARESSA EGLY RIOS DA SILVEIRA	10/266.333-4
07/02/001.282/2016	DANIEL SOARES VEIGA	10/257.197-4
07/10/003.044/2021	MARIZA ALONSO FERREIRA MEDEIROS	10/233.171-8
07/07/001.696/2012	SONIA DE ALMEIDA BARBOSA GRUND	10/255.208-1
07/09/003.714/2019	TERESA CRISTINA HONÓRIO CALCADA PEREIRA	10/150.531-2

Indefiro os pedidos, uma vez que não foram cumpridas as exigências das Leis no 889 de 30 de julho de 1986, nº 1881 de 23 de julho de 1992 e nº 5623 de 01 de outubro de 2013 e Decretos nº 6.512/1987, nº 25.195/2005 e nº 28.933/2008.

Integralização de Cargo em Comissão Incorporado - Validade: 15/05/2021. Processo nº 07/04/002.304/2021 - ADRIANA CASTRO SILVA KOENIGKAM, 10/ 222.017-6 - AUTORIZO

Integralização de Cargo em Comissão Incorporado - Validade: 31/08/2021. Processo nº 07/004.980/2021 - CRISTIANE DE CARVALHO LOSQUE, 10/235.261-5 - AUTORIZO

Integralização de Cargo em Comissão Incorporado - Validade: 27/08/2021. Processo nº 07/004.982/2021 - RODRIGO COSTA DA SILVA, 10/248.993-8 AUTORIZO

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**

**\*PORTARIA E/SUBG Nº 22, 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Altera a Comissão de Sindicância na forma que menciona.**

**A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n.º 38.256, de 10 de janeiro de 2014,**

**RESOLVE:**

Art. 1.º Alterar a Portaria E/SUBG nº 21, de 25 de agosto de 2021, referente ao Processo nº 07/004121/2021, por alteração na composição da Comissão de Sindicância.

Art. 2.º A Comissão passa a ser composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- ISAUARA FERNANDES BARRETO, Professor II, mat. 10/241394-6;
- JAN CARLOS DA SILVA, Professor I, mat. 10/199604-0;
- ANA LÚCIA COSTA MACHADO DA SILVA, Professor II, mat. 10/200899-3;
- ROGÉRIO ROCHA BANDEIRA, Agente Educador II, mat. 10/273053-9, como suplente.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2021.

BETTINA MARIA CANTUÁRIA LIBONATI

**\*Repblicado por incorreção D.O. nº 133, de 17/09/2021, página 16, coluna 2 e página 17, coluna 1.**

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA  
(\*EXPEDIENTE DE 17/09/2021**

**(\*)Processo nº 07/006933/2018**

Autorizo o cancelamento total das Notas dos Empenhos nº 2020/000708 no valor de R\$ 73.380,16(setenta e três mil, trezentos e oitenta reais e dezesseis centavos), nº .2020/002657 no valor de R\$ 86.199,63 (oitenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e três centavos), nº .2020/002667 no valor de R\$ 7.525,85(sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos) e o cancelamento parcial da Nota de Empenho nº .2020/000113 no valor de R\$ 26.413,48(vinte e seis mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e oito centavos), em favor da Empresa SOLUTIS TECNOLOGIAS LTDA.

**(\*)Processo nº 07/000049/2019**

Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Empenho nº 2020/000125 no valor de R\$ 7.514,03 (sete mil, quinhentos e quatorze reais e três centavos), em favor da Empresa FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA EPP.

**(\*)Omitido no D.O. Rio nº 135 de 20/09/2021**

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

**Processo nº 07/000341/2019**

Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Empenho nº 2021/355 no valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

**Processo nº 07/003141/2020**

- 1-Objeto: Aquisição de Material de Consumo, conforme as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços PE-RP - SME Nº 0469/2020.
- 2-Partes: PCRJ/SME e PISOM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI, no valor de R\$ 153.450,00 (cento e cinquenta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais).
- 3-Fundamento: Artigo 1º, caput da Lei 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.
- 4-Razão: Garantir a higiene do Órgão Central e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da SME.
- 5-Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati.

**Processo nº 07/003600/2021**

Autorizo a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no agrupamento nº 6395/2021, tipo menor preço por item, modo ABERTO e FECHADO e tem valor estimado de R\$ 25.898,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e noventa e oito reais), cujo objeto refere-se à aquisição de materiais esportivos para atender os alunos das Educação Especial das 10(dez) Escolas Especiais pertencentes à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

**Processo nº 07/004347/2021**

Autorizo a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico/SRP, do agrupamento nº 6399/2021, no valor estimado de R\$ 310.603,76 (trezentos e dez mil e seiscentos e três reais e setenta e seis centavos), cujo objeto refere-se à aquisição de Medalhas e Placas de Premiação para Olimpíada Carioca de Matemática, proposta pela Subsecretaria de Ensino - E/SUBE.

**Processo nº 01/000141/2021**

- 1-Objeto: Ressarcimento.
- 2-Partes: PCRJ/SME e Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC.
- 3-Fundamento: Não Sujeito à Lei 8666/93 e suas alterações
- 4-Razão: Compensar despesa com remuneração e encargos sociais referente ao servidor cedido
- 5-Valor: R\$ 25.403,67 (vinte e cinco mil e quatrocentos e três reais e sessenta e sete centavos)
- 6-Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

**Processo nº 07/000097/2021** - Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP/SME nº 0058/2021 que versa sobre **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA** no valor total de R\$ 553.446,00 (quinhentos e cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta e seis reais), a favor da empresa NOVA FLEX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

**Processo: 07/004.869/2021**

Aprovo a prestação de contas do mês de agosto/2021 do Contrato nº 268/2015.



**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

**Processo nº 07/001498/2021** - Adjudico e Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP/SME nº 0226/2021 que versa sobre **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO VUC, FECHADO, COM SERVIÇO DE CONDUÇÃO, UM AJUDANTE COM COMBUSTÍVEL**, no valor total de R\$ 707.445,00 (setecentos e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), a favor da empresa **A M ABS EIRELI**.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

**Processo: 07/004957/2021**

1-Objeto: Recolhimento de INSS  
2-Partes: PCRJ/SME e Instituto Nacional de Seguro Social  
3-Fundamento: Não sujeito à Lei nº 8.666/93 e suas alterações  
4-Razão: Pagamento de juros e multas decorrentes de recolhimentos em atrasos de obrigações patronais.  
5-Valor: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)  
6-Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**Processo: 07/004957/2021**

1-Objeto: Recolhimento de INSS  
2-Partes: PCRJ/SME e Instituto Nacional de Seguro Social  
3-Fundamento: Não sujeito à Lei nº 8.666/93 e suas alterações  
4-Razão: Pagamento de juros e multas decorrentes de recolhimentos em atrasos de obrigações patronais.  
5-Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)  
6-Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA  
RETIFICAÇÃO  
EXPEDIENTE DE 16/09/2021**

**Processo nº 07/006983/2019**

**Onde se lê:**  
Processo nº 07/006983/2015  
**Leia-se:**  
Processo nº 07/006983/2019  
**D.O. RIO Nº 133 de 17/09/2021, pág. 17, 1ª coluna.**

**1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
ATO DA COORDENADORA**

**PORTARIA E/1.ª CRE "P" N.º 52 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

A COORDENADORA DA 1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/01/000.292/2020,

RESOLVE:

Designar os servidores como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato 10/2021, no âmbito da E/1.ª CRE, cabendo a esses a atestação de documentos fiscais, observando o Decreto n.º 34.012, de 20 de junho de 2011, conforme anexo único desta Portaria.

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/1.ª CRE "P" N.º 52, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

N.º DO CONTRATO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
10/2021	E/1.ª CRE/ GRH	Cristhiane Ponte da Silva	Gerente II	11/258.368-0
	E/1.ª CRE/ GRH	Jorge Alexandre dos Santos Gaspar	Assistente I	11/209.103-1
	E/1.ª CRE/ GRH	Fátima Aparecida de Almeida Mello	Professor II	10/200.922-3
	E/1.ª CRE/ GRH	Denize Schettino	Professor II	10/137.193-9

**1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DA COORDENADORA  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

**Processo nº 07/01/001648/2021**

Aprovo o Plano de Trabalho às fls.04/06 e o Termo de Referência às fls. 07/09 do processo em epígrafe e autorizo a celebração de Convênio.

**Processo nº 07/01/001648/2021**

1-Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.  
2-Partes: PCRJ/SME e INSTITUTO TRILHO.  
3-Fundamento: Não sujeito a Lei 8.666/93 e suas alterações.  
4-Razão: Repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.  
5-Valor: R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais).  
6- Autorização: Fátima Sueli Joaquim Lourenço

**Processo nº 07/01/001649/2021**

Aprovo o Plano de Trabalho às fls.04/07 e o Termo de Referência às fls. 08/10 do processo em epígrafe e autorizo a celebração de Convênio.

**Processo nº 07/01/001649/2021**

1-Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.  
2-Partes: PCRJ/SME e FUNDAÇÃO DARCY VARGAS.  
3-Fundamento: Não sujeito a Lei 8.666/93 e suas alterações.  
4-Razão: Repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.  
5-Valor: R\$ 24.182,00 (vinte e quatro mil cento e oitenta e dois reais).  
6- Autorização: Fátima Sueli Joaquim Lourenço

**Processo nº 07/01/001650/2021**

Aprovo o Plano de Trabalho às fls.04/06 e o Termo de Referência às fls. 07/09 do processo em epígrafe e autorizo a celebração de Convênio.

**Processo nº 07/01/001650/2021**

1-Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.  
2-Partes: PCRJ/SME e EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.  
3-Fundamento: Não sujeito a Lei 8.666/93 e suas alterações.  
4-Razão: Repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.  
5-Valor: R\$ 18.424,00 (dezoito mil quatrocentos e vinte e quatro reais).  
6-Autorização: Fátima Sueli Joaquim Lourenço

**Processo nº 07/01/001651/2021**

Aprovo o Plano de Trabalho às fls.04/06 e o Termo de Referência às fls. 07/09 do processo em epígrafe e autorizo a celebração de Convênio.

**Processo nº 07/01/001651/2021**

1-Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.  
2-Partes: PCRJ/SME e NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.  
3-Fundamento: Não sujeito a Lei 8.666/93 e suas alterações.  
4-Razão: Repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.  
5-Valor: R\$ 31.458,00 (trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).  
6-Autorização: Fátima Sueli Joaquim Lourenço

**Processo nº 07/01/001652/2021**

Aprovo o Plano de Trabalho às fls.04/07 e o Termo de Referência às fls. 08/10 do processo em epígrafe e autorizo a celebração de Convênio.

**Processo nº 07/01/001652/2021**

1-Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.  
2-Partes: PCRJ/SME e INSTITUTO MISSIONÁRIO COMUNHÃO E PARTICIPAÇÃO.  
3-Fundamento: Não sujeito a Lei 8.666/93 e suas alterações.  
4-Razão: Repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.  
5-Valor: R\$ 8.346,00 (oito mil trezentos e quarenta e seis reais).  
6- Autorização: Fátima Sueli Joaquim Lourenço

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DO COORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

**Processo 07/02/002970/2018**

Autorizo a celebração do 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 61/2019.

**Processo 07/02/002970/2018**

**1. Objeto:** Prorrogação de prazo para 12 (doze) meses do Contrato nº 61/2019, a contar de 30/10/2021.  
**2. Fundamento:** Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.  
**3. Razão:** Dar continuidade à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores e plataformas que atendem os alunos da E/2ª CRE.  
**4. Partes:** E/2ª CRE e ELEVADORES ELBO LTDA.  
**5. Valor:** R\$ 57.888,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e oito reais)  
**6. Autorização:** José Edmilson da Silva

**Processo 07/02/002970/2018**

Autorizo a celebração do 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 59/2019.

**Processo 07/02/002970/2018**

**1. Objeto:** Prorrogação de prazo para 12 (doze) meses do Contrato nº 59/2019, a contar de 30/10/2021.  
**2. Fundamento:** Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.  
**3. Razão:** Dar continuidade à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores e plataformas que atendem os alunos da E/2ª CRE.  
**4. Partes:** E/2ª CRE e CROWN SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA.  
**5. Valor:** R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)  
**6. Autorização:** José Edmilson da Silva

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA E/2ª CRE/GED Nº 124 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Cria Comissão Verificadora, na forma que menciona.**

A GERENTE DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DA 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do processo nº 07/002.334/2021, autuado em 25/08/2021.

RESOLVE:

Art.1º Constituir Comissão Verificadora para Mudança de Endereço de Funcionamento das Atividades de Educação Infantil nas modalidades creche e pré-escola.

Art.2º Integram a Comissão, os servidores abaixo relacionados:

- I - Carmen Lúcia Tavares Pompeu mat. 10/195.764-6
- II - Tânia Cecília da Silva Telles mat. 10/263.644-7
- III - Luciana Antunes Stecca Bartolomei mat. 10/216.244-4

Art.3º A referida Comissão, sob a Presidência do primeiro, atuará com eficácia a partir de 22 de agosto de 2021, até a finalização do processo, junto à Obra Social Casa Padre Damião, situada à Rua Desembargador Izidro, Nº 123 Bairro Tijuca, CEP 20.521-160.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2021.  
Rejane da Silva de Oliveira Rodrigues de Alvarenga



**4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA E/4ª CRE N. 55, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Estabelece a realocação do E/CRE(04.11.202) CIEP Gregório Bezerra no próprio municipal que menciona.**

A **COORDENADORA REGIONAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o estabelecido na Portaria E/SUBAIR - E/CTIL nº 1, de 30 de agosto de 2021 o que consta no processo n.º 07/04/002365/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica definido para fins jurídicos e administrativos desta Coordenadoria que o E/CRE(04.11.202) CIEP Gregório Bezerra passará a funcionar no prédio da E/CRE(04.11.006) Escola Municipal Conde de Agrolongo, situada à rua Conde de Agrolongo, 1246, Penha e E/CRE(04.11.009) Escola Municipal Cientista Mário Kroeff, situada à rua Do Couto, 91, Penha.

Art. 2º As competências e atribuições dos servidores realocados se mantêm tais como no próprio originário.

Art. 3º Na hipótese da escola ser atendida por contratos que importem deslocamento de pessoal, deverá ser comunicada a mudança de endereço à empresa contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2021.  
**Fátima da Graças Lima Barros**

**4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA E/4ª CRE N. 56, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Estabelece a realocação do E/CRE(04.30.201) CIEP Ministro Gustavo Capanema no próprio municipal que menciona.**

A **COORDENADORA REGIONAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o estabelecido na Portaria E/SUBAIR - E/CTIL nº 1, de 30 de agosto de 2021 o que consta no processo n.º 07/04/002365/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica definido para fins jurídicos e administrativos desta Coordenadoria que o E/CRE(04.30.201) CIEP Ministro Gustavo Capanema passará a funcionar no prédio da E/CRE(04.30.020) Escola Municipal Vereadora Marielle Franco, situada à rua D s/n.º - Salsa e Merengue, Maré e da E/CRE(04.30.009) Escola Municipal Professor Paulo Freire, situada à Av. Bento Ribeiro Dantas s/n.º, Maré.

Art. 2º As competências e atribuições dos servidores realocados se mantêm tais como no próprio originário.

Art. 3º Na hipótese da escola ser atendida por contratos que importem deslocamento de pessoal, deverá ser comunicada a mudança de endereço à empresa contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2021.  
**Fátima da Graças Lima Barros**

**4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA E/4ª CRE N. 57, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Estabelece a realocação da E/CRE(04.30.606) Creche Municipal Pescador Albano Rosa no próprio municipal que menciona.**

A **COORDENADORA REGIONAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o estabelecido na Portaria E/SUBAIR - E/CTIL nº 1, de 30 de agosto de 2021 o que consta no processo n.º 07/04/002365/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica definido para fins jurídicos e administrativos desta Coordenadoria que a E/CRE(04.30.606) Creche Municipal Pescador Albano Rosa passará a funcionar no prédio da E/CRE(04.30.009) Escola Municipal Professor Paulo Freire, situada à Av. Bento Ribeiro Dantas s/n.º, Maré.

Art. 2º As competências e atribuições dos servidores realocados se mantêm tais como no próprio originário.

Art. 3º Na hipótese da escola ser atendida por contratos que importem deslocamento de pessoal, deverá ser comunicada a mudança de endereço à empresa contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2021.  
**Fátima da Graças Lima Barros**

**4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA E/4ª CRE N.54, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Divulga a relação de unidades escolares em conformidade com o estabelecido na Portaria Conjunta E/SUBAIR - E/CTIL nº 1, de 30 de agosto de 2021.**

A **COORDENADORA REGIONAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/04/002365/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1.º Fica definido, para os fins jurídicos e administrativos desta Coordenadoria, que as unidades escolares ora relacionadas passarão a funcionar temporariamente nos próprios municipais mencionados:

UE Realocada	Local da Realocação
E/CRE(04.11.202) Ciep Gregório Bezerra	E/CRE(04.11.006) Escola Municipal Conde de Agrolongo
	E/CRE(04.11.009) Escola Municipal Cientista Mário Kroeff
E/CRE(04.30.201) Ciep Ministro Gustavo Capanema	E/CRE(04.30.020) Escola Municipal Vereadora Marielle Franco
	E/CRE(04.30.009) Escola Municipal Professor Paulo Freire
E/CRE(04.30.606) Creche Municipal Pescador Albano Rosa	E/CRE(04.30.009) Escola Municipal Professor Paulo Freire

Art. 2º As competências e atribuições dos servidores realocados se mantêm tais como no próprio originário.

Art.3º Na hipótese da escola ser atendida por contratos que importem deslocamento de pessoal deverá ser comunicada a mudança de endereço à empresa contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2021.  
**Fátima da Graças Lima Barros**

**\*Republicado por conter incorreção no D.O. Nº 135 de 20 de setembro de 2021.**

**4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DA COORDENADORA**  
**(\*)EXPEDIENTE DE 17/09/2021**

A Coordenadora da E/4ª CRE acata a justificativa apresentada e releva a penalidade que seria aplicada aos gestores do SDP, aprovando com ressalva a comprovação de despesa das Unidades Escolares tendo como responsáveis:

PROCESSO	U.E.	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
07/04/001790/2021	E/CRE (04.11.020-1) NÚCLEO DE ARTES GRÉCIA	GUILHERME CESAR DE OLIVEIRA NADIA FLORES CARDOSO	12/158.804-5 12/176.656-7

(\*) omitido no D.O Rio de 20/09/2021, p.50, 2ª coluna.

**4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DA ASSESSORA ADJUNTA**  
**(\*)EXPEDIENTE DE 17/09/2021**

PROCESSO	U.E.	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
07/04/001790/2021	E/CRE (04.11.020-1) NÚCLEO DE ARTES GRÉCIA	GUILHERME CESAR DE OLIVEIRA NADIA FLORES CARDOSO	12/158.804-5 12/176.656-7

(\*) Tornar sem efeito a publicação, no D.O Rio nº 135 de 20/09/2021, p.50, 2ª coluna.

**4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DA ASSESSORA ADJUNTA**  
**EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

1) Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento  
2) Partes: PCRJ/E/4ª CRE e:

PROCESSO	U.E.	VALOR	N.D	F.R.
07/04/001639/2018	E/CRE(04.10.803) EDI JOAQUIM VENÂNCIO	17.600,00 17.600,00	33903934 33903963	142 142

3) Fundamento: Dispensa de Licitação - Artigo 24 Inciso II da lei 8.666 de 21/06/1993 e no que couber ao Decreto Municipal nº 3.221 de 18/09/1981

4) Razão: Atendimento às necessidades urgentes das UUEE

5) Autoridade: Regina Maria da Eira Pinho

**4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DA ASSESSORA ADJUNTA**  
**EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

Aprovo a comprovação de despesa tendo como responsáveis:

PROCESSO	U.E.	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
07/04/002.318/2021	E/CRE (04.10.805) EDI COMPOSITOR NEOCI DIAS DE ANDRADE	SUELI LEMOS MORSCH	11/199.860-8
		ANDREIA LIMA DE FREITAS VILLELA	10/275.790-4
07/04/002.101/2021 07/04/002.097/2021	E/CRE (04.10.807) EDI PROFA. TANIA DA ROCHA CORREA	LADY GUINEVERE MARTINEZ BARBOSA	11/234.445-5
		TATIANA MOTHÉ DINIZ	12/246.024-4
07/04/002.166/2021	E/CRE (04.10.811) EDI LAÍS NETTO DOS REIS	MARIA APARECIDA DANTAS RODRIGUES	11/166.802-9
		BIANCA DANTAS RODRIGUES	12/249.916-8
07/04/001.892/2021 07/04/002.204/2021 07/04/002.205/2021	E/CRE (04.11.014) E.M JOÃO DE DEUS	VANIA FREITAS DE BRITO	11/221.787-5
		CÍNTIA FERNANDES DE SOUZA	12/207.024-1
07/04/001875/2021	E/CRE (04.30.016) E.M OLIMPIADAS RIO 2016	ANA FLÁVIA TEIXEIRA VÉRAS ALEX SILVA DE SOUZA	11/246.848-6 12/261.323-0

**4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA E/4ª CRE/GED Nº 10, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

**Cria Comissão verificadora, na forma que menciona.**

A GERENTE DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DA 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no Processo nº 07/04/002.113/2021, autuado em 31/08/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora para Autorização de funcionamento de Educação Infantil em endereço descentralizado;

Art. 2º Integram a Comissão os seguintes servidores:

I-Ademilda Vaz Drumond Santos, Matrícula 10/254809-7;  
II-Jamille Ramos Bastos Cordeiro, Matrícula 10/258215-3 e  
III-Roberta Barrese Bigli 10/234-376-2.

Art. 3º A Comissão, sob a Presidência do Primeiro, atuará desde 21/09 até a finalização do Processo, perante Creche Mimi, localizado na Rua João Araújo, nº 237- Parque Rubens Vaz-Bonsucesso, no Rio de Janeiro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA E/4ª CRE/GED Nº 11, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

**Cria Comissão verificadora, na forma que menciona.**

A GERENTE DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DA 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no Processo nº 07/04/002.115/2021, autuado em 31/08/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora para Autorização de funcionamento de Educação Infantil;

Art. 2º Integram a Comissão os seguintes servidores:

I-Ademilda Vaz Drumond Santos, Matrícula 10/254809-7;  
II-Jamille Ramos Bastos Cordeiro, Matrícula 10/258215-3 e  
III-Roberta Barrese Bigli 10/234-376-2.

Art. 3º A Comissão, sob a Presidência do Primeiro, atuará desde 21/09 até a finalização do Processo, perante o Sistema de Ensino Progressão, localizado na Av. Bráz de Pina, nº 1554- em Vila da Penha, no Rio de Janeiro- CEP 21210-675.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA E/4ª CRE/GED Nº 13, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

**Cria Comissão verificadora, na forma que menciona.**

A GERENTE DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DA 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no Processo nº 07/04/002.114/2021, autuado em 31/08/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora para Aumento de capacidade de matrículas;

Art. 2º Integram a Comissão os seguintes servidores:

I-Ademilda Vaz Drumond Santos, Matrícula 10/254809-7;  
II-Jamille Ramos Bastos Cordeiro, Matrícula 10/258215-3 e  
III-Roberta Barrese Bigli 10/234-376-2.

Art. 3º A Comissão, sob a Presidência do Primeiro, atuará desde 21/09 até a finalização do Processo, perante Creche e Pré-Escola Nova Jerusalém, localizado na Rua Oitinga, nº 186- Cordovil, no Rio de Janeiro- CEP 21012-130..

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA E/4ª CRE/GED Nº 15, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

**Cria Comissão verificadora, na forma que menciona.**

A GERENTE DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DA 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no Processo nº 07/04/002.111/2021, autuado em 31/08/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora para Encerramento de atividades de Educação Infantil;

Art. 2º Integram a Comissão os seguintes servidores:

I-Ademilda Vaz Drumond Santos, Matrícula 10/254809-7;  
II-Jamille Ramos Bastos Cordeiro, Matrícula 10/258215-3 e  
III-Roberta Barrese Bigli 10/234-376-2.

Art. 3º A Comissão, sob a Presidência do Primeiro, atuará desde 21/09 até a finalização do Processo, perante o Educandário Sena Santos, localizado na Av. Trompovsky, nº 220- Parque União-Maré, no Rio de Janeiro- CEP 21044-020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
ATO DA COORDENADORA**

**PORTARIA E/5ª CRE "P" Nº 67, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

**A COORDENADORA DA 5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo nº 07/05/000910/2019.**

**RESOLVE:**

Alterar a Portaria E/5ª CRE "P" Nº 30 de 29 de janeiro de 2018, por substituição de servidor como responsável e corresponsável pela movimentação dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento no âmbito da 5ª Coordenadoria Regional de Educação - E/5ª CRE, observando o Decreto n.º 20.633, de 18 de outubro de 2001, alterado pelo Decreto n.º 20.968, de 28 de dezembro de 2001, conforme anexo único desta Portaria.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/5ª CRE "P" Nº 67, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
16.06.12.361.0315.2181	E/CRE (05.14.031) E.M Claudio Ignacio de Oliveira	Claudia Suely Vidal Alvarez	Diretor IV	11/136030-4
		Fabiola Pitanga Louzada	Diretor Adjunto	12/290634-5

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021.

**5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
ATO DO DIRETOR**

**ORDEM DE SERVIÇO E/CRE (05.15.503) Nº 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona.**

A DIRETORA DO CIEP METALÚRGICO BENEDITO CERQUEIRA DA 5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto nº 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidade, objeto do processo nº 07/05/002301/2021 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2.º Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- Flávia Trotta Affonso, PEF, matrícula 10/288.166-2;
- Soraia dos Santos Coelho, PEF, matrícula 12/207.208-0;
- Ubaldina da Luz Ferreira Lisboa, Prof.I, matrícula 10/176.684-9
- Karina Rodrigues de Oliveira da Rocha, AEI, matrícula 10/256.152-0 como suplente

Art. 3.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45(quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 4.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021.

**E/6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DO ASSESSOR ADJUNTO  
(\* )EXPEDIENTE DE 24/08/2021**

**1) Objeto:** Sistema Descentralizado de Pagamento.

**2) Partes:** PCRJ/E/6ª CRE e

PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	N.D. 3.3.90.39.34	F.R.
07/06/000497/2017	E/CRE (06.22.001) E.M. Guilherme Tell	R\$ 17.400,00	142
07/06/000498/2017	E/CRE (06.22.002) E.M. Antonio Maceo	R\$ 17.570,00	142
07/06/000499/2017	E/CRE (06.22.003) E.M. Abraham Lincoln	R\$ 17.600,00	142
07/06/000501/2017	E/CRE (06.22.005) E.M. Cyro Monteiro	R\$ 17.300,00	142
07/06/000502/2017	E/CRE (06.22.006) E.M. Antenor Nascentes	R\$ 17.580,00	142
07/06/000503/2017	E/CRE (06.22.007) E.M. Alexandre Farah	R\$ 17.590,00	142
07/06/000504/2017	E/CRE (06.22.008) E.M. Narbal Fontes	R\$ 17.590,00	142
07/06/000505/2017	E/CRE (06.22.009) E.M. Coelho Neto	R\$ 17.600,00	142
07/06/000506/2017	E/CRE (06.22.809) E.D.I Noronha Santos	R\$ 16.850,00	142
07/06/000507/2017	E/CRE (06.22.011) E.M. Prof. Zituo Yoneshigue	R\$ 17.750,00	142
07/06/000508/2017	E/CRE (06.22.012) E.M. Prof. Álvaro Espinheira	R\$ 17.590,00	142
07/06/000509/2017	E/CRE (06.22.810) E.D.I Antonio Francisco Lisboa	R\$ 17.450,00	142
07/06/000511/2017	E/CRE (06.22.016) E.M. Piaui	R\$ 17.456,00	142
07/06/000512/2017	E/CRE (06.22.017) E.M. Lia Braga de Faria	R\$ 16.900,00	142
07/06/000513/2017	E/CRE (06.22.018) E.M. Baden Powell	R\$ 17.600,00	142
07/06/000514/2017	E/CRE (06.22.019) E.M. Emilo Carlos	R\$ 17.400,00	142
07/06/000515/2017	E/CRE (06.22.020) E.M. Maurice Maeterlinck	R\$ 17.400,00	142
07/06/000516/2017	E/CRE (06.22.021) EM Isaias Alves	R\$ 17.450,00	142
07/06/000517/2017	E/CRE (06.22.022) EM Rose Klabin	R\$ 17.600,00	142
07/06/000518/2017	E/CRE (06.22.023) E.M Gilberto Amado	R\$ 16.900,00	142
07/06/000519/2017	E/CRE (06.22.024) EM Mario Piragibe	R\$ 17.540,00	142
07/06/000520/2017	E/CRE (06.22.025) E.M. Lucio de Mendonça	R\$ 17.600,00	142



07/06/000521/2017	E/CRE (06.22.026) E.M Cláudio Ganns	R\$ 17.400,00	142
07/06/000522/2017	E/CRE (06.22.027) EM Hildegardo de Noronha	R\$ 17.600,00	142
07/06/000524/2017	E/CRE (06.22.202) CIEP General Augusto Sandino	R\$ 17.380,00	142
07/06/000525/2017	E/CRE (06.22.203) CIEP Oswald de Andrade	R\$ 17.590,00	142
07/06/000526/2017	E/CRE (06.22.204) CIEP João do Rio	R\$ 16.600,00	142
07/06/000527/2017	E/CRE (06.22.601) CM José Goulart	R\$ 17.590,00	142
07/06/000529/2017	E/CRE (06.22.603) CM Yara Amaral	R\$ 17.600,00	142
07/06/000530/2017	E/CRE (06.22.801) EDI Ernani Cardoso	R\$ 17.600,00	142
07/06/000531/2017	E/CRE (06.22.802) EDI Miltonia da Silva	R\$ 17.600,00	142
07/06/000532/2017	E/CRE (06.22.804) Medalhista Paralímpico Daniel Martins	R\$ 17.580,00	142
07/06/000533/2017	E/CRE (06.22.805) Medalhista Olímpico Maurício Luiz de Souza	R\$ 17.600,00	142
07/06/000534/2017	E/CRE (06.25.001) E.M Alípio Miranda Ribeiro	R\$ 17.200,00	142
07/06/000535/2017	E/CRE (06.25.003) E.M Monte Castelo	R\$ 17.600,00	142
07/06/000536/2017	E/CRE (06.25.004) E.M General Osório	R\$ 17.500,00	142
07/06/000538/2017	E/CRE (06.25.006) E.M Erico Verissimo	R\$ 17.550,00	142
07/06/000539/2017	E/CRE (06.25.008) E.M Virgílio Francisco Monteiro	R\$ 17.500,00	142
07/06/000541/2017	E/CRE (06.25.011) E.M Professor Escragnole Doria	R\$ 16.700,00	142
07/06/000542/2017	E/CRE (06.25.013) E.M Fernando R. da Silveira	R\$ 17.570,00	142
07/06/000543/2017	E/CRE (06.25.014) E.M.Alberto Jose Sampaio	R\$ 17.500,00	142
07/06/000544/2017	E/CRE(06.25.015) E.M. Max Fleiuss	R\$ 16.800,00	142
07/06/000545/2017	E/CRE (06.25.016) E.M.Mestre Valentim	R\$ 17.570,00	142
07/06/000546/2017	E/CRE (06.25.017) E.M. Grandjean de Montigny	R\$ 17.600,00	142
07/06/000548/2017	E/CRE (06.25.019) E.M.Escultor Leão Veloso	R\$ 16.800,00	142
07/06/000550/2017	E/CRE (06.25.020-1) Clube Escolar Pavuna	R\$ 17.000,00	142
07/06/000552/2017	E/CRE (06.25.022) E.M.Manoel de Abreu	R\$ 17.400,00	142
07/06/000553/2017	E/CRE (06.25.023) E.M.Thomas Jefferson	R\$ 17.600,00	142
07/06/000554/2017	E/CRE (06.25.024) E.M.Alexandre de Gusmão	R\$ 17.000,00	142
07/06/000555/2017	E/CRE (06.25.025) E.M.Otavio Kelly	R\$ 17.600,00	142
07/06/000556/2017	E/CRE (06.25.026) E.M.Eugenia Dutra Hamann	R\$ 17.300,00	142
07/06/000559/2017	E/CRE (06.25.029) E.M José Pedro Varela	R\$ 17.500,00	142
07/06/000560/2017	E/CRE (06.25.030) E.M. Telemaco G. Maia	R\$ 17.600,00	142
07/06/000563/2017	E/CRE (06.25.033 ) E.M Zilda Nunes	R\$ 17.550,00	142
07/06/000564/2017	E/CRE (06.25.034) E.M.Motorista Paschoal Andre	R\$ 17.600,00	142
07/06/000565/2017	E/CRE (06.25.035) E.M Prefeito Marcos Tamoyo	R\$ 17.400,00	142
07/06/000566/2017	E/CRE (06.25.041) E.M.Jornalista e Escritor Daniel Piza	R\$ 17.500,00	142
07/06/000567/2017	E/CRE (06.25.042) EM Temístocles Dalmacio Pereira	R\$ 17.600,00	142
07/06/000568/2017	E/CRE (06.25.204) CIEP Rubens Gomes	R\$ 17.100,00	142
07/06/000570/2017	E/CRE (06.25.206) CIEP Anton Makarenko	R\$ 17.600,00	142
07/06/000571/2017	E/CRE (06.25.501) CIEP Dr. Adão Pereira Nunes	R\$ 17.500,00	142
07/06/000572/2017	E/CRE (06.25.502) CIEP Zumbi dos Palmares	R\$ 17.400,00	142
07/06/000573/2017	E/CRE(06.25.502-1) Núcleo de Artes Grande Otelo	R\$ 17.200,00	142
07/06/000574/2017	E/CRE (06.25.503) CIEP Glauber Rocha	R\$ 17.500,00	142
07/06/000575/2017	E/CRE (06.25.601) C.M. Os Sabidinhos	R\$ 17.590,00	142
07/06/000576/2017	E/CRE (06.25.602) C.M. Profª . Jurema G.S. Delfim	R\$ 17.500,00	142
07/06/000577/2017	E/CRE (06.25.603) C.M. Dr. Albert Sabin	R\$ 17.500,00	142
07/06/000578/2017	E/CRE (06.25.604) C.M. Herbert de Souza	R\$ 17.580,00	142
07/06/000579/2017	E/CRE (06.25.605) C.M. Luis Carlos Prestes	R\$ 17.550,00	142
07/06/000580/2017	E/CRE (06.25.606) C.M. Luis de Souza da Costa Barros	R\$ 17.600,00	142
07/06/000581/2017	E/CRE (06.25.607) C.M. Luiza de Barros de Sá Freire	R\$ 17.400,00	142
07/06/000582/2017	E/CRE (06.25.608) C.M. Major Celestino. R. dos Santos	R\$ 17.450,00	142
07/06/000584/2017	E/CRE (06.25.610) C.M. Zuzu Angel	R\$ 17.500,00	142
07/06/000585/2017	E/CRE (06.25.611) C.M. Zilka Salaberry	R\$ 17.590,00	142
07/06/000586/2017	E/CRE (06.25.612) CM Yedda Marques L. de Andrade Maciel	R\$ 17.600,00	142
07/06/000587/2017	E/CRE (06.25.614) C.M. Simone de Beauvoir	R\$ 17.580,00	142
07/06/000588/2017	E/CRE (06.25.615) C.M. Edna Lotte	R\$ 17.500,00	142
07/06/000589/2017	E/CRE (06.25.616) C.M. Prof. Rogério Pedro Batista	R\$ 17.600,00	142
07/06/000590/2017	E/CRE (06.25.801) EDI Profª Rosenice Rocha Roque	R\$ 17.580,00	142
07/06/000591/2017	E/CRE (06.25.802) EDI Wesley Guilber Rodrigues de Andrade	R\$ 17.600,00	142
07/06/000592/2017	E/CRE (06.25.803) EDI Profª . Beatriz de Souza Madeira	R\$ 17.590,00	142
07/06/000593/2017	E/CRE (06.25.804) EDI Profª . Helia Lucia Moreno Ferreira	R\$ 17.590,00	142
07/06/000594/2017	E/CRE (06.25.805) EDI Firmino Costa	R\$ 17.500,00	142
07/06/000595/2017	E/CRE (06.25.806) EDI Ana de Barros Camara	R\$ 17.000,00	142
07/06/000596/2017	E/CRE (06.25.807) EDI Frota Pessoa	R\$ 16.800,00	142
07/06/000597/2017	E/CRE (06.25.808) EDI Deputado Pedro Fernandes Filho	R\$ 17.300,00	142
07/06/000598/2017	E/CRE (06.25.809) EDI Sebastião Tavares do Nascimento	R\$ 17.590,00	142
07/06/000599/2017	E/CRE (06.25.810) EDI Profª Marise Garcia Miranda	R\$ 16.800,00	142
07/06/000600/2017	E/CRE (06.25.811) EDI Profª Ana Maria Marques Ribeiro	R\$ 17.600,00	142
07/06/000601/2017	E/CRE (06.25.812) EDI Amarelino	R\$ 17.500,00	142
07/06/000602/2017	E/CRE (06.25.813) EDI Professora Gracilia B Mayor	R\$ 17.600,00	142
07/06/000603/2017	E/CRE (06.25.814) EDI Profª Roseane de Vasconcellos	R\$ 17.600,00	142

07/06/000604/2017	E/CRE (06.25.815) EDI Profª Kristina R. Kiffer	R\$ 17.590,00	142
07/06/000605/2017	E/CRE (06.25.816) EDI Profª . Regina C. R. de Almeida	R\$ 16.700,00	142
07/06/000606/2017	E/CRE (06.25.817) EDI Profª Daniele Simões de Souza Lopes	R\$ 17.200,00	142
07/06/000607/2017	E/CRE (06.25.818) EDI Maria Eugenia Canelhas	R\$ 17.600,00	142
07/06/000608/2017	E/CRE (06.25.819) EDI Mariza Alves Pimenta	R\$ 17.590,00	142
07/06/001114/2020	E/CRE (06.25.701) Centro de Educação de Jovens e Adultos - CEJAACARI	R\$ 17.600,00	142

\*Omitido no D.O. de 25/08/2021

**8.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
ATO DA COORDENADORA**

**PORTARIA E/8.ª CRE "P" N.º 83, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

A COORDENADORA DA 8.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/08/002641/2017,

RESOLVE:

Alterar a Portaria E/8.ª CRE "P" n.º 34, 07 de maio 2019, por substituição de servidor como corresponsável pela movimentação dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento, no âmbito da 8.ª Coordenadoria Regional de Educação - E/8.ª CRE, observando o Decreto n.º 20.633, de 18 de outubro de 2001, alterado pelo Decreto n.º 20.968, de 28 de dezembro de 2001, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/8.ª CRE "P" N.º 83, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
16.09.12.361.0315.2181	(08.33.803) EDI Frei Orlando	Cristina de Figueiredo Rabello e Bispo	Diretor IV	11/113.327-1
		Raisa Alves Mendonça Aragão	Diretor Adjunto	12/279.211-7

**8.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
ATO DA COORDENADORA**

**PORTARIA E/8.ª CRE "P" N.º 84, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

A COORDENADORA DA 8.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/08/002641/2017,

RESOLVE:

Alterar a Portaria E/8.ª CRE "P" n.º 13, 04 de abril 2016, por substituição de servidor como corresponsável pela movimentação dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento, no âmbito da 8.ª Coordenadoria Regional de Educação - E/8.ª CRE, observando o Decreto n.º 20.633, de 18 de outubro de 2001, alterado pelo Decreto n.º 20.968, de 28 de dezembro de 2001, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/8.ª CRE "P" N.º 84, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
16.09.12.361.0315.2181	(08.17.607) Creche Municipal Mulheres do Quafá	Daniela Matos de Andrade	Diretor IV	11/252.644-0
		Lais Carolline Sena Costa Nonato	Diretor Adjunto	12/306.045-6

**8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DA ASSESSORA ADJUNTA  
SUBSTITUTA EVENTUAL  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

**PROCESSO: 07/08/000975/2017**

- Objeto:** Acréscimo ao contrato n.º 800027/2017
- Partes:** PCRJ/SME/E/8ª CRE e ATTACK EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA LTDA-ME
- Fundamento:** Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.
- Razão:** Modificação de quantidades com acréscimo do Programa Conservando Escolas
- Valor:** R\$ 298.733,08 (duzentos e noventa e oito mil e setecentos e trinta e três reais e oito centavos)
- Autoridade:** Fátima Aparecida da Silva Ribeiro

**8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DA ASSESSORA ADJUNTA  
SUBSTITUTA EVENTUAL  
EXPEDIENTE DE 14/09/2021(\*)**

**PROCESSO: 07/08/002951/2021-** Autorizo a celebração de contrato no valor de R\$ 164.155,92 (cento e sessenta e quatro mil e cento e cinquenta e cinco reais e dois centavos), com a empresa CLARO S.A., CNPJ: 40.432.544/0001-47, com fundamento no Art. 1 caput da Lei 10520 de 2002 e suas alterações, contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de telefonia fixa e móvel bem como a transmissão de dados para acesso à internet para atender às Unidades Escolares e demais órgãos vinculados à 8ª Coordenadoria Regional de Educação, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência e na forma da lei, por 24 meses, a contar de 20/09/2021 a 19/09/2023.

**PROCESSO: 07/08/002951/2021**

- Objeto:** Prestação de serviços de telefonia fixa e móvel
- Partes:** PCRJ/SME/E/8ª CRE e CLARO S.A.
- Fundamento:** Artigo1, Inciso Caput da Lei n.º 10.520/2002 e suas alterações.
- Razão:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de telefonia fixa e móvel bem como a transmissão de dados para acesso à internet para atender às Unidades Escolares e demais órgãos vinculados à 8ª Coordenadoria Regional de Educação
- Valor:** R\$ 164.155,92 (cento e sessenta e quatro mil e cento e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
- Autoridade:** Fátima Aparecida da Silva Ribeiro

(\*) Omitido do D.O. Rio de 15/09/2021

Republicado por ter saído com incorreções no D.O n.º 132 de 16/09/2021 Pág. 26 - 1ª coluna.



**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DA COORDENADORA  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

**PROCESSO: 07/10/002268/2021**- Autorizo o cancelamento total da NAD nº 2021/489, no valor de R\$ 22.118,40 (vinte e dois mil e cento e dezoito reais e quarenta centavos) emitida a favor da empresa SIMPRESS COMERCIO LOCAÇAO E SERVIÇOS LTDA.

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DA COORDENADORA  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

Aprovo a comprovação de despesa do Sistema Descentralizado de Pagamento.

**PROCESSO: 07/10/002540/2021**

E/10ª CRE (10.19.003) Escola Municipal Professor Arthur Thiré Ingrid Brüggemann de Souza Nunes 11/104.676-2  
Maria José Torres Ferreira 12/216.465-5

**PROCESSO: 07/10/001217/2021**

E/10ª CRE (10.19.009) Escola Municipal Prefeito João Carlos Vital Luciana Lopes de Carvalho 11/233.808-5  
Bruna Mathias Pio Fonseca Santos 12/257.202-2

**PROCESSO: 07/10/002549/2021**

E/10ª CRE (10.19.010) Escola Municipal José de Mello Liliane de Melo Marques 11/171.547-3  
Tatiana Vaz Castro 12/158.786-4

**PROCESSO: 07/10/002561/2021**

E/10ª CRE (10.19.023) Escola Municipal Pestalozzi Viviane Lazarini Guimarães 11/221.910-3  
Nice Simeão 12/212.068-1

**PROCESSO: 07/10/003040/2021**

E/10ª CRE (10.19.057) Escola Municipal Profª Dione Freitas Felisberto de Carvalho Cláudia Regina de Góes Cabral 11/172.312-1  
Nivea Francisco Novaes 12/238.857-7

**PROCESSO: 07/10/002552/2021**

E/10ª CRE (10.19.084) Escola Municipal Medalhista Olímpico Robson Donato Conceição Juliana Mello Ferreira 11/245.030-2  
Priscila do Carmo Pereira Lopes 12/302.207-6

**PROCESSO: 07/10/002047/2021**

E/10ª CRE (10.19.201) CIEP Ministro Marcos Freire Juliana Vaz da Costa 11/232.967-0  
Sívio Sousa Gregório de Menezes 12/282.734-3

**PROCESSO: 07/10/001429/2021**

E/10ª CRE (10.19.501) CIEP 1º de Maio Ocimar Nascimento 11/218.653-4  
Luciana Menezes Cavalcanti Peres 10/172.482-2

**PROCESSO: 07/10/002594/2021****PROCESSO: 07/10/002595/2021**

E/10ª CRE (10.19.605) Creche Municipal Marlene da Silva Cardoso Barbara Bessa de Albuquerque Paula 11/250.937-0  
Cristiane Fraga de Jesus 12/251.120-2

**PROCESSO: 07/10/002743/2021**

E/10ª CRE (10.19.606) Creche Municipal Trinta e Um de Outubro Jacqueline Oliveira da Costa 11/154.437-8  
Bruna de Mello Dias de Barros 10/250.924-8

**PROCESSO: 07/10/002726/2021**

E/10ª CRE (10.19.618) Creche Municipal Leuza Marins Novaes S. Santos Rejane da Silva 11/169.425-6  
Letícia de Souza Cabral 12/258.283-1

**PROCESSO: 07/10/002738/2021**

E/10ª CRE (10.19.624) Creche Municipal Zacarias, O Trapalhão Pedrina Rodrigues Chaves Nunes 11/215.578-6  
Raquel Duarte de Oliveira 12/201.181-5

**PROCESSO: 07/10/002696/2021**

E/10ª CRE (10.19.810) EDI Professora Rosele Nicolau Jorge Coutinho Miriam Reali Macedo 11/217.719-4  
Patrícia Alessandra Ramos de Araujo da Silva 12/215.448-2

**PROCESSO: 07/10/002566/2021**

E/10ª CRE (10.19.817) EDI Professora Rosa Maria Alves de Oliveira Patrícia de Alvarenga Ribeiro 11/222.783-3  
Denise Teixeira da Silva 10/250.910-7

**PROCESSO: 07/10/002497/2021**

E/10ª CRE (10.19.819) EDI São Fernando Cleusa de Souza Lameu 11/232.477-0  
Patrícia Lucas de Souza Araújo 10/232.557-9

**PROCESSO: 07/10/002989/2021**

E/10ª CRE (10.26.003) Escola Municipal Professor Castilho Ana Paula Bispo Azevedo 11/232.036-4  
Andréa Mesquita de Menezes 12/206.859-1

**PROCESSO: 07/10/002767/2021**

E/10ª CRE (10.26.010) Escola Municipal Bertha Lutz Rosângela Cerqueira de Abreu 11/218.019-8  
Cristina Pereira Espírito Santo 12/235.313-4

**PROCESSO: 07/10/003000/2021**

E/10ª CRE (10.26.012) Escola Municipal Professor Vieira Fazenda Douglas Rodrigues Torres 11/258.742-6  
Rafaela Paez 12/297.156-2

**PROCESSO: 07/10/002733/2021**

E/10ª CRE (10.26.013) Escola Municipal Ana Neri Ana Paula Albuquerque de Souza 11/241.525-5  
Adriana da Silva Rangel 12/279.915-3

**PROCESSO: 07/10/002758/2021**

E/10ª CRE (10.26.025) Escola Municipal Rivadávia Manoel Pinto Janaína da Silva Peçanha 11/166.952-2  
Viviany Cecy Nonato de Medeiros Elias 12/248.986-2

**PROCESSO: 07/10/002515/2021**

E/10ª CRE (10.26.026) Escola Municipal Doutor Sócrates Luis Gustavo Rangel 11/235.078-3  
Nelma Rubia de Souza Cabral 12/216.008-3

**PROCESSO: 07/10/001968/2021**

E/10ª CRE (10.26.029) Escola Municipal Professor Ari Marques Pontes Marcelo Bandeira Marra 11/297.619-9  
Igor da Silva Costa 12/297.479-8

**PROCESSO: 07/10/002981/2021**

E/10ª CRE (10.26.602) Creche Municipal Nossa Senhora da Glória Paulo Botelho de Macedo 11/240.394-7  
Rafaela de Sousa Xavier Andrade Corrêa 12/223.319-5

**PROCESSO: 07/10/002723/2021**

E/10ª CRE (10.26.802) EDI Professor Marcos Flaminio Portugal Pinto Cláudia Cristina dos Santos Gonçalves 11/172.341-0  
Marta Elena Pereira 10/293.985-8

**PROCESSO: 07/10/003037/2021**

E/10ª CRE (10.26.807) EDI Alfredo Fernando Vaz Guimarães Junior Cátia Andréa Gonçalves de Menezes 11/258.398-7  
Ana Claudia Bruno Avelino 12/254.510-1

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DA COORDENADORA E DA ASSESSORA ADJUNTA  
(\*EXPEDIENTE DE 10/06/2021  
RETIFICAÇÃO****PROCESSO N.º 07/10/000478/2019****Onde se lê:**

Aprovo o Plano de Trabalho e autorizo a celebração do 7º Termo Aditivo de Redução ao Termo de Fomento n.º 04/2019, no valor de R\$ 18.687,50 (dezoito mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), (...).

**Leia-se:**

Aprovo o Plano de Trabalho **às fls. 853/856** e autorizo a celebração do 7º Termo Aditivo de Redução ao Termo de Fomento n.º 04/2019, no valor de R\$ 18.687,50 (dezoito mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), (...).

**PROCESSO N.º 07/10/000464/2019****Onde se lê:**

Aprovo o Plano de Trabalho e autorizo a celebração do 6º Termo Aditivo de Redução ao Termo de Fomento n.º 05/2019, no valor de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), (...).

**Leia-se:**

Aprovo o Plano de Trabalho **às fls. 719/723** e autorizo a celebração do 6º Termo Aditivo de Redução ao Termo de Fomento n.º 05/2019, no valor de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), (...).

**PROCESSO N.º 07/10/000442/2019****Onde se lê:**

Aprovo o Plano de Trabalho e autorizo a celebração do 7º Termo Aditivo de Redução ao Termo de Fomento n.º 06/2019, no valor de R\$ 18.687,50 (dezoito mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), (...).

**Leia-se:**

Aprovo o Plano de Trabalho **às fls. 773/776** e autorizo a celebração do 7º Termo Aditivo de Redução ao Termo de Fomento n.º 06/2019, no valor de R\$ 18.687,50 (dezoito mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), (...).

**PROCESSO N.º 07/10/000472/2019****Onde se lê:**

Aprovo o Plano de Trabalho e autorizo a celebração do 7º Termo Aditivo de Redução ao Termo de Fomento n.º 07/2019, no valor de R\$ 56.875,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais), (...).

**Leia-se:**

Aprovo o Plano de Trabalho **às fls. 843/846** e autorizo a celebração do 7º Termo Aditivo de Redução ao Termo de Fomento n.º 07/2019, no valor de R\$ 56.875,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais), (...).

**PROCESSO N.º 07/10/000474/2019****Onde se lê:**

Aprovo o Plano de Trabalho e autorizo a celebração do 6º Termo Aditivo de Redução ao Termo de Fomento n.º 08/2019, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), (...).

**Leia-se:**

Aprovo o Plano de Trabalho **às fls. 727/731** e autorizo a celebração do 6º Termo Aditivo de Redução ao Termo de Fomento n.º 08/2019, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), (...).

**PROCESSO N.º 07/10/000476/2019****Onde se lê:**

Aprovo o Plano de Trabalho e autorizo a celebração do 6º Termo Aditivo de Redução ao Termo de Fomento n.º 09/2019, no valor de R\$ 12.187,50 (doze mil e cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), (...).

**Leia-se:**

Aprovo o Plano de Trabalho **às fls. 734/737** e autorizo a celebração do 6º Termo Aditivo de Redução ao Termo de Fomento n.º 09/2019, no valor de R\$ 12.187,50 (doze mil e cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), (...).

**PROCESSO N.º 07/10/000475/2019****Onde se lê:**

Aprovo o Plano de Trabalho e autorizo a celebração do 6º Termo Aditivo de Redução ao Termo de Fomento n.º 10/2019, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), (...).

**Leia-se:**

Aprovo o Plano de Trabalho **às fls. 774/777** e autorizo a celebração do 6º Termo Aditivo de Redução ao Termo de Fomento n.º 10/2019, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), (...).

**PROCESSO N.º 07/10/001997/2019****Onde se lê:**

Aprovo o Plano de Trabalho e autorizo a celebração do 6º Termo Aditivo de Redução ao Termo de Fomento n.º 14/2019, no valor de R\$ 11.375,00 (onze mil e trezentos e setenta e cinco reais), (...).

**Leia-se:**

Aprovo o Plano de Trabalho **às fls. 745/748** e autorizo a celebração do 6º Termo Aditivo de Redução ao Termo de Fomento n.º 14/2019, no valor de R\$ 11.375,00 (onze mil e trezentos e setenta e cinco reais), (...).

**PROCESSO N.º 07/10/002010/2019****Onde se lê:**

Aprovo o Plano de Trabalho e autorizo a celebração do 7º Termo Aditivo de Redução ao Termo de Fomento n.º 15/2019, no valor de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais), (...).

**Leia-se:**

Aprovo o Plano de Trabalho **às fls. 861/864** e autorizo a celebração do 7º Termo Aditivo de Redução ao Termo de Fomento n.º 15/2019, no valor de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais), (...).

**PROCESSO N.º 07/10/002016/2019****Onde se lê:**

Aprovo o Plano de Trabalho e autorizo a celebração do 7º Termo Aditivo de Redução ao Termo de Fomento n.º 16/2019, no valor de R\$ 19.175,00 (dezenove mil e cento e setenta e cinco reais), (...).

**Leia-se:**

Aprovo o Plano de Trabalho **às fls. 781/785** e autorizo a celebração do 7º Termo Aditivo de Redução ao Termo de Fomento n.º 16/2019, no valor de R\$ 19.175,00 (dezenove mil e cento e setenta e cinco reais), (...).

**PROCESSO N.º 07/10/002018/2019****Onde se lê:**

Aprovo o Plano de Trabalho e autorizo a celebração do 6º Termo Aditivo de Redução ao Termo de Fomento n.º 17/2019, no valor de R\$ 14.625,00 (quatorze mil e seiscentos e vinte e cinco reais), (...).

**Leia-se:**

Aprovo o Plano de Trabalho **às fls. 745/749** e autorizo a celebração do 6º Termo Aditivo de Redução ao Termo de Fomento n.º 17/2019, no valor de R\$ 14.625,00 (quatorze mil e seiscentos e vinte e cinco reais), (...).

**PROCESSO N.º 07/10/002019/2019****Onde se lê:**

Aprovo o Plano de Trabalho e Autorizo a celebração do 6º Termo Aditivo de Redução ao Termo de Fomento n.º 18/2019, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), (...).





**PROCESSO N.º 07/10/000110/2020**

**Onde se lê:**

Aprovo o Plano de Trabalho e autorizo a celebração do 3º Termo Aditivo de Redução ao Termo de Fomento n.º 2/2020, no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), (...).

**Leia-se:**

Aprovo o Plano de Trabalho **às fls. 543/546** e autorizo a celebração do 3º Termo Aditivo de Redução ao Termo de Fomento n.º 2/2020, no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), (...).

**PROCESSO N.º 07/10/000201/2020**

**Onde se lê:**

Aprovo o Plano de Trabalho e autorizo a celebração do 3º Termo Aditivo de Redução ao Termo de Fomento n.º 3/2020, no valor de R\$ 36.562,50 (trinta e seis mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), (...).

**Leia-se:**

Aprovo o Plano de Trabalho **às fls. 489/493** e autorizo a celebração do 3º Termo Aditivo de Redução ao Termo de Fomento n.º 3/2020, no valor de R\$ 36.562,50 (trinta e seis mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), (...).

**PROCESSO N.º 07/10/000202/2020**

**Onde se lê:**

Aprovo o Plano de Trabalho e autorizo a celebração do 4º Termo Aditivo de Redução ao Termo de Fomento n.º 4/2020, no valor de R\$ 13.162,50 (treze mil e cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), (...).

**Leia-se:**

Aprovo o Plano de Trabalho **às fls. 551/555** e autorizo a celebração do 4º Termo Aditivo de Redução ao Termo de Fomento n.º 4/2020, no valor de R\$ 13.162,50 (treze mil e cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), (...).

**PROCESSO N.º 07/10/000203/2020**

**Onde se lê:**

Aprovo o Plano de Trabalho e autorizo a celebração do 4º Termo Aditivo de Redução ao Termo de Fomento n.º 5/2020, no valor de R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), (...).

**Leia-se:**

Aprovo o Plano de Trabalho **às fls. 551/555** e autorizo a celebração do 4º Termo Aditivo de Redução ao Termo de Fomento n.º 5/2020, no valor de R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), (...).

(\* Publicado no D.O. RIO n.º 66 de 15 de junho de 2021, páginas 27, 28 e 29, 1ª e 2ª colunas.

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
RETIFICAÇÃO**

**Onde se lê:** "(...)Ordem de Serviço E/CRE (10.26.029) n.º 02(...)"

**Leia-se:** "(...)Ordem de Serviço E/CRE (10.26.029) n.º 01(...)"

D.O. Rio n.º 114 de 20/08/2021, págs. 28, 1ª e 2ª coluna

**11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DO COORDENADOR  
EXPEDIENTE 21/09/2021**

Aprovo a presente comprovação de despesa do Sistema Descentralizado de Pagamento dos gestores:

**PROCESSO N.º 07/11/000.635/2021**

E/CRE(11.20.019)Escola Municipal Rodrigo Otávio

Margareth Soares da Rocha-11/221.336-1

Michel Serpa Santos-12/285.441-2

**PROCESSO N.º 07/11/000.702/2021**

E/CRE (11.20.605) Creche Municipal Sempre Vida Loreto

Fernanda de Oliveira da Silva -11/254.734-7

Angela Regina Antunes - 12/299.164-4

**PROCESSO N.º 07/11/000.943/2021**

E/CRE (11.20.013) Escola Municipal Alice Tibiriçá

Mônica da Cunha Sad - 11/200.667-4

Patrícia Andrade Rosa Simões - 12/245.689-5

**11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DA COORDENADORA E DA ASSESSORA ADJUNTA  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

**Processo: 07/11/000.005/2021**

1) Objeto: Serviço de Tipografia e Artes Gráficas

2) Partes: PCRJ/E/11ª CRE e EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A

3) Fundamento: Art. 24 Inciso XVI da Lei 8.666/93 e suas alterações

4) Razão: Serviço necessário às publicações da E/11ª CRE

5) Valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

6) Autoridade: Marcia Filgueiras Nunes

7) Ratifico: Tania Maria de Souza Bendas Roberto

**MULTIRIO**

Empresa Municipal de Multimeios Ltda.

Largo dos Leões, 15 - 9º andar - Humaitá- Tel.: 2976-9452

**PORTARIA "P" E/MULTIRIO Nº 42 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA MULTIRIO - EMPRESA MUNICIPAL DE MULTIMEIOS LTDA., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 34 DE 17 DE AGOSTO DE 2021, publicada em 17 de agosto de 2021.**

**RESOLVE:**

Designar **VAGNER ABREU DA SILVA**, Assessor de Gestão Institucional, Matrícula 69/1635.222-4, **SIMOME MESQUITA JOAZEIRO**, Coordenador II, Matrícula 45/1635.318-6, **ROBERTA GONÇALVES DIAS GUIMARÃES**, Assistente III, Matrícula 45/1635.771-4 e, **JÉSSICA MACHADO DA SILVA**, Assistente III, Matrícula 45/1635.767-2, como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Termo de Contrato n.º 06/2021, no valor total de R\$ 31.627,20 (Trinta e um mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos), Processo 07/100.294/2021, firmado entre a MultiRio - Empresa Municipal de Multimeios Ltda. e a empresa **PRIMA VIDA ODONTOLOGIA DE GRUPO LTDA., CNPJ 08.787.782/0001-62**, em cumprimento à Resolução CGM n.º 544 de 08/06/2014, observando-se o Decreto n.º 34.012 de 20/06/2011.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Secretária: **Maria Laura Monteza de Souza Carneiro**  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 5º andar - Tel.: 2293-0393/ Fax: 2273-6645

**ATOS DA SUBSECRETÁRIA**

**RESOLUÇÃO "P" Nº 976 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

**A SUBSECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SMAS n.º 081 de 29/07/2019 que dispõe sobre o monitoramento e avaliação e obrigações do Gestor referente às parcerias celebradas através dos Termos de Colaboração e de Fomento no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) com as Organizações da Sociedade Civil;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Instituir Comissão Gestora ao Termo de Fomento n.º 154/2021 celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e a Organização da Sociedade Civil denominada ENTIDADE CENTRAL DE OPORTUNIDADES, conforme tratado no processo administrativo n.º 08/001.186/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A presente Comissão será composta pelas seguintes servidoras designadas, devendo ser observada a respectiva sequência e assinada pelas três primeiras, permanecendo o dever da última em substituir quaisquer das demais:

- DanielaTeles dos Santos Spanner	matricula nº 11/172.092-9;
- Ana Paula Lima Serrano	matricula nº 12/265.721-1;
- Sarah Grifo Kock	matricula nº 10/235.559-2;
- Wanessa Souza da Rocha	matricula nº 10/240.737-7.

**Artigo 2º.** Caberá aos servidores designados para compor a presente Comissão, a atestação dos serviços prestados observando o constante na Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, na Resolução SMAS n.º 081 de 29 de julho de 2019 publicada no D.O.RIO n.º 092 de 30 de julho de 2019 a página n.º 032.

**Artigo 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 29/07/2021 do Termo de Fomento n.º 154/2021.

**ATOS DA SUBSECRETÁRIA**

**RESOLUÇÃO "P" Nº 977 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

**A SUBSECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SMAS n.º 081 de 29/07/2019 que dispõe sobre o monitoramento e avaliação e obrigações do Gestor referente às parcerias celebradas através dos Termos de Colaboração e de Fomento no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) com as Organizações da Sociedade Civil;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação ao Termo de Fomento n.º 154/2021 celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e a Organização da Sociedade Civil denominada ENTIDADE CENTRAL DE OPORTUNIDADES conforme tratado no processo administrativo n.º 08/001.186/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A presente Comissão será composta pelos seguintes servidores designados, devendo ser observada a respectiva sequência e assinada pelas três primeiras, permanecendo o dever da última em substituir quaisquer das demais:

- Soraia Gomes Ferreira Soares	matricula nº 11/241.136-1;
- Edson Alexander Clemente dos Santos	matricula nº 11/176.614-6;
- Maria José da Silva Gueirava	matricula nº 11/241.098-3;
- Viviane Almeida dos Santos	matricula nº 11/261.698-5.

**Artigo 2º.** Caberá a presente Comissão homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor/Comissão Gestora da Parceria, assim constituído através da Resolução SMAS "P" n.º 722 de 01 de junho de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O ato de homologação de que trata o caput, deverá ser realizado, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

**Artigo 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 19/07/2021 do Termo de Fomento n.º 154/2021.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**

**ATOS DA SUBSECRETÁRIA**

**RESOLUÇÃO "P" Nº 981 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Dispõe da Composição dos responsáveis pelo livro de instrumentos de contratos na forma que menciona.**

**A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Designar como responsáveis pela numeração dos instrumentos jurídicos do livro de registro relacionados aos contratos a serem celebrados por esta Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, através da Administração Setorial - ADS, e, pela guarda e arquivo dos livros de folhas soltas da Administração Setorial, devendo manter a disposição dos órgãos de controle interno e externo os instrumentos celebrados inclusive aqueles de prazo encerrado.

**Art. 2º** - A Comissão Sindicante será constituída pelos servidores de regime jurídico estatutário e estáveis, abaixo relacionados, sendo presidida pelo primeiro membro elencado.

- Dorilene Souto Fonseca	matricula nº 11/288.809-7;
- Fernanda da Costa Ribeiro dos Santos	matricula nº 11/288.829-5;
- Elza Elena Pinheiro dos Santos	matricula nº 10/017.218-9;

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**

**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA**

**EXPEDIENTE DE 21.09.2021**

Processo n.º 08/002.772/2021 - Aprovo com ressalvas, a prestação de contas do mês de julho/2021, referente ao Termo de Colaboração n.º 129/2021, com base na análise da AS/SUBG/CAT/GPC, à fl. 196.

Processo n.º 08/002.776/2021 - Aprovo com ressalvas, a prestação de contas do mês de julho/2021, referente ao Termo de Colaboração n.º 58/2021, com base na análise da AS/SUBG/CAT/GPC, à fl. 257.

Processo n.º 08/002.303/2020 - Torno sem efeito as publicações no D.O. RIO n.º 253 de 09/03/2021 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de novembro/2020, referente ao Termo de Colaboração n.º 193/2020, com base na análise da AS/SUBG/CAT/GPC, à fl. 317.

Processo n.º 08/000.172/2021 - Torno sem efeito a publicação no D.O. RIO n.º 24 de 15/04/2021 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de dezembro/2020, referente ao Termo de Colaboração n.º 193/2020, com base na análise da AS/SUBG/CAT/GPC, à fl. 442.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA  
EXPEDIENTE DE 21.09.2021**

**Processo n.º 08/000.510/2020**

**ONDE SE LÊ:**

Processo n.º 08/000.510/2010 - Apostilamento n.º 01 ao Termo de Fomento n.º 185/2020, registrado no Livro SMAS n.º 049, firmado em 29/10/2020, entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e a instituição Federação Estadual das Instituições de Reabilitação do Estado do Rio de Janeiro - FEBIEX, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.644.252/0001-77, fundamentado na alínea a, do inciso II, da Cláusula Oitava do Termo de Colaboração em epígrafe, AUTORIZO o remanejamento da das rubricas "Oficinas Integrativas e Oficinas Cuidadas de quem Cuida e Aluguel" para as rubricas "Assessoria Jurídica, Honorário Contábil" e "Material de Escritório" no valor total de R\$ 15.052,00 (quinze mil e cinquenta e dois reais), sem a alteração do valor global.

**LEIA-SE:**

Processo n.º 08/000.510/2020 - Apostilamento n.º 01 ao Termo de Fomento n.º 185/2020, registrado no Livro SMAS n.º 049, firmado em 29/10/2020, entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e a instituição Federação Estadual das Instituições de Reabilitação do Estado do Rio de Janeiro - FEBIEX, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.644.252/0001-77, fundamentado na alínea a, do inciso II, da Cláusula Oitava do Termo de Colaboração em epígrafe, AUTORIZO o remanejamento da das rubricas "Oficinas Integrativas e Oficinas Cuidadas de quem Cuida e Aluguel" para as rubricas "Assessoria Jurídica, Honorário Contábil" e "Material de Escritório" no valor total de R\$ 15.052,00 (quinze mil e cinquenta e dois reais), sem a alteração do valor global.

\*Republicado por incorreção no D.O. n.º 133 de 17/09/2021 - Pagina 25.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA  
EXPEDIENTE DE 21.09.2021**

**Processo n.º 08/000.516/2020**

**ONDE SE LÊ:**

Processo n.º 08/000.516/2019 - Apostilamento n.º 01 ao Termo de Fomento n.º 186/2020, registrado no Livro SMAS n.º 049, firmado em 29/10/2020, entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e a instituição Federação Estadual das Instituições de Reabilitação do Estado do Rio de Janeiro - FEBIEX, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.644.252/0001-77, fundamentado na alínea a, do inciso II, da Cláusula Oitava do Termo de Fomento em epígrafe, AUTORIZO o remanejamento da das rubricas "Material pedagógico para oficinas e audiovisuais", "Oficinas de Audiovisual", "Locação de equipamentos de audiovisual" e "Intercâmbios sócio culturais" para a rubrica "Mostra final de cinema no valor total de R\$ 59.565,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), sem a alteração do valor global.

**LEIA-SE:**

Processo n.º 08/000.516/2020 - Apostilamento n.º 01 ao Termo de Fomento n.º 186/2020, registrado no Livro SMAS n.º 049, firmado em 29/10/2020, entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e a instituição Federação Estadual das Instituições de Reabilitação do Estado do Rio de Janeiro - FEBIEX, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.644.252/0001-77, fundamentado na alínea a, do inciso II, da Cláusula Oitava do Termo de Fomento em epígrafe, AUTORIZO o remanejamento da das rubricas "Material pedagógico para oficinas e audiovisuais", "Oficinas de Audiovisual", "Locação de equipamentos de audiovisual" e "Intercâmbios sócio culturais" para a rubrica "Mostra final de cinema no valor total de R\$ 59.565,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), sem a alteração do valor global.

\*Republicado por incorreção no D.O. n.º 133 de 17/09/2021 - Pagina 25.

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Secretário: Daniel Ricardo Soranz Pinto  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

**ATOS DO SECRETÁRIO  
RESOLUÇÃO SMS Nº 5071 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

**Designa os membros da Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA) dos Contratos de Gestão n.º 025/2019, referente ao processo instrutivo n.º 09/01/000.900/2019 - CAP1.0**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do Processo 09/000.436/2017.**

**CONSIDERANDO** §2, do artigo 8º da Lei Municipal n.º 5.026, de 19 de maio de 2009 que prevê a análise dos resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão por Comissão de avaliação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pelas Organizações Sociais de Saúde que possuem Contrato de Gestão a Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 4974 de 04 de Agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão Técnica de Acompanhamento:

COMPOSIÇÃO CTA - COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-1.0			
ORGANIZAÇÃO SOCIAL: IDEIAS			
REPRESENTAÇÃO	NOME	SETOR	MATRÍCULA
TITULAR	AMANDA APARECIDA CANO	S/SUBPAV/CAP-1	11/293.194-7
TITULAR	SILVIA CRISTINA FONSECA DE ARAUJO	S/SUBPAV/CAP-1	11/174.673-4
TITULAR	PATRICIA BARBOSA PEIXOTO DUROVNI	S/SUBPAV/CAP-1	11/251.685-4
TITULAR	FLAVIO DIAS DA SILVA	S/SUBPAV	11/225.396-1
TITULAR	ANA PAULA DA CONCEICAO DOS REIS PAIVA	S/SUBG/CGP	11/224.335-0
SUPLENTE	ANA RITA LUZIE DA SILVA FIGUEIREDO	S/SUBG	11/209.501-6

**Art. 2º** O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrumento de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões de Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto a área de atuação deste conselho.

**Art. 3º** A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração.

**Art. 4º** Fica revogada a Resolução SMS 4649 de 28 de Janeiro de 2021 publicado no Diário Oficial em 04 de fevereiro de 2021

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021  
**DANIEL SORANZ**

**RESOLUÇÃO SMS Nº 5072 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

**Designa os membros da Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA) dos Contratos de Gestão n.º 002/2021, referente ao processo instrutivo n.º 09/21/000.036/2021 - CAP2.1/UPA Rocinha**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do Processo 09/000.436/2017.**

**CONSIDERANDO** §2, do artigo 8º da Lei Municipal n.º 5.026, de 19 de maio de 2009 que prevê a análise dos resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão por Comissão de avaliação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pelas Organizações Sociais de Saúde que possuem Contrato de Gestão a Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 4974 de 04 de Agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão Técnica de Acompanhamento:

COMPOSIÇÃO CTA - COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-2.1 e UPA ROCINHA			
ORGANIZAÇÃO SOCIAL: INSTITUTO GNOSIS			
REPRESENTAÇÃO	NOME	SETOR	MATRÍCULA
TITULAR	MARIA HELENA CARNEIRO DE CARVALHO	S/SUBPAV/CAP-2.1	11/095.045-1
TITULAR	CINTIA AGNES PEREIRA	S/SUBPAV/CAP-2.1	11/237.132-6
TITULAR	LILIAN DE MELO LAURIA	S/SUBPAV/CAP-2.1	11/125.472-1
TITULAR	ERICO EDUARDO RIBEIRO DE SOUZA	S/SUBPAV	60/324.373-0
TITULAR	LARRY BOTELHO DA SILVA	S/SUBHUE/CGE-2.1/HMMC	11/214.852-6
TITULAR	BRUNA PEREGRINO BONFIM SUZARTE	S/SUBG/CGP	11/212.844-5
SUPLENTE	RENATO QUEIROZ	S/SUBG	60/317.630-2

**Art. 2º** O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrumento de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões de Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto a área de atuação deste Conselho.

**Art. 3º** A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração.

**Art. 4º** Fica revogada a Resolução SMS 4895 de 11 de maio de 2021 publicado no Diário Oficial em 01 de junho de 2021.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021  
**DANIEL SORANZ**

**RESOLUÇÃO SMS Nº 5073 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

**Designa os membros da Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA) dos Contratos de Gestão n.º 003/2021, referente ao processo instrutivo n.º 09/22/000.051/2021 - CAP2.2**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do Processo 09/000.436/2017.**



**CONSIDERANDO** §2, do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.026, de 19 de maio de 2009 que prevê a análise dos resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão por Comissão de avaliação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pelas Organizações Sociais de Saúde que possuem Contrato de Gestão a Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 4974 de 04 de Agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão Técnica de Acompanhamento:

COMPOSIÇÃO CTA - COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-2.2 ORGANIZAÇÃO SOCIAL: VIVA RIO			
REPRESENTAÇÃO	NOME	SETOR	MATRÍCULA
TITULAR	JUBEMAR DE MEDEIROS LIMA	S/SUBPAV/CAP-2.2	11/251.496-6
TITULAR	LUCIANA NASCIMENTO DE LIMA	S/SUBPAV/CAP-2.2	11/230.325-3
TITULAR	PATRICIA DOS SANTOS DA COSTA	S/SUBPAV/CAP-2.2	11/228.954-4
TITULAR	MARIA APARECIDA DUARTE VIDON BLANC	S/SUBPAV	11/229.047-6
TITULAR	RENATA LAUREANO LIMA CARDOSO	S/SUBG/CGP	11/224.266-7
SUPLENTE	UENDEL GOMES BARREIROS	S/SUBG	11.239-152-2

**Art. 2º** O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrumento de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões de Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto a área de atuação deste Conselho.

**Art. 3º** A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração.

**Art. 4º** Fica revogada a Resolução SMS 4896 de 11 de maio de 2021 publicado no Diário Oficial em 12 de maio de 2021

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021  
**DANIEL SORANZ**

**RESOLUÇÃO SMS Nº 5074 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

**Designa os membros da Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA) dos Contratos de Gestão nº 002/2021, referente ao processo instrutivo nº 09/31/000.169/2021 - CAP3.1/UPA Alemão**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do Processo 09/000.436/2017.**

**CONSIDERANDO** §2, do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.026, de 19 de maio de 2009 que prevê a análise dos resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão por Comissão de avaliação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pelas Organizações Sociais de Saúde que possuem Contrato de Gestão a Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 4974 de 04 de Agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão Técnica de Acompanhamento:

COMPOSIÇÃO CTA - COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-3.1 E UPA ALEMÃO - ORGANIZAÇÃO SOCIAL: VIVA RIO			
REPRESENTAÇÃO	NOME	SETOR	MATRÍCULA
TITULAR	THIAGO WENDEL GONZAGA DA SILVA	S/SUBPAV/CAP-3.1	60/324.344-1
TITULAR	HELILDMAR DE MATTOS WINTER	S/SUBPAV/CAP-3.1	11/226.103-0
TITULAR	ELAINE MEDEIROS DO NASCIMENTO	S/SUBPAV/CAP-3.1	60/324.354-0
TITULAR	LUIZ RENATO DA SILVA	S/SUBPAV	11/263.056-4
TITULAR	MARCIO DE CARVALHO ESSER	S/SUBHUE/CGE-3.1/HMPW	11/191.779-8
TITULAR	ROSANA PEREIRA DA SILVA JOSÉ	S/SUBG/CGP	10/224.215-4
SUPLENTE	ANDREIA ATILA DUARTE DA SILVA	S/SUBG	11/212.773-6

**Art. 2º** O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrumento de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das comissões de avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto a área de atuação deste conselho.

**Art. 3º** A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração.

**Art. 4º** Fica revogada a Resolução SMS 4898 de 11 de maio de 2021 publicado no Diário Oficial em 12 de maio de 2021.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021  
**DANIEL SORANZ**

**RESOLUÇÃO SMS Nº 5075 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

**Designa os membros da Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA) dos Contratos de Gestão nº 001/2021, referente ao processo instrutivo nº 09/31/000.154/2021 - CAP3.1/UPA Manguinhos**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do Processo 09/000.436/2017**

**CONSIDERANDO** §2, do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.026, de 19 de maio de 2009 que prevê a análise dos resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão por Comissão de avaliação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pelas Organizações Sociais de Saúde que possuem Contrato de Gestão a Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade da revisão da composição da Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA) do Contrato de Gestão

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão Técnica de Acompanhamento:

COMPOSIÇÃO CTA - COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-3.1 E UPA MANGUINHOS - ORGANIZAÇÃO SOCIAL - VIVA RIO			
REPRESENTAÇÃO	NOME	SETOR	MATRÍCULA
TITULAR	THIAGO WENDEL GONZAGA DA SILVA	S/SUBPAV/CAP-3.1	60/324.344-1
TITULAR	HELILDMAR DE MATTOS WINTER	S/SUBPAV/CAP-3.1	11/226.103-0
TITULAR	RENATO CONY SERODIO	S/SUBPAV	60/324.374-8
TITULAR	MARCIO DE CARVALHO ESSER	S/SUBHUE/CGE-3.1/HMPW	11/191.779-8
TITULAR	MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA GARCIA	S/SUBPAV/SVS	60/255.503-5
TITULAR	ALINE MACHADO SANT'ANNA DE BRITO	SUBG/CGP	11/160.268-9
SUPLENTE	MARCUS VINICIUS FERNANDES DOMINGUES	SUBG	12/218.642-7

**Art. 2º** O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrumento de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões de Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto a área de atuação deste Conselho.

**Art. 3º** A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração, assim como orientar na realização das ações de monitoramento, avaliação e controle.

**Art. 4º** Fica revogada a Resolução SMS 4897 de 11 de maio de 2021 publicado no Diário Oficial em 12 de maio de 2021.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021  
**DANIEL SORANZ**

**RESOLUÇÃO SMS Nº 2076 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

**Designa os membros da Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA) dos Contratos de Gestão nº 007/2021, referente ao processo instrutivo nº 09/32/000.306/2021 - CAP-3.2**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do Processo 09/000.436/2017,**

**CONSIDERANDO** §2, do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.026, de 19 de maio de 2009 que prevê a análise dos resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão por Comissão de avaliação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pelas Organizações Sociais de Saúde que possuem Contrato de Gestão a Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade da revisão da composição da Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA) do Contrato de Gestão

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão Técnica de Acompanhamento:

COMPOSIÇÃO CTA - COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-3.2 ORGANIZAÇÃO SOCIAL: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS			
REPRESENTAÇÃO	NOME	SETOR	MATRÍCULA
TITULAR	PAULA DE SOUZA CARNEIRO	S/SUBPAV/CAP-3.2	11/294.709-1
TITULAR	SOLANGE TOLEDO ALVES CUNHA	S/SUBPAV/CAP-3.2	11/223.651-1
TITULAR	GABRIELA REGO DE ALMEIDA MUNHOZ	S/SUBPAV/CAP-3.2	11/189.707-3
TITULAR	ANGELA FERNANDES LEAL DA SILVA	S/SUBPAV	11/321.949-0
TITULAR	RITA DE CASSIA DE ALMEIDA	S/SUBG/CGP	11/238.023-6
SUPLENTE	ANA RITA LUZIE DA SILVA FIGUEIREDO	S/SUBG/CIL/GI	11/209.501-6

**Art. 2º** O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrumento de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões de Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto a área de atuação deste Conselho.

**Art. 3º** A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 01/09/2021.  
Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021  
**DANIEL SORANZ**

**RESOLUÇÃO SMS Nº 5077 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

**Designa os membros da Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA) dos Contratos de Gestão n º 002/2021, referente ao processo instrutivo nº 09/33/000.069/2021 - CAP3.3**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do Processo 09/000.436/2017**

**CONSIDERANDO** §2, do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.026, de 19 de maio de 2009 que prevê a análise dos resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão por Comissão de avaliação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pelas Organizações Sociais de Saúde que possuem Contrato de Gestão a Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 4974 de 04 de Agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão Técnica de Acompanhamento:

COMPOSIÇÃO CTA - COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-3.3 ORGANIZAÇÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA-SPDM			
REPRESENTAÇÃO	NOME	SETOR	MATRÍCULA
TITULAR	ANA LUIZA MACHADO PINTO	S/SUBPAV/CAP-3.3	60/324.343-3
TITULAR	PAULO JOSÉ ALVES CONCEIÇÃO SILVA	S/SUBPAV/CAP-3.3	11/224.570-2
TITULAR	CRISTIANE LEMOS DE OLIVEIRA TELLES DE MENEZES	S/SUBPAV/CAP-3.3	11/192.526-2
TITULAR	ALINE RODRIGUES DE AGUIAR	S/SUBPAV	11/321.912-8
TITULAR	CINTIA GENTO DA SILVA	S/SUBG/CGP	11/223.833-5
SUPLENTE	MARCO ANTONIO PEREIRA BRAGA DA CUNHA	S/SUBG	11/219.148-4

**Art. 2º** O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrumento de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões de Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto a área de atuação deste Conselho.

**Art. 3º** A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração.

**Art. 4º** Fica revogada a Resolução SMS 4899 de 11 de maio de 2021 publicado no Diário Oficial em 12 de maio de 2021.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021  
**DANIEL SORANZ**

**RESOLUÇÃO SMS Nº 5078 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

**Designa os membros da Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA) dos Contratos de Gestão n º 008/2020, referente ao processo instrutivo nº 09/04/000.166/2020 - CAP-4**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do Processo 09/000.436/2017**

**CONSIDERANDO** §2, do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.026, de 19 de maio de 2009 que prevê a análise dos resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão por Comissão de avaliação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pelas Organizações Sociais de Saúde que possuem Contrato de Gestão a Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 4974 de 04 de Agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão Técnica de Acompanhamento:

COMPOSIÇÃO CTA - COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-4.0 ORGANIZAÇÃO INSTITUTO GNOSIS			
REPRESENTAÇÃO	NOME	SETOR	MATRÍCULA
TITULAR	CARLA BIANCA TEIXEIRA NUNES	S/SUBPAV/CAP-4.0	11/168.993-4
TITULAR	SIDNEY SOUZA DE SÁ	S/SUBPAV/CAP-4.0	11/252.392-6

TITULAR	LILIAN FALCÃO DE ALMEIDA	S/SUBPAV/CAP-4.0	11/281.209-7
TITULAR	AUDREY FISCHER	S/SUBPAV	60/283.936-3
TITULAR	LINDOMAR BELARMINA DINIZ	S/SUBG/CGP	11/238.591-2
SUPLENTE	UENDEL GOMES BARREIROS	S/SUBG	11/239.152-2

**Art. 2º** O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrumento de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões De Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto a área de atuação deste conselho.

**Art. 3º** A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração.

**Art. 4º** Fica revogada a Resolução SMS 4965 de 19 de Julho de 2021 publicado no Diário Oficial em 21 de julho de 2021.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021  
**DANIEL SORANZ**

**RESOLUÇÃO SMS Nº 5079 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

**Designa os membros da Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA) dos Contratos de Gestão n º 009/2021 referente ao processo instrutivo nº 09/51/000.507/2021 - CAP 5.1**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do Processo 09/000.436/2017**

**CONSIDERANDO** §2, do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.026, de 19 de maio de 2009 que prevê a análise dos resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão por Comissão de avaliação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pelas Organizações Sociais de Saúde que possuem Contrato de Gestão a Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 4974 de 04 de Agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão Técnica de Acompanhamento:

COMPOSIÇÃO CTA - COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP-5.1 ORGANIZAÇÃO SOCIAL: INSTITUTO GNOSIS			
REPRESENTAÇÃO	NOME	SETOR	MATRÍCULA
TITULAR	RAPHAEL COSTA PINTO	S/SUBPAV/CAP-5.1	60/324.342-5
TITULAR	ALESSANDRO GARCIA BARBOSA	S/SUBPAV/CAP-5.1	11/218.603-9
TITULAR	ERIVELTO SOARES DE MEDEIROS JUNIOR	S/SUBPAV/CAP-5.1	11/217.095-9
TITULAR	LEANDRO DE SANT'ANA ABAL	S/SUBPAV	11/231.121-5
TITULAR	ANA CRISTINA DE SIQUEIRA TELES	S/SUBG/CGP	11/229.481-7
SUPLENTE	ANDREA ÁTILA DUARTE DA SILVA	S/SUBG	11/212.773-6

**Art. 2º** O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrumento de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões de Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto a área de atuação deste Conselho.

**Art. 3º** A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração.

**Art. 4º** Fica revogada a Resolução SMS 4964 de 19 de julho de 2021 publicado no Diário Oficial em 20 de Julho de 2021.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021  
**DANIEL SORANZ**

**RESOLUÇÃO SMS Nº 5080 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

**Designa os membros da Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA) dos Contratos de Gestão n º 002/2021 referente ao processo instrutivo nº 09/52/000.128/2021 - CAP 5.2**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do Processo 09/000.436/2017**

**CONSIDERANDO** §2, do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.026, de 19 de maio de 2009 que prevê a análise dos resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão por Comissão de avaliação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pelas Organizações Sociais de Saúde que possuem Contrato de Gestão a Secretaria Municipal de Saúde;



**CONSIDERANDO** a Resolução nº 4974 de 04 de Agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão Técnica de Acompanhamento:

COMPOSIÇÃO CTA - COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA CAP-5.2 - ORGANIZAÇÃO SOCIAL: VIVA RIO			
TITULAR OU SUPLENTE	NOME	SETOR	MATRÍCULA
TITULAR	DOUGLAS RODRIGUES TORRES	S/SUBPAV/CAP-5.2	60/324.341-7
TITULAR	FABIANA RIBEIRO ACACIO DULDE	S/SUBPAV/CAP-5.2	11/225.007-4
TITULAR	KATIA CRISTINA RAMOS	S/SUBPAV/CAP-5.2	11/228.463-6
TITULAR	DENISE JARDIM DE ALMEIDA	S/SUBPAV	11/155.242-1
TITULAR	DANIELE MESQUITA DA SILVA THOMAZ	S/SUBG/CGP	11/212.861-9
SUPLENTE	ANA RITA LUZIE DA SILVA FIGUEIREDO	S/SUBG	11/209.501-6

**Art. 2º** A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração.

**Art. 3º** Fica revogada a Resolução SMS 4927 de 04 de Junho de 2021 publicado no Diário Oficial em 07 de Junho de 2021.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021

**DANIEL SORANZ**

**RESOLUÇÃO SMS Nº 5081 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

**Designa os membros da Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA) dos Contratos de Gestão nº 004/2021 referente ao processo instrutivo nº 09/53/000.200/2021 - CAP 5.3**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do Processo 09/000.436/2017**

**CONSIDERANDO** §2, do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.026, de 19 de maio de 2009 que prevê a análise dos resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão por Comissão de avaliação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pelas Organizações Sociais de Saúde que possuem Contrato de Gestão a Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 4974 de 04 de Agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão Técnica de Acompanhamento:

COMPOSIÇÃO CTA - COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA CAP-5.3 ORGANIZAÇÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA -SPDM			
REPRESENTAÇÃO	NOME	SETOR	MATRÍCULA
TITULAR	VINICIUS JOSÉ ULYSSE RAMALHO	S/SUBPAV/CAP-5.3	60/324.340-9
TITULAR	RODNEY PERUCCI DA SILVA	S/SUBPAV/CAP-5.3	11/209.782-2
TITULAR	ZENI FERNANDES DA SILVA	S/SUBPAV/CAP-5.3	11/213.820-4
TITULAR	MARCOS FELIPE DOS SANTOS	S/SUBPAV	11/131.404-6
TITULAR	SILVIA COSTA HORSAY	S/SUBG/CGP	11/230.754-4
SUPLENTE	MARCO ANTONIO PEREIRA BRAGA DA CUNHA	S/SUBG	11/219.148-4

**ART. 2º** O Presidente do Conselho Distrital De Saúde da área vinculada ao objeto do instrumento de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões de Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto a área de atuação deste conselho.

**Art. 3º** A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração.

**Art. 4º** Fica revogada a Resolução SMS 4977 de 06 de Agosto de 2021 publicado no Diário Oficial em 11 de agosto de 2021.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021

**DANIEL SORANZ**

**ATOS DO SECRETÁRIO  
RESOLUÇÕES SMS "P" DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no Artigo 4º do Decreto nº 48342 de 01/01/2021,**

**RESOLVE:**

nº 2781 - Dispensar, com validade a partir de 05/08/2021, **ROBERTA TAVARES PEREIRA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/236.471-9, da função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 010545, da Seção de Enfermagem, do Serviço de Atenção Integral à Saúde, do Centro Municipal de Saúde Necker Pinto, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.1, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-3.1/CMS-NP nº 93 de 25/08/2021.

nº 2782 - Designar **GISELE GOMES DE FREITAS MIRANDA**, Enfermeiro, matrícula 10/225.314-4, para exercer, com validade a partir de 05/08/2021, a função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 010545, da Seção de Enfermagem, do Serviço de Atenção Integral à Saúde, do Centro Municipal de Saúde Necker Pinto, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.1, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-3.1/CMS-NP nº 93 de 25/08/2021.

nº 2783 - Dispensar, com validade a partir de 01/09/2021, **RAQUEL DE SOUZA MIGUEL**, Agente de Administração, matrícula 10/202.160-8, da função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 025911, da Seção de Gestão Administrativa, do Centro Municipal de Saúde Madre Tereza de Calcutá, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.1, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-3.1/CMS-MTC nº 104 de 01/09/2021.

nº 2784 - Designar **RENATA GENUINO DE AZEVEDO SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 12/214.318-8, para exercer, com validade a partir de 01/09/2021, a função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 025911, da Seção de Gestão Administrativa, do Centro Municipal de Saúde Madre Tereza de Calcutá, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.1, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-3.1/CMS-MTC nº 104 de 01/09/2021.

nº 2785 - Dispensar, com validade a partir de 15/09/2021, **LUCIANE DA FONSECA OSCAR MANOEL**, Enfermeiro, matrícula 10/238.764-5, da função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 020098, da Seção de Enfermagem, do Serviço de Atenção Integral à Saúde, do Centro Municipal de Saúde Harvey Ribeiro de Souza Filho, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP4, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-4 nº 078 de 01/09/2021.

nº 2786 - Designar **ANA PAULA MENDES DA SILVA**, Enfermeiro, matrícula 12/225.410-0, para exercer, com validade a partir de 15/09/2021, a função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 020098, da Seção de Enfermagem, do Serviço de Atenção Integral à Saúde, do Centro Municipal de Saúde Harvey Ribeiro de Souza Filho, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP4, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-4 nº 078 de 01/09/2021.

nº 2787 - Dispensar **SILVIA COUTINHO DURÃO**, Enfermeiro, matrícula 10/295 016-0, da função gratificada de Assistente II, Símbolo DAI06, código 027143, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP5.3, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-5.3 nº 136 de 09/09/2021.

nº 2788 - Designar **ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Controle de Endemias, matrícula 12/231 357-5, para exercer a função gratificada de Assistente II, Símbolo DAI06, código 027143, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP5.3, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-5.3 nº 136 de 09/09/2021.

nº 2789 - Dispensar **ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Controle de Endemias, matrícula 10/231 357-5, da função gratificada de Auxiliar de Chefe II, Símbolo DAI04, código 026017, da Divisão de Ações e Programas de Saúde, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP5.3, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-5.3 nº 136 de 09/09/2021.

nº 2790 - Designar **DANIEL INACIO DA SILVA**, Auxiliar de Controle de Endemias, matrícula 12/262.862-6, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Chefe II, Símbolo DAI04, código 026017, da Divisão de Ações e Programas de Saúde, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP5.3, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-5.3 nº 136 de 09/09/2021.

nº 2791 - Dispensar, com validade a partir de 19/08/2021, **LEILA SANTOS VEIGA LOPES LIMA**, Enfermeiro, matrícula 10/141 232-9, da função gratificada de Auxiliar de Chefe II, Símbolo DAI04, código 025760, do Departamento de Enfermagem, da Coordenadoria Médico-assistencial, do Hospital Municipal Salgado Filho, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.2, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/CGE-3.2/HMSF nº 887 de 20/08/2021.

nº 2792 - Designar **VALÉRIA BRANDÃO FERREIRA BRAGA**, Enfermeiro, matrícula 12/175 924-0, para exercer, com validade a partir de 19/08/2021, a função gratificada de Auxiliar de Chefe II, Símbolo DAI04, código 025760, do Departamento de Enfermagem, da Coordenadoria Médico-assistencial, do Hospital Municipal Salgado Filho, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.2, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/CGE-3.2/HMSF nº 887 de 20/08/2021.

nº 2793 - Dispensar, com validade a partir de 19/08/2021, **VALÉRIA BRANDÃO FERREIRA BRAGA**, Enfermeiro, matrícula 10/175 924-0, da função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 026836 do Departamento de Enfermagem, da Coordenadoria Médico-assistencial, do Hospital Municipal Salgado Filho, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.2, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/CGE-3.2/HMSF nº 887 de 20/08/2021.

nº 2794 - Designar **TÂNIA GUILHERME DA SILVA**, Enfermeiro, matrícula 12/208.403-6, para exercer, com validade a partir de 19/08/2021, a função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 026836 do Departamento de Enfermagem, da Coordenadoria Médico-assistencial, do Hospital Municipal Salgado Filho, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.2, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/CGE-3.2/HMSF nº 887 de 20/08/2021.

nº 2795 - Exonerar, com validade a partir de 01/09/2021, **JORGE LUIS DE MELO FLANDIN**, Agente de Administração, matrícula 10/219.075-9, do cargo em comissão de Diretor IV, Símbolo DAS06, código 027399, da Divisão de Infraestrutura e Logística, da Coordenação de Gestão Administrativa, do Hospital Maternidade Alexander Fleming, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/HMAF nº 996 de 08/09/2021.

nº 2796 - Nomear **ALESSANDRO MAGALHÃES MARQUES**, Recepcionista, matrícula 11/239.207-4, para exercer, com validade a partir de 01/09/2021, o cargo em comissão de Diretor IV, Símbolo DAS06, código 027399, da Divisão de Infraestrutura e Logística, da Coordenação de Gestão Administrativa, do Hospital Maternidade Alexander Fleming, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/HMAF nº 996 de 08/09/2021.

nº 2797 - Exonerar, com validade a partir de 01/09/2021, **ALESSANDRO MAGALHÃES MARQUES**, Recepcionista, matrícula 10/239.207-4, do cargo em comissão de Assistente I, Símbolo DAS06, código 025733, do Hospital Maternidade Alexander Fleming, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/HMAF nº 996 de 08/09/2021.

nº 2798 - Dispensar, com validade a partir de 01/09/2021, **ANDREIA DOS SANTOS PEIXOTO**, Agente de Administração, matrícula 10/214.958-1, da função gratificada de Auxiliar de Chefia I, Símbolo DAI05, código 027300, da Coordenação Médico-assistencial, do Hospital Maternidade Alexander Fleming, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/HMAF nº 996 de 08/09/2021.

nº 2799 - Nomear **ANDREIA DOS SANTOS PEIXOTO**, Agente de Administração, matrícula 11/214.958-1, para exercer, com validade a partir de 01/09/2021, o cargo em comissão de Assistente I, Símbolo DAS06, código 025733, do Hospital Maternidade Alexander Fleming, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/HMAF nº 996 de 08/09/2021.

nº 2800 - Dispensar, com validade a partir de 13/09/2021, **MÁRCIA MIRANDELA TEIXEIRA**, Recepcionista, matrícula 10/230.180-2, da função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 032591, da Divisão de Infraestrutura e Logística, da Coordenação de Gestão Administrativa, do Hospital Municipal de Piedade, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/HMP nº 331 de 14/09/2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, com base no disposto do Decreto nº 36114 de 21/08/2012 e o Artigo 4º do Decreto nº 48342 de 01/01/2021,

**RESOLVE:**

nº 2801 - Designar **EDUARDO FREITAS DIAS**, Técnico de Laboratório, matrícula 57/269.462-8, para exercer a função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 032604, da Divisão de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Coordenação Médico-assistencial, do Hospital Municipal de Piedade, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/HMP nº 224 de 17/06/2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, com base no disposto dos Decretos nº s 24002 de 04/03/2004, 25268 de 15/04/2005 e 30394 de 08/01/2009,

**RESOLVE:**

nº 2802 - Designar **JULIANA DIAS CIRILO**, Chefe I, Símbolo DAI06, matrícula 12/322.026-6, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o Diretor III, Símbolo DAS07, código 026180, do Centro Municipal de Saúde Heitor Beltrão, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP-2.2, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde - Tays Piscitelle Fanchin, matrícula 11/275.255-8, em seus impedimentos legais e eventuais, nos termos do art. 33, da Lei 94 de 14 de março de 1979, tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-2.2/CMS-HB nº 066 de 03/09/2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor** e, de acordo com o artigo 13 da Lei nº 5.104 de 03/11/2009 alterada pela Lei nº 6.704 de 07/01/2020,

**RESOLVE:**

nº 2803 - Tendo em vista o que consta dos Ofícios S/SUBPAV/CAP-5.2/CDS nº 88, de 02/09/2021 e S/SECOMS nº 053 de 16/09/2021, alterar composição do Conselho Distrital de Saúde AP-5.2, homologadas pelas Resoluções "P" SMS nº 09 e 1046 de 07/01/2020 e 24/02/2021, publicadas no D.O.RIO de 09/01/2020 e 25/02/2021, com inclusão de Entidades, para dar continuidade ao mandato de 2021 a 2023, na forma abaixo discriminada:

**Inclusão de Entidades:**

I - Entidades representantes dos **Usuários** do Sistema Único de Saúde (SUS):

**17- Paróquia Nossa Senhora do Desterro**

**Titular:** Denise Leonor de Souza Costa

**18 - Rompendo Barreiras e Socializando RJ - RBS**

**Titular:** Márcia dos Santos Silva

II - Entidades representantes dos **Profissionais de Saúde** do Sistema Único de Saúde (SUS):

**09 - Centro Municipal de Saúde Dr. Mário Rodrigues Cid**

**Titular:** Fabrícia Diniz Rodrigues

**Suplente:** Aline de Fátima Ferreira Dias Campos Araújo

III - Entidades representantes dos **Gestores/Prestadores de Serviços de Saúde** do Sistema Único de Saúde (SUS):

**09 - Centro Municipal de Saúde Dr. Mário Rodrigues Cid**

**Titular:** Cátia Regina de Andrade Ribeiro

**Suplente:** Márcia Cristina Sena Araújo Bittencourt

**RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 2804 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-5.1 nº 447 de 06/09/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores:

COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.1	
SERVIDOR	MATRÍCULA
CARLA BRAVO DE ANDRADE	11/219.006-4
BIANCA SANTANA VASCONCELOS	11/212.817-1
REJANNE NICOLAU DO VALE	10/218.361-4
ERIVELTO SOARES DE MEDEIROS JUNIOR	11/217.095-9
SIDNEY SANTOS VIDAL	12/238.588-8
FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MARTINS	12/243.205-2

CMS PADRE MIGUEL	
SERVIDOR	MATRÍCULA
BETHÂNIA MOTA DA SILVA	12/218.633-6
ANDREZA BATISTA DE LAIA	12/243.468-6
GISELLE LOPES CROCCIA	11/229.152-4
WILLIAMS VALVERDE DE BRITO	10/224.497-8
BÁRBARA CRISTINA VILLAR MARTINS	12/243.383-7

CMS WALDYR FRANCO	
SERVIDOR	MATRÍCULA
FÁBIO FONSECA DA SILVA	11/239.236-3
ELIANE DE JESUS COSTA	12/207.715-4
ALESSANDRA ARAÚJO OLIVEIRA	12/225.489-4
ELISÂNGELA SAISSÉ DE MELO	12/208.731-0
HÉLIO CRISPIM DA SILVA CAMPOS	12/131.480-6
WILSON ROBERTO MORGADO	10/090.127-2

CMS DR. EITHEL PINHEIRO DE OLIVEIRA LIMA	
SERVIDOR	MATRÍCULA
CÁTIA IARA PISENTE DA SILVA	11/179.990-7
CLEIDE DE LIMA PIÃO	12/201.901-6
ANDREA MEDEIROS FERREIRA PAES	10/272.300-5
ANA PATRÍCIA COUTO DOS SANTOS	12/204.027-7
CRISTIANA MARIA SOUZA CORREA DA SILVA	12/243.341-5

CMS DR. HENRIQUE MONAT	
SERVIDOR	MATRÍCULA
DANIELA MARTA LOPES SANTOS	11/231.523-2
CÁTIA REGINA MARIANO DA SILVA	12/130.848-5
ANA CRISTINA DUARTE DA SILVA	12/130.653-9
GEISA DOS SANTOS GOMES	10/210.603-7
ROSENI DOS SANTOS LIMA BARBOSA	10/130.666-1
MARIA APARECIDA RODRIGUES	12/213.728-9

POLICLÍNICA MANOEL GUILHERME DA SILVEIRA FILHO	
SERVIDOR	MATRÍCULA
ANGÉLICA PEREIRA DA ROCHA	60/324345-8
SIMONE DA CRUZ SILVA FERNANDES	11/224.416-8
SIMONE SOARES DUARTE	12/224.510-8
ELAINE CRISTINA PRUDENCIO DE JESUS	12/218.976-9
WELLINGTON MARTINS DA SILVA	12/218.536-1
PATRÍCIA DE SOUZA MENEZES	12/243.292-0
PATRÍCIA DE SOUZA PALHANO DOS ANJOS	10/252.883-4

CAPSI PEQUENO HANS	
SERVIDOR	MATRÍCULA
ELISA SIERRA OLUCHI	10/295.668-8
LILIAN FAUSTINO DA CRUZ	10/315.832-6
JUCIANO MENEZES LIMA	10/252.895-8
VANESSA ASSIS VALENTE	11/251.530-2
VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA	12/197.510-1
VERÔNICA RIBEIRO POSSAMAI	10/315.822-7



CMS MASAO GOTO	
SERVIDOR	MATRÍCULA
CLÁUDIA FERNANDA MIRANDA PANELA MARTINS	12/213.312-2
CLÁUDIA CRISTINA DA SILVA CARVALHO	10/162.123-4
ELIZANEA FONSECA DE ALMEIDA GONCALVES	10/226.715-1
ROSILANE DA COSTA TEODORO DE MEDEIROS	10/219.046-7
ANA PAULA SILVA CUNHA	12/169.024-7
RENATA HENRIQUES SOARES	11/224.003-4
LILIAN RACHEL TEIXEIRA CUBA MARTINS	12/202.642-5
IARA DA CONCEIÇÃO CHACON	12/235.869-5

CAPS LIMA BARRETO	
SERVIDOR	MATRÍCULA
JANE PEREIRA DA SILVA	12/224.232-9
LAÍS BORSOI BRAZ	10/312.347-8
VALESCA BOARIM DA SILVA	60/217.255-9
LUIZ HENRIQUE MATIELO	10/226.971-0

como responsáveis pelo acompanhamento do Termo de Execução nº 014/2021 ao Contrato nº 148/2021, firmado com a empresa GMQ FACILITIES CONSULTORIA HOSPITALARES LTDA. e a Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP5.1, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização hospitalar, processos instrutivos nº 09/005.686/2021 e 09/51/000.947/2021.

**Parágrafo único.** Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 2805 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-5.1 nº 449 de 06/09/2021,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores:

COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.1	
SERVIDOR	MATRÍCULA
CARLA BRAVO DE ANDRADE	11/219.006-4
ELAINE ANTUNES MARTINS	12/231.036-5
REJANNE NICOLAU DO VALE	10/218.361-4
ERIVELTO SOARES DE MEDEIROS JUNIOR	11/217.095-9
SIDNEY SANTOS VIDAL	12/238.588-8
ROULIEN JORGE CAMARGO DE SOUZA	10/207.820-2

CMS PADRE MIGUEL	
SERVIDOR	MATRÍCULA
BETHÂNIA MOTA DA SILVA	12/218.633-6
ANDREZA BATISTA DE LAIA	12/243.468-6
GISELLE LOPES CROCCIA	11/229.152-4
WILLIAMS VALVERDE DE BRITO	10/224.497-8
BÁRBARA CRISTINA VILLAR MARTINS	12/243.383-7

CMS WALDYR FRANCO	
SERVIDOR	MATRÍCULA
FÁBIO FONSECA DA SILVA	11/239.236-3
ELIANE DE JESUS COSTA	12/207.715-4
ALESSANDRA ARAÚJO OLIVEIRA	12/225.489-4
ELISÂNGELA SAISSÉ DE MELO	12/208.731-0
HÉLIO CRISPIM DA SILVA CAMPOS	12/131.480-6
WILSON ROBERTO MORGADO	10/090.127-2

CMS DR. EITHEL PINHEIRO DE OLIVEIRA LIMA	
SERVIDOR	MATRÍCULA
CÁTIA IARA PISENTE DA SILVA	11/179.990-7
CLEIDE DE LIMA PIÃO	12/201.901-6
ANDREA MEDEIROS FERREIRA PAES	10/272.300-5
ANA PATRÍCIA COUTO DOS SANTOS	12/204.027-7
CRISTIANA MARIA SOUZA CORREA DA SILVA	12/243.341-5

CMS DR. HENRIQUE MONAT	
SERVIDOR	MATRÍCULA
DANIELA MARTA LOPES SANTOS	11/231.523-2
CÁTIA REGINA MARIANO DA SILVA	12/130.848-5

ANA CRISTINA DUARTE DA SILVA	12/130.653-9
GEISA DOS SANTOS GOMES	10/210.603-7
ROSENI DOS SANTOS LIMA BARBOSA	10/130.666-1
MARIA APARECIDA RODRIGUES	12/213.728-9

POLICLÍNICA MANOEL GUILHERME DA SILVEIRA FILHO	
SERVIDOR	MATRÍCULA
ANGÉLICA PEREIRA DA ROCHA	60/324.345-8
SIMONE DA CRUZ SILVA FERNANDES	11/224.416-8
SIMONE SOARES DUARTE	12/224.510-8
ELAINE CRISTINA PRUDENCIO DE JESUS	12/218.976-9
WELLINGTON MARTINS DA SILVA	12/218.536-1
PATRÍCIA DE SOUZA MENEZES	12/243.292-0
PATRÍCIA DE SOUZA PALHANO DOS ANJOS	12/252.883-4

CAPSI PEQUENO HANS	
SERVIDOR	MATRÍCULA
ELISA SIERRA OLUCHI	10/295.668-8
LILIAN FAUSTINO DA CRUZ	10/315.832-6
JUCIANO MENEZES LIMA	10/252.895-8
VANESSA ASSIS VALENTE	11/251.530-2
VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA	12/197.510-1
VERÔNICA RIBEIRO POSSAMAÍ	10/315.822-7

CMS MASAO GOTO	
SERVIDOR	MATRÍCULA
CLÁUDIA FERNANDA MIRANDA PANELA MARTINS	12/213.312-2
CLÁUDIA CRISTINA DA SILVA CARVALHO	10/162.123-4
ELIZANEA FONSECA DE ALMEIDA GONCALVES	10/226.715-1
ROSILANE DA COSTA TEODORO DE MEDEIROS	10/219.076-7
ANA PAULA SILVA CUNHA	12/169.024-7
RENATA HENRIQUES SOARES	11/224.003-4
LILIAN RACHEL TEIXEIRA CUBA MARTINS	12/202.642-5
IARA DA CONCEIÇÃO CHACON	12/235.869-5

CAPS LIMA BARRETO	
SERVIDOR	MATRÍCULA
JANE PEREIRA DA SILVA	12/224.232-9
LAÍS BORSOI BRAZ	10/312.347-8
VALESCA BOARIM DA SILVA	60/217.255-9
LUIZ HENRIQUE MATIELO	10/226.971-0

como responsáveis pelo acompanhamento do Termo de Execução nº 013/2021 ao Contrato nº 111/2021, firmado com a empresa MAGNA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI e a Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP5.1, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância e segurança desarmada, processos instrutivos nº 09/000.643/2021 e 09/51/000.944/2021.

**Parágrafo único.** Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 2806 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CAC nº 196 de 10/09/2021,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
ISMAR CRYNS MAIA	69/4.046.336-4
SAMARA KARYNE VILELA	69/4.048.765-2
ELAINE LOPES DA SILVA DE ALBUQUERQUE	69/4.046.338-0
RIVELINO TRINDADE AZEVEDO	69/4.036.464-6
DANIELA DA SILVA ARAUJO BASILIO	69/4.020.783-7

Como responsáveis pelo acompanhamento do Termo de Execução nº 022/2021 ao Contrato nº 092/2021, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de coleta, transporte, processamento, tratamento, destinação e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos e licenciada para os resíduos de saúde (RSS) do grupo D, com fornecimento de contentores para o Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, processo instrutivo nº 09/002.137/2021.

**Parágrafo único.** Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de início da vigência do contrato supracitado.

**RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 2807 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CAC nº 198 de 13/09/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
ISMAR CRYNS MAIA	69/4.046.336-4
SAMARA KARYNE VILELA	69/4.048.765-2
MARCELO FLAVIO DA SILVA	13/218.823-3
RIVELINO TRINDADE AZEVEDO	69/4.036.464-6
FRANCISCO CHARLES SOUSA CARVALHO	69/4.046.341-4

como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Termo de Execução nº 004/2021 ao Contrato nº 030/2021, firmado com a empresa MAPO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de assistência técnica e assessoria científica com cessão de equipamentos para corte e selagem do papel grau cirúrgico para estabilizadores a vapor (autoclaves) e fornecimento do papel grau cirúrgico para atender ao Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, processo instrutivo nº 09/85/000.011/2021.

**Parágrafo único.** Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de início da vigência do contrato supracitado.

**RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 2808 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CAC nº 199 de 13/09/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
SORMANE DE MATTOS DIAS	69/4.046.320-8
FRANCISCO CHARLES SOUSA CARVALHO	69/4.046.341-4
RIVELINO TRINDADE AZEVEDO	69/4.036.464-6
MARCELA JANAÍNA FERNANDES FERREIRA DA CONCEIÇÃO	13/230.677-7
DANIELA DA SILVA ARAUJO BASILIO	69/4.020.783-7

Como responsáveis pelo acompanhamento do Termo de Execução nº 001/2021 ao Contrato nº 014/2021, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa UTN - UNIDADE DE TRATAMENTO NEFROLÓGICO E SERVIÇOS LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços especializados de alta complexidade e custo em terapia renal substitutiva - (TRS) Adulto - hemodíalise, diálise peritoneal e com falência de acesso venoso, quando o paciente está impossibilitado de ser submetido ao procedimento de Hemodíalise, com cessão de uso de equipamentos e fornecimento de insumos em ambiente hospitalar para atender ao Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, processo instrutivo nº 09/85/000.003/2021.

**Parágrafo único.** Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
DESPACHO SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
EXPEDIENTE DE 20/09/2021**

09/000.742/2020 - HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 219/2021, sob o sistema de registro de preços, como a seguir:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
23	POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,68
24	POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,68
29	C.A. PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR LTDA	1,65
30	C.A. PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR LTDA	1,65
31	RCH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA	0,26
32	RCH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA	0,26
34	RCH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA	0,26
35	RCH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA	0,26
36	RCH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA	0,23
37	RCH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA	0,23
38	RCH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA	0,26
39	RCH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA	0,26
42	POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12,10
43	POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12,10
49	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8,97
50	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8,97
51	C.A. PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR LTDA	0,17
52	C.A. PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR LTDA	0,17
54	C.A. PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR LTDA	0,12

Obs.: Itens 01, 53 e 55 - Em análise.

Itens 02 ao 15, 17, 21, 22, 25 ao 28, 33, 40, 41, 44 ao 48, 56 ao 58 - Fracassados. Itens 16, 18 ao 20 - Desertos.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
DESPACHOS DO ASSESSOR ESPECIAL  
EXPEDIENTE DE 17.09.2021**

09/002386/2018 - Autorizo a Anulação Parcial da Nota de Autorização de Despesa, conforme informações abaixo:

Nº da Nad: 576/2021

Valor (R\$): 11.046.202,40

Favorecido: FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SUBPAV  
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA  
EXPEDIENTE DE 20/09/2021**

O Ordenador de Despesa da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, nos autos do processo administrativo nº 09/000.643/2021, transfere à despesa às Unidades Orçamentárias abaixo relacionadas, referente ao Termo de Contrato 111/2021/SMS, celebrado entre a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a MAGNA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI com fundamento nas Leis Federais nº 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e suas alterações, em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE - SMS Nº 104/2021 no valor total de R\$ 8.240.834,40 (oito milhões duzentos e quarenta mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança desarmada para as unidades da SMS, pelo período de 12 (doze) meses de 24/07/2021 à 23/07/2022.

Termo de Execução nº	Processo nº	U.O	VALOR (R\$) TRANSFERIDO	P.T	N.D	NOTA DE EMPENHO
006/2021	09/22/000.635/2021	CAP 2.2	R\$ 849.144,96	18.07.10.301.0330.2854 18.07.10.302.0512.2847	3.3.90.37.02	2021/283 2021/284
008/2021	09/32/000.118/2021	CAP 3.2	R\$ 1.264.135,20	18.09.10.302.0512.2847 18.09.10.301.0330.2854	3.3.90.37.02	2021/284 2021/285
007/2021	09/04/000.888/2021	CAP 4.0	R\$ 1.466.839,20	18.11.10.301.0330.2854	3.3.90.37.02	2021/215
013/2021	09/51/000.944/2021	CAP 5.1	R\$ 1.790.059,68	18.12.10.301.0330.2854 18.12.10.302.0512.2847 18.12.10.302.0426.2746	3.3.90.37.02	2021/305 2021/306 2021/307
006/2021	09/52/000.083/2021	CAP 5.2	R\$ 2.335.147,64	18.13.10.301.0330.2854	3.3.90.37.02	2021/235

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SUBPAV  
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA  
EXPEDIENTE DE 20/09/2021**

O Ordenador de Despesa da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, nos autos do processo administrativo nº 09/000.643/2021, transfere à despesa às Unidades Orçamentárias abaixo relacionadas, referente ao Termo de Contrato 119/2021/SMS, celebrado entre a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a TEL AVIV SEGURANÇA - EIRELI com fundamento nas Leis Federais nº 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e suas alterações, em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE - SMS Nº 104/2021 no valor total de R\$ 2.113.280,16 (Dois milhões cento e treze mil, duzentos e oitenta reais e dezesseis centavos), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança desarmada para as unidades da SMS, pelo período de 12 (doze) meses de 24/07/2021 à 23/07/2022.

Termo de Execução nº	Processo nº	U.O	VALOR (R\$) TRANSFERIDO	P.T	N.D	NOTA DE EMPENHO
014/2021	09/01/000.785/2021	CAP 1.0	R\$ 424.572,48	18.05.10.301.0330.2854 18.05.10.302.0512.2847	3.3.90.37.02	2021/267 2021/268
008/2021	09/21/000.405/2021	CAP 2.1	R\$ 424.572,48	18.06.10.301.0330.2854	3.3.90.37.02	2021/292
008/2021	09/33/001.076/2021	CAP 3.3	R\$ 202.704,00	18.10.10.301.0330.2854	3.3.90.37.02	2021/263

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 2.1  
DESPACHOS DA COORDENADORA  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

Processo nº 09/21/000.414/2021 - APROVO a comprovação de despesas dos Gestores do Sistema Descentralizado de Pagamento do Centro Municipal de Saúde Dom Helder Câmara no valor de R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais).

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 2.1  
DESPACHOS DA COORDENADORA  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

Processo nº 09/21/000.415/2021 - APROVO a comprovação de despesas dos Gestores do Sistema Descentralizado de Pagamento do Centro Municipal de Saúde Píndaro de Carvalho Rodrigues.

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 2.2  
DESPACHOS DO COORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 22/09/2021**

\*Processo nº 09/22/000.746/2021 - NAD nº 233/2021.

- OBJETO: Aquisição de Material De Médico Cirúrgico.
  - PARTES: Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 2.2 e CB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S.A
  - FUNDAMENTOS: Artigo I ,Inciso Caput da Lei 10520 de 17/07/2002 (Pregão)
  - RAZÃO: PREGÃO 237/2021
  - VALOR R\$ 1.804,30(Hum mil oitocentos e quatro reais e trinta centavos)
  - AUTORIZADO POR: Luciana Nascimento de Lima
- \*Omitido no D.O Rio de 21/09/2021

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE.  
COORDENADORIA DE SAÚDE DA AP-3.1  
DESPACHO DO COORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

Processo 0931/001.249/2021 NAD Nº 241/2021

1- Objeto: Aquisição de Seringas Hipodérmicas para as unidades da AP 3.1.

2- Partes: Coordenadoria de Saúde da AP 3.1/SMS e INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA.



- 3- Fundamento: Art. 1 caput da Lei 10520 de 17/07/2002  
4- Razão: PE 0210/2021  
5- Valor: R\$ 3.015,00(Três Mil e quinze Reais).  
6- Autorizado por: Helildmar de Mattos Winter

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE.  
COORDENADORIA DE SAÚDE DA AP-3.1  
DESPACHO DO COORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

Processo 0931/001.248/2021 NAD N° 242/2021

- 1- Objeto: Aquisição de Insumos para o combate ao COVID-19 - Algodão de 250G, Algodão de 500G e Avental Descartável para as unidades da AP 3.1.  
2- Partes: Coordenadoria de Saúde da AP 3.1/SMS e GAMA MED 13 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.  
3- Fundamento: Artigo 24 Inciso II da Lei 8666 de 21/06/1993  
4- Razão: Dispensa  
5- Valor: R\$ 2.524,96 (Dois Mil e quinhentos e vinte e quatro Reais e noventa e seis centavos).  
6- Autorizado por: Helildmar de Mattos Winter

Processo 0931/001.248/2021 NAD N° 243/2021

- 1- Objeto: Aquisição de Insumos para o combate ao COVID-19 - Algodão de 250G, Algodão de 500G e Avental Descartável para as unidades da AP 3.1.  
2- Partes: Coordenadoria de Saúde da AP 3.1/SMS e DBV COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.  
3- Fundamento: Artigo 24 Inciso II da Lei 8666 de 21/06/1993  
4- Razão: Dispensa  
5- Valor: R\$ 4.770,00 (Quatro Mil e setecentos e setenta Reais).  
6- Autorizado por: Helildmar de Mattos Winter

Processo 0931/001.248/2021 NAD N° 244/2021

- 1- Objeto: Aquisição de Insumos para o combate ao COVID-19 - Algodão de 250G, Algodão de 500G e Avental Descartável para as unidades da AP 3.1.  
2- Partes: Coordenadoria de Saúde da AP 3.1/SMS e HERLAU ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
3- Fundamento: Artigo 24 Inciso II da Lei 8666 de 21/06/1993  
4- Razão: Dispensa  
5- Valor: R\$ 10.064,00 (Dez Mil e sessenta e quatro Reais).  
6- Autorizado por: Helildmar de Mattos Winter

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.1  
DESPACHOS DO ORDENADOR DA DESPESA  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021.**

Processo nº: 0951/000.961/21 - NAD nº. 240/2021.

1. OBJETO: MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE.  
2. PARTES: COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA AP 5.1 e HUMAITA COMÉRCIO DE PAPÉIS E ALIMENTOS EIRELI.  
3. FUNDAMENTOS: Artigo 1 Caput da Lei 10520 de 2002.  
4. RAZÃO: PREGÃO  
5. VALOR: R\$ 33.318,72 (Trinta e três mil trezentos e dezoito reais e setenta e dois centavos)  
6. AUTORIZAÇÃO: Alessandro Garcia Barbosa.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SUBHUE  
DESPACHO DA SUBSECRETARIA  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

Processo nº 09/000.204/2018 - AUTORIZO, na forma do artigo 57, inciso II c/c 65, inciso II, c/c § 2º, II da Lei nº. 8.666/93, a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 105/2019, cujo o objeto é o serviço de locação de Craniótomo Drill, com assistência técnica e assessoria científica e fornecimento de Brocas e Fresas, de forma parcelada, para os serviços de Neurocirurgia dos Hospitais da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, com 74,59% de supressão parcial do objeto e do valor contratual a partir de 23/09/2021. Condiciono a eficácia deste ato à realização a pesquisa de mercado que comprove a vantajosidade da prorrogação:

Empresa	Contrato	Unidade Orçamentária	Período executado	Período que se pretende prorrogar
GLOBALSANTE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	105/2019	NIVEL CENTRAL	23/09/2019 a 22/09/2021 24 meses	23/09/2021 a 22/09/2022 12 meses

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
DESPACHOS DO ORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 17.09.2021**

Processo Nº 09/004.566/2020 - NAD nº 952/2021

1. OBJETO: Aquisição de oftalmoscópio visando atender o Hospital Municipal Jesus  
2. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e AXIS TECNOLOGIA MEDICA LTDA  
3. FUNDAMENTOS: Artigo 1 Caput da Lei 10.520 de 17/07/2002  
4. RAZÃO: PE 163/2021  
5. VALOR: R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)  
6. AUTORIZAÇÃO: ERICA CRISTINA DA SILVA RAMOS DE LUCENA

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SUBHUE  
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA  
EXPEDIENTE DE 17/09/2021**

O Ordenador de Despesa da Subsecretaria de Atenção Hospitalar Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, nos autos do processo administrativo nº 09/002.155/2021, transfere à despesa referente ao Contrato nº 122/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a WJK SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA, com fundamento

do Inciso I, Artigo 2, da medida provisória nº 1047/2021 de 03/05/2021, que tem por objeto a Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de empresa especializada para agenciamento de serviços de maquiagem para atender o Hospital Municipal Ronaldo Gazolla - HMRG, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 07/07/2021 a 06/01/2022, no valor de R\$ 1.035.024,78 (hum Milhão, trinta e cinco mil, vinte e quatro reais e setenta e oito centavos):

Nº Termo de Execução	Processo nº	U.O	VALOR TRANSFERIDO	P.T	N.D	NOTA DE EMPENHO
032/2021	09/85/000.102/2021	1875	R\$ 1.035.023,78	18.75.10.302.0306.2009	3.3.90.37.11	205/2021

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SUBHUE  
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

(\* O Ordenador de Despesa da SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SUBHUE, da Secretaria Municipal de Saúde, nos autos do processo administrativo nº 09/004.541/2017, transfere à despesa às Unidades Orçamentárias abaixo relacionadas, referente ao contrato nº 014/2021, celebrado entre a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a sociedade empresária UTN - UNIDADE DE TRATAMENTO NEFROLÓGICO E SERVIÇOS LTDA, com fundamento nas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto nº 3.221 de 18/09/1981 (RGCAF), no valor total de R\$ 33.399.444,00 (trinta e três milhões, trezentos e noventa e nove mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais), cujo objeto é prestação de serviços especializados de Alta complexidade e Custo em Terapia Renal Substitutiva (TRS) Adulto - Hemodiálise, Diálise Peritoneal e com falência de acesso venoso, quando o paciente está impossibilitado de ser submetido ao procedimento de Hemodiálise, com cessão de uso de equipamentos e fornecimento de insumos em ambiente hospitalar com vigência de 01/04/2021 até 31/03/2023.

Termo de Execução nº	Processo nº	U.O	VALOR	P.T	N.D	NOTA DE EMPENHO
002/2021	09/85/000.003/2021	HMRG	R\$ 7.653.619,20	18.75.10.302.0306.2009	3.3.93.39.81	2021/057

(\* Republicado por ter saído com incorreção no D. O. Rio nº 86 de 13/07/2021 - página 47 - 1ª coluna.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO  
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

Processo nº: 09/62/000.570/2020 - NAD 670 a 672/2021

1. OBJETO: Aquisição de material médico  
2. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e P.G. RIO MEDICAMENTOS LTDA, BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA e MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
3. FUNDAMENTOS: Inciso CAPUT do Artigo 1, da Lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações.  
4. RAZÃO: PREGÃO 221/2020  
5. VALOR: R\$ 19.346,04 (Dezenove mil, trezentos e quarenta e seis reais e quatro centavos)  
6. AUTORIZADO POR: Eloisa da Silva Amorim  
\*Omitido no D.O. de 17/09/2021

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO  
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

Processo nº 09/62/000.097/2021 - Autorizo o cancelamento total da NAD nº 330/2021, no valor de R\$ 44.500,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos reais), publicada no D.O. Nº 50, pag. 24, de 21 de maio de 2021, em favor da empresa DBV COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO  
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

Processo nº: 09/62/001.257/2021 - NAD 669/2021

1. OBJETO: Aquisição de material médico  
2. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES  
3. FUNDAMENTOS: Inciso CAPUT do Artigo 1, da Lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações.  
4. RAZÃO: PREGÃO 61/2021  
5. VALOR: R\$ 5.272,00 (Cinco mil, duzentos e setenta e dois reais)  
6. AUTORIZADO POR: Eloisa da Silva Amorim

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)  
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA - CGE-3.1  
HOSPITAL MUNICIPAL PAULINO WERNECK  
DESPACHOS DO COORDENADOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

Processo Nº 09/71/000.122/2021 - NAD 206/2021

1. OBJETO: Transferência de despesa da SMS - Nível Central visando a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e higiene hospitalar.  
2. PARTES: Hospital Municipal Paulino Werneck e GMQ FACILITIES CONSULTORIAS HOSPITALARES LTDA  
3. FUNDAMENTO: Artigo 24 Inciso IV da Lei 8666 de 21/06/1993. (DISPENSA)  
4. RAZÃO: Dispensa em virtude de urgência no Atendimento.  
5. VALOR: R\$ 681.340,44 (seiscentos e oitenta e um mil trezentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos)  
6. AUTORIZADO POR: Marcio de Carvalho Esser.  
\*\*Omitido do D. O. Rio de 21/09/2021

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
HOSPITAL MUNICIPAL ÁLVARO RAMOS  
DESPACHO DO ORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

Processo nº: 09/82/000.124/2021 - NAD nº 204/2021.

- 1- OBJETO: MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRÚRGICO E ODONTOLÓGICO.  
2- PARTES: Secretaria Municipal de Saúde/ HOSPITAL MUNICIPAL ÁLVARO RAMOS e C B DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S/A.

3- FUNDAMENTOS: Artigo 1 CAPUT da Lei 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações.  
4- RAZÃO: Pregão.  
5- VALOR: R\$ 996,48 (Novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos)  
6- AUTORIZADO POR: Maria Izabel Ferreira do Carmo Ribeiro.  
\* Omitido no D.O. RJ de 20/09/2021.

**HOSPITAL MUNICIPAL ÁLVARO RAMOS  
DESPACHO DO ORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

Processo nº: 09/82/000.078/2019 - NAD nº 205/2021.  
1- OBJETO: DROGAS E MEDICAMENTOS.  
2- PARTES: Secretaria Municipal de Saúde/ HOSPITAL MUNICIPAL ÁLVARO RAMOS e PHAROS HOSPITALAR LTDA EPP.  
3- FUNDAMENTOS: Artigo 1 CAPUT da Lei 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações.  
4- RAZÃO: Pregão.  
5- VALOR: R\$ 2.148,00 (Dois mil cento e quarenta e oito reais).  
6- AUTORIZADO POR: Maria Izabel Ferreira do Carmo Ribeiro.  
\* Omitido no D.O. RJ de 20/09/2021.

**HOSPITAL MUNICIPAL ÁLVARO RAMOS  
DESPACHO DO ORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

Processo nº: 09/82/000.053/2021 - NAD nº 206/2021.  
1- OBJETO: DROGAS E MEDICAMENTOS.  
2- PARTES: Secretaria Municipal de Saúde/ HOSPITAL MUNICIPAL ÁLVARO RAMOS e NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI.  
3- FUNDAMENTOS: Artigo 1 Caput da Lei 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações.  
4- RAZÃO: Pregão.  
5- VALOR: R\$ 1.874,50 (Mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).  
6- AUTORIZADO POR: Maria Izabel Ferreira do Carmo Ribeiro.  
\* Omitido no D.O. RJ de 20/09/2021.

**HOSPITAL MUNICIPAL ÁLVARO RAMOS  
DESPACHO DO ORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

Processo nº: 09/82/000.052/2021 - NAD nº 207/2021.  
1- OBJETO: DROGAS E MEDICAMENTOS.  
2- PARTES: Secretaria Municipal de Saúde/ HOSPITAL MUNICIPAL ÁLVARO RAMOS e UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A.  
3- FUNDAMENTOS: Artigo 1 Caput da Lei 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações.  
4- RAZÃO: Pregão.  
5- VALOR: R\$ 475,00 (Quatrocentos e setenta e cinco reais).  
6- AUTORIZADO POR: Maria Izabel Ferreira do Carmo Ribeiro.  
\* Omitido no D.O. RJ de 20/09/2021.

**HOSPITAL MUNICIPAL ÁLVARO RAMOS  
DESPACHO DO ORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

Processo nº: 09/82/000.052/2021 - NAD nº 208/2021.  
1- OBJETO: DROGAS E MEDICAMENTOS.  
2- PARTES: Secretaria Municipal de Saúde/ HOSPITAL MUNICIPAL ÁLVARO RAMOS e COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
3- FUNDAMENTOS: Artigo 1 Caput da Lei 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações.  
4- RAZÃO: Pregão.  
5- VALOR: R\$ 2.505,60 (Dois mil quinhentos e cinco reais e sessenta centavos).  
6- AUTORIZADO POR: Maria Izabel Ferreira do Carmo Ribeiro.  
\* Omitido no D.O. RJ de 20/09/2021.

**HOSPITAL MUNICIPAL ÁLVARO RAMOS  
DESPACHO DO ORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

Processo nº: 09/82/000.052/2021 - NAD nº 209/2021.  
1- OBJETO: DROGAS E MEDICAMENTOS.  
2- PARTES: Secretaria Municipal de Saúde/ HOSPITAL MUNICIPAL ÁLVARO RAMOS e NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI.  
3- FUNDAMENTOS: Artigo 1 Caput da Lei 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações.  
4- RAZÃO: Pregão.  
5- VALOR: R\$ 3.753,00 (Três mil setecentos e cinquenta e três reais).  
6- AUTORIZADO POR: Maria Izabel Ferreira do Carmo Ribeiro.  
\* Omitido no D.O. RJ de 20/09/2021.

**HOSPITAL MUNICIPAL ÁLVARO RAMOS  
DESPACHO DO ORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

Processo nº: 09/82/000.052/2021 - NAD nº 210/2021.  
1- OBJETO: DROGAS E MEDICAMENTOS.  
2- PARTES: Secretaria Municipal de Saúde/ HOSPITAL MUNICIPAL ÁLVARO RAMOS e JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.  
3- FUNDAMENTOS: Artigo 1 Caput da Lei 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações.  
4- RAZÃO: Pregão.  
5- VALOR: R\$ 602,80 (Seiscentos e dois reais e oitenta centavos).  
6- AUTORIZADO POR: Maria Izabel Ferreira do Carmo Ribeiro.  
\* Omitido no D.O. RJ de 20/09/2021.

3- FUNDAMENTOS: Artigo 1 Caput da Lei 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações.  
4- RAZÃO: Pregão.  
5- VALOR: R\$ 774,00 (Setecentos e setenta e quatro reais).  
6- AUTORIZADO POR: Maria Izabel Ferreira do Carmo Ribeiro.  
\* Omitido no D.O. RJ de 20/09/2021.

**HOSPITAL MUNICIPAL ÁLVARO RAMOS  
DESPACHO DO ORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

Processo nº: 09/82/000.052/2021 - NAD nº 211/2021.  
1- OBJETO: DROGAS E MEDICAMENTOS.  
2- PARTES: Secretaria Municipal de Saúde/ HOSPITAL MUNICIPAL ÁLVARO RAMOS e FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA.  
3- FUNDAMENTOS: Artigo 1 Caput da Lei 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações.  
4- RAZÃO: Pregão.  
5- VALOR: R\$ 602,80 (Seiscentos e dois reais e oitenta centavos).  
6- AUTORIZADO POR: Maria Izabel Ferreira do Carmo Ribeiro.  
\* Omitido no D.O. RJ de 20/09/2021.

**HOSPITAL MUNICIPAL ÁLVARO RAMOS  
DESPACHO DO ORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

Processo nº: 09/82/000.110/2021 - NAD nº 212/2021.  
1- OBJETO: DROGAS E MEDICAMENTOS.  
2- PARTES: Secretaria Municipal de Saúde/ HOSPITAL MUNICIPAL ÁLVARO RAMOS e UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A.  
3- FUNDAMENTOS: Artigo 1 Caput da Lei 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações.  
4- RAZÃO: Pregão.  
5- VALOR: R\$ 1.160,00 (Mil centos e sessenta reais).  
6- AUTORIZADO POR: Maria Izabel Ferreira do Carmo Ribeiro.  
\* Omitido no D.O. RJ de 20/09/2021.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,  
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
HOSPITAL MUNICIPAL ÁLVARO RAMOS  
DESPACHO DO ORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

Processo nº: 09/82/000.125/2021 - NAD nº 213/2021.  
1- OBJETO: DROGAS E MEDICAMENTOS.  
2- PARTES: Secretaria Municipal de Saúde/ HOSPITAL MUNICIPAL ÁLVARO RAMOS e CRIS BRASIL COMERCIAL EIRELI.  
3- FUNDAMENTOS: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.  
4- RAZÃO: Dispensa.  
5- VALOR: R\$ 538,92 (Quinhentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos).  
6- AUTORIZADO POR: Maria Izabel Ferreira do Carmo Ribeiro.  
\* Omitido no D.O. RJ de 17/09/2021.

**HOSPITAL MUNICIPAL ÁLVARO RAMOS  
DESPACHO DO ORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

Processo nº: 09/82/000.125/2021 - NAD nº 214/2021.  
1- OBJETO: DROGAS E MEDICAMENTOS.  
2- PARTES: Secretaria Municipal de Saúde/ HOSPITAL MUNICIPAL ÁLVARO RAMOS e CORPHO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
3- FUNDAMENTOS: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.  
4- RAZÃO: Dispensa.  
5- VALOR: R\$ 17.060,30 (Dezessete mil sessenta reais e trinta centavos).  
6- AUTORIZADO POR: Maria Izabel Ferreira do Carmo Ribeiro.  
\* Omitido no D.O. RJ de 17/09/2021.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,  
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
HOSPITAL MUNICIPAL ÁLVARO RAMOS  
DESPACHO DO ORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

Processo nº: 09/82/000.127/2021 - NAD nº 215/2021.  
1- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.  
2- PARTES: Secretaria Municipal de Saúde/ HOSPITAL MUNICIPAL ÁLVARO RAMOS e DGC MEDIC MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
3- FUNDAMENTOS: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666, DE 21/06/1993.  
4- RAZÃO: Dispensa de Licitação.  
5- VALOR: R\$ 1.083,20 (Hum mil e oitenta e três reais e vinte centavos).  
6- AUTORIZADO POR: Maria Izabel Ferreira do Carmo Ribeiro.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,  
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
HOSPITAL MUNICIPAL ÁLVARO RAMOS  
DESPACHO DO ORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

Processo nº: 09/82/000.127/2021 - NAD nº 216/2021.  
1- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.  
2- PARTES: Secretaria Municipal de Saúde/ HOSPITAL MUNICIPAL ÁLVARO RAMOS e C&W COMERCIO EM GERAL.  
3- FUNDAMENTOS: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666, DE 21/06/1993.

4- RAZÃO: Dispensa de Licitação.  
5- VALOR: R\$ 16.499,20 (Dezesseis mil e quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).  
6- AUTORIZADO POR: Maria Izabel Ferreira do Carmo Ribeiro.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,  
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE  
DESPACHO DO ORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

\*Processo nº: 0968/000539/2021 - NAD nº 491 e 492 - PE237/21  
1.OBJETO: Aquisição de esparadrapos para o Hospital Municipal da Piedade.  
2.PARTES: Hospital Municipal da Piedade **C B DISTRIBUIDORA DE PRODS FARMACETICOS S A**  
3.FUNDAMENTO: Conforme Lei 10520 Artigo 1 INCISO CAPUT  
4.RAZÃO: Pregão  
5.VALOR: R\$ 7.817,00 (sete mil oitocentos e dezessete reais).  
6.AUTORIZADO POR: Greice de Oliveira Braga da Fonseca  
\*Omitido no D.O.M RJ: 20/09/2021

\*Processo nº: 0968/000063/2021 - NAD nº 493 - PE06/21  
1.OBJETO: Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal da Piedade.  
2.PARTES: Hospital Municipal da Piedade **NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**  
3.FUNDAMENTO: Conforme Lei 10520 Artigo 1 INCISO CAPUT  
4.RAZÃO: Pregão  
5.VALOR: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).  
6.AUTORIZADO POR: Greice de Oliveira Braga da Fonseca  
\*Omitido no D.O.M RJ: 20/09/2021

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,  
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO  
DESPACHO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

Processo 09/77/000.329/2021 NAD Nº 280  
1- Objeto: Aquisição de MATERIAL MEDICO CIRURGICO SEM RP  
2- Partes:BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA EPP E HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO  
3- Fundamento: Artigo 24 inciso II, da lei 8666/1993  
4- Razão: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
5- Valor: R\$ 789,60(SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS.)  
6- Autorizado por: ALEXANDRA MEDEIROS ALEIXO DE ANDRADE  
Omitido no D.O de:21/09/2021

**SUBSECRETARIA ATENÇÃO HOSPITALAR,  
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES  
HOSPITAL MATERIDADE HERCULANO PINHEIRO  
DESPACHO DO ORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

Processo nº 09/75/000.390/2021 - NAD nº 306/2021  
1. OBJETO: Aquisição de Material Médico-Hospitalar sem Ata de RP Vigente..  
2. PARTES: Hospital Maternidade Herculano Pinheiro e CEI Comércio Exportação Importação de Materiais Médicos LTDA.  
3. FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei N. 8666 de 21/06/1993 e suas alterações.  
4. RAZÃO: Dispensa de Licitação.  
5. VALOR: R\$ 16.525,00 ( Dezesseis mil quinhentos e vinte e cinco reais).  
6. AUTORIZADO POR: RICARDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA.

**SUBSECRETARIA ATENÇÃO HOSPITALAR,  
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES  
HOSPITAL MATERIDADE HERCULANO PINHEIRO  
DESPACHO DO ORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

Processo nº 09/75/000.408/2021 - NAD nº 307/2021  
1. OBJETO: Serviço de Conserto e Reparo de Equipamentos Médicos do HMHP.  
2. PARTES: Hospital Maternidade Herculano Pinheiro e Glenio Silveira Com. Manutenção de Equipamentos Médicos Hospitalares.  
3. FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei N. 8666 de 21/06/1993 e suas alterações.  
4. RAZÃO: Dispensa de Licitação.  
5. VALOR: R\$ 15.860,00 ( Quinze mil oitocentos e sessenta reais).  
6. AUTORIZADO POR: RICARDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA.

**SUBSECRETARIA ATENÇÃO HOSPITALAR,  
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES  
HOSPITAL MATERIDADE HERCULANO PINHEIRO  
DESPACHO DO ORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

Processo nº 09/75/000.007/2021 - NAD nº 308/2021  
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRURGICO E ODONTOLOGICO - PE N. 0419/2020



2. PARTES: Hospital Maternidade Herculanense Pinheiro e INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA.  
3. FUNDAMENTO: Artigo 1 Caput da Lei N. 10520 de 2002 e suas alterações.  
4. RAZÃO: Pregão Eletrônico.  
5. VALOR: R\$ 4.600,00 ( Quatro mil e seiscentos reais).  
6. AUTORIZADO POR: RICARDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA.

**SUBSECRETARIA ATENÇÃO HOSPITALAR,  
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES  
HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO  
DESPACHO DO ORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

Processo nº 09/75/000.391/2021 - NAD nº 309/2021

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRURGICO E ODONTOLOGICO - PE N. 0237/2021  
2. PARTES: Hospital Maternidade Herculanense Pinheiro e CB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S.A.  
3. FUNDAMENTO: Artigo 1 Caput da Lei N. 10520 de 2002 e suas alterações.  
4. RAZÃO: Pregão Eletrônico.  
5. VALOR: R\$ 19.350,00 ( Dezenove mil trezentos e cinquenta reais)  
6. AUTORIZADO POR: RICARDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA.

**SUBSECRETARIA ATENÇÃO HOSPITALAR,  
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES  
HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO  
DESPACHO DO ORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

Processo nº 09/75/000.377/2021 - NAD nº 310/2021

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRURGICO E ODONTOLOGICO - PE N. 0210/2021  
2. PARTES: Hospital Maternidade Herculanense Pinheiro e INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA.  
3. FUNDAMENTO: Artigo 1 Caput da Lei N. 10520 de 2002 e suas alterações.  
4. RAZÃO: Pregão Eletrônico.  
5. VALOR: R\$ 39.420,00 ( Trinta e nove mil quatrocentos e vinte reais)  
6. AUTORIZADO POR: RICARDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,  
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES  
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA  
EXPEDIENTE DE 17.09.2021**

\*Processo nº: 0965/000682/2021 - NAD nº 372/2021.

1. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar.  
2. PARTES: Hospital Maternidade Fernando Magalhães e DBV COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.  
3. FUNDAMENTO: Artigo 24 Inciso II da lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.  
4. RAZÃO: Dispensa.  
5. VALOR TOTAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos).  
6. AUTORIZADO POR: Leida Cavalini.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,  
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA(SUBHUE)  
HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA  
DESPACHOS DO ORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 21.09.2021**

Processo. N. 0966/000440/2017 - NAD. N° 339/2021

1. OBJETO: Cessão de uso de bomba infusora, manutenção e assessoria científica com fornecimento de equipamentos para bomba infusora PE 222/2017..  
2. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Lifekron Comercio de Artigos Med. Hosp.Ltda.  
3. FUNDAMENTO: Artigo 1 Caput, da Lei nº 10520 de 17/07/2002 e suas alterações (Pregão)  
4. RAZÃO: PREGÃO-PE 222/2017.  
5. VALOR: R\$ 148.750,00 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).  
6. AUTORIZADO POR: Jorge Pereira Pacifico.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,  
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA(SUBHUE)  
HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA  
DESPACHO DO ORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 21.09.2021**

Processo. N. 0966/000549/2021 - NAD. N° 340/2021

1. OBJETO: Aquisição de Material Medico Cirúrgico PE 210/2021.  
2. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Injex Industrias Cirurgicas Ltda.  
3. FUNDAMENTO: Artigo 1 Caput, da Lei nº 10520 de 17/07/2002 e suas alterações (Pregão)  
4. RAZÃO: PREGÃO-PE 210/2021.  
5. VALOR: R\$ 56.950,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).  
6. AUTORIZADO POR: Jorge Pereira Pacifico.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,  
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
HOSPITAL MUNICIPAL JESUS  
DESPACHOS DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
EXPEDIENTE DE 21.09.2021**

Processo nº: 09/69/000.367/2017 - NAD nº 286/2021

1. OBJETO: Cessão de uso de equipamentos com fornecimento de equipamentos de bomba infusora.  
2. PARTES: Hospital Municipal Jesus e LIFEKRON COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.  
3. FUNDAMENTO: Artigo I, Inciso Caput da Lei nº 10.520/02.  
4. RAZÃO: Pregão.  
5. VALOR: R\$ 212.910,00 (Duzentos e doze mil e novecentos e dez reais)  
6. AUTORIZADO POR: Raphael Azevedo de Moraes

Processo nº: 09/69/000.486/2021 - NAD nº 287/2021

1. OBJETO: Manutenção corretiva dos Equipamentos de Odontologia do HMJ.  
2. PARTES: Hospital Municipal Jesus e TX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.  
3. FUNDAMENTO: Artigo 24 Inciso II da Lei 8666 de 1993 e suas alterações.  
4. RAZÃO: Dispensa de Licitação.  
5. VALOR: R\$ 3.170,00 (três mil e cento e setenta reais).  
6. AUTORIZADO POR: Raphael Azevedo de Moraes

Processo nº: 09/69/000.496/2021 - NAD nº 288/2021

1. OBJETO: Aquisição de Material Medico Hospitalar.  
2. PARTES: Hospital Municipal Jesus e MAPO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.  
3. FUNDAMENTO: Artigo 24 Inciso II da Lei 8666 de 1993 e suas alterações.  
4. RAZÃO: Dispensa de Licitação.  
5. VALOR: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).  
6. AUTORIZADO POR: Raphael Azevedo de Moraes

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR  
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)  
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NISE DA SILVEIRA  
DESPACHO DA DIRETORA  
EXPEDIENTE DE 20/09/2021**

\*Processo Executivo nº 09/76/000.001/2021 - cancelamento parcial da NAD nº 003/2021, no valor de R\$ no valor de R\$ 6.354,61 (seis mil e trezentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos)

\*Processo Administrativo nº 09/76000001/2021 - NAD nº. 132/2021

1. OBJETO: pagamento de Multas na Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para IMNS e CAPS Associados - 2021  
2. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde / Instituto Municipal de Assistência à Saúde Nise da Silveira e LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.  
3. FUNDAMENTO: Artigo 25, Inciso CAPUT da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, alterado pela Lei nº 8883/94, de 08/06/94.  
4. RAZÃO: Inexigibilidade de licitação, tendo em vista a inviabilidade de competição.  
5. VALOR: R\$ 6.354,61 (seis mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos)  
6. AUTORIZADO POR: Luiz Carlos Alves Rangel  
7. RATIFICAÇÃO: Érika Pontes e Silva

\*09/76/00.0001/2021 - LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

RATIFICO a Inexigibilidade de licitação, tendo em vista a inviabilidade de competição, com base no Artigo 25 inciso CAPUT da Lei nº. 8666/93 de 21/06/93, alterado pela Lei nº 8883/94, de 08/06/94, objeto do processo Administrativo nº 09/76/000.001/2021, adjudicando a contratação da prestação de serviços de fornecimento de Energia Elétrica para o IMNS e CAPS Associados, no valor de R\$ 6.354,61 (seis mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos) em favor da empresa LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.  
\*Omitido no D.O. Rio de 17.09.2021

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE JULIANO MOREIRA  
DESPACHOS DO ORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 14.09.2021**

09/004054/2013 - Considerando a análise da prestação de contas apresentada referente ao mês de Maio 2013, no valor de R\$ 647.085,52 (seiscentos e quarenta e sete mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), do Convênio nº 030/2011, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e a CIEDS - inscrita no CNPJ sob o nº 02680126/0001-80;

PRESTAÇÃO DE CONTAS		
MÊS DE REFERÊNCIA	Maio 2013	
VALOR APRESENTADO	VALOR GLOSADO	VALOR ACATADO
R\$ 647.085,52	R\$ 28.849,51	R\$ 618.236,01
<b>VALOR APROVADO COM RESSALVAS</b>		<b>R\$ 618.236,01</b>

APROVO o valor de R\$ 618.236,01 (seiscentos e dezoito mil, duzentos e trinta e seis reais e um centavos), COM RESSALVAS no valor de R\$ 28.849,51 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e

cinquenta e um centavos) valor referente à TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, referente à prestação de contas apresentada no valor de R\$ 647.085,52 (seiscentos e quarenta e sete mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), por meio do processo administrativo nº 09.004054/2013, correspondente ao mês de MAIO 2013.

09/002624/2012 - Considerando a análise da prestação de contas apresentada referente ao mês de Março 2012, no valor de R\$ 424.019,78 (quatrocentos e vinte e quatro mil, dezenove reais e setenta e oito centavos), do Convênio nº 030/2011, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e a CIEDS - inscrita no CNPJ sob o nº 02680126/0001-80;

PRESTAÇÃO DE CONTAS		
MÊS DE REFERÊNCIA	Março 2012	
VALOR APRESENTADO	VALOR GLOSADO	VALOR ACATADO
R\$ 424.019,78	R\$ 22.123,24	R\$ 401.896,54
<b>VALOR APROVADO COM RESSALVAS</b>		<b>R\$ 401.896,54</b>

APROVO o valor de R\$ 401.896,54 (quatrocentos e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos), COM RESSALVAS no valor de R\$ 22.123,24 (vinte e dois mil, cento e vinte e três reais e vinte e quatro centavos), COM RESSALVAS no valor de R\$ 22.123,24 (vinte e dois mil, cento e vinte e três reais e vinte e quatro centavos) valor referente à TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, referente à prestação de contas apresentada no valor de R\$ 424.019,78 (quatrocentos e vinte e quatro mil, dezenove reais e setenta e oito centavos), por meio do processo administrativo nº 09.002624/2012, correspondente ao mês de MARÇO 2012.

09/005909/2012 - Considerando a análise da prestação de contas apresentada referente ao mês de Junho/2012, no valor de R\$ 448.147,78 (quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos) do Convênio nº 030/2011, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e a CIEDS - inscrita no CNPJ sob o nº 02680126/0001-80;

PRESTAÇÃO DE CONTAS		
MÊS DE REFERÊNCIA	Junho/2012	
VALOR APRESENTADO	VALOR GLOSADO	VALOR ACATADO
R\$ 448.147,18	R\$ 22.345,63	R\$ 425.802,15
<b>VALOR APROVADO COM RESSALVAS</b>		<b>R\$ 425.802,15</b>

APROVO o valor de R\$ 425.802,15 (quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e dois reais e quinze centavos), COM RESSALVAS no valor de R\$ 22.345,63 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) valor referente à TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, referente à prestação de contas apresentada no valor de R\$ 448.147,78 (quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos), por meio do processo administrativo nº 09/005909/2012, correspondente ao mês de Junho/2012.

09/001840/2013 - Considerando a análise da prestação de contas apresentada referente ao mês de Janeiro/2013, no valor de R\$ 459.850,69 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos) do Convênio nº 030/2011, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e a CIEDS - inscrita no CNPJ sob o nº 02680126/0001-80;

PRESTAÇÃO DE CONTAS		
MÊS DE REFERÊNCIA	Janeiro/2013	
VALOR APRESENTADO	VALOR GLOSADO	VALOR ACATADO
R\$ 459.850,69	R\$ 28.849,51	R\$ 431.001,18
<b>VALOR APROVADO COM RESSALVAS</b>		<b>R\$ 431.001,18</b>

APROVO o valor de R\$ 431.001,18 (quatrocentos e trinta e um mil, um real e dezoito centavos), COM RESSALVAS no valor de R\$ 28.849,51 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos) valor referente à TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, referente à prestação de contas apresentada no valor de R\$ 459.850,69 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos), por meio do processo administrativo nº 09/001840/2013, correspondente ao mês de Janeiro/2013.

09/004376/2011 - Considerando a análise da prestação de contas apresentada referente ao mês de Julho/2011, no valor de R\$ 267.013,84 (duzentos e sessenta e sete mil, treze reais e oitenta e quatro centavos) do Convênio nº 030/2011, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e a CIEDS - inscrita no CNPJ sob o nº 02680126/0001-80;

PRESTAÇÃO DE CONTAS		
MÊS DE REFERÊNCIA	Julho/2011	
VALOR APRESENTADO	VALOR GLOSADO	VALOR ACATADO
R\$ 267.013,84	R\$ 23.465,96	R\$ 243.547,88
<b>VALOR APROVADO COM RESSALVAS</b>		<b>R\$ 243.547,88</b>

APROVO o valor de R\$ 243.547,88 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), COM RESSALVAS no valor de R\$ 23.465,96 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos) valor referente à TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, referente à prestação de contas apresentada no valor de R\$ 267.013,84 (duzentos e sessenta e sete mil, treze reais e oitenta e quatro centavos), por meio do processo administrativo nº 09/004376/2011, correspondente ao mês de Julho/2011.

**09/005076/2012** - Considerando a análise da prestação de contas apresentada referente ao mês de Maio/2012, no valor de R\$ 454.326,12 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e seis e doze centavos) do Convênio nº 030/2011, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e a CIEDS - inscrita no CNPJ sob o nº 02680126/0001-80;

PRESTAÇÃO DE CONTAS		
MÊS DE REFERÊNCIA	Maio/2012	
VALOR APRESENTADO	VALOR GLOSADO	VALOR ACATADO
R\$ 454.326,12	R\$ 22.345,63	R\$ 430.876,75
<b>VALOR APROVADO COM RESSALVAS</b>		<b>R\$ 430.876,75</b>

APROVO o valor de R\$ 431.980,49 (quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos), COM RESSALVAS no valor de R\$ 22.345,63 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) valor referente à TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, referente à prestação de contas apresentada no valor de R\$ 454.326,12 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e doze centavos), por meio do processo administrativo nº 09/005076/2012, correspondente ao mês de Maio/2012.

**09/005662/2011** - Considerando a análise da prestação de contas apresentada referente ao mês de Outubro/2011, no valor de R\$ 210.498,32 (duzentos e dez mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos) do Convênio nº 030/2011, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e a CIEDS - inscrita no CNPJ sob o nº 02680126/0001-80;

PRESTAÇÃO DE CONTAS		
MÊS DE REFERÊNCIA	Outubro/2011	
VALOR APRESENTADO	VALOR GLOSADO	VALOR ACATADO
R\$ 210.498,32	R\$ 22.123,24	R\$ 188.375,08
<b>VALOR APROVADO COM RESSALVAS</b>		<b>R\$ 188.375,08</b>

APROVO o valor de R\$ 188.375,08 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e oito centavos), COM RESSALVAS no valor de R\$ 22.123,24 (vinte e dois mil, cento e vinte e três reais e vinte e quatro centavos) valor referente à TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, referente à prestação de contas apresentada no valor de R\$ 210.498,32 (duzentos e dez mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), por meio do processo administrativo nº 09/005662/2011, correspondente ao mês de Outubro/2011.

**09/000926/2015** - Considerando a análise da prestação de contas apresentada referente ao mês de Janeiro/2012, no valor de R\$ 293.353,92 (duzentos e noventa e três mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos) do Convênio nº 030/2011, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e a CIEDS - inscrita no CNPJ sob o nº 02680126/0001-80;

PRESTAÇÃO DE CONTAS		
MÊS DE REFERÊNCIA	Janeiro 2012	
VALOR APRESENTADO	VALOR GLOSADO	VALOR ACATADO
R\$ 293.353,92	R\$ 22.123,24	R\$ 271.230,68
<b>VALOR APROVADO COM RESSALVAS</b>		<b>R\$ 271.230,68</b>

APROVO o valor de R\$ 271.230,68 (duzentos e setenta e um mil, duzentos e trinta reais e sessenta e oito centavos), COM RESSALVAS no valor de R\$ 22.123,24 (vinte e dois mil, cento e vinte e três reais e vinte e quatro centavos) valor referente à TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, referente à prestação de contas apresentada no valor de R\$ 293.353,92 (duzentos e noventa e três mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos), por meio do processo administrativo nº 09/000926/2015, correspondente ao mês de Janeiro/2012.

#### EXPEDIENTE DE 15.09.2021

**09/006808/2012** - Considerando a análise da prestação de contas apresentada referente ao mês de Agosto 2012, no valor de R\$ 470.168,92 (quatrocentos e setenta mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos), do Convênio nº 030/2011, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e a CIEDS - inscrita no CNPJ sob o nº 02680126/0001-80;

PRESTAÇÃO DE CONTAS		
MÊS DE REFERÊNCIA	Agosto 2012	
VALOR APRESENTADO	VALOR GLOSADO	VALOR ACATADO
R\$ 470.168,92	R\$ 22.345,63	R\$ 447.823,29
<b>VALOR APROVADO COM RESSALVAS</b>		<b>R\$ 447.823,29</b>

APROVO o valor de R\$ 447.823,29 (Quatrocentos e quarenta e sete mil oitocentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos), COM RESSALVAS no valor de R\$ 22.345,63 (vinte e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) valor referente à TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, referente à prestação de contas apresentada no valor de R\$ 470.168,92 (quatrocentos e setenta mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos), por meio do processo administrativo nº 09.006808/2012, correspondente ao mês de FEVEREIRO 2012.

**09/007739/2012** - Considerando a análise da prestação de contas apresentada referente ao mês de Setembro 2012, no valor de R\$ 455.451,91 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos), do Convênio nº 030/2011, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e a CIEDS - inscrita no CNPJ sob o nº 02680126/0001-80;

PRESTAÇÃO DE CONTAS		
MÊS DE REFERÊNCIA	Setembro 2012	
VALOR APRESENTADO	VALOR GLOSADO	VALOR ACATADO
R\$ 455.451,91	R\$ 22.345,63	R\$ 433.106,28
<b>VALOR APROVADO COM RESSALVAS</b>		<b>R\$ 433.106,28</b>

APROVO o valor de R\$ 433.106,28 (quatrocentos e trinta e três mil, cento e seis reais e vinte e oito centavos), COM RESSALVAS no valor de R\$ 22.345,63 (vinte e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) valor referente à TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, referente à prestação de contas apresentada no valor de R\$ 455.451,91 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos), por meio do processo administrativo nº 09.007739/2012, correspondente ao mês de Setembro 2012.

**09/003876/2011** - Considerando a análise da prestação de contas apresentada referente ao mês de Junho 2011, no valor de R\$ 230.620,34 (duzentos e trinta mil, seiscentos e vinte reais e trinta e quatro centavos), do Convênio nº 030/2011, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e a CIEDS - inscrita no CNPJ sob o nº 02680126/0001-80;

PRESTAÇÃO DE CONTAS		
MÊS DE REFERÊNCIA	Junho 2011	
VALOR APRESENTADO	VALOR GLOSADO	VALOR ACATADO
R\$ 230.620,34	R\$ 23.465,96	R\$ 207.154,38
<b>VALOR APROVADO COM RESSALVAS</b>		<b>R\$ 207.154,38</b>

APROVO o valor de R\$ 207.154,38 (duzentos e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos), COM RESSALVAS no valor de R\$ 23.465,96 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos) valor referente à TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, referente à prestação de contas apresentada no valor de R\$ 230.620,34 (duzentos e trinta mil, seiscentos e vinte reais e trinta e quatro centavos), por meio do processo administrativo nº 09.003876-2011, correspondente ao mês de JUNHO 2011.

**09/000972/2012** - Considerando a análise da prestação de contas apresentada referente ao mês de Dezembro 2011, no valor de R\$ 341.160,06 (trezentos e quarenta e um mil, cento e sessenta reais e seis centavos), do Convênio nº 030/2011, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e a CIEDS - inscrita no CNPJ sob o nº 02680126/0001-80;

PRESTAÇÃO DE CONTAS		
MÊS DE REFERÊNCIA	Dezembro 2011	
VALOR APRESENTADO	VALOR GLOSADO	VALOR ACATADO
R\$ 341.160,06	R\$ 22.123,24	R\$ 319.036,82
<b>VALOR APROVADO COM RESSALVAS</b>		<b>R\$ 319.036,82</b>

APROVO o valor de R\$ 319.036,82 (trezentos e dezenove mil, trinta e seis reais e oitenta e dois centavos), COM RESSALVAS no valor de R\$ 22.123,24 (vinte e dois mil cento e vinte e três reais e vinte e quatro centavos) valor referente à TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, referente à prestação de contas apresentada no valor de R\$ 341.160,06 (trezentos e quarenta e um mil, cento e sessenta reais e seis centavos), por meio do processo administrativo nº 09.000972/2012, correspondente ao mês de DEZEMBRO 2011.

**09/001784/2012** - Considerando a análise da prestação de contas apresentada referente ao mês de Fevereiro 2012, no valor de R\$ 355.755,99 (trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos), do Convênio nº 030/2011, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e a CIEDS - inscrita no CNPJ sob o nº 02680126/0001-80;

PRESTAÇÃO DE CONTAS		
MÊS DE REFERÊNCIA	Fevereiro 2012	
VALOR APRESENTADO	VALOR GLOSADO	VALOR ACATADO
R\$ 355.755,99	R\$ 22.123,24	R\$ 333.632,75
<b>VALOR APROVADO COM RESSALVAS</b>		<b>R\$ 333.632,75</b>

APROVO o valor de R\$ 333.632,75 (trezentos e trinta e três mil sessenta e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), COM RESSALVAS no valor de R\$ 22.123,24 (vinte e dois mil cento e vinte e três reais e vinte e quatro centavos) valor referente à TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, referente à prestação de contas apresentada no valor de R\$ 355.755,99 (trezentos e cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos), por meio do processo administrativo nº 09.001784/2012, correspondente ao mês de FEVEREIRO 2012.

**09/005163/2011** - Considerando a análise da prestação de contas apresentada referente ao mês de Setembro 2011, no valor de R\$ 314.576,86 (trezentos e quatorze mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos), do Convênio nº 030/2011, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e a CIEDS - inscrita no CNPJ sob o nº 02680126/0001-80;

PRESTAÇÃO DE CONTAS		
MÊS DE REFERÊNCIA	Setembro 2011	
VALOR APRESENTADO	VALOR GLOSADO	VALOR ACATADO
R\$ 314.576,86	R\$ 22.123,24	R\$ 292.453,62
<b>VALOR APROVADO COM RESSALVAS</b>		<b>R\$ 292.453,62</b>

APROVO o valor de R\$ 292.453,62 (duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos), COM RESSALVAS no valor de R\$ 22.123,24 (vinte e dois mil cento e vinte e três reais e vinte e quatro centavos) valor referente à TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, referente à prestação de contas apresentada no valor de R\$ 314.576,86 (trezentos e quatorze mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos), por meio do processo administrativo nº 09.005163/2011, correspondente ao mês de Setembro 2011.

**09/000006/2012** - Considerando a análise da prestação de contas apresentada referente ao mês de Novembro 2011, no valor de R\$ 384.876,49 (trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos), do Convênio nº 030/2011, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e a CIEDS - inscrita no CNPJ sob o nº 02680126/0001-80;

PRESTAÇÃO DE CONTAS		
MÊS DE REFERÊNCIA	Novembro 2011	
VALOR APRESENTADO	VALOR GLOSADO	VALOR ACATADO
R\$ 384.876,49	R\$ 22.123,24	R\$ 362.753,25
<b>VALOR APROVADO COM RESSALVAS</b>		<b>R\$ 362.753,25</b>

APROVO o valor de R\$ 362.753,25 (trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), COM RESSALVAS no valor de R\$ 22.123,24 (vinte e dois mil cento e vinte e três reais e vinte e quatro centavos) valor referente à TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, referente à prestação de contas apresentada no valor de R\$ 384.876,49 (trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos), por meio do processo administrativo nº 09.000006/2012, correspondente ao mês de Novembro 2011.

**09/003877/2011** - Considerando a análise da prestação de contas apresentada referente ao mês de Maio 2011, no valor de R\$ 49.485,35 (quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), do Convênio nº 030/2011, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e a CIEDS - inscrita no CNPJ sob o nº 02680126/0001-80;

PRESTAÇÃO DE CONTAS		
MÊS DE REFERÊNCIA	Maio 2011	
VALOR APRESENTADO	VALOR GLOSADO	VALOR ACATADO
R\$ 49.485,35	R\$ 7.374,41	R\$ 42.110,94
<b>VALOR APROVADO COM RESSALVAS</b>		<b>R\$ 42.110,94</b>

APROVO o valor de R\$ 42.110,94 (quarenta e dois mil, cento e dez reais e noventa e quatro centavos), COM RESSALVAS no valor de R\$ 7.374,41 (sete mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos) valor referente à TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, referente à prestação de contas apresentada no valor de R\$ 49.485,35 (quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), por meio do processo administrativo nº 09.003877/2011, correspondente ao mês de Maio 2011.

**09/008202/2012** - Considerando a análise da prestação de contas apresentada referente ao mês de Outubro 2012, no valor de R\$ 449.795,23 (quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos), do Convênio nº 030/2011, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e a CIEDS - inscrita no CNPJ sob o nº 02680126/0001-80;

PRESTAÇÃO DE CONTAS		
MÊS DE REFERÊNCIA	Outubro 2012	
VALOR APRESENTADO	VALOR GLOSADO	VALOR ACATADO
R\$ 449.795,23	R\$ 22.345,63	R\$ 427.449,60
<b>VALOR APROVADO COM RESSALVAS</b>		<b>R\$ 427.449,60</b>



APROVO o valor de R\$ 427.449,60 (quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), COM RESSALVAS no valor de R\$ 22.345,63 (vinte e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) valor referente à TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, referente à prestação de contas apresentada no valor de R\$ 449.795,23 (quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos), por meio do processo administrativo nº. 09.008202/2012, correspondente ao mês de Outubro 2012.

**09/000837/2013** - Considerando a análise da prestação de contas apresentada referente ao mês de Dezembro 2012, no valor de R\$ 647.285,27 (seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), do Convênio nº. 030/2011, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e a CIEDS - inscrita no CNPJ sob o nº. 02680126/0001-80;

PRESTAÇÃO DE CONTAS		
MÊS DE REFERÊNCIA	Dezembro 2012	
VALOR APRESENTADO	VALOR GLOSADO	VALOR ACATADO
R\$ 647.285,27	R\$ 22.345,63	R\$ 624.939,64
<b>VALOR APROVADO COM RESSALVAS</b>		<b>R\$ 624.939,64</b>

APROVO o valor de R\$ 624.939,64 (seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), COM RESSALVAS no valor de R\$ 22.345,63 (vinte e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) valor referente à TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, referente à prestação de contas apresentada no valor de R\$ 647.285,27 (seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), por meio do processo administrativo nº. 09.000837/2013, correspondente ao mês de Dezembro 2012.

#### EXPEDIENTE DE 21.09.2021

**09/003299/2013** - Considerando a análise da prestação de contas apresentada referente ao mês de Abril/2013, no valor de R\$ 609.011,15 (seiscentos e nove mil, quatrocentos e quinze centavos) do Convênio nº 030/2011, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e a CIEDS - inscrita no CNPJ sob o nº 02680126/0001-80;

PRESTAÇÃO DE CONTAS		
MÊS DE REFERÊNCIA	Abril 2013	
VALOR APRESENTADO	VALOR GLOSADO	VALOR ACATADO
R\$ 609.011,15	R\$ 28.849,51	R\$ 580.161,64
<b>VALOR APROVADO COM RESSALVAS</b>		<b>R\$ 580.161,64</b>

APROVO o valor de R\$ 580.161,64 (quinhentos e oitenta mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), COM RESSALVAS no valor de R\$ 28.849,51 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos) valor referente à TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, referente à prestação de contas apresentada no valor de R\$ 609.011,15 (seiscentos e nove mil, onze reais e quinze centavos), por meio do processo administrativo nº 09/003299/2013, correspondente ao mês de Abril/2013.

**09/004773/2011** - Considerando a análise da prestação de contas apresentada referente ao mês de Agosto/2011, no valor de R\$ 331.469,39 (trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e nove centavos) do Convênio nº 030/2011, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e a CIEDS - inscrita no CNPJ sob o nº 02680126/0001-80;

PRESTAÇÃO DE CONTAS		
MÊS DE REFERÊNCIA	Agosto 2011	
VALOR APRESENTADO	VALOR GLOSADO	VALOR ACATADO
R\$ 331.469,39	R\$ 22.123,24	R\$ 309.346,15
<b>VALOR APROVADO COM RESSALVAS</b>		<b>R\$ 309.346,15</b>

APROVO o valor de R\$ 309.346,15 (trezentos e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e quinze centavos), COM RESSALVAS no valor de R\$ 22.123,24 (vinte e dois mil, cento e vinte e três reais e vinte e quatro centavos) valor referente à TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, referente à prestação de contas apresentada no valor de R\$ 331.469,39 (trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e nove centavos), por meio do processo administrativo nº 09/004773/2011, correspondente ao mês de Agosto/2011.

**09/002.921/2013** - Considerando a análise da prestação de contas apresentada referente ao mês de Março/2013, no valor de R\$ 525.003,81 (quinhentos e vinte e cinco mil, três reais e oitenta e um centavos) do Convênio nº 030/2011, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e a CIEDS - inscrita no CNPJ sob o nº 02680126/0001-80;

PRESTAÇÃO DE CONTAS		
MÊS DE REFERÊNCIA	Março/2013	
VALOR APRESENTADO	VALOR GLOSADO	VALOR ACATADO
R\$ 525.003,81	R\$ 28.849,51	R\$ 496.154,30
<b>VALOR APROVADO COM RESSALVAS</b>		<b>R\$ 496.154,30</b>

APROVO o valor de R\$ 496.154,30 (quatrocentos e noventa e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta centavos), COM RESSALVAS no valor de R\$ 28.849,51 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos) valor referente à TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, referente à prestação de contas apresentada no valor de R\$ 525.003,81 (quinhentos e vinte e cinco mil, três reais e oitenta e um centavos), por meio do processo administrativo nº 09/002921/2013, correspondente ao mês de Março/2013.

**09/000.024/2013** - Considerando a análise da prestação de contas apresentada referente ao mês de Novembro/2012, no valor de R\$ 582.679,02 (quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e dois centavos) do Convênio nº 030/2011, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e a CIEDS - inscrita no CNPJ sob o nº 02680126/0001-80;

PRESTAÇÃO DE CONTAS		
MÊS DE REFERÊNCIA	Novembro/2012	
VALOR APRESENTADO	VALOR GLOSADO	VALOR ACATADO
R\$ 582.679,02	R\$ 22.345,63	R\$ 560.333,39
<b>VALOR APROVADO COM RESSALVAS</b>		<b>R\$ 560.333,39</b>

APROVO o valor de R\$ 560.333,39 (quinhentos e sessenta mil, trezentos e trinta e três reais e nove centavos), COM RESSALVAS no valor de R\$ 22.345,63 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) valor referente à TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, referente à prestação de contas apresentada no valor de R\$ 582.679,02 (quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e dois centavos), por meio do processo administrativo nº 09/000024/2013, correspondente ao mês de Novembro/2012.

**09/006679/2012** - Considerando a análise da prestação de contas apresentada referente ao mês de Julho/2012, no valor de R\$ 473.806,40 (quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e seis reais e quarenta centavos) do Convênio nº 030/2011, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e a CIEDS - inscrita no CNPJ sob o nº 02680126/0001-80;

PRESTAÇÃO DE CONTAS		
MÊS DE REFERÊNCIA	Julho/2012	
VALOR APRESENTADO	VALOR GLOSADO	VALOR ACATADO
R\$ 473.806,40	R\$ 22.345,63	R\$ 451.460,77
<b>VALOR APROVADO COM RESSALVAS</b>		<b>R\$ 451.460,77</b>

APROVO o valor de R\$ 451.460,77 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e sete centavos), COM RESSALVAS no valor de R\$ 22.345,63 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) valor referente à TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, referente à prestação de contas apresentada no valor de R\$ 473.806,40 (quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e seis reais e quarenta centavos), por meio do processo administrativo nº 09/006679/2012, correspondente ao mês de Julho/2012.

#### INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS DESPACHOS DA COORDENADORA EXPEDIENTE DE 15/09/2021

Processo 09/006.254/2021 - APROVO o Termo de Referência, às fls. 92 a 96, referente à aquisição emergencial de medicamento da atenção básica da Secretaria Municipal de Saúde.

#### INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS DESPACHOS DA COORDENADORA EXPEDIENTE DE 21/09/2021

Processo 09/004.597/2019 - APROVO o Termo de Referência às fls. 221-324, referente às obras de reforma da Coordenação de Controle de Vetores (Campo Grande) e obras de reforma da Coordenadoria de Vigilância Ambiental em Saúde (São Cristóvão).

#### INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS DESPACHOS DA COORDENADORA EXPEDIENTE DE 21/09/2021

Processo 09/005.691/2021 - APROVO o Termo de Referência encartado, às fls. 535 a 538, referente à elaboração de processo licitatório para aquisição de medicamentos da atenção básica para abastecimento das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

#### INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DESPACHOS DO ORDENADOR EXPEDIENTE DE 08.09.2021

##### NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

\*Processo 09/903573/2021 - NAD 365/2021.

- Objeto: Aquisição de itraconazol.
- Partes: Secretaria Municipal de Saúde - IVISA-RIO e GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
- Fundamento: Art. 1 Caput da Lei 10.520 de 2002.
- Razão: Pregão Eletrônico.
- Valor: R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)
- Autorizado por: Fernando Machado da Nova.

\*Omitido no D.O. Rio de 09.09.2021.

#### INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DESPACHOS DO ORDENADOR EXPEDIENTE DE 08.09.2021

##### NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

\*Processo 09/901.062/2021 - NAD 151/2021.

- Objeto: Aquisição de papel higiênico.
- Partes: Secretaria Municipal de Saúde - IVISA-RIO e C F EMBALAGENS PLÁSTICAS EIRELI.
- Fundamento: Art. 1 Caput da Lei 10.520 de 2002.
- Razão: Pregão Eletrônico.
- Valor: R\$ 3.250,80 (três mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos).
- Autorizado por: Fernando Machado da Nova.

\*Omitido no D.O. Rio de 09.09.2021.

#### INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DESPACHOS DO ORDENADOR EXPEDIENTE DE 09.09.2021

##### NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

\*Processo 09/902626/2021 - NAD 368/2021.

- Objeto: Aquisição de seringas.
- Partes: Secretaria Municipal de Saúde - IVISA-RIO e INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA
- Fundamento: Art. 1 Caput da Lei 10.520 de 2002.
- Razão: Pregão Eletrônico.
- Valor: R\$ 1.472,00 (hum mil e quatrocentos e setenta e dois reais).
- Autorizado por: Fernando Machado da Nova.

\*Omitido no D.O. Rio de 10.09.2021.

#### INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DESPACHOS DO ORDENADOR EXPEDIENTE DE 10.09.2021

##### NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

\*Processo 09/903650/2021 - NAD 369/2021.

- Objeto: Aquisição de medicamentos.
- Partes: Secretaria Municipal de Saúde - IVISA-RIO e CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA
- Fundamento: Art. 1 Caput da Lei 10.520 de 17/07/2002.
- Razão: Pregão Eletrônico.
- Valor: R\$ 1.140,00 (hum mil e cento e quarenta reais).
- Autorizado por: Fernando Machado da Nova.

\*Omitido no D.O. Rio de 13.09.2021.

#### INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DESPACHOS DO ORDENADOR EXPEDIENTE DE 10.09.2021

##### NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

\*Processo 09/903691/2021 - NAD 370/2021.

- Objeto: Aquisição de medicamentos.
- Partes: Secretaria Municipal de Saúde - IVISA-RIO e FUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA
- Fundamento: Art. 1 Caput da Lei 10.520 de 17/07/2002.
- Razão: Pregão Eletrônico.
- Valor: R\$ 9.949,50 (nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)
- Autorizado por: Fernando Machado da Nova.

\*Omitido no D.O. Rio de 13.09.2021.

#### INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DESPACHOS DO ORDENADOR EXPEDIENTE DE 10.09.2021

##### NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

\*Processo 09/903690/2021 - NAD 371/2021.

- Objeto: Aquisição de medicamentos.
- Partes: Secretaria Municipal de Saúde - IVISA-RIO e NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
- Fundamento: Art. 1 Caput da Lei 10.520 de 17/07/2002.

4. Razão: Pregão Eletrônico.  
5. Valor: R\$ 7.311,00 (sete mil e trezentos e onze reais).  
6. Autorizado por: Fernando Machado da Nova.  
\*Omitido no D.O. Rio de 13.09.2021.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,  
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA  
DESPACHOS DO ORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 10.09.2021  
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

\*Processo 09/903651/2021 - NAD 373/2021.

1. Objeto: Aquisição de medicamentos.  
2. Partes: Secretaria Municipal de Saúde - IVISA-RIO e JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.  
3. Fundamento: Art. I Caput da Lei 10.520 de 17/07/2002.  
4. Razão: Pregão Eletrônico.  
5. Valor: R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais).  
6. Autorizado por: Fernando Machado da Nova.  
\*Omitido no D.O. Rio de 13.09.2021.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,  
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA  
DESPACHOS DO ORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 10.09.2021  
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

\*Processo 09/903439/2021 - NAD 374/2021.

1. Objeto: Aquisição de medicamentos.  
2. Partes: Secretaria Municipal de Saúde - IVISA-RIO e NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI  
3. Fundamento: Art. 24 Inciso IV da Lei 8.666 de 21/06/93.  
4. Razão: Dispensa de Licitação.  
5. Valor: R\$ 3.140,00 (três mil e cento e quarenta reais).  
6. Autorizado por: Fernando Machado da Nova.  
7. Ratificado por: Luiz Renato Rodrigues Nunes.  
\*Omitido no D.O. Rio de 13.09.2021.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,  
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA  
DESPACHOS DO ORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 10.09.2021  
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

\*Processo 09/903439/2021 - NAD 375/2021.

1. Objeto: Aquisição de medicamentos.  
2. Partes: Secretaria Municipal de Saúde - IVISA-RIO e COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
3. Fundamento: Art. 24 Inciso IV da Lei 8.666 de 21/06/93.  
4. Razão: Dispensa de Licitação.  
5. Valor: R\$ 2.310,00 (dois mil e trezentos e dez reais).  
6. Autorizado por: Fernando Machado da Nova.  
7. Ratificado por: Luiz Renato Rodrigues Nunes.  
\*Omitido no D.O. Rio de 13.09.2021.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,  
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA  
DESPACHOS DO ORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 10.09.2021  
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

\*Processo 09/903804/2021 - NAD 376/2021.

1. Objeto: Aquisição de esparadrapos.  
2. Partes: Secretaria Municipal de Saúde - IVISA-RIO e C B DISTRIBUIDORA DE PRODS FARMACEUTICOS S A  
3. Fundamento: Art. I Caput da Lei 10.520 de 2002.  
4. Razão: Pregão Eletrônico.  
5. Valor: R\$ 5.115,60 (cinco mil, cento e quinze reais e sessenta centavos).  
6. Autorizado por: Fernando Machado da Nova.  
\*Omitido no D.O. Rio de 13.09.2021.

## RIOSAUDE

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A  
Rua Gago Coutinho, 52, 5º andar - Tel: 2976-6518

### ATOS DA VICE-PRESIDENTE

**PORTARIA "P" RIOSAUDE/PRE Nº 475 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.**  
A VICE-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no Dec. Mun. 38.256/14.

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do dia 30 de agosto de 2021, o prazo para apresentação do relatório final da sindicância administrativa, designada através da Portaria "P" RIOSAUDE/PRE Nº 399 de 15 de julho de 2021, publicada no D.O Rio, em 19/07/2021, referente ao processo 09/201.617/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA "P" RIOSAUDE/PRE Nº 476 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.**  
A VICE-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no Dec. Mun. 38.256/14.

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do dia 30 de agosto de 2021, o prazo para apresentação do relatório final da sindicância administrativa designada através da Portaria "P" RIOSAUDE/PRE Nº 387 de 14 de julho de 2021, publicada no D.O Rio, em 16/07/2021, referente ao processo 09/201.605/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA "P" RIOSAUDE/PRE Nº 477 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.**  
A VICE-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no Dec. Mun. 38.256/14.

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do dia 02 de setembro de 2021, o prazo para apresentação do relatório final da sindicância administrativa designada através da Portaria "P" RIOSAUDE/PRE Nº 397 de 15 de julho de 2021, publicada no D.O Rio, em 19/07/2021, referente ao processo 09/201.615/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### DESPACHO DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES EXPEDIENTE DE 17/09/2021

Processo: 09/201.831/2021 - Aprovo o Termo de Referência contido às fls. 06/18.

### DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXPEDIENTE DE 15/06/2021

Processo nº 092555682021 NAD Nº 573

1. Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de gases medicinais no Hospital Municipal Ronaldo Gazolla.  
2. Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e AIR LIQUIDE BRASIL LTDA  
3. Valor: R\$ 16.103,74 (dezesesseis mil, cento e três reais e setenta e quatro centavos)  
5. Fundamento: Artigo 29 Inciso XV da Lei13303 de 2016 e suas alterações.  
6. Autorização: Marcio Cristiano Telles Netto Guimarães

### DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXPEDIENTE DE 01/07/2021

Processo nº 092558522021 NAD Nº 903

1. Objeto: Prestação de Serviços de locação de impressoras para atender as Unidades Upa Vila Kennedy, Upa Costa Barros, Upa Engenho de Dentro, Upa Magalhães Bastos e Hospital Municipal Rocha Faria.  
2. Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e CHADA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
3. Valor: R\$ 50.596,14 (cinquenta mil e quinhentos e noventa e seis reais e quatorze centavos)  
5. Fundamento: Artigo 29 Inciso XV da Lei13303 de 2016 e suas alterações.  
6. Autorização: Marcio Cristiano Telles Netto Guimarães

### DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXPEDIENTE DE 01/07/2021

Processo nº 092590112021 NAD Nº 655

1. Objeto: Prestação de serviço de alimentação para atender as Unidades Caps Heitor Vilas Lobo, Caps III Manoel de Barros, Caps Paulo Portela, Caps Visconde de Sabugosa, Caps Ad III Raul Seixas, Caps III Manoel de Barros, Upa Vila Kennedy, Upa Engenho de Dentro e Upa Costa Barros.  
2. Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e DUO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.  
3. Valor: R\$ 42.431,85 (quarenta e dois mil e quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos)  
5. Fundamento: Artigo 29 Inciso XV da Lei13303 de 2016 e suas alterações.  
6. Autorização: Marcio Cristiano Telles Netto Guimarães

### DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXPEDIENTE DE 01/08/2021

Processo nº 092536712021 NAD Nº 763

1. Objeto: Prestação de serviços de limpeza hospitalar para atender as Unidades Hospital Municipal Rocha Faria, Upa Sepetiba, Upa Paciencia, Upa João XXIII, Cti Pediátrico do Hospital Municipal Souza Aguiar e Hospital Municipal Ronaldo Gazolla.  
2. Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e GAVEA FACILITIES SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP  
3. Valor: R\$ 823.960,36 (oitocentos e vinte e três mil novecentos e sessenta reais e trinta e seis centavos)  
5. Fundamento: Artigo 29 Inciso XV da Lei13303 de 2016 e suas alterações.  
6. Autorização: Marcio Cristiano Telles Netto Guimarães

### DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXPEDIENTE DE 31/08/2021

Processo nº 092601342021 NAD Nº 907

1. Objeto: Prestação de serviços de prontuário eletrônico para atender as Unidades Caps Raul Seixas, Caps Miriam Makeba, Caps Paulo da Portela, Caps da Portela, Caps Miriam Makeba, Caps Maria do Socorro, Caps João Ferreira e Caps Franco Basaglia.

2. Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA

3. Valor: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil)

5. Fundamento: Artigo 29 Inciso XV da Lei13303 de 2016 e suas alterações.

6. Autorização: Marcio Cristiano Telles Netto Guimarães

## SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

Secretário: Sergio Luiz Felipe

### RESOLUÇÃO SMTE "P" Nº 110, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Designa responsável pelos Bens Móveis

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Dalva Luna de Vianna, Agente de Administração, matrícula 10/291988-4, como responsável pelos Bens Móveis Patrimoniais da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, com validade a partir de 06 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**RESOLUÇÃO "P" SMTE Nº 111, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**  
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Dalva Luna de Vianna, Agente de Administração, matrícula 10/291988-4, com validade a partir de 06 de setembro de 2021, para atuar na função de gestor dos serviços de telefonia fixa e móvel no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, conforme estabelece o Decreto nº 32.470, de 05 de julho de 2010.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### RESOLUÇÃO SMTE "P" Nº 112, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Designa Comissão de Avaliação, Baixa e Inventário de Bens Móveis, pertencentes a Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Considerando, a Resolução CGM nº 1642, de 07 de maio de 2020, que dispõe sobre normas para registro, controle e inventariação dos bens móveis pertencentes ao Município do Rio de Janeiro.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão para proceder à avaliação, baixa e inventariação de bens móveis pertencentes à SMTE, com registro fotográfico, composta pelos servidores abaixo:

Dalva de Luna Vianna Matrícula 10/291988-4  
Marcus Vinicius Ferreira de Souza Matrícula 60/304618-2  
Patrícia Moreira Duarte Matrícula 11/170340-4

Art. 2º Compete a Comissão ora instituída:

I) Promover exame minucioso dos bens para avaliação quanto à sua existência e estado, solicitando, quando julgar conveniente, laudo técnico de funcionários qualificados;  
II) Dar parecer conclusivo, devidamente assinado por 03 (três) servidores designados, remetendo o processo ao Ordenador da Despesa da Unidade Orçamentária;  
III) Relatar as inconsistências encontradas, propondo as medidas saneadoras;  
IV) Executar as tarefas destinadas à Comissão de forma sistemática, respondendo pela atualização dos serviços, em consonância com a presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**RESOLUÇÃO "P" SMTE Nº 113 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021**  
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,



#### RESOLVE:

Dispensar **RAFAEL BASTOS THOMAS**, matrícula 12/290.188-2, com validade a partir de 06 de setembro de 2021, da Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI-06, código 083251, da Coordenadoria Geral de Administração, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

**RESOLUÇÃO "P" SMTE Nº 114 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

#### RESOLVE:

Designar **DALVA DE LUNA VIANNA**, matrícula 10/291.988-4, com validade a partir de 06 de setembro de 2021, para exercer a Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI-06, código 083251, da Coordenadoria Geral de Administração, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

## SECRETARIA DE CULTURA

Secretário: **Marcus Vinicius Faustini**  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2553

### DESPACHO DO SECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 21/09/2021

**Processo nº 12/001.242/2018** - Autorizo a prorrogação por 12 (doze) meses, a contar de 01/10/2021, do Termo de Colaboração nº 12.844 /2018, celebrado com a Associação para Gestão de Unidades Administrativas Sociais- AGUAS, CNPJ: 12.661.184/0002-09, para a Cogestão artística e administrativa da Arena Carioca Fernando Torres, em Madureira, no valor total de R\$ 630.982,80 (seiscentos e trinta mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos). Fundamento Legal: Artigo 25, do Decreto Municipal nº 42.696/2016.

### DESPACHO DA SUBSECRETARIA EXPEDIENTE DE 21/09/2021

**Processo nº 12/001.242/2018** - Considerando Parecer Técnico da Comissão Gestora às fls.1255/1257 e despacho da Gerência de Lonas, Arenas e Areninhas às fls.1268/1276, APROVO o Plano de Trabalho, autuado nas fls.1171/1222, referente à prorrogação por 12 (doze) meses, a contar de 01/10/2021, do Termo de Colaboração nº 12.844/2018, celebrado com a Associação para Gestão de Unidades Administrativas Sociais- AGUAS para a Cogestão artística e administrativa da Arena Carioca Fernando Torres.

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Secretário: **Eduardo Cavaliere Gonçalves Pinto**  
Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Bloco I, 12º andar - Cidade Nova - CEP: 20211-110  
Tel.: 2976-3182

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DESPACHO DA GERENTE EXPEDIENTE DE 21/09/2021

**Processo nº 14/301.544/2021** - Averb-se o tempo de serviço prestado ao Ministério do Exército, por **SILVIO DE OLIVEIRA SANTANA**, Trabalhador, Matrícula nº 13/118.558-6, no período de 03/02/1983 a 27/01/1984, no total de 358 (trezentos e cinquenta e oito) dias de exercício, nos termos do inciso II do artigo 65 da Lei nº 94/79. Observando-se a Lei Complementar nº 34/97, publicada no DO Rio de 02/12/1997.

**Solicitação feita em 09/08/2021.**

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DESPACHO DO GERENTE EXPEDIENTE DE 21/09/2021

Fruição de Fração de Função Gratificada Incorporada - validade: 01/09/2021  
**Processo nº 14/02/000.043/2021** - John David Cardoso Costa - matrícula nº 11/249.732-9 AUTORIZO

## PARQUES E JARDINS

Fundação Parques e Jardins  
Campo de Santana, s/n - Tel.: 2224-8088

### DESPACHO DA DIRETORIA EXPEDIENTE DE 09/09/2021

**PROCESSO Nº 14/301.597/2011; 14/300.997/2011 - AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.**

### DESPACHO DA DIRETORIA EXPEDIENTE DE 13/09/2021

**PROCESSO Nº 14/301.697/2014 - AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.**

### DESPACHO DA DIRETORIA EXPEDIENTE DE 14/09/2021

**PROCESSO Nº 14/301.082/2011; 14/301.756/2021; 14/301.749/2021; 14/301.757/2021; 26/600.480/2017 - AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.**

### DESPACHO DA DIRETORIA EXPEDIENTE DE 20/09/2021

**PROCESSO Nº 26/600.528/2018; 14/301.608/2013; 14/301.628/2016; 14/301.695/2021; 26/601.810/2019 - AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.**

### DESPACHO DA DIRETORIA EXPEDIENTE DE 21/09/2021

**PROCESSO Nº 14/302.445/2016 - AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.**

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS APOSTILA DA GERENTE EXPEDIENTE DE 21/09/2021

Fixados, com validade de 02/08/2021, os proventos mensais de **JORGE ALVES DE OLIVEIRA**, Artífice de Jardinagem e Arboricultura, Classe Especial, Matrícula 15/715.080-8, aposentado através da Portaria FPJ "P" nº 66 de 29 de julho de 2021, conforme Processo 26/600.816/2018.

## RIO-ÁGUAS

Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro  
Rua Afonso Cavalcanti 455 - 12º andar - Cidade Nova - Cep.: 20211901  
Tel: 3895-5114 - Fax: 3895-8217 - E-mail: rioaguas@perj.rj.gov.br

### DIRETORIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DESPACHO DO DIRETOR EXPEDIENTE DE 21/09/2021

**06/600.020/2021** - AUTORIZO a despesa conforme os dados que seguem:

- Objeto:** SERVIÇOS DE LUZ E FORÇA MOTRIZ.
- Partes:** FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
- Razão:** Dispensa.
- Fundamento:** Artigo 24, Inciso XXII da Lei 8.666/93.
- Valor:** R\$ 87.835,68 (oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).
- Autorização:** Carlos Alberto dos Santos Silva Júnior.

## SECRETARIA DE ESPORTES

Secretário: **Guilherme Nogueira Schleder**  
Rua Maia de Lacerda, nº 167 - Estácio - Cep: 20.250-001 - Tel.: 3973-3915

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO (\*) EXPEDIENTE DE 20/09/2021

**PROCESSO:** 01/002.317/2017.

**NAD's nº:** 2021/1615/009 e 2021/2500/183.

**OBJETO:** 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão CVL/SUBEL nº 011/2017. Gestão administrativa e esportiva da Vila Olímpica Jornalista Ary de Carvalho. Prorrogação por mais 12 (doze) meses.

**PARTES:** O Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Esportes e o Instituto Carioca de Atividades.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, XXIV.

**VALOR:** R\$ 960.204,81 (novecentos e sessenta mil duzentos e quatro reais e oitenta e um centavos).

**AUTORIZAÇÃO:** WALDOMIRO LUCAS DE PAIVA.

**RATIFICAÇÃO:** FRANCISCO HARILTON ALVES BANDEIRA

(\*) Omitido no D. O. Rio nº 136, de 21/09/2021.

## SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Secretário: **Cláudio Sobral de Caiado Castro Junior**

### ATO DO SECRETÁRIO

**RESOLUÇÃO "P" SMH Nº 216 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

#### RESOLVE:

Nomear, com validade de 21/09/2021, **JAYME LEITE DE OLIVEIRA**, Engenheiro Civil, matrícula nº 11/207.775-8, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador I, símbolo DAS-09, código 072604, da Coordenadoria de Intervenções de Urbanização Integrada, da Subsecretaria de Habitação, da Secretaria Municipal de Habitação.

## SECRETARIA DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA

Secretário: **Tadeu Amorim de Barros Junior**

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO EXPEDIENTE DE 20/09/2021

**Processo:** 28/000.146/2021

**Objeto:** Material de Consumo.

**Partes:** Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida e Água Mineral Oásis da Saúde Ltda.

**Fundamento:** Inciso II do Artigo 24 da Lei Nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

**Razão:** Valor inferior ao limite legal para licitar.

**Valor:** R\$ 1.060,00

**Autorização:** Jorge Willian P. Mathias

## SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

Secretário: **Brenno Carnevale Nessimian**

### ATOS DO SECRETÁRIO RESOLUÇÃO SEOP Nº 354 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

**CONVOCA os comerciantes ambulantes informais a fim de abertura de processo administrativo para formalização de solicitação de pontos fixos de comércio ambulante em ruas do centro comercial do bairro da Taquara na forma que menciona.**

**O SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

**CONSIDERANDO** o art. 44 e o Anexo II da Lei nº 1.876, de 29 de junho de 1992, que dispõem que as concentrações de comerciantes ambulantes obedecerão à localização prevista em ato do Poder Executivo e define o número máximo de comerciantes ambulantes com pontos fixos por Região Administrativa;

**CONSIDERANDO** a implantação do projeto Ambulante em Harmonia no bairro da Taquara;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar a ocupação dos logradouros públicos no centro comercial do bairro da Taquara pelo comércio informal, a fim de harmonizar esses usos com o usufruto de espaços públicos pela coletividade;

**CONSIDERANDO** que o centro comercial do bairro da Taquara demanda especial atenção do Poder Público, pois nele coexistem múltiplas e difundidas atividades de comércio informal, especialmente conforme relação de ruas constantes no processo nº 04/181.196/2021;

**CONSIDERANDO** o previsto no artigo 5º da Lei nº 1.876, de 29 de junho de 1992, que dispõe sobre as pessoas consideradas habilitadas para o comércio ambulante;

#### RESOLVE:

Art.1º **CONVOCAR** os comerciantes ambulantes informais abaixo relacionados, que exercem a atividade nas ruas específicas do centro comercial do bairro da Taquara, conforme consta no processo nº 04/181.196/2021, a fim de se habilitarem à seleção para concessão de licenciamento em pontos fixos de comércio ambulante.

**DATA:** 28/09/2021 (quarta-feira)

**HORÁRIO:** Entre 10h e 16h

**Endereço:** Rua Ministro Hélio Beltrão, nº 50 - Estácio

(Sede da Coordenadoria de Controle Urbano)

#### Documentos necessários:

I - Documento de identidade com foto, expedida por órgão competente (original e cópia)

II - CPF - carteira do Cadastro de Pessoas Físicas (original e xerox).

III Comprovante de residência (um emitido dos últimos 3 meses do município do Rio de Janeiro)

IV - Documentações comprobatórias para os casos previstos na forma do artigo 5º da Lei nº 1.876, de 29 de junho de 1992.

NOME	DOCUMENTO
ADRIANO MOTA DE SOUSA	872.532.084-04
ALESSANDRA SANTOS DE SOUZA	075.224.707-73

ALEX DE JESUS SOUSA	113.810.796-44
ALEXANDER DA SILVA FREITAS	09.196.526-9
ALEXANDRE MATTOS FONSECA	108.245.877-10
ALISON PINHO GOMES	181.775.487-43
AMANDA BRAGA SILVA	116.057.347-64
AMARILDO PEREIRA MACHADO	785.532.297-34
AMWOUSSA MENDES	55017533753
ANA BEATRIZ ANTUNES CARDOSO	197.374.007-98
ANA CLAUDIA PINHO GARAJAU ASSIS	155.629.597-98
ANALICE DE OLIVEIRA SOUZA	138.776.977-47
ANDERSON LIMA DE JESUS SANTOS	191.445.307-73
ANDERSON PIRES OLIVEIRA	025.665.037-37
ANDREIA ALTA DE OLIVEIRA	079.305.037-55
ANNOUSSA MENDES	550.175.337-53
ANTÔNIO CARLOS CABRUNO MARIO DOS SANTOS	722.506.587-49
ANTÔNIO MEDEIROS DOS SANTOS	624.229.287-49
ANTÔNIO SEBASTIÃO DE FRANÇA	148.018.764-04
BARTOLOMEU JOSÉ FERREIRA DE ALBUQUERQUE	904.652.887-15
BELSON FERDINAND	065.575.907-74
CARLA DUTRA DA SILVA	016.287.594-02
CARLOS ALEXANDRE DA SILVA	102.243.807-70
CARLOS HENRIQUE DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	086.444.247-50
CARMEM LUCIA JESUS BASTOS	107.016.677-45
CASSIANE PEREIRA DA SILVA	183.563.517-23
CIRLENE MARIA DA SILVA	034.861.474-80
CLEITON NICOLAU DE SOUZA	130.447.367-81
DAMIANA BARROS MARTINS	060.332.684-66
DANIEL DOS SANTOS DIOGO	184.298.477-23
DAYANA ANDRADE DE LIMA	135.533.607-47
DEVIDI ALVIM LORÃO	127.598.597-11
DEIVISON LEMOS DOS SANTOS	149.072.737-03
DESIREE VENANCIO DOS SANTOS	137.061.917-09
DEYVID DANTAS DO NASCIMENTO	086.866.094-90
EDINILZA CARDENES FERREIRA	214.271.432-34
EDIVANILDA DANTAS LINHARES	016.910.174-69
EDSON FERREIRA PEDRO	059.072.797-45
ELAINE MENEGATTI DE BRITO	017.917.987-05
ELEOTÉRIO DA SILVA FREITAS	928.814.937-04
ELIAS PEREIRA DOS SANTOS	047.878.487-20
ELIAS PERERIRA DA SILVA	737.969.213-53
ELIZABETE DOS SANTOS NUNES	096.419.324-89
ENZO VIEIRA DA SILVA DE SOUZA	671.985.977-34
ERCI RAMOS	001.659.867-94
FATIMA LESSA DE ALMEIDA	074.125.217-13
FELIPE ANDERSON DE SOUZA PEREIRA	196.194.917-26
FELIPE ANDERSON DE SOUZA PERTIUI	309.483.13-9
FRANCINALDO MONTEIRO	057.529.095-50
FRANCISCA DANTAS DA SILVA	048.888.938-44
FRANCISCO CARLOS MARTINS MOREIRA	442.411.757-34
FRANCISCO DAS CHAGAS CAMELO	3.397.388
FRANCISCO GONÇALVES DO NASCIMENTO	112.754.887-57
FRANCISCO WALTER GOMES MONTEIRO	012.250.927-79
GABRIELLE MONTELAR DOS SANTOS	222.473.613
GERALDO LUCINTO DE SOUZA	052.130.547-06

DATA: 29/09/2021 (quinta-feira)  
HORÁRIO: Entre 10h e 16h  
Endereço: Rua Ministro Hélio Beltrão, nº 50 - Estácio  
(Sede da Coordenadoria de Controle Urbano)

**Documentos necessários:**

- I - Documento de identidade com foto, expedida por órgão competente (original e xerox).
- II - CPF - carteira do Cadastro de Pessoas Físicas (original e xerox).
- III - Comprovante de residência (um emitido dos últimos 3 meses do município do Rio de Janeiro)
- IV - Documentações comprobatórias para os casos previstos na forma do artigo 5º da Lei nº 1.876, de 29 de junho de 1992.

GILSIMAR DE SOUSA GOMES	088.266.944-35
GILTON DA COSTA PAULINO	168.805.937-71
GLAUCIA TENÓRIO BARRETO	127.006.057-05
GLEICE RODRIGUES DE SOUSA	021.116.047-47
ISABELLA RIBEIRO DO NASCIMENTO	137.501.847-71

JACQUELINE ALEXIS	066.149.137-43
JAIR HENRIQUE GOMES	738.179.707-06
JAMISON FELIPE DA SILVA SANTOS	084.251.234-96
JEAN DOS SANTOS COSTA	052.911.617-01
JECIANE DE SOUZA SILVA	305.333.34-6
JOANA DÁRC CARDOSO DE FREITAS	079.130.647-06
JOANA GIOVANELLI COELHO	004.056.667-64
JOÃO MACEDO MARQUES	772.995.077-49
JOÃO PAULO DE SOUZA SANTOS	097.002.357-00
JOÃO PEDRO CLAUDINO TEIXEIRA	166.000.117-00
JOCIANA MARIA DA SILVA	076.432.424-10
JOELIA SANTOS CONCEIÇÃO	117.867.617-00
JORGE ANTÔNIO MARCOLINO	343.787.407-10
JORGE DE OLIVEIRA	758.308.507-10
JORGE MALTA	827.955.177-87
JOSÉ GERALDO B. DE ALMEIDA	006.220.807-17
JOSÉ PEREIRA DA SILVA	906.916.793-04
JOSE ROBERTO OLIVEIRA DE ASSIS	624.352.997-53
JOSEFA SEVERINA DE OLIVEIRA	051.336.818-36
JOSENERGUE DA SILVA	073.362.684-07
JOSINALDO MARQUES DA SILVA	1.345.710
JOSINALDO TRAJANO TEIXEIRA	078.938.707-70
JOSINETE DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	081.672.257-98
JULIE JOY DE ALMEIDA	624.498.347-53
JULIO CESAR SCHVENK DA SILVA	014.267.577-60
KAROLINE SALLES	181.667.037-50
KATIANA SARDINHA MAGALHÃES	103.219.637-84
KAUHAN ALFREDO DE OLIVEIRA	183.984.897-90
KAURISA DOS SANTOS FERREIRA	184.400.987-40
LAZARO CARVALHO DO NASCIMENTO	733.422.703-49
LEONARDO IGNACIO RODRIGUES DA CRUZ	176.361.277-50
LEONARDO PEREIRA DA SILVA	141.879.687-50
LEONARDO XAVIER GOMES CHAVES	080.042.597-90
LIDIANE DOS SANTOS E SILVA	700.502.234-37
LOURENA SIMONE DA SILVA	3.373.614
LUCINETE DA SILVA CARMO	946.315.307-15
LUIS AUGUSTO DE ABREU VARGAS	025.703.617-20
LUIZ CLÁUDIO DE OLIVEIRA LESSA	701.634.567-04
LUZIA DOS SANTOS SANTO	005.138.327-69
MAICON LIMA GUSMÃO	078.898.805-02
MAIK NELES LUCIANO	285.227.35-1
MARCELO FERNANDES	852.890.607-82
MÁRCIA DE QUEIROZ FIGUEIREDO	091.867.557-06
MARCO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA	700.132.104-40
MARCOS AURÉLIO CARLOS DE MOURA JR	174.284.357-30
MARCOS PAULO DE SOUZA RAMOS	420.152.917-41
MARIA DO CARMO CALDAS	002.652.948-35
MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA QUARESMA	480.119.407-91
MARIA ELENILDA O. XAVIER SILVA	826.481.744-00
MARIA INÊS ALVES	018.033.487-55
MARIA MARIANO DA SILVA BARBOSA	817.420.297-87
MARIA MAURÍCIO DOS SANTOS ALVES	849.533.737-15
MARIA NAZARÉ MIRANDA DA SILVA	783.462.667-15

DATA: 30/09/2021 (sexta-feira)  
HORÁRIO: Entre 10h e 16h  
Endereço: Rua Ministro Hélio Beltrão, nº 50 - Estácio (Sede da Coordenadoria de Controle Urbano)

**Documentos necessários:**

- I - Documento de identidade com foto, expedida por órgão competente (original e xerox).
- II - CPF - carteira do Cadastro de Pessoas Físicas (original e xerox).
- III - Comprovante de residência (um emitido dos últimos 3 meses do município do Rio de Janeiro)
- IV - Documentações comprobatórias para os casos previstos na forma do artigo 5º da Lei nº 1.876, de 29 de junho de 1992.

MARIA ROSALHA MEDEIROS	029.486.717-10
MARIA SILVANIA DA SILVA	495.366.483-34
MARIE ARLANDE CHARLES	072.191.321.07
MARIE DIOULIE ALTIDOR CHERY	703.120.702-92
MARILENE SILVEIRA DE ARAÚJO	569.952.296-49
MARIELA FUENTES MANHÓIS	062.976.077-29

MAYARA FERNANDA DOS SANTOS PERES DA FONSECA	160.602.427-23
MESSIAS DE SOUZA	414.803.686-2020
MYLANDE PIERRE	065.400.447-12
NANCY BRITO PAVÃO	946.410.057-53
NATÁLIA CAROLINA DA SILVA OLIVEIRA	152.300.187-98
NILTON GUZZO JR	659.514.257-00
ODAIR JOSÉ DA SILVA	980.006.324-20
ODETTE MORENCY	702.811.712-03
ONILA ALTA DE OLIVEIRA	435.080.067-00
PATRICK MARQUES RODRIGUES	256.319.72-4
PEDRO HENRIQUE LAURINDO RAMOS	177.395.757-04
RAFAEL DA SILVA DANTES	25.732.948-2
RAFAEL DANTAS DO NASCIMENTO	093.007.814-48
RAFAEL HEBERT GOMES DA SILVA	242.432.95-3
RAÍSSA DA SILVA ANDRADE	3.696.781
RAYANE DOS SANTOS RAMOS	28.668.684-5
REGINALDO ALVES DE LIMA JUSTINO	003.080.776
RENAN VIANA DE PAULA	166.102.227-89
RICARDO SOUSA SANTOS	008.870.664-88
ROBERTA DE PAULA ENCARNÇÃO	086.290.367-02
RODRIGO GONGALVES DO NASCIMENTO	112.754.887-57
RODRIGO SALES PECLES	111.980.907-07
ROGÉRIO DA SILVA	088.151.317-28
RONALDO LIMA GONÇALVES	086.12256-1
ROSE ELDA FATTON	700.429.432-30
ROSEMBERG DA SILVA DA SILVA GONÇALVES	084.752.987-88
ROSILENE VICENT	065.187.977-97
RUY REGIS DE MACEIDO	791.878.467-72
SABRINA DE SOUZA PORTO	106.816.257-08
SANDRA PROCÓPIO DOS SANTOS	034.444.387-61
SANDRA VERÔNICA DE OLIVEIRA	010.985.367-97
SARA MARQUES RODRIGUES	301.731.444
SERGIO JOSÉ DA SILVA	467.309.747-53
SIDNEY DE MELLO MARQUES	078.556.197-80
SILAS CORRÊA DE OLIVEIRA	367.417.607-68
SIMÃO CIRINEU DA SILVA SANTOS	098.370.474-02
SONIA MARIA DURVAL MONTEIRO	71848915
TATIANA MONTEIRO DE OLIVEIRA	103.555.607-03
TAYNARA FIGUEIREDO DE CARVALHO	152.084.757-23
THAIS RODRIGUES BERTANI	138.993.607-45
THALISON PINHO GOMES	181.775.487-43
THIAGO NEVES BARROSO	1.688.019.701
UBIRAJARA FAUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR	668.374.057-72
VERÔNICA MIRANDA ROSA	093.926.017-43
VIVIAN DE BARROS FALCÃO DE LACERDA	073.159.257-32
VLADIMIR SOARES DA SILVA	603.734.157-53
WAGNER LEANDRO DA SILVA SANTOS	164.282.337-62
WAGNER PEREIRA DOS SANTOS	077.605.017-65
WALACE RICARDO DOS SANTOS	190.876.537-27
WASHINGTON PIRES SANTOS	141.373.847-89
WILMA DA SILVA MAURÍCIO	341.317.607-20
WU SUYING	V322074-D

**ATOS DO SECRETÁRIO**  
**RESOLUÇÃO "P" Nº 599 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**  
Dispensar, com validade de 22 de setembro de 2021, **JÚLIO CESAR COSTA DA SILVA**, matrículas 630.992-6 / 851.467-1, da função gratificada de Subchefe, símbolo A-DAI-04, código 041819, da 1ª Inspeção da Guarda Municipal, da Coordenadoria Regional Centro, da Subdiretoria Técnica de Ordenamento da Cidade, da Diretoria de Operações, da Inspeção Geral, da Guarda Municipal do Rio de Janeiro.

**RESOLUÇÃO "P" Nº 600 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**  
Exonerar, com validade de 22 de setembro de 2021, **SIDNEY CASSIO BAPTISTA DE MOURA**, matrículas 630.237-3 / 851.186-7, do cargo em comissão de Chefe, símbolo D-DAS-06, código 041858, da Unidade de Ordem Pública - Porto Maravilha, da Coordenadoria Regional Centro, da Subdiretoria Técnica de Ordenamento da Cidade, da Diretoria de Operações, da Inspeção Geral, da Guarda Municipal do Rio de Janeiro.



**RESOLUÇÃO “P” Nº 601 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**

Exonerar, com validade de 22 de setembro de 2021, **MARCO AURÉLIO FERREIRA PEREIRA**, matrículas 630.501-5 / 851.266-7, do cargo em comissão de Chefe, símbolo D-DAS-06, código 041865, da Unidade Especial de Guarda Marítima Municipal, Coordenadoria de Operações Especiais, da Diretoria de Operações, da Inspeção Geral, da Guarda Municipal do Rio de Janeiro.

**RESOLUÇÃO “P” Nº 602 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**

Designar, com validade de 22 de setembro de 2021, **JORGE LUIZ DOS SANTOS**, matrículas 635.317-7 / 852.499-3, para exercer a função gratificada de Subchefe, símbolo A-DAI-04, código 041819, da 1ª Inspeção da Guarda Municipal, da Coordenadoria Regional Centro, da Subdiretoria Técnica de Ordenamento da Cidade, da Diretoria de Operações, da Inspeção Geral, da Guarda Municipal do Rio de Janeiro.

**RESOLUÇÃO “P” Nº 603 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**

Nomear, com validade de 22 de setembro de 2021, **SIDNEY CASSIO BAPTISTA DE MOURA**, matrículas 630.237-3 / 851.186-7, para exercer o cargo em comissão de Chefe, símbolo D-DAS-06, código 041865, da Unidade Especial de Guarda Marítima Municipal, Coordenadoria de Operações Especiais, da Diretoria de Operações, da Inspeção Geral, da Guarda Municipal do Rio de Janeiro.

**RESOLUÇÃO “P” Nº 604 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**

Nomear, com validade de 22 de setembro de 2021, **JÚLIO CESAR COSTA DA SILVA**, matrículas 630.992-6 / 851.467-1, para exercer o cargo em comissão de Chefe, símbolo D-DAS-06, código 041858, da Unidade de Ordem Pública - Porto Maravilha, da Coordenadoria Regional Centro, da Subdiretoria Técnica de Ordenamento da Cidade, da Diretoria de Operações, da Inspeção Geral, da Guarda Municipal do Rio de Janeiro.

**DESPACHO DO SECRETÁRIO  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

**PROCESSO: 04/100.374/2011 - Nego provimento ao recurso.**

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO,  
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO  
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
DESPACHOS DO COORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 15 DE SETEMBRO DE 2021**

**PROCESSOS INDEFERIDOS**

04/601.008/2019 - JOSÉ HUMBERTO DA SILVA  
Indefiro pedido de fls. 17 e 18.  
04/700.162/2021 - RESTAURANTE E PIZZARIA ENCONTRO EIRELI

**EXPEDIENTE DE 17 DE SETEMBRO DE 2021**

**PROCESSOS DEFERIDOS**

04/620.537/2021 - ROXO & MOHAMED BAR E RESTAURANTE  
04/620.842/2021 - SOVA PADARIA ARTESANAL LTDA  
04/620.850/2021 - PRANDINI BAR E RESTAURANTE EIRELI

**PROCESSOS INDEFERIDOS**

04/640.122/2020 - MARCIO BARBOSA VIANA  
04/640.177/2020 - JOSIANE FREITAS LIMA  
04/640.276/2020 - TARCISIO TEIXEIRA DUARTE  
04/640.378/2020 - RAQUEL RAMOS FONTES  
04/600.337/2021 - JOÃO PAULO BRAZ FALCÃO  
04/600.369/2021 - ELIANE DA SILVA MEIRELLES  
04/600.380/2021 - LEILA DOS SANTOS SILVA  
04/620.471/2021 - LUCIANO SANTOS DA SILVA  
04/621.043/2021 - MARILIA MARIANO BARBOSA RAMALHO  
04/760.504/2021 - NATALIA NAZARETE MARTINS DIAS DE OLIVEIRA  
04/760.563/2021 - CLEIDE LIMA SANTOS JUNIOR  
04/760.510/2021 - LUIZ CLÁUDIO DE CASTRO  
04/760.598/2021 - SNTÔNIO AUGUSTO VIEIRA PARREIRA  
04/760.626/2021 - SORAIA DE CARVALHO MACHADO  
04/760.654/2021 - MARCELO RIBEIRO DA SILVA

**EXPEDIENTE DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

**PROCESSOS DEFERIDOS**

04/150.493/2021 - MARCELO NUNES SOLUTION ENTERTAINMENT  
04/150.514/2021 - EDITORA GLOBO S/A

**PROCESSOS INDEFERIDOS**

04/103.443/2019 - GEREMIAS LEMOS DE OLIVEIRA  
04/100.886/2020 - IVONE NMVERIKO UWADA  
04/101.849/2020 - MÔNICA DA SILVA MORENO  
04/102.824/2020 - MARCOS AURÉLIO RODRIGUES DE SOUZA  
04/102.825/2020 - FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA  
04/640.071/2020 - RODRIGO PEREIRA FERNANDES  
04/640.120/2020 - MARIA MADALENA DE LIMA  
04/680.792/2021 - DAMIANA DA SILVA RODRIGUES  
04/760.467/2021 - DARCI DE SOUZA DANTAS JUNIOR  
04/760.546/2021 - KARINE AGUIAR DA SILVA LOPES  
04/760.547/2021 - MARIA APARECIDA SILVA AGUIAR  
04/760.597/2021 - CATIANE FIRMINO DE BARROS

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO,  
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO  
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
DESPACHOS DA COORDENADORA  
EXPEDIENTE DE 20 SETEMBRO DE 2021**

**PROCESSOS DEFERIDOS**

04/130.808/2021 - ELIANE BARRETO MATTOS  
04/130.863/2021 - FEIRA DO AMANHÃ

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO,  
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO  
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
CADASTRAMENTO DO COMÉRCIO AMBULANTE - PONTOS FIXOS  
EM LOGRADOUROS - REGIÃO ADMINISTRATIVA JACAREPAGUÁ  
DESPACHO DA COORDENADORA DE 21/09/2021**

**A COORDENADORA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que determina a Lei 1.876, de 29/06/1992, com as alterações da Lei 6.272, de 01/11/2017, a Resolução SEOP nº 342, de 28/05/2021, a Resolução SEOP nº 343, de 23/06/2021, e considerando os critérios de conveniência e oportunidade, vem **DEFERIR** as solicitações ao exercício do comércio ambulante dos requerentes abaixo nominados considerados aptos, cujos processos já foram analisados e incluídos em lista de espera no SCCA - SISTEMA DE CONTROLE DE CADASTRO DE AMBULANTES e **CONVOCAR** os referidos titulares a comparecerem na Coordenadoria de Controle Urbano - CCU, Rua Hélio Beltrão, nº 50, - Estácio, de 27 de setembro de 2021 até 01 de outubro de 2021, no horário de 10:00h às 15:00h, munidos de identidade e protocolo, a fim de concluir o processo de autorização e receber a TUAP ou Comprovante de Isenção, usando máscara de proteção, conforme cronograma abaixo:

ADEJAIR DOS SANTOS FUMERO	47491212009
ADELINA DE QUEIROZ FARIA	46610562017
ADILSON RODRIGUES	47488402009
ADRIANA MAGALHAES DE OLIVEIRA	46616012017
ADRIANA MARIA DA SILVA	47491242009
ADRIANA ROSA VALERIO	41019652020
ALBERTINA FERNANDES SOARES	47490852009
ALBERTO PEREIRA VIANNA DA COSTA	47490142009
ALBERTO SAMPAIO DE LUCA	46400862020
ALDA FEITAL SANT'ANNA LAUT	47833892013
ALEX ALMEIDA DE ASSUNÇÃO	47481702009
ALEX DA SILVA	47200772020
ALEXANDRE CHARLES DA SILVA	47486472009
ALEXANDRE DE SOUSA ALVES	46603952020
ALEXANDRE TAVORA BARBOSA	47489522009
ALICE DA SILVA	47833082014
ALIXANDRINA CLEMENTINO DA SILVA	160000522020
AMARILDO PEREIRA MACHADO	46604102020
ANA CARLA SANTANA DOS SANTOS	47488012009
ANDERSON MACHADO DA SILVA	47490752009
ANDRE LUIZ DE MELO	46614132019
ANDRÉ LUIZ NUNES DOS SANTOS	47481152009
ANGELA MARIA DA SILVA FARINELA	47490982009
ANISIO MEDEIROS DA COSTA	47407142021
ANTONIA ELINEIDE ALVES CAPISTRANO	47483972009
ANTONIA ROSALIA DA SILVA DE SOUZA	47243042009
ANTONIO CASSIANO DOS SANTOS	47490162009
ANTONIO CRISOSTOMO MIRANDA	46620032017
ANTONIO FELIX DA SILVA	47484292009
ANTONIO TEIXEIRA DE SOUZA	47491272009
AURILENTE PINTO CHAVES	47487282009
AURINETE MARIA GALVÃO DA SILVA	47490182009
CARLITO BATISTA GOMES	46607712019
CARLOS ALBERTO DA SILVA	47604722020
CARLOS ALBERTO DE SOUZA CIPRIANO	47244872009

CARLOS ALBERTO HELENA PINTO	47489102009
CARLOS HENRIQUE FIRMINO DA SILVA	47102092009
CARLOS ROBERTO DOS REIS MACHADO	41017602020
CARMEM LUCIA DE SOUSA	46209812019
CARMEN CELIA PEREIRA ROMAO	47490242009
CASSIA APARECIDA REIS CAON	46612852019
CATIA RIBEIRO BARROZO	47489292009
CELINA TELES DOS SANTOS	47404842021
CELY NASCIMENTO DA SILVA	46617602017
CICERO COSTA HOLANDA	47482182009
CLAUDIO MACIEL PINHEIRO	47830222016
CLEIDIO BEZERRA DO NASCIMENTO	47489572009
CONRADO JOSE LEIRA	46615572017
CREUSA CASSIANO	47489472009
CRISTIANA DA SILVA ALMEIDA BARRETO	47485652009
CRISTIANE VIEIRA DOS SANTOS	47481142009
CRISTIANO VILELA DE LEIROS	47484622009
CYPRIANO CARDOSO DA SILVA FILHO	47486842009
DALGOBERTO CORDEIRO FORTES	47840732014
DAMIÃO MORAIS DA CONCEIÇÃO	46601052020
DANIELE FELIPE MOTTA	47490642009
DANIELE SILVA DE ALMEIDA MAGALHAES	47485972009
DAYAN CLEMENTE COELHO DE ALMEIDA	47485622009
DIETER OTTO KARL WALDMANN	46608122019
EDIBERTO RODRIGUES	42877982009
EDILENE DOS SANTOS	47480772009
EDILSON DA SILVA ANDRE	47490612009
EDIMILSON DA SILVA ANDRE	47490792009
EDINETE ALVES RIBEIRO	47488422009
EDIVAM KRUGER	47489962009
EDMUNDO DOS SANTOS PEREIRA	47485712009
EDMUNDO BATISTA SILVA SANTOS	47485952009
EDSON PESSOA DA SILVA	47487712009
ELAINE DE ALMEIDA ASSUNÇÃO	47482862009
ELCIO DE ANDRADE LOUZADA	47201202020
ELDES JOSE FERREIRA	47488792009
ELIANE MAXIMO PEREIRA	41027122020
ELIONE CONSTANTINO DE SOUZA	41025092020
ELIZA MARIA DA MOTA NEUSTADT	41024282019
EMOS LOPES SILVA	47484842009
EUSA LOPES DOS SANTOS	47487752009
EZUILA VIANA COELHO	47487582009
FABIANE LUCIA ALVES DE OLIVEIRA	41025122020
FATIMA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS	41997872009
FLAVIO ALEXANDRE DE MELLO PASSOS	41012632020
FRANCISCO DAS CHAGAS ALMEIDA BRAGA	47489632009
FRANCISCO DAS CHAGAS MARINHO DE CARVALHO	47485292009
FRANCISCO DE ASSIS COSTA	47487692009
FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	42085162009
FRANCISCO GONÇALVES DO NASCIMENTO	47483682009
FRANCISCO REGIS ARAGAO MATOS	46603582020
GABRIEL GUERRA ROQUE	41027712020
GIANCARLO DA SILVA DO ESPIRITO SANTO	41016132017
GLAUCIO INACIO DA SILVA	47484422009
GLEUMILDES MACEDO SANTOS	46232332019
GONZAGA LUIZ VILELA	46605562019
GRAZIELA TARANTO BORGES	47482142009
GUSTAVO ROCHA DA SILVA	47481962009
HARLEN DOS SANTOS	42878302009
HEIDI LESSA DE CARVALHO	47482322009
HELIA DA SILVA DE JESUS BARBOSA	47484172009
HELIO DO ESPIRITO SANTO	47491682009
HELTON CORREIA DOS SANTOS	47484062009
HUDSON SOARES REIS	46607122019
HUGO RODRIGUES MESQUITA	47486142009
INGRID HELENA VALES PEREIRA	41018782020
IRACEMA ARAUJO GUIMARAES	46611992019
IVANILDO ALVES DOS SANTOS	47489512009
JACI BATISTA SARDINHA	46818082018
JACQUES VASCONCELO DOS SANTOS	47491162009

JAIR HENRIQUES GOMES	46609792019
JANAINA DE ALMEIDA SANTOS	41012852020
JANE LAZIER DA SILVA	47490882009
JAQUELINE DE JESUS	47422302009
JAQUELINE LOPES DA SILVA	47482922009
JEANE DE ALMEIDA CHAVES	47482232009
JOAO ALEX MATIAS DE SOUZA	47482762009
JOAO BATISTA SOARES DANIEL	47407282021
JOAO LUIZ TIAGO MARTINS	46615392017
JOCIMAR DE ALMEIDA	47481872009
JONES BENJAMIN DE CARVALHO	46805772019
JORGE LIMA ROSA JUNIOR	47486932009
JORGE LUIZ FERREIRA PIMENTEL	47005152019
JORGE NOGUEIRA MIGUEL	41011922017
JORGE PINHEIRO DE SOUZA	46623762017
JOSE ALEXANDRE DA SILVA NETO	47485462009
JOSE ALVES FILHO	46613632019
JOSÉ ARLES BATISTA MONTEIRO	47485432009
JOSE DOS SANTOS	46906882016
JOSE IVANILDO TEIXEIRA DA SILVA	47487312009
JOSE LEANDRO GONALVES DA SILVA	47491562009
JOSE MANOEL DOS SANTOS	47491192009
JOSE RICARDO DOS SANTOS	46602302018
JOSE RICARDO PASSOS DA SILVA	42878292009
JOSÉ ROBERTO SANTIAGO	46529462012
JOSE VIEIRA DE LIMA FILHO	47490332009
JOSE XAVIER DA COSTA IRMÃO	47487542009
JOSENILDO VIEIRA DA COSTA	47489112009
JOSUEL FERNANDO DA SILVA	46620292017
JUDITH DE JESUS GEREMIAS	42674232009
JULIANA FERREIRA DE CARVALHO	47480152009
JULIE JOY ALMEIDA DE MORAES	47483702009
JUREMA MARIA MENDONÇA	47483552009
KARINE DE SOUZA VIDAL	47491392009
KELY DA SILVA VIANA ALMEIDA	47490602009
LEDA GOMES COSTA	46604012020
LEONARDO RANGEL PASCHOAL	47483392009
LINDEMBERG FERNANDES DO COUTO	47491612009
LIZETE DOS SANTOS DA GLORIA	47486832009
LUCAS EDUARDO DE ARRUDA	47486912009
LUCIANA DA SILVA DAMASCO DA CONCEIÇÃO	47488582009
LUIS CARLOS GIACOMETTI	47490192009
LUIS HENRIQUE PARADA CABRAL	46609822019
LUIZ CARLOS CAMILO DE MEDEIROS	41013202020
LUIZ CARLOS FLORIANO DA SILVA JUNIOR	41996932009
MACIEL AVELINO DA SILVA	47482742009
MAGNO FRANCISCO DA SILVA	47488382009
MAISA GOMES DE OLIVEIRA	46604182018
MANOEL ALVES DA SILVA	47000142021
MANUEL MOREIRA DOS SANTOS	47480392009
MANUEL MUNIZ FERREIRA	47485682009
MARCELA DE SA NEVES	47482582009
MARCELLE GOMES DA SILVA	47489922009
MARCELO MACHADO DA SILVA	47486032009
MARCELO MOTA DA SILVA	47240692009
MARCOS AURELIO DA ROCHA PORTO	47481032009
MARCOS SANTOS CORREA	47485792009
MARGARETE MUNIZ DA SILVA	47481672009
MARIA ALICE GARRIDO DE ANDRADE	47490822009
MARIA ANGELICA ANDRADE PEREIRA DOS SANTOS	47485502009
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA CORDEIRO	47243822009
MARIA CAROLINA GOMES DE MELO	47484562009
MARIA DA GUIA OLIVEIRA	47488712009
MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA SOUZA	47480372009
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS	46607902016
MARIA DE FATIMA COUTINHO MACHADO	46600722020
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS NEVES	47490902009
MARIA DE LOURDES DELFINO	47485272009
MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA QUARESMA	46610722019
MARIA EFIGENIA NOGUEIRA	46235082019

MARIA EUNICE DA SILVA	47405552021
MARIA FELIX DE ARAUJO	46618482017
MARIA FRANCISCO DA SILVA	41809382021
MARIA JOANA FERREIRA DE SOUZA	47404932021
MARIA JOANA LINDOSO GOMES	47483092009
MARIA JOSE MONTEIRO DE OLIVEIRA	46623032017
MARIA JOSE PESSOA	47489442009
MARIA JOSE RODRIGUES DE SOUZA	42674892009
MARIA JOSENE ROCHA DO NASCIMENTO	47405982021
MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA E SOUZA	42841492009
MARIA MADALENA DA SILVA	46151102015
MARIA REGINA FIGUEIREDO NOWAK	41023862020
MARIA SOLANGE DIAS MARTINS	47485252009
MARIA TARCIZA APOLONIO GOMES	46605752020
MARIA TERESA BATISTA MENDES	47000112021
MARIA ZULEIDE TAVARES	47481252009
MARIANNA PELLEGRINO FERREIRA LOPES	47482272009
MARILDA MARIA DOS SANTOS	46606692019
MARINEIDE ALVES DO NASCIMENTO	42232792009
MARINETE FERREIRA DO NASCIMENTO	47489832009
MARLENE PAULO DA CONCEIÇÃO	46610572018
MARLI AMARAL ALVES	47481162009
MAURA ROCHA TRINDADE	47487602009
NELSON GARCIA	47486542009
NILTON SOARES BARRETO	47610092019
IVALDO ALBERTINO DE OLIVEIRA	46609672018
ONOFRA GOMES RODRIGUES	46922092016
ORISMAR BATISTA MACHADO	41024852020
ORLANDO MONTEIRO FILHO	47490952009
PATRICIA CUNHA FIGUEIRA MARANHÃO	47486202009
PAULO ROBERTO CHEREM DA SILVA	46610532017
PAULO ROBERTO DA CONCEIÇÃO E SILVA	42875692009
RAIMUNDA MARIA MELO PERES	47486952009
RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA	47008392019
RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO DUARTE	47489122009
RAPHAEL LUIZ DA SILVA	47484612009
REGINA RODRIGO DE FREITAS	47490932009
RENATA MONIQUE DA COSTA	47482622009
RENATO DA SILVA OLIVEIRA	47481502009
RENI NUNES ROSA	47489152009
RENILDO PEREIRA DE ARAUJO	46107292015
ROBERTO STREHLE DE OLIVEIRA	46613082017
RODRIGO DA SILVA ALMEIDA	47484402009
ROSANE MARQUES DE BRITO	42841482009
ROSEMEIRE COSTA PEREIRA ROQUE	47833052016
ROZEMBERG DA SILVA	47401532021
RUI BRAGA MORAIS	41015022017
RUTE DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	47490972009
SALVADOR RIBEIRO RANGEL	41015252016
SANDRA PEREIRA DA SILVA SAMPAIO	47482432009
SERGIO DIAO BRAGA	46622372017
SEVERINA MARIA DOS SANTOS	47241812009
SILVIA HELENA FARIAS PINTO	47489732009
SIMONE MARIA DE FREITAS CARDOSO	46609582019
SIZENANDO JOSE SCHERER	47491762009
SOLANGE PINHEIRO DE CARVALHO	46604052018
SONIA MARIA GONZAGA	46613262019
SONIA MARIA NARCISO DE OLIVEIRA	47480542009
SONIA VAZ NASCIMENTO	1,60001E+11
SUELI OLIVEIRA DA SILVA	41025862020
SUZANE DA CONCEIÇÃO MAGALHÃES	47480112009
VALCINEIA GOMES DA SILVA	46611512016
VIANEZ DIAS BRITO	42877052009
VITOR DA SILVA	47484302009
VIVIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	47482242009
WANCLAY BARROS	46602072020
ZILDEIA ARRUDA DA SILVA	47491352009

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO,  
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO  
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
CADASTRAMENTO DO COMÉRCIO AMBULANTE  
EM PRAIA PONTO FIXO  
DESPACHO DA COORDENADORA DE 21/09/2021**

A COORDENADORA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que determina a Lei 1.876, de 29/06/1992, com as alterações da Lei 6.272, de 01/11/2017, e considerando os critérios de conveniência e oportunidade, vem **DIVULGAR** os nomes

dos comerciantes ambulantes considerados aptos cujos processos já foram analisados e deferidos e **CONVOCAR** os titulares nominados abaixo a comparecerem na Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização - CLF, Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, bloco II, sala 705, a partir de 27 de setembro de 2021, no horário de 10:00h às 15:00h, munidos de identidade e protocolo, a fim de concluir o processo de cadastramento para obtenção de autorização.

NOME	PROCESSO
CLARA FIGUEIREDO MARTINS	041007712021
GIVALDO ALVES SANTOS	046208792021
MARCO ANTONIO LOPES DE FARIA	046208782021
ROBSON DE SOUZA BENJAMIN	046209152021
WAGNER DA SILVA FREITAS	046209132021
JOSIELE RAMOS DE SOUZA	046205722021
LUCIANO SANTOS DA SILVA	041009002021
FRANCISCO EUDES LIMA SILVA	046808812021
IOLENE CABRAL GOMES	046807912021
MARIA CLAUDEANE CASSIMIRO JOAQUIM	046809242021
LUIZ FERNANDO GONÇALVES FERREIRA	046809232021

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO,  
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO  
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
2º GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
DESPACHOS DO GERENTE  
EXPEDIENTE DO DIA 21/09/2021**

**PROCESSOS DEFERIDOS:**

PROC. 04/621152/21 - SAINT MALO BRASIL LTDA.  
PROC. 04/620758/21 - NUOVA VITA COMÉRCIO LTDA

**PROCESSOS INDEFERIDOS:**

PROC.04/620015/20 - NOVO SÉCULO ALIMENTOS EIRELI  
PROC.04/621427/21 - A NOSSA SORVETERIA LTDA  
PROC. 04/621436/21 - LARANJA TROPICAL LANCHONETE LTDA  
PROC. 04/620031/20 - FTG 2 COMERCIOS DE ALIMENTOS LTDA  
PROC. 04/621330/21 - TEMAKI GÁVEA RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA  
PROC. 04/620667/21 - PASSIONE PER GELATO COM. DE SORVETES E LANCHES LTDA  
PROC. 04/620540/21 - DEUSIBAR & RESTAURANTE LTDA  
PROC. 04/620711/21 - MERCEARIA BUARQUE DE MACEDO LTDA  
PROC. 04/621096/21 - RLS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
PROC. 04/620847/21 - CAFÉ E BAR PORTUGALE LTDA  
PROC. 04/620427/21 - QUITÉRIA GASTRONOMIA LTDA  
PROC. 04/620801/21 - SAWASDEE FM BAR E RESTAURANTE LTDA.  
PROC. 04/621388/21 - MBN2 RESTAURANTE LTDA

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
5º GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
DESPACHO DO GERENTE EM 13/09/2021**

**PROCESSOS DE PUBLICIDADE DEFERIDOS**

04/680.860/2021 - LEAP PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA  
04/680.992/2021 - SM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
04/680.995/2021 - TGRJ-12 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIA LTDA

**DESPACHO GERENTE EM 15/09/2021**

**PROCESSO DE PUBLICIDADE EM EXIGÊNCIA**

04/680.020/2021 - RAFAEL S DUARTE  
04/681056/2021 - MADREGUIDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
04/680.374/2021 - LUPE COMERCIO VAREJISTA DE VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA  
04/680.436/2021 - CASTANON CLINICA DE ESTETICA E SAUDE LTDA  
04/680.651/2020 - AUTO POSTO QUEBRAMAR LTDA  
04/680.739/2021 - MEU VICIO CAFÉ LTDA  
04/680.766/2021 - APDS SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA  
04/680.834/2021 - ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CENTER DA BARRA  
04/680.835/2021 - ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS SHOPPING CENTER DA BARRA  
04/680.836/2021 - ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CENTER DA BARRA  
04/680.837/2021 - ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CENTER DA BARRA  
04/680.838/2021 - ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CENTER DA BARRA  
04/680.839/2021 - ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CENTER DA BARRA  
04/680.945/2021 - MARILICE LANCHES LTDA  
04/680.947/2021 - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SÁ LTDA

**DESPACHO DO GERENTE EM 17/09/2021**

**PROCESSOS DE PUBLICIDADE DEFERIDOS**

04/680.770/2021 - POSTO DE GASOLINA PORTAL DAS AMERICAS LTDA



04/680.847/2021 - VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA  
04/680.917/2021 - MGE SORVETES LTDA  
04/680.935/2021 - PONTAL SORVETERIA LTDA

**DESPACHO DO GERENTE EM 17/09/2021**  
**PROCESSO DE AUTO DE INFRAÇÃO MANTIDO**  
04/680.422/2020 - ROBERTO SOARES DE CARVALHO JUNIOR

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**  
**8ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**  
**DESPACHO DO GERENTE**  
**EXPEDIENTE DE 21/09/2021**  
**PROCESSO DE BAIXA DEFERIDO**  
04/740.720/2021 - BODY PLACE ACADEMIA LTDA ME

PROCESSO DE AMBULENDE INDEFERIDO  
04/740.826/2021 - ARIANE ALVES DOS SANTOS

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO,**  
**FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE URBANO**  
**DESPACHO DO GERENTE DE CONTROLE E DEPÓSITO**  
**EXPEDIENTE DE 22/09/2021**

**Proc.04/202.974/2021 - AFONSO VIEIRA NETO**  
**Defiro** o pleito, em virtude do requerente atender às exigências previstas na Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973, Art. 5º § 2º, em consonância com a Lei 1876 de 29 de junho de 1992, Art 52 § 1º, regulamentado pelo decreto 29881 de 18 de setembro de 2008, Art 194 § 1º do Regulamento n° 2 do Livro I

**Proc.04/202.985/2021 - DANIEL SILVA CALDEIRA**  
**Defiro** o pleito, em virtude do requerente atender às exigências previstas na Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973, Art. 5º § 2º, em consonância com a Lei 1876 de 29 de junho de 1992, Art 52 § 1º, regulamentado pelo decreto 29881 de 18 de setembro de 2008, Art 194 § 1º do Regulamento n° 2 do Livro I

**Proc.04/202.986/2021 - MIRIAN MAGALHÃES PAULO**  
**Defiro** o pleito, em virtude do requerente atender às exigências previstas na Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973, Art. 5º § 2º, em consonância com a Lei 1876 de 29 de junho de 1992, Art 52 § 1º, regulamentado pelo decreto 29881 de 18 de setembro de 2008, Art 194 § 1º do Regulamento n° 2 do Livro I

**Proc.04/202.987/2021 - JÉSSICA FERREIRA MARIANO**  
**Defiro** o pleito, em virtude do requerente atender às exigências previstas na Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973, Art. 5º § 2º, em consonância com a Lei 1876 de 29 de junho de 1992, Art 52 § 1º, regulamentado pelo decreto 29881 de 18 de setembro de 2008, Art 194 § 1º do Regulamento n° 2 do Livro I

**Proc.04/202.988/2021 - MÁRCIA CARNEIRO BIZARRO**  
**Defiro** o pleito, em virtude do requerente atender às exigências previstas na Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973, Art. 5º § 2º, em consonância com a Lei 1876 de 29 de junho de 1992, Art 52 § 1º, regulamentado pelo decreto 29881 de 18 de setembro de 2008, Art 194 § 1º do Regulamento n° 2 do Livro I

**Proc.04/202.989/2021 - ELEDILÇA PEREIRA DA SILVA**  
**Defiro** o pleito, em virtude do requerente atender às exigências previstas na Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973, Art. 5º § 2º, em consonância com a Lei 1876 de 29 de junho de 1992, Art 52 § 1º, regulamentado pelo decreto 29881 de 18 de setembro de 2008, Art 194 § 1º do Regulamento n° 2 do Livro I

**Proc.04/202.990/2021 - ROSILENE RODRIGUES DA SILVA**  
**Defiro** o pleito, em virtude do requerente atender às exigências previstas na Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973, Art. 5º § 2º, em consonância com a Lei 1876 de 29 de junho de 1992, Art 52 § 1º, regulamentado pelo decreto 29881 de 18 de setembro de 2008, Art 194 § 1º do Regulamento n° 2 do Livro I

**Proc.04/202.992/2021 - JOEVAL A DE OLIVEIRA**  
**Defiro** o pleito, em virtude do requerente atender às exigências previstas na Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973, Art. 5º § 2º, em consonância com a Lei 1876 de 29 de junho de 1992, Art 52 § 1º, regulamentado pelo decreto 29881 de 18 de setembro de 2008, Art 194 § 1º do Regulamento n° 2 do Livro I

**Proc.04/202.993/2021 - SIMONE MACEDO SOARES**  
**Defiro** o pleito, em virtude do requerente atender às exigências previstas na Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973, Art. 5º § 2º, em consonância com a Lei 1876 de 29 de junho de 1992, Art 52 § 1º, regulamentado pelo decreto 29881 de 18 de setembro de 2008, Art 194 § 1º do Regulamento n° 2 do Livro I

**Proc.04/202.994/2021 - ARI LINA DA SILVA**  
**Defiro** o pleito, em virtude do requerente atender às exigências previstas na Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973, Art. 5º § 2º, em consonância com a Lei 1876 de 29 de junho de 1992, Art 52 § 1º, regulamentado pelo decreto 29881 de 18 de setembro de 2008, Art 194 § 1º do Regulamento n° 2 do Livro I

**Proc.04/202.995/2021 - CATIA DE SOUZA MARQUES AUGUSTO**  
**Defiro** o pleito, em virtude do requerente atender às exigências previstas na Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973, Art. 5º § 2º, em consonância com a Lei 1876 de 29 de junho de 1992, Art 52 § 1º, regulamentado pelo decreto 29881 de 18 de setembro de 2008, Art 194 § 1º do Regulamento n° 2 do Livro I

**Proc.04/202.996/2021 - DAILTON LUIZ DA SILVA**  
**Defiro** o pleito, em virtude do requerente atender às exigências previstas na Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973, Art. 5º § 2º, em consonância com a Lei 1876 de 29 de junho de 1992, Art 52 § 1º, regulamentado pelo decreto 29881 de 18 de setembro de 2008, Art 194 § 1º do Regulamento n° 2 do Livro I

**SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**  
**DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO**  
**EXPEDIENTE DE 21/09/2021**  
**CANCELAMENTO**

(\*) **Processo nº 09/800.182/2021 - NAD nº 151/2021**  
1. **Objeto:** Aquisição de café solúvel para atender os servidores da SUBPDEC.  
2. **Partes:** Município do Rio de Janeiro por intermédio da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil e SPACE PAPER COMÉRCIO E SERVIÇOS.  
3. **Fundamento:** Artigo 24, INCISO II, da Lei 8666/93 e suas alterações.  
4. **Valor:** R\$ 3.207,00 (Dois mil e duzentos e sete reais).  
5. **Autorização:** RODRIGO GONÇALVES DA SILVA

## GUARDA MUNICIPAL

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO  
Av. Pedro II nº 111, São Cristóvão - Tel.: 3295-5500  
Fax: 3295-5523 - E-mail: supgm@pcrj.rj.gov.br

**INSPETORIA GERAL**  
**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**  
**GERÊNCIA DE PESSOAL**  
**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**  
**DESPACHO DA SUBGERÊNCIA DE SERVIÇOS DE APOSENTADORIA**  
**EXPEDIENTE DE 21/09/2021.**

Fixados com validade a partir de 01/09/2021, os proventos de inatividade do servidor **RODRIGO ZEFIRO DE OLIVEIRA**, Guarda Municipal, 853.813-4/01, aposentado através da PORTARIA "P" IG Nº 129, DE 24 DE AGOSTO DE 2021, conforme o processo nº **01/701.845/2021**.

Fixados com validade a partir de 01/09/2021, os proventos de inatividade da servidora **VIVIANE PAIXAO CELESTINO**, Guarda Municipal, 855.150-9/01, aposentada através da PORTARIA "P" IG Nº 130, DE 24 DE AGOSTO DE 2021, conforme o processo nº **01/701.847/2021**.

**CORREGEDORIA**  
**PORTARIA "P" IG/COR Nº 059, DE 16 DE JUNHO DE 2021.**  
O Inspetor Corregedor, no uso de suas atribuições legais, por incidência do art. 87, § 2º do Decreto nº 38.254/2014,

**RESOLVE:**  
Determinar a sustação do sobrestamento da Sindicância Portaria "P" IG/COR nº 059, de 16 de junho de 2021, a contar de 21 de setembro de 2021.

**CORREGEDORIA**  
**PORTARIA "P" IG/COR Nº 104, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**  
O Inspetor Corregedor, considerando a necessidade de se levar a termo ato processual que, no momento, por incidência do artigo 88, inciso V, do Decreto nº 38.254/14, não pode perpetrar, resolve sobrestar a Sindicância Portaria "P" IG/COR nº 104, de 26 de agosto de 2021, a contar de 21 de setembro de 2021.

## SECRETARIA DE TURISMO

Secretário: Bruno Kazuhiro Otsuka Nunes

## RIOTUR

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro  
Avenida das Américas, 5.300, térreo, 3º e 5º andar - Cep: 22793-080

**DESPACHO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**  
**EXPEDIENTE DE 20.09.2021**  
**Processo 01/220.003/2020**  
Autorizo o cancelamento parcial do empenho Nº 2020/018 no valor de R\$ 7.147,61 e respetivamente da NAD 2020/4 no mesmo valor.

**Processo 01/220.000/2020**  
Autorizo o cancelamento parcial dos empenhos Nº s 2020/836 no valor de R\$ 5,32 e Nº 2020/21 no valor de R\$ 55,59 e respetiva NAD 2020/10.

**DESPACHO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**  
**EXPEDIENTE DE 21.09.2021**

**Processo 01/220.603/2017**  
1-Objeto: Depósito Judicial - Ação Trabalhista.  
2-Partes: RIOTUR S/A e

Partes	Valor
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$ 19.881,70 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta centavos)

3-Fundamento: Não sujeito à legislação vigente.  
4-Razão: Pagamento depósito judicial de ação trabalhista.  
5-Autoridade: RODRIGO CASTRO PIRES

## FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DESPACHOS DA COORDENADORA**  
**EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

**Processo nº: 12/800.007/2021- NAD Nº 158/2021**  
**Objeto:** Contribuição patronal para o FGTS exercícios anteriores  
**Partes:** F-ARTES e CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
**Fundamento:** Não sujeito.  
**Valor:** R\$ 1.000,00 (mil reais)  
**Autorização:** ROSEMARY FERNANDES LESSA VIDAL

**Processo nº: 12/800.007/2021- NAD Nº 159/2021**  
**Objeto:** Juros/Multa sobre FGTS exercícios anteriores  
**Partes:** F-ARTES e CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
**Fundamento:** Não sujeito.  
**Valor:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)  
**Autorização:** ROSEMARY FERNANDES LESSA VIDAL

## SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER

Secretária: Joyce Trindade de Faria Gama

**ATOS DA SECRETÁRIA**  
**RESOLUÇÃO SPM "P" Nº 77, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**  
**A SECRETÁRIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no Artigo 4º do Decreto nº 48.342 de 01/01/2021,**

**RESOLVE**  
Art. 1º. Alterar a composição da Comissão de acompanhamento e fiscalização para atestar faturas de despesas junto às Concessionárias LIGHT - CNPJ 60.444.437/0001-46, CEDAE - CNPJ 033.352.394/0001-04, observando-se as atribuições dispostas no Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

Art. 2º. A Comissão a que se refere o Artigo anterior terá a seguinte composição:

Nome	Matrícula
1. Danielle Paula de Jesus de Souza,	Matrícula 11/218.430-7
2. Lucia Helena Torres de Lima,	Matrícula 11/235.584-0
3. Marcia Mirandela Teixeira,	Matrícula 11/230.180-2
4. Ana Claudia Rodrigues Dafon Lescaut,	Matrícula 11/170.364-4
5. Marcus Vinicius de Oliveira Coimbra,	Matrícula 11/252.859-4

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO SPM "P" Nº 78, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**  
**A SECRETÁRIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no Artigo 4º do Decreto nº 48.342 de 01/01/2021,**

**RESOLVE**  
Art. 1º. Alterar a comissão de acompanhamento da execução do contato e das atestações nos documentos fiscais correspondentes, as servidoras relacionadas no Anexo I da presente Resolução, devendo a última substituir quaisquer dos demais nos seus impedimentos legais.

PARÁGRAFO ÚNICO: caberá às servidoras designadas no caput desse artigo, a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011. .

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**

**Processo Nº 08/002.206/2020 - CONTRATO Nº 003/2021 - ESPÓLIO DE MARIA FRANCISCA CARNEIRO DA SILVA**, representada por sua inventariante RITA AMÉLIA DOS SANTOS DA MOTA - Locação do imóvel situado em endereço sigiloso, no Município do Rio de Janeiro/RJ, sede da Casa da Mulher Cora Coralina

Nome	Matrícula
Danielle Paula de Jesus de Souza,	Matrícula 11/218.430-7
Lucia Helena Torres de Lima,	Matrícula 11/235.584-0
Marcia Mirandela Teixeira,	Matrícula 11/230.180-2

**RESOLUÇÃO SPM "P" Nº 79, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021. A SECRETÁRIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, com base no disposto no Artigo 4º do Decreto nº 48.342 de 01/01/2021,

CONSIDERANDO a observância imperativa dos requisitos previstos na Lei Federal 8666/93 e 10.520/2002;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisições de bens e contratação de serviços para o pleno funcionamento dos equipamentos vinculados a esta Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher;

**RESOLVE**

Art. 1º: Designar as servidoras abaixo relacionadas, como responsáveis pela atestação de documentos fiscais e faturas no âmbito da Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher, observando-se o Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Ana Beatriz Santos Amparo, Matrícula 60/324.650-1  
Ana Cláudia Rodrigues Daflon Lescaut, Matrícula 11/170.364-4  
Ariana Kelly dos Santos, Matrícula 60/325.246-7  
Bárbara Bahia de Holanda Melo, Matrícula 60/324.555-2  
Danielle Paula de Jesus de Souza, Matrícula 11/218.430-7  
Debora Oliveira Ramos, Matrícula 60/324.680-8  
Isabelle Lins e Silva Gonçalves, Matrícula 60/324.627-9  
Joana Pinheiro dos Santos, Matrícula 30/324.695-9  
Lucia Helena Torres de Lima, Matrícula 11/235.584-0  
Marcia Mirandela Teixeira, Matrícula 11/230.180-2  
Marcus Vinicius de Oliveira Coimbra, Matrícula 11/252.859-4  
Tainah Santos Pereira, Matrícula 60/324.616-2

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

**RESOLUÇÃO SPM "P" Nº 80, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021. A SECRETÁRIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, com base no disposto no Artigo 4º do Decreto nº 48.342 de 01/01/2021,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SPM-RIO n.º 04 de 01/03/2021 que dispõe sobre o monitoramento e avaliação e obrigações do Gestor referente às parcerias celebradas através dos Termos de Colaboração e de Fomento no âmbito da Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher (SPM-RIO) com as Organizações da Sociedade Civil;

**RESOLVE**

Art. 1º: Alterar Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Colaboração nº 04/2021, através do processo 20/000.002/2021, celebrado com a Organização da Sociedade Civil "CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS", para o desenvolvimento do objeto pactuado entre as partes convenientes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente Comissão será composta pelas seguintes servidoras designadas, devendo ser observada a respectiva sequência e assinada pelas três primeiras, permanecendo o dever da última em substituir quaisquer das demais.

1. Danielle Paula de Jesus de Souza, Matrícula 11/218.430-7
2. Lucia Helena Torres de Lima, Matrícula 11/235.584-0
3. Marcia Mirandela Teixeira, Matrícula 11/230.180-2
4. Kelly Dias Carreira, Matrícula 11/ 223.808-7

Art. 2º. Caberá a presente Comissão homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor/Comissão Gestora da Parceria, assim constituído através da Resolução SPM-RIO "P" nº 18 de 18 de março de 2021.

Art.3º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

**RESOLUÇÃO SPM "P" Nº 81 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 A SECRETÁRIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, com base no disposto no Artigo 4º do Decreto nº 48.342 de 01/01/2021,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SPM-RIO n.º 04 de 01/03/2021 que dispõe sobre o monitoramento e avaliação e obrigações do Gestor referente às parcerias celebradas através dos Termos de Colaboração e de Fomento no âmbito da Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher (SPM-RIO) com as Organizações da Sociedade Civil;

**RESOLVE**

Art. 1º: Instituir Comissão Gestora ao Termo de Colaboração nº 08/2021, celebrado com a Organização da Sociedade Civil denominada "Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais - ECOS", conforme tratado no processo administrativo 20/000.161/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente Comissão será composta pelas seguintes servidoras designadas, devendo ser observada a respectiva sequência e assinada pelas três primeiras, permanecendo o dever da última em substituir quaisquer das demais.

Rosângela Pereira da Silva - Matrícula 11/235.633-5  
Claudielle Pavão da Silva - Matrícula 11/291665-8  
Mariana da Silva Ferreira de Andrade - Matrícula 60/324.634-5  
Juliana Fernandes de Lima Siqueira - Matrícula 10/240.775-7

Art. 2º. Caberá às servidoras designadas para compor a presente Comissão, a atestação dos serviços prestados observando o constante na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, na Resolução SPM-RIO nº 04 de 01 de março de 2021 publicada no D.O.RIO nº 04 de 18 de março de 2021 a página nº 63.

Art.3º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO SPM "P" Nº 82 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 A SECRETÁRIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, com base no disposto no Artigo 4º do Decreto nº 48.342 de 01/01/2021,

**RESOLVE**

Art. 1º: Alterar a composição da Comissão de acompanhamento da execução do contato e das atestações nos documentos fiscais correspondentes, as servidoras relacionadas no Anexo I da presente Resolução, devendo a última substituir quaisquer dos demais nos seus impedimentos legais.

PARÁGRAFO ÚNICO: caberá às servidoras designadas no caput desse artigo, a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

**ANEXO I**

**Processo Nº 20/000.023/2013 - CONTRATO Nº 004/2021 - VALZIR AUGUSTO RABELLO** - Locação do imóvel situado Rua Júlio Fragoso, nº 47- Madureira, no Município do Rio de Janeiro/RJ, sede da Casa da Mulher Carioca Tia Doca.

Nome	Matrícula
6. Danielle Paula de Jesus de Souza,	Matrícula 11/218.430-7
7. Lucia Helena Torres de Lima,	Matrícula 11/235.584-0
8. Marcia Mirandela Teixeira,	Matrícula 11/230.180-2
9. Claudielle Pavão da Silva,	Matrícula 11/291665-8

**RESOLUÇÃO SPM "P" Nº 83 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 A SECRETÁRIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER, no uso de suas atribuições legais e**

**RESOLVE**

Art. 1º: Alterar a composição da Comissão de acompanhamento da execução do contato e das atestações nos documentos fiscais correspondentes, as servidoras relacionadas no Anexo I da presente Resolução, devendo a última substituir quaisquer dos demais nos seus impedimentos legais.

PARÁGRAFO ÚNICO: caberá às servidoras designadas no caput desse artigo, a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011. .

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

**ANEXO I**

**Processo Nº 20/000.016/2013 - CONTRATO Nº 006/2015 - MARIA GELSI XAVIER DE SOUZA** - Locação do imóvel situado no Município do Rio de Janeiro/RJ, sede da Casa da Mulher Carioca Dinah Coutinho.

Nome	Matrícula
1. Danielle Paula de Jesus de Souza,	Matrícula 11/218.430-7
2. Lucia Helena Torres de Lima,	Matrícula 11/235.584-0
3. Marcia Mirandela Teixeira,	Matrícula 11/230.180-2
4. Mariana da Silva Ferreira de Andrade,	Matrícula 60/ 324.634-5

**RESOLUÇÃO SPM "P" Nº 84 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 A SECRETÁRIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER, no uso de suas atribuições legais e**

Considerando o disposto no art. 2º da Resolução CGM nº 1200 de 28/08/2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para proceder à emissão das Declarações de Conformidade do Exame de Liquidação de Despesa.

Nome	Matrícula	Cargo	Órgão
Ana Claudia Rodrigues Daflon Lescaut	11/170.364-4	Diretor I	M/ADS
Marcus Vinicius de Oliveira Coimbra	11/252.859-4	Gerente de Processo	M/ADS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DESPACHO DA SECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 10/08/2021**

**Processo 20/000.164/2021: AUTORIZO** a aquisição de cadeiras para uso na Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher, nos termos da Lei Federal 8.666/93, art. 24, II. (\*omitido do Diário Oficial de 11/08/2021

**SECRETARIA DA JUVENTUDE**

Secretário: Salvino Oliveira Barbosa

**SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS TEMÁTICAS DOS DIREITOS DA JUVENTUDE DESPACHO SUBSECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

**Processo nº 10/003.772/2021 - NAD nº 76/2021**  
OBJETO: Serviços para fins educativos, culturais e sociais, inclusive divulgação.  
PARTES: Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-Rio e S R SANTOS EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME  
FUNDAMENTO: Artigo 24, Inciso II, Lei 8666/1993  
VALOR: R\$ 17.000,00  
RAZÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
AUTORIZAÇÃO: Nathalia Figueiredo de Azevedo

**SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS TEMÁTICAS DOS DIREITOS DA JUVENTUDE DESPACHO SUBSECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

**Processo nº 10/001.690/2021 - NAD nº 77/2021**  
OBJETO: Serviços Gráficos em Geral por Pessoa Jurídica  
PARTES: Secretaria Especial da Juventude Carioca - Rio & Mondial Comercio e Serviços Ltda.  
FUNDAMENTO: Artigo 24, Inciso II, Lei 8666/1993  
VALOR: R\$ 400,00  
RAZÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
AUTORIZAÇÃO: Nathalia Figueiredo de Azevedo

**SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS TEMÁTICAS DOS DIREITOS DA JUVENTUDE DESPACHO SUBSECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

**Processo nº 10/001.690/2021 - NAD nº 79/2021**  
OBJETO: Serviços Gráficos em Geral por Pessoa Jurídica  
PARTES: Secretaria Especial da Juventude Carioca - Rio e Levit COM Import e Export de Produtos Tecnológicos Ltda ME  
FUNDAMENTO: Artigo 24, Inciso II, Lei 8666/1993  
VALOR: R\$ 830,00  
RAZÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
AUTORIZAÇÃO: Nathalia Figueiredo de Azevedo



**SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS TEMÁTICAS  
DOS DIREITOS DA JUVENTUDE  
DESPACHO SUBSECRETÁRIA  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

**Processo nº 10/001.690/2021 - NAD nº 78/2021**  
OBJETO: Serviços Gráficos em Geral por Pessoa Jurídica  
PARTES: Secretária Especial da Juventude Carioca - Rio e Espaço do Crachá Ltda ME  
FUNDAMENTO: Artigo 24, Inciso II, Lei 8666/1993  
VALOR: R\$ 2.100,00  
RAZÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
AUTORIZAÇÃO: Nathalia Figueiredo de Azevedo

**PROCURADORIA GERAL**

Titular: Daniel Bucar Cervasio  
Travessa do Ouvidor, 4 - Centro. Tel.: 3083-8383

**DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL  
EXPEDIENTE DE 17-09-2021**

**Processo Administrativo 11/517.396/2021**  
**PE PGM nº 217/2021**  
De acordo.

**DESPACHO DO PROCURADOR GERAL  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

**PROCESSO Nº 11/000.508/2011**  
Ratifico a autorização lançada do despacho retro.

**DESPACHO DO ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL  
EXPEDIENTE DE 20/09/2021**

**PROCESSO Nº 11/000.508/2011**  
Autorizo a contratação de MODO NOVO CONSULTORIA E INFORMÁTICA, para a prestação de serviços de suporte do software de automação de biblioteca Informa Biblioteca Eletrônica - Informa Web para a PGM/RJ, pelo prazo de 12 meses e pelo valor de R\$ 13.059,83, com fulcro no art. 25, I, da Lei nº. 8.666/93.

**DESPACHO DO ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

**PROCESSO Nº 11/510.041/2021**  
**HOMOLOGO e ADJUDICO** o resultado do Pregão Eletrônico nº 337/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de inclusão de devedores em cadastro de serviços de proteção ao crédito, visando à negatização de débitos oriundos de multas de trânsito conforme descrito, caracterizado e especificado no Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei. **AUTORIZO** a despesa no valor de R\$ 1.752.131,03 (um milhão setecentos e cinquenta e dois mil cento e trinta e um reais e três centavos) em favor de PREVINITY SOLUÇÕES INTELIGENTES EM INFORMAÇÃO LTDA.

**TRIBUNAL DE CONTAS**

Presidente: Luiz Antonio Guaraná  
Rua Santa Luzia, 732 - Tel.: 3824-3600/ Fax.: 2220-6802  
Home Page: <http://www.tcm.rj.gov.br> / E-mail: [tcmrj@perj.rj.gov.br](mailto:tcmrj@perj.rj.gov.br)

**RESOLUÇÃO "P" Nº 274, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**  
**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 17, inciso III, da Lei nº. 289, de 25 de novembro de 1981, o artigo 26, inciso III, do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação n.º 266, de 28 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Exonerar**, a pedido, **SAMUEL RICARDO SILVA GOMES**, Procurador, Classe A, matrícula nº 40/901.955-5, do Quadro Permanente do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, **com validade a partir de 31 de agosto de 2021**, nos termos do inciso I do artigo 60 da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979.

**RESOLUÇÃO "P" Nº 275, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**  
**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 17, inciso III, da Lei nº. 289, de 25 de novembro de 1981, o artigo 26, inciso III, do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação n.º 266, de 28 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Exonerar**, a pedido, **FLÁVIO MONTEIRO DE ANDRADA LUNA**, Auditor de Controle Externo, Classe B, matrícula nº 40/901.747-6, do Quadro Permanente do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, **com validade a partir de 18 de dezembro de 2018**, nos termos do inciso I do artigo 60 da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979.

**DESPACHOS DA SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA  
EXPEDIENTE DE 20/09/2021**

Processo nº 40/101.052/2021  
a) OBJETO: Aquisição de Kit conexão sem fio para CFTV  
b) PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e DRIVE TOP TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA EIRELI  
c) RAZÃO: Valor inferior ao mínimo exigido para licitação  
d) FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da lei 8.666/1993 e alterações posteriores.  
e) VALOR: R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais)  
f) AUTORIDADE: MARCIA BEATRIZ LINS IZIDORO

Processo nº 40/101.052/2021

a) OBJETO: Serviço de instalação de Kit conexão sem fio para CFTV  
b) PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e DRIVE TOP TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA EIRELI  
c) RAZÃO: Valor inferior ao mínimo exigido para licitação  
d) FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da lei 8.666/1993 e alterações posteriores.  
e) VALOR: R\$ 2.800,00 (dois mil, oitocentos reais)  
f) AUTORIDADE: MARCIA BEATRIZ LINS IZIDORO

Processo nº 40/101.178/2021

a) OBJETO: Aquisição de Bombas Submersível  
b) PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e S P V HIDROTECNICA BRASILEIRA LTDA  
c) RAZÃO: Valor inferior ao mínimo exigido para licitação  
d) FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da lei 8.666/1993 e alterações posteriores.  
e) VALOR: R\$ 4.300,00 (quatro mil, trezentos reais)  
f) AUTORIDADE: MARCIA BEATRIZ LINS IZIDORO

Processo nº 40/101.178/2021

a) OBJETO: Aquisição de Bombas Hidráulicas  
b) PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e A J MOURA SOLUTION LTDA  
c) RAZÃO: Valor inferior ao mínimo exigido para licitação  
d) FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da lei 8.666/1993 e alterações posteriores.  
e) VALOR: R\$ 8.688,00 (oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais)  
f) AUTORIDADE: MARCIA BEATRIZ LINS IZIDORO

Processo nº 40/101.315/2021

a) OBJETO: Aquisição de Bem Móvel  
b) PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e VANIA NUNES MIRANDA COMERCIO E SERVICOS  
c) RAZÃO: Valor inferior ao mínimo exigido para licitação  
d) FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da lei 8.666/1993 e alterações posteriores.  
e) VALOR: R\$ 1.499,99 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e nove centavos)  
f) AUTORIDADE: MARCIA BEATRIZ LINS IZIDORO

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

**Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - Triênio**  
Processo nº 40/101567/2021  
**Autorizo**

**Encerramento de Folha de Pagamento**

Processo nº 40/101524/2021  
**Autorizo**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

**PROCESSO Nº 40/101.256/2021**  
**AUTORIZO** a celebração do 1º Termo Aditivo de Rerratificação ao **Convenio nº 54/2017**, concernente ao desenvolvimento de atividades acadêmicas e/ou profissionais com a inclusão dos servidores e seus dependentes diretos no PROGRAMA DE BOLSAS PARA NOVOS ALUNOS, entre este *Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro* e a *Sociedade de Educação e Assistência Realengo - SEARA*, conforme informações constantes nos autos e parecer da douta Secretaria de Assuntos Jurídicos de peça 013.

**SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA**

Secretária: Marli Ferreira Lima Peçanha

**DESPACHO DA SECRETÁRIA  
EXPEDIENTE DO DIA 21/09/2021**

**Processo nº 22/000.038/2021 - APROVO** o Plano de Trabalho do Projeto Favela com Dignidade às fls. 301/327 e **AUTORIZO** abertura de Chamamento Público com base na Lei nº 13.019 de 31/07/2014 e Decreto Rio nº 42.696 de 2016.

**Processo nº 22/000.038/2021- REVOGO** os atos praticados pelo despacho do dia 03/09/2021, publicado no D.O. RIO nº 126, pág. 28, primeira coluna, do dia 08/09/2021.

**DESPACHO DA SECRETÁRIA  
EXPEDIENTE DO DIA 21/09/2021**

**Processo nº 22/000.068/2021 - APROVO** o Plano de Trabalho do Projeto Recicla Comunidade às fls. 03/22, e **AUTORIZO** a abertura do Chamamento Público com base na Lei 13.019 de 31/07/2014 e Decreto Rio 42.696/16.

**DESPACHO DA SECRETÁRIA  
EXPEDIENTE DO DIA 21/09/2021**

**Processo nº 22/000.069/2021 - AUTORIZO** abertura de Licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço com base no art. 23, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e **"APROVO"** o **Termo de Referência/Projeto Básico**, às fls. **04/36** de acordo com o disposto no art. 7º, parágrafo 2º, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, do Projeto Recicla Comunidade.

**SECRETARIA DE CIDADANIA**

Secretário: Renato Moura

**ATOS DO SECRETÁRIO  
RESOLUÇÃO SECID "P" Nº 008 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS PARA MOVIMENTAÇÃO DO SISTEMA DESCENTRALIZADO DE PAGAMENTO - SDP**

**O Secretário Especial de Cidadania**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar como responsáveis pela movimentação do SDP da Secretaria Especial de Cidadania, os servidores a seguir relacionados:  
Gestor: DOLORES VARELLA DA SILVA, Diretora, matrícula 11/148.552-3;  
Cogestor: ROGÉRIO ALBUQUERQUE MARRARA, Assistente, matrícula 60/326.694-7.

At. 2º A designação está em conformidade com o Processo Administrativo nº 24/000.027/2021, e observa o disposto no Decreto nº 20.633/2001 e 20.968/2001, que disciplina o Sistema Descentralizado de Pagamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PROCON CARIOCA**

Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

**DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO  
EXPEDIENTE DE 20/09/2021**

Processo 24/100.145/2021 - Aprovo a prestação de contas do Sistema Descentralizado de Pagamento das gestoras Renata Ruback e Lígia de Oliveira, estando liberadas para fins do disposto no Decreto nº 20.633/2001, alterado pelo Decreto nº 20.968/2001.



# ABRA ESPAÇO

PARA O AMANHÃ

**Falar de longe e abrir janelas  
são medidas simples e  
eficazes contra a Covid-19.**

**#UseMáscara #AbraEspaço**





## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

## SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

### SUBSECRETARIA DO TESOUREO MUNICIPAL DIRETORIA GERAL EXECUTIVO-FINANCEIRA NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, que os seguintes recursos financeiros foram liberados pela União para o Município do Rio de Janeiro, conforme demonstrativos abaixo:

#### QUADROS DEMONSTRATIVOS EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 9.452 DE 06/03/97 DATA 16/09/2021

CONTA CORRENTE		VALOR (R\$)
PM RJ-SNA	BB: 7500-0	2.132.605,55
PCRJ/Q.S.E.	BB: 5715-0	30.639.947,36

#### DATA 17/09/2021

CONTA CORRENTE		VALOR (R\$)
PM RJ-SNA	BB: 7500-0	2.809.617,79

### SUBSECRETARIA DO TESOUREO MUNICIPAL DIRETORIA GERAL EXECUTIVO-FINANCEIRA NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, que os seguintes recursos financeiros foram liberados pela União para o Município do Rio de Janeiro, conforme demonstrativos abaixo:

#### QUADROS DEMONSTRATIVOS EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 9.452 DE 06/03/97 DATA 20/09/2021

CONTA CORRENTE		VALOR (R\$)
PM RJ-SNA	BB: 7500-0	3.404.223,01
FUNDO PART. MUNICIPIOS	BB: 295.022-7	3.789.444,26
PM RJ FEB	BB: 7480-2	4.229.167,66
ISS/STN	BB: 295.780-9	1.491.852,61
BAIRRO CARIOCA X	CEF: 6403-0	2.736,67
ITR	BB: 295.033-2	2.038,38

### SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA RECEITA - RIO COORDENADORIA DO ISS E TAXAS GERÊNCIA DE COBRANÇA EDITAL

O Gerente da Gerência de Cobrança, da Coordenadoria do ISS e Taxas, científica o contribuinte da decisão proferida pelo Coordenador da Coordenadoria de Revisão e Julgamento Tributários, que altera o seguinte crédito tributário para que seja reduzido o débito da TIS do exercício de 2012, em valor histórico, de R\$ 207,70 para R\$ 103,83. Não houve interposição de Recurso de Ofício ao Egrégio Conselho de Contribuintes do Município, nos termos do art. 99 do Decreto 14.602/96.

Inscrição Municipal: 0.393.060-2

Razão Social: CLÍNICA VALTER JAVARONI E LUCIANA PALMA LTDA

Nota de Lançamento TIS Série B N.º 372/2017 de 21/11/2017

Processo: 04/380064/2018

### SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO AVISO DE ADIAMENTO LEILÃO - CEL/PRÓPRIOS/LP-02/2021

Processo: 04/551.619/2019.

Objeto: ALIENAÇÃO DO JAZIGO Nº 11.126, Setor III, situado no Jardim da Saudade, contrato nº 30672-1, junto a irmandade de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito.

Lance mínimo: R\$ 21.390,00 (vinte e um mil, trezentos e noventa reais).

A Comissão Especial de Licitação - CEL/PRÓPRIOS comunica que o leilão marcado para o dia 22 de setembro de 2021, fica adiado para o dia **20 de outubro de 2021, às 14:00h**, na Rua Afonso Cavalcanti, no 455, prédio anexo, sala 512 - Cidade Nova - RJ.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos em meio magnético na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Anexo, sala 711, Cidade Nova, Rio de Janeiro, das 10 horas às 16 horas, mediante a entrega de 01 (um) pen drive para a realização da cópia dos arquivos, ou através site <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br> ou <http://licitaimoveis.rio.rj.gov.br>.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico [celpropios@smf.rio.rj.gov.br](mailto:celpropios@smf.rio.rj.gov.br), ou por telefone (21) 2976-3268.

### SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL/PRÓPRIOS AVISO DE ADIAMENTO

REF.: AVISO DE SELEÇÃO - CEL/PRÓPRIOS/AS-34/2021.

Processo: 04/550.563/2021.

Objeto: **PERMISSÃO DE USO DO IMÓVEL MUNICIPAL LOCALIZADO RUA PADRE LEANDRO ALTOE, S/Nº, IRAJÁ, CONFORME CONSTANTE DO CROQUI, ANEXO II DO EDITAL.**

Valor mínimo mensal: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

A Comissão Especial de Licitação comunica que a sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preço do Aviso de Seleção marcada para o dia 23 de setembro de 2021, fica adiada para o dia **01 de outubro de 2021 às 11:00 horas**, na Rua Afonso Cavalcanti, 455 - prédio Anexo - sala 711 - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ.

Os interessados poderão, alternativamente ao modo presencial, acompanhar a sessão pública, em tempo real, por meio do link <https://prefeitura.rio/licitacao>, com posterior inclusão no canal <https://www.youtube.com/celpropios>.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos nos sites <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br> ou por meio do endereço eletrônico [celpropios@smf.rio.rj.gov.br](mailto:celpropios@smf.rio.rj.gov.br).

### SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 328/2021

PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S): 00/04/550.876/2018

A GERÊNCIA DE RECEITAS PATRIMONIAIS DA COORDENADORIA DE IMÓVEIS MUNICIPAIS no exercício regular de suas atribuições **NOTIFICA JORGE MIGUEL FELIPPE**, inscrito no CPF 200.447.477-72, que nos registros do Sistema de Informações Patrimoniais da Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário (SINGEO) consta débito relativo à cobrança pela ocupação do imóvel municipal objeto do processo administrativo supracitado: **Termo 0065/18 / Competência(s) vencida(s) e não paga(s) => 09/2019 a 07/2021**. O (A) notificado (a) deverá comparecer a esta Superintendência Executiva, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Anexo - sala 711 - Cidade Nova, no horário de 09 às 16 horas, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação, a fim de alegar o pagamento ou retirar a guia DARM para quitação do débito acima mencionado. A inadimplência implicará em inscrição em Dívida Ativa, com a precedente emissão de Nota de Débito, nos termos dos artigos 195 a 197 do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (Lei 207 de 19 de dezembro de 1980), sem prejuízo de outras previstas na legislação em vigor.

### SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 329/2021

PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S): 00/04/550.593/2018

A GERÊNCIA DE RECEITAS PATRIMONIAIS DA COORDENADORIA DE IMÓVEIS MUNICIPAIS no exercício regular de suas atribuições **NOTIFICA MARIA LUCIA FERREIRA**, inscrita no CPF 174.170.667-04, que nos registros do Sistema de Informações Patrimoniais da Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário (SINGEO) consta débito relativo à cobrança pela ocupação do imóvel municipal objeto do processo administrativo supracitado: **Remuneração Provisória 00/04/550.593/2018 / Competência(s) vencida(s) e não paga(s) => 00/2018 12/2018 a 07/2021**. O (A) notificado (a) deverá comparecer a esta Superintendência Executiva, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Anexo - sala 711 - Cidade Nova, no horário de 09 às 16 horas, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação, a fim de alegar o pagamento ou retirar a guia DARM para quitação do débito acima mencionado. A inadimplência implicará em inscrição em Dívida Ativa, com a precedente emissão de Nota de Débito, nos termos dos artigos 195 a 197 do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (Lei 207 de 19 de dezembro de 1980), sem prejuízo de outras previstas na legislação em vigor.

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO AVISO DE REMARCAÇÃO

REF.: CONCORRÊNCIA - CEL/CN-10/2020

PROCESSO: 01/951.261/2020

OBJETO: ALIENAÇÃO DO IMÓVEL A SEGUIR:

ENDEREÇO: Av. Pastor Martin Luther King Jr., s/n - Lotes do PAL 47.411 e PAL 47.910 - Irajá - RJ.

VALOR MÍNIMO: R\$ 5.232.000,00 (cinco milhões duzentos e trinta e dois mil reais)

A Comissão Especial de Licitação - CEL comunica que a sessão pública apazada para o dia 24 de setembro de 2021, às 11 horas, fica remarcada para o dia 21 de outubro de 2021, às 11 horas na Rua Afonso Cavalcanti, no 455, prédio anexo, 11º andar, ala A, sala de licitações - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico [celprevirio@rio.rj.gov.br](mailto:celprevirio@rio.rj.gov.br).

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO ESCLARECIMENTOS

REF.: CONCORRÊNCIA - CEL/CN-10/2020

PROCESSO: 01/951.261/2020

OBJETO: ALIENAÇÃO DO IMÓVEL A SEGUIR:

ENDEREÇO: Av. Pastor Martin Luther King Jr., s/n - Lotes do PAL 47.411 e PAL 47.910 - Irajá - RJ.

VALOR MÍNIMO: R\$ 5.232.000,00 (cinco milhões duzentos e trinta e dois mil reais)

A Comissão Especial de Licitação do PREVIRIO torna público o questionamento acerca da CEL/CN-10/2020.

**QUESTÃO 01:** Verifica-se que o laudo 023A/2020 que apresenta o cálculo avaliatório do imóvel indica o índice de aproveitamento do terreno - IAT igual a 4. Esse parâmetro urbanístico é usado para calcular o potencial construtivo para desenvolvimento imobiliário. Dessa forma, tem-se que a área total edificada permitida (ATE) é igual 24.000m², resultado da multiplicação das áreas dos lotes individuais que totalizam 6.000,00m² pelo IAT 4 (ATE=6000m² x 4).

A partir disso, o laudo utiliza o método involutivo com definição de produto imobiliário hipotético, considerando o potencial construtivo máximo do terreno. Contudo, o IAT igual a 4 é o máximo permitido para o local, tal qual Quadro VIII da Lei Complementar 111/2011 e deve-se usar o índice de aproveitamento de terreno mais restritivo. Para o local, segundo o inciso I do art. 97 do Decreto Municipal 322/1976 deve ser usado a equação  $ATE = N \times 0,7 \times S$ , onde "N" é o coeficiente para o local, indicado no Quadro V como valor 3. Logo, o IAT é igual a 2,1 ( $N \times 0,7$ ), que multiplicado pela superfície do terreno resulta em uma área total edificada permitida de 12.600,00m², correspondente a uma diferença de 11.400,00m² em relação ao utilizado no laudo, que representa uma variação de 47,5% de área.

Dessa forma, usando a mesma metodologia de avaliação feita no laudo supracitado com os parâmetros idênticos, mas com alteração do IAT de 4 para 2,1, o valor final do terreno seria de R\$ 3.459.542,24, o que representa uma diferença de R\$ 1.772.457,77, cuja variação é de 34% em relação ao valor mínimo proposto na licitação vigente (R\$ 5.232.000,00). Haja vista que o valor final do terreno se valeu da diferença entre produto geral de vendas (PGV) e das despesas do negócio, que foi calculado por um produto imobiliário que fez uso do máximo do potencial construtivo em detrimento da legislação edilícia local vigente que impõe índice de aproveitamento do terreno menor, solicita-se esclarecer o valor mínimo proposto para o terreno.

**RESPOSTA 01:** O Laudo de Avaliação do terreno da Av. Pastor Martin Luther King Júnior está fundamentado no Art. 16 da Lei Complementar nº 116, de 25 de abril de 2012, o qual preceitua a aplicação do IAT máximo previsto no Anexo VIII do Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro. Destaca-se que o terreno situa-se em frente à via metropolitana.

**QUESTÃO 02:** Tendo em vista que a área dos atuais imóveis objeto da licitação foi ocupada pela fábrica de vidros Nadir Figueiredo até meados de 2005 com intensa atividade industrial por mais de 50 anos, existe algum passivo ambiental provocado por contaminação do solo com metais pesados que recaia sobre os terrenos? Foi realizado licenciamento ambiental da área junto à Secretaria de Meio Ambiente da Cidade - SMAC? Em caso de conhecimento pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro da existência de passivo ambiental no terreno, o serviço de investigação, avaliação e recuperação ambiental (remediação) da área não deveria ser descontado do valor total dos imóveis?

**RESPOSTA 02:** Não temos conhecimento da existência de passivo ambiental no terreno. Será realizada consulta ao órgão municipal competente. O licenciamento ambiental é de responsabilidade do adquirente, de acordo com a atividade que pretenderá desenvolver no terreno. É permitido o acesso do interessado ao local para pesquisa das condições atuais do terreno.

Os custos de qualquer passivo ambiental que, porventura, possam existir no terreno serão de responsabilidade do adquirente.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO

### SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO EXPEDIENTE DE 20/09/2021

02/01/000.509/2018 - ARTHUR BORGES TIBAU

**Compareça para Ciência** Cancele o laudo nº 28342 aprovado e publicado no D.O. de 27/05/2021 e defiro o pedido de construção, mediante pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 95.031,99 (noventa e cin-

co mil trinta e um reais e noventa e nove centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 28925, nos termos da Lei Complementar nº 192/2018 e regulamentada pelo Decreto 40.4737 de 19 de julho de 2018. Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no § 5º do artigo 8º do Decreto 44.737/2018, o valor da Contrapartida a ser pago será de R\$ 94.531,99 (noventa e quatro mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos).

02/42/000.278/2015 - MÁRCIO RIBEIRO VIEIRA

**Compareça para Ciência** Cancelo o laudo nº 25017 aprovado e publicado no D.O. de 21/08/2019 e defiro o pedido de legalização das obras, mediante pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 27.576,80 (vinte e sete mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 28904, nos termos da Lei Complementar nº 99/2009, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 157/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 40.405 de 23 de julho de 2015.

#### COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS EXPEDIENTE DE 20/09/2021

EIS-PRO-2021/02430 - PERFORMANCE EPITACIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

##### **Compareça para Ciência**

1- Anexo II - LICIN disponível para visualização no Processo.Rio.  
2- Posteriormente, anexar ao processo através do Requerimento Online o Anexo II com o preenchimento Fase 2, em formato PDF, acompanhado do projeto padrão definido pelo Anexo III do Dec. 48719/2021, em formato JPG.

02/250.343/2018 - MYRIAM MEDEIROS DA FONSECA COSTA

##### **Cumpra as Exigências**

1 - Apresentar plantas atualizadas visadas pela GEO-RIO para a licença;  
2 - Juntar mais um jogo de plantas.

23/01/000.166/2021 - MARIA HELENA DA FONSECA COSTA

##### **Cumpra as Exigências**

1- Apresentar Projeto visado pelo IRPH (Bem Tombado conforme Decreto 9904/90 e Zona de Amortecimento pela UNESCO - setor C);  
2- Cotar varandas atendendo o §2º do art.8º da LC.198/2019;  
3- Atender ao afastamento entre edificações conforme inciso III do art 4º da LC.198/19.

02/41/000.481/2020 - OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO E OUTRO

##### **Cumpra as Exigências**

Apresentar projeto atendendo a FNA e FMP do Canal de Marapendi conforme Ofício SERLA/DGRH/DFM Nº 96/08 e Memória de cálculo de vazão apresentados.

#### EXPEDIENTE DE 21/09/2021

02/270.103/2011 - SUPERVIA - CONCESSIONARIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO SA

##### **Cumpra as Exigências**

O requerente deverá:

- 1) na planta de situação: corrigir "declaração de deficiente", retirar declarações referente ao Decreto 10.426/1991 e e termo de luz, incluir declarações da LC 198/2019, nota-fora, suscetibilidade e reservatório de reuso e retardo;
- 2) apresentar documentos pertinentes ao PREO e o mesmo deverá apor a assinatura em todas as plantas;
- 3) juntar mais um jogo completo.

23/440.046/2021 - DELFIM 1212 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

##### **Cumpra as Exigências**

Permanecem as exigências:

- 2- Atender ao §4º do art. 8º da LC. 198/19 considerando que somente as varandas reentrantes ou em balanço não entram na ATE e na Taxa de ocupação, em caso de prosseguir com os apoios, atender o art. 91 do decreto 322/76;
- 3.1- Apresentar Estudo de sombra (SMAC) conforme alínea a do inciso VIII da Res. SMEIS 10/2021 para a licença;
- 3.3- Licença de demolição (protocolo conforme art. 5º do Decreto Rio 48.719/21). Obs.: Permanecendo o mesmo projeto incluir varandas apoiadas na ATE e taxa de ocupação e afastamento progressivo (art. 101 do Dec. 322/76) com os benefícios da LC. 192/18.

02/41/000.481/2020 - OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO E OUTRO

##### **Cumpra as Exigências**

Apresentar projeto visado pelo INEA para início de obras com FMP/FNA do Canal de Marapendi.

02/270.074/2018 - REAL CORPORATE SENADOR EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA

##### **Passe-se Alvará**

#### COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.2 - JACAREPAGUÁ EXPEDIENTE DE 20/09/2021

EIS-PRO-2021/02745 - THIAGO PAULA VALEIRAS

Cancelo o Auto de Infração 904038

23/42/000.165/2021 - CARMINE MANNARINO

##### **Compareça para Ciência** de que deverá juntar:

- 1 (um) original em papel poliéster;
- + 2 (duas) cópias em papel sulfite, devidamente assinadas e carimbadas pelo proprietário ou procurador;
- versão digital do projeto nos formatos DWG e DWF, junto c/ declaração do profissional autor do projeto afirmando que o conteúdo dos arquivos digitais corresponde exatamente ao apresentado na versão impressa aprovada.

02/42/000.561/2020 - GILBERTO JULHO KOEHLER

##### **Compareça para Esclarecimentos**

EIS-PRO-2021/02819 - CARLA DE OLIVEIRA ROSAS

##### **Cumpra as Exigências**

Corrigir o Anexo I do Dec. RIO 48.719/2021, tendo em vista o seu Art. 2º e o seu Art. 13, sendo que os prazos definidos pelo § 6º do Art. 2º do mesmo só começarão a ser contados a partir da apresentação do referido documento.

02/42/000.073/2020 - GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

##### **Cumpra as Exigências**

Permanecem as seguintes exigências do dia 16/08/2021:

- 01 - Informar a cota a extinguir (100,00), na lateral esquerda do lote 1 do PAL 49098;
- 02 - Deverá juntar:
  - 02.1 - Certidão de ônus Reais atualizada de todos os lotes envolvidos;
  - 02.2 - IPTU e certidão fiscal e enfitêutica de todos os lotes envolvidos;
  - 02.3 - Juntar RRT do PRPA;
- 02.4 - Procuração com fins específicos quanto ao remembramento, devidamente assinado e em vigor (Globo para Maurício Gonzalez); E ainda deverá:
  - 03 - Incluir, junto ao alinhamento, o PAA vigente para Estrada dos Bandeirantes: "PAA 12508 / PAP 285-F-II-1";
  - 04 - Apresentar o projeto na escala.

02/42/000.068/2020 - AMERICAN TOWER DO BRASIL C. I. LTDA

##### **Cumpra as Exigências**

Permanece a exigência nº 1 do despacho de 28/06/21, como reproduzida a seguir:

- 1- Juntar Formulário referente ao Dec. 41.728/16 (original), devidamente preenchido e assinado pelos responsáveis que couberem (em 2 vias); E ainda:
  - 1- preencher corretamente o nome do responsável pela obra (instalador);
  - 2- Preencher os campos referente a prestadora dos serviços de telecomunicações.

02/42/000.493/2020 - AUTO POSTO MECANICA CORONEL VEIGA LTDA

##### **Cumpra as Exigências**

Deverá apresentar declarações conforme Anexo II do Decreto 44737/2018 (Artigo 2º, inciso II do Decreto 44737/2018).

EIS-PRO-2021/02500 - NILSON DA SILVA MOREIRA

##### **Cumpra as Exigências**

Nº s. 1, 2 e 3 de 14/09/2021, que não foi corretamente atendida:

- 1 - Esclarecer o endereço constante em todo o projeto e formulário e o conteúdo na certidão do RI. juntado;
- 2 - Preencher corretamente o formulário especial de licenciamento;
- 3 - Parágrafo único Art. 32 da LC. 198/2019 - Os prismas de ventilação e iluminação e afastamentos laterais, de fundos e entre edificações, de edificações unifamiliares ou bifamiliares, quando exigidos, serão de, no mínimo, um metro e cinquenta centímetros, independente da altura da edificação.

EIS-PRO-2021/02556 - EDUARDO OLIVA

##### **Cumpra as Exigências**

Preliminarmente:

- Comprovar o direito de requerer.

EIS-PRO-2021/00274 - RAFAEL DANTAS CASTRO GARRIDO

##### **Cumpra as Exigências**

- 1) Apresentar o Anexo II - Licin preenchido corretamente;
- 2) Apresentar projeto visado pela Fundação Rio-Águas ou indicar o Protocolo no Anexo II Licin;
- 3) Apresentar Planta de Situação em Prancha única;
- 4) Apresentar projeto com carimbo Padrão PCRJ;
- 5) Retirar quadro de áreas da Planta de Situação;
- 6) Cotar o logradouro conforme PAA 12617;
- 7) Apresentar Planta de telhado;
- 8) Apresentar formulário referente ao decreto quadro 3.6 do decreto 16721/1998 (Anexo III do Licin);
- 9) Esclarecer sobre a indicação de FNA há 5 m da testada do lote;
- 10) Indicar os elementos de infra-estrutura e equipamentos urbanos na frente do lote ( decreto 18147/99 e artigo 5 do decreto 24.384/04);
- 11) Indicar rebaixo de meio fio (decreto 24384/04);
- 12) Revisar título;
- 13) Apresentar DPA/DPE.

02/42/000.249/2018 - MARLI MOUCHALOUAT DO ROSARIO

##### **Cumpra as Exigências**

Nº. 3 de 22/03/2021 que não foi atendida:

3 - Complementar na planta de situação as declarações e termos pertinentes: Declaração dos profissionais responsáveis pelos projetos - § 3º Art. 1º Lei Comp. 198/2019,- Declaração § 1º Art. 39 da Lei Comp. 198/2019 - declaração PRPA./PREO. assumindo completa responsabilidade pelo cumprimento da LC. 198/2019 e das demais normas em vigor aplicáveis as obras e edificações, Termo de Responsabilidade Civil e Termo de Responsabilidade profissional - Dec. 37.918/2013; Declaração do PRPA. de suscetibilidade a acidentes geológicos e geotécnicos, previsto no Dec. 33.534/2011.

02/42/000.137/2019 - CENTENNIAL BRASIL TORRES DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

##### **Cumpra as Exigências**

- 1 - Apresentar a Procuração válida;
- 2 - Apresentar o formulário constante do Anexo I (Art. 4º do Dec. RIO 41.728/2016).

02/250.159/2020 - JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO

##### **Cumpra as Exigências**

Permanece a exigência 3.1 do despacho de 16/08/21, como reproduzida a seguir:

- 3.1. Usar cores convencionais para os acréscimos (também na planta de situação); E ainda, em face ao novo projeto apresentado:
  1. Na Planta de situação:
    - 1.1. Atender ao § 4º do Art. 2º da Resolução 629/2005 (unidade a menos de 20,00m da via de veículos ou vaga);
    - 1.2. Atender a distância mínima (5,00m) para manobras de veículos, em relação às vagas, de acordo com a alínea II do Art. 29 da LC 198/2020;
    - 1.3. Apresentar PREO, juntando documentação e ART/ RRT para o fato gerador (execução de obras ou vistoria e laudo), de acordo com a resolução nº 33/2019;
    - 1.4. Juntar RRT para o fato gerador em relação ao PRPA (projeto ou levantamento arquitetônico), de acordo com a resolução nº 33/2019;
    - 1.5. Grafar cálculo da área permeável, informando os valores dos trechos indicados em planta;
    - 1.6. Tornar legível a informação de acesso a laje, pela escada da unidade 1;
    - 1.7. Não rasurar assinaturas, e apor assinatura do procurador acima do nome do proprietário, no carimbo e nas declarações pertinentes;
  2. Nas Plantas Baixas:
    - 2.1. Transferir o Quadro de áreas para a Planta de situação;
    - 2.2. Representar a área acrescida da unidade 1 (nº 70), grafando-a em cores convencionais, em relação à informada no IPTU (50,00m²).

EIS-PRO-2021/00978 - RAFAEL DA ROCHA ALVES E OUTRO

##### **Cumpra as Exigências**

- 1 - Inciso I -Art. 3º Decreto RIO nº 41188 de 29 de dezembro de 2015 - Projeto Simplificado: conjunto de peças gráficas constituída de planta de situação, com a implantação da edificação no terreno e demonstrativo da projeção dos pavimentos, com as dimensões externas, no formato A4 conforme modelo do Anexo II;
- 2 - Complementar e preencher corretamente formulário especial de licenciamento, compatibilizando as informações.

EIS-PRO-2021/00291 - RAFAEL DANTAS CASTRO GARRIDO E OUTROS

##### **Cumpra as Exigências**

1) Apresentar o Anexo I do Decreto 48.719/2021 devidamente preenchido, tendo em vista o seu Art. 2º e o seu Art. 13, sendo que os prazos definidos pelo § 6º do Art. 2º do mesmo só começarão a ser contados a partir da apresentação do referido documento.

23/42/000.298/2021 - ALEX CABRAL DE OLIVEIRA

##### **Cumpra as Exigências**

Permanecem as exigências 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 2.2 e 2.5 de 14/06/2021, como se segue:

- 1 - Corrigir o Formulário, conforme:
  - 1.1 - Completar o Local da obra (PAL 34744);
  - 1.2 - Apresentar as assinaturas do autor do projeto e responsável pela execução da obra;
  - 1.3 - Corrigir e as Áreas Totais Edificadas Permitida e Projetada (198.41m²);
  - 1.4 - Não assinar o Termo de Responsabilidade Profissional de acordo com o Artigo 4º do presente Decreto (apenas em caso de legalização).
- 2 - Corrigir a Prancha 01, conforme:
  - 2.2 - Completar e excluir as Declarações: demolição (Dec. 21.577/2002), suscetibilidade a acidentes geológico-geotécnicos (Dec. 33.534/2011), responsabilidade profissional (Lei Complementar 198/2019), Declaração de Responsabilidade Técnica, Termo de Responsabilidade Profissional, Declaração Supressão de Vegetação e de Declaração de Responsabilidade Técnica;
  - 2.5 - Excluir o ATE Permitido IAT 1,0 e 600.00 m², ambos no Quadro de Áreas.

02/42/000.026/2019 - MAGIC GARDEN HOUSES

##### **Cumpra as Exigências**

Preliminares:

- 1 - Juntar uma cópia da planta de situação aprovada para a área da guarita existente;
- 2 - Apresentar projeto nas cores convencionais;
- 3 - Inciso I Art. 5º DECRETO RIO Nº 43038 DE 18 DE ABRIL DE 2017 - O pedido de autorização para instalação dos equipamentos será instruído com: requerimento, acompanhado de deliberação de, no mínimo, 3/4 dos usuários dos imóveis atingidos pela eventual colocação de equipamentos no logradouro público.



23/42/000.202/2021 - VERA CRISTINA LEITE DA SILVA E OUTRO.

**Cumpra as Exigências**

Nº s. 1 e 2 de 10/09/2021, que não foram corretamente atendidas:

- 1 - Apresentar projeto no padrão definido pelo Anexo III do Decreto 487/19/2021;
- 2 - Junto com o projeto deverá ser entregue duas vias do formulário relativo ao Dec. 16.721/1998.

02/42/000.543/2020 - HELIO RICARDO ISIDORO DE SOUSA

**Cumpra as Exigências**

- 1- Preencher corretamente a Declaração de acordo com o ANEXO III do Dec. 407/19/2015;
- 2- Atender as demais restrições (Declaração de acordo com o §4º do Art. 58 do Plano diretor).

EIS-PRO-2021/02853 - SR. RESPONSÁVEL

**Extraída Notificação** número 07/0207/2021

EIS-PRO-2021/02878 - SR. RESPONSÁVEL

**Extraída Notificação** número 07/0208/2021

02/41/000.142/2016 - AUTO POSTO ML AYRTON SENNA LTDA.

**Extraído o Auto de Infração** número 904059

02/42/000.812/2015 - JOÃO VIEIRA DE SOUZA

**Passe-se Alvará**

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO  
E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 5 - CAMPO GRANDE  
EXPEDIENTE DE 31/08/2021**

EIS-PRO-2021/02067 - EW INCORPORAÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA

**Cumpra as Exigências**

- 1 - Retificar no projeto (planta e título) se tratar da Rua Projetada 4 (e não Rua Projetada 3);
- 2 - Indicar a Rua com 12,00m de largura, sendo 3,00m de passeios e 6,00m de rua;
- 3 - Retirar quadro de áreas do projeto (as áreas são informadas somente no formulário)
- 4 - Retificar no formulário que se trata de uma edificação com duas unidades;
- 5 - Indicar no quadro de áreas do formulário, as áreas de varandas, terraços, garagens e piscinas;
- 6 - Rever a Taxa de Ocupação informada;
- 7 - Esclarecer a ATE por p' redio informada;
- 8 - Rever a ATE permitida que deve ser a área do lote X 1,5.

EIS-PRO-2021/01378 - ONCAP CONSTRUÇÕES LTDA

**Cumpra as Exigências**

- 1- Apresentar declaração do art. 4 do Dec. 37918/13, devidamente assinada, visto que o pedido é de legalização e não construção;
- 2- Suprimir o Quadro de Áreas e todas as declarações da planta de situação, devido as informações necessárias já constarem no formulário do Dec. 37918/13;
- 3- Indicar e computar a área coberta no 1º Pav., criada pela projeção da varanda do 2º pavimento;
- 4- Suprimir numeração das unidades devido a mesma ser concedida apenas no momento da licença, mantendo apenas as unidades 1 e 2;
- 5- Corrigir quadro de áreas e o quadro explicativo de áreas no formulário, considerando o disposto no art. 9 do Dec. 5281/85 para o cálculo da TO e ATE projetada, incluindo todas as áreas cobertas no computo da área construída e apresentando a Taxa de Ocupação em porcentagem;
- 6- Juntar ART/RRT do PRPA (Profissional Responsável pelo Projeto de Arquitetura) e do PREO (Profissional Responsável pela Execução da Obra), conforme Resolução SMU nº 33/2019;

02/05/000.537/2019 - M2S EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

**Cumpra as Exigências**

- Atender integralmente as restrições para o habite-se, a saber: Atender a restrição do Visto fiscal.
- Verificar a transmissão do visto fiscal, pelo órgão gestor, tendo em vista que o sistema desta secretaria não permite a emissão do habite-se até a execução da mesma.

02/05/000.290/2011 - SENHOR RESPONSÁVEL

**Extraída Notificação** número 25/0149/2021

02/05/000.678/2020 - JORGE LUIS TAVARES DA SILVA

**Ficam aceitas as obras** do prédio residencial unifamiliar com 2 pavimentos, pertencente a grupamento, situado na Estrada da Cachamorra nº 133 - casa 45.

ATC= 213,71 e Área do acréscimo = 152,71m².

06/700.082/2020 - CONSTRUTORA TENDA S/A

**Pode habitar** grupamento de prédios residenciais multifamiliares, situado na Estrada de Santa Eugênia, 2400, com 19.854,90m² de ATC

**EXPEDIENTE DE 15/09/2021**

02/59/000.173/2020 - MONICA DE ALMEIDA LIRA

**Cumpra as Exigências**

- 1- Juntar RGI ou PAL
- 2- Juntar projeto de acordo com o modelo para processo online

23/05/000.010/2021 - PATRICIA DA SILVA SA

**Cumpra as Exigências**

- 1 - Juntar documentação para habite-se ou requerer prorrogação de licença

06/700.317/2018 - CONSTRUTORA TENDA S/A

**Cumpra as Exigências**

Deverá requerer o licenciamento da 3ª etapa das obras de urbanização conforme o Termo de Urbanização 006/2019

EIS-PRO-2021/00323 - LEONARDO SANTOS THIAGO

**Cumpra as Exigências**

- 1 - Juntar documentação para o habite-se

02/05/000.434/2019 - FELIPE PEDROSA RIBEIRO DA FONSECA

**Cumpra as Exigências**

- 1 - Juntar documentação para o habite-se (via upload)

06/700.300/2019 - TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A

**Ficam aceitas as obras** de urbanização (pavimentação e drenagem) da via interna de grupamento residencial multifamiliar situado à Estrada Cabuçu de Baixo, 490.

23/05/000.257/2021 - CINTIA LIMARIA DE SANTIAGO ALVES

**Passe-se Alvará**

02/270.001/2018 - MINAS DA PRATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

**Passe-se Alvará**

02/05/000.737/2019 - MONICA DIB

**Passe-se Alvará**

23/05/000.164/2021 - JOAQUIM OLIVEIRA CIDADE

**Passe-se Alvará**

02/270.001/2018 - MINAS DA PRATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

**Passe-se Alvará**

06/700.300/2019 - TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A

**Pode habitar** grupamento de prédios residenciais multifamiliares, situado na Estrada Cabuçu de Baixo, 490, com 11.793,95m² de ATC.

**EXPEDIENTE DE 16/09/2021**

02/05/000.048/2019 - NORIBERTO FRANCISCO DE PAULA

**Cumpra as Exigências**

- 1- Apor as devidas assinaturas em todos os termos e declarações constantes nas duas vias da planta de situação;
- 2- No desenho de corte longitudinal, esclarecer o acesso ao lote, tendo em vista a representação do perfil natural do terreno, indicando que o logradouro estaria em nível bem mais alto em relação à cota de soleira do prédio;
- 3- Observar o disposto no decreto 9767/90, figurando na planta de situação a declaração de não necessidade de licenciamento junto a GEO-RIO, se for o caso (obras de contenção menor ou igual a 3,00m);
- 4- Apor na planta de situação o número do PAA no alinhamento do logradouro - PAA 11.272.

02/321.009/2003 - CONCEIÇÃO AUGUSTA LUCAS DONOLA PINHEIRO E OUTROS

**Cumpra as Exigências**

Preliminarmente deverá comprovar a titularidade e a representatividade de quem assina.

02/05/000.093/2019 - MARIA ILZA MEMÓRIA BEZERRA

**Cumpra as Exigências**

- 1- Apresentar duas vias da planta de situação em prancha única, conforme portaria O-DGED 58/82, corrigindo o quadro de áreas, cujo somatório das áreas parciais deverá corresponder com a ATC, contendo os termos e declarações devidamente preenchidos e assinados, ou apresentar formulário do decreto 37.918/13;
- 2- Figurar as curvas de nível na planta de situação, conforme consta no PAL e planta cadastral.

EIS-PRO-2021/01606 - WALTER FREITAS DE MENDONÇA

**Cumpra as Exigências**

- 1- Apresentar projeto conforme o local, indicando todas as áreas cobertas;
- 2- Juntar ART/RRT do PREO (Profissional Responsável pela Execução da Obra), conforme art. 2º da Resolução SMU nº 33/2019;
- 3- Corrigir o Quadro de áreas e o quadro explicativo de áreas, conforme adequação do projeto e por não estarem compatíveis com as dimensões apresentadas em planta, considerando também o disposto no art. 9 do Dec. 5281/85 para o cálculo da TO e ATE projetada e corrigir a ATE permitida considerando o IAA = 1,5;
- 4- No quadro explicativo de áreas, corrigir o cômputo de área da Edificação Principal e da edícula, computando ainda as demais áreas cobertas;
- 5- Retirar a indicação de permeabilidade do quadro de áreas por não ser exigida;

02/001.480/2015 - IMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A

**Cumpra as Exigências**

1. Projetar para edificação:
  - 1.1. Banheiro para funcionário - Art 25º LC 198/19;
  - 1.2. Acessibilidade de PNE as áreas de uso comum, banheiro de uso público, elevador, vagas de acordo com a norma NBR ABNT 9050 - DEC 22705/03;
  - 1.3. Depósito temporário de lixo - art 33º LC 192/19
2. Figurar os seguintes elementos na planta de situação:
  - 2.1. O projeto em cores convencionais: preto para elemento existente; vermelho para elementos acrescidos; e amarelo para elementos a ser demolidos;
  - 2.2. O quadro de áreas com as metragens a legalizar e a legalizada corretamente;
3. Juntar os seguintes documentos ao processo:
  - 3.1. ART em nome do PREO da obra;
  - 3.2. ART em nome do PRPA da obra;
  - 3.3. Laudo e projeto visado pelo CBMERJ;
  - 3.4. Parecer sobre o impacto viário emitido pela CET-RIO;
  - 3.5. LMP;
  - 3.6. LMI;
  - 3.7. Planta visada pela Foz águas do Brasil do disp. de tratamento de esgoto;
  - 3.8. Projeto visado da SECONSERMA
  - 3.9. Projeto e laudo visado pelo GEM quantos aos equipamentos de ventilação

EIS-PRO-2021/01387 - ILCA DA SILVA FAGUNDES

**Cumpra as Exigências**

Preliminarmente, deverá o requerente:

- 1- Atender o parágrafo I do Art. 3 do Dec. 41188/15, projeto simplificado conforme modelo do Anexo II, disponível em formato dwg no site requerimentosmu.rio.rj.gov.br;
- 2- Apresentar projeto em condições de análise, conforme art. 6 do RLF do Dec. 3800/70, indicando a área existente e a área de acréscimo com as devidas convenções;
- 3- Apresentar Carteira Profissional do PRPA e do PREO, sendo Engenheiro Civil ou Arquiteto;
- 4- Juntar ART/RRT do PRPA (Profissional Responsável pelo Projeto de Arquitetura) e do PREO (Profissional Responsável pela Execução da Obra), conforme Resolução SMU nº 33/2019;
- 5- Apresentar projeto aprovado que comprove a área construída existente (com habite-se);
- 6- Corrigir o quadro de áreas conforme adequação do projeto, retirando a indicação da permeabilidade e da Taxa de Ocupação permitida por não serem exigidas e corrigir a ATE permitida considerando o IAA = 1,5;
- 7- Indicar a existência ou não de mobiliário urbano em frente a testada do lote;
- 8- Corrigir a escala do projeto por não corresponder a escala indicada conforme o padrão em folha formato A4 estabelecido pelo decreto 41188;

EIS-PRO-2021/01412 - JANAINA DE OLIVEIRA CARVALHO

**Cumpra as Exigências**

- 1- Apresentar projeto aprovado que comprove as dimensões da área existente (com habite-se) ou aguardar o desarquivamento do processo nº 02/59/000256/2012;
- 2- Apresentar projeto conforme art. 6 do RLF do Dec. 3800/70, indicando a área existente e a área de acréscimo com as devidas convenções;
- 3- Indicar o rebaixo do meio-fio para acesso de veículo conforme Dec. 24384/04;
- 4- Indicar a existência ou não de mobiliário urbano em frente a testada do lote;

EIS-PRO-2021/01604 - FERNANDES CANDIDO DE OLIVEIRA

**Cumpra as Exigências**

1. No título, corrigir o endereço para "na Rua Projetada 2, PAA 12.213";
2. No carimbo, indicar o número do processo e a escala 1/500;
3. Na descrição dos lotes a lembrar (em amarelo), substituir o números do PAL pela categoria dos lotes (6ª Cat.);
4. Na descrição do lote projetado (em vermelho), incluir a categoria do lotes (5ª Cat.);
5. Retirar da planta o texto: PLANTA DE SITUAÇÃO 1/500
6. Retirar a área remanescente do quadro de áreas (LOTE 01 = 450,00m²);
7. Na planta de localização representar os logradouros em torno dos lotes
8. Anexar:
  - a. Certidão de ônus reais dos lotes com validade de 180 dias;
  - b. Cópia da carteira profissional emitida pelo CAU;
  - c. Apresenta Certidão Enfitéutica dos lotes;
  - d. Cópia do carnê do IPTU do ano anterior;
  - e. Documentação do requerente.

02/365.042/2010 - FABIO LUIS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

**Cumpra as Exigências**

- 1- Juntar ART/RRT do PRPA (Profissional Responsável pelo Projeto de Arquitetura) e do PREO (Profissional Responsável pela Execução da Obra), conforme Resolução SMU nº 33/2019;
- 2- Corrigir o título do projeto na planta e no formulário, apresentando também o endereço do imóvel no título do formulário;
- 3- Cotar os afastamentos da edificação 1 em relação às divisas laterais do lote;

- 4- Cotar as dimensões da garagem coberta;
- 5- Indicar a existência ou não de mobiliário urbano na testada do lote (árvore);
- 6- Indicar as áreas de varanda e telheiros no quadro explicativo de áreas;
- 7- Corrigir a ATC e a ATE (valores estão invertidos), atentando para o cômputo de todas as áreas cobertas conforme o local;
- 8- Apresentar projeto e formulário em 2 vias.

02/001.478/2015 - REDE D'OR SÃO LUIZ S/A E OUTROS

#### Cumpra as Exigências

1. Projetar para edificação:

- 1.1. Banheiro para funcionário - Art 25º LC 198/19;
- 1.2. Depósito temporário de lixo - art 33º LC 192/19; Norma da Comlurb 42-22-01;
2. Figurar os seguintes elementos na planta de situação:
  - 2.1. As declarações em vigor e demais anotações feitas em planta.
  - 2.2. O quadro de áreas com as metragens a legalizar e a legalizada corretamente;
3. Juntar os seguintes documentos ao processo:
  - 3.1. Laudo e projeto visado pelo CBMERJ;
  - 3.2. ART em nome do PREO da obra;
  - 3.3. ART em nome do PRPA da obra;
  - 3.4. Parecer sobre o impacto viário emitido pela CET-RIO;
  - 3.5. LMP;
  - 3.6. LMI;
  - 3.7. Planta visada pela Foz Águas do Brasil do disp. de tratamento de esgoto;
  - 3.8. Projeto visado da SECONSERMA
  - 3.9. Projeto e laudo visado pelo GEM quantos aos equipamentos de ventilação

02/59/000.095/2020 - BRUNO LEONARDO DE SOUZA

#### Cumpra as Exigências

Apresentar devidamente preenchido o Anexo III do Decreto 40719/2015 principalmente no que se refere aos hidrômetros individualizados.

02/250.081/2020 - TIM S.A.

#### Cumpra as Exigências

Cumpra integralmente as exigências do dia 03/02/2021. Quanto à exigência n° 7, "Nada a opor da SEAP, ...", esta encontra-se amparada pelo que dispõem os Decretos Estaduais 40400/06 e 35527/04.

02/58/000.163/2013 - CARLOS FERNANDO LOPES MONTEIRO

#### Passe-se Alvará

02/05/000.653/2019 - TERRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

#### Passe-se Alvará

23/05/000.084/2021 - TUFÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

#### Passe-se Alvará

02/250.124/2020 - LAURO REIS SALGADO E OUTROS

#### Passe-se Alvará

02/58/000.140/2015 - CONSTRUTORA NOVOLAR LTDA

#### Passe-se Alvará

02/05/000.654/2019 - BRAINER JOSÉ LIMA DE ALMEIDA

#### Passe-se Alvará

07/275.189/1968 - CECILIA MARIA DOS SANTOS ALVES

#### Passe-se Alvará

02/352.518/1992 - MARCO PAULO NAPOLI

#### Passe-se Alvará

EIS-PRO-2021/00991 - FERNANDO TARGUETA BARBOZA

#### Passe-se Alvará

02/270.010/2018 - MRV ENGENHARIA

**Pode habitar** grupamento de prédios residenciais multifamiliares, situado na Rua Antonio Carlos Belchior, 270, com 18.935,63m² de ATC.

02/270.060/2018 - SPE DC4 ABUD WAGNER EMPREENDIMENTOS 2 LTDA  
**Pode habitar** grupamento de prédios residenciais multifamiliares, situado na Rua Campina Grande, 449, com 16.819,43m² de ATC.

#### EXPEDIENTE DE 17/09/2021

23/05/000.438/2021 - CSB DROGARIAS S/A - DROGASMIL

**Compareça para Ciência** que o pretendido, licença de reforma interna sem acréscimo de área em edificação existente (loja de shopping) fica dispensada de licenciamento junto à SUBCLU pois está de acordo com o disposto com o Artigo 57 do Código de Licenciamento e Fiscalização de Obras Públicas e Particulares - CLFOPPO - da Lei Complementar nº 111/2011.

EIS-PRO-2021/01450 - ANTONIO BARBOSA DA SILVA

#### Cumpra as Exigências

1- Atender o parágrafo I do Art. 3 do Dec. 41188/15, apresentando o projeto simplificado no formulário conforme modelo do Anexo II do referido decreto, disponível em formato dwg no link da página principal do site

requerimentosmu.rio.rj.gov.br, uma vez que o requerente selecionou a opção de licenciamento uni/bi online virtual pelo dec. 41188/15 e não pelo licenciamento padrão pelo dec. 37918/13;

- 2- Corrigir as dimensões laterais do lote conforme RGI e PAL 18529, bem como o somatório das cotas parciais;
- 3- Identificar na planta as áreas de varanda;
- 4- Corrigir a largura do logradouro (18,00m) conforme PAA 6172 e corrigir o nome da rua para rua Compositor Ribamar;
- 5- No quadro de áreas, corrigir a área do terreno conforme PAL 18529 (296,00m²) e, por conseguinte, a Taxa de Ocupação projetada (46,9%) e a ATE projetada (444,00m²);

02/05/000.422/2019 - LEONARDO SGARBI PIRES

#### Cumpra as Exigências

1 - Apresentar documentação exigida para início de obras, 90 dias e primeira laje.

02/05/000.665/2020 - ZAYD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 2038 LTDA

#### Cumpra as Exigências

1- Apresentar projeto obedecendo às convenções gráficas definidas na Resolução SMU 728/07 - Anexos I e VI, quanto às respectivas linhas e penas, sobretudo a linha relativa ao alinhamento, que deve ser traço/ponto, as cores das cotas suprimidas que devem ser na cor amarela e as linhas do meio fio, na cor preta e cheia;

- 2- Corrigir a nomeação dos lotes novos para Lote 4A e 4B;
- 3- Corrigir o título do processo para "projeto para desmembramento do lote 04 da quadra B do PAL 48.584, com testada para a Rua Projetada A do PAA 12.481 / PAL 48.584, em Santíssimo, com os benefícios do §3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 198/2019 - modifica o PAL 48.584";
- 4- Indicar, em planta, o número do PAA 12.481 no alinhamento do logradouro e não PAL, como constou;
- 5- Retirar do título a informação de R.A., não necessária;
- 6- Retificar o número do processo no carimbo, informado incorretamente;
- 7- Informar corretamente a planta aerofotogramétrica, no campo específico do carimbo - 259-F-III-6 / 259-F-IV-4;
- 8- Apor gravame no projeto com os dizeres "este parcelamento foi concedido com os benefícios do §3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 198/2019";
- 9- Juntar cópia da Certidão de ônus Reais atualizada do lote envolvido em, no máximo, 6 meses.

EIS-PRO-2021/01380 - RAPHAEL LOBO PEREIRA

#### Cumpra as Exigências

1. Anexar RRT do PRPA e PREO.

23/05/000.374/2021 - FAUSTO BARBOSA LAUREANO LUIZ

#### Cumpra as Exigências

Corrigir o preenchimento do Anexo I no item 5.11 - Quadro de Descrição dos pavimentos, preenchendo corretamente o número de unidades autônomas por pavimento e a área total construída existente e de acréscimo por pavimento.

02/58/000.014/2020 - RUI SOARES DA CAMARA

#### Cumpra as Exigências

- 1- Apresentar projeto em 2 vias;
- 2- Corrigir a escala do projeto por não corresponder à escala indicada;
- 3- Apresentar todas as cotas com precisão de duas casas decimais;
- 4- Juntar ART/RRT do PREO (Profissional Responsável pela Execução da Obra), conforme Resolução SMU nº 33/2019;
- 5- Representar corretamente a FNA conforme PAL 29729, cotando sua dimensão perpendicularmente à divisa dos fundos;
- 6- Retirar as "linhas duplas" do projeto, por não se representar espessura de muros e paredes na planta se situação;
- 7- No quadro de áreas, corrigir a TO e a ATE projetadas considerando o disposto no art. 9 do Dec. 5281/85, e incluir todas as áreas cobertas no computo da ATC;
- 8- Corrigir o quadro explicativo de áreas por não estar compatível com o apresentado em planta (somatório das áreas cobertas das diferentes tipologias deve ser igual a ATC);
- 9- Indicar as dimensões da varanda na planta de situação;

02/05/000.641/2020 - ZAYD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 2038 LTDA

#### Cumpra as Exigências

1- Preliminarmente deverá vincular licença de construção, em vigência, para prédio residencial bifamiliar, para o lote em questão;

- 2- Apresentar projeto obedecendo às convenções gráficas definidas na Resolução SMU 728/07 - Anexos I e VI, quanto às respectivas linhas e penas, sobretudo a linha relativa ao alinhamento, que deve ser traço/ponto, as cores das cotas suprimidas que devem ser na cor amarela e as linhas do meio fio, na cor preta e cheia;
- 3- Corrigir a nomeação dos lotes novos para Lote 7A e 7B;
- 4- Corrigir o título do processo para "projeto para desmembramento do lote 07 da quadra A do PAL 48.584, com testada para a Rua Projetada A do PAA 12.481 / PAL 48.584, em Santíssimo, com os benefícios do §3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 198/2019 - modifica o PAL 48.584";
- 5- Indicar, em planta, o número do PAA 12.481 no alinhamento do logradouro e não PAL, como constou;

- 6- Retirar do título a informação de R.A., não necessária;
- 7- Retificar o número do processo no carimbo, informado incorretamente;
- 8- Informar corretamente a planta aerofotogramétrica, no campo específico do carimbo - 259-F-III-6 / 259-F-IV-4;
- 9- Apor gravame no projeto com os dizeres "este parcelamento foi concedido com os benefícios do §3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 198/2019";
- 10- Juntar cópia da Certidão de ônus Reais atualizada do lote envolvido em, no máximo, 6 meses.

02/05/000.644/2020 - ZAYD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 2038 LTDA

#### Cumpra as Exigências

1- Apresentar projeto obedecendo às convenções gráficas definidas na Resolução SMU 728/07 - Anexos I e VI, quanto às respectivas linhas e penas, sobretudo a linha relativa ao alinhamento, que deve ser traço/ponto, as cores das cotas suprimidas que devem ser na cor amarela e as linhas do meio fio, na cor preta e cheia;

- 2- Corrigir a nomeação dos lotes novos para Lote 1A e 1B;
- 3- Corrigir o título do processo para "projeto para desmembramento do lote 01 da quadra B do PAL 48.584, com testadas para a Rua Projetada A do PAA 12.481 / PAL 48.584 e Rua Guandu Mirim, em Santíssimo - XVIII R.A., com os benefícios do §3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 198/2019 - modifica o PAL 48.584";
- 4- Indicar, em planta, o número do PAA 12.481 no alinhamento da Rua Projetada A e não PAL, como constou. Assim como apor o nº do PAA 7.626, no alinhamento da Rua Guandu-Mirim;
- 5- Corrigir as cotas parciais e de maior porção da testada do lote, observando o que consta no PAL 48.584;
- 6- Retificar a cota do raio de curvatura, conforme consta no PAL 48.584;
- 7- Representar a Rua Guandu-Mirim corretamente, conforme consta no PAL 48.584, retirando a linha de confluência entre os dois logradouros;
- 8- Retirar do título a informação de R.A., não necessária;
- 9- Retificar o número do processo no carimbo, informado incorretamente;
- 10- Informar corretamente a planta aerofotogramétrica, no campo específico do carimbo - 259-F-III-6 / 259-F-IV-4;
- 11- Apor gravame no projeto com os dizeres "este parcelamento foi concedido com os benefícios do §3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 198/2019";
- 12- Juntar cópia da Certidão de ônus Reais atualizada dos lote envolvido em, no máximo, 6 meses.

02/05/000.626/2020 - ZAYD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 2038 LTDA

#### Cumpra as Exigências

1- Apresentar projeto obedecendo às convenções gráficas definidas na Resolução SMU 728/07 - Anexos I e VI, quanto às respectivas linhas e penas, sobretudo a linha relativa ao alinhamento, que deve ser traço/ponto, as cores das cotas suprimidas que devem ser na cor amarela e as linhas do meio fio, na cor preta e cheia;

- 2- Corrigir a nomeação dos lotes novos para Lote 2A e 2B;
- 3- Corrigir o título do processo para "projeto para desmembramento do lote 02 da quadra C do PAL 48.584, com testada para a Rua Projetada B do PAA 12.481 / PAL 48.584, em Santíssimo, com os benefícios do §3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 198/2019 - modifica o PAL 48.584";
- 4- Indicar, em planta, o número do PAA 12.481 no alinhamento do logradouro e não do PAL, como constou;
- 5- Retirar do título a informação de R.A., não necessária;
- 6- Retificar o número do processo no carimbo, informado incorretamente;
- 7- Informar corretamente a planta aerofotogramétrica, no campo específico do carimbo - 259-F-IV-4;
- 8- Apor gravame no projeto com os dizeres "este parcelamento foi concedido com os benefícios do §3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 198/2019";
- 9- Juntar cópia da Certidão de ônus Reais atualizada dos lote envolvido em, no máximo, 6 meses.

02/05/000.664/2020 - ZAYD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 2038 LTDA

#### Cumpra as Exigências

1- Apresentar projeto obedecendo às convenções gráficas definidas na Resolução SMU 728/07 - Anexos I e VI, quanto às respectivas linhas e penas, sobretudo a linha relativa ao alinhamento, que deve ser traço/ponto, as cores das cotas suprimidas que devem ser na cor amarela e as linhas do meio fio, na cor preta e cheia;

- 2- Corrigir a nomeação dos lotes novos para Lote 5A e 5B;
- 3- Corrigir o título do processo para "projeto para desmembramento do lote 05 da quadra B do PAL 48.584, com testada para a Rua Projetada A do PAA 12.481 / PAL 48.584, em Santíssimo, com os benefícios do §3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 198/2019 - modifica o PAL 48.584";
- 4- Indicar, em planta, o número do PAA 12.481 no alinhamento do logradouro e não PAL, como constou;
- 5- Retirar do título a informação de R.A., não necessária;
- 6- Retificar o número do processo no carimbo, informado incorretamente;
- 7- Informar corretamente a planta aerofotogramétrica, no campo específico do carimbo - 259-F-III-6 / 259-F-IV-4;
- 8- Apor gravame no projeto com os dizeres "este parcelamento foi concedido com os benefícios do §3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 198/2019";
- 9- Juntar cópia da Certidão de ônus Reais atualizada do lote envolvido em, no máximo, 6 meses.



02/05/001.119/2015 - GERALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

**Cumpra as Exigências**

- Apresente projeto de acordo com o local.

02/05/000.652/2020 - ZAYD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 2038 LTDA

**Cumpra as Exigências**

- 1- Preliminarmente deverá vincular licença de construção, em vigência, para prédio residencial bifamiliar, para o lote em questão;
- 2- Apresentar projeto obedecendo às convenções gráficas definidas na Resolução SMU 728/07 - Anexos I e VI, quanto às respectivas linhas e penas, sobretudo a linha relativa ao alinhamento, que deve ser traço/ponto, as cores das cotas suprimidas que devem ser na cor amarela e as linhas do meio fio, na cor preta e cheia;
- 3- Retificar as cotas parciais e do lote de maior porção, observando o que consta no PAL 48.584, inclusive quanto aos raios de curvatura;
- 4- Corrigir a nomeação dos lotes novos para Lote 8A e 8B;
- 5- Corrigir o título do processo para "projeto para desmembramento do lote 08 da quadra C do PAL 48.584, com testada para a Rua Projetada B do PAA 12.481 / PAL 48.584, em Santíssimo, com os benefícios do §3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 198/2019 - modifica o PAL 48.584";
- 6- Indicar, em planta, o número do PAA 12.481 no alinhamento do logradouro e não PAL, como constou;
- 7- Retirar do título a informação de R.A., não necessária;
- 8- Retificar o número do processo no carimbo, informado incorretamente;
- 9- Informar corretamente a planta aerofotogramétrica, no campo específico do carimbo - 259-F-III-6 / 259-F-IV-4;
- 10- Apor gravame no projeto com os dizeres "este parcelamento foi concedido com os benefícios do §3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 198/2019";
- 11- Juntar cópia da Certidão de ônus Reais atualizada do lote envolvido em, no máximo, 6 meses.

02/05/000.647/2020 - ZAYD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 2038 LTDA

**Cumpra as Exigências**

- 1- Preliminarmente deverá vincular licença de construção, em vigência, para prédio residencial bifamiliar, para o lote em questão;
- 2- Apresentar projeto obedecendo às convenções gráficas definidas na Resolução SMU 728/07 - Anexos I e VI, quanto às respectivas linhas e penas, sobretudo a linha relativa ao alinhamento, que deve ser traço/ponto, as cores das cotas suprimidas que devem ser na cor amarela e as linhas do meio fio, na cor preta e cheia;
- 3- Corrigir a nomeação dos lotes novos para Lote 6A e 6B;
- 4- Corrigir o título do processo para "projeto para desmembramento do lote 06 da quadra A do PAL 48.584, com testada para a Rua Projetada A do PAA 12.481 / PAL 48.584, em Santíssimo, com os benefícios do §3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 198/2019 - modifica o PAL 48.584";
- 5- Indicar, em planta, o número do PAA 12.481 no alinhamento do logradouro e não PAL, como constou;
- 6- Retirar do título a informação de R.A., não necessária;
- 7- Retificar o número do processo no carimbo, informado incorretamente;
- 8- Informar corretamente a planta aerofotogramétrica, no campo específico do carimbo - 259-F-III-6 / 259-F-IV-4;
- 9- Apor gravame no projeto com os dizeres "este parcelamento foi concedido com os benefícios do §3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 198/2019";
- 10- Juntar cópia da Certidão de ônus Reais atualizada do lote envolvido em, no máximo, 6 meses.

02/05/000.659/2020 - ZAYD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 2038 LTDA

**Cumpra as Exigências**

- 1- Apresentar projeto obedecendo às convenções gráficas definidas na Resolução SMU 728/07 - Anexos I e VI, quanto às respectivas linhas e penas, sobretudo a linha relativa ao alinhamento, que deve ser traço/ponto, as cores das cotas suprimidas que devem ser na cor amarela e as linhas do meio fio, na cor preta e cheia;
- 2- Corrigir a nomeação dos lotes novos para Lote 10A e 10B;
- 3- Corrigir o título do processo para "projeto para desmembramento do lote 10 da quadra B do PAL 48.584, com testada para a Rua Projetada B do PAA 12.481 / PAL 48.584, em Santíssimo, com os benefícios do §3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 198/2019 - modifica o PAL 48.584";
- 4- Indicar, em planta, o número do PAA 12.481 no alinhamento do logradouro e não PAL, como constou;
- 5- Retirar do título a informação de R.A., não necessária;
- 6- Retificar o número do processo no carimbo, informado incorretamente;
- 7- Informar corretamente a planta aerofotogramétrica, no campo específico do carimbo - 259-F-III-6 / 259-F-IV-4;
- 8- Apor gravame no projeto com os dizeres "este parcelamento foi concedido com os benefícios do §3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 198/2019";
- 9- Juntar cópia da Certidão de ônus Reais atualizada do lote envolvido em, no máximo, 6 meses.

02/05/000.653/2020 - ZAYD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 2038 LTDA

**Cumpra as Exigências**

- 1- Preliminarmente deverá vincular licença de construção, em vigência, para prédio residencial bifamiliar, para o lote em questão;

- 2- Apresentar projeto obedecendo às convenções gráficas definidas na Resolução SMU 728/07 - Anexos I e VI, quanto às respectivas linhas e penas, sobretudo a linha relativa ao alinhamento, que deve ser traço/ponto, as cores das cotas suprimidas que devem ser na cor amarela e as linhas do meio fio, na cor preta e cheia;
- 3- Retificar as cotas parciais e do lote de maior porção, observando o que consta no PAL 48.584, inclusive quanto ao raio de curvatura;
- 4- Corrigir a nomeação dos lotes novos para Lote 7A e 7B;
- 5- Corrigir o título do processo para "projeto para desmembramento do lote 07 da quadra C do PAL 48.584, com testada para a Rua Projetada B do PAA 12.481 / PAL 48.584, em Santíssimo, com os benefícios do §3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 198/2019 - modifica o PAL 48.584";
- 6- Indicar, em planta, o número do PAA 12.481 no alinhamento do logradouro e não PAL, como constou;
- 7- Retirar do título a informação de R.A., não necessária;
- 8- Retificar o número do processo no carimbo, informado incorretamente;
- 9- Informar corretamente a planta aerofotogramétrica, no campo específico do carimbo - 259-F-III-6 / 259-F-IV-4;
- 10- Apor gravame no projeto com os dizeres "este parcelamento foi concedido com os benefícios do §3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 198/2019";
- 11- Juntar cópia da Certidão de ônus Reais atualizada do lote envolvido em, no máximo, 6 meses.

02/05/000.650/2020 - ZAYD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 2038 LTDA

**Cumpra as Exigências**

- 1- Preliminarmente deverá vincular licença de construção de prédio residencial bifamiliar, no lote em questão;
- 2- Apresentar projeto obedecendo às convenções gráficas definidas na Resolução SMU 728/07 - Anexos I e VI, quanto às respectivas linhas e penas, sobretudo a linha relativa ao alinhamento, que deve ser traço/ponto, as cores das cotas suprimidas que devem ser na cor amarela e as linhas do meio fio, na cor preta e cheia;
- 3- Corrigir a nomeação dos lotes novos para Lote 5A e 5B;
- 4- Corrigir o título do processo para "projeto para desmembramento do lote 05 da quadra A do PAL 48.584, com testada para a Rua Projetada A do PAA 12.481 / PAL 48.584, em Santíssimo, com os benefícios do §3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 198/2019 - modifica o PAL 48.584";
- 5- Indicar, em planta, o número do PAA 12.481 no alinhamento do logradouro e não PAL, como constou;
- 6- Retirar do título a informação de R.A., não necessária;
- 7- Retificar o número do processo no carimbo, informado incorretamente;
- 8- Informar corretamente a planta aerofotogramétrica, no campo específico do carimbo - 259-F-III-6 / 259-F-IV-4;
- 9- Apor gravame no projeto com os dizeres "este parcelamento foi concedido com os benefícios do §3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 198/2019";
- 10- Juntar cópia da Certidão de ônus Reais atualizada do lote envolvido em, no máximo, 6 meses.

02/05/000.657/2020 - ZAYD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 2038 LTDA

**Cumpra as Exigências**

- 1- Apresentar projeto obedecendo às convenções gráficas definidas na Resolução SMU 728/07 - Anexos I e VI, quanto às respectivas linhas e penas, sobretudo a linha relativa ao alinhamento, que deve ser traço/ponto, as cores das cotas suprimidas que devem ser na cor amarela e as linhas do meio fio, na cor preta e cheia;
- 2- Corrigir a nomeação dos lotes novos para Lote 13A e 13B;
- 3- Corrigir o título do processo para "projeto para desmembramento do lote 13 da quadra B do PAL 48.584, com testadas para a Rua Projetada B do PAA 12.481 / PAL 48.584 e Rua Guandu Mirim, em Santíssimo - XVIII R.A., com os benefícios do §3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 198/2019 - modifica o PAL 48.584";
- 4- Indicar, em planta, o número do PAA 12.481 no alinhamento da Rua Projetada A e não PAL, como constou. Assim como apor o nº do PAA 7.626, no alinhamento da Rua Guandu-Mirim;
- 5- Corrigir as cotas parciais e de maior porção da testada do lote, observando o que consta no PAL 48.584;
- 6- Na cota do raio de curvatura, indicar os pontos de inflexão, observando como consta no PAL 48.584;
- 7- Representar a Rua Guandu-Mirim corretamente, conforme consta no PAL 48.584, retirando a linha de confluência entre os dois logradouros;
- 8- Retirar do título a informação de R.A., não necessária;
- 9- Retificar o número do processo no carimbo, informado incorretamente;
- 10- Informar corretamente a planta aerofotogramétrica, no campo específico do carimbo - 259-F-III-6 / 259-F-IV-4;
- 11- Apor gravame no projeto com os dizeres "este parcelamento foi concedido com os benefícios do §3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 198/2019";
- 12- Juntar cópia da Certidão de ônus Reais atualizada dos lote envolvido em, no máximo, 6 meses.

EIS-PRO-2021/01382 - MARCELO DE ARAÚJO

**Cumpra as Exigências**

1. Anexar RRT do PRPA e PREO.

02/05/000.645/2020 - ZAYD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 2038 LTDA

**Cumpra as Exigências**

- 1- Preliminarmente deverá vincular licença de construção, em vigência, para prédio residencial bifamiliar, para o lote em questão;
- 2- Apresentar projeto obedecendo às convenções gráficas definidas na Resolução SMU 728/07 - Anexos I e VI, quanto às respectivas linhas e penas, sobretudo a linha relativa ao alinhamento, que deve ser traço/ponto, as cores das cotas suprimidas que devem ser na cor amarela e as linhas do meio fio, na cor preta e cheia;
- 3- Corrigir a nomeação dos lotes novos para Lote 2A e 2B;
- 4- Corrigir o título do processo para "projeto para desmembramento do lote 02 da quadra B do PAL 48.584, com testada para a Rua Projetada A do PAA 12.481 / PAL 48.584, em Santíssimo, com os benefícios do §3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 198/2019 - modifica o PAL 48.584";
- 5- Indicar, em planta, o número do PAA 12.481 no alinhamento do logradouro e não PAL, como constou;
- 6- Retirar do título a informação de R.A., não necessária;
- 7- Retificar o número do processo no carimbo, informado incorretamente;
- 8- Informar corretamente a planta aerofotogramétrica, no campo específico do carimbo - 259-F-III-6 / 259-F-IV-4;
- 9- Apor gravame no projeto com os dizeres "este parcelamento foi concedido com os benefícios do §3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 198/2019";
- 10- Juntar cópia da Certidão de ônus Reais atualizada do lote envolvido em, no máximo, 6 meses.

EIS-PRO-2021/01917 - CLEITON BANUS DA SILVA

**Cumpra as Exigências**

- 1 - Anexo II - LICIN disponível para visualização e download no site processo.rio (escolher opção "Validar Documento") e utilizar o código 10091.157478-1349 como número de referência;
- 2 - Posteriormente, anexar ao processo através do Requerimento Online o Anexo II com preenchimento da Fase 2, em formato PDF, acompanhado do projeto padrão definido pelo Anexo III do Decreto 48719/21, em formato .PDF.

02/05/000.658/2020 - ZAYD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 2038 LTDA

**Cumpra as Exigências**

- 1- Preliminarmente deverá vincular a licença de construção de prédio residencial bifamiliar, para o lote em questão;
- 2- Apresentar projeto obedecendo às convenções gráficas definidas na Resolução SMU 728/07 - Anexos I e VI, quanto às respectivas linhas e penas, sobretudo a linha relativa ao alinhamento, que deve ser traço/ponto, as cores das cotas suprimidas que devem ser na cor amarela e as linhas do meio fio, na cor preta e cheia;
- 3- Corrigir a nomeação dos lotes novos para Lote 12A e 12B;
- 4- Corrigir o título do processo para "projeto para desmembramento do lote 12 da quadra B do PAL 48.584, com testada para a Rua Projetada B do PAA 12.481 / PAL 48.584, em Santíssimo, com os benefícios do §3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 198/2019 - modifica o PAL 48.584";
- 5- Indicar, em planta, o número do PAA 12.481 no alinhamento do logradouro e não PAL, como constou;
- 6- Retirar do título a informação de R.A., não necessária;
- 7- Retificar o número do processo no carimbo, informado incorretamente;
- 8- Informar corretamente a planta aerofotogramétrica, no campo específico do carimbo - 259-F-III-6 / 259-F-IV-4;
- 9- Apor gravame no projeto com os dizeres "este parcelamento foi concedido com os benefícios do §3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 198/2019";
- 10- Juntar cópia da Certidão de ônus Reais atualizada do lote envolvido em, no máximo, 6 meses.

02/05/000.661/2020 - ZAYD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 2038 LTDA

**Cumpra as Exigências**

- 1- Apresentar projeto obedecendo às convenções gráficas definidas na Resolução SMU 728/07 - Anexos I e VI, quanto às respectivas linhas e penas, sobretudo a linha relativa ao alinhamento, que deve ser traço/ponto, as cores das cotas suprimidas que devem ser na cor amarela e as linhas do meio fio, na cor preta e cheia;
- 2- Corrigir a nomeação dos lotes novos para Lote 8A e 8B;
- 3- Corrigir o título do processo para "projeto para desmembramento do lote 08 da quadra B do PAL 48.584, com testada para a Rua Projetada B do PAA 12.481 / PAL 48.584, em Santíssimo, com os benefícios do §3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 198/2019 - modifica o PAL 48.584";
- 4- Indicar, em planta, o número do PAA 12.481 no alinhamento do logradouro e não PAL, como constou;
- 5- Retirar do título a informação de R.A., não necessária;
- 6- Retificar o número do processo no carimbo, informado incorretamente;
- 7- Informar corretamente a planta aerofotogramétrica, no campo específico do carimbo - 259-F-III-6 / 259-F-IV-4;
- 8- Apor gravame no projeto com os dizeres "este parcelamento foi concedido com os benefícios do §3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 198/2019";
- 9- Juntar cópia da Certidão de ônus Reais atualizada do lote envolvido em, no máximo, 6 meses.

02/270.042/2018 - BIPLAN - BRITO IMOVEIS, PLANEJAMENTO E CONSTRUCÃO LTDA E OUTROS

**Cumpra as Exigências**

Deverá requerer a licença da segunda etapa da urbanização.

02/05/000.651/2020 - ZAYD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 2038 LTDA

**Cumpra as Exigências**

- 1- Apresentar projeto obedecendo às convenções gráficas definidas na Resolução SMU 728/07 - Anexos I e VI, quanto às respectivas linhas e penas, sobretudo a linha relativa ao alinhamento, que deve ser traço/ponto, as cores das respectivas linhas, as cores das cotas suprimidas que devem ser na cor amarela e as linhas do meio fio, na cor preta e cheia;
- 2- Retificar as cotas do lote de maior porção e cotas parciais, consequentemente;
- 3- Corrigir a nomeação dos lotes novos para Lote 11A e 11B;
- 4- Corrigir o título do processo para "projeto para desmembramento do lote 11 da quadra B do PAL 48.584, com testada para a Rua Projetada B do PAA 12.481 / PAL 48.584, em Santíssimo, com os benefícios do §3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 198/2019 - modifica o PAL 48.584";
- 5- Indicar, em planta, o número do PAA 12.481 no alinhamento do logradouro e não PAL, como constou;
- 6- Retirar do título a informação de R.A., não necessária;
- 7- Retificar o número do processo no carimbo, informado incorretamente;
- 8- Informar corretamente a planta aerofotogramétrica, no campo específico do carimbo - 259-F-III-6 / 259-F-IV-4;
- 9- Apor gravame no projeto com os dizeres "este parcelamento foi concedido com os benefícios do §3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 198/2019";
- 10- Juntar cópia da Certidão de ônus Reais atualizada do lote envolvido em, no máximo, 6 meses.

02/05/000.662/2020 - ZAYD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 2038 LTDA

**Cumpra as Exigências**

- 1- Apresentar projeto obedecendo às convenções gráficas definidas na Resolução SMU 728/07 - Anexos I e VI, quanto às respectivas linhas e penas, sobretudo a linha relativa ao alinhamento, que deve ser traço/ponto, as cores das cotas suprimidas que devem ser na cor amarela e as linhas do meio fio, na cor preta e cheia;
- 2- Retificar as cotas parciais e do lote de maior porção, observando o que consta no PAL 48.584, inclusive quanto aos raios de curvatura;
- 3- Corrigir a nomeação dos lotes novos para Lote 7A e 7B;
- 4- Corrigir o título do processo para "projeto para desmembramento do lote 07 da quadra B do PAL 48.584, com testada para a Rua Projetada B do PAA 12.481 / PAL 48.584, em Santíssimo, com os benefícios do §3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 198/2019 - modifica o PAL 48.584";
- 5- Indicar, em planta, o número do PAA 12.481 no alinhamento do logradouro e não PAL, como constou;
- 6- Retirar do título a informação de R.A., não necessária;
- 7- Retificar o número do processo no carimbo, informado incorretamente;
- 8- Informar corretamente a planta aerofotogramétrica, no campo específico do carimbo - 259-F-III-6 / 259-F-IV-4;
- 9- Apor gravame no projeto com os dizeres "este parcelamento foi concedido com os benefícios do §3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 198/2019";
- 10- Juntar cópia da Certidão de ônus Reais atualizada do lote envolvido em, no máximo, 6 meses.

02/05/000.648/2020 - ZAYD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 2038 LTDA

**Cumpra as Exigências**

- 1- Apresentar projeto obedecendo às convenções gráficas definidas na Resolução SMU 728/07 - Anexos I e VI, quanto às respectivas linhas e penas, sobretudo a linha relativa ao alinhamento, que deve ser traço/ponto, as cores das cotas suprimidas que devem ser na cor amarela e as linhas do meio fio, na cor preta e cheia;
- 2- Corrigir a nomeação dos lotes novos para Lote 1A e 1B;
- 3- Corrigir o título do processo para "projeto para desmembramento do lote 01 da quadra A do PAL 48.584, com testadas para a Rua Projetada A do PAA 12.481 / PAL 48.584 e Rua Guandu Mirim, em Santíssimo - XVIII R.A., com os benefícios do §3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 198/2019 - modifica o PAL 48.584";
- 4- Indicar, em planta, o número do PAA 12.481 no alinhamento da Rua Projetada A e não PAL, como constou. Assim como apor o nº do PAA 7.626, no alinhamento da Rua Guandu-Mirim;
- 5- Corrigir as cotas parciais e de maior porção da testada do lote, observando o que consta no PAL 48.584;
- 6- Na cota do raio de curvatura, indicar os pontos de inflexão, observando como consta no PAL 48.584;
- 7- Representar a Rua Guandu-Mirim corretamente, conforme consta no PAL 48.584, retirando a linha de confluência entre os dois logradouros;
- 8- Retirar do título a informação de R.A., não necessária;
- 9- Retificar o número do processo no carimbo, informado incorretamente;
- 10- Informar corretamente a planta aerofotogramétrica, no campo específico do carimbo - 259-F-III-6 / 259-F-IV-4;
- 11- Apor gravame no projeto com os dizeres "este parcelamento foi concedido com os benefícios do §3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 198/2019";
- 12- Juntar cópia da Certidão de ônus Reais atualizada dos lote envolvido em, no máximo, 6 meses.

02/05/000.642/2020 - ZAYD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 2038 LTDA

**Cumpra as Exigências**

- 1- Apresentar projeto obedecendo às convenções gráficas definidas na Resolução SMU 728/07 - Anexos I e VI, quanto às respectivas linhas e penas, sobretudo a linha relativa ao alinhamento, que deve ser traço/ponto, as cores das cotas suprimidas que devem ser na cor amarela e as linhas do meio fio, na cor preta e cheia;
- 2- Corrigir a nomeação dos lotes novos para Lote 2A e 2B;
- 3- Corrigir o título do processo para "projeto para desmembramento do lote 02 da quadra B do PAL 48.584, com testada para a Rua Projetada A do PAA 12.481 / PAL 48.584, em Santíssimo, com os benefícios do §3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 198/2019 - modifica o PAL 48.584";
- 4- Indicar, em planta, o número do PAA 12.481 no alinhamento do logradouro e não PAL, como constou;
- 5- Retirar do título a informação de R.A., não necessária;
- 6- Retificar o número do processo no carimbo, informado incorretamente;
- 7- Informar corretamente a planta aerofotogramétrica, no campo específico do carimbo - 259-F-III-6 / 259-F-IV-4;
- 8- Apor gravame no projeto com os dizeres "este parcelamento foi concedido com os benefícios do §3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 198/2019";
- 9- Juntar cópia da Certidão de ônus Reais atualizada do lote envolvido em, no máximo, 6 meses.

02/05/000.643/2020 - ZAYD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 2038 LTDA

**Cumpra as Exigências**

- 1- Preliminarmente deverá vincular licença de construção, em vigência, para prédio residencial bifamiliar, para o lote em questão;
- 2- Apresentar projeto obedecendo às convenções gráficas definidas na Resolução SMU 728/07 - Anexos I e VI, quanto às respectivas linhas e penas, sobretudo a linha relativa ao alinhamento, que deve ser traço/ponto, as cores das cotas suprimidas que devem ser na cor amarela e as linhas do meio fio, na cor preta e cheia;
- 3- Retificar as cotas parciais e do lote de maior porção, observando o que consta no PAL 48.584, inclusive quanto aos raios de curvatura;
- 4- Corrigir a nomeação dos lotes novos para Lote 8A e 8B;
- 5- Corrigir o título do processo para "projeto para desmembramento do lote 08 da quadra A do PAL 48.584, com testada para a Rua Projetada A do PAA 12.481 / PAL 48.584, em Santíssimo, com os benefícios do §3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 198/2019 - modifica o PAL 48.584";
- 6- Indicar, em planta, o número do PAA 12.481 no alinhamento do logradouro e não PAL, como constou;
- 7- Retirar do título a informação de R.A., não necessária;
- 8- Retificar o número do processo no carimbo, informado incorretamente;
- 9- Informar corretamente a planta aerofotogramétrica, no campo específico do carimbo - 259-F-III-6 / 259-F-IV-4;
- 10- Apor gravame no projeto com os dizeres "este parcelamento foi concedido com os benefícios do §3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 198/2019";
- 11- Juntar cópia da Certidão de ônus Reais atualizada do lote envolvido em, no máximo, 6 meses.

EIS-PRO-2021/01437 - ANTONIO BARBOSA DA SILVA

**Cumpra as Exigências**

- 1- Atender o parágrafo I do Art. 3 do Dec. 41188/15, apresentando o projeto simplificado no formulário conforme modelo do Anexo II do referido decreto, disponível em formato dwg no link da página principal do site requerimentosmu.rio.rj.gov.br, uma vez que o requerente selecionou a opção de licenciamento uni/bi online virtual pelo dec. 41188/15 e não pelo licenciamento padrão pelo dec. 37918/13;
- 2- Corrigir as dimensões laterais do lote conforme RGI e PAL 18529, bem como o somatório das cotas parciais;
- 3- Identificar na planta as áreas de varanda;
- 4- Corrigir a largura do logradouro (18,00m) conforme PAA 6172 e corrigir o nome da rua para rua Compositor Ribamar;
- 5- No quadro de áreas, corrigir a área do terreno conforme PAL 18529 (297,00m²) e, por conseguinte, a Taxa de Ocupação projetada (46,7%) e a ATE projetada (445,50m²);

02/05/000.655/2020 - ZAYD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 2038 LTDA

**Cumpra as Exigências**

- 1- Apresentar projeto obedecendo às convenções gráficas definidas na Resolução SMU 728/07 - Anexos I e VI, quanto às respectivas linhas e penas, sobretudo a linha relativa ao alinhamento, que deve ser traço/ponto, as cores das cotas suprimidas que devem ser na cor amarela e as linhas do meio fio, na cor preta e cheia;
- 2- Corrigir a nomeação dos lotes novos para Lote 3A e 3B;
- 3- Corrigir o título do processo para "projeto para desmembramento do lote 03 da quadra C do PAL 48.584, com testada para a Rua Projetada B do PAA 12.481 / PAL 48.584, em Santíssimo, com os benefícios do §3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 198/2019 - modifica o PAL 48.584";
- 4- Indicar, em planta, o número do PAA 12.481 no alinhamento do logradouro e não PAL, como constou;
- 5- Retirar do título a informação de R.A., não necessária;
- 6- Retificar o número do processo no carimbo, informado incorretamente;
- 7- Informar corretamente a planta aerofotogramétrica, no campo específico do carimbo - 259-F-IV-4;

8- Apor gravame no projeto com os dizeres "este parcelamento foi concedido com os benefícios do §3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 198/2019";

9- Juntar cópia da Certidão de ônus Reais atualizada dos lote envolvido em, no máximo, 6 meses.

EIS-PRO-2021/02167 - OSVALDO LUIZ XAVIER

**Cumpra as Exigências**

- 1 - Anexo II - LICIN disponível para visualização e download no site processo.rio (escolher opção "Validar Documento") e utilizar o código 11485.159451-31 como número de referência;
- 2 - Posteriormente, anexar ao processo através do Requerimento Online o Anexo II com preenchimento da Fase 2, em formato PDF, acompanhado do projeto padrão definido pelo Anexo III do Decreto 48719/21, em formato .PDF.

EIS-PRO-2021/01930 - CLEITON BANUS DA SILVA

**Cumpra as Exigências**

- 1 - Anexo II - LICIN disponível para visualização e download no site processo.rio (escolher opção "Validar Documento") e utilizar o código 10138.157555-2245 como número de referência;
- 2 - Posteriormente, anexar ao processo através do Requerimento Online o Anexo II com preenchimento da Fase 2, em formato PDF, acompanhado do projeto padrão definido pelo Anexo III do Decreto 48719/21, em formato .PDF.

EIS-PRO-2021/00705 - GRÁCIA MARIA DE ANDRADE PINHEIRO

**Cumpra as Exigências**

cumprir restrições para o habite-se.

EIS-PRO-2021/02240 - FABIA RODRIGUES DA FONSECA

**Cumpra as Exigências**

- Apresentar o Anexo I do Decreto 48719/2021 devidamente e integralmente preenchido, considerando o disposto no artigo 2º e artigo 13 do Decreto 48719/2021, atentando para:
- a) esclarecer se trata-se de modificação com acréscimo ou construção, uma vez que consta habite-se para o local;
  - b) No item 5.11, informar as áreas conforme o caso.
- Os prazos definidos pelo parágrafo 6º do artigo 2º do Decreto 48719/21 somente passarão a ser contados a partir da apresentação do Anexo I

02/05/000.663/2020 - ZAYD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 2038 LTDA

**Cumpra as Exigências**

- 1- Apresentar projeto obedecendo às convenções gráficas definidas na Resolução SMU 728/07 - Anexos I e VI, quanto às respectivas linhas e penas, sobretudo a linha relativa ao alinhamento, que deve ser traço/ponto, as cores das cotas suprimidas que devem ser na cor amarela e as linhas do meio fio, na cor preta e cheia;
- 2- Corrigir a nomeação dos lotes novos para Lote 6A e 6B;
- 3- Corrigir o título do processo para "projeto para desmembramento do lote 06 da quadra B do PAL 48.584, com testada para a Rua Projetada A do PAA 12.481 / PAL 48.584, em Santíssimo, com os benefícios do §3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 198/2019 - modifica o PAL 48.584";
- 4- Indicar, em planta, o número do PAA 12.481 no alinhamento do logradouro e não PAL, como constou;
- 5- Retirar do título a informação de R.A., não necessária;
- 6- Retificar o número do processo no carimbo, informado incorretamente;
- 7- Informar corretamente a planta aerofotogramétrica, no campo específico do carimbo - 259-F-III-6 / 259-F-IV-4;
- 8- Apor gravame no projeto com os dizeres "este parcelamento foi concedido com os benefícios do §3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 198/2019";
- 9- Juntar cópia da Certidão de ônus Reais atualizada do lote envolvido em, no máximo, 6 meses.

EIS-PRO-2021/02096 - SERGIO ALBUQUERQUE RIBEIRO

**Cumpra as Exigências**

Deve preliminarmente:

Observando o estatuído pelo Dec. 37918/13:

1. Apresentar o projeto por meio do Formulário especial para licenciamento de edificação residencial unifamiliar/bifamiliar constante do Anexo I do referido decreto, atendendo o estatuído no caput do seu Art. 2º;
  2. Corrigir o título indicado junto à planta de situação conforme descrição acima;
  3. Apresentar planta de situação com as cotas legíveis;
  4. Indicar os acréscimos em planta utilizando as cores convencionais;
  5. Indicar as áreas acrescidas nos quadros de áreas;
  6. Indicar o número do PAA junto ao alinhamento.
  7. Indicar o rebaixo do meio-fio, cotar sua largura e indicar o mobiliário urbano existente no passeio em frente a testada do lote e a numeração dos confrontantes, observando as determinações do Dec. 24384/04;
  8. Anexar:
    - 8.1. ART do PRPA e PREO;
    - 8.2. Os termos de responsabilidade constantes do Anexo I em atendimento ao § 1º do art.2º.
- Processo sujeito a reexame.



02/05/000.646/2020 - ZAYD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 2038 LTDA

**Cumpra as Exigências**

- 1- Preliminarmente deverá vincular licença de construção, em vigência, para prédio residencial bifamiliar, para o lote em questão;
- 2- Apresentar projeto obedecendo às convenções gráficas definidas na Resolução SMU 728/07 - Anexos I e VI, quanto às respectivas linhas e penas, sobretudo a linha relativa ao alinhamento, que deve ser traço/ponto, as cores das cotas suprimidas que devem ser na cor amarela e as linhas do meio fio, na cor preta e cheia;
- 3- Corrigir a nomeação dos lotes novos para Lote 3A e 3B;
- 4- Corrigir o título do processo para "projeto para desmembramento do lote 03 da quadra A do PAL 48.584, com testada para a Rua Projetada A do PAA 12.481 / PAL 48.584, em Santíssimo, com os benefícios do §3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 198/2019 - modifica o PAL 48.584";
- 5- Indicar, em planta, o número do PAA 12.481 no alinhamento do logradouro e não PAL, como constou;
- 6- Retirar do título a informação de R.A., não necessária;
- 7- Retificar o número do processo no carimbo, informado incorretamente;
- 8- Informar corretamente a planta aerofotogramétrica, no campo específico do carimbo - 259-F-III-6 / 259-F-IV-4;
- 9- Apor gravame no projeto com os dizeres "este parcelamento foi concedido com os benefícios do §3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 198/2019";
- 10- Juntar cópia da Certidão de ônus Reais atualizada do lote envolvido em, no máximo, 6 meses.

02/05/000.649/2020 - ZAYD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 2038 LTDA

**Cumpra as Exigências**

- 1- Preliminarmente deverá vincular licença de construção de prédio residencial bifamiliar, no lote em questão;
- 2- Apresentar projeto obedecendo às convenções gráficas definidas na Resolução SMU 728/07 - Anexos I e VI, quanto às respectivas linhas e penas, sobretudo a linha relativa ao alinhamento, que deve ser traço/ponto, as cores das cotas suprimidas que devem ser na cor amarela e as linhas do meio fio, na cor preta e cheia;
- 3- Corrigir a nomeação dos lotes novos para Lote 4A e 4B;
- 4- Corrigir o título do processo para "projeto para desmembramento do lote 04 da quadra A do PAL 48.584, com testada para a Rua Projetada A do PAA 12.481 / PAL 48.584, em Santíssimo, com os benefícios do §3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 198/2019 - modifica o PAL 48.584";
- 5- Indicar, em planta, o número do PAA 12.481 no alinhamento do logradouro e não PAL, como constou;
- 6- Retirar do título a informação de R.A., não necessária;
- 7- Retificar o número do processo no carimbo, informado incorretamente;
- 8- Informar corretamente a planta aerofotogramétrica, no campo específico do carimbo - 259-F-III-6 / 259-F-IV-4;
- 9- Apor gravame no projeto com os dizeres "este parcelamento foi concedido com os benefícios do §3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 198/2019";
- 10- Juntar cópia da Certidão de ônus Reais atualizada do lote envolvido em, no máximo, 6 meses.

02/05/000.654/2020 - ZAYD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 2038 LTDA

**Cumpra as Exigências**

- 1- Preliminarmente, deverá comprovar licença de construção de prédio bifamiliar, vigente, para o lote em questão;
- 2- Apresentar projeto obedecendo às convenções gráficas definidas na Resolução SMU 728/07 - Anexos I e VI, quanto às respectivas linhas e penas, sobretudo a linha relativa ao alinhamento, que deve ser traço/ponto, as cores das cotas suprimidas que devem ser na cor amarela e as linhas do meio fio, na cor preta e cheia;
- 3- Corrigir a nomeação dos lotes novos para Lote 6A e 6B;
- 4- Corrigir o título do processo para "projeto para desmembramento do lote 06 da quadra C do PAL 48.584, com testada para a Rua Projetada B do PAA 12.481 / PAL 48.584, em Santíssimo, com os benefícios do §3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 198/2019 - modifica o PAL 48.584";
- 5- Indicar, em planta, o número do PAA 12.481 no alinhamento do logradouro e não PAL, como constou;
- 6- Retirar do título a informação de R.A., não necessária;
- 7- Retificar o número do processo no carimbo, informado incorretamente;
- 8- Informar corretamente a planta aerofotogramétrica, no campo específico do carimbo - 259-F-III-6 / 259-F-IV-4;
- 9- Apor gravame no projeto com os dizeres "este parcelamento foi concedido com os benefícios do §3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 198/2019";
- 10- Juntar cópia da Certidão de ônus Reais atualizada do lote envolvido em, no máximo, 6 meses.

02/05/000.660/2020 - ZAYD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 2038 LTDA

**Cumpra as Exigências**

- 1- Apresentar projeto obedecendo às convenções gráficas definidas na Resolução SMU 728/07 - Anexos I e VI, quanto às respectivas linhas e penas, sobretudo a linha relativa ao alinhamento, que deve ser traço/ponto, as cores das cotas suprimidas que devem ser na cor amarela e as linhas do meio fio, na cor preta e cheia;

- 2- Corrigir a nomeação dos lotes novos para Lote 9A e 9B;
- 3- Corrigir o título do processo para "projeto para desmembramento do lote 09 da quadra B do PAL 48.584, com testada para a Rua Projetada B do PAA 12.481 / PAL 48.584, em Santíssimo, com os benefícios do §3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 198/2019 - modifica o PAL 48.584";
- 4- Indicar, em planta, o número do PAA 12.481 no alinhamento do logradouro e não PAL, como constou;
- 5- Retirar do título a informação de R.A., não necessária;
- 6- Retificar o número do processo no carimbo, informado incorretamente;
- 7- Informar corretamente a planta aerofotogramétrica, no campo específico do carimbo - 259-F-III-6 / 259-F-IV-4;
- 8- Apor gravame no projeto com os dizeres "este parcelamento foi concedido com os benefícios do §3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 198/2019";
- 9- Juntar cópia da Certidão de ônus Reais atualizada do lote envolvido em, no máximo, 6 meses.

02/05/000.656/2020 - ZAYD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 2038 LTDA

**Cumpra as Exigências**

- 1- Apresentar projeto obedecendo às convenções gráficas definidas na Resolução SMU 728/07 - Anexos I e VI, quanto às respectivas linhas e penas, sobretudo a linha relativa ao alinhamento, que deve ser traço/ponto, as cores das cotas suprimidas que devem ser na cor amarela e as linhas do meio fio, na cor preta e cheia;
- 2- Corrigir a nomeação dos lotes novos para Lote 1A e 1B;
- 3- Corrigir o título do processo para "projeto para desmembramento do lote 13 da quadra C do PAL 48.584, com testadas para a Rua Projetada B do PAA 12.481 / PAL 48.584 e Rua Guandu Mirim, em Santíssimo - XVIII R.A., com os benefícios do §3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 198/2019 - modifica o PAL 48.584";
- 4- Indicar, em planta, o número do PAA 12.481 no alinhamento da Rua Projetada B e não PAL, como constou. Assim como apor o nº do PAA 7.626, no alinhamento da Rua Guandu-Mirim;
- 5- Corrigir as cotas parciais e de maior porção de todo o lote, observando o que consta no PAL 48.584;
- 6- Na cota do raio de curvatura, indicar os pontos de inflexão, observando como consta no PAL 48.584;
- 7- Representar a Rua Guandu-Mirim corretamente, conforme consta no PAL 48.584, retirando a linha de confluência entre os dois logradouros;
- 8- Retirar do título a informação de R.A., não necessária;
- 9- Retificar o número do processo no carimbo, informado incorretamente;
- 10- Informar corretamente a planta aerofotogramétrica, no campo específico do carimbo - 259-F-III-6 / 259-F-IV-4;
- 11- Apor gravame no projeto com os dizeres "este parcelamento foi concedido com os benefícios do §3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 198/2019";
- 12- Juntar cópia da Certidão de ônus Reais atualizada dos lote envolvido em, no máximo, 6 meses.

02/360.616/1999 - JM & AM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

**Cumpra as Exigências**

Cumprir integralmente as restrições para o Habite-se

02/05/000.666/2020 - ZAYD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 2038 LTDA

**Cumpra as Exigências**

- 1- Apresentar projeto obedecendo às convenções gráficas definidas na Resolução SMU 728/07 - Anexos I e VI, quanto às respectivas linhas e penas, sobretudo a linha relativa ao alinhamento, que deve ser traço/ponto, as cores das cotas suprimidas que devem ser na cor amarela e as linhas do meio fio, na cor preta e cheia;
- 2- Corrigir a nomeação dos lotes novos para Lote 3A e 3B;
- 3- Corrigir o título do processo para "projeto para desmembramento do lote 03 da quadra B do PAL 48.584, com testada para a Rua Projetada A do PAA 12.481 / PAL 48.584, em Santíssimo, com os benefícios do §3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 198/2019 - modifica o PAL 48.584";
- 4- Indicar, em planta, o número do PAA 12.481 no alinhamento do logradouro e não PAL, como constou;
- 5- Retirar do título a informação de R.A., não necessária;
- 6- Retificar o número do processo no carimbo, informado incorretamente;
- 7- Informar corretamente a planta aerofotogramétrica, no campo específico do carimbo - 259-F-III-6 / 259-F-IV-4;
- 8- Apor gravame no projeto com os dizeres "este parcelamento foi concedido com os benefícios do §3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 198/2019";
- 9- Juntar cópia da Certidão de ônus Reais atualizada do lote envolvido em, no máximo, 6 meses.

EIS-PRO-2021/02754 - AUREA FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA

**Passe-se Alvará**

23/05/000.293/2021 - BRUNO PILON DE SOUZA

**Passe-se Alvará**

02/05/000.764/2019 - MARCIA DA COSTA THOME

**Passe-se Alvará**

02/05/000.735/2018 - SONIA MARIA PIRES LESSA

**Passe-se Alvará**

02/05/000.330/2019 - ANX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

**Passe-se Alvará**

02/58/000.084/2020 - TRANSDATA TRANSPORTES LTDA

**Passe-se Alvará**

02/05/000.331/2019 - ANX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

**Passe-se Alvará**

02/05/000.492/2020 - BRUCAR ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS EIRELI

**Passe-se Alvará**

23/05/000.147/2021 - PEDRO PAULO DE FRANÇA DO NASCIMENTO

**Passe-se Alvará**

16/000.055/2021 - DADINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

**Passe-se Alvará**

02/05/000.096/2020 - ANTONIO ALVES LOPES

**Passe-se Alvará**

02/59/000.759/2013 - EDITH MORAES SEABRA

**Pode habitar** o prédio residencial bifamiliar de três pavimentos sito na rua Eng Pires Rebelo nº 2025 apartamentos 101 e 102 com uma área total edificada de 334,72m²

**EXPEDIENTE DE 18/09/2021**

EIS-PRO-2021/01555 - CB2 CONSTRUÇÕES LTDA

**Cumpra as Exigências**

- 1 - Juntar versão do projeto em arquivo DWG

EIS-PRO-2021/01795 - TELMA FERREIRA CAMPOS

**Passe-se Alvará**

**EXPEDIENTE DE 20/09/2021**

EIS-PRO-2021/01770 - MARIA BERNADETE LEAL

**Compareça para Ciência** Para visualização e download dos projetos no site processo.rio (escolher opção "Validar Documento") e utilizar os códigos:

- Projeto aprovado - Documento Nº: 9334.162583-4468
- Formulário folha 1 - Documento Nº: 9334.162578-4494
- Formulário folha 2 - Documento Nº: 9334.162581-4470

EIS-PRO-2021/01184 - MARCIO DE SOUZA DIAS E OUTRA

**Cumpra as Exigências**

- 1- Anexo II - LICIN disponível para visualização no processo.rio. Para validar o documento, utilize o código 6315.165329-54 como número de referência.
- 2- Posteriormente, anexar ao processo através do Requerimento Online o Anexo II com o preenchimento da Fase 2, acompanhado do solicitado nas anotações do item 7, do projeto padrão definido pelo Anexo III e da declaração constante do Anexo IV do Dec. 48.719/21.

EIS-PRO-2021/00416 - MS MEDEIROS ARQUITETURA E PLANEJAMENTO EIRELLI

**Cumpra as Exigências**

- 1 - Anexo II - LICIN disponível para visualização e download no site processo.rio (escolher opção "Validar Documento") e utilizar o código 2982.165189-810 como número de referência;
- 2 - Posteriormente, anexar ao processo através do Requerimento Online o Anexo II com o preenchimento da Fase 2, em formato PDF, acompanhado do projeto padrão definido pelo Anexo III do Decreto 48719/21, em formato .PDF.

EIS-PRO-2021/01143 - JOSÉ GILBERTO DOS SANTOS E OUTRA

**Cumpra as Exigências**

- 1- Anexo II - LICIN disponível para visualização no processo.rio. Para validar o documento, utilize o código 6010.163442-1298 como número de referência.
- 2- Posteriormente, anexar ao processo através do Requerimento Online o Anexo II com o preenchimento da Fase 2, acompanhado do solicitado nas anotações do item 7, do projeto padrão definido pelo Anexo III e da declaração constante do Anexo IV do Dec. 48.719/21.

02/59/000.060/2020 - DOMINGOS GONÇALVES DOS SANTOS

**Cumpra as Exigências**

Mantenho as exigências 1 e 2 de 20/10/2020, a saber:

1. Apresentar RI com a baixa da indisponibilidade figurada na AV-6 da matrícula 144.278 do 4º RI;
2. Apresentar certidão positiva de tributos municipais com efeito de negativa.

EIS-PRO-2021/01112 - NATHALIA AYRES CARDOSO

**Cumpra as Exigências**

- 1- Anexo II - LICIN disponível para visualização no processo.rio. Para validar o documento, utilize o código 5854.163363-4002 como número de referência.
- 2- Posteriormente, anexar ao processo através do Requerimento Online o Anexo II com o preenchimento da Fase 2, acompanhado do solicitado nas anotações do item 7, do projeto padrão definido pelo Anexo III e da declaração constante do Anexo IV do Dec. 48.719/21.

EIS-PRO-2021/01040 - ROSANGELA FERREIRA LEAL E OUTROS  
**Cumpra as Exigências**

1) Deverá ser feito o download do Anexo II disponível no processo.rio e, após isto, preencher os campos pertinentes à fase 2. Preenchidos estes campos, fazer o upload do Anexo II no requerimentooline;  
2) Deverá ser juntada planta de situação conforme carimbo padrão, não adotar o prancha modelo do Decreto 41188/15.

02/59/000.085/2017 - MARCIA DE FATIMA MARQUES MACHADO  
**Cumpra as Exigências**

1- Juntar formulário do Dec 37918/2013  
2- Figurar as medidas do lote na planta de Situação conforme RGI

02/05/000.713/2020 - IZABELLE RIBEIRO ALVES

**Cumpra as Exigências**

Na plante de situação:

1. Atender ao Art. 1.º - Dec. 24384/2004 (Rampa de acesso e Rebaixamento de meio-fio)
2. Apresentar planta de situação conforme portaria O-DGED nº 58 de 25/06/82 Art. 1º.
3. Figurar a FNA existente nos fundos do lote (FNA=2,40m)

EIS-PRO-2021/02288 - THIAGO PEIXOTO FILGUEIRAS

**Cumpra as Exigências**

1) Preencher devidamente e integralmente o Anexo I do Decreto 48719/21, atentando para os seguintes itens:  
a) Item 2.3 - Áreas, indicar a área do terreno original o somatório das áreas dos lotes envolvidos;  
b) Item 3 - dados do alinhamento, indicar a testada para a Estrada Cabuçu de Baixo e preencher todos os campos pertinentes;  
c) Item 5.11 - Descrição dos pavimentos, indicar em qual parte da edificação cada pavimento se situa (embasamento ou lâmina), preencher o ATC por pavimento no campo Acréscimo e preencher os campos referentes ao somatório total para a edificação.  
Obs: Os prazos do LICIN passarão a contar a partir da apresentação do novo Anexo I devidamente preenchido.

EIS-PRO-2021/01060 - LUIZ RICARDO DE BARROS SAMPAIO

**Cumpra as Exigências**

1) Apresentar novo Anexo I do Decreto 48719/21, atentando para as seguintes correções:  
a) A parte 5 (Dados da edificação) deve ser preenchida com os dados de toda a edificação, indicando o novo tipo de edificação (misto);  
b) O quadro 5.11 deve permanecer constando apenas o pavimento onde se situa a unidade modificada;  
c) No item 2.3 (áreas), corrigir a área remanescente, uma vez que não há recuo para o lote em questão.

02/320.915/2000 - CARLOS ALBERTO MARQUES DA CRUZ

**Cumpra as Exigências**

1) Retificar o título do projeto pata "Substituição de projeto aprovado para legalização de prédio comercial, com 1 pavimento, destinado a armazenagem e dependência administrativa, não afastado das divisas, situado na Estrada Rio São Paulo, nº 486 (lote 20 do PAL 26.207) - Campo Grande - XVIII RA"  
- Na planta de situação:  
2) No quadro de áreas,  
A - Retificar:  
- Área do lote: 360,00 m2  
- Área do recuo: 90,00 m2  
- Área remanescente: 270,00 m2  
- ATE permitida: 900,00 m2  
- ATE projetada: 226,96 m2  
B - Rever:  
- Área de armazenagem, Área administração, Área estacionamento coberto  
3) Representar 1 vaga para carga/descarga (7,00 x 5,00)m.  
4) Retificar no alinhamento o PAA 8420-DER (32,00m)  
5) Representar o rebaixo de meio-fio, para acesso de autos;  
6) Aumentar a escala utilizada, a fim de diminuir o desenho, e figurar as seguintes declarações:  
- Documento único - decreto 16721/98  
- Responsabilidade de acordo com o art.98 da LC.198/19  
- Respeitado o projeto de acordo com o art.4º do decreto 37918/13 - legalização  
- Rios, Valas e Canais  
- Adaptações arquitetônicas  
- Suscetibilidade a acidentes geológicos e geotécnicos  
- Supressão arbórea  
- Sustentabilidade  
7) Rever portas de acesso ao prédio.

EIS-PRO-2021/00914 - THIAGO SANTOS DO NASCIAMENTO

**Cumpra as Exigências**

Ao expediente:

Publique-se:

1- Anexo II - LICIN disponível para visualização no processo.rio. Para validar o documento, utilize o código 5001.163296-138 como número de referência.  
2- Posteriormente, anexar ao processo através do Requerimento Online o Anexo II com o preenchimento da Fase 2, acompanhado do solicitado nas anotações do item 7, do projeto padrão definido pelo Anexo III e da declaração constante do Anexo IV do Dec. 48.719/21.

EIS-PRO-2021/02018 - OLIVALTE VIEGAS DE OLIVEIRA

**Cumpra as Exigências**

1) Juntar Laudo Técnico da SUBVISA de acordo com a Lei 6.647/19;  
2) Apresentar ART/RRT do PREO referente a demolição;  
3) Juntar declaração do profissional responsável assumindo total atendimento ao Dec. 23.235/03;  
4) Apresenta Certidão Enfitéutica;  
5) Cópia do carnê do IPTU do ano anterior;

02/59/000.011/2015 - MAURO VALLADÃO DE OLIVEIRA

**Extraída Notificação** número 25/0150/2021

EIS-PRO-2021/01770 - MARIA BERNADETE LEAL

**Passe-se Alvará**

02/360.659/2009 - JOÃO CARLOS PASSOS

**Passe-se Alvará**

EIS-PRO-2021/00860 - ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA ME

**Passe-se Alvará**

02/59/000.085/2020 - NORMA ALVES DE MORAES

**Pode habitar** o prédio residencial unifamiliar de um pavimento e o prédio residencial bifamiliar de dois pavimentos nos fundos do lote sito na rua Miranda Varejão nº 470 e 470 fundos apartamentos 101 e 201 com uma área total construída de 232,72m².

07/275.190/1968 - SILVIA MORAES DE SOUZA SANTOS

**Pode habitar** o prédio residencial unifamiliar de dois pavimentos casa 176 fundos; e ficam aceitas as modificações com acréscimo de área no predio, casa 176, passando a unifamiliar de dois pavimentos; resultando em uma área total construída de 115,42m²

02/05/000.432/2020 - LIA MIRIAM ASSIS DE SOUZA

**Pode habitar** prédio residencial unifamiliar situado na Rua Camanducaia, 424 - ATC = 220,90m²

02/05/000.679/2020 - BRUNA CAROLINE DA SILVA REIS

**Pode habitar** prédio residencial bifamiliar situado na Rua Luiz Mendes, 220, casas 1 e 2 - ATC = 247,06m²

**GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - MADUREIRA**  
**EXPEDIENTE DE 20/09/2021**

EIS-PRO-2021/00980 - CHAN CHIN MENG

**Compareça para Esclarecimentos**

EIS-PRO-2021/02734 - IVAN MENDONÇA COSTA

**Cumpra as Exigências**

1. Apresentar o Anexo I do Dec. 48719/21 (LICIN) devidamente preenchido, considerando o Art. 2º e Art. 13 do Dec. 48719/21. Os prazos definidos pelo § 6º do Art. 2º do Dec. 48719/21 começarão a ser contados a partir da reapresentação do referido Anexo I (ver itens 2.1, 2.3.1, 2.3.3, 3.1, 4.1, 5.1.1, 5.3, 5.11);  
2. Juntar ART/RRT do PRPA de projeto e do PREO de execução da obra;  
3. Juntar documento de identidade do requerente/proprietário;  
4. Juntar procuração em nome do representante;  
5. Poderá o PRPA agendar audiência para esclarecimentos quanto ao preenchimento do Anexo I-LICIN.

02/306.547/1998 - LUIZ CARLOS SOARES E ESPÓLIO DE ANTONIO SATT

**Extraído o Auto de Infração** número 967820

02/37/000.019/2018 - GRACIETE MARIA GONÇALVES MOREIRA

**Passe-se Alvará**

**GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS**  
**EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

23/440.057/2021 - DIRECIONAL ENGENHARIA S.A

**Cumpra as Exigências**

1 - Rever área do Castelo D'água (de 25,79 para 25,70m²);  
2 - Rever cálculo da altura do castelo e compatibilizar com o volume água projetado;  
3 - Retirar a cisterna do quadro de áreas (não entra na ATC e TO);  
4 - Renomear a Edícula 1 como "salão de festas";  
5 - Renomear a Casa de Bombas da Cisterna para Casa de Bombas do reservatório semi-enterrado;  
6 - Apresentar Quadro de Escolas;  
7 - Parecer e projeto aprovado RIO-ÁGUAS;  
8 - Projeto aprovado SUBCLA;  
9 - CET-RIO  
Obs: Processo de parcelamento 23/000.182/2021 (em aprovação)

**GERÊNCIA DE CADASTRO TÉCNICO**  
**EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

02/01/000.327/2012 - THOMAZ MARTINS RODRIGUES FARIAS, E BARBARA MARTINS RODRIGUES FARIAS

**Cumpra as Exigências**

Fica cancelado o Termo de Recuo nº 11/2021, assinado em 19/05/2021

**SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL**  
**EXPEDIENTE DE 20/09/2021**

EIS-PRO-2021/02847 - CENTRO REDENTOR /C APSA - ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS AS

**Extraída Notificação** número 45/1258/2021

Endereço do imóvel: RUA BELA nº 438

EIS-PRO-2021/02851 - IGREJA BATISTA DO JARDIM BOTÂNICO

**Extraída Notificação** número 45/1261/2021

Endereço do imóvel: RUA PROF SALDANHA nº 110

EIS-PRO-2021/02852 - REDE SER GLORIA RESIDENCIAL SENIOR A/C ROBERTO POSE BRENLLA

**Extraída Notificação** número 45/1262/2021

Endereço do imóvel: RUA SANTO AMARO nº 11

EIS-PRO-2021/02874 - CASEMIRO PEREIRA

**Extraída Notificação** número 45/1263/2021

Endereço do imóvel: RUA LEOPOLDO nº 392

EIS-PRO-2021/02850 - SANTOS SANTORO A/C SÓ IMÓVEIS ADM

**Extraída Notificação** número 45/1260/2021

Endereço do imóvel: RUA BELA nº 543

EIS-PRO-2021/02848 - CECILIA DO REGO FURTADO

**Extraída Notificação** número 45/1259/2021

Endereço do imóvel: RUA BELA nº 530

EIS-PRO-2021/02875 - PARÓQUIA SÃO COSME E SÃO DAMIÃO

**Extraída Notificação** número 45/1264/2021

Endereço do imóvel: RUA LEOPOLDO nº 434

**EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

EIS-PRO-2021/02892 - IGREJA DE NOVA VIDA DE BANGU

**Extraída Notificação** número 45/1267/2021

Endereço do imóvel: RUA DA CHITA nº 378

EIS-PRO-2021/02890 - PARÓQUIA SÃO TIAGO APÓSTOLO

**Extraída Notificação** número 45/1269/2021

Endereço do imóvel: RUA BARSA DE URUGUAIANA nº 42

EIS-PRO-2021/02891 - LAUDO MATHIAS

**Extraída Notificação** número 45/1270/2021

Endereço do imóvel: RUA DA CHITA nº 180

EIS-PRO-2021/02891 - LAUDO MATHIAS

**Extraída Notificação** número 45/1271/2021

Endereço do imóvel: RUA DA CHITA nº 180

EIS-PRO-2021/02891 - LAUDO MATHIAS

**Extraída Notificação** número 45/1266/2021

Endereço do imóvel: RUA DA CHITA nº 180

EIS-PRO-2021/02893 - VALDIR BRUNO DE BARROS

**Extraída Notificação** número 45/1268/2021

Endereço do imóvel: RUA DA CHITA nº 453

**SUBGERÊNCIA DE VISTORIA ESTRUTURAL**  
**EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

02/187.142/2017 - FUNERARIA PRACA DA BANDEIRA LTDA

**Cumpra as Exigências**

Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA), da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Joaquim Palhares, 657.

02/187.145/2017 - CLAUDIO FERREIRA ARAKAKI

**Cumpra as Exigências**

Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA), da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Joaquim Palhares, 687.

02/002.483/2013 - RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA E S/ MULHER E OUTROS

**Cumpra as Exigências**

Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA), da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Maia de Lacerda, 356.

02/187.119/2017 - FRANCISCO COELHO DE MATOS

**Cumpra as Exigências**

Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA), da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Vinte e Quatro de Maio, 1369.



02/001.074/2005 - CONDOMINIO DO EDIFICIO SAO JUDAS TADEU

**Cumpra as Exigências**

Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA), da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Camuirano, 142

02/187.050/2017 - FRANCISCO CARLOS MERIJ SANAN E OUTROS

**Cumpra as Exigências**

Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA), da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Euclides Faria, 22.

**SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021.**

**"Certifique-se."**

Processo.Rio Nº EIS-PRO-2021/00076 - HORTIGIL HORTIFRUTI S.A.  
Processo.Rio Nº EIS-PRO-2021/00017 - HORTIGIL HORTIFRUTI S.A.

**"Compareça o requerente para ciência do informado na Manifestação Técnica PG/PADM/MA/061/2020/LRDM às fls. 69 a 74, ressaltando o indeferimento da solicitação de LMP, conforme publicação no DOMRJ de 15/09/2020."**

Proc.: 14/200.020/2019 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RJ.

**SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
COORDENADORIA DE CONTROLE AMBIENTAL  
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021.**

**"Atenda ao exigido."**

OFÍCIO Nº EIS-OFI-2021/00110 - J P LOPES GONÇALVES POSTO LTDA.  
Documento Nº: 11567-414.

Processo.Rio Nº EIS-PRO-2021/01377 - LAGRA - FUNDO DE INVEST. IMOBILIÁRIO.  
Documento Nº: 10172-1934

Processo.Rio Nº EIS-PRO-2021/01275 - HYPNEUMAT HIDRAULICA E PNEUMATICA EIRELI  
Documento Nº: 13020-7002

Processo.Rio Nº EIS-PRO-2021/00020 - RÁPIDO SÃO JORGE TRANSP. DE ÁGUA E SAN LTDA.  
Documento Nº: 11229-593

Processo.Rio Nº EIS-PRO-2021/002708 - AC SINALIZAÇÃO EIRELI.  
Documento Nº: 14974.150205-2768

Processo.Rio Nº EIS-PRO-2021/00174 - COMPANHIA INCORPORADORA DO PONTAL.  
Documento Nº: 11541-3355

Processo.Rio Nº EIS-PRO-2021/02846 - MULTIPLA ADESIVOS LTDA.  
Documento Nº: 15994.164705-9960

Proc.: 14/200.856/2010 - AMESC - ASSOCIAÇÃO MÉDICA ESPÍRITA CRISTÃ.

**"Emitido Ofício de Intimação DEIS/SUBCLA/CCA nº 0003/2021."**  
Proc.:14/200.288/2016 - MIX LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA.

**"Foi emitida a Autorização para Remoção de Vegetação nº 4220/2021 e assinado o Termo de Compromisso de cumprimento de medida compensatória TC-MC nº 0231/2021."**  
Processo.Rio Nº EIS-PRO-2021/01560 - MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
COORDENADORIA GERAL DE OBRAS  
ÍNDICE DE DESEMPENHO MÉDIO MENSAL  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

ÓRGÃO COORDENADORIA GERAL DE OBRAS		MÊS/ANO: 08/2021
ITEM	EMPRESAS CONTRATADAS	ÍNDICE CONCEITO
1	RSN CONSERVAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	2,25 Bom

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** 06/000.944/2021

**MODALIDADE:** Concorrência Pública n.º 007/2021

**OBJETO:** Concessão de Uso e Fruição de Caráter Pessoal para a GESTÃO DO POLO AUDIOVISUAL DO RIO DE JANEIRO, imóvel de propriedade da Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE, localizado à Av. Embaixador Abelardo Bueno n.º 2001 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro, pelo prazo de 30 (trinta) anos, com estipulação de encargo consistente na obrigação de fazer a modernização das edificações existentes e a construção de novas edificações.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Maior valor de outorga fixa mensal.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) anos.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões).

**DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 26/10/2021 às 10:30h.

1 - As licitantes interessadas em retirar o(s) edital(is) deverão dirigir-se, no horário de 10h às 12h e das 14h às 16h, à Coordenadoria de Licitação - CL, situada na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, 9º andar - sala 909 - Cidade Nova - Centro - CEP 20.211-901, para copiar o(s) Edital(is) e seus Anexos, apresentando "Pendrive" com no mínimo 8 GB, sem custos para o interessado.

2- Para consultar o Edital acessar o site no endereço eletrônico <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>.

3- Para maiores esclarecimentos os interessados devem dirigir-se ao endereço e nos horários descritos acima ou através dos telefones: 2976-3544 ou 2976-2618. Podem, ainda, entrar em contato com a Coordenadoria de Licitações através do endereço eletrônico [smillicitacao.pcrj@gmail.com](mailto:smillicitacao.pcrj@gmail.com)

4- O Edital será fornecido até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da realização da licitação, na Coordenadoria de Licitação, mediante a apresentação de carimbo do CNPJ da empresa.

OBS.1: É condição de participação no certame a retirada do Edital e seus Anexos junto à Coordenadoria de Licitações da SMI.

OBS.2: A Sessão será transmitida ao vivo no canal oficial da Prefeitura do Rio na plataforma Youtube, endereço <https://www.youtube.com/licitacoesprefeituradorio>.

OBS.3: Ressalta-se que, por se tratar de um certame licitatório na forma presencial serão adotadas as medidas de segurança recomendadas pelo Ministério da Saúde.

**EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2021  
ADIAMENTO "SINE DIE"**

A Supervisão de Licitação da Empresa Municipal de Urbanização - Rio-Urbe, com sede no Largo dos Leões, n.º 15 - 8º andar - Humaitá, em observância ao §2º do art. 113 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas

alterações, comunica o ADIAMENTO "SINE DIE" da abertura da licitação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2021, que tem por objeto as "Obras de adequação do Sambódromo ao projeto de segurança contra incêndio e pânico".

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO

**EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** 06/501.189/2021

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico N.º 0415/2021.

**OBJETO:** Fornecimento de cartão combustível para abastecimento de veículos utilizados pela Rio-Urbe.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 339.292,80 (trezentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 24(vinte e quatro) meses.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 05/10/2021 às 10hs, através da internet no site: <http://comprasgovernamentais.gov.br>

Para esclarecimentos os interessados devem dirigir-se à Supervisão de Licitação, situada no Largo dos Leões, n.º 15/8º andar - Humaitá, no horário de 10h às 12h e de 14h às 16h ou através do telefone: 29769221.

Os interessados podem entrar em contato com a Supervisão de Licitação através do endereço eletrônico: [riourbelicita@pcrj.rj.gov.br](mailto:riourbelicita@pcrj.rj.gov.br).

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO

**EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIOURBE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** 12/001.221/2021

**MODALIDADE:** Tomada de Preços N.º 010/2021.

**OBJETO:** Serviços continuados de Manutenção Corretiva e Preventiva nos Equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.830.417,52 (um milhão, oitocentos e trinta mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos)

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 360 (trezentos e sessenta) dias.

**DATA E HORA DA ABERTURA:** 13/10/2021 às 14:30h.

1 - O(s) Edital(is) estará(ão) disponível(is) para retirada somente na Supervisão de Licitação, situada no Largo dos Leões, n.º 15/8º andar - Humaitá, no horário de 10h. às 12h. e de 14h. às 16h. Para consultar o Edital acessar o site <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>

2 - Para maiores esclarecimentos os interessados devem dirigir-se ao endereço e nos horários acima descritos ou através dos telefones: 2976.9221 e 2976.9228. Os interessados podem entrar em contato com a Supervisão de Licitação através do endereço eletrônico: [riourbelicita@pcrj.rj.gov.br](mailto:riourbelicita@pcrj.rj.gov.br).

3 - O(s) Edital(is) será(ão) fornecido(s) até 72 (setenta e duas) horas antes da data da realização da licitação, na Supervisão de Licitação, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e a entrega de 02 (dois) DVD's virgens lacrados, para cada Edital.

OBS.: É condição de participação no certame a retirada do Edital e seus Anexos junto à Supervisão de Licitação.

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO

**COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO- RIOLUZ  
AVISO DE LEILÃO Nº 01/2021**

**Processo nº: 06/400.870/2021.**

A COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ, com sede nesta cidade, na Rua Voluntários da Pátria, nº 169, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22270-001, inscrita no CNPJ/SRF sob o nº 27.639.533/0001-74, torna público o Leilão nº 01/2021.

Objeto: Sucatas inservíveis.

Local: Através do site de leilões [www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br](http://www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br).

Data e hora: 13/10/2021 às 11h:00min.

Aos interessados, o Edital completo e informações se encontram no site eletrônico do Leiloeiro: [www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br](http://www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br) ou através do tel. (21) 2240 7858. Edgar de Carvalho Júnior - Leiloeiro Público Oficial.

**ABRA  
ESPAÇO**

**PARA O AMANHÃ**

**Circulação de ar e  
distanciamento:  
fáceis de manter  
e decisivos no combate  
ao coronavírus.**

**#UseMáscara #AbraEspaço**



## SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO 14ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO EXPEDIENTE DE 17/09/2021

O Senhor Gerente da 14ª Gerência de Conservação faz saber que foram lavrados os AUTOS DE INFRAÇÃO, conforme a seguir, onde são apresentados número, data, processo e autuado:

NÚMERO	DATA	PROCESSO	AUTUADO
965.479	01/09/2021	26/322.055/2018	GOLDEN NEW STAR CONSTRUÇÕES LTDA
965.481	01/09/2021	26/322.168/2018	GOLDEN NEW STAR CONSTRUÇÕES LTDA

Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação aos referidos Autos de Infração, impreterivelmente, até 30 dias corridos da data da lavratura, no Protocolo da Subsecretaria de Engenharia e Conservação, localizado na Rua Maia de Lacerda, 167 - 1º Andar - Estácio.

### 15ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO EXPEDIENTE DE 20/09/2021

O Senhor Gerente da 15ª Gerência de Conservação faz saber que foram lavrados os AUTOS DE INFRAÇÃO, conforme a seguir, onde são apresentados número, data e autuado:

NÚMERO	DATA	AUTUADO
981.626	20/09/2021	NEXXUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
981.627	20/09/2021	NEXXUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
981.628	20/09/2021	COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
981.629	20/09/2021	COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
981.630	20/09/2021	COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
981.631	20/09/2021	TELEMAR NORTE LESTE S/A

Caso assim o desejar, os autuados poderão oferecer defesa ou impugnação aos referidos Autos de Infração, impreterivelmente, até 30 dias corridos da data da lavratura, no Protocolo da Subsecretaria de Engenharia e Conservação, localizado na Rua Maia de Lacerda, 167 - 1º Andar - Estácio.

### EDITAL Nº 121/2021, DE 20/09/2021

O Senhor Gerente da 15ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o Art. 72 do RPT do Dec. "E" 3.800/70, determina a(o) NEXXUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA encontrada(o) na(o) AVN NILO PECANHA 50, 50 - CENTRO, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 1 dia(s) a contar do recebimento deste, PROVIDENCIAR A REMOÇÃO DO EXCESSO DE MATERIAL DEPOSITADO SOBRE O PAVIMENTO DA VIA, QUE FOI UTILIZADO PARA O REATERRO E NIVELAMENTO DA VALA ABERTA PARA A IMPLANTAÇÃO DA REDE DA CEDAE. na(o) RUA CORONEL TEDIM, TRECHO - PECHINCHA de acordo com as Normas da COR-VIAS.

Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa de R\$ 4.646,44 de acordo com o § 16º do Art. 136 do RLF do Dec. "E" 3.800/70.

### EDITAL Nº 122/2021, DE 20/09/2021

O Senhor Gerente da 15ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o Art. 72 do RPT do Dec. "E" 3.800/70, determina a(o) COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS encontrada(o) na(o) AV. PRESIDENTE VARGAS 2655 - CENTRO, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 1 dia(s) a contar do recebimento deste, PROVIDENCIAR A REMOÇÃO DO EXCESSO DE MATERIAL DEPOSITADO SOBRE O PAVIMENTO DA VIA, QUE FOI UTILIZADO PARA O REATERRO E NIVELAMENTO DA VALA ABERTA PARA A IMPLANTAÇÃO DA REDE DA CEDAE na(o) RUA CORONEL TEDIM, TRECHO - PECHINCHA de acordo com as Normas da COR-VIAS.

Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa de R\$ 4.646,44 de acordo com o § 16º do Art. 136 do RLF do Dec. "E" 3.800/70.

### EDITAL Nº 123/2021, DE 20/09/2021

O Senhor Gerente da 15ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o Art. 60 do RPT do Dec. "E" 3.800/70, determina a(o) NEXXUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA encontrada(o) na(o) AVN NILO PECANHA 50, 50 - CENTRO, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 3 dia(s) a contar do recebimento deste, PROVIDENCIAR A APLICAÇÃO DE SUB-BASE E A REPOSIÇÃO DA CAPA ASFÁLTICA, NA FAIXA DO PAVIMENTO ONDE FOI ABERTA A VALA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DA CEDAE na(o) RUA CORONEL TEDIM, TRECHO - PECHINCHA de acordo com as Normas da COR-VIAS.

Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa de R\$ 4.646,44 de acordo com o § 16 do Art. 136 do RLF do Dec. "E" 3.800/70.

### EDITAL Nº 124/2021, DE 20/09/2021

O Senhor Gerente da 15ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o Art. 60 do RPT do Dec. "E" 3.800/70, determina a(o) COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS encontrada(o) na(o) AV. PRESIDENTE VARGAS 2655 - CENTRO, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 3 dia(s) a contar do recebimento deste, PROVIDENCIAR A APLICAÇÃO DE SUB-BASE E A REPOSIÇÃO DA CAPA ASFÁLTICA, NA FAIXA DO PAVIMENTO ONDE FOI ABERTA A VALA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DA CEDAE na(o) RUA CORONEL TEDIM, TRECHO - PECHINCHA de acordo com as Normas da COR-VIAS.

Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa de R\$ 4.646,44 de acordo com o § 16 do Art. 136 do RLF do Dec. "E" 3.800/70.

### EDITAL Nº 125/2021, DE 20/09/2021

O Senhor Gerente da 15ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o Art. 60 do RPT do Dec. "E" 3.800/70, determina a(o) COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS encontrada(o) na(o) AV. PRESIDENTE VARGAS 2655 - CENTRO, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no

prazo máximo de 2 dia(s) a contar do recebimento deste, PROVIDENCIAR A RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO DA VIA, DANIFICADO POR DANOS NA REDE DE ESGOTO DA CONCESSIONÁRIA na(o) RUA PAJURA, 332 - TAQUARA de acordo com as Normas da COR-VIAS.

Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa de R\$ 4.646,44 de acordo com o § 16 do Art. 136 do RLF do Dec. "E" 3.800/70.

### EDITAL Nº 126/2021, DE 20/09/2021

O Senhor Gerente da 15ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o Art. 7º do Regulamento 21, alterado pelo Dec. 2224/79, determina a(o) TELEMAR NORTE LESTE S/A encontrada(o) na(o) RUA LAVRADIO 71, 4º ANDAR - CENTRO, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 1 dia(s) a contar do recebimento deste, PROVIDENCIAR A FIXAÇÃO DE TAMPA QUE ESTÁ NO LOCAL na(o) AVN GEREMARIO DANTAS, 1419 - PECHINCHA de acordo com as Normas da COR-VIAS.

Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa de R\$ 4.646,44 de acordo com o Art. 13, Inciso III do Regulamento 21, alterado pelo Decreto 2224/79.

### 19ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO

#### EDITAL Nº 001/2021, DE 17/09/2021

A Comissão de Vistoria da SC/SUBEC/CGC COMUNICA ao infrator ou seu representante legal do imóvel localizado na Rua Baitaca, esquina com Rua Recife, em Realengo, para que esteja presente no dia 24/09/2021 (sexta-feira) às 10:00 horas, para acompanhar a realização da Vistoria Administrativa referente à invasão de logradouro público.

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SECONSERVA Nº 410/2021 COMPRASNET - UASG: 986001

PROCESSO: 26/002.874/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA E HORA DA ABERTURA: 07/10/2021 às 10:00h, horário de Brasília.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND CP II-E 32, conforme descrito, caracterizado e especificado no Termo de Referência, parte integrante do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 517.500,00 (quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).

INFORMAÇÕES: Através do correio eletrônico: [pregoeiro.conservacao@gmail.com](mailto:pregoeiro.conservacao@gmail.com)

RETIRADA DO EDITAL: Secretaria Municipal de Conservação, situada a Rua Maia de Lacerda nº 167, 2º andar - Coordenadoria de Contratos, Convênios e Preparo de Licitações, mediante apresentação de pen drive ou através da internet, no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>

Os quantitativos e valores apresentados são apenas uma referência /estimativa do que poderá ser solicitado pela SECONSERVA durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo as quantidades contratadas definidas em função das demandas e disponibilidades orçamentárias da Secretaria Municipal de Conservação.

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

Telefone para contato: (21) 2976-6782

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SECONSERVA Nº 411/2021 COMPRASNET - UASG: 986001

PROCESSO: 26/002.995/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA E HORA DA ABERTURA: 08/10/2021 às 10:00h, horário de Brasília.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE Concreto Asfáltico Estocável em Embalagens de 25kg para Serviços Emergenciais de Tapa-Buraco, conforme descrito, caracterizado e especificado no Termo de Referência, parte integrante do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

INFORMAÇÕES: Através do correio eletrônico: [pregoeiro.conservacao@gmail.com](mailto:pregoeiro.conservacao@gmail.com)

RETIRADA DO EDITAL: Secretaria Municipal de Conservação, situada a Rua Maia de Lacerda nº 167, 2º andar - Coordenadoria de Contratos, Convênios e Preparo de Licitações, mediante apresentação de pen drive ou através da internet, no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>

Os quantitativos e valores apresentados são apenas uma referência /estimativa do que poderá ser solicitado pela SECONSERVA durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo as quantidades contratadas definidas em função das demandas e disponibilidades orçamentárias da Secretaria Municipal de Conservação.

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

Telefone para contato: (21) 2976-6782

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PREPARO DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Conservação

Objeto: Fornecimento De Equipamentos De Proteção Individual - EPI

Processo: 06/301.044/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico/SRP Nº 239/2021.

Vigência da Ata: 22/09/2021 A 21/09/2022 (12 meses)

Data da assinatura: 17/09/2021

Empresa Vencedora: G-Rio Comércio e Serviços Eireli

CNPJ: 27.707.061/0001-40

LOTE	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QTD.	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
LOTE 01	1	4240.00.056-33	Abafador de ruídos, haste flexível e ajustável. Cabeça acoplada e articulada, concha em plástico com flange para vedação acústica, com almofada de vinil, ruído contínuo, frequência de 500 à 400 HZ. Modelo de referência: CA35723 ou equivalente.	UN	40	55,00	2.200,00



2	8415.00.113-27	Colete refletivo, formato em X na frente e nas costas, cor a definir, tiras confeccionadas em filme de PVC, reforçadas internamente com tecido poliéster 100% impermeável com 5cm de largura aproximadamente, possuído faixa refletiva de alta luminosidade, tamanho único.	UN	125	18,00	2.250,00
3	8415.01.257-64	Luva raspa de couro, palma, dorso e dedos com reforço externo, sendo o polegar e o indicador inteiramente em vaqueta, cano médio, medindo aproximadamente 15cm de comprimento. Modelo de referência: CA 14814 ou equivalente.	PAR	130	15,90	2.067,00
4	8415.00.480-85	Luva raspa de couro, palma, dorso e dedos com reforço externo, sendo o polegar e o indicador inteiramente em vaqueta, cano curto, medindo aproximadamente 7,5cm de comprimento. Modelo de referência: CA 14814 ou equivalente.	PAR	125	15,00	1.875,00
5	4240.00.082-25	Máscara descartável para proteção das vias respiratórias contra poeiras e névoas, PFF1. Conjunto fixado a uma cinta elástica deslizando, e um clipe metálico para selagem sobre o septo nasal. Modelo de referência: CA 8356 ou equivalente.	UN	25	2,96	74,00
6	4240.00.091-16	Máscara de segurança confeccionada em celeron com visor articulado, regulagem de tamanho e filtro de luz para trabalho de solda. Modelo de referência: CA 6135 ou equivalente.	UN	10	106,00	1.060,00
7	4240.00.115-28	Máscara soldador, tipo escudo confeccionada em fibra de vidro. Modelo de referência: CA 5965 ou equivalente.	UN	10	75,46	754,60
8	6515.90.151-16	Óculos, segurança, de nylon, proteção lateral, modelo convencional. Modelo de referência: CA 9722 ou equivalente.	UN	100	6,00	600,00
9	8415.00.664-90	Pemeira de raspa de couro, com fechamento de velcro nas extremidades, medindo aproximadamente 400mm de comprimento, para soldador. Modelo de referência: CA 11714 ou equivalente.	PAR	15	25,00	375,00
10	4240.00.051-29	Cinto de segurança para trabalhos em altura tipo paraquedista, ajustável, confeccionado em material sintético, com argola de fixação, de acordo com a NBR 15.836/2020. Tamanho G Modelo de referência: CA 41568 ou equivalente.	UN	10	185,00	1.850,00
11	4240.00.192-60	Talabarte simples para utilização com cinto de segurança tipo paraquedista, de acordo com a NBR 15.836/2020.	UN	5	180,00	900,00
12	8415.01.981-33	Capa de chuva forrada, com capuz e manga na cor amarela, confeccionada em trevira, com fechamento frontal através de botões metálicos de pressão. Tamanho M Modelo de referência: CA 10102 ou equivalente.	UN	25	28,00	700,00
13	8415.01.981-33	Capa de chuva forrada, com capuz e manga na cor amarela, confeccionada em trevira, com fechamento frontal através de botões metálicos de pressão. Tamanho G Modelo de referência: CA 10102 ou equivalente.	UN	50	28,00	1.400,00
14	4240.00.211-67	Capacete de segurança para proteção individual, confeccionado em polietileno de alta densidade, com duas fendas laterais para acessórios (slots) para acoplagem ou não de acessórios, com jugular, aba frontal, cor a (definir). Modelo de referência: ca 498 ou equivalente.	UN	40	60,00	2.400,00

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PREPARO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021**

**Órgão Gestor:** Secretaria Municipal de Conservação  
**Objeto:** Fornecimento De Equipamentos De Proteção Individual - EPI  
**Processo:** 06/301.044/2020  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico/SRP Nº 239/2021.  
**Vigência da Ata:** 22/09/2021 A 21/09/2022 (12 meses)  
**Data da assinatura:** 17/09/2021  
**Empresa Vencedora:** Monteiro e Ferreira Ltda.  
**CNPJ:** 04.070.426/0001-72

LOTE	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QTD.	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
LOTE 02	15	8430.10.025-18	Bota de borracha (PVC), cano longo para uso em serviços insalubres, com altura mínima de 300mm, na cor preta, com forro de nylon, salto e solado antiderrapante. Tamanho 38. Modelo de referência: CA 38201 ou equivalente.	PAR	5	40,00	200,00
	16	8430.10.026-07	Bota de borracha (PVC), cano longo para uso em serviços insalubres, com altura mínima de 300mm, na cor preta, com forro de nylon, salto e solado antiderrapante. Tamanho 39. Modelo de referência: CA 38201 ou equivalente.	PAR	5	40,00	200,00

17	8430.10.207-80	Bota de borracha (PVC), cano longo para uso em serviços insalubres, com altura mínima de 300mm, na cor preta, com forro de nylon, salto e solado antiderrapante. Tamanho 40. Modelo de referência: CA 38201 ou equivalente.	PAR	20	40,00	800,00
18	8430.10.028-60	Bota de borracha (PVC), cano longo para uso em serviços insalubres, com altura mínima de 300mm, na cor preta, com forro de nylon, salto e solado antiderrapante. Tamanho 41. Modelo de referência: CA 38201 ou equivalente.	PAR	15	40,00	600,00
19	8430.10.029-41	Bota de borracha (PVC), cano longo para uso em serviços insalubres, com altura mínima de 300mm, na cor preta, com forro de nylon, salto e solado antiderrapante. Tamanho 42. Modelo de referência: CA 38201 ou equivalente.	PAR	35	40,00	1.400,00
20	8430.10.030-85	Bota de borracha (PVC), cano longo para uso em serviços insalubres, com altura mínima de 300mm, na cor preta, com forro de nylon, salto e solado antiderrapante. Tamanho 43. Modelo de referência: CA 38201 ou equivalente.	PAR	35	40,00	1.400,00
21	8430.10.031-66	Bota de borracha (PVC), cano longo para uso em serviços insalubres, com altura mínima de 300mm, na cor preta, com forro de nylon, salto e solado antiderrapante. Tamanho 44. Modelo de referência: CA 38201 ou equivalente.	PAR	20	40,00	800,00
22	8430.10.032-47	Bota de borracha (PVC), cano longo para uso em serviços insalubres, com altura mínima de 300mm, na cor preta, com forro de nylon, salto e solado antiderrapante. Tamanho 45. Modelo de referência: CA 38201 ou equivalente.	PAR	5	40,00	200,00
23	8430.10.033-28	Bota de borracha (PVC), cano longo para uso em serviços insalubres, com altura mínima de 300mm, na cor preta, com forro de nylon, salto e solado antiderrapante. Tamanho 46. Modelo de referência: CA 38201 ou equivalente.	PAR	5	40,00	200,00
24	8415.01.640-01	Jardineira de segurança para uso em saneamento, confeccionada em PVC dupla face com trama interna de nylon, possui suspensório tipo macacão para regulagem e bota acoplada. Tamanho 42. Modelo de referência: CA 36004 ou equivalente.	UN	3	140,00	420,00
25	8415.01.640-01	Jardineira de segurança para uso em saneamento, confeccionada em PVC dupla face com trama interna de nylon, possui suspensório tipo macacão para regulagem e bota acoplada. Tamanho 43. Modelo de referência: CA 36004 ou equivalente.	UN	2	140,00	280,00

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PREPARO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021**

**Órgão Gestor:** Secretaria Municipal de Conservação  
**Objeto:** Fornecimento De Equipamentos De Proteção Individual - EPI  
**Processo:** 06/301.044/2020  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico/SRP Nº 239/2021.  
**Vigência da Ata:** 22/09/2021 A 21/09/2022 (12 meses)  
**Data da assinatura:** 20/09/2021  
**Empresa Vencedora:** R.P. Ferragens Ltda.  
**CNPJ:** 29.309.583/0001-19

LOTE	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QTD.	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
LOTE 03	26	8430.01.009-07	Bota de Segurança, vaqueta com elástico lateral, acolchoado no peito do pé, solado "pu", cano curto, na cor preta, cm reforço no calcanhar na cor amarelo. Tamanho 36. Modelo de referência: CA 31013 ou equivalente.	PAR	5	48,90	244,50
	27	8430.01.010-40	Bota de Segurança, vaqueta com elástico lateral, acolchoado no peito do pé, solado "pu", cano curto, na cor preta, cm reforço no calcanhar na cor amarelo. Tamanho 37. Modelo de referência: CA 31013 ou equivalente.	PAR	5	48,90	244,50
	28	8430.01.225-52	Bota de Segurança, vaqueta com elástico lateral, acolchoado no peito do pé, solado "pu", cano curto, na cor preta, cm reforço no calcanhar na cor amarelo. Tamanho 38. Modelo de referência: CA 31013 ou equivalente.	PAR	10	48,90	489,00
	29	8430.01.226-33	Bota de Segurança, vaqueta com elástico lateral, acolchoado no peito do pé, solado "pu", cano curto, na cor preta, cm reforço no calcanhar na cor amarelo. Tamanho 39. Modelo de referência: CA 31013 ou equivalente.	PAR	20	48,90	978,00
	30	8430.01.227-14	Bota de Segurança, vaqueta com elástico lateral, acolchoado no peito do pé, solado "pu", cano curto, na cor preta, cm reforço no calcanhar na cor amarelo. Tamanho 40. Modelo de referência: CA 31013 ou equivalente.	PAR	35	48,90	1.711,50

31	8430.01.228-03	Bota de Segurança, vaqueta com elástico lateral, acolchoado no peito do pé, solado "pu", cano curto, na cor preta, cm reforço no calcanhar na cor amarelo. Tamanho 41. Modelo de referência: CA 31013 ou equivalente.	PAR	45	48,90	2.200,50
32	8430.01.229-86	Bota de Segurança, vaqueta com elástico lateral, acolchoado no peito do pé, solado "pu", cano curto, na cor preta, cm reforço no calcanhar na cor amarelo. Tamanho 42. Modelo de referência: CA 31013 ou equivalente.	PAR	95	48,90	4.645,50
33	8430.01.230-10	Bota de Segurança, vaqueta com elástico lateral, acolchoado no peito do pé, solado "pu", cano curto, na cor preta, cm reforço no calcanhar na cor amarelo. Tamanho 43. Modelo de referência: CA 31013 ou equivalente.	PAR	50	48,90	2.445,00
34	8430.01.231-09	Bota de Segurança, vaqueta com elástico lateral, acolchoado no peito do pé, solado "pu", cano curto, na cor preta, cm reforço no calcanhar na cor amarelo. Tamanho 44. Modelo de referência: CA 31013 ou equivalente.	PAR	25	48,90	1.222,50
35	8430.01.232-81	Bota de Segurança, vaqueta com elástico lateral, acolchoado no peito do pé, solado "pu", cano curto, na cor preta, cm reforço no calcanhar na cor amarelo. Tamanho 45. Modelo de referência: CA 31013 ou equivalente.	PAR	10	48,90	489,00
36	8430.01.233-62	Bota de Segurança, vaqueta com elástico lateral, acolchoado no peito do pé, solado "pu", cano curto, na cor preta, cm reforço no calcanhar na cor amarelo. Tamanho 46. Modelo de referência: CA 31013 ou equivalente.	PAR	5	48,90	244,50

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB  
PRESIDÊNCIA - PRE  
COORDENADORIA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PCL  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 413/2021**

DATA: 07/10/2021 ÀS 10:00h.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPENSADOS SARRAFEADOS DE VIOLA DE 2,20m x 1,60m x 18mm.  
PROCESSO: 01/504.260/2021  
Valor total estimado: R\$ Sigiloso.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 414/2021**

DATA: 07/10/2021 ÀS 14:00h.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FITAS TUBULAR DE 60CM, 80CM E 120CM.  
PROCESSO: 01/503.760/2021  
Valor total estimado: R\$ Sigiloso.

Portal: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG 986001) e <http://ecomprasrio.rj.gov.br>  
Retirada do Edital: Nos endereços dos sites acima ou à Rua Major Ávila, 358, 3º andar, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, Coordenadoria de Processo Licitatório, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 16:00h, mediante a entrega de uma resma de papel A4.  
Tel.: (21) 2567-3984/2214-7026/7039/7040/7045/7046/7049/7080.

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SME Nº 0058/2021  
O PREGOEIRO DA SME TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE,  
ATRAVÉS DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA CONSTANTE 07/000097/2021**

Às 14:15 horas do dia 21 de setembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria P FP/SUBGGC Nº 031 de 17/05/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 070000972021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00058/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1**

**Descrição:** Limpador impurezas  
**Descrição Complementar:** Limpador impurezas, aplicação: pisos em geral **Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Intervalo mínimo de lances:** -  
**Quantidade:** 29.916 **Unidade de fornecimento:** Frasco 500,00 ML  
**Valor estimado:** R\$ 2,00 **Situação:** Aceito e habilitado

**Aceito para:** NOVA FLEX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,8500 e a quantidade de 29.916 Frasco 500,00 ML.

**Item: 2**

**Descrição:** Limpador impurezas  
**Descrição Complementar:** Limpador impurezas, aplicação: pisos em geral  
**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Intervalo mínimo de lances:** -  
**Quantidade:** 269.244 **Unidade de fornecimento:** Frasco 500,00 ML  
**Valor estimado:** R\$ 2,00 **Situação:** Aceito e habilitado

**Aceito para:** NOVA FLEX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,9500 e com valor negociado a R\$ 1,8500 e a quantidade de 269.244 Frasco 500,00 ML.

**Item: 3**

**Descrição:** Água sanitária  
**Descrição Complementar:** Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo: comum  
**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Intervalo mínimo de lances:** -  
**Quantidade:** 19.944 **Unidade de fornecimento:** Garrafa 1,00 L  
**Valor estimado:** R\$ 1,38 **Situação:** Cancelado no julgamento

**Item: 4**

**Descrição:** Água sanitária  
**Descrição Complementar:** Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo: comum.  
**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Intervalo mínimo de lances:** -  
**Quantidade:** 179.496 **Unidade de fornecimento:** Garrafa 1,00 L  
**Valor estimado:** R\$ 1,38 **Situação:** Cancelado no julgamento

**Item: 5**

**Descrição:** Detergente  
**Descrição Complementar:** Detergente, composição: com tensoativo aniônico e não-iônicos, solventes, aplicação: limpeza em geral, aspecto físico: líquido  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Intervalo mínimo de lances:** -  
**Quantidade:** 39.888 **Unidade de fornecimento:** Embalagem 500,00 ML  
**Valor estimado:** R\$ 1,03 **Situação:** Cancelado no julgamento

**Item: 6**

**Descrição:** Detergente  
**Descrição Complementar:** Detergente, composição: com tensoativo aniônico e não-iônicos, solventes, aplicação: limpeza em geral, aspecto físico: líquido  
**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Intervalo mínimo de lances:** -  
**Quantidade:** 358.992 **Unidade de fornecimento:** Embalagem 500,00 ML  
**Valor estimado:** R\$ 1,03 **Situação:** Cancelado no julgamento

**Item: 7**

**Descrição:** Esponja limpeza  
**Descrição Complementar:** Esponja limpeza, material: fibra sintética, formato: retangular, abrasividade: alta, aplicação: utensílios domésticos, características adicionais: dupla face  
**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Intervalo mínimo de lances:** -  
**Quantidade:** 179.496 **Unidade de fornecimento:** Embalagem 1,00 UN  
**Valor estimado:** R\$ 0,46 **Situação:** Cancelado no julgamento

**Item: 8**

**Descrição:** Esponja limpeza  
**Descrição Complementar:** Esponja limpeza, material: fibra sintética, formato: retangular, abrasividade: alta, aplicação: utensílios domésticos, características adicionais: dupla face  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Intervalo mínimo de lances:** -  
**Quantidade:** 19.944 **Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Valor estimado:** R\$ 0,46 **Situação:** Cancelado no julgamento

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:14 horas do dia 21 de setembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SME Nº 0226/2021  
O PREGOEIRO DA SME TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE,  
ATRAVÉS DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA CONSTANTE 07/001498/2021**

Às 11:00 horas do dia 05 de agosto de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria P FP/SUBGGC Nº 31 de 17/05/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de



setembro de 2019, referente ao Processo nº 07/001498/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 0226/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Pregão Eletrônico - Locação de Veículos Automotores, tipo VUC, fechado, com serviço de condução, um ajudante e com combustível. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1**

**Descrição:** Locação de veículos - leves, pesados, com motorista.  
**Descrição Complementar:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO VUC, FECHADO, COM SERVIÇO DE CONDUÇÃO, UM AJUDANTE E COM COMBUSTÍVEL, código: 218014.0173-13, a serem utilizados nas atividades da Secretaria Municipal de Educação, com as características e nas condições.  
**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Intervalo mínimo de lances:** -  
**Quantidade:** 3.950 **Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Valor estimado:** R\$ 1.180,00 **Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso

**Aceito para:** A M ABS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 179,10 e a quantidade de 3.950 unidades.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:09 horas do dia 19 de agosto de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO**

**Processo Instrutivo nº 07/003736/2021**

**Convênio nº 65/2021**

**Data da assinatura:** 03/09/2021

**Partes:** PCRJ/SME e o HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES.

**Objeto:** Implantação da Classe Hospitalar para atendimento educacional às crianças e adolescentes matriculados ou não, na Rede Pública Municipal de Ensino, e que se encontrem internados na Enfermaria da Pediatria, Hematologia Infantil.

**Prazo:** 24 (vinte e quatro) meses de 03/09/2021 a 02/09/2023.

**Fundamento:** Lei n.º 8.666/93 e suas alterações

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO**

**PROCESSO 07/000097/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SME Nº 0058/2021**

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições declara vencedor do certame e adjudica a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA** à empresa: **NOVA FLEX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA** para o item 1 no valor unitário de R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos) e o item 2 no valor unitário de R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos).

**COORDENADORIA TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

Comunico ao abaixo relacionado que deverá se apresentar no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da data de publicação, na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 - 1º andar - sala 111, das 11h às 17h.

PROCESSO	EMPRESA
07/000348/2021	COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA

**1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL E/1ª CRE Nº 06 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

A Coordenadora da 1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna pública, conforme determinado pela Portaria E/SUBE/CED nº 14, de 21 de maio de 2014, a listagem de alunos concluintes do Ensino Fundamental do Programa de Educação de Jovens e Adultos - PEJA II - Bloco II, do Sistema Municipal de Ensino, referente ao ano letivo de 2021.

**RELAÇÃO DOS ALUNOS CONCLUINTE DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA II - BLOCO II NO SEGUNDO TRIMESTRE DO ANO DE 2021:**

E.M. (01.02.005) CALOUSTE GULBENKIAN				
Nome	Data de nascimento	Sexo	GLB	
EDNILCE PEREIRA DA SILVA	09/09/1957	F	R	
INGRID CHAGAS VILELA DE ARAÚJO	08/01/1999	F	R	
E.M. (01.02.007) ORLANDO VILLAS BOAS				
Nome	Data de nascimento	Sexo	GLB	
BRUNO BUSQUET PAES	22/07/2003	M	R	
E.M.(01.07.017) NEUMA GONÇALVES DA SILVA - DONA NEUMA				
Nome	Data de nascimento	Sexo	GLB	
ANA LUCIA MATIAS DA SILVA	08/07/1979	F	B	
ANGELICA PATRICIA VALENTIM MOURA	28/07/1989	F	R	
CARLOS ROBERTO GOMES DE ALMEIDA JUNIOR	19/10/2003	M	B	
CASSIANE VILELA LEITE	20/01/2002	F	R	
DANIEL OLIMPIO INFANTE	25/12/1980	M	R	
GERD GALDINO DE ANDRADE	05/10/1974	M	R	
JACIARA MARIA DINIZ	02/02/1978	F	MB	
JAILSON TEIXEIRA DA SILVA	26/01/2004	M	MB	
MARCELLA CRISANTO DOS SANTOS	07/02/2005	F	B	
MARCIO DOUGLAS SALES DA SILVA	07/01/2003	M	R	
MARIA CLARA GOMES LIMA	02/02/2005	F	R	
MIGUEL AGRA MOREIRA	04/06/2002	M	R	

OLIVIA VITORIA DA SILVA VIEIRA	27/01/2004	F	B
RAQUEL DOS SANTOS E SILVA	13/04/1994	F	B
RENAN SALLES DOS SANTOS	16/01/2005	M	MB
VERÔNICA MARIA CRUZ DE BARROS	18/09/1974	F	B
VICTOR HUGO MONTEIRO DE CARVALHO	11/12/2004	M	R

**3ª COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO  
LAUDO DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA  
LAUDA Nº 10**

De acordo com a Lei 3527 de 07 de abril de 2003, foram realizadas análises bacteriológicas nas amostras de água das escolas a seguir, sendo obtidos resultados satisfatórios para o consumo.

UNIDADES ESCOLARES	DATA DO LAUDO
03.12.031 - E.M. EURICO SALLES	16/09/2021
03.12.041 - E.M. JOSÉ APARECIDO DO PRADO SARTI	01/09/2021
03.12.801 - EDI HENRIQUE FORÉIS	08/09/2021
03.12.805 - EDI TÂNIA CRISTINA MOREIRA	03/08/2021
03.12.806 - EDI PROF.ª ELIANE MONTE CHIARI DANTAS	17/08/2021
03.12.807 - EDI DEL CASTILHO	01/09/2021
03.12.809 - EDI PROF.ª VALÉRIA PEREIRA DE SOUZA PINTO	20/08/2021
03.12.810 - EDI MARIA MAZZETTI	16/09/2021
03.13.012 - E.M. JOÃO LYRA TAVARES	10/08/2021
03.13.019 - E.M. AFFONSO TAUNAY	08/09/2021
03.13.035 - E.M. EDGARD SUSSEKIND DE MENDONÇA	08/09/2021
03.13.043 - E.M. TAGORE	16/09/2021
03.13.501 - E.M. SENEGAL	24/08/2021
03.13.502 - CIEP CHANCELER WILLY BRANDT	09/09/2021
03.13.503 - E.M. LINS E VASCONCELOS	15/09/2021
03.28.602 - C.M. TIA ANDREZA	17/08/2021

**E/5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA**

De acordo com a Lei nº 3527 de 07 de abril de 2003, foram realizadas análises bacteriológicas nas amostras de água das Unidades abaixo relacionadas, com resultados satisfatórios para consumo.

EM 05.14.032 Mendes Viana - Laudo de 16/09/2021  
EM 05.15.050 Paraná - Laudo de 18/09/2021  
CM 05.15.510 Sempre Vida Palmeirinha - Laudo de 27/08/2021  
EDI 05.15.808 Guaraciara Rodrigues Diniz - Laudo de 14/09/2021

**E/6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1 DE 21/09/2021**

Solicitamos o comparecimento do representante da firma abaixo discriminado na Rua dos Abacates, s/n.º, Deodoro, nesta cidade, no horário de 9h às 17h, apresentação de Defesa Prévia no prazo de cinco dias úteis, a contar da data desta publicação.

PROCESSO	FIRMA	REFERÊNCIA
07/06/300.135/2021	HB MULTISERVIÇOS LTDA	Não entrega de gêneros referente ao DANFE: 1.977.509.
07/06/300.233/2021	HB MULTISERVIÇOS LTDA	Não entrega de gêneros referente ao DANFE: 1.986.436.
07/06/300.234/2021	HB MULTISERVIÇOS LTDA	Não entrega de gêneros referente ao DANFE: 1.979.410.
07/06/300.235/2021	HB MULTISERVIÇOS LTDA	Atraso na entrega de gêneros referente ao DANFEs: 1.984.204; 1.984.235; 1.985.218; e 1.991.175.

**8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
LAUDO DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

De acordo com a Lei 3697 de 09 de dezembro de 2003, foram realizadas análises bacteriológicas nas amostras de água das escolas a seguir, sendo obtidos resultados satisfatórios para o consumo.

UNIDADE ESCOLAR	LAUDO DE
E/CRE (08.17.038) EM RAINHA FABÍOLA	03/09/2021
E/CRE (08.17.074) EM MARECHAL ALCIDES ETCHEGOYEN	09/09/2021
E/CRE (08.17.501) CIEP GILBERTO FREYRE	20/08/2021
E/CRE (08.17.507) CIEP MESTRE ANDRÉ	17/09/2021
E/CRE (08.17.618) CM JANETE CLAIR	14/05/2021
E/CRE (08.33.006) EM CONDESSA PEREIRA CARNEIRO	11/09/2021
E/CRE (08.33.007) EM ROSA DA FONSECA	21/09/2021
E/CRE (08.33.015) EM ARACY MUNIZ FREIRE	06/09/2021
E/CRE (08.33.020) EM CORYNTHO DA FONSECA	31/08/2021
E/CRE (08.33.046) EM PROFESSOR AFONSO HENRIQUE SALDANHA	30/06/2021
E/CRE (08.33.602) JULINHO CACAU	27/04/2021

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

**Processo nº 07/09/002703/2021**

Com fulcro no artigo nº 584 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3221/1981, relevo a penalidade a que estariam sujeitos os servidores **Celia Regina Amaral, matr. 11/218119-6** e **Christiane Pinho Barros, matr. 12/232632-0**, gestores do Sistema Descentralizado de Pagamento da E/CRE (09.18.017) Escola Municipal Alfredo Cesário Alvim.

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Onde se lê: Prazo: 13/09/2021 a 17/02/2021

leia-se: Prazo: 13/09/2021 a 21/09/2021.

Replicado por ter saído com incorreção no D.O 131, página 52 de 15/09/2021.

**11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo nº : 01/903.924/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/11ª CRE nº 03/2021 ao Convênio nº 07/2020

Nome das Partes: **Lucas Leôncio Carmo Araújo** e o Município do Rio de Janeiro/SME.

Data de Celebração: 10/09/2021

Objeto: Estágio Não Obrigatório

Prazo: 10/09/2021 a 20/12/2021

Fundamento do Ato: Convênio nº 07/2020

Processo nº : 01/903.375/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/11ª CRE nº 30/2021 ao Convênio nº 15/2019

Nome das Partes: **Juliana Ferreira Pinto Barcellos** e o Município do Rio de Janeiro/SME.

Data de Celebração: 17/09/2021

Objeto: Estágio Não Obrigatório

Prazo: 17/09/2021 a 20/12/2021

Fundamento do Ato: Convênio nº 15/2019

**MULTIRIO - EMPRESA MUNICIPAL DE MULTIMEIOS LTDA.  
AVISO DE PREGÃO**

**COMPASNET - UASG 986001**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0293/2021**

Processo nº 07/100.563/2021 - A Pregoeira da MultiRio, no uso das suas atribuições informa que ADJUDICA o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 293/2021 às empresas vencedoras do certame abaixo relacionadas, com o valor total de R\$ 10.859,92, de acordo com as seguintes informações:

a) FULL-BROADCAST & AUDIO - EIRELI, CNPJ nº 18.964.131/0001-54, vencedora do item 2, com o valor de R\$ 9.790,00.

b) NOVA ALIANCA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº 11.903.685/0001-00, vencedora do item 5, com o valor de R\$ 1.069,92

Informamos que os itens 1, 3, e 4 foram considerados frustrados, sendo que todos os atos praticados para adjudicação do Pregão Eletrônico nº 0293/2021 encontram-se no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 33/2021  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CHAMAMENTO PÚBLICO CP – SMAS  
N.º 33/ 2021**

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** para escolha de Organizações da Sociedade Civil, para a execução de Serviço de Acolhimento de Adultos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 42.696/2016, para celebração de Termo de Colaboração, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

1.2. O presente Chamamento Público e a parceria dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto Municipal nº 42696 de 2016; do Decreto Municipal nº 21.083, de 20.02.2002 (cota para pessoas negras e mulheres); do Decreto Municipal nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como as normas constantes deste Edital e seus Anexos, normas que as organizações concorrentes declaram, pela sua participação no certame, conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as organizações da sociedade civil participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicação ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às organizações da sociedade civil participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5. Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para início da sessão pública. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão de Seleção e protocolados no endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Bloco I, 5º andar, sala 529, Rio de Janeiro – RJ, telefone (21) 2976-1513 ou pelo e-mail: [chamamentopublicosubgsmas@gmail.com](mailto:chamamentopublicosubgsmas@gmail.com), das 10 às 16 horas.

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, no endereço mencionado no subitem 1.5, de 10 até 16 horas. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer tempestivamente.

1.6.1. As Impugnações deverão ser decididas pela Comissão de Seleção em até 3 (três) dias úteis antes da sessão pública, com a divulgação da decisão pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

1.6.2. Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal, e-mail ou fac-símile.

1.7. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio <http://rio.rj.gov.br/web/smas/editais>, bem como na sede da SMAS, no endereço descrito no subitem 1.5, podendo os interessados comparecer munidos de *pen drive* para gravação dos arquivos.

1.7.1. A versão impressa do Edital e de seus anexos poderá ser adquirida mediante o pagamento de sua reprodução gráfica, através de DARM-RIO. Neste caso, quando da retirada da versão impressa do Edital e de seus anexos, a organização da sociedade civil deverá apresentar comprovante de pagamento constando a sua denominação ou razão social, o seu número de inscrição no CNPJ e o n.º deste Edital.

### 2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A autorização da Senhora Subsecretária de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme art. 252 do CAF, consta do Processo Administrativo nº 08/002.334/2020 de 21/12/2020, tendo sido publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro D.O. RIO de 21 de setembro de 2021.

### 3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES

3.1. No dia 22 de outubro de 2021, às 10:00 h. (dez horas), no Clube do Servidor Municipal da Cidade do Rio de Janeiro, situado à Rua Ulysses Guimarães, S/N - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, 20211-200, a Comissão de Seleção estará reunida, para receber os envelopes referentes ao presente Chamamento Público.

3.1.1. As sessões públicas serão transmitidas no canal oficial, Licitações Prefeitura do Rio, na plataforma Youtube que poderá ser acessado pelo link curto: [prefeitura.rio/licitacao](https://www.youtube.com/channel/UC8Tms0doNwVUainQoGSKNSQ) ou direto no youtube através do endereço <https://www.youtube.com/channel/UC8Tms0doNwVUainQoGSKNSQ>. Conforme o Decreto Rio nº 48.351, de 1º de janeiro de 2021, que dispõe sobre as normas de Transparência das contratações em âmbito do Poder Executivo municipal, e dá outras providências e a PORTARIA CONJUNTA F/SUBSC, GI/SUBG E GI/CECI Nº 01 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

3.2. No caso do Chamamento Público não puder ser realizado na data estabelecida, será o mesmo transferido para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Secretaria Municipal Assistência Social, situação na qual se dará divulgação pelas mesmas formas que se deu publicidade ao presente Edital.

### 4. DO OBJETO

4.1. Concessão de apoio à administração pública para a execução de Serviço de Acolhimento Institucional pelo período de 12 meses para adultos de 18 anos até 59 anos, 11 meses e 29 dias, de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade pessoal e social, como medida de proteção em caráter provisório excepcional, estabelecendo Termo de Colaboração com instituições privadas da sociedade civil, que assegure o apoio operacional e técnico para estes Serviços, destinando equipes que atuam nos territórios de abrangência das Coordenadorias de Assistência Social na cidade do Rio de Janeiro.

### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora selecionado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROGRAMA DE TRABALHO: 1703.08.244.0513.2028  
CÓDIGO DE DESPESA: 3350.39.017  
FONTE DE RECURSO: 100 – R\$ 781.471,60  
META: 4955

GOVERNO ESTADUAL  
PROGRAMA DE TRABALHO: 1703.08.244.0513.2028  
CÓDIGO DE DESPESA: 3350.39.017  
FONTE DE RECURSO: 193 – R\$ 58.800,00  
META: 4955

GOVERNO FEDERAL  
PROGRAMA DE TRABALHO: 1703.08.244.0513.2028  
CÓDIGO DE DESPESA: 3350.39.017  
FONTE DE RECURSO: 193 – R\$ 196.000,00  
META: 4955

5.2. O desenvolvimento do Plano de Trabalho totalizará a importância de R\$ 3.108.814,80 (três milhões e cento e oito mil e oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos).

5.3. As metas serão ofertadas pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas neste chamamento público, e estabelecidas no Município do Rio de Janeiro, considerando o número total de 245 metas, distribuídas nos territórios das Coordenadorias de Assistência Social, em unidades com capacidade de até 50 usuários atendendo ao estabelecido pela NOB-RH/SUAS, conforme item 5, 5.1, 5.2 e 5.2.1 do Plano de Trabalho (Anexo II).

### 6. PRAZOS

6.1. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade.

6.2. O prazo da execução do objeto ora selecionado é de 12 (doze) meses, tendo início a partir da publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

6.3. O prazo previsto no subitem 6.2 poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.



**6.3.1.** Quando a prorrogação for solicitada pela Organização da Sociedade Civil deverá ser devidamente formalizada e justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto da parceria.

**6.3.2.** Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, o valor da meta poderá ser atualizado para consecução do seu objeto poderá ser reajustado para o novo período da parceria, desde que mantidos a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

**6.3.2.1.** Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

**6.3.2.2.** A eventual atualização do valor da multa será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação da parceria ou com o seu encerramento.

**6.4.** Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em seção própria deste Edital.

## **7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atenderem às exigências constantes deste Edital, que não possuam 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com o Município do Rio de Janeiro, que funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim e que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:

**7.1.1.** objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

**7.1.2.** que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;

**7.1.3.** escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

**7.1.4.** que possuam existência legal no mínimo de 3 (três) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; e instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

**7.2.** As organizações religiosas e as sociedades cooperativas são dispensadas da comprovação dos subitens 7.1.1 e 7.1.2.

**7.3.** Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que:

**7.3.1.** não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

**7.3.2.** estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a Secretaria Municipal de Assistência Social;

**7.3.3.** tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

**7.3.4.** tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

**7.3.4.1.** for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

**7.3.4.2.** for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

**7.3.4.3.** a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

**7.3.5.** tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

**7.3.5.1.** suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

**7.3.5.2.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

**7.3.5.3.** suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

**7.3.5.4.** declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

**7.3.6.** tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

**7.3.7.** tenham entre seus dirigentes pessoa:

**7.3.7.1.** cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

**7.3.7.2.** julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

**7.3.7.3.** considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

**7.3.8.** tenham 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com a Administração Pública Municipal.

**7.4.** Não será permitida a participação de organização da sociedade civil que possua em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal.

**7.5.** Não será permitida a participação de mais de uma organização da sociedade civil sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se ainda o que dispõe o Decreto nº 42696/2016.

**7.6.** Não será permitida a participação de organização da sociedade civil cujos dirigentes, gerentes ou associados sejam servidores do Município ou de suas entidades, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital. Conforme o art. 2º, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, também será vedada a participação de entidades que possuam em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões de sua estrutura, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições desse Decreto (ANEXO VIII).

**7.7.** Será considerada apenas proposta para o Serviço de acolhimento para adultos de 18 anos até 59 anos, 11 meses e 29 dias, de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade pessoal e social, como medida de proteção em caráter provisório excepcional.

**7.7.1.** Será selecionada mais de uma proposta da modalidade constante neste edital, conforme a capacidade e metas de atendimento descritas no item 5, 5.1, 5.2 e 5.2.1 do Plano de Trabalho para a celebração dos Termos de Colaboração.

## **8. REPRESENTAÇÃO NO PROCESSO**

**8.1.** As organizações da sociedade civil participantes poderão ser representadas em todas as etapas deste Chamamento Público por seu representante legal ou por agente credenciado regularmente constituído.

**8.2.** Por credencial entende-se:

**8.2.1.** Procuração passada por instrumento público ou particular, que contenha no mínimo poderes "ad negocia" para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da organização da sociedade civil;

**8.2.2.** Carta de credenciamento devidamente preenchida nos termos do Anexo III.

**8.3.** O representante legal deverá apresentar documento comprobatório de legitimidade para representar a organização da sociedade civil, via de regra, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição da diretoria vigente, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações. O agente credenciado deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento acompanhada de documento comprobatório de que o mandante ou de que o signatário da carta possui poderes para tanto.

**8.4.** O representante legal ou o agente credenciado, antes da entrega dos envelopes e da credencial, deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**8.5.** A carta de credenciamento ou a procuração, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição, para fins de credenciamento, deverão ser entregues separadamente dos envelopes "A" e "B", referidos no item 9.01 deste Edital, sem prejuízo da regra descrita no subitem 12.01.

**8.6.** Encerrada a fase descrita nos subitens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4, iniciada no horário previsto no subitem 3.1, não mais serão admitidos novos proponentes, devendo a Comissão de Seleção lavrar na ata o recebimento dos envelopes de proposta e documentação de habilitação.

## **9. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**9.1.** No local, data e hora estabelecidos no subitem 3.1, as organizações da sociedade civil interessadas neste Chamamento Público apresentarão os documentos e as propostas exigidos no presente Edital em 02 (dois) envelopes opacos, indecifráveis e lacrados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

### **ENVELOPE "A" - PROPOSTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CHAMAMENTO PÚBLICO CP - SMAS N.º 33/2021  
[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]**

### **ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CHAMAMENTO PÚBLICO CP - SMAS N.º 33/2021  
[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]**

## **10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS**

**10.1.** Os documentos dos ENVELOPES "A" - PROPOSTA - e "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

**10.1.1.** A proposta constante do ENVELOPE "A" será apresentada de acordo com o roteiro estipulado no item 11 deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade da organização da sociedade civil proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração após sua entrega à Comissão de Seleção, na forma do item 09 deste Edital, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.1.2.** Não assistirá à proponente qualquer direito autoral sobre a proposta apresentada, podendo o Município do Rio de Janeiro utilizá-la para atingir os objetivos previstos no Termo de Colaboração objeto deste certame ou de outros que venha a realizar.

**10.2.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes na forma do subitem 9.1.

**10.3.** As organizações da sociedade civil participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município do Rio de Janeiro, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.

10.4. A Comissão de Seleção poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.

10.5. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

10.6. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e rubricados pelo representante legal da organização da sociedade civil, ou seu agente credenciado, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal ou agente credenciado nas folhas de documentação, poderá a Comissão de Seleção solicitar a quem tenha poderes para tanto que sane a incorreção. Em caso de descumprimento das formalidades acima por falta de representante legal ou agente credenciado, bem como sua recusa em atender ao solicitado, a organização da sociedade civil será inabilitada.

10.7. Somente será avaliada a documentação de habilitação da organização da sociedade civil que apresentar a melhor proposta. O ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – das demais organizações da sociedade civil ficará em poder da Comissão de Seleção até a assinatura do Termo de Colaboração pela organização da sociedade civil vencedora do certame, momento em que sua retirada pelos representantes será permitida. Caso tais documentos não sejam retirados até 05 dias úteis após a publicação do extrato do Termo de Colaboração, do D.O. Rio, estes serão destruídos.

## 11. PROPOSTA

11.1. A Proposta deverá ser apresentada em texto digitado, em papel formato A4, com margem esquerda igual a 3cm, margem direita igual a 1cm e margens superior e inferior iguais a 3cm, com espaçamento 1,5 entre as linhas e em fonte verdana, tamanho 10. Deverá ser elaborada de acordo com o roteiro a seguir, observadas ainda as condições estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I).

11.2. Constituem os tópicos essenciais da Proposta:

11.2.1. **ÍNDICE:** Deverá conter a paginação correta e todos os tópicos da Proposta.

### 11.2.2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Deverá conter um breve histórico/currículo da organização da sociedade civil com o relato de sua experiência na área de interesse do objeto do edital, destacando se já trabalhou com a modalidade de atividade e o público alvo específico do presente edital. Neste item a organização da sociedade civil deverá relatar se já ganhou algum prêmio ou concurso de projetos, bem como se participa de algum Fórum, Rede ou Associação que discuta a temática em questão neste edital, especificando qual a modalidade de participação (direção, coordenação, membro de grupo de trabalho ou comissão etc).

### 11.2.3. CONHECIMENTO DO PROBLEMA:

Consistirá em uma dissertação própria da organização da sociedade civil a ser desenvolvida com base na sua experiência anterior sobre o objeto do Termo de Colaboração que se pretende celebrar a partir do presente Edital (serão desclassificadas as propostas que simplesmente copiarem os dados do Plano de Trabalho). Deverá ser demonstrado: a) conhecimento sobre as políticas setoriais constantes do Plano de Trabalho (apresentação de conhecimento sobre a legislação, políticas e programas nacionais e municipais); b) apresentação de discussão técnica sobre as modalidades de atendimento dos programas previstos no Plano de Trabalho; c) informações e dados sobre os trabalhos similares já realizados pela organização da sociedade civil; d) dificuldades e desafios encontrados para sua realização; e) soluções propostas para superá-los.

### 11.2.4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Apresentação dissertativa discriminando as atividades a serem desenvolvidas, os prazos, os produtos ou serviços, e a metodologia empregada, conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo I). **As propostas que meramente repetirem o conteúdo do Plano de Trabalho serão desclassificadas.**

11.3. As propostas serão julgadas de acordo com:

- (i) o grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria;
- (ii) a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- (iii) a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

11.3.1. A proposta será julgada por meio de pontuação, considerando-se os parâmetros estabelecidos abaixo:

A	Fator Grau de Adequação	De 0 a 10
	(i) Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Grau pleno de atendimento (0 a 10 pontos)</li> <li>• Grau satisfatório de atendimento (0 a 5 pontos)</li> <li>• Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 ponto)</li> </ul>
E	Fator Experiência	De 0 a 10
	(i) Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante.	
	(ii) Experiência da organização da sociedade civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atendimento do item (i) (0 a 4 pontos)</li> <li>• Atendimento do item (ii) (0 a 4 pontos)</li> <li>• Atendimento do item (iii) (0 a 2 pontos)</li> </ul>
	(iii) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados.	

C	Fator Capacidade Operacional	De 0 a 60
	(i) Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada.	
	(ii) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atendimento do item (i) (0 a 15 pontos)</li> <li>• Atendimento do item (ii) (0 a 25 pontos)</li> <li>• Atendimento do item (iii) (0 a 20 pontos)</li> </ul>
	(iii) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.	

11.3.2. Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que somar o maior número de pontos segundo a escala prevista. Em caso de empate, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator capacidade operacional; persistindo o fato, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator experiência; persistindo; caso permaneça o empate, será considerada a melhor proposta aquela que tiver alcançado maior pontuação no fator grau de adequação. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

11.3.3. A organização da sociedade civil que obtiver nota abaixo de 50 (cinquenta) pontos ou que obtiver pontuação zero em qualquer um dos fatores terá sua proposta desclassificada.

11.3.4. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

## 12. HABILITAÇÃO

12.1. O ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – deverá conter todos os documentos especificados a seguir:

12.1.1. Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou cópia autenticada do Estatuto da organização da sociedade civil, registrado e com eventuais alterações. Em se tratando de Universidade deverá constar também declaração emitida pelo respectivo Conselho Universitário ou Conselho Superior de Ensino e Pesquisa aprovando a execução do objeto do presente Chamamento Público.

12.1.2. Cópia da Ata de Eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

12.1.3. Certidão de Regular Funcionamento das Fundações, expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Decreto Municipal n.º 32.318/2010, se a organização da sociedade civil participante for uma fundação.

12.1.4. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

12.1.5. Prova de no mínimo 03 (três) anos de existência, através de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

12.1.6. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles.

12.1.7. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

12.1.8. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.1.8.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

12.1.8.2. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) E certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

12.1.8.3. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) E certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

12.1.9. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

12.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

12.1.11. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei Federal n.º 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal n.º 18.345, de 01.02.2000, OU Declaração firmada



pelo representante legal da organização da sociedade civil (Anexo VIII) de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Para as organizações da sociedade civil sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a mesma tem sua sede.

**12.1.12.** Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em seu quadro nenhum funcionário que ocupe ou tenha ocupado cargo integrante do 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, emitida pelo seu representante legal, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto n.º 19.381/2001 (Anexo VII).

**12.1.13.** Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 07 do presente Edital (Anexo IX).

**12.1.14.** Certidões negativas de falência ou insolvência civil ou recuperação judicial ou extrajudicial expedidas pelo Distribuidor da sede da organização de sociedade civil. Para as entidades sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas. As entidades sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperação judicial ou extrajudicial. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Chamamento Público.

**12.1.15.** Declaração firmada pelo representante legal e em papel timbrado da organização da sociedade civil de que observa cotas mínimas para pessoas de cor negra e mulheres - Decreto n.º 21.083, de 20.02.2002, alterado pelo Decreto n.º 21.253, de 05.04.2002 (Anexo X).

**12.1.16.** Cópia do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal (Lei Federal n.º 8.742 de 07.12.1993, art. 9º) ou Conselho Estadual de Assistência Social, quando não houver conselho de assistência social no município (Lei Federal n.º 12.101, de 27.11.2009, art. 19, § 2º) ou Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS.

**12.2.** Os documentos necessários à habilitação da organização da sociedade civil farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes na forma do Decreto Municipal n.º 2.477, de 25.01.1980, por servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no momento da sessão pública.

**12.3.** Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões exigidos neste Edital não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias contados até a data da apresentação dos Envelopes “A” e “B”.

### 13. ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

**13.1.** A primeira etapa deste Chamamento Público consiste no recebimento dos Envelopes “A” e “B” das organizações de sociedade civil que acudirem ao Certame pela Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do subitem 9.01.

**13.2.** Após superada a fase de representação no processo (item 8 do presente Edital), os envelopes “A” – PROPOSTA – serão abertos e as propostas serão rubricadas por todos os representantes presentes na sessão e pela Comissão de Seleção. Será lavrada ata do ato de recebimento dos envelopes, assim como serão assinalados dia e horário para nova sessão, considerando-se intimados todos os presentes. A ata será publicada no D.O. Rio.

**13.3.** No dia assinalado no subitem anterior, será divulgada pelo Presidente da Comissão de Seleção a classificação das Propostas. Após tal ato, serão abertos os envelopes “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – das organizações da sociedade civil cujas propostas forem mais bem classificadas de acordo com disponibilidade das metas por coordenadoria de assistência social conforme Plano de Trabalho.

**13.4.** Se a organização de sociedade civil for inabilitada, serão convocadas as organizações da sociedade civil subsequentes e, na ordem de classificação, o Presidente da Comissão de Seleção poderá convidar aquela imediatamente mais bem classificada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. A seguir, será analisada a documentação de habilitação.

### 14. DIREITO DE PETIÇÃO

**14.1.** Após a etapa de julgamento da habilitação, a organização da sociedade civil interessada poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da organização da sociedade civil interessada acarretará decadência do direito de recorrer e a homologação do resultado do processo seletivo.

**14.3.** A não apresentação das razões escritas pelo recorrente acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais.

**14.4.** Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Seleção.

**14.4.1.** A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis;

**14.4.2.** Caso a Comissão de Seleção não reconsidere sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará o recurso à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

**14.5.** O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 15. HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

**15.1.** Uma vez homologado o resultado do Chamamento Público pelo Secretário Municipal de Assistência Social, a organização da sociedade civil será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias, assinar o Termo de Colaboração.

**15.2.** Deixando a organização da sociedade civil de assinar o Termo de Colaboração no prazo de 02 (dois) dias, poderá a Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as organizações da sociedade civil participantes remanescentes, por ordem de classificação, na forma do subitem 13.04.

**15.3.** A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pelos atos de seus empregados.

**15.4.** A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pela qualidade das atividades executadas e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Plano de Trabalho e demais normas técnicas pertinentes, sendo certo que a ocorrência de desconformidade implicará a reexecução da atividade e a substituição dos materiais recusados, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Assistência Social e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.5.** A organização da sociedade civil será também responsável, na forma do Termo de Colaboração, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução das atividades a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

**15.6.** A fiscalização da parceria caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo a organização da sociedade civil se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes à atuação da Secretaria, que não eximem aquela de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e as previstas no Termo.

### 16. FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**16.1.** As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, nos termos da Minuta do Termo de Colaboração, mediante transferência eletrônica, através de crédito no Banco **Santander Brasil S.A.**, conforme contrato n.º 103/2011, publicado no D.O. Rio n.º 195, de 26/12/2011, decorrente de licitação CEL/SMF – PP 01/11, ou em outro Banco que venha a substituí-lo, nos conformes legais, de titularidade da organização de sociedade civil, cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

**16.1.1.** Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

- (i) o objeto da parceria;
- (ii) a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou
- (iii) a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

**16.1.2.** Ato do Secretário Municipal ou do dirigente máximo da entidade da administração pública municipal disporá sobre os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie.

**16.1.3.** Os pagamentos realizados na forma do item anterior não dispensam o registro do beneficiário final da despesa por ocasião da prestação de contas.

**16.2.** A partir da segunda parcela os repasses estão condicionados à apresentação da prestação de contas pela organização da sociedade civil. Não serão repassados recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do antepenúltimo repasse efetuado.

**16.2.1.** No caso de aprovação parcial da prestação de contas, o valor correspondente à glosa será retido até que a exigência seja atendida.

**16.2.2.** A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

**16.3.** A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes relatórios:

**16.3.1.** Relatório de Execução do Objeto, que conterá:

- (i) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, através de Relatório de Atendimento e;
- (ii) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- (iii) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
- (iv) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

**16.3.1.2.** O relatório de que trata o subitem anterior deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- (i) dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- (ii) do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- (iii) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

**16.3.1.3.** As informações de que trata o subitem 16.3.1.2 serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

**16.3.1.4.** O órgão ou a entidade da Administração Pública poderá dispensar a observância do subitem 16.3.1.2 quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

**16.3.1.5.** A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

### 16.3.2. Relatório de Execução Financeira, que contemplará:

(i) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observados os termos do Decreto Municipal nº 42696/2016; e

(ii) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

16.4. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros.

## 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Administração Municipal poderá impor à organização da sociedade civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração a ser celebrado, com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e com o Decreto Municipal n.º 42.696/2016, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- Advertência;
- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

## 18. FORO

18.1. Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração de Termo de Colaboração.

19.2. A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo de Colaboração.

19.3. Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social observará as regras do presente Edital, a Lei Federal n.º 13.019/2014 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

19.4. Ficam as organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

19.5. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

- por termo aditivo à parceria para:
  - ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;
  - redução do valor global, sem limitação de montante;
  - prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
  - alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

(ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
- remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

19.6. Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

- prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e
- indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

19.7. Anteriormente à celebração da parceria, a organização da sociedade civil deve se cadastrar junto ao Sistema Gerencial de Informação de Materiais – SIGMA.

19.8. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo I – Plano de Trabalho;

Anexo II – Minuta de Termo de Colaboração;

Anexo II A – Declaração de Conhecimento a Lei Federal n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013

Anexo II B – Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa

Anexo II C – Autorização - DECRETO RIO n.º 46785 /2019

Anexo III – Carta de Credenciamento (assinatura com firma reconhecida)

(fora dos envelopes);

Anexo III A – Autorização de Uso da Imagem/Voz.

Anexo IV – Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em sua Diretoria pessoas que participem da Diretoria de outra fundação privada ou associação (**Envelope B**);

Anexo V – Declaração de Instrumentos Jurídicos Firmados (**Envelope B**);

Anexo IV – Declaração de Execução sem Subdelegação (**Envelope B**);

Anexo VII – Declaração de Conformidade ao Decreto Municipal nº 19.381/2001 (**Envelope B**);

Anexo VIII – Declaração de Ilícitos Trabalhistas (**Envelope B**);

Anexo IX – Declaração de Inexistência de Impedimento (**Envelope B**);

Anexo X – Declaração de Cota Mínima (**Envelope B**);

Anexo XI – Critérios de Julgamento das Propostas.

19.9. Este Edital e seus anexos contêm 80 (oitenta) folhas, todas rubricadas pelo Presidente da Comissão de Seleção.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021.

BRUNA STEPHEN DA MOTTA NOVAES  
Presidente da Comissão de Seleção

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 34/2021**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO CP – SMAS**  
**N.º 34/ 2021**

## 1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** para escolha de Organizações da Sociedade Civil, para a execução de Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos Dependentes, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 42.696/2016, para celebração de Termo de Colaboração, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

1.2. O presente Chamamento Público e a parceria dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto Municipal nº 42696 de 2016; do Decreto Municipal n.º 21.083, de 20.02.2002 (cota para pessoas negras e mulheres); do Decreto Municipal n.º 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal n.º 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal n.º 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como as normas constantes deste Edital e seus Anexos, normas que as organizações concorrentes declaram, pela sua participação no certame, conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as organizações da sociedade civil participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às organizações da sociedade civil participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5. Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para início da sessão pública. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão de Seleção e protocolados no endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Bloco I, 5º andar, sala 529, Rio de Janeiro – RJ, telefone (21) 2976-1513 ou pelo e-mail: chamamentopublicosubgsmas@gmail.com, das 10 às 16 horas.

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, no endereço mencionado no subitem 1.5, de 10 até 16 horas. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer tempestivamente.

1.6.1. As Impugnações deverão ser decididas pela Comissão de Seleção em até 3 (três) dias úteis antes da sessão pública, com a divulgação da decisão pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

1.6.2. Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal, e-mail ou fac-símile.

1.7. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio <http://rio.rj.gov.br/web/smas/editais>, bem como na sede da SMAS, no endereço descrito no subitem 1.5, podendo os interessados comparecer munidos de *pen drive* para gravação dos arquivos.

1.7.1. A versão impressa do Edital e de seus anexos poderá ser adquirida mediante o pagamento de sua reprodução gráfica, através de DARM-RIO. Neste caso, quando da retirada da versão impressa do Edital e de seus anexos, a organização da sociedade civil deverá apresentar comprovante de pagamento constando a sua denominação ou razão social, o seu número de inscrição no CNPJ e o n.º deste Edital.

## 2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A autorização da Senhora Subsecretária de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme art. 252 do CAF, consta do Processo Administrativo n.º 08/002.336/2020 de 21/12/2020, tendo sido publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro D.O. RIO de 21 de setembro de 2021.

## 3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES

3.1. No dia 25 de outubro de 2021, às 10:00 h. (dez horas), no Clube do Servidor Municipal da Cidade do Rio de Janeiro, situado à Rua Ulysses Guimarães, S/N - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, 20211-200, a Comissão de Seleção estará reunida, para receber os envelopes referentes ao presente Chamamento Público.

3.1.1. As sessões públicas serão transmitidas no canal oficial, Licitações Prefeitura do Rio, na plataforma YouTube que poderá ser acessado pelo link curto: [prefeitura.rio/licitacao](https://www.youtube.com/channel/UC8TmS0doNwWuainQoGSKNSQ) ou direto no youtube através do endereço <https://www.youtube.com/channel/UC8TmS0doNwWuainQoGSKNSQ>. Conforme o Decreto Rio nº 48.351, de 1º de janeiro de 2021, que dispõe sobre as normas de Transparência das contratações em âmbito do Poder Executivo municipal, e dá outras providências e a PORTARIA CONJUNTA F/SUBSC, GI/SUBG E GI/CECI Nº 01 DE 12 DE MARÇO DE 2021.



**3.2.** No caso do Chamamento Público não puder ser realizado na data estabelecida, será o mesmo transferido para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Secretaria Municipal Assistência Social, situação na qual se dará divulgação pelas mesmas formas que se deu publicidade ao presente Edital.

#### 4. DO OBJETO

**4.1.** Concessão de apoio à administração pública para a execução de Serviço de Acolhimento Institucional pelo período de 12 meses para idosos dependentes, de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade pessoal e social, como medida de proteção em caráter provisório excepcional, estabelecendo Termo de Colaboração instituições privadas da sociedade civil, que assegure o apoio operacional e técnico para este Serviço.

#### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**5.1.** Os recursos necessários à realização do objeto ora selecionado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROGRAMA DE TRABALHO: 1703.08.244.0513.2028  
CÓDIGO DE DESPESA: 3350.39.017  
FONTE DE RECURSO: 100 – R\$ 443.247,20  
META: 4955

GOVERNO ESTADUAL  
PROGRAMA DE TRABALHO: 1703.08.244.0513.2028  
CÓDIGO DE DESPESA: 3350.39.017  
FONTE DE RECURSO: 193 – R\$ 10.260,00  
META: 4955

GOVERNO FEDERAL  
PROGRAMA DE TRABALHO: 1703.08.244.0513.2028  
CÓDIGO DE DESPESA: 3350.39.017  
FONTE DE RECURSO: 193 – R\$ 34.200,00  
META: 4955

**5.2.** O desenvolvimento do Plano de Trabalho totalizará a importância de R\$ 1.463.121,60 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, cento e vinte um reais e sessenta centavos).

**5.3.** As metas serão ofertadas pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas neste chamamento público, e estabelecidas no Município do Rio de Janeiro, considerando o número total de 95 metas, distribuídas pelos 10 territórios das Coordenadorias de Assistência Social em unidades com capacidade de até 50 usuários atendendo ao estabelecido pela NOB-RH/SUAS, conforme Plano de Trabalho (Anexo II).

#### 6. PRAZOS

**6.1.** Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade.

**6.2.** O prazo da execução do objeto ora selecionado é de 12 (doze) meses, tendo início a partir da publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

**6.3.** O prazo previsto no subitem 6.2 poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

**6.3.1.** Quando a prorrogação for solicitada pela Organização da Sociedade Civil deverá ser devidamente formalizada e justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto da parceria.

**6.3.2.** Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, o valor da meta poderá ser atualizado para consecução do seu objeto poderá ser reajustado para o novo período da parceria, desde que mantidos a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

**6.3.2.1.** Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

**6.3.2.2.** A eventual atualização do valor da multa será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação da parceria ou com o seu encerramento.

**6.4.** Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em seção própria deste Edital.

#### 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**7.1.** Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atenderem às exigências constantes deste Edital, que não possuam 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com o Município do Rio de Janeiro, que funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim e que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:

**7.1.1.** objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

**7.1.2.** que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;

**7.1.3.** escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

**7.1.4.** que possuam existência legal no mínimo de 3 (três) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; e instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

**7.2.** As organizações religiosas e as sociedades cooperativas são dispensadas da comprovação dos subitens 7.1.1 e 7.1.2.

**7.3.** Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que:

**7.3.1.** não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

**7.3.2.** estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a Secretaria Municipal de Assistência Social;

**7.3.3.** tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

**7.3.4.** tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

**7.3.4.1.** for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

**7.3.4.2.** for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

**7.3.4.3.** a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

**7.3.5.** tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

**7.3.5.1.** suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

**7.3.5.2.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

**7.3.5.3.** suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

**7.3.5.4.** declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

**7.3.6.** tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

**7.3.7.** tenham entre seus dirigentes pessoa:

**7.3.7.1.** cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

**7.3.7.2.** julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

**7.3.7.3.** considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

**7.3.8.** tenham 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com a Administração Pública Municipal.

**7.4.** Não será permitida a participação de organização da sociedade civil que possua em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal.

**7.5.** Não será permitida a participação de mais de uma organização da sociedade civil sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se ainda o que dispõe o Decreto nº 42696/2016.

**7.6.** Não será permitida a participação de organização da sociedade civil cujos dirigentes, gerentes ou associados sejam servidores do Município ou de suas entidades, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital. Conforme o art. 2º, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, também será vedada a participação de entidades que possuam em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões de sua estrutura, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições desse Decreto (ANEXO VIII).

**7.7.** Será considerada apenas proposta para o Serviço de acolhimento para idosos dependentes, de ambos os sexos em situação de risco e vulnerabilidade pessoal e social, como medida de proteção em caráter provisório excepcional.

**7.7.1.** Será selecionada mais de uma proposta da modalidade constante neste edital, conforme a capacidade e metas de atendimento descritas no item 5.2 e 5.1.2 do Plano de Trabalho para a celebração dos Termos de Colaboração.

#### 8. REPRESENTAÇÃO NO PROCESSO

**8.1.** As organizações da sociedade civil participantes poderão ser representadas em todas as etapas deste Chamamento Público por seu representante legal ou por agente credenciado regularmente constituído.

**8.2.** Por credencial entende-se:

**8.2.1.** Procuração passada por instrumento público ou particular, que contenha no mínimo poderes "ad negocia" para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da organização da sociedade civil;

**8.2.2.** Carta de credenciamento devidamente preenchida nos termos do Anexo III.

**8.3.** O representante legal deverá apresentar documento comprobatório de legitimidade para representar a organização da sociedade civil, via de regra, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição da diretoria vigente, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações. O agente credenciado deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento acompanhada de documento comprobatório de que o mandante ou de que o signatário da carta possui poderes para tanto.

**8.4.** O representante legal ou o agente credenciado, antes da entrega dos envelopes e da credencial, deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**8.5.** A carta de credenciamento ou a procuração, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição, para fins de credenciamento, deverão ser entregues separadamente dos envelopes "A" e "B", referidos no item 9.01 deste Edital, sem prejuízo da regra descrita no subitem 12.01.

**8.6.** Encerrada a fase descrita nos subitens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4, iniciada no horário previsto no subitem 3.1, não mais serão admitidos novos proponentes, devendo a Comissão de Seleção lavrar na ata o recebimento dos envelopes de proposta e documentação de habilitação.

## 9. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

**9.1.** No local, data e hora estabelecidos no subitem 3.1, as organizações da sociedade civil interessadas neste Chamamento Público apresentarão os documentos e as propostas exigidos no presente Edital em 02 (dois) envelopes opacos, indeclassáveis e lacrados, consoante obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

### ENVELOPE "A" - PROPOSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CHAMAMENTO PÚBLICO CP - SMAS N.º 34/2021  
[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

### ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CHAMAMENTO PÚBLICO CP - SMAS N.º 34/2021  
[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

## 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

**10.1.** Os documentos dos ENVELOPES "A" - PROPOSTA - e "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

**10.1.1.** A proposta constante do ENVELOPE "A" será apresentada de acordo com o roteiro estipulado no item 11 deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade da organização da sociedade civil proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração após sua entrega à Comissão de Seleção, na forma do item 09 deste Edital, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.1.2.** Não assistirá à proponente qualquer direito autoral sobre a proposta apresentada, podendo o Município do Rio de Janeiro utilizá-la para atingir os objetivos previstos no Termo de Colaboração objeto deste certame ou de outros que venha a realizar.

**10.2.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes na forma do subitem 9.1.

**10.3.** As organizações da sociedade civil participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município do Rio de Janeiro, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.

**10.4.** A Comissão de Seleção poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.

**10.5.** É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

**10.6.** Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e rubricados pelo representante legal da organização da sociedade civil, ou seu agente credenciado, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal ou agente credenciado nas folhas de documentação, poderá a Comissão de Seleção solicitar a quem tenha poderes para tanto que sane a incorreção. Em caso de descumprimento das formalidades acima por falta de representante legal ou agente credenciado, bem como sua recusa em atender ao solicitado, a organização da sociedade civil será inabilitada.

**10.7.** Somente será avaliada a documentação de habilitação da organização da sociedade civil que apresentar a melhor proposta. O ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - das demais organizações da sociedade civil ficará em poder da Comissão de Seleção até a assinatura do Termo de Colaboração pela organização da sociedade civil vencedora do certame, momento em que sua retirada pelos representantes será permitida. Caso tais documentos não sejam retirados até 05 dias úteis após a publicação do extrato do Termo de Colaboração, do D.O. Rio, estes serão destruídos.

## 11. PROPOSTA

**11.1.** A Proposta deverá ser apresentada em texto digitado, em papel formato A4, com margem esquerda igual a 3cm, margem direita igual a 1cm e margens superior e inferior iguais a 3cm, com espaçamento 1,5 entre as linhas e em fonte verdana, tamanho 10. Deverá ser elaborada de acordo com o roteiro a seguir, observadas ainda as condições estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I).

**11.2.** Constituem os tópicos essenciais da Proposta:

**11.2.1. ÍNDICE:** Deverá conter a paginação correta e todos os tópicos da Proposta.

### 11.2.2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Deverá conter um breve histórico/currículo da organização da sociedade civil com o relato de sua experiência na área de interesse do objeto do edital, destacando se já trabalhou com a modalidade de atividade e o público alvo específico do presente edital. Neste item a organização da sociedade civil deverá relatar se já ganhou algum prêmio ou concurso de projetos, bem como se participa de algum Fórum, Rede ou Associação que discuta a temática em questão neste edital, especificando qual a modalidade de participação (direção, coordenação, membro de grupo de trabalho ou comissão etc).

### 11.2.3. CONHECIMENTO DO PROBLEMA:

Consistirá em uma dissertação própria da organização da sociedade civil a ser desenvolvida com base na sua experiência anterior sobre o objeto do Termo de Colaboração que se pretende celebrar a partir do presente Edital (serão desclassificadas as propostas que simplesmente copiarem os dados do Plano de Trabalho). Deverá ser demonstrado: a) conhecimento sobre as políticas setoriais constantes do Plano de Trabalho (apresentação de conhecimento sobre a legislação, políticas e programas nacionais e municipais); b) apresentação de discussão técnica sobre as modalidades de atendimento dos programas previstos no Plano de Trabalho; c) informações e dados sobre os trabalhos similares já realizados pela organização da sociedade civil; d) dificuldades e desafios encontrados para sua realização; e) soluções propostas para superá-los.

### 11.2.4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Apresentação dissertativa discriminando as atividades a serem desenvolvidas, os prazos, os produtos ou serviços, e a metodologia empregada, conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo I). **As propostas que meramente repetirem o conteúdo do Plano de Trabalho serão desclassificadas.**

**11.3.** As propostas serão julgadas de acordo com:

- (i) o grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria;
- (ii) a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- (iii) a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

**11.3.1.** A proposta será julgada por meio de pontuação, considerando-se os parâmetros estabelecidos abaixo:

A	Fator Grau de Adequação	De 0 a 10
	(i) Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Grau pleno de atendimento (0 a 10 pontos)</li> <li>• Grau satisfatório de atendimento (0 a 5 pontos)</li> <li>• Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 ponto)</li> </ul>
E	Fator Experiência	De 0 a 10
	(i) Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (ii) Experiência da organização da sociedade civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (iii) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atendimento do item (i) (0 a 4 pontos)</li> <li>• Atendimento do item (ii) (0 a 4 pontos)</li> <li>• Atendimento do item (iii) (0 a 2 pontos)</li> </ul>
C	Fator Capacidade Operacional	De 0 a 60
	(i) Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada. (ii) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades. (iii) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atendimento do item (i) (0 a 15 pontos)</li> <li>• Atendimento do item (ii) (0 a 25 pontos)</li> <li>• Atendimento do item (iii) (0 a 20 pontos)</li> </ul>

**11.3.2.** Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que somar o maior número de pontos segundo a escala prevista. Em caso de empate, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator capacidade operacional; persistindo o fato, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator experiência; persistindo, caso permaneça o empate, será considerada a melhor proposta aquela que tiver alcançado maior pontuação no fator grau de adequação. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

**11.3.3.** A organização da sociedade civil que obtiver nota abaixo de 50 (cinquenta) pontos ou que obtiver pontuação zero em qualquer um dos fatores terá sua proposta desclassificada.

**11.3.4.** Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

## 12. HABILITAÇÃO

**12.1.** O ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverá conter todos os documentos especificados a seguir:

**12.1.1.** Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou cópia autenticada do Estatuto da organização da sociedade civil, registrado e com eventuais alterações. Em se tratando de Universidade deverá constar também declaração emitida pelo respectivo Conselho Universitário ou Conselho Superior de Ensino e Pesquisa aprovando a execução do objeto do presente Chamamento Público.

**12.1.2.** Cópia da Ata de Eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

**12.1.3.** Certidão de Regular Funcionamento das Fundações, expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Decreto Municipal n.º 32.318/2010, se a organização da sociedade civil participante for uma fundação.

**12.1.4.** Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

**12.1.5.** Prova de no mínimo 03 (três) anos de existência, através de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



**12.1.6.** Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.

**12.1.7.** Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

**12.1.8.** Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**12.1.8.1.** A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

**12.1.8.2.** A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) E certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

**12.1.8.3.** A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) E certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

**12.1.9.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS.

**12.1.10.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

**12.1.11.** Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei Federal n.º 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal n.º 18.345, de 01.02.2000, OU Declaração firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil (Anexo VIII) de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Para as organizações da sociedade civil sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a mesma tem sua sede.

**12.1.12.** Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em seu quadro nenhum funcionário que ocupe ou tenha ocupado cargo integrante do 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, emitida pelo seu representante legal, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto n.º 19.381/2001 (Anexo VII).

**12.1.13.** Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 07 do presente Edital (Anexo IX).

**12.1.14.** Certidões negativas de falência ou insolvência civil ou recuperação judicial ou extrajudicial expedidas pelo Distribuidor da sede da organização de sociedade civil. Para as entidades sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas. As entidades sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperação judicial ou extrajudicial. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Chamamento Público.

**12.1.15.** Declaração firmada pelo representante legal e em papel timbrado da organização da sociedade civil de que observa cotas mínimas para pessoas de cor negra e mulheres - Decreto n.º 21.083, de 20.02.2002, alterado pelo Decreto n.º 21.253, de 05.04.2002 (Anexo X).

**12.1.16.** Cópia do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal (Lei Federal n.º 8.742 de 07.12.1993, art. 9º) ou Conselho Estadual de Assistência Social, quando não houver conselho de assistência social no município (Lei Federal n.º 12.101, de 27.11.2009, art. 19, § 2º) ou Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS.

**12.01.17** Cópia do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDEPI (Lei n.º 5.208/2010 e Decreto n.º 37.221/2013).

**12.2.** Os documentos necessários à habilitação da organização da sociedade civil farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes na forma do Decreto Municipal n.º 2.477, de 25.01.1980, por servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no momento da sessão pública.

**12.3.** Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões exigidos neste Edital não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias contados até a data da apresentação dos Envelopes "A" e "B".

### 13. ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

**13.1.** A primeira etapa deste Chamamento Público consiste no recebimento dos Envelopes "A" e "B" das organizações de sociedade civil que acudirem ao Certame pela Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do subitem 9.01.

**13.2.** Após superada a fase de representação no processo (item 8 do presente Edital), os envelopes "A" - PROPOSTA - serão abertos e as propostas serão rubricadas por todos os representantes presentes na sessão e pela Comissão de Seleção. Será lavrada ata do ato de recebimento dos envelopes, assim como serão assinalados dia e horário para nova sessão, considerando-se intimados todos os presentes. A ata será publicada no D.O. Rio.

**13.3.** No dia assinalado no subitem anterior, será divulgada pelo Presidente da Comissão de Seleção a classificação das Propostas. Após tal ato, serão abertos os envelopes "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - das organizações da sociedade civil cujas propostas forem mais bem classificadas de acordo com disponibilidade das metas por Coordenadoria de Assistência Social, conforme Plano de Trabalho.

**13.4.** Se a organização de sociedade civil for inabilitada, serão convocadas as organizações da sociedade civil subsequentes e, na ordem de classificação, o Presidente da Comissão de Seleção poderá convidar aquela imediatamente mais bem classificada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. A seguir, será analisada a documentação de habilitação.

### 14. DIREITO DE PETIÇÃO

**14.1.** Após a etapa de julgamento da habilitação, a organização da sociedade civil interessada poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da organização da sociedade civil interessada acarretará decadência do direito de recorrer e a homologação do resultado do processo seletivo.

**14.3.** A não apresentação das razões escritas pelo recorrente acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais.

**14.4.** Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Seleção.

**14.4.1.** A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis;

**14.4.2.** Caso a Comissão de Seleção não reconsidere sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará o recurso à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

**14.5.** O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 15. HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

**15.1.** Uma vez homologado o resultado do Chamamento Público pelo Secretário Municipal de Assistência Social, a organização da sociedade civil será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias, assinar o Termo de Colaboração.

**15.2.** Deixando a organização da sociedade civil de assinar o Termo de Colaboração no prazo de 02 (dois) dias, poderá a Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as organizações da sociedade civil participantes remanescentes, por ordem de classificação, na forma do subitem 13.04.

**15.3.** A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pelos atos de seus empregados.

**15.4.** A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pela qualidade das atividades executadas e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Plano de Trabalho e demais normas técnicas pertinentes, sendo certo que a ocorrência de desconformidade implicará a reexecução da atividade e a substituição dos materiais recusados, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Assistência Social e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.5.** A organização da sociedade civil será também responsável, na forma do Termo de Colaboração, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução das atividades a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

**15.6.** A fiscalização da parceria caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo a organização da sociedade civil se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes à atuação da Secretaria, que não eximem aquela de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e as previstas no Termo.

### 16. FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**16.1.** As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, nos termos da Minuta do Termo de Colaboração, mediante transferência eletrônica, através de crédito no Banco Santander Brasil S.A., conforme contrato n.º 103/2011, publicado no D.O. Rio n.º 195, de 26/12/2011, decorrente de licitação CEL/SMF - PP 01/11, ou em outro Banco que venha a substituí-lo, nos conformes legais, de titularidade da organização de sociedade civil, cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

**16.1.1.** Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

- o objeto da parceria;
- a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou
- a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

**16.1.2.** Ato do Secretário Municipal ou do dirigente máximo da entidade da administração pública municipal disporá sobre os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie.

**16.1.3.** Os pagamentos realizados na forma do item anterior não dispensam o registro do beneficiário final da despesa por ocasião da prestação de contas.

**16.2.** A partir da segunda parcela os repasses estão condicionados à apresentação da prestação de contas pela organização da sociedade civil. Não serão repassados recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

**16.2.1.** No caso de aprovação parcial da prestação de contas, o valor correspondente à glosa será retido até que a exigência seja atendida.

**16.2.2.** A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

**16.3.** A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes relatórios:

**16.3.1.** Relatório de Execução do Objeto, que conterá:

- (i) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, através de Relatório de Atendimento e;
- (ii) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- (iii) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
- (iv) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

**16.3.1.2.** O relatório de que trata o subitem anterior deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- (i) dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- (ii) do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- (iii) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

**16.3.1.3.** As informações de que trata o subitem 16.3.1.2 serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

**16.3.1.4.** O órgão ou a entidade da Administração Pública poderá dispensar a observância do subitem 16.3.1.2 quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

**16.3.1.5.** A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

**16.3.2.** Relatório de Execução Financeira, que contemplará:

- (i) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observados os termos do Decreto Municipal n.º 42.696/2016; e

- (ii) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

**16.4.** A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros.

## 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** A Administração Municipal poderá impor à organização da sociedade civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração a ser celebrado, com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e com o Decreto Municipal n.º 42696/2016, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- (i) Advertência;
- (ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- (iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

## 18. FORO

**18.1.** Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração de Termo de Colaboração.

**19.2.** A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo de Colaboração.

**19.3.** Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social observará as regras do presente Edital, a Lei Federal n.º 13.019/2014 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

**19.4.** Ficam as organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

**19.5.** A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) por termo aditivo à parceria para:

- (a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;
- (b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- (c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
- (d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

(ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- (a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
- (b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

**19.6.** Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

- (i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e
- (ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

**19.7.** Anteriormente à celebração da parceria, a organização da sociedade civil deve se cadastrar junto ao Sistema Gerencial de Informação de Materiais - SIGMA.

**19.8.** Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo I – Plano de Trabalho;

Anexo II – Minuta de Termo de Colaboração;

Anexo II A – Declaração de Conhecimento a Lei Federal n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013

Anexo II B – Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa

Anexo II C – Autorização - DECRETO RIO n.º 46785 /2019

Anexo III – Carta de Credenciamento (assinatura com firma reconhecida)

(fora dos envelopes);

Anexo III A – Autorização de Uso da Imagem/Voz.

Anexo IV – Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em sua Diretoria pessoas que participem da Diretoria de outra fundação privada ou associação (**Envelope B**);

Anexo V – Declaração de Instrumentos Jurídicos Firmados (**Envelope B**);

Anexo IV – Declaração de Execução sem Subdelegação (**Envelope B**);

Anexo VII – Declaração de Conformidade ao Decreto Municipal n.º 19.381/2001 (**Envelope B**);

Anexo VIII – Declaração de Ilícitos Trabalhistas (**Envelope B**);

Anexo IX – Declaração de Inexistência de Impedimento (**Envelope B**);

Anexo X – Declaração de Cota Mínima (**Envelope B**);

Anexo XI – Critérios de Julgamento das Propostas.

**19.9.** Este Edital e seus anexos contêm 77 (setenta e sete) folhas, todas rubricadas pelo Presidente da Comissão de Seleção.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021.

BRUNA STEPHEN DA MOTTA NOVAES

Presidente da Comissão de Seleção

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMUNICADO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal n.º 3.282, de 10 de outubro de 2001,

### CONSIDERANDO:

I - O Memorando AS/CACT n.º 098/2021, de 13/09/2021, que informa a relação dos conselheiros tutelares titulares com férias ratificadas pela GRH - Gerência de Recursos Humanos/SMAS, para o mês de **OUTUBRO/2021** e solicita a convocação de suplentes.

### COMUNICA:

I - O 1º suplente **LEANDRO FARIAS DE SOUZA** - matrícula 66/324.992-7 assumirá a função de conselheiro tutelador, durante as férias (01/10/21 a 30/10/21) da titular **CRISTIANE ANDREIA DE OLIVEIRA** - matrícula 66/323.597-5, do Conselho Tutelar 01 - Centro.

II - O 3º suplente **LUIZ ALBERTO DA SILVA RODRIGUES** assumirá a função de Conselheiro Tutelar, durante as férias (01/10/2021 a 30/10/2021) da titular **MILENA SALGUEIRO DE OLIVEIRA** - matrícula 66/247.684-4, do Conselho Tutelar 03 - Vila Isabel, considerando que o 2º suplente **WALTER DA CONCEIÇÃO RODRIGUES** - matrícula 66/271.237-0 assumiu como conselheiro tutelador titular, a partir de 26/08/2021, com a renúncia da 2ª titular **ANA CAROLINA DE NORONHA LOUREIRO**, ocorrido em 24/08/2021, e do afastamento da 1ª suplente **LUCILENE BALBINO DA SILVA**, conforme publicação em D.O. de 25/03/2021.

III - O 1º suplente **ANDERSON LUIZ CARDOSO DA SILVA** - matrícula 66/325.181-6 assumirá a função de Conselheiro Tutelar, durante as férias (01/10/2021 a 30/10/2021) da titular **ROSELI GOMES COELHO DA SILVA** - matrícula 66/249.780-8, do Conselho Tutelar 04 - Méier.

IV - A 1ª suplente **CECÍLIA SIMÕES VAZ** - matrícula 66/311.562-3 assumirá a função de Conselheira Tutelar, durante as férias (01/10/2021 a 30/10/2021) da titular **SANDRA GUEDES TEIXEIRA** - matrícula 66/299.209-7, do Conselho Tutelar 05 - Ramos.

V - A 2ª suplente **CARLA ANICETO DA SILVA** - matrícula 66/297.832-8 assumirá a função de Conselheira Tutelar, durante as férias (01/10/2021 a 30/10/2021) do titular **REINALDO DE MIRANDA NEVES** matrícula 66/319.295-2, do Conselho Tutelar 06 - Madureira, considerando que o 1º suplente **ANDERSON DE AZEVEDO FONTES** não possui disponibilidade para o período.

VI - A 2ª suplente **GRECIELE DE SOUZA FREIRE** - matrícula 66/297.842-7 assumirá a função de conselheira tutelador, durante as férias (01/10/2021 a 30/10/2021) da titular **RAYANE FERNANDES DA SILVA** - matrícula 66/319.312-5, Conselho Tutelar 16 - Barra da Tijuca, considerando que a 1ª suplente Marinauva de Azevedo Souza - matrícula 66/297.823-7 assumiu como Conselheira Tutelar Titular, em 01/06/2021, no lugar da titular **Ana Cristina Rocha Nunes**, que renunciou ao cargo, em 31/05/2021.



Todos os suplentes deverão comparecer à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, à Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, sala 698, Cidade Nova, **onde receberão a carta de apresentação**. Serão necessários os seguintes documentos: 1-Carteira de Identidade; 2-CPF; 3-Comprovante de residência; 4-PIS ou PASEP; 5-Declaração de Imposto de Renda; 6-Título de Eleitor; 7- Certificado de Reservista;

8 - Comprovante de Vacinação - COVID-19.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021.

Érica Maia Campelo Arruda  
Presidente do CMDCA-Rio

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO**  
**COMISSÃO ELEITORAL**  
**EDITAL Nº 10/2021**

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro, instituída pela Resolução CMAS Nº 33/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista a Resolução CMAS Nº 31/2019 que regulamenta o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro;

**Determina:**

1. Após a entrada dos últimos pedidos de habilitação e da análise dos recursos encaminhados, foram habilitadas as seguintes candidaturas dos segmentos **TRABALHADORES DO SUAS** e **USUÁRIOS DO SUAS**:

**CANDIDATOS**  
**TRABALHADORES DO SUAS**  
(03 VAGAS PARA TITULAR E 03 VAGAS PARA SUPLENTE)

ORGANIZAÇÃO	DATA DA ENTREGA FINAL DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	HORÁRIO DA ENTREGA FINAL DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	ELEITOR
FÓRUM MUNICIPAL DOS TRABALHADORES DO SUAS DO RIO DE JANEIRO	06/08/2021	19:42:00	ALESSANDRA CELITA COUTO
SINDFILANTRÓPICAS	25/08/2021	11:13:00	ADEMILSON NARIO RIBEIRO
FENAS	31/08/2021	20:37:00	ALZIRA PRATA FARIA
SINDICATO DOS PSICÓLOGOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -SINDPSI/RJ	20/09/2021	09:05:00	LIDISTON PEREIRA DA SILVA

**CANDIDATOS**  
**USUÁRIOS DO SUAS**  
(04 VAGAS PARA TITULAR E 04 VAGAS PARA SUPLENTE)

ORGANIZAÇÃO	DATA DA ENTREGA FINAL DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	HORÁRIO DA ENTREGA FINAL DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	ELEITOR
INSTITUTO ECO VIDA	19/07/2021	17:51:00	RICARDO SANT'ANNA REIS
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE CAVALCANTI E ADJACÊNCIAS	26/07/2021	03:46:00	PETRINA DA CONSOLAÇÃO ANDRADE GUTIERREZ
MOVIMENTO NACIONAL DE POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	23/08/2021	*****	MARALICE DOS SANTOS
COMISSÃO LOCAL 1ª CAS	01/09/2021	21:36:00	ELIZABETH PENA NUNES
ASSOCIAÇÃO PRO MELHORAMENTO DO MORRO DO SALGUEIRO	17/09/2021	17:25:00	MARCOS FLORENCIO MAINART
RAYANA ALVES DA SILVA	20/09/2021	17:12:00	RAYANA ALVES DA SILVA
ELI GOMES DA SILVA FILHO	21/09/2021	10:14:00	ELI GOMES DA SILVA FILHO
IRIS PASCHOAL LEANDRO	21/09/2021	10:06:00	IRIS PASCHOAL LEANDRO

2. Estão aptos a votar os seguintes representantes:

**ELEITORES**  
**TRABALHADORES DO SUAS**

ORGANIZAÇÃO	ELEITOR
SASERJ	EDMILSON SOARES REIS
FETSUAS-RJ	VÂNIA DE CÁSSIA DE ARAÚJO DUTRA

**ELEITORES**  
**USUÁRIOS DO SUAS**

ORGANIZAÇÃO	ELEITOR
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E ASSOCIAÇÕES DE GUARATIBA	PAULO ROGÉRIO PEREIRA
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO COQUEIRO	ROBERTO ALVES DA SILVA JUNIOR

3. Foram indeferidos os recursos das seguintes organizações que pleiteavam habilitação como eleitores no segmento Usuários do SUAS:

- Movimento de Mulheres do Parque Horácio Cordeiro Franco
  - Não se caracteriza como organização de Usuários, mas sim como de atendimento à usuários
- Associação Aliança Ativa
  - Não se caracteriza como organização de Usuários, mas sim como de atendimento à usuários
- Associação Recreativo Caldeirão do Coqueiro
  - Não se caracteriza como organização de Usuários, mas sim como de atendimento à usuários
- Grupo de Ação Social Comunitária - GASCO
  - Não se caracteriza como organização de Usuários, mas sim como de atendimento à usuários
- Instituto Thereza Tosta
  - Não se caracteriza como organização de Usuários, mas sim como de atendimento à usuários
- Foram indeferidos os seguintes pedidos organizações que pleiteavam habilitação como eleitores no segmento Usuários do SUAS

- Associação Centro de Mulheres Impulsionando para o Futuro
  - Motivo: Não se caracteriza como organização representante de usuários nem como associação de moradores
- Grupo Cultural Nosso Ritmo
  - Motivo: Não se caracteriza como organização representante de usuários nem como associação de moradores. CNPJ inativo
- Instituto Beneficente Correnteza do Bem
  - Motivo: Não se caracteriza como organização representante de usuários nem como associação de moradores.

Carlos Roberto Laudelino

Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO**  
**COMISSÃO ELEITORAL**  
**EDITAL Nº 09/2021**  
**RETIFICAÇÃO**

Onde se lê:

**CANDIDATOS**  
**USUÁRIOS DO SUAS**  
(04 VAGAS PARA TITULAR E 04 VAGAS PARA SUPLENTE)

ORGANIZAÇÃO	DATA DA ENTREGA FINAL DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	HORÁRIO DA ENTREGA FINAL DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	ELEITOR
INSTITUTO ECO VIDA	19/07/2021	17:51:00	RICARDO SANT'ANNA REIS
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE CAVALCANTI E ADJACÊNCIAS	26/07/2021	03:46:00	PETRINA DA CONSOLAÇÃO ANDRADE GUTIERREZ
MOVIMENTO NACIONAL DE POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	23/08/2021	*****	MARALICE DOS SANTOS
COMISSÃO LOCAL 1ª CAS	01/09/2021	21:36:00	ELIZABETH PENA NUNES
ASSOCIAÇÃO PRO MELHORAMENTO DO MORRO DO SALGUEIRO			

Leia-se:

**CANDIDATOS**  
**USUÁRIOS DO SUAS**  
(04 VAGAS PARA TITULAR E 04 VAGAS PARA SUPLENTE)

ORGANIZAÇÃO	DATA DA ENTREGA FINAL DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	HORÁRIO DA ENTREGA FINAL DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	ELEITOR
INSTITUTO ECO VIDA	19/07/2021	17:51:00	RICARDO SANT'ANNA REIS
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE CAVALCANTI E ADJACÊNCIAS	26/07/2021	03:46:00	PETRINA DA CONSOLAÇÃO ANDRADE GUTIERREZ
MOVIMENTO NACIONAL DE POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	23/08/2021	*****	MARALICE DOS SANTOS
COMISSÃO LOCAL 1ª CAS	01/09/2021	21:36:00	ELIZABETH PENA NUNES
ASSOCIAÇÃO PRO MELHORAMENTO DO MORRO DO SALGUEIRO	17/09/2021	17:25:00	MARCOS FLORENCIO MAINART

**D.O. RIO Nº 136 de 21 de Setembro de 2021, Página 65, 2ª coluna.**

Onde se lê:

2. Estão aptos a votar os seguintes representantes:

**ELEITORES**  
**TRABALHADORES DO SUAS**

ORGANIZAÇÃO	ELEITOR
SASERJ	EDMILSON SOARES REIS
FETSUAS-RJ	VÂNIA DE CÁSSIA DE ARAÚJO DUTRA

**ELEITORES**  
**USUÁRIOS DO SUAS**

ORGANIZAÇÃO	ELEITOR
ASSOCIAÇÃO PRÓ MELHORAMENTOS DO MORRO DO SALGUEIRO	DENISE VIEIRA DOS SANTOS

Leia-se:

2. Estão aptos a votar os seguintes representantes:

**ELEITORES**  
**TRABALHADORES DO SUAS**

ORGANIZAÇÃO	ELEITOR
SASERJ	EDMILSON SOARES REIS
FETSUAS-RJ	VÂNIA DE CÁSSIA DE ARAÚJO DUTRA

**D.O. RIO Nº 136 de 21 de Setembro de 2021, Página 65, 2ª coluna.**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**  
**AVISOS**  
**EXPEDIENTE DE 16.09.2021**

**09/051764/2021** - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, NÃO IMPONHO a aplicação da penalidade à empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI., CNPJ nº 34.729.047/0001-02, referente a Nota Fiscal nº 7325, referente ao processo instrutivo nº 09/004781/2019, com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

**09/051762/2021** - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, NÃO IMPONHO a aplicação da penalidade à empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI., CNPJ nº 34.729.047/0001-02, referente a Nota Fiscal nº 7172, referente ao processo instrutivo nº 09/004781/2019, com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

**09/051761/2021** - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, NÃO IMPONHO a aplicação da penalidade à empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI., CNPJ nº 34.729.047/0001-02, referente a Nota Fiscal nº 7068, referente ao processo instrutivo nº 09/004781/2019, com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

**09/051763/2021** - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, NÃO IMPONHO a aplicação da penalidade à empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI., CNPJ nº 34.729.047/0001-02, referente a Nota Fiscal nº 7324, referente ao processo instrutivo nº 09/004781/2019, com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

**09/050539/2021** - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, IMPONHO à empresa ROAD BRAZIL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., CNPJ nº 09.043.326/0001-70, a penalidade de MULTA no valor R\$ 475,60 (Quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor da Nota Fiscal nº 099, referente ao processo instrutivo nº 09/000489/2017, com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

**09/051768/2021** - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, NÃO IMPONHO a aplicação da penalidade à empresa IFAL IND. E COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., CNPJ nº 00.376.959/0001-26, referente à Nota Fiscal nº 15186, correspondente ao processo instrutivo nº 09/002583/2021 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

**09/051766/2021** - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, NÃO IMPONHO a aplicação da penalidade à empresa IFAL IND. E COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., CNPJ nº 00.376.959/0001-26, referente à Nota Fiscal nº 15152, correspondente ao processo instrutivo nº 09/001426/2021 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

**09/051779/2021** - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, NÃO IMPONHO a aplicação da penalidade à empresa FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICA FARMACEUTICA CEARENSE LTDA., CNPJ nº 06.628.333/0001-46, referente à Nota Fiscal nº 265812, referente ao processo instrutivo nº 09/000258/2020, com fulcro no artigo 589 inciso III do RGCAF.

**09/050085/2021** - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CS/GPL - Multas, IMPONHO à empresa ESPECIFARMA COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 00.085.822/0001-12, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 283,33 (Duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) correspondentes a 0,5% (meio por cento) do valor da Nota Fiscal nº 141375 referente ao processo instrutivo nº 09/003671/2018, com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

**09/050023/2021** - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, NÃO IMPONHO a aplicação da penalidade à empresa NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI., CNPJ nº 32.350.180/0001-28, referente à Nota Fiscal nº 6440, correspondente ao processo instrutivo nº 09/002112/2019 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

**09/050024/2021** - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, NÃO IMPONHO a aplicação da penalidade à empresa NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI., CNPJ nº 32.350.180/0001-28, referente à Nota Fiscal nº 6445, correspondente ao processo instrutivo nº 09/002112/2019 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

**09/050022/2021** - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, NÃO IMPONHO a aplicação da penalidade à empresa NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI., CNPJ nº 32.350.180/0001-28, referente à Nota Fiscal nº 6387, correspondente ao processo instrutivo nº 09/002112/2019 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

**09/050020/2021** - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, NÃO IMPONHO a aplicação da penalidade à empresa NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI., CNPJ nº 32.350.180/0001-28, referente à Nota Fiscal nº 6362, correspondente ao processo instrutivo nº 09/002112/2019 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

**09/050019/2021** - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, NÃO IMPONHO a aplicação da penalidade à empresa NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI., CNPJ nº 32.350.180/0001-28, referente à Nota Fiscal nº 6425, correspondente ao processo instrutivo nº 09/002112/2019 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

**09/050021/2021** - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, NÃO IMPONHO a aplicação da penalidade à empresa NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI., CNPJ nº 32.350.180/0001-28, referente à Nota Fiscal nº 6389, correspondente ao processo instrutivo nº 09/002112/2019 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CAP Nº 382 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

A Coordenação de Administração de Pessoas, convoca o(s) abaixo relacionado(s), tendo em vista aprovação no Processo Seletivo realizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, através do **Edital CGP nº 039/2021, D.O Rio de 27/08/2021, página 64 a 68**, com resultado final publicado através do **Edital CGP nº 041/2021, D.O Rio 20/09/2021, página 92 a 103**, a comparecer(em) na Rua Afonso Cavalcanti, nº . 455, Bloco 1, 6º andar, sala 615, Cidade Nova - Rio de Janeiro / RJ, conforme calendário abaixo, para firmar contrato de trabalho por tempo determinado, no emprego que menciona, com fundamento na Lei 6.265, de 30 de outubro de 2017, que altera o art. 5º da Lei nº 6.146, de 11 de abril de 2017, autorizando o período de contrato para 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº **09/000.751/2017**.

**COMPARECIMENTO CONFORME TABELA**

CPF	CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL CGP Nº 041/2021	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	COMPARECER EM	HORÁRIO
***.***.6-33	1º	IGOR JULIANO DE PAULA	MEDICO PSQUIATRIA	CAPSI JOÃO DE BARRO	22/09/2021	22/09/2022	22/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***.***.7-68	1º	MARIA STÄEL FIALHO SALLES	MEDICO OBSTETRICIA	S/SUBHUE/HMLJ/CMILD - COORDENAÇÃO MATERNO INFANTIL LEILA DINIZ	22/09/2021	22/09/2022	22/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***.***.7-05	2º	ANNA MARIA DE BARROS SILVA LIMA	MEDICO OBSTETRICIA	S/SUBHUE/HMLJ/CMILD - COORDENAÇÃO MATERNO INFANTIL LEILA DINIZ	22/09/2021	22/09/2022	22/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***.***.7-02	3º	ALINE DA SILVA GARCIA	MEDICO OBSTETRICIA	S/SUBHUE/HMLJ/CMILD - COORDENAÇÃO MATERNO INFANTIL LEILA DINIZ	22/09/2021	22/09/2022	22/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***.***.7-00	4º	HELDER LUIZ MARQUES DA COSTA	MEDICO OBSTETRICIA	S/SUBHUE/HMLJ/CMILD - COORDENAÇÃO MATERNO INFANTIL LEILA DINIZ	22/09/2021	22/09/2022	22/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***.***.7-00	5º	MARCIA SEVERINA DA SILVA	MEDICO OBSTETRICIA	S/SUBHUE/HMLJ/CMILD - COORDENAÇÃO MATERNO INFANTIL LEILA DINIZ	22/09/2021	22/09/2022	22/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***.***.7-53	1º	LEDA LIMA LINDOTE VIEIRA	MEDICO OBSTETRICIA	S/SUHUE/HMAF - HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING	22/09/2021	22/09/2022	22/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***.***.7-62	3º	DANIELA PACHECO CARNEIRO	MEDICO OBSTETRICIA	S/SUHUE/HMAF - HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING	22/09/2021	22/09/2022	22/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***.***.7-11	5º	SIMONE SCHUENCK MACHADO LIMA	MEDICO OBSTETRICIA	S/SUHUE/HMAF - HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING	22/09/2021	22/09/2022	22/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***.***.7-91	7º	PRISCILLA ALVES MATTOS DE SOUZA	MEDICO OBSTETRICIA	S/SUHUE/HMAF - HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING	22/09/2021	22/09/2022	22/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***.***.7-07	1º	SAMIA DANIELE SIEBRA BOUCAS	MEDICO PEDIATRIA (SALA DE PARTO)	S/SUHUE/HMAF - HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING	22/09/2021	22/09/2022	22/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***.***.7-53	1º	ALEXANDRE CESAR GUIMARAES BAFFA	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/HMCD - HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA	22/09/2021	22/09/2022	22/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***.***.7-77	2º	JOSE LUIS MENDOZA MONTECINOS	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/HMCD - HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA	22/09/2021	22/09/2022	22/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***.***.7-00	3º	MARIA LOUISE AMORIM RODRIGUES	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/HMCD - HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA	22/09/2021	22/09/2022	22/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***.***.7-68	4º	VALERIA FERNANDES	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/HMCD - HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA	22/09/2021	22/09/2022	22/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***.***.7-01	21º	THIAGO ALVES CAVALCANTE	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/HMCD - HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA	22/09/2021	22/09/2022	22/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***.***.7-08	1º	DARLI FERNANDES DE OLIVEIRA	MEDICO CIRURGIA PEDIATRICA	S/SUBHUE/HMCD - HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA	22/09/2021	22/09/2022	22/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***.***.7-80	1º	AMANDA APARECIDA CARDOSO FELIX	MEDICO NEONATOLOGIA	S/SUBHUE/HMCD - HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA	22/09/2021	22/09/2022	22/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***.***.7-27	2º	ANDRESSA RANGEL DE OLIVEIRA LIMA	MEDICO NEONATOLOGIA	S/SUBHUE/HMCD - HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA	23/09/2021	23/09/2022	23/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***.***.7-00	1º	PAULA ALMEIDA GALVAO FERREIRA	MEDICO OBSTETRICIA	S/SUBHUE/HMCD - HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA	23/09/2021	23/09/2022	23/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***.***.7-63	2º	CATARINA LABOURE SOPHIA DE MIRANDA LIMA	MEDICO OBSTETRICIA	S/SUBHUE/HMCD - HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA	23/09/2021	23/09/2022	23/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***.***.7-89	3º	BARBARA DE CARVALHO FERNANDES DIAS	MEDICO OBSTETRICIA	S/SUBHUE/HMCD - HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA	23/09/2021	23/09/2022	23/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***.***.7-02	1º	RENATA DE FARIAS CARDOSO NOCKER	MEDICO PEDIATRIA (SALA DE PARTO)	S/SUBHUE/HMCD - HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA	23/09/2021	23/09/2022	23/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***.***.7-00	1º	OTAVIO AUGUSTO DO NASCIMENTO LEAL	MEDICO INTENSIVISTA ADULTO	S/SUBHUE/HMFM - HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHAES	23/09/2021	23/09/2022	23/09/2021	10:00 ÀS 13:00



*** **7-21	1º	ALINE OLIVEIRA DO ESPÍRITO SANTO POSSEBON	MEDICO OBSTETRICIA	S/SUBHUE/HMFM - HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHAES	23/09/2021	23/09/2022	23/09/2021	10:00 ÀS 13:00
*** **3-41	2º	RIANNE FREITAS DE ARAUJO GOMES	MEDICO OBSTETRICIA	S/SUBHUE/HMFM - HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHAES	23/09/2021	23/09/2022	23/09/2021	10:00 ÀS 13:00
*** **7-97	3º	MONICA DE SOUSA GONCALVES	MEDICO OBSTETRICIA	S/SUBHUE/HMFM - HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHAES	23/09/2021	23/09/2022	23/09/2021	10:00 ÀS 13:00
*** **7-08	4º	MARIANE SIMOES RAMOS	MEDICO OBSTETRICIA	S/SUBHUE/HMFM - HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHAES	23/09/2021	23/09/2022	23/09/2021	10:00 ÀS 13:00
*** **7-23	1º	RAPHAELA SCARPAT ENNE	MEDICO PEDIATRIA (SALA DE PARTO)	S/SUBHUE/HMFM - HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHAES	23/09/2021	23/09/2022	23/09/2021	10:00 ÀS 13:00
*** **7-57	1º	MONICA CARMONA VENTURA COUTINHO	MEDICO OBSTETRICIA	S/SUHUE/HMHP - HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO	23/09/2021	23/09/2022	23/09/2021	10:00 ÀS 13:00
*** **7-83	1º	NATHALIA SOUZA SANTOS	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/HMJ - HOSPITAL MUNICIPAL JESUS	23/09/2021	23/09/2022	23/09/2021	10:00 ÀS 13:00
*** **7-18	2º	RAFAELA CORREIA DA SILVA	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/HMJ - HOSPITAL MUNICIPAL JESUS	23/09/2021	23/09/2022	23/09/2021	10:00 ÀS 13:00
*** **7-07	3º	MATHEUS DENECKE PADILHA	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/HMJ - HOSPITAL MUNICIPAL JESUS	23/09/2021	23/09/2022	23/09/2021	10:00 ÀS 13:00
*** **7-34	4º	CHRISTINA PEREIRA NUNES	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/HMJ - HOSPITAL MUNICIPAL JESUS	23/09/2021	23/09/2022	23/09/2021	10:00 ÀS 13:00
*** **1-77	2º	PAULO ROBERTO VILELA MENDES	MEDICO CIRURGIA PLASTICA	S/SUBHUE/HMJ - HOSPITAL MUNICIPAL JESUS	23/09/2021	23/09/2022	23/09/2021	10:00 ÀS 13:00
*** **7-53	1º	EDUARDO DOS SANTOS AZZI	MEDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	S/SUBHUE/ HMBR - HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO	23/09/2021	23/09/2022	23/09/2021	10:00 ÀS 13:00
*** **7-39	2º	CAMILA CAMISAO HENRIQUES	MEDICO CIRURGIA PEDIATRICA	S/SUBHUE/HMNSL - HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO	24/09/2021	24/09/2022	24/09/2021	10:00 ÀS 13:00
*** **7-36	1º	THAIS BRAGATTO ALMEIDA E SILVA	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/ HMAR - HOSPITAL MUNICIPAL ALVARO RAMOS	24/09/2021	24/09/2022	24/09/2021	10:00 ÀS 13:00
*** **7-96	2º	EDUARDO VASCONCELOS MAGALHAES JUNIOR	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/ HMAR - HOSPITAL MUNICIPAL ALVARO RAMOS	24/09/2021	24/09/2022	24/09/2021	10:00 ÀS 13:00
*** **7-30	1º	ALICE ALMEIDA MARTINS DE ANDRADE	MÉDICO CIRURGIA PLASTICA	S/SUBHUE/ HMBR - HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO	24/09/2021	24/09/2022	24/09/2021	10:00 ÀS 13:00
*** **7-57	4º	FERNANDA BRAGA MATA CAMPOS	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/ HMBR - HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO	24/09/2021	24/09/2022	24/09/2021	10:00 ÀS 13:00
*** **7-89	5º	JULIA CRISTINA DAUMAS CALDAS	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/ HMBR - HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO	24/09/2021	24/09/2022	24/09/2021	10:00 ÀS 13:00
*** **7-91	6º	ROSARIA VALERIA VOMMARO PAULO	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/ HMBR - HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO	24/09/2021	24/09/2022	24/09/2021	10:00 ÀS 13:00
*** **7-54	13º	EDILSON RAIMUNDO DE CASTRO	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/ HMBR - HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO	24/09/2021	24/09/2022	24/09/2021	10:00 ÀS 13:00
*** **7-09	14º	ANDRE VINICIUS MENDES BRANDAO	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/ HMBR - HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO	24/09/2021	24/09/2022	24/09/2021	10:00 ÀS 13:00
*** **7-96	1º	MARCIA DA CONCEIÇÃO SILVA	MEDICO GERIATRIA	S/SUBHUE/ HMBR - HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO	24/09/2021	24/09/2022	24/09/2021	10:00 ÀS 13:00
*** **7-13	1º	GISELA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	MEDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	S/SUBHUE/HMJ - HOSPITAL MUNICIPAL JESUS	24/09/2021	24/09/2022	24/09/2021	10:00 ÀS 13:00
*** **7-89	4º	VITOR MOREIRA VIANA	MEDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	S/SUBHUE/HMJ - HOSPITAL MUNICIPAL JESUS	24/09/2021	24/09/2022	24/09/2021	10:00 ÀS 13:00
*** **7-05	1º	EVELYN DA SILVA MARINHO	MEDICO RADIOLOGIA	S/SUBHUE/ HMBR - HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO	24/09/2021	24/09/2022	24/09/2021	10:00 ÀS 13:00
*** **7-91	1º	MARCIA MOTTA VEIGA FUCHS	MEDICO PEDIATRIA	S/SUBHUE/HMFST - HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES	24/09/2021	24/09/2022	24/09/2021	10:00 ÀS 13:00
*** **7-01	2º	CAROLINA MELLO DE QUEIROZ	MEDICO PEDIATRIA	S/SUBHUE/HMFST - HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES	24/09/2021	24/09/2022	24/09/2021	10:00 ÀS 13:00
*** **3-79	3º	FERNANDA MAMEDE DOS SANTOS	MEDICO PEDIATRIA	S/SUBHUE/HMFST - HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES	27/09/2021	27/09/2022	27/09/2021	10:00 ÀS 13:00
*** **7-68	1º	CHRISTINA MARIA AMORIM DA COSTA	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/HMP - HOSPITAL MUNICIPAL DE PIEDADE	27/09/2021	27/09/2022	27/09/2021	10:00 ÀS 13:00
*** **7-04	2º	GERALDO JORGE CAVALCANTE JUNIOR	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/HMP - HOSPITAL MUNICIPAL DE PIEDADE	27/09/2021	27/09/2022	27/09/2021	10:00 ÀS 13:00
*** **7-44	3º	CARLOS EDUARDO VILARDO SEDA	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/HMP - HOSPITAL MUNICIPAL DE PIEDADE	27/09/2021	27/09/2022	27/09/2021	10:00 ÀS 13:00
*** **7-54	4º	ADRIANA DIAS MACHADO	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/HMP - HOSPITAL MUNICIPAL DE PIEDADE	27/09/2021	27/09/2022	27/09/2021	10:00 ÀS 13:00
*** **7-25	5º	MARIA CRISTINA PENA	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/HMP - HOSPITAL MUNICIPAL DE PIEDADE	27/09/2021	27/09/2022	27/09/2021	10:00 ÀS 13:00
*** **7-98	6º	PATRICIA LOPES TEIXEIRA	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/HMP - HOSPITAL MUNICIPAL DE PIEDADE	27/09/2021	27/09/2022	27/09/2021	10:00 ÀS 13:00
*** **7-81	1º	KATIA CRISTINA CARVALHO DE MELO MATOS	MEDICO PNEUMOLOGIA	S/SUBHUE/HMRPS - HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA	27/09/2021	27/09/2022	27/09/2021	10:00 ÀS 13:00
*** **7-31	2º	RENAN MARQUES FERREIRA MARCULINO	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	27/09/2021	27/09/2022	27/09/2021	10:00 ÀS 13:00
*** **7-93	3º	SAULO MARQUES QUINTAL	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	27/09/2021	27/09/2022	27/09/2021	10:00 ÀS 13:00
*** **6-96	4º	LUCIANA MOREIRA BENATTI AMARAL	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	27/09/2021	27/09/2022	27/09/2021	10:00 ÀS 13:00
*** **7-72	1º	RICARDO JEVAUX TAVARES	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	27/09/2021	27/09/2022	27/09/2021	10:00 ÀS 13:00
*** **7-34	2º	RICARDO RESENDE PADILHA	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	27/09/2021	27/09/2022	27/09/2021	10:00 ÀS 13:00
*** **7-03	3º	INGRID MARIZ ARAGUEZ	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	27/09/2021	27/09/2022	27/09/2021	10:00 ÀS 13:00
*** **6-14	4º	KELLY MEDEIROS PERDIGAO	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	27/09/2021	27/09/2022	27/09/2021	10:00 ÀS 13:00
*** **7-80	5º	LUCIANA MARTUCHELLI SIQUEIRA DE AZEVEDO	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	27/09/2021	27/09/2022	27/09/2021	10:00 ÀS 13:00
*** **7-91	8º	INGRID CASSEL MIKLOS	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	27/09/2021	27/09/2022	27/09/2021	10:00 ÀS 13:00
*** **7-68	9º	SUZANA PATURY PENIDO SALLES	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	27/09/2021	27/09/2022	27/09/2021	10:00 ÀS 13:00
*** **7-52	10º	LUIZ FELIPE PAIVA MENDONÇA	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	27/09/2021	27/09/2022	27/09/2021	10:00 ÀS 13:00
*** **5-87	12º	SILVANA DO BOMFIM OLIVEIRA GONDO	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	28/09/2021	28/09/2022	28/09/2021	10:00 ÀS 13:00
*** **7-73	1º	ANDREIA FAE	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	28/09/2021	28/09/2022	28/09/2021	10:00 ÀS 13:00
*** **7-82	2º	TAMIRES TEIXEIRA PIRACIABA	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	28/09/2021	28/09/2022	28/09/2021	10:00 ÀS 13:00
*** **7-56	3º	CRISTIANE AMARAL GARCIA MENDONÇA	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	28/09/2021	28/09/2022	28/09/2021	10:00 ÀS 13:00
*** **7-20	4º	JULIO CESAR RODRIGUES DE LIMA	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	28/09/2021	28/09/2022	28/09/2021	10:00 ÀS 13:00
*** **9-08	6º	AMANDA CASSIA RIBEIRO FERNANDES	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	28/09/2021	28/09/2022	28/09/2021	10:00 ÀS 13:00
*** **7-90	7º	LEIVY ZUCKER CYTRYN	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	28/09/2021	28/09/2022	28/09/2021	10:00 ÀS 13:00
*** **7-52	1º	ADRIANA PAULA LOPES OGANDO	MEDICO NEONATOLOGIA	S/SUBHUE/HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	28/09/2021	28/09/2022	28/09/2021	10:00 ÀS 13:00

***7-93	2º	LAURA MONTEIRO ALVES MOREIRA	MEDICO NEONATOLOGIA	S/SUBHUE/HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	28/09/2021	28/09/2022	28/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***7-30	3º	THABATA FEITOZA BARBOSA	MEDICO NEONATOLOGIA	S/SUBHUE/HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	28/09/2021	28/09/2022	28/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***7-49	1º	VICENTE DE VASCONCELLOS PAVAN	MEDICO NEUROCIRURGIA	S/SUBHUE/HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	28/09/2021	28/09/2022	28/09/2021	10:00 ÀS 13:00
1***7-98	3º	CARLOS ALBERTO DE SOUZA MOREIRA	MEDICO NEUROCIRURGIA	S/SUBHUE/HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	28/09/2021	28/09/2022	28/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***7-63	2º	ELISABETE APARECIDA BEZERRA ROCHA	MEDICO OBSTETRICIA	S/SUBHUE/HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	28/09/2021	28/09/2022	28/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***6-78	3º	MARCELA IGNACCHITI LACERDA AVILA	MEDICO OBSTETRICIA	S/SUBHUE/HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	28/09/2021	28/09/2022	28/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***7-11	4º	LORENNIA BELLADONNA	MEDICO OBSTETRICIA	S/SUBHUE/HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	28/09/2021	28/09/2022	28/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***7-83	5º	RAFAEL GRAVINA KINUPP	MEDICO OBSTETRICIA	S/SUBHUE/HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	28/09/2021	28/09/2022	28/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***7-93	6º	JULIANA SOUZA DE OLIVEIRA CAMPOS	MEDICO OBSTETRICIA	S/SUBHUE/HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	28/09/2021	28/09/2022	28/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***7-40	7º	FLAVIA GOMES DA COSTA SIMAS CAHN	MEDICO OBSTETRICIA	S/SUBHUE/HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	28/09/2021	28/09/2022	28/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***7-19	8º	GIULIANA MADRUGA DA COSTA BINELLO SIMISS GIRARD	MEDICO OBSTETRICIA	S/SUBHUE/HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	28/09/2021	28/09/2022	28/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***7-00	3º	LEANDRO CHAVES DE AVELLAR	MEDICO ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA	S/SUBHUE/HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	29/09/2021	29/09/2022	29/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***7-45	6º	MARCELO GOMES GERK	MEDICO ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA	S/SUBHUE/HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	29/09/2021	29/09/2022	29/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***7-43	10º	PATRICIA DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS	MEDICO ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA	S/SUBHUE/HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	29/09/2021	29/09/2022	29/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***7-06	11º	BRUNO PARILHA COUTINHO	MEDICO ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA	S/SUBHUE/HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	29/09/2021	29/09/2022	29/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***7-02	12º	IVALDO KARAM DE LIMA FERREIRA	MEDICO ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA	S/SUBHUE/HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	29/09/2021	29/09/2022	29/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***7-10	15º	THIAGO BERTOCHÉ GUIMARAES	MEDICO ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA	S/SUBHUE/HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	29/09/2021	29/09/2022	29/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***6-80	52º	VINICIUS ALBANO DE SOUSA	MEDICO ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA	S/SUBHUE/HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	29/09/2021	29/09/2022	29/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***4-02	54º	PHELLIPE PEREIRA MORAIS JATAÍ	MEDICO ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA	S/SUBHUE/HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	29/09/2021	29/09/2022	29/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***7-91	1º	KATIA MARIA CORREA MAGALHAES	MEDICO CIRURGIA GERAL	S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	29/09/2021	29/09/2022	29/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***7-53	1º	BRIGITTE BONGUARDO	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	29/09/2021	29/09/2022	29/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***6-16	2º	FERNANDA MAZZONI ZAMPA	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	29/09/2021	29/09/2022	29/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***7-54	3º	CAMILLA SILVEIRA MOREIRA	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	29/09/2021	29/09/2022	29/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***7-27	4º	JULIANA OLIVEIRA DE CASTRO	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	29/09/2021	29/09/2022	29/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***7-30	6º	ANA LEDA SOARES BELLOT DE SOUZA	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	29/09/2021	29/09/2022	29/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***7-03	1º	ANDRE OCHOTORENA DOS SANTOS	MEDICO INTENSIVISTA ADULTO	S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	29/09/2021	29/09/2022	29/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***7-40	2º	ANA PAULA COLACO DUARTE OCHOTORENA	MEDICO INTENSIVISTA ADULTO	S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	29/09/2021	29/09/2022	29/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***71-2	3º	JOANA ANGELICA DE SOUZA GALLUZZO	MEDICO INTENSIVISTA ADULTO	S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	29/09/2021	29/09/2022	29/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***6-90	1º	LUANA BANDEIRA ROCHA	MEDICO NEUROCIRURGIA	S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	29/09/2021	29/09/2022	29/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***7-72	1º	CARLOS MARCOS AZEREDO DA CONCEIÇÃO	MEDICO UROLOGIA	S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	29/09/2021	29/09/2022	29/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***7-52	1º	ROBERTA SUELEM GOUVEA DE AGUIAR	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/HMSF - HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	30/09/2021	30/09/2021	30/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***7-59	1º	LILIANA MARTINEZ SÁNCHEZ	MEDICO CIRURGIA GERAL	S/SUBHUE/HMSF - HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	30/09/2021	30/09/2022	30/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***7-40	2º	MARCELO MANAIA GONÇALVES FERNANDES MARCELO MANAIA	MEDICO CIRURGIA GERAL	S/SUBHUE/HMSF - HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	30/09/2021	30/09/2022	30/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***6-11	3º	LEONARDO GUEDES LEITE DE OLIVEIRA	MEDICO CIRURGIA GERAL	S/SUBHUE/HMSF - HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	30/09/2021	30/09/2022	30/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***2-72	5º	AMANDA MOREIRA DE ABREU	MEDICO CIRURGIA GERAL	S/SUBHUE/HMSF - HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	30/09/2021	30/09/2022	30/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***7-01	1º	ROSANGELA DA SILVA SANTOS DO NASCIMENTO	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/HMSF - HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	30/09/2021	30/09/2022	30/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***7-65	2º	BRUNA CAROLINE TARSITANO	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/HMSF - HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	30/09/2021	30/09/2022	30/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***7-31	3º	HOSANA CLAUDIA BARATA DA SILVA	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/HMSF - HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	30/09/2021	30/09/2022	30/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***2-97	4º	SERGIO ANTONIO DE SOUSA SIROTHEAU CORREA	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/HMSF - HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	30/09/2021	30/09/2022	30/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***8-03	1º	RICARDO STEINER DE CARVALHO	MEDICO ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA	S/SUBHUE/HMSF - HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	30/09/2021	30/09/2022	30/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***6-98	2º	RICARDO FERREIRA SOARES	MEDICO ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA	S/SUBHUE/HMSF - HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	30/09/2021	30/09/2022	30/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***7-91	10º	MARCELO NARCISO DA SILVA	MEDICO ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA	S/SUBHUE/HMSF - HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	30/09/2021	30/09/2022	30/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***7-04	1º	CLAUDIO SALLES VIEIRA	MEDICO PEDIATRIA	S/SUBHUE/HMSF - HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	30/09/2021	30/09/2022	30/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***7-17	2º	VERONICA MARTINS GUIMARAES	MEDICO PEDIATRIA	S/SUBHUE/HMSF - HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	30/09/2021	30/09/2022	30/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***7-68	1º	MARFIZA MEIRELLES	MEDICO CLINICA MEDICA	POLICLINICA RODOLPHO ROCCO	30/09/2021	30/09/2022	30/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***7-26	2º	BARBARA CHIESSE DE ANDRADE ALBUQUERQUE E LIMA	MEDICO CLINICA MEDICA	POLICLINICA RODOLPHO ROCCO	30/09/2021	30/09/2022	30/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***7-91	3º	ELIZABETH DOS SANTOS DIAS	MEDICO CLINICA MEDICA	POLICLINICA RODOLPHO ROCCO	30/09/2021	30/09/2022	30/09/2021	10:00 ÀS 13:00
***7-49	4º	MARCOS AURELIO ROCHA DE SOUZA	MEDICO CLINICA MEDICA	POLICLINICA RODOLPHO ROCCO	30/09/2021	30/09/2022	30/09/2021	10:00 ÀS 13:00

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

- 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
- Carteira de Identidade Civil - IFP / DETRAN / SSP / DIC / IIPC, etc. (original e cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (original e cópia);
- Carteira Nacional de Habilitação - Condutor (original e cópia);
- CPF (original e cópia);
- Título de Eleitor (com o respectivo comprovante de votação da última eleição - 1º e 2º turnos (original e cópia);
- Comprovante de residência (luz, gás, telefone fixo) emitidos, no máximo, há 60 (sessenta) dias (original e cópia);



- 8) Certificado de Reservista (Dispensa de Incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia);  
 9) Certidão de Casamento (se casado, separado ou divorciado) ou Certidão de Nascimento (se solteiro) - (original e cópia);  
 10) Cédula de PIS/PASEP (caso não tenha, apresentar Declaração de **NADA CONSTA** do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal (original e cópia);  
 11) **ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL ADMISSIONAL ORIGINAL (ASO) EMITIDO POR PROFISSIONAL DA MEDICINA DO TRABALHO (VALIDADE: 30 DIAS DA EMISSÃO);**  
 12) Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia).  
 13) Entrar no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> e realizar a consulta da qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.  
 14) Carteira do conselho (CREMERJ) e comprovante de pagamento de anuidade 2020 (original e cópia);  
 15) **Todos os profissionais deverão apresentar o comprovante de vacinação contra o COVID - 19 (1º e 2º dose).**  
 16) Diploma de graduação em medicina.  
 17) Certificado de residência médica ou especialização do emprego a que concorre.  
 18) Título de especialização lato sensu ou stricto sensu (com o mínimo de 360 horas) ou de residência médica ou título de especialista diferente do informado para inscrição.  
 19) Comprovante de experiência profissional na área de atuação do emprego a que concorre - até 06 (seis) anos.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
 COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
 COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS  
 EDITAL DE EXCLUSÃO CAP Nº 382 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.  
 (EXCLUSÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO)**

A Coordenação de Administração de Pessoas torna pública a exclusão do(s) profissional (is) abaixo relacionado(s) do edital de convocação **CAP nº : 382 de 21/09/2021**, por não atendimento aos requisitos de contratação por tempo determinado com fundamento na Lei 6.265, de 30 de outubro de 2017, que altera o art. 5º da Lei nº 6.146, de 11 de abril de 2017, conforme tabela abaixo:

**COMPARECIMENTO CONFORME TABELA**

CPF	CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL CGP Nº 038/2021	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	FUNDAMENTO DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO
314.857.237-87	2º	LINDERMAN ALVES VIEIRA	MEDICO OBSTETRICIA	S/SUHUE/HMAF - HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING	ATIVO
600.717.537-53	4º	RENATO JOSE ENGELKE	MEDICO OBSTETRICIA	S/SUHUE/HMAF - HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING	ATIVO
076.241.647-52	6º	DANIELLE COUTINHO CARDOSO SILVA	MEDICO OBSTETRICIA	S/SUHUE/HMAF - HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING	ATIVO
098.846.747-01	1º	LEONARDO FONTENELLE DE SA	MEDICO CIRURGIA PLASTICA	S/SUBHUE/HMJ - HOSPITAL MUNICIPAL JESUS	ATIVO
990.355.107-04	1º	MARCIA ABRUNHOSA MATIAS	MEDICO CIRURGIA PEDIATRICA	S/SUBHUE/HMNSL - HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO	VACÂNCIA INFERIOR A 3 MESES
883.387.897-04	1º	EVANDRO GOMES VIEIRA	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/HMBR - HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO	ATIVO
016.759.007-36	2º	FLAVIA BARBOSA PEIXOTO GUIDA	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/HMBR - HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO	ATIVO
053.770.117-67	3º	FERNANDA DAMASCENO JUNQUEIRA	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/HMBR - HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO	ATIVO
112.981.027-58	2º	CAROLINA RITTER SIMAS MOREIRA	MEDICO ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA	S/SUBHUE/HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	ATIVO
055.765.727-00	1º	LIVIA ABRAHAO LIMA	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	ATIVO
141.686.477-65	6º	ISABELLA RODRIGUES D SILVA	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	ATIVO
337.795.037-00	7º	REINALDO DE SOUZA ARAUJO	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	ATIVO
095.173.287-02	5º	JOAO PAULO CARNEIRO DE OLIVEIRA NETTO	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	ATIVO
119.503.537-37	2º	IGOR GRANITO DA SILVA	MEDICO NEUROCIRURGIA	S/SUBHUE/HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	ATIVO
606.716.457-49	1º	RENATO FERRARI	MEDICO OBSTETRICIA	S/SUBHUE/HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	ATIVO
822.814.247-15	1º	NELSON ALEJANDRO CUELLO SENA	MEDICO ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA	S/SUBHUE/HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	ATIVO

028.575.247-22	2º	MARCIO DE ABREU PINTO	MEDICO ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA	S/SUBHUE/HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	ATIVO
050.587.266-88	4º	FABIO QUEIROZ RIBEIRO	MEDICO ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA	S/SUBHUE/HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	ATIVO
093.931.267-04	5º	ANDRE ABRAHAO PINHEIRO GUIMARAES	MEDICO ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA	S/SUBHUE/HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	ATIVO
865.911.857-04	7º	MARCO MARTINS LAGES	MEDICO ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA	S/SUBHUE/HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	ATIVO
101.753.247-86	8º	ALEXANDRE BLANC DE SEQUEIRA	MEDICO ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA	S/SUBHUE/HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	ATIVO
092.996.857-38	9º	FELIPE AMARAL AGUIAR SILVA	MEDICO ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA	S/SUBHUE/HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	ATIVO
098.725.257-73	13º	FELIPE SERRAO MENDES DE SOUZA	MEDICO ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA	S/SUBHUE/HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	ATIVO
014.838.056-54	14º	THIAGO ALTA MAURICIO ALVIM	MEDICO ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA	S/SUBHUE/HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	ATIVO
704.270.467-34	5º	DALVA RIBEIRO ROBERT BRUCHE	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	ATIVO

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
 COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
 COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS  
 GERÊNCIA DE DIREITOS E VANTAGENS  
 DESPACHOS DA GERENTE  
 EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

**Processo n.º: 09/22/000.199/2015**  
**Nome: CLAUDIA CARMO DOMINGUES**  
**Cargo: TECNICO DE LABORATORIO**  
**Matrícula: 10/202.846-2**

Averbe-se para fins de Aposentadoria com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990 o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado, nos períodos de 01/08/1993 a 06/09/1995, 01/09/1996 a 31/08/1999, no total de 1.861 dias, desprezando os períodos de 03/10/1989 a 30/11/1989, 02/05/1990 a 28/12/1990 por solicitação do servidor, e os períodos de 01/09/1999 a 02/06/2000, 01/08/2002 a 31/10/2002, 01/06/2007 a 15/05/2008 por serem concomitantes com esta municipalidade.  
 Solicitação feita em 13/09/2021.

**Processo n.º: 09/04/000.893/2021**  
**Nome: LINDOMAR BELARMINA DINIZ**  
**Cargo: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Matrícula: 10/238.591-2**

Averbe-se para fins de Aposentadoria com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990 o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado, nos períodos de 01/03/1999 a 01/12/1999 e 01/05/2003 a 31/05/2003 no total de 301 dias, desprezando o período de 01/08/2003 a 31/08/2003 por ser concomitante com esta municipalidade.  
 Solicitação feita em 13/09/2021.

**Processo n.º: 09/52/000.060/2021**  
**Nome: MARLENE FERNANDES DE ASSIS**  
**Cargo: ENFERMEIRO**  
**Matrícula: 10/239.228-0**

Averbe-se para fins de Aposentadoria com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990 o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado, nos períodos de 14/11/1983 a 15/08/1986, 18/08/1986 a 16/04/1988, 01/08/1988 a 23/11/1990, 01/04/1997 a 17/01/2000, 18/01/2000 a 05/07/2000 e 02/08/2000 a 13/12/2001 no total de 4146 dias, nos termos do Artigo 9º e seu Parágrafo Único da Lei 315/82, exclusivamente para fins de Aposentadoria, combinado com o artigo 212 da LOMRJ, de 05/04/1990, desprezando o período de 03/01/2000 a 17/01/2000 por estarem contidos nos períodos supracitados.  
 Solicitação feita em 25/02/2021.

**Processo n.º: 09/22/000.739/2021**  
**NOME: CINTIA GESTEIRA MARTINS**  
**Cargo: AGENTE DE DOCUMENTAÇÃO MEDICA**  
**Matrícula: 10/224.990-2**

Averbe-se para fins de Aposentadoria com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990 o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado, nos períodos de 03/08/1998 a 01/12/1998, 10/11/1999 a 13/12/1999 e 12/02/2001 a 30/03/2001, no total de 202 dias, desprezando o período de 01/04/2006 a 30/04/2006 por ser concomitante com esta municipalidade.  
 Solicitação feita em 13/09/2021.

**Processo n.º: 09/51/000.121/2021**  
**Nome: ANDREA ELIZABETH DINIZ DUARTE**  
**Cargo: MEDICO DERMATOLOGIA**  
**Matrícula: 10/174.462-2**

Averbe-se para fins de Aposentadoria com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990 o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado, no período de 10/10/1990 a 15/07/1992 no total de 641 dias.  
 Solicitação feita em 13/09/2021.

**Processo n.º: 09/64/000.023/2021**  
**Nome: EDNA ANACLETO DA SILVA**  
**Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM**  
**Matrícula: 10/322.719-6**

Averbe-se o tempo de serviço/contribuição prestado, a Prefeitura Municipal de Nilópolis, no período de 29/03/2004 a 19/04/2020, como Efetivo, no total de 5.846 dias de exercício, nos termos do inciso I do artigo 65 da Lei nº 94 de 14/03/1979, desprezando o período de 20/04/2020 a 31/05/2020 por ser concomitante com esta municipalidade. Considerando 5.846 dias para fins de efetivo exercício no serviço público, Solicitação feita em 03/09/2021.

**Processo n.º: 09/63/000.188/2020**  
**Nome: ANA ROSA TEIXEIRA RODRIGUES GONÇALVES**  
**Cargo: FISIOTERAPEUTA**  
**Matrícula: 10/228.641-7**

Averbe-se para fins de Aposentadoria com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990 o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado, nos períodos de 09/08/1995 a 09/10/1995, 16/04/1996 a 28/02/1998, 01/01/1999 a 30/11/1999, 01/12/1999 a 31/08/2001, 01/09/2001 a 30/09/2001, 01/10/2001 a 30/10/2002, no total de 2.139 dias, desprezando o dia de 31/10/2002 a 30/09/2021 por ser concomitante com esta municipalidade.

Solicitação feita em 13/09/2021.

\*Torno sem efeito publicação em D.O- Rio de 11/08/2020 por cancelamento de CTC emitida pelo INSS.

**Processo n.º: 09/62/000.182/2014**

Fica retificada a Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição, prestada à Prefeitura Municipal de Seropédica, publicada no D.O. Rio de 01/09/2021 ao (à) servidor (a) **André Luís de Oliveira Santos**, Técnico de Enfermagem, matrícula 10/292.547-7, tendo em vista a incorreção:

**Onde se lê:** no período de 03/05/2004 a 23/10/2013, como Efetivo, no total de 2.712 dias de exercício, nos termos do inciso I do artigo 65 da Lei nº 94 de 14/03/1979. Considerando 2.712 dias para fins de efetivo exercício no serviço público, ressaltando que o período de 24/10/2013 a 30/10/2013 já se encontra averbado.

**Leia-se:** nos períodos de 03/05/2004 a 12/05/2009 e 01/06/2011 a 23/10/2013, como Efetivo, no total de 2.693 dias de exercício, nos termos do inciso I do artigo 65 da Lei nº 94 de 14/03/1979, ressaltando que o período de 24/10/2013 a 30/10/2013 já consta averbado, desprezando o período de 13/05/2009 a 31/05/2011 por ausência de contribuição previdenciária no período de Licença sem Vencimento. Considerando 2.693 dias para fins de efetivo exercício no serviço público.

Fruição do Cargo em Função Gratificada Incorporado - validade: 01/02/2020, processo n.º 09/72/002.215/2021 - **ROSANGELA DA SILVA FONTANA**, matrícula n.º . 189.753-7 - AUTORIZO.

Fruição do Cargo em Comissão Incorporado - validade: 13/08/2021, processo n.º 06/600.945/2021 - **LUIZ CLAUDIO DE SOUZA E SILVA**, matrícula n.º 245.643-2 - AUTORIZO.

Fruição do Cargo de Função Gratificada Incorporado - validade: 12/08/2021, processo n.º 09/33/001.080/2021 - **CARLOS DE OLIVEIRA AMORIM JUNIOR**, matrícula n.º . 238.580-5 - AUTORIZO.

Fruição do Cargo em Comissão Incorporado - validade: 16/06/2021, processo n.º 09/52/000.323/2012 - **MARCIO SILAS SANTOS DE ARAUJO**, matrícula n.º 225.491-0 - AUTORIZO.

Processo n.º 09/68/000.050/2021 - **ALINE TAVARES DE QUEIROZ RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula n.º 237.933-7. \*Torno sem efeito a publicação no D.O. Rio de 19/04/2021, por falta de amparo Legal.

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES**  
**CONVOCAÇÃO PÚBLICA**  
**EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

A Coordenadoria de Licitações e Aquisições - S/SUBG/CLA, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ, torna público que realizará procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado a aquisição de APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL, através de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, visando atender às necessidades das Unidades de Saúde desta SMS-Rio, devidamente descrito e especificado no Termo de Referência que instrui o processo n.º **09/001373/2020**.

As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão efetuar as retiradas do Termo de Referência e Formulário de Cotações correspondentes no endereço supracitado, ou solicitar os mesmos via e-mail, através dos correios eletrônicos flavio1708@gmail.com e eduardo.sms.rio@gmail.com até o dia 01/10/2021, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.

As entregas das propostas deverão ser feitas até a data informada acima na sede desta Coordenadoria ou através dos correios eletrônicos supracitados.

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES**  
**CONVOCAÇÃO PÚBLICA**  
**EXPEDIENTE DE 21.09.2021**

A Coordenadoria de Licitações e Aquisições - S/SUBG/CLA, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ. Torna público que realizará procedimentos de pesquisa de mercado, destinada a Aquisição de Insumos para Clínica Odontológica, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo n.º 09/002.251/2019.

As empresas interessadas em participar das cotações deverão efetuar a retirada de cópias dos Termos de Referência e respectivos anexos, para fazerem as Propostas correspondentes ou solicitarem as mesmas via e-mail através do correio eletrônico homecare.mandado.sms@gmail.com. A retirada dos Termos de Referência e Formulários de Pesquisa de Mercado pessoalmente deverá ser feita na sede desta Coordenadoria no endereço supracitado.

O envio de propostas de preços deverá ser realizada até as 18:00 horas do dia 01/10/2021.

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**  
**ESCLARECIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**1) PE Nº 364/2021 - dia 23/09/2021, às 11h**

**Objeto:** Registro de preços para Prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização hospitalar em diversas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, cujos serviços encontram-se devidamente descritos e caracterizados no presente termo de referência.

**Estimativa:** R\$ 55.481.271,36/ Processo: 01/900.945/2018

**ESCLARECIMENTOS**

**P.01** - As empresas tributadas pelo regime de incidência não acumulativa de PIS e COFINS (LUCRO REAL) poderão cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta? Tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

**R.01** - As empresas licitantes deverão na formulação da proposta observar o regime de tributação ao qual esta submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de PIS e COFINS sobre seu faturamento. Para as licitantes tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS não se deve admitir a cotação do percentual integral das alíquotas relativas à PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as LEIS N.º s 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores.

**Desta forma, as empresas licitantes tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, apurada com base nos dados da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-CONTRIBUIÇÕES), cujos respectivos registros deverão ser submetidos juntamente com a proposta e as planilhas.**

**P.02** - Qual é a atual empresa prestadora dos serviços?

**R.02** - Informamos que estas informações constam no portal da transparência.

Retirada dos editais consolidados:

• Na Internet: <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br> ou <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021**

**Órgão Gestor:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de fonte de laser para litotripsia, pertencentes à classe 6515.

**Processo:** 09/001.857/2019

**Modalidade:** Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 240/2021.

**Validade da Ata:** 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

**Órgão Gerenciador da Ata de Registro:** Coordenadoria de Licitações e Aquisições.

**Órgão Participante:** Unidades Municipais de Saúde

**Empresa Vencedora - Item 01:** E TAMUSSINO E CIA LTDA

**CNPJ:** 33.100.082/0001-03

**Valor Total Adjudicado:** R\$ 215.000,00

Item	Código	Especificação / Marca	Qtde (cota principal)	Preço Unitário (R\$)
01	6515.95.254-08	Fonte de Laser, com as seguintes características mínimas: Equipamento tipo holmium laser, com diferencial de pulso curto e longo para uso urológico, litotripsia de cálculos, tipo luz pulsada Ho: YAG, contendo as características técnicas: comprimento de onda 2.1 micras, modo de trabalho em pulso curto/longo, duração do pulso 150-1500 milissegundos, frequência de 3-20 Hz, 0,5-3,5 joules, 20-30 W de potência, conector da fibra tipo SMA905 e/ou universal, intensidade de luz regulável, luz guia na cor verde, teclado tipo touch screen, sistema de reconhecimento de fibras, botão de emergência, Bi-volt 110-240Vac, 50/60 Hz, inclui pedal de acionamento, cabo elétrico para tomada de 20A, fusível optico extra, tesoura de cerâmica para corte de fibras, 02 descascadores de fibra laser, conector de segurança para porta, chave de ligar e desligar, case para armazenamento do equipamento. / RICHARD WOLF	01	215.000,00

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMARIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 2.2**  
**CONVOCAÇÃO**

Comunicamos que a firma abaixo relacionada deverá comparecer, num prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital à Rua Conde de Bonfim, 764 - 5º andar, com o respectivo carimbo, para retirada de empenho, no horário de 09:00 às 17:00h. A não retirada do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

FIRMA	EMPENHO
C B DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S/A	301/2021

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**  
**HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE**  
**CONVOCAÇÕES**  
**EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

Comunicamos que a(s) firma(s) abaixo relacionada(s) deverá(ão) comparecer, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, na Rua da Capela, nº 96- Piedade-Rio de Janeiro - RJ-Setor DIL-Gabinete da Direção, com os respectivos carimbos, para retirada dos empenhos abaixo relacionados, no horário de 09:00 às 17:00 horas. A não retirada dos mesmos estará sujeita às sanções prevista na Legislação em vigor.

Nº EMPENHO	NOME DA EMPRESA	VALOR
2021/000627	C B DISTRIBUIDORA DE PRODS FARMACETICOS S A	R\$ 6.920,00
2021/000628	C B DISTRIBUIDORA DE PRODS FARMACETICOS S A	R\$ 897,00
2021/000629	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	R\$ 120,00

\*Omitido no D.O.M RJ: 20/09/2021



**HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO**  
**AVISO**

**EXPEDIENTE DE 21/09/2021**

Solicito o comparecimento das Empresas listadas a seguir, no Hospital Municipal Nossa Senhora do Loreto (HMNSL), sito a Estrada do Caricó nº 26, Galeão - Ilha do Governador - RJ, para retirada da respectiva Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, no horário de 09 às 17h em até 05 (cinco) dias úteis após a data da publicação. A não retirada dessa documentação estará sujeita às sanções previstas na Legislação em vigor.

FAVORECIDO(S):	EMPENHOS
BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA EPP	389/2021

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,**  
**VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA**  
**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO**

**EXPEDIENTE DE 09.09.2021**

Comunicamos que o representante da(s) empresa(s) relacionada(s) abaixo deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação, na Coordenação de Administração - Rua do Lavradio, 180 - 3º andar - Centro/Lapa - com o respectivo carimbo, para retirada das Notas de Empenho no horário das 09h às 16h. A não retirada dessa documentação tornará a empresa passível às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPENHO	EMPRESA
2021/449	INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA

\*Omitido no D.O. Rio de 10.09.2021

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,**  
**VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA**  
**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO**

**EXPEDIENTE DE 10.09.2021**

Comunicamos que o representante da(s) empresa(s) relacionada(s) abaixo deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação, na Coordenação de Administração - Rua do Lavradio, 180 - 3º andar - Centro/Lapa - com o respectivo carimbo, para retirada das Notas de Empenho no horário das 09h às 16h. A não retirada dessa documentação tornará a empresa passível às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPENHO	EMPRESA
2021/451	FUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA
2021/452	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA
2021/453	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
2021/454	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
2021/455	JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
2021/456	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
2021/457	COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

\*Omitido no D.O. Rio de 13.09.2021.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,**  
**VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA**  
**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO**

**EXPEDIENTE DE 10.09.2021**

Comunicamos que o representante da(s) empresa(s) relacionada(s) abaixo deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação, na Coordenação de Administração - Rua do Lavradio, 180 - 3º andar - Centro/Lapa - com o respectivo carimbo, para retirada das Notas de Empenho no horário das 09h às 16h. A não retirada dessa documentação tornará a empresa passível às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPENHO	EMPRESA
2021/458	C B DISTRIBUIDORA DE PRODS FARMACEUTICOS S A

\*Omitido no D.O. Rio de 13.09.2021.

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**  
**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 185/2020**

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado Final do Processo Seletivo destinado à contratação por tempo determinado (itens 8.7 e 8.8 do Edital 185/2021), para atuar na **RioSaúde**, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

Os candidatos deverão acompanhar as próximas etapas do Processo Seletivo através do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

**HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO**  
**MEDICO PLANTONISTA 12 HORAS**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO
1º	CARMINHA RIBEIRO MAIA	100
2º	GLORIA LUCIA COSTA	70
3º	ANDRÉA SIMONE BARCELLOS QUEIROZ ALVAREZ	70
4º	RENATA CRISTINA AFONSO DINIZ	70
5º	TATIANA MENDONCA	70
6º	VITOR PEREIRA LIRA	70
7º	MONIQUE DA COSTA GLINARDELLO GUIMARÃES PINHEIRO	70
8º	MARCELA GIVIZIES LOURA DE SOUZA	40
9º	CECÍLIA SANTOS MONTEIRO	30

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**  
**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 186/2021**

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado Final do Processo Seletivo destinado à contratação por tempo determinado (itens 8.7 e 8.8 do Edital 186/2021), para atuar na **RioSaúde**, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

Os candidatos deverão acompanhar as próximas etapas do Processo Seletivo através do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

**HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO**  
**MEDICO PLANTONISTA 12 HORAS**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPE TO	RESULTADO
1º	KÁTIA MOURA JERMANN	100
2º	MONICA SCHLIECKMANN SKACEL	100
3º	MARILZA ROCHA	100
4º	NATHALIE REMBISCHEWSKI	100
5º	ANDREA GERVAZONI DE ALMEIDA SILVA GERVAZONI	100
6º	FERNANDO MARCIO DE ABREU AZEVEDO	100
7º	NELSON BELCAVELLO MACEDO	100
8º	ERICA NUNES RODRIGUES MAGNO	100
9º	DANIELLE BENCUYA	100
10º	LUCIANA PRENDIM DA SILVA SOARES	100
11º	RUTH CHALUB DIEGUES	100
12º	MILENA DE SOUZA GOMES	90
13º	MARIANA CARVALHO	70
14º	LENITA DE MELO LIMA	50
15º	JANAINNA GUIO	40
16º	PEDRO HENRIQUE VIDAL RODRIGUES	40
17º	MARIA CHRISTINA SILVA DE MORAES MONSORES	30
18º	RODOLFO FERNANDES LOPES DA SILVA	30

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**  
**CONVOCAÇÃO PÚBLICA**

A RIOSAÚDE, através da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios - RS/PRE/DAF/CAC, torna público que realizará procedimento de cotação, destinado contratação emergencial de serviço de Controle de Portaria Hospitalar, em conformidade às especificações contidas no TR - Termo de Referência nº 183/2021, que instrui o processo nº 09/201.828/2021.

As empresas interessadas em participar da cotação deverão solicitar os mesmos via correio eletrônico: **cota-caoservico02.riosaude@gmail.com**, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.

A entrega da proposta de preços deverá ser realizada **ATÉ ÀS 23h00min do 8º dia útil, a partir desta publicação**, estritamente na forma e condições definidas no TR.

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**  
**CONVOCAÇÃO PÚBLICA**

A RIOSAÚDE, através da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios - RS/PRE/DAF/CAC, torna público que realizará procedimento de cotação, destinado à aquisição de Fórmula Infantil, em conformidade às especificações contidas no TR - Termo de Referência nº 55/2021, que instrui o processo nº 09/201.829/2021.

As empresas interessadas em participar da cotação deverão solicitar os mesmos via correio eletrônico: **cota-caoaquisicao10.riosaude@gmail.com**, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.

A entrega da proposta de preços deverá ser realizada **ATÉ ÀS 23h00min do 5º dia útil, a partir desta publicação**, estritamente na forma e condições definidas no TR.

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**  
**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXPEDIENTE DE 25/08/2021 (\*)**

**RECONHEÇO AS DÍVIDAS** abaixo descritas, pelos motivos elencados nos processos administrativos correspondentes:

PROCESSO	EMPRESA	NOTA FISCAL	VALOR
09/259.821/2021	CHADA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	5497, 5498, 5508, 5509, 5496	R\$ 20.594,36
09/260.389/2021	PREMIER COMÉRCIO DE ALIMENTOS	8661, 8700	R\$ 47.332,04
09/258.886/2021	UTN UNIDADE DE TRATAMENTO NEFROLÓGICO E SERVIÇO LTDA	5567, 5625, 5628, 5667, 5627	R\$ 637.194,57
09/257.859/2021	KAIQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	17815	R\$ 278,7
09/260.202/2021	LASANT	1339, 1423, 1434, 1435, 1436, 1437, 1446, 1451, 1288, 1150, 1148	R\$ 436.006,71
09/260.061/2021	SOL SERVIÇOS	468, 467, 464, 466, 471, 465, 470, 480	R\$ 167.794,70
09/260.095/2021	TELECOOP	6402, 6404, 6405, 6406, 6407, 6408, 6409, 6412	R\$ 53.776,14
09/251.456/2021	CENTENARIO FACILITY	384, 385, 386, 388, 387, 437, 439, 438, 435, 436, 478, 462, 463	R\$ 60.708,50
09/251.472/2021	CENTENARIO FACILITY	383, 382, 381, 441, 440, 442, 459, 458	R\$ 2.208,00
09/257.469/2021	CENTENARIO FACILITY	457, 479, 480, 481, 482, 483, 464	R\$ 2.484,00
09/259.052/2021	CENTENARIO FACILITY	497, 498, 502, 503, 504	R\$ 1.932,00
09/251.440/2021	CHADA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	4324, 4326, 4568, 4772, 4755, 4747, 4930, 4935, 4941	R\$ 103.782,58

(\*) omitido do D.O do dia 26/08/2021

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

### COORDENADORIA GERAL DE DEFESA AMBIENTAL - CGDA 2ª GERÊNCIA TÉCNICA REGIONAL AP-3 - GTR-2 EXPEDIENTE DO DIA 21/09/2021

**"EMITIDO O AUTO DE APRENDÃO MA/SUBMA/CGDA/GPA Nº. 003/2021"**  
Proc. 14/02/000.054/2021 - SR. MARCO ANTÔNIO DE LAVOR.

**"EMITIDO O EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO MA/SUBMA/CGDA/GTR-2 Nº. 015/2021"**  
Proc. 14/200.037/2009 - WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

**"LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 968.868"**  
Proc. 14/200.037/2009 - WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

**"CONCEDIDO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA O QUE REQUER"**  
Proc. 14/201.318/2011 - VIAÇÃO RUBANIL LTDA.

**"EMITIDO O OFÍCIO DE INTIMAÇÃO MA/SUBMA/CGDA/GTR-2 Nº. 018/2021"**  
Proc. 14/02/000.049/2021- IRMÃOS SILVA COMÉRCIO DE METAIS LTDA.

**"EMITIDO O OFÍCIO DE INTIMAÇÃO MA/SUBMA/CGDA/GTR-2 Nº. 019/2021"**  
Proc. 14/02/000.051/2021- PERFILPLAST RIO PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**"EMITIDO O OFÍCIO DE INTIMAÇÃO MA/SUBMA/CGDA/GTR-2 Nº. 020/2021"**  
Proc. 14/02/000.053/2021- JOBAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.

**"EMITIDO O OFÍCIO DE INTIMAÇÃO MA/SUBMA/CGDA/GTR-2 Nº. 021/2021"**  
Proc. 14/02/000.050/2021- LANDH'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE CUTELARIA LTDA.

### FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS EXTRATO DE ADOÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS PÚBLICAS

**Processo Instrutivo:** 14/303.170/2010

**Instrumento:** Termo de Adoção nº 19/2021.

**Data de Assinatura:** 13/09/2021.

**Partes:** Fundação Parques e Jardins e Associação Blue - Condomínio das Américas (ABCA)

**Objeto:** Conservação e Manutenção dos Canteiros Ajudados na Av. das Américas 12.300, no bairro da Barra da Tijuca.

**Prazo:** 02 (dois) anos.

**Fundamento:** Artigo 116 da Lei 8666/93

**Processo Instrutivo:** 14/300.831/2021

**Instrumento:** Termo de Adoção nº 20/2021.

**Data de Assinatura:** 09/09/2021.

**Partes:** Fundação Parques e Jardins e Pegasus Entretenimento Ltda.

**Objeto:** Conservação e Manutenção da Praça do Lido, no bairro de Copacabana.

**Prazo:** 02 (dois) anos.

**Fundamento:** Artigo 116 da Lei 8666/93

### FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO RIO-ÁGUAS DIRETORIA DE ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO COMPARECER PARA CIÊNCIA/EXIGÊNCIA EXPEDIENTE DE 21/09/2021

06/600.762/2021 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A;

#### NOTIFICAÇÃO Nº 083/2021

REF.: OFÍCIO 1ª PJ nº 356/2021

SENHOR PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL SITUADO NA ESTRADA IARAQUÃ, 690 LOTE 24 QUADRA G2 - CAMPO GRANDE: Tendo em vista o que dispõem os Art. 73 a 75 do RPT aprovado pelo Decreto "E" nº 3.800/70 (Código de Obras da Cidade do Rio de Janeiro) e Art. 05 do Decreto RIO Nº 44670 DE 25 DE JUNHO DE 2018, e considerando que a construção está localizada na F.M.P. (Faixa Marginal de Proteção) do Rio Cabuçu e seus afluentes, que é uma área não edificante e de risco de desabamento e enchente, fica então **NOTIFICADO** o responsável pela construção situada na Estrada Iaraquã, 690 Lote 24 Quadra A G2 - Campo Grande de que: A edificação está situada em área de risco de desabamento e enchente, onde não são permitidas construções; A construção que foi erguida totalmente ou em parte sobre a F.M.P. do Rio Cabuçu e seus afluentes deverá ser demolida pelo responsável, devendo ser removido todo o entulho, de modo que não haja carreamento de material para o leito do rio; Decorrido os prazos de processo administrativo a ser aberto, relativo à questão, o Poder Público poderá dar continuidade nas ações cabíveis, o que poderá acarretar outras sanções administrativas; Fica determinado o prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento desta, para apresentação de recurso.

#### NOTIFICAÇÃO Nº 084/2021

REF.: OFÍCIO 1ª PJ nº 356/2021

SENHOR PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL SITUADO NA ESTRADA IARAQUÃ, 690 LOTE 24 QUADRA A LOJA 04 - CAMPO GRANDE: Tendo em vista o que dispõem os Art. 73 a 75 do RPT aprova-

do pelo Decreto "E" nº 3.800/70 (Código de Obras da Cidade do Rio de Janeiro) e Art. 05 do Decreto RIO Nº 44670 DE 25 DE JUNHO DE 2018, e considerando que a construção está localizada na F.M.P. (Faixa Marginal de Proteção) do Rio Cabuçu e seus afluentes, que é uma área não edificante e de risco de desabamento e enchente, fica então **NOTIFICADO** o responsável pela construção situada na Estrada Iaraquã, 690 Lote 24 Quadra A Loja 04 - Campo Grande de que: A edificação está situada em área de risco de desabamento e enchente, onde não são permitidas construções; A construção que foi erguida totalmente ou em parte sobre a F.M.P. do Rio Cabuçu e seus afluentes deverá ser demolida pelo responsável, devendo ser removido todo o entulho, de modo que não haja carreamento de material para o leito do rio; Decorrido os prazos de processo administrativo a ser aberto, relativo à questão, o Poder Público poderá dar continuidade nas ações cabíveis, o que poderá acarretar outras sanções administrativas; Fica determinado o prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento desta, para apresentação de recurso.

#### NOTIFICAÇÃO Nº 085/2021

REF.: OFÍCIO 1ª PJ nº 356/2021

SENHOR PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL SITUADO NA ESTRADA IARAQUÃ, 690 LOTE 24 QUADRA A LOJA 05 - CAMPO GRANDE: Tendo em vista o que dispõem os Art. 73 a 75 do RPT aprovado pelo Decreto "E" nº 3.800/70 (Código de Obras da Cidade do Rio de Janeiro) e Art. 05 do Decreto RIO Nº 44670 DE 25 DE JUNHO DE 2018, e considerando que a construção está localizada na F.M.P. (Faixa Marginal de Proteção) do Rio Cabuçu e seus afluentes, que é uma área não edificante e de risco de desabamento e enchente, fica então **NOTIFICADO** o responsável pela construção situada na Estrada Iaraquã, 690 Lote 24 Quadra A Loja 05 - Campo Grande de que: A edificação está situada em área de risco de desabamento e enchente, onde não são permitidas construções; A construção que foi erguida totalmente ou em parte sobre a F.M.P. do Rio Cabuçu e seus afluentes deverá ser demolida pelo responsável, devendo ser removido todo o entulho, de modo que não haja carreamento de material para o leito do rio; Decorrido os prazos de processo administrativo a ser aberto, relativo à questão, o Poder Público poderá dar continuidade nas ações cabíveis, o que poderá acarretar outras sanções administrativas; Fica determinado o prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento desta, para apresentação de recurso.

#### NOTIFICAÇÃO Nº 086/2021

REF.: OFÍCIO 1ª PJ nº 356/2021

SENHOR PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL SITUADO NA ESTRADA IARAQUÃ, 690 LOTE 24 QUADRA A LOJA 06 - CAMPO GRANDE: Tendo em vista o que dispõem os Art. 73 a 75 do RPT aprovado pelo Decreto "E" nº 3.800/70 (Código de Obras da Cidade do Rio de Janeiro) e Art. 05 do Decreto RIO Nº 44670 DE 25 DE JUNHO DE 2018, e considerando que a construção está localizada na F.M.P. (Faixa Marginal de Proteção) do Rio Cabuçu e seus afluentes, que é uma área não edificante e de risco de desabamento e enchente, fica então **NOTIFICADO** o responsável pela construção situada na Estrada Iaraquã, 690 Lote 24 Quadra A Loja 06 - Campo Grande de que: A edificação está situada em área de risco de desabamento e enchente, onde não são permitidas construções; A construção que foi erguida totalmente ou em parte sobre a F.M.P. do Rio Cabuçu e seus afluentes deverá ser demolida pelo responsável, devendo ser removido todo o entulho, de modo que não haja carreamento de material para o leito do rio; Decorrido os prazos de processo administrativo a ser aberto, relativo à questão, o Poder Público poderá dar continuidade nas ações cabíveis, o que poderá acarretar outras sanções administrativas; Fica determinado o prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento desta, para apresentação de recurso.

## SECRETARIA DE ESPORTES

### INSTRUMENTO Nº 030/2021

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CONTRATANTE, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO CRESCER COM META, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO DE SERVIÇOS CONTINUADOS.**

Aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2021, na Rua Maia de Lacerda, 167, 6º andar - Estácio, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por sua Secretaria Municipal de Esportes, a seguir denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Senhor Waldomiro Lucas de Paiva, Subsecretário de Gestão e a Organização Social **INSTITUTO CRESCER COM META**, estabelecida na Avenida Ayrton Senna 3.000, Bloco II, sala 224, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 05.515.363/0001-83 doravante denominada **CONTRATADA**, representada por Leonardo Costa de Almeida, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 039991-G/RJ ,

expedida pelo CREF/RJ, CPF nº 028.748.277-46 têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 003/2017, conforme despacho autorizativo, datado de 05 de agosto de 2021, às fls. \_\_\_\_\_ do processo nº **01/002.306/2017**, publicado no D. O. Rio nº 104 de 06 de agosto de 2021, às fls. 38, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2017:

I - a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/09/2021 com término em 31/08/2022, com fundamento no artigo 8º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 30.780/2009.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de **R\$ 998.887,23 (novecentos e noventa e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos)**, cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante.

Deste modo, o valor global do Contrato de Gestão nº 003/2017 que era de **R\$ 5.712.504,43 (cinco milhões setecentos e doze mil quinhentos e quatro reais e quarenta e três centavos)** passa a ser de **R\$ 6.711.391,66 (seis milhões setecentos e onze mil trezentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos)**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Gestão nº 003/2017, que não colidirem com o disposto no presente termo.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do(s) Programa(s) de Trabalho(s) nº (s) **16.15.12.361.0316.2117** e **25.01.27.812.0032.2068**, Código de Despesa nº **3.3.50.39.07** do orçamento de 2021, tendo sido emitidas Notas de Empenho nº **2021/000027** e nº **2021/000165**, no valor de **R\$ 266.369,93 (duzentos e sessenta e seis mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos)** e **R\$ 66.592,48 (sessenta e seis mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos)**.

### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, às expensas da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE** remeterá cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Nos termos da legislação vigente, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido a cada período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do presente termo, conforme artigo 3º c/c artigo 4º, do Decreto Municipal nº 43.612/2017.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

**INSTITUTO CRESCER COM META**

1 - Testemunha \_\_\_\_\_

2 - Testemunha \_\_\_\_\_

## SECRETARIA DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SECONSERVA Nº 416/2021  
COMPASNET - UASG: 986001**

**PROCESSO:** 28/000.219/2021

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

**DATA E HORA DA ABERTURA:** 13/10/2021 às 10:00h, horário de Brasília.



**OBJETO:** pregão eletrônico do tipo menor preço global, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para as Academias da Terceira Idade da Cidade do Rio de Janeiro, em locais determinados pela SEMESQV, com objetivo de garantir a segurança dos usuários que utilizam os equipamentos, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.999.816,11 (um milhão novecentos e noventa e nove mil oitocentos e dezesseis reais e onze centavos).

**INFORMAÇÕES:** Através do correio eletrônico:

pregoeiro.conservacao@gmail.com

**RETIRADA DO EDITAL:** Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida, situada a Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, sala 571 - Cidade Nova, mediante apresentação de pen drive, ou através da internet, no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>  
Telefone para contato: (21) 2976-1105

## SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

### ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2021

Às 10:00 horas do dia 23 de agosto de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria P FP/SUBGGC No 36 de 24/05/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 250014302021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00251/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: A aquisição de de materiais de expediente para SEOP, notadamente a Coordenadoria de Apoio Aéreo, Coordenadoria de Controle Urbano, Coordenadoria de Controle Urbano, Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização, Coordenadoria Especial do Programa Rio+Seguro, Coordenação de Fiscalização de Estacionamentos e Reboques, Coordenadoria Especial de Transporte Complementar e Subsecretaria de Operações.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

#### Item: 1 - Grupo 1

**Descrição:** Coador descartável café

**Descrição Complementar:** Coador descartável café, material: papel, tamanho: 103

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 200 **Unidade de fornecimento:** Caixa 30,00 UN

**Valor Estimado:** R\$ 3,3900 **Situação:** Cancelado no julgamento

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10

#### Item: 2 - Grupo 1

**Descrição:** Copo descartável

**Descrição Complementar:** Copo descartável, material: resina termoplástica, capacidade: 200 ml, aplicação: líquidos frios e quentes, características adicionais: nbr 14865,2002-abnt, cor: incolor

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 400 **Unidade de fornecimento:** Saco 100,00 UN

**Valor Estimado:** R\$ 4,2000 **Situação:** Cancelado no julgamento

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10

#### Item: 3 - Grupo 1

**Descrição:** Copo descartável

**Descrição Complementar:** Copo descartável, material: poliestireno, capacidade: 50 ml, aplicação: café, características adicionais: atóxico, de acordo c, norma abnt, nbr 14865, cor: branco

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 500 **Unidade de fornecimento:** Saco 100,00 UN

**Valor Estimado:** R\$ 2,0000 **Situação:** Cancelado no julgamento

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10

#### Item: 4 - Grupo 2

**Descrição:** Agenda

**Descrição Complementar:** Agenda, tipo: telefônica, revestimento capa: papelão com revestimento em pvc, quantidade folhas: 57 fl, comprimento: 250 mm, tipo encadernação: com 04 argolas metálicas, largura: 190 mm, características adicionais: 03 índices alfabéticos de a, z, com nome, telefone, e, cor capa: preta, espessura: 4 cm

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 10 **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 18,9000 **Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10

**Aceito para:** ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 18,9000 e a quantidade de 10 Unidade.

#### Item: 5 - Grupo 2

**Descrição:** Bloco rascunho

**Descrição Complementar:** Bloco rascunho, material: papel off-set, comprimento: 210 mm, gramatura: 75 g, m2, quantidade folhas: 10 un, largura: 150 mm, aplicação: anotações diversas, características adicionais: cola topo, personalizado, conforme modelo, cor: branca

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 50 **Unidade de fornecimento:** Bloco 100,00 FL

**Valor Estimado:** R\$ 1,9000 **Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10

**Aceito para:** ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,9000 e a quantidade de 50 Bloco 100,00 FL.

#### Item: 6 - Grupo 2

**Descrição:** Caderno

**Descrição Complementar:** Caderno, material: celulose vegetal, material capa: papelão duro, apresentação: espiral, quantidade folhas: 48 fl, comprimento: 216 mm, largura: 153 mm

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 24 **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 1,9000 **Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10

**Aceito para:** ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,9000 e a quantidade de 24 Unidade.

#### Item: 7 - Grupo 2

**Descrição:** Envelope

**Descrição Complementar:** Envelope, material: kraft, modelo: saco comum, tamanho (c x l): 230 x 160 mm, cor: parda, gramatura: 120 g,m2

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 2.000 **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 0,2200 **Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10

**Aceito para:** ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,2200 e com valor negociado a R\$ 0,2100 e a quantidade de 2.000 Unidade.

#### Item: 8 - Grupo 2

**Descrição:** Etiqueta adesiva

**Descrição Complementar:** Etiqueta adesiva, material: papel couchê, cor: branca, largura: 65 mm, aplicação: impressora inkjet, formato: retangular, tipo: auto-adesiva, características adicionais: com cantos arredondados, gramatura: 85 g,m2, altura ii: 27 mm

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 24 **Unidade de fornecimento:** Caixa 10,00 FL

**Valor Estimado:** R\$ 11,4900 **Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10

**Aceito para:** ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 11,4900 e com valor negociado a R\$ 11,4500 e a quantidade de 24 Caixa 10,00 FL.

#### Item: 09 - Grupo 2

**Descrição:** Livro ata

**Descrição Complementar:** Livro ata, material: papel sulfite, quantidade folhas: 200 un, comprimento: 320 mm, largura: 220 mm, características adicionais: folhas pautadas e numeradas, 30 pautas por página

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 20 **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 18,8900 **Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10

**Aceito para:** ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 18,8900 e com valor negociado a R\$ 18,8000 e a quantidade de 20 Unidade.

#### Item: 10 - Grupo 2

**Descrição:** Livro protocolo

**Descrição Complementar:** Livro protocolo, quantidade folhas: 100 un, comprimento: 215 mm, largura: 150 mm, tipo capa: dura, características adicionais: folhas pautadas e numeradas sequencialmente frente, gramatura folhas: 56 g,m2, material folhas: papel apergaminhado

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 20 **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 7,8900 **Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** 0,10 %

**Aceito para:** ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 7,8900 e com valor negociado a R\$ 6,5500 e a quantidade de 20 Unidade.

#### Item: 11 - Grupo 2

**Descrição:** Marcador página

**Descrição Complementar:** Marcador página, material: filme de poliéster e adesivo acrílico, cor: diversas, largura: 12 mm, comprimento: 42 mm, transmitância: transparente

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 30 **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 6,9000 **Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10

**Aceito para:** ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 6,9000 e com valor negociado a R\$ 6,0000 e a quantidade de 30 Unidade.

#### Item: 12 - Grupo 2

**Descrição:** Papel recado auto-adesivo

**Descrição Complementar:** Papel recado auto-adesivo, material: celulose vegetal acrílica com adesivo, gramatura: 90 g,m2, comprimento: 76 mm, largura: 102 mm, cor: verde

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 50 **Unidade de fornecimento:** Bloco 100,00 FL

**Valor Estimado:** R\$ 4,4200 **Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10

**Aceito para:** ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4,4200 e com valor negociado a R\$ 3,9000 e a quantidade de 50 Bloco 100,00 FL.

#### Item: 13 - Grupo 2

**Descrição:** Papel recado auto-adesivo

**Descrição Complementar:** Papel recado auto-adesivo, material: celulose vegetal acrílica com adesivo, gramatura: 90 g,m2, comprimento: 76 mm, largura: 102 mm, cor: laranja

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 24 **Unidade de fornecimento:** Bloco 100,00 FL

**Valor Estimado:** R\$ 4,4200 **Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10

**Aceito para:** ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4,4200 e com valor negociado a R\$ 3,9000 e a quantidade de 24 Bloco 100,00 FL.

#### Item: 14 - Grupo 3

**Descrição:** Apontador lápis

**Descrição Complementar:** Apontador lápis, material: metal, tipo: escolar, tamanho: pequeno, quantidade furos: 1, características adicionais: lâmina em aço inoxidável

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 20 **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 0,7900 **Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10

#### Item: 15 - Grupo 3

**Descrição:** Borracha apagadora escrita

**Descrição Complementar:** Borracha apagadora escrita, material: latex, comprimento: 25 mm, largura: 35 mm, altura: 8 mm, cor: branca

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 150 **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 0,2900 **Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10

#### Item: 16 - Grupo 3

**Descrição:** Caneta esferográfica

**Descrição Complementar:** Caneta esferográfica, material: plástico, quantidade cargas: 1 un, material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: azul

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 400 **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 0,5800 **Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10

#### Item: 17 - Grupo 3

**Descrição:** Caneta esferográfica

**Descrição Complementar:** Caneta esferográfica, material: plástico, quantidade cargas: 1 un, material ponta: plástico com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: preta, características adicionais: com orifício lateral

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 400 **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 0,5800 **Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10

#### Item: 18 - Grupo 3

**Descrição:** Caneta esferográfica

**Descrição Complementar:** Caneta esferográfica, material: plástico cristal, quantidade cargas: 1 un, material ponta: metal, tipo escrita: média, cor tinta: vermelha, características adicionais: corpo cilíndrico

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 400 **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 0,5800 **Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10

**Item: 19 - Grupo 3**

**Descrição:** Caneta marca-texto

**Descrição Complementar:** Caneta marca-texto, material: plástico, tipo ponta: chanfrada, cor: fluorescente amarela, características adicionais: traço 4 mm

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 50 **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 1,2000 **Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10

**Item: 20 - Grupo 4**

**Descrição:** Filtro linha

**Descrição Complementar:** Filtro linha, tensão alimentação: 110,220 v, quantidade saída: 6 tomadas mod.universal, características adicionais: chave liga,desliga, fusível 7a

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 5 **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 29,9000 **Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10

**Item: 21 - Grupo 4**

**Descrição:** Fita impressora

**Descrição Complementar:** Fita impressora, material: ribbon de cera, cor: preta, largura: 110 mm, comprimento: 60 m, tipo impressora 1: impressora térmica zebra modelo tlp284

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 2 **Unidade de fornecimento:** Caixa 12,00 UN

**Valor Estimado:** R\$ 99,0000 **Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10

**Item: 22 - Grupo 4**

**Descrição:** Memória portátil microcomputador

**Descrição Complementar:** Memória portátil microcomputador, capacidade memória: 16 gb, interface: usb 2.0, características adicionais: corpo plástico, adaptador com proteção metálica, tipo: pen drive

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 10 **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 27,9000 **Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10

**Item: 23 - Grupo 4**

**Descrição:** Memória portátil microcomputador

**Descrição Complementar:** Memória portátil microcomputador, capacidade memória: 8 gb, interface: usb, aplicação: armazenamento de dados, tipo: pen drive

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 20 **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 23,5000 **Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10

**Item: 24 - Grupo 5**

**Descrição:** Barbante algodão

**Descrição Complementar:** Barbante algodão, quantidade fios: 10 un, acabamento superficial: cru

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 30 **Unidade de fornecimento:** Rolo 250,00 G

**Valor Estimado:** R\$ 4,8900 **Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10

**Item: 25 - Grupo 5**

**Descrição:** Caixa plástica

**Descrição Complementar:** Caixa plástica, material: polipropileno, comprimento: 68 cm, largura: 44 cm, altura: 16,50 cm, aplicação: laboratório, cor: branca, características adicionais: com tampa, capacidade para 30 litros

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 10 **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 44,9000 **Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10

**Item: 26 - Grupo 5**

**Descrição:** Caixa arquivo

**Descrição Complementar:** Caixa arquivo, material: papelão ondulado, dimensão (c x l x a): 58,0 x 38,0 x 29,0 cm, cor: pardo, impressão: sem impressão

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 400 **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 4,3200 **Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10

**Item: 27 - Grupo 5**

**Descrição:** Pasta arquivo

**Descrição Complementar:** Pasta arquivo, material: papelão duro, tipo: caixa, largura: 150 mm, altura: 255 mm, cor: azul, características adicionais: revestimento externo em tecido poliéster 600 e in, comprimento: 370 mm, aplicação: arquivamento de papeis

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 250 **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 6,8900 **Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10

**Item: 28 - Grupo 5**

**Descrição:** Fita adesiva

**Descrição Complementar:** Fita adesiva, material: filme acetato "e", tipo: mágica, largura: 12 mm, comprimento: 33 m, cor: incolor, aplicação: multiuso, características adicionais: com arruela plástica

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 10 **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 0,7900 **Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10

**Item: 29 - Grupo 5**

**Descrição:** Fita adesiva

**Descrição Complementar:** Fita adesiva, material: polipropileno plástica, tipo: monoface, largura: 25 mm, comprimento: 50 m, cor: incolor, aplicação: multiuso

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 60 **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 1,9900 **Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10

**Item: 30 - Grupo 5**

**Descrição:** Fita adesiva

**Descrição Complementar:** Fita adesiva, material: crepe, tipo: monoface, largura: 50 mm, comprimento: 50 m, cor: preta, aplicação: multiuso

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 50 **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 9,5500 **Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10

**Item: 31 - Grupo 5**

**Descrição:** Fitolho

**Descrição Complementar:** Fitolho, cor: variada, material: polipropileno, características adicionais: largura 10mm

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 2 **Unidade de fornecimento:** Rolo 800,00 M

**Valor Estimado:** R\$ 12,1000 **Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10

**Item: 32 - Grupo 5**

**Descrição:** Pasta arquivo

**Descrição Complementar:** Pasta arquivo, material: cartão prensado, tipo: catálogo, largura: 243 mm, altura: 333 mm, cor: preta, características adicionais: 10 sacos de 4 furos

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 12 **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 6,9000 **Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10

**Item: 33 - Grupo 5**

**Descrição:** Pasta arquivo

**Descrição Complementar:** Pasta arquivo, material: plástico corrugado flexível, tipo: abas e elástico, largura: 245 mm, altura: 340 mm, lombada: 40 mm, cor: azul

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 30 **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 3,4900 **Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10

**Item: 34 - Grupo 5**

**Descrição:** Pasta arquivo

**Descrição Complementar:** Pasta arquivo, material: cartolina plastificada, tipo: classificadora, largura: 250 mm, altura: 350 mm, cor: amarela, gramatura: 250 g,m2, características adicionais 3: prendedor interno, tr-lho metálico

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 20 **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 4,2900 **Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10

**Item: 35 - Grupo 5**

**Descrição:** Pasta arquivo

**Descrição Complementar:** Pasta arquivo, material: cartão kraft, tipo: suspensa, largura: 270 mm, altura: 375 mm, cor: natural, características adicionais: visor, haste, cabide, gancho plástico nas extremidade

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 50 **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 2,5400 **Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10

**Item: 36 - Grupo 6**

**Descrição:** Alfinete mapa

**Descrição Complementar:** Alfinete mapa, material: metal, tratamento superficial: galvanizado, material cabeça: plástico, formato cabeça: redondo, cor: preta, comprimento: 15 mm, aplicação: mapa

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 5 **Unidade de fornecimento:** Caixa 100,00 UN

**Valor Estimado:** R\$ 4,1900 **Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10

**Aceito para:** ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4,1900 e a quantidade de 5 Caixa 100,00 UN.

**Item: 37 - Grupo 6**

**Descrição:** Almofada carimbo

**Descrição Complementar:** Almofada carimbo, material caixa: plástico, material almofada: esponja absorvente revestida de tecido, tamanho: grande, cor: vermelha, tipo: entintada, comprimento: 17 cm, largura: 10 cm

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 3 **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 8,9000 **Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10

**Aceito para:** ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 8,9000 e a quantidade de 3 Unidade.

**Item: 38 - Grupo 6**

**Descrição:** cadeado

**Descrição Complementar:** Cadeado, material: latão, material haste: aço, altura: 56,50 mm, largura: 35 mm, características adicionais: chave mestra em latão

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 10 **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 19,9000 **Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10

**Aceito para:** ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 19,9000 e a quantidade de 10 Unidade.

**Item: 39 - Grupo 6**

**Descrição:** Cinta elástica

**Descrição Complementar:** Cinta elástica, material: poliéster, forma: circular, largura: 4 cm, diâmetro: 25 cm, cor: branca, aplicação: unir processos, características adicionais: personalização com logo do órgão na cor preta

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 220 **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 3,9000 **Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10

**Aceito para:** ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3,9000 e a quantidade de 220 Unidade.



**Item: 40 - Grupo 6****Descrição:** Clipe**Descrição Complementar:** Clipe, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 4,0, material: metal, formato: trançado**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 50 **Unidade de fornecimento:** Caixa 100,00 UN**Valor Estimado:** R\$ 1,7900 **Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** 0,10 %**Aceito para:** ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,7900 e a quantidade de 50 Caixa 100,00 UN.**Item: 41 - Grupo 6****Descrição:** Clipe**Descrição Complementar:** Clipe, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 6,0, material: metal, formato: trançado**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 40 **Unidade de fornecimento:** Caixa 100,00 UN**Valor Estimado:** R\$ 1,7900 **Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** 0,10 %**Aceito para:** ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,7900 e a quantidade de 40 Caixa 100,00 UN.**Item: 42 - Grupo 6****Descrição:** Cola**Descrição Complementar:** Cola, composição: base água, cor: branca, aplicação: papel, couro e tecido, características adicionais: lavável e atóxica, tipo: líquido, apresentação: embalagem 35 g**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 40 **Unidade de fornecimento:** Bisnaga 10,00 G**Valor Estimado:** R\$ 0,9900 **Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Aceito para:** ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,9900 e a quantidade de 40 Bisnaga 10,00 G.**Item: 43 - Grupo 6****Descrição:** Clipe**Descrição Complementar:** Cola, composição: base água, cor: branca, aplicação: papel, couro e tecido, características adicionais: lavável e atóxica, tipo: líquido, apresentação: embalagem 100 g**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 20 **Unidade de fornecimento:** Caixa 100,00 G**Valor Estimado:** R\$ 1,6900 **Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Aceito para:** ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,6900 e a quantidade de 20 Caixa 100,00 G.**Item: 44 - Grupo 6****Descrição:** Compasso escolar**Descrição Complementar:** Compasso escolar, material: metal, comprimento: 13 cm, modelo: sem tira linha, características adicionais: sem estojo**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 15 **Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 5,3900 **Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Aceito para:** ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 5,3900 e a quantidade de 15 Unidade.**Item: 45 - Grupo 6****Descrição:** Elástico processo**Descrição Complementar:** Elástico processo, material: elástico, cor: branca, comprimento: 24 cm, largura: 4 cm, características adicionais: personalizado, aplicação: unir processos**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 200 **Unidade de fornecimento:** Caixa 25,00 UN**Valor Estimado:** R\$ 0,8000 **Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Aceito para:** ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,8000 e a quantidade de 200 Caixa 25,00 UN.**Item: 46 - Grupo 6****Descrição:** Esquadro**Descrição Complementar:** Esquadro, material: poliestireno transparente, tipo: desenho, comprimento: 21 cm, características adicionais: angulo: 45°**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 15 **Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 0,7300 **Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Aceito para:** ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,7300 e a quantidade de 15 Unidade.**Item: 47 - Grupo 6****Descrição:** Fita corretiva máquina escrever**Descrição Complementar:** Fita corretiva máquina escrever, material: polietileno, largura: 7 mm, comprimento: 5,7 m, aplicação: máquina eletrônica ibm modelo , ww 1000, cor: preta, características adicionais: original, corrigível**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 4 **Unidade de fornecimento:** Caixa 12,00 UN**Valor Estimado:** R\$ 54,9000 **Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Aceito para:** ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 54,9000 e com valor negociado a R\$ 52,7000 e a quantidade de 4 Caixa 12,00 UN.**Item: 48 - Grupo 6****Descrição:** Grampeador**Descrição Complementar:** Grampeador, material: metal, tipo: mesa, capacidade: 20,70 fl, tamanho grampo: 24,8, 24,10, características adicionais: capacidade 200 grampos**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 10 **Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 11,4900 **Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Aceito para:** ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 11,4900 e a quantidade de 10 Unidade.**Item: 49 - Grupo 6****Descrição:** Grampo grampeador**Descrição Complementar:** Grampo grampeador, material: aço, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 23,17, uso: grampeador de mesa**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 20 **Unidade de fornecimento:** Caixa 50,00 UN**Valor Estimado:** R\$ 10,6500 **Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Aceito para:** ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 10,6500 e a quantidade de 20 Caixa 50,00 UN.**Item: 50 - Grupo 6****Descrição:** Grampo grampeador**Descrição Complementar:** Grampo grampeador, material: aço, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 23,17, uso: grampeador de mesa**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 20 **Unidade de fornecimento:** Caixa 1000,00 UN**Valor Estimado:** R\$ 4,2000 **Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Aceito para:** ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4,2000 e a quantidade de 20 Caixa 1000,00 UN.**Item: 51 - Grupo 6****Descrição:** Grampo grampeador**Descrição Complementar:** Grampo grampeador, material: aço, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 23,17, uso: grampeador de mesa**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 10 **Unidade de fornecimento:** Caixa 5000,00 UN**Valor Estimado:** R\$ 17,9900 **Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Aceito para:** ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 17,9900 e a quantidade de 10 Caixa 5000,00 UN.**Item: 52 - Grupo 6****Descrição:** Grampo grampeador**Descrição Complementar:** Grampo grampeador, material: aço, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 23,17, uso: grampeador de mesa**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 20 **Unidade de fornecimento:** Caixa 5000,00 UN**Valor Estimado:** R\$ 16,9400 **Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Aceito para:** ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 16,9400 e a quantidade de 20 Caixa 5000,00 UN.**Item: 53 - Grupo 6****Descrição:** Grampo grampeador**Descrição Complementar:** Grampo grampeador, material: aço, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 23,17, uso: grampeador de mesa**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 50 **Unidade de fornecimento:** Caixa 5000,00 UN**Valor Estimado:** R\$ 4,4900 **Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Aceito para:** ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4,4900 e a quantidade de 50 Caixa 5000,00 UN.**Item: 54 - Grupo 6****Descrição:** Papel auto-adesivo**Descrição Complementar:** Papel auto-adesivo, material: plástico, tipo: contact, cor: incolor, gramatura: 60 g,m2, largura: 450 mm, acabamento superficial: brilhante, comprimento folha: 2.500 mm, transmitância: transparente**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 10 **Unidade de fornecimento:** Rolo**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 60,9000 **Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Aceito para:** ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 60,9000 e a quantidade de 10 Rolo.**Item: 55 - Grupo 6****Descrição:** Porta-lápis**Descrição Complementar:** Porta-lápis, material: acrílico, comprimento: 60 mm, largura: 60 mm, altura: 100 mm**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 10 **Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 9,4900 **Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Aceito para:** ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 9,4900 e a quantidade de 10 Unidade.**Item: 56 - Grupo 6****Descrição:** Prancheta portátil**Descrição Complementar:** Prancheta portátil, material: madeira, comprimento: 350 mm, largura: 250 mm, características adicionais: com pegador metálico**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 10 **Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 5,2300 **Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Aceito para:** ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 5,2300 e a quantidade de 10 Unidade.**Item: 57 - Grupo 6****Descrição:** Saco documento**Descrição Complementar:** Saco documento, material: polipropileno cristal liso, capacidade folhas: 20 fl, comprimento: 297 mm, largura: 210 mm, número furos: 13, características adicionais: protetor, referência 1360**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1.000 **Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 2,5000 **Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Aceito para:** ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,5000 e com valor negociado a R\$ 2,2100 e a quantidade de 1.000 Unidade.**Item: 58 - Grupo 6****Descrição:** Saco documento**Descrição Complementar:** Saco documento, material: polipropileno cristal liso, capacidade folhas: 20 fl, comprimento: 297 mm, largura: 210 mm, número furos: 13, características adicionais: protetor, referência 1360**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 500 **Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 0,3500 **Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** 0,10 %**Aceito para:** ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,3500 e a quantidade de 500 Unidade.**Item: 59 - Grupo 6****Descrição:** Registrador automatico de trafego de veiculo**Descrição Complementar:** Registrador automatico de trafego de veiculo, registrador automatico de trafego de veiculo**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 50 **Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 14,9000 **Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Aceito para:** ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 14,9000 e a quantidade de 50 Unidade.

**Item: 60 - Grupo 6**

**Descrição:** Régua escritório

**Descrição Complementar:** Régua escritório, material: aço, comprimento: 30 cm, graduação: centímetro, polegada e milímetro, polegada, tipo material: rígido

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 20 **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 0,9000 **Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10

**Aceito para:** ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,9000 e a quantidade de 20 Unidade.

**Unidade.**

**Item: 61 - Grupo 6**

**Descrição:** Tesoura

**Descrição Complementar:** Tesoura, material: aço inoxidável, material cabo: polietileno, comprimento: 21 cm

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 5 **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 5,8900 **Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10

**Aceito para:** ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 5,8900 e a quantidade de 5.

**Unidade.**

**Item: 62 - Grupo 6**

**Descrição:** Molha-dedos

**Descrição Complementar:** Molha-dedos, material base: plástico, material carga: esponja, tamanho: único, características adicionais: diâmetro externo da base 7,5 cm, formato: redondo, uso: água ou glicerina líquida

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 5 **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 1,9000 **Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10

**Aceito para:** ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,9000 e a quantidade de 5 Unidade.

**Item: 63 - Grupo 7**

**Descrição:** Cartucho toner impressora hp

**Descrição Complementar:** Cartucho toner impressora hp, tipo cartucho: original, referência cartucho 1: q6460a, cor: preta, referência impressora 1: hp color jet 4730 mpf

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 12 **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 129,9000 **Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10

**Aceito para:** R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA, pelo melhor lance de R\$ 25,0000 e a quantidade de 12 Unidade.

**Item: 64 - Grupo 7**

**Descrição:** Cartucho toner impressora hp

**Descrição Complementar:** Cartucho toner impressora hp, tipo cartucho: original, cor: magenta, referência cartucho 3: c323ab

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 4 **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 49,6800 **Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10

**Aceito para:** R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA, pelo melhor lance de R\$ 49,0500 e a quantidade de 4 Unidade.

**Item: 65 - Grupo 7**

**Descrição:** Cartucho toner impressora hp

**Descrição Complementar:** Cartucho toner impressora hp, tipo cartucho: original, cor: ciano, referência cartucho 3: c321ab

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 4 **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 49,6800 **Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10

**Aceito para:** R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA, pelo melhor lance de R\$ 49,0000 e a quantidade de 4 Unidade.

**Item: 66 - Grupo 7**

**Descrição:** Cartucho toner impressora , copiadora sharp

**Descrição Complementar:** Cartucho toner impressora , copiadora sharp, referência cartucho: mx36bty, tipo cartucho: original, cor: amarelo

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 4 **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 49,6800 **Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10

**Aceito para:** R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA, pelo melhor lance de R\$ 49,0500 e a quantidade de 4 Unidade.

**Item: 67 - Grupo 7**

**Descrição:** Cartucho toner impressora minolta

**Descrição Complementar:** Cartucho toner impressora minolta, referência cartucho: tn616k, tipo cartucho: original, cor: preto

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 4 **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 49,6800 **Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10

**Aceito para:** R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA, pelo melhor lance de R\$ 49,0000 e a quantidade de 4 Unidade.

**Item: 68 - Grupo 7**

**Descrição:** Cartucho toner impressora brother

**Descrição Complementar:** Cartucho toner impressora brother, referência cartucho: tn-419y, tipo cartucho: compatível, cor: preta

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 33 **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 46,500 **Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA, pelo melhor lance de R\$ 27,0000 e a quantidade de 33 Unidade.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:21 horas do dia 27 de agosto de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ROBSON SANTIAGO DIAS

Pregoeiro Oficial

ELISANGELA CRISTINA COELHO GUERREIRO DE

Equipe de Apoio

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SALAZAR JUNIOR

Equipe de Apoio

ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS

Equipe de Apoio

**COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
8ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
PENHA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 57/2021 EM 21/09/2021**

**AUTO DE INFRAÇÃO 969.061 DE 21/04/2021**

O gerente da 8ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização, - Leopoldina na conformidade do que dispõe a legislação vigente, NOTIFICA COMÉRCIO AMÉRICA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS EIRELI CNPJ 25.206.999/0001-50 para ciência do AUTO DE INFRAÇÃO supramencionado cuja 1ª via se encontra à disposição na sede da Inspeção, à Rua Lucena, s/nº, (esquina com rua Prof. Plínio Bastos), 2º andar - Olaria - RJ, durante o prazo de 30 (tinta) dias a contar da publicação deste(s) Edital(is), para efeito de pagamento ou apresentação de recurso.

O presente Edital será publicado em resumo no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e afixado no prédio da , RUA JORNALISTA GERALDO DO ROCHA. 02 LT 27 PAL Q 72 JARDIM AMÉRICA

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
9ª GERENCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - OESTE**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 010/2021**

O Gerente da 9ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização, na conformidade do que dispõe a legislação em vigor, notifica o(s) abaixo-assinado(s) para ciência do(s) auto(s) de infração lavrado(s), cuja(s) 1ª via(s) se encontra(m) à disposição do(s) autuado(s), na sede da GRLF, na Rua Silva Cardoso, 349 - Bangu, durante o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste(s) Edital(is), para efeito de pagamento ou interposição de recurso.

Auto Infração	NOME	Endereço
976.134	Antônio Gomes Barbosa	Est do Tinguí, 2231 B - Campo Grande

**SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
F/CLF/GPIF - SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A titular da Subgerência de Publicidade, no uso de suas atribuições legais, INTIMA os abaixo relacionados a tomarem ciência das exigências e/ou decisões, formuladas nos processos referentes à exibição de publicidade, enviando e-mail para o seguinte endereço eletrônico: publicidade@smf.rio.rj.gov.br

PROCESSOS	REQUERENTES
04/740.801/2021	Faces Office Mall e Residencial
04/150.246/2021	Brasil Outddor Ltda
04/150.237/2021	Brasil Outddor Ltda
04/150.245/2021	Brasil Outddor Ltda

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
F/CLF/GPIF - SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE  
AVISO DE NOTIFICAÇÃO**

A titular da Subgerência de Publicidade, no uso de suas atribuições, faz saber que, por força do disposto no artigo 37, § 4º, da Lei 1.921/1992, foram emitidas as seguintes notificações por infração ao artigo 1º da Lei 1921/1992, que versa sobre a veiculação de propaganda nos logradouros e em locais expostos ao público, o que, por seu turno, sujeita o infrator à aplicação das sanções previstas no artigo 132 da Lei 691/1984-CTM, sem prejuízo da incidência do tributo nos termos dos artigos 125 e 223 do CTM c/c os artigos 118, 124, 136 e 157 da Lei nº 5.172/1966-CTN.

Número da Notificação	Notificados
1362/2020	Costa Verde Veiculação de Publicidade Ltda

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
F/CLF/GPIF-SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A titular da Subgerência de Publicidade, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados do lançamento da Taxa de Autorização de Publicidade - TAP, cuja guia deverá ser retirada na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Anexo, sala 601, entre as 9h e as 16h, para sua correspondente quitação na rede bancária. O sujeito passivo, nos moldes dos artigos 24, 27 e 28 do Decreto 14.602/1996, tem até trinta dias para impugnar o respectivo crédito constituído pelo Fiscal de Atividades Econômicas. Para todos os efeitos, ter-se-á como NOTIFICADO a partir de 03 (três) dias desta publicação

Nº DA NI	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTRIBUINTE	VALOR TAP R\$	Nº DA GUIA
299/2021	0496847-6	Alto Impacto Midia Exterior Ltda	1.115,26	15335

**SECRETARIA DE TURISMO**

**RIOTUR-EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.  
CADERNO DE ENCARGOS E CONTRAPARTIDAS  
INFRAESTRUTURA PARA O EVENTO DO CARNAVAL 2022  
DA ESTRADA INTENDENTE MAGALHÃES  
ATA DE REUNIÃO**

Aos vinte um dias do mês de setembro de 2021, às 14:00h, reuniu-se a Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas do Caderno de Encargos e Contrapartidas, nomeados através da Portaria "P" N.º 033 /2021, Presidida pelo Ilma. Sra. Presidente da RIOTUR, Daniela Dalila Ibarra Maia de Andrade Maciel, que agradeceu a presença de todos os integrantes e iniciou os trabalhos, solicitando a PRORROGAÇÃO do prazo para entrega das propostas, para a realização de Infraestrutura para o evento do Carnaval 2022 da Estrada Intendente Magalhães.

Assim sendo, a comissão decidiu unanimemente por:

1- Fica prorrogado o prazo para a apresentação de projetos para a realização de Infraestrutura para o evento do Carnaval 2022 da Estrada Intendente Magalhães, fixando-se a data limite para a entrega das propostas para o dia 21 de outubro de 2021, até às 18:00h.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021.

**DANIELA DALILA IBARRA MAIA DE ANDRADE MACIEL**  
Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas para a realização do Carnaval 2022 - Infraestrutura para o evento do Carnaval 2022 da Estrada Intendente Magalhães.

**BRUNO FERREIRA MATTOS**  
Vice-Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas para a realização do Carnaval 2022 - Apoio aos desfiles das Escolas de Samba. Infraestrutura para o evento do Carnaval 2022 da Estrada Intendente Magalhães.

**RAFAEL LUIZ MORAIS DE SOUZA BANDEIRA**  
Membro da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas para a realização do Carnaval 2022 - Infraestrutura para o evento do Carnaval 2022 da Estrada Intendente Magalhães.



#### RODRIGO CASTRO PIRES

Membro da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas para a realização do Carnaval 2022 - Infraestrutura para o evento do Carnaval 2022 da Estrada Intendente Magalhães.

#### FABIANA MISSE NASSARALLA

Membro da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas para a realização do Carnaval 2022 - Infraestrutura para o evento do Carnaval 2022 da Estrada Intendente Magalhães.

#### ROBSON CAMILO GOMES DA COSTA

Membro da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas para a realização do Carnaval 2022 - Infraestrutura para o evento do Carnaval 2022 da Estrada Intendente Magalhães.

## CONTROLADORIA GERAL

### SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

#### SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO EDITAL DE CHAMADA

A Presidente da **SEGUNDA** Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria "P" CG/SUBCOR/CTCIA nº 003 de 12/07/2021, publicada no DO-Rio, de 14 de julho de 2021, do Senhor Controlador Geral do Município, para promover a instrução do Inquérito Administrativo nº 89/2019, instaurado com base no processo nº **07/02/001.421/2021**, tendo em vista o disposto no Art. 203, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979, FAZ SABER ao servidor **SORAYA DA SILVA LIMA, Agente de Educação Infantil, matrícula 10/265.171-9**, que deverá comparecer dentro do prazo de 10 (dez) dias, à sede da Comissão, na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Anexo, 8º andar, Ala A, Sala 840, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, das 09:00 às 17:00 horas, a fim de prestar declarações no Inquérito Administrativo a que responde, por ter cometido **30 (trinta) faltas consecutivas, incorrendo em abandono de cargo.**

## TRIBUNAL DE CONTAS

### EDITAL DE CITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES DE DEFESA 1ª PUBLICAÇÃO

Ref.: Processo n.º 09/4008/2017

O Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, com sede na Rua Santa Luzia, nº 732, Centro, Rio de Janeiro - RJ, tendo em vista as tentativas frustradas de comunicação efetivadas com base nos incisos I e II do art. 145 do Regimento Interno desta Corte de Contas ao **Representante Legal da Associação Global Soluções em Saúde** (CNPJ: 03.552.757/0001-86), vem, pelo presente Edital, convocar o mesmo para, nos termos do disposto no art. 163, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas - Deliberação nº 266, de 28 de maio de 2019, ter vista dos autos do processo nº **09/4008/2017** e apresentar suas alegações de defesa, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, em relação aos fatos apontados no Relatório e Voto nº 10/2021 - DCPN junto à Secretaria das Sessões deste Tribunal de Contas, localizada na Rua Santa Luzia, nº 732, 2º andar, Centro- Rio de Janeiro, das 11:00 às 17:00 horas.

## PUBLICAÇÕES A PEDIDO

### REQUERIMENTO DE LICENÇA (LMPi)

CBR 102 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 36.082.241/0001-74, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAC, através do processo nº 23/300.103/2021, a Licença Ambiental Municipal (LMPi), para construção de grupamento residencial multifamiliar, situado na Rua Licínio Cardoso, lote resultante do remembramento do Lote 1 do PAL 46934 e do imóvel nº 541, São Francisco Xavier - RJ.

### FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES EXTRATO DE CONTRATO

Processo Instrutivo: 12/800.223/2021

Contrato F-Artes nº: 12/2021

Data da assinatura: 30/08/2021

Partes: Fundação Cidade das Artes e **GAPPO-ELEVADORES, PROJETOS E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.**

Objeto: Contratação emergencial de serviços de engenharia para elaboração de laudos de vistoria técnica para 12 (doze) elevadores e 04 (quatro) escadas rolantes instaladas e 01 (um) laudo pericial do equipamento código nº 74.343 instalados no Complexo da Cidade das Artes.

Prazo: 30/08/2021 até 29/09/2021.

Valor: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

Programa de Trabalho: 33.41.13.392.0154.4013.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.60

Nota de Empenho nº: 203/2021

Valor do empenho: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

Fundamento: Art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93.

### CONCESSÃO DE LICENÇA

O POSTO DE COMBUSTÍVEIS GRANDE MODELO DE BOTAFOGO-CNPJ:16.416.845/0001-00 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação-SM-DEIS, através do processo N.º 14/201.246/2010 a Licença Municipal de Operação N.º 002836/2021 com validade de 09/09/2031 para revenda de combustíveis líquidos, utilizando SASC composto por 03 (três) tanques subterrâneos com capacidade total de 90 (noventa)m³ de armazenamento localizado na Avenida Repórter Nestor Moreira dos Bandeirantes, s/n - Botafogo - RJ.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo n.º: 25/002.389/2021

Contrato: nº 024/2021

Data da assinatura: 13/09/2021

Partes: Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro/SEOP e a empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens para atender as demandas da SEOP.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

Valor total: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Programa de Trabalho: 39.01.04.122.0382.2162

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.90

Nota de Empenho nº: 2021/000213

Fundamento: Art. 1º, caput da Lei n.º 10.520/93.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO

SMDEIS/SUBCLU/CLGL/CLPT/GERÊNCIA DE CADASTRO TÉCNICO TERMO DE DOAÇÃO DE LOTES assinado em 15/09/2021 entre **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e CBR 079 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, de acordo com o Decreto 4691/84, onde a mesma doa ao Município o lote destinado a escola com 2.008,91m², oriundo do desmembramento do terreno situado na Estrada do Magarça, onde existe o prédio nº 1553, em Guaratiba. Termo nº 009/2021, lavrado às fls. 055/055v do Livro nº 05 de Folhas Soltas de Doação de Lotes. Processo 02/05/000127/2017

### FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/800.264/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO Nº: 48/2021

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2021

PARTES: F-Artes e Cultive Cursos de Dança e Teatro Ltda

OBJETO: Autorização de Uso Onerosa do Teatro de Câmara, para a realização dos espetáculos de fim de ano da Escola Cultive Dança e Teatro, nos dias 07/12/2021 e 08/12/2021

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO

INSTRUMENTO: Termo de Compra e Venda nº **07/2021**, lavrado em 10/09/2021, às fls. 65 a 68 do Livro n.º 01 do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO.

PARTES: 1) **FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - FUNPREVI** 2) **LACBRA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI.**

OBJETO: Imóvel situado à Rua Itapera s/nº - Lote 3 do PAL 41.437 - Irajá. VALOR: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

FUNDAMENTO DO ATO: De acordo com o decidido no processo 01/955.501/2020.

### CONCESSÃO DE LICENÇA

NOVA SICILIANO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS METÁLICAS EIRELI, CNPJ 12.441.715/0001-69, torna público que recebeu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através de processo nº 14/200.313/2020, Licença Ambiental Municipal nº 002786/2021, com validade de 60 (sessenta) meses, 26/05/2026, para a Fabricação de artefatos metálicos.

### CONCESSÃO DE LICENÇA

Claudio Moreno de Lima Porto-CPF:085.043.057-75, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo nº 14/200.227/2019 - 09/08/2019, a Licença Municipal de Instalação - LMI nº 002119/2021 - 13/09/2021, com prazo de 48 meses, validade 13/09/2021 à 13/09/2025, para construção de edificação bifamiliar na Rua Belisário Távora, nº 648 - Laranjeiras/ RJ.

### REQUERIMENTO DE LICENÇA

**GH HOTELARIA LTDA.** - CNPJ 33.198.706/0001-69, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAC, através do processo nº 14/200.338/2020, Licença Municipal de Instalação para construção de empreendimento de uso misto na Rua do Russel nº 632, Glória.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL (DECRETO Nº 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

Processo Instrutivo nº: 09/001.847/2016

Termo Aditivo: 3º T. A. nº 133/2021 ao Contrato nº 046/2017.

Data da Assinatura: 06/08/2021.

Partes: PCRJ / SMS e a **ESPECITECH REPAROS MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME.**

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de anestesia da marca TAKAOKA.

Prazo: 12 (doze) meses de 01/05/2021 a 30/04/2022.

Valor Total: R\$ 1.700.764,20

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.04

Programa de Trabalho: 18.01.10.302.0306.2009

Nota de Empenho nº: 327/2021, no valor de R\$ 1,00.

Fundamento: Art.57, inciso II c/c Art.25, inciso I, da Lei nº 8666/93 e alterações.

### SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

**I - Objeto:** O presente Termo de Colaboração tem como objeto a realização do gerenciamento técnico e administrativo do projeto "Mulheres Trans de Negócios", conforme especificações constantes do Plano de Trabalho e seus anexos, conforme fls.150/157, do processo administrativo nº 20/000.230/2021.

**II - Proponente:** GRUPO ARCO-ÍRIS DE CONSCIENTIZAÇÃO HOMOSSEXUAL.

**III - Razão da Escolha da Entidade:** Inexigível o Chamamento Público com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no art.14, caput, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 e, ainda, conforme processo administrativo no 20/000.230/2021.

**IV - Valor:** no valor de R\$ 200.363,70 (duzentos mil, trezentos e sessenta e tres reais e setenta centavos).

Obs.: Admite-se impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias, a contar de sua publicação, protocolada na Secretaria de Políticas e Promoção da Mulher - SPM-Rio, à Rua Afonso Cavalcante, 455/1515 - Cidade Nova, das 10h às 16h.

### COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: 06/403.284/2002.

Instrumento: 2º Termo Aditivo nº 020/2021, lavrado em 23 de julho de 2021, ao Termo de Permissão de Uso nº 06/2003, de 04/04/2003.

Partes: Companhia Municipal de Energia e Iluminação - **RIOLUZ** e a **TIM S/A.**

Objeto: Promover a renegociação entre as partes, conforme descrito no referido processo.

Valor: O mesmo fixado, por site, desde outubro/2020: R\$ 1.259,23, até setembro de 2022. Após esta data, aplicar o índice do IPCA-E, acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Fundamento: Lei Federal nº 13.303/16.

\*Omitido no Diário Oficial nº 95, de 26/07/2021.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: 07/11/000678/2019

5º Termo Aditivo n.º 17/2021 Termo de Fomento n.º 08/2019

Data da assinatura: 21/09/2021

Partes: PCRJ/SME/11ª CRE e CENTRO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS E CULTURAIS ARCA DE NOÉ

Objeto: Redução de valor sem supressão do objeto contratual

Prazo: Abril/2021

Valor: R\$ 21.937,50 (vinte e um mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Fundamento: Artigo 57 da Lei 13.019/2014 c/c artigo 38, inciso I, alínea "b", do Decreto Rio nº 42.696 e suas alterações

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: 07/11/000678/2019

6º Termo Aditivo n.º 22/2021 Termo de Fomento n.º 08/2019

Data da assinatura: 21/09/2021

Partes: PCRJ/SME/11ª CRE e CENTRO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS E CULTURAIS ARCA DE NOÉ

Objeto: Prorrogação pelo período de 7 (sete) meses e 2 (dois) dias

Prazo: 01/07/2021 até 02/02/2022

Valor: R\$ 620.100,00 (seiscentos e vinte mil e cem reais)

Programa de Trabalho: 16.16.12.365.0316.2133

Natureza da Despesa: 3.3.50.39.08

Nota de Empenho: n.º 2021/238 no valor de R\$ 87.750,00 (oitenta e sete mil setecentos e cinquenta reais)

Fundamento: Art. 55 da Lei 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 38 do Decreto 42.696/2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA  
SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**(\*) Processo Instrutivo nº 09/001.568/2021 - 09/800.177/2021**

Termo de Execução nº 008/2021 ao Contrato SMS nº 066/2021

Data da Assinatura: 16/09/2021

Partes: Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil e SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇO LTDA

Objeto: Prestação de serviço de outsourcing de impressão no modelo franquia de páginas mais excedente, sem fornecimento de papel para atender a SUBPDEC.

Prazo: 16/09/2021 a 25/05/2023

Valor Total: R\$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais).

Programa de Trabalho: 18.16.06.182.0302.2215

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.09

Nota de Empenho: 2021/0168 no valor de R\$ 4.340,00 (Quatro mil, trezentos e quarenta reais)

Fundamento: Artigo 1º, inciso caput da Lei nº 10.520/2002.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO  
DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**PROCESSO INSTRUTIVO: PVR-PRO-2021/00976**

**TERMO N.º: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 05/2021**

**DATA DA ASSINATURA: 10/09/2021**

**PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO E O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA

**OBJETO:** O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem como primeiro objetivo estabelecer a cooperação técnica e administrativa para a operacionalização dos procedimentos de troca de informações entre os COOPERANTES constantes de suas respectivas bases de dados cadastrais dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, bem como dos dados relativos aos óbitos a fim de otimizar as Folhas de Pagamentos através do cruzamento dessas bases cadastrais e, como segundo objetivo, promover o compartilhamento das bases de dados supracitadas com os entes COOPERANTES que possuam Acordos

de Cooperação Técnica com o Rioprevidência ativos nesta data e com outros que o Rioprevidência vier a firmar com objetivo de otimizar as Folhas de Pagamentos através do cruzamento dessas bases cadastrais.

**PRAZO:** 60 (sessenta) meses

**FUNDAMENTO:** Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**PROCESSO INSTRUTIVO Nº 03/201.886/2021.**

**CONTRATO DE LICENÇA DE CONTEÚDO EM REGIME DE COLABORAÇÃO**

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de setembro de 2021.

**PARTES:** CET-RIO e GOOGLE LLC.

**OBJETO:** Otimização dos tempos de sinal através de tecnologia automatizada, com a meta de reduzir os congestionamentos e as emissões de gases do efeito estufa.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA - PAJ  
EXPEDIENTE: 21/09/2021  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Instrutivo nº: 01/503.581/2021**

**Contrato: 030/2021**

**Data de Assinatura: 30/08/2021**

**Partes:** COMLURB e ASSEADO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DE LIMPEZA LTDA

**Objeto:** Aquisição de saco plástico com capacidade de 100 litros

**Prazo:** 150 dias, contados da data da sua assinatura

**Valor:** R\$ 182.949,00

**Nota de Empenho:** 2021/001612

**Programa de Trabalho:** 43.51.15.122.0385.4165

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.02

**Fundamento:** Lei n.º 13.303/2016, Decreto Municipal n.º 44.698/18.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Instrutivo:** 04/000.943/2015

**6º Termo Aditivo nº 048/2021-SMF ao Contrato SMF n.º 112/2015**

**Data da Assinatura:** 23/08/2021

**Partes:** Município do Rio de Janeiro/ Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e a **CLARO S.A.**

**Objeto:** Supressão parcial do objeto contratual com respectiva supressão de seu valor.

**Prazo:** Início: 19/04/2021 e Término: 28/10/2021.

**Fundamento:** Art. 65, inciso I, b, c/c § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/001.154/2020**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 844/2020**

**DATA DA ASSINATURA: 25/08/2021**

**PARTES:** PCRJ/SMC e Maria Clara Becker Chagas

**OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual

**PRAZO:** 26/08/2021 até 25/08/2022;

**VALOR DA PRORROGAÇÃO:** R\$ 85.176,00(oitenta e cinco mil cento e setenta e seis reais)

**FUNDAMENTO:** Artigo 24, X da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº: 25/001.290/2019**

Torno sem efeito o extrato do instrumento contratual publicado no D.O RIO nº 206 de 15/01/2020, página 51, 1ª coluna.

**(\*)Processo Instrutivo nº: 25/001.290/2019**

**2º Termo Aditivo ao Contrato nº: 013/2019**

**Data da assinatura: 05/01/2020**

**Partes:** PCRJ/SEOP e a empresa Studio G Construtora Ltda.

**Objeto:** Prorrogação sem acréscimo de valor ao Contrato SEOP nº 013/2019, por 30 (trinta) dias.

**Programa de Trabalho:** 39.04.04.127.0509.2749

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.51.01

**Nota de Empenho nº: 2019/0000060**

**Fundamento:** Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**(\*)Omitido no DO de 20/02/2020.**

**ABRA  
ESPAÇO**

**PARA O AMANHÃ**

**Falar de longe e abrir janelas  
são medidas simples e  
eficazes contra a Covid-19.**

**#UseMáscara #AbraEspaço**





# ABRA ESPAÇO

PARA O AMANHÃ

Use máscara. Lave as mãos.  
Mantenha as janelas abertas  
e uma distância segura.

[#UseMáscara](#) [#AbraEspaço](#)

